JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Cláudia 12
Camara Municipal de Diamantino 12
Câmara Municipal de General Carneiro 13
Camara Municipal de Poconé 13
Camara Municipal de Porto Esperidião 13
Camara Municipal de Salto do Céu 14
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 14
Camara Municipal de Santa Terezinha 15
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 16
Camara Municipal de Várzea Grande 16
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 18
Prefeitura Municipal de Acorizal 19
Prefeitura Municipal de Água Boa 34
Prefeitura Municipal de Alto Garças 36
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 37
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 38
Prefeitura Municipal de Apiacás 39
Prefeitura Municipal de Araguaiana 41
Prefeitura Municipal de Araguainha 47
Prefeitura Municipal de Araputanga 47
Prefeitura Municipal de Arenápolis 50
Prefeitura Municipal de Aripuanã 50
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 57
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 64
Prefeitura Municipal de Cáceres 64
Prefeitura Municipal de Campinápolis 81
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 82
Prefeitura Municipal de Campo Verde 100
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 102
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 106
Prefeitura Municipal de Canarana 106
Prefeitura Municipal de Carlinda 108
Prefeitura Municipal de Castanheira 109
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 113
Prefeitura Municipal de Cláudia 118
Prefeitura Municipal de Cocalinho 153
Prefeitura Municipal de Colíder 153
Prefeitura Municipal de Colniza 183
Prefeitura Municipal de Comodoro 193
Prefeitura Municipal de Confresa 198
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 202
Prefeitura Municipal de Cuiabá 213
Prefeitura Municipal de Curvelândia 213
Prefeitura Municipal de Denise 215
Prefeitura Municipal de Diamantino 218
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 220

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 233
Prefeitura Municipal de General Carneiro 235
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 237
Prefeitura Municipal de Guiratinga 239
Prefeitura Municipal de Indiavaí 273
Prefeitura Municipal de Itanhangá 274
Prefeitura Municipal de Itiquira 294
Prefeitura Municipal de Jaciara 295
Prefeitura Municipal de Juína 295
Prefeitura Municipal de Juruena 295
Prefeitura Municipal de Juscimeira 297
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 301
Prefeitura Municipal de Luciara 302
Prefeitura Municipal de Matupá 303
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 303
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 304
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 321
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 323
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 324
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 353
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 355
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 356
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 356
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 359
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 366
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 367
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 373
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 373
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 375
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 376
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 377
Prefeitura Municipal de Paranatinga 378
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 384
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 385
Prefeitura Municipal de Poconé 386
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 389
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 390
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 391
Prefeitura Municipal de Poxoréu 391
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 392
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 392
Prefeitura Municipal de Rio Branco 395
Prefeitura Municipal de Rondolândia 395
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 397
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 397
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 400
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 401
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 405
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 410
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 414
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 415
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 415
Prefeitura Municipal de São José do Povo 416
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 416
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 417
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 417
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 418
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 418
Prefeitura Municipal de Tabaporã 418
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 419
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 420
Prefeitura Municipal de Torixoréu 421
Prefeitura Municipal de União do Sul 422

Prefeitura Municipal de Várzea Grande 424
Prefeitura Municipal de Vila Rica 435

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

"CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/2020"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA. ESTADO DE MATO GROSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MT, FAZ PUBLICAR À TODOS OS MUNÍCIPES ARAPUTANGUENSES, QUE AS CONTAS DESTE PODER LEGISLATIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DESTE PODER, SITO A RUA LIMIRO ROSA PEREIRA, Nº 635, CENTRO, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2021, PARA EXAME E APRECIAÇÃO, O QUAL PODERÁ QUESTIONAR-LHE A LEGITIMIDADE NOS TERMOS DA LEI.

ARAPUTANGA-MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

RONALDO DE JESUS SANTOS

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2021.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 0280 de 01 de fevereiro de 2021.

Processo Administrativo n° 017/2021.

Processo Licitatório n° 05/2021.

Modalidade: Dispensa nº 01/2021.

Especificaçãodo Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gasolina Comum para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres.

Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Material de Consumo
13	01	01	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.30.00
Empresa Contratada [CNPJ]:				
TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM [09.136.878/0001-23]				
Valor Total:	R$ 8.096,49 (oito mil e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos.)			

Cumpridas todas as formalidades legais fixadas no Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeados pelas Portarias nºs 024/2021 e 058/2021, **ADJUDICA** a presente Dispensa de Licitação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2021.

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Presidente da C.P.L

LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES

Membro da C.P.L

MATEUS VERNUCCI

Membro da C.P.L

Cumpridas todas as formalidades legais, pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, **HOMOLOGO** a decisão a empresa que sagrou-se vencedora, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 067/2021

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOEL DA SILVA BENEVIDES, e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997:

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo nº 0404, de 09 de fevereiro de 2020, ambos deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, matrícula nº 532, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **08 (oito) dias de gozo de férias remanescentes,** a qual foi interrompida ***por motivo superior de interesse público***, relativas ao período

aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 19 de fevereiro de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 27 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: AGUINALDO DUARTE ALEXANDRE-ME

CNPJ: 18.149.422/0001-99

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E CÓPIA DE CHAVES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R$ 444,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO) REAIS

VIGÊNCIA: 11 MESES (ONZE MESES)

INÍCIO: 03/02/2021 **TÉRMINO:** 31/12/2021

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 03 DE FEVEREIRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO torna público aos licitantes e demais interessados que devido o dia de 17/02/2021 ser na quarta-feira de cinzas, fica **PRORROGADA** a abertura da sessão do pregão retro mencionado, para o dia **22 de fevereiro de 2021** às 10:00h (horário de Brasília-DF). Informa ainda, que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT, ou através do e-mail: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br.

Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2021.

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 02575599000117
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	162.720,64	157.640,29	191.925,95	166.334,65	168.431,65	175.923,82	164.347,80	170.280,57	162.027,72	177.465,49	167.187,83	202.722,96	2.067.009,37	
Pessoal Ativo	162.720,64	157.640,29	191.925,95	166.334,65	168.431,65	175.923,82	164.347,80	170.280,57	162.027,72	177.465,49	167.187,83	202.722,96	2.067.009,37	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	137.384,41	132.591,47	163.825,66	140.390,15	142.343,46	149.874,95	137.500,50	144.189,37	136.036,62	151.294,28	141.101,17	167.131,50	1.744.263,54	
Obrigações Patronais	24.736,23	25.048,82	28.100,29	25.944,50	26.088,19	26.048,87	26.847,30	26.091,20	25.991,10	26.171,21	26.086,66	35.591,46	322.745,83	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	162.720,64	157.640,29	191.925,95	166.334,65	168.431,65	175.923,82	164.347,80	170.280,57	162.027,72	177.465,49	167.187,83	202.722,96	2.067.009,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 02575599000117
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	101.577.994,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	101.577.994,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.067.009,37	2,03
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.094.679,64	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.789.945,66	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.485.211,68	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 02575599000117
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 02575599000117
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 02575599000117
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)				0,00		0,00	0,00		0,00
Recursos Ordinários				0,00		0,00	0,00		0,00
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)				0,00		0,00	0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 02575599000117
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	101.577.994,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	101.577.994,03

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.067.009,37	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	6.094.679,64	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	5.789.945,66	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.485.211,68	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Espécie: Objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO SITE INSTITUCIONAL E DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, CONTRATADA: M. P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI – ME CNPJ n° 14. 728.004/0001-03. VALOR GLOBAL: R$ R$ 13.876,28 (treze mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021. CÓD. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001. 2001-339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 001/2021, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Cláudia - MT, 09 de Fevereiro de 2021. LEONIR RIZZI – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL Nº. 001/2021 CONTAS ANUAIS DO LEGISLATIVO - EXERCÍCIO DE 2020

EDITAL Nº. 001/2021

CONTAS ANUAIS DO LEGISLATIVO - EXERCÍCIO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, em atendimento ao dispositivo da “Constituição Federal Art. 31 Parágrafo 3º” e “Constituição Estadual Art. 209” torna de público que as CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2020; ficam de 15 de fevereiro a 15 de abril de 2021, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

Diamantino, 09 de fevereiro de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA 010/2021

Portaria nº. 010/2021

Transfere a Sessão Legislativa do dia 08/02/2021 (Segunda-feira) para o dia 09/02/2021 (Terça-feira)

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a falta de energia elétrica nas dependências da Câmara Municipal, ocorrida na tarde do dia 08/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Transferir a Sessão Legislativa do dia 08/02/2021 (Segunda-feira) para o dia 09/02/2021 (Terça-feira) e as matérias constantes do expediente e ordem do dia para a Sessão para o dia 09/02/2021 (Terça-feira). que se realizará no horário regimental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 09 de Fevereiro de 2021

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA 009/2021

PORTARIA Nº. 009/2021

CONCESSÃO DE LICENÇA DE LUTO AO SERVIDOR

PEDRO XAVIER PIRES

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe no Art. 78, II do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PEDRO XAVIER PIRES,** licença de luto no período de 06 a 13 de fevereiro de 2021, retornando aos trabalhos no dia 14 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 08 de fevereiro de 2021

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO N° 01/2021

General Carneiro – MT, 03 de fevereiro de 2021

Ofício de Solicitação n° 01/2021

Ao Excelentíssimo

Senhor Magnun Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo

Vereador e Ex-presidente da Câmara Municipal de General Carneiro-MT

Assunto: Nomeação da equipe de transição e conferência de governo.

De início, cumprimento-o, de importância este ofício tem como objetivo solicitar que Vossa Senhoria nomeie vossos representantes (incluindo-o), para realizarmos a transição de governo desta Augusta Casa de Leis. Sugiro ainda que, pelos menos três pessoas sejam nomeadas, em especial, aquelas que participaram integralmente do biênio 2019/2020 como funcionários.

Após a devida nomeação e comparecimento dos membros representantes no dia 08 de fevereiro do ano corrente às 08:00 h, será publicado no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios (AMM).

Solicitamos ainda que, o controlador do biênio 2019/2020 também compareça nesta data para possíveis esclarecimentos concernente à situação contábil financeira da Câmara Municipal deste município.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos préstimos de estima e elevada consideração.

Att, Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Vereador Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 027/2021.

P O R T A R I A No 027/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 022/2021, que concede progressão ao servidor RODRIGO JACKS SILVA NUNES, Assistente Administrativo.

Onde lê: Nível II da Classe B, conforme anexo IV, da Lei Municipal nº 1. 954/2019, com efeito, a partir do dia 07 de janeiro de 2021.

Leia: Nível II da Classe B, conforme anexo III, da Lei Municipal nº 1.997 de 14 de Julho de 2020, com efeito, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 08 de fevereiro de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

TERMO DE CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO.

A Comissão de Transmissão de Mandato da Câmara Municipal de Porto Esperidião, membros devidamente qualificados na portaria nº. 14/2020, vêm por meio deste, apresentar conclusão dos trabalhos de coleta, guarda, análise e apresentação de todos os documentos exigidos pela resolução normativa nº 19/2016 e Resolução Normativa nº 09/2020, ambas Tribunal de Contas do de Mato Grosso.

Portanto, todas as exigências das referidas resoluções foram prontamente atendidas. Ressaltado que anexo a este termo, o atual Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Sr. Aguinaldo Moura da Silva reconhece a conclusão dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Otávio Simplicio Kuhn

Coordenador da Equipe de transição

Eli da Silva Faria

Membro da Equipe de transição

Edicleia Pereira de Souza

Membro da Equipe de transição

TERMO DE RECONHECIMENTO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO.

A **Câmara Municipal de Porto Esperidião**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 01.327.964/0001-01, situada na Rua Marechal Rondon, 560, Caixa Postal 11, na cidade de Porto Esperidião, neste ato representada pelo seu Presidente **Aguinaldo Moura da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1105449-2 SSP/MT e CPF nº. 867.388.101-30, no pleno exercício da presidência da Câmara de Vereadores de Porto Esperidião-MT e no uso de suas atribuições legais, vem reconhecer a conclusão dos trabalhos realizados pela comissão de transmissão, conforme determina a Resolução Normativa nº 19/2016 e Resolução Normativa nº 09/2020, ambas Tribunal de Contas do de Mato Grosso.

Portanto, conclui-se que os trabalhos foram devidamente efetivados conforme artigo 5º da resolução 19/2016 TCE/MT.

Por ser verdade, firmo a presente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CNPJ Nº. 01.327.964/0001.01

Aguinaldo Moura da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b)**" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA";** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso **XXII**; d) **Processo: Nº 003/2021 – DISPENSA Nº 002/2021**; e) Valor Estimado: **R$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais)**; F) **CONTRATADA:ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. – CNPJ: 03.467.321/0001-99**; G) Autorização: em **03/02/2021,** por **CORINA BRUNO NUNES**; H) Ratificação/Homologação: em **09/02/2021**, por **CORINA BRUNO NUNES.**

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE FILIAÇÃO Nº 001/2021

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Avenida Flávio Luiz, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.980/0001-29, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr. (a), Wanderson Pereira Dias, e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Sr. EDCLAY LOPES COELHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 714428 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 901.043.661-68, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto e em conformidade estabelecida pela Lei Municipal nº 586/2018 de 19 de junho de 2018;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I – Realizar, patrocinar e/ou promover seminários, congressos, simpósios, reuniões relacionadas ao trabalho exercido pelas Câmaras Municipais, visando um bom desempenho das suas atividades;

II – Contribuir para o desenvolvimento do espírito de congraçamento, promovendo o entrosamento das Câmaras do Estado de Mato Grosso;

III – Manter os Vereadores e as Câmaras Municipais atualizados com relação à temática pertinente aos mesmos;

IV – Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

V – Dar apoio assistencial aos associados;

VI – Defender as liberdades democráticas seja qual for o regime política;

VII – Respeitar o princípio da legalidade, publicidade, moralidade, economicidade, transparência e eficiência;

VIII – Atuar na defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras no Estado de Mato Grosso e no país;

IX – Filiar-se em nível nacional, com Entidades representativas da classe e promover intercâmbio de conhecimentos e informações de caráter técnico-legislativo e político entre os municípios do Estado de Mato Grosso, demais Estados da Federação, bem como as associações congêneres nacionais;

X – Representar judicialmente os Vereadores em ações coletivas de interesse destes, perante qualquer órgão ou instância do Poder Judiciário;

XI – Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e orientação legislativa às Câmaras Municipais;

XII – Propor a competente Ação Civil Pública prevista na Lei nº 7.347/8, artigo 5º, Inciso V;

XIII – Propor quaisquer tipos de ação judicial ou administrativa em favor dos interesses de Câmaras de Vereadores, no estado de Mato grosso, incluso, por razões de interesse público, pedidos judiciais de afastamento, cassação de mandatos e demais ações pertinentes em face de chefes do Poder Executivo Municipal, quando cabível e necessário, nos termos da Constituição Federal, artigo 5º, Incisos XVII, XIX e XXI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Ria do Trivelato/MT deverá:

I – Pagar regularmente a contribuição associativa fixada pela Assembleia Geral, conforme previsto no Regimento Interno da entidade;

II - Pagar regularmente as contribuições extraordinárias fixadas pelas Assembleias Gerais, quando for o caso;

III - Prestigiar a UCMMAT e promover a divulgação de seus objetivos, de modo a elevá-la no conceito público;

IV - Acatar as deliberações dos órgãos dirigentes, da Assembleia Geral e fazer cumprir o Estatuto da Entidade;

V - Participar das Assembleias Gerais e reuniões para as quais forem convocados;

VI - Colaborar com a Diretoria Executiva em todas as suas atividades, no sentido de propiciar o desenvolvimento dos trabalhos de pesquisas e assessoria;

VII - Não assumir compromisso e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva;

VII - Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. O valor GLOBAL do presente termo é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que será parcelado em onze parcelas mensais na seguinte proporção: R$ 1.200,00 será pago em 15.02.2021 e o saldo em 10 (dez) parcelas mensais iguais de R$ 600,00 (seiscentos reais) todo dia 25 (vinte e cinco) do mês, iniciando em 25.03.2021 e termino em 25.12.2021, a título de contribuição associativa.

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito mediante apresentação de RECIBOS da contratada e através de depósito/Transferências bancárias, dados: Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10. 647-X – nominal a UCMMAT – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Ria do Trivelato/MT previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária:

ORÇAMENTO 2020 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.031.001.2001.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação **tem** seu início em **10 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro 2021;**

I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum/MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de fevereiro de 2021.

WANDERSON PEREIRA DIAS

PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDCLAY LOPES COELHO

PRESIDENTE

Testemunhas:

_____

_____

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Câmara municipal de Santa Terezinha-MT, no exercícios das atribuições que lhe confere a **Portaria nº 002/2021,** torna publico para conhecimento de todos, que com amparo no Artigo 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 001/2021, Processo Administrativo 001/2021 Prestação de Serviços de Assessoramento no Envio da Prestação de Contas do APLIC, no exercício de 2021, através da Empresa STS Consultoria e Informatica Ltda – ME, CNPJ 19.335.762/0001-77, co valor total de 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) Santa Terezinha-MT, 08 de janeiro de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT, no uso de suas atribuições legais, torna-se público por este instrumento, a publicação do **BALANÇO ANUAL** da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT, Exercício de 2020. Gestão do Sr. ADMILSON DOS SANTOS GOMES.

Para que surta os efeitos determinados e legais, foi afixada a presente Publicação e seus anexos no Mural da Câmara Municipal em local visível e publicado no jornal oficial dos Municípios – AMM, para o conhecimento de todos.

Para os fins de direito e conhecimento dos interesses expediu-se o presente.

Santa Terezinha-MT, 09 de Fevereiro de 2021

Admilson dos Santos Gomes

Presidente

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANUAL 2020

BALANCETE FINANCEIRO ANUAL 2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 001/2021, firmado em 11/01/ 2021,

Signatários: pela **CONTRATANTE** Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT, e pela **CONTRATADA**, A Empresa STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME, **Objeto**: Prestação de Serviços de Assessoramento no Envio da Prestação de Contas do APLIC, no exercício de 2021, **Vigência:** 12 meses **Valor Global:** R$ 15.600,00, **Fiscal de Contrato**: VALDIVINA PEREIRA SOUSA E SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE ADITIVO DE Nº01/2021

Termo aditivo nº01/2021 sob o Contrato nº 002/2O20 Concorrência Pública nº001/2019

Primeiro Termo Aditivo Contratual n° 001/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, pessoa jurídica de direito público CNPJ:04.217.371/0001-80, com endereço Rua Primavera, 292-Jd. Santa Inês-CEP78.628-000 denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por seu Presidente, VER. ELIEZER SILVA DE MORAIS, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 272.102.858-81 residente e domiciliado no endereço com Avenida Porto Alegre, 287, Santo Antônio do Leste estado de Mato Grosso:

De outro lado a empresa e a Empresa Excelência Contabilidade Gestão ltda, denominado de **CONTRATADA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº** 10.260.055/0001-96, com endereço em RUA Conselheiro Doutor Ênio Vieira, 137, Sala 1-B – Consil, CEP- 78048-415-Cuiabá-MT, tem entre si justo e contratado o aditivo referente ao contrato acima nominado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

A Administração do Poder Legislativo Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por falta de tempo hábil, entre a vigência do contrato anterior ora outorgado via licitação e a propositura de uma nova licitação, tendo em vista, que o período assumido pela nova administração foi relativamente curto para tanto.

Além disso, trata-se de serviço essencial a continuidade dos trabalhos da câmara, posto isso com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, além do mais os sistemas fornecidos pela CONTRATADA têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

Imperioso notar que, a referida prorrogação tem previsão contratual conforme Cláusula sétima e previsão legal de acordo com art. 57 incisos II e IV, §2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A contratada dará continuidade a prestação de serviço especializado em fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulo web, conforme descrito na cláusula primeira do contrato nº 002/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas contratuais correrão à conta da dotação orçamentária vigente:

01PODER LEGISLATIVO

01 01 CÂMARA MUNICIPAÇDE VEREADORES

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 legislativa

01 031 Ação Legislativa 01 031 5001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

007 3.390.39.00 Outros Serviços de Terceiros

013 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLÁUSULA QUARTA- DOS VALORES

Os valores da contratação não sofrerão reajustes, permanecendo o valor do contrato original**.**

CLÁUSULA QUINTA-DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA SÉTIMA

Em decorrência do aditamento a Cláusula sétima passará por retificação passando a vigorar com a seguinte redação:

“O Contrato terá Vigência de **03(três) meses**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da lei nº8666/93”.

CLÁUSULA SEXTA.

As demais cláusulas permanecem sem alterações.

DA CONCORDÂNCIA

Por estarem de pleno acordo, as partes ratificam o presente instrumento contratual assinado em duas vias de igual teor e forma, pelo representante da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, a CONTRATADA e por duas testemunhas abaixo, a fim de que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Santo Antônio do leste, 08 de fevereiro de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Fábio José Tardin, vem, por intermédio do presente Edital, para fins de direitos, convocar os ex servidores que laboraram junto ao Poder Legislativo Municipal para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem atualização cadastral no Portal da Câmara Municipal de Várzea Grande, através do preenchimento do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: http://www.camaravarzeagrande.mt.gov.br/ .

Várzea Grande/MT 08 de fevereiro de 2021.

Fábio José Tardin

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 01/CIDESAT/2021

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, doravante denominada CEDENTE, em favor da EMPRESA MATO GROSSENSSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER/MT, inscrita devidamente no CNPJ sob nº 36.886.778/0001-97 doravante denominada CESSIONÁRIA.

Objeto: Cessão de Uso por tempo determinado, a título gratuito, pela CEDENTE ao CESSIONÀRIO, dos equipamentos rodoviários parte do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos Nº 022/2016/SINFRA cedidos pelo SINFRA ao Consórcio CEDENTE e Equipamento da Própria Cedente.

VIGÊNCIA: entre os dias 08/02/2021 e 13/02/2021.

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de Fevereiro de 2021.

Assinam: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal e RENALDO LOFFI – Presidente da EMPAER-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

PORTARIA Nº 004/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Magna Neves Bonfim Paelo, como fiscal do contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme segue:

CONTRATO Nº 004/2021

EMPRESA: PROVIDA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (ADULTO E INFANTIL), COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICOS (ADULTO E INFANTIL).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de cada contrato.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de Janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

PORTARIA Nº 005/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora Jocivani Cristina Pinheiro de Sá Veiga , brasileira, casada, portadora do CPF nº 799.675.581-72 e do RG nº 10481346 SSP/MT, para exercer a função de Contadora do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá-MT,** com sede em Cuiabá – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

PORTARIA Nº 003/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Magna Neves Bonfim Paelo, como fiscal do contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme segue:

CONTRATO Nº 003/2021

EMPRESA: CENTRO MEDICO E BENEFICIENCIA LIRIO DOS VALES LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (ADULTO E INFANTIL), COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICOS (ADULTO E INFANTIL).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de cada contrato.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 15 de Janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

PORTARIA Nº 002/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Andressa Leite Faria como fiscal do contrato firmados com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá:

CONTRATO Nº 002/2021

Empresa: **CENTRO MEDICO E BENEFICIENCIA LIRIO DOS VALES LTDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS 14 (QUATORZE) MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do contrato.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 15 de Janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

PORTARIA Nº 001/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Andressa Leite Faria como fiscal do contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá:

CONTRATO Nº 001/2021

Empresa: **CENTRO DE CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO LTDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA PARA

ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS 14 (QUATORZE) MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do contrato.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 05 de Janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO DESIGNA EQUIPE DE APOIO À PREGOEIRA DO CISA

Resolução n.017/2021 **São Félix do Araguaia/MT, 20 de janeiro de 2021.**

DESIGNA SERVIDORES PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE EQUIPE DE APOIO À PREGOEIRA, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e **Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 que regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrôni**ca.

Considerando a nomeação da Senhora **LÍDIA BARBOSA DE BRITO** como Pregoeira Oficial, via da Resolução n. 16/2021, de 20 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Consórcio, para comporem a Equipe de Apoio, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira:

I – LÍDIA BARBOSA DE BRITO – PREGOEIRA – CPF: 460.205.271-15

II – RAFAEL VIEIRA DE SOUSA – MATRICULA-291 – CPF: 020.236. 261-29

III – ADRIANA AUXILIADORA DE SOUSA NEVES – MATRICULA -246 - CPF:795.498.611-04

Parágrafo único. A Pregoeira poderá convidar servidor, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 2º Compete à Pregoeira:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço;

VI - A elaboração de ata;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII -O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

X – Demais atividades correlatas.

Art. 3º Compete à equipe de apoio:

I - Prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - Formalizar os atos processuais; e

III - Realizar diligências diversas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente CISA

RESOLUÇÃO DESIGNA PREGOEIRA OFICIAL DO CISA

Resolução n.016/2021 **São Félix do Araguaia/MT, 20 de janeiro de 2021.**

DESIGNA PREGOEIRA OFICIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a srª **LÍDIA BARBOSA DE BRITO**, Pregoeira, portadora do RG: 738.758 SSP/MT e inscrita no CPF nº 460.205.271-15 para atuar como Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021 A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente Aldair Luiz Zandoná, torna público o resultado da licitação na modalidade de Inexigibilidade de licitação sob N° 002/2021 e convoca o vencedor para assinatura do contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Fonoaudilogia:

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
EVANILDO PERES BATISTA - ME	18.184.573/0001-88	66.000,00
TOTAL		66.000,00

Água Boa – MT, 09 de fevereiro de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Comissão de Pregoeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu pregoeiro Aldair Luiz Zandoná, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 001/2021, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Ortópedico - Órteses, próteses e materiais - OPM**, a empresa vencedora:

MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME - CNPJ: 04.876.443/0001-00 Valor Total: R$ 210.021,41.

Água Boa – MT, 09 de fevereiro de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA** ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**1º Quadrimestre**	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.323.264,33	751.579,49	633.022,02	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.612.884,69	17.651.617,61	18.761.619,51	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.612.884,69	17.651.617,61	18.761.619,51	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	21.135.461,63	21.181.941,13	22.513.943,41	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	19.021.915,47	19.063.747,02	20.262.549,07	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.323.264,33	751.579,49	633.022,02	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	381.187,08	457.817,95	532.189,70	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	212.735,48	68.265,87	68.265,87	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.488], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 11/janP/2o0r2ta1ria13Nhº e918dme "2020 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JUN/2019 A MAI/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JUN/2019 A MAI/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	DESPES OUT/2019	AS EXECUTA LIQUID NOV/2019	DAS (últimos 1 ADAS DEZ/2019	2 meses) JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	573.968,01	532.422,68	587.453,40	562.157,52	567.711,29	558.823,68	869.703,33	608.742,28	587.640,90	573.797,58	524.384,55	552.203,00	7.099.008,22	17,12
Pessoal Ativo	573.968,01	532.422,68	587.453,40	562.157,52	567.711,29	558.823,68	207.386,31	608.742,28	587.640,90	573.797,58	524.384,55	552.203,00	6.436.691,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	498.360,86	453.705,84	501.530,39	479.461,54	485.420,21	476.142,36	523.296,48	465.399,82	510.780,21	497.597,09	449.473,60	472.752,37	5.813.920,77	0,00
Obrigações Patronais	75.607,15	78.716,84	85.923,01	82.695,98	82.291,08	82.681,32	-317.070,96	143.342,46	76.860,69	76.200,49	74.910,95	79.450,63	621.609,64	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.317,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.317,02	17,12
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.770,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.770,30	17,12
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.546,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.546,72	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do	art. 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	6.539,15	4.329,51	3.073,00	8.614,15	9.612,15	3.466,15	3.073,00	4.071,00	6.586,15	3.120,00	3.120,00	6.586,15	62.190,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	6.539,15	4.329,51	3.073,00	8.614,15	9.612,15	3.466,15	3.073,00	4.071,00	6.586,15	3.120,00	3.120,00	6.586,15	62.190,41	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	567.428,86	528.093,17	584.380,40	553.543,37	558.099,14	555.357,53	866.630,33	604.671,28	581.054,75	570.677,58	521.264,55	545.616,85	7.036.817,81	17,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.543.987,44	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.543.987,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.036.834,93	40,11
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.526.392,46	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.000.072,84	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.473.753,21	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE 01/2021

O Prefeito Municipal de Acorizal/MT, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o resultado do processo Licitatório modalidade Carta Convite nº 06/2020, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE PRÉDIOS E PRAÇAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS** para a empresa **A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ sob o nº 14.049.559/0001-62**, com o valor de R$ 169.233,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais).**

Acorizal/MT, 09 de fevereiro de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL ABR/2019 A MAR/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL ABR/2019 A MAR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	DESPESAGO/2019	AS EXECUTA LIQUIDSET/2019	DAS (últimos 1 ADASOUT/2019	2 meses) NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	544.512,22	562.605,66	573.968,01	532.422,68	587.453,40	562.157,52	567.711,29	558.823,68	869.703,33	608.742,28	587.640,90	573.797,58	7.129.538,55	17,12
Pessoal Ativo	544.512,22	562.605,66	573.968,01	532.422,68	587.453,40	562.157,52	567.711,29	558.823,68	207.386,31	608.742,28	587.640,90	573.797,58	6.467.221,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	469.093,65	481.577,08	498.360,86	453.705,84	501.530,39	479.461,54	485.420,21	476.142,36	523.296,48	465.399,82	510.780,21	497.597,09	5.842.365,53	0,00
Obrigações Patronais	75.418,57	81.028,58	75.607,15	78.716,84	85.923,01	82.695,98	82.291,08	82.681,32	-317.070,96	143.342,46	76.860,69	76.200,49	623.695,21	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,79	0,00	0,00	0,00	1.160,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.317,02	0,00	0,00	0,00	662.317,02	17,12
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.770,30	0,00	0,00	0,00	543.770,30	17,12
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.546,72	0,00	0,00	0,00	118.546,72	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do	art. 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	8.332,51	3.073,00	6.539,15	4.329,51	3.073,00	8.614,15	9.612,15	3.466,15	3.073,00	4.071,00	6.586,15	3.120,00	63.889,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	8.332,51	3.073,00	6.539,15	4.329,51	3.073,00	8.614,15	9.612,15	3.466,15	3.073,00	4.071,00	6.586,15	3.120,00	63.889,77	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	536.179,71	559.532,66	567.428,86	528.093,17	584.380,40	553.543,37	558.099,14	555.357,53	866.630,33	604.671,28	581.054,75	570.677,58	7.065.648,78	17,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.994.881,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.994.881,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.065.665,90	39,26
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.796.928,67	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.257.082,24	57,00

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.717.235,80	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE 01/2021

O Prefeito Municipal de Acorizal/MT, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** o resultado do processo Licitatório modalidade Carta Convite nº 06/2020, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE PRÉDIOS E PRAÇAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS** para a empresa **A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ sob o nº 14.049.559/0001-62**, com o valor de R$ 169.233,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais).**

Acorizal/MT, 09 de fevereiro de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL FEV/2019 A JAN/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL FEV/2019 A JAN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	DESPES JUN/2019	AS EXECUTA LIQUID JUL/2019	DAS (últimos 1 ADAS AGO/2019	2 meses) SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	560.856,36	588.750,92	544.512,22	562.605,66	573.968,01	532.422,68	587.453,40	562.157,52	567.711,29	558.823,68	869.703,33	608.742,28	7.117.707,35	17,12
Pessoal Ativo	560.856,36	588.750,92	544.512,22	562.605,66	573.968,01	532.422,68	587.453,40	562.157,52	567.711,29	558.823,68	207.386,31	608.742,28	6.455.390,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	472.378,81	512.216,17	469.093,65	481.577,08	498.360,86	453.705,84	501.530,39	479.461,54	485.420,21	476.142,36	523.296,48	465.399,82	5.818.583,21	0,00
Obrigações Patronais	88.477,55	76.534,75	75.418,57	81.028,58	75.607,15	78.716,84	85.923,01	82.695,98	82.291,08	82.681,32	-317.070,96	143.342,46	635.646,33	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,79	0,00	1.160,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.317,02	0,00	662.317,02	17,12
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.770,30	0,00	543.770,30	17,12
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.546,72	0,00	118.546,72	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do	art. 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	11.385,53	8.332,51	3.073,00	6.539,15	4.329,51	3.073,00	8.614,15	9.612,15	3.466,15	3.073,00	4.071,00	65.569,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	11.385,53	8.332,51	3.073,00	6.539,15	4.329,51	3.073,00	8.614,15	9.612,15	3.466,15	3.073,00	4.071,00	65.569,15	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	560.856,36	577.365,39	536.179,71	559.532,66	567.428,86	528.093,17	584.380,40	553.543,37	558.099,14	555.357,53	866.630,33	604.671,28	7.052.138,20	17,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.688.843,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.688.843,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.052.155,32	39,87
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.613.305,82	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.082.640,53	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.551.975,24	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 001/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 001/2021

A PREFEITURA DE ACORIZAL/MT – torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório CONVITE 001/2021 REALIZADO DIA 05/02/2021, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE PRÉDIOS E PRAÇAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. Que declara como vencedora a empresa **A. W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ sob o nº 14.049.559/0001-62**, com o valor de R$ 169. 233,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais)**

ACORIZAL/MT, 05 de fevereiro de 2021.

Fabiola Cristina de Moraes Coronel

Presidente da Comissão de Licitação

REFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA** ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00

Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.323.264,33	751.579,49	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.612.884,69	17.651.617,61	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.612.884,69	17.651.617,61	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	21.135.461,63	21.181.941,13	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	19.021.915,47	19.063.747,02	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.323.264,33	751.579,49	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	381.187,08	457.817,95	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	212.735,48	68.265,87	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.488], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 11/janP/2o0r2ta1ria13Nhº e9**1**8dme "2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.612.884,69	17.651.617,61	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	17.612.884,69	17.651.617,61	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.874.834,63	3.883.355,87	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.487.351,17	3.495.020,29	0,00	0,00

	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.488], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 11/janP/2o0r2ta1ria13Nhº e9**1**8dme "2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária Interna Externa Contratual Interna Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I) Externa Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	17.651.617,61	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.651.617,61	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.824.258,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.541.832,94	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.235.613,23	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.488], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 11/janP/2o0r2ta1ria13Nhº e9**1**8dme "2020 - Mapeamento Atualizado 02/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LI-	EMPENHOS NÃO LIQUIDA-	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	
	DISPONIBILIDADE	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar	Demais	FINANCEIRA					

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DE CAIXA BRUTA	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Obrigações Financeiras	VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	(Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	QUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	DOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	(Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	3.601.113,46	521.520,98	336.814,60	35.878,25	515.005,98	0,00	2.191.893,65	895.766,60	0,00	1.296.127,05	
Recursos Ordinários	3.601.113,46	521.520,98	336.814,60	35.878,25	518.718,61	0,00	2.188.181,02	895.766,60	0,00	1.292.414,42	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.712,63	0,00	3.712,63	0,00	0,00	3.712,63	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.175.739,30	106.712,09	552.567,61	33.584,36	729.332,58	0,00	753.542,66	649.948,75	0,00	103.593,91	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	-576.251,12	16.034,45	52.157,89	3.078,89	-1.175,35	0,00	-646.347,00	120.159,95	0,00	-766.506,95	
Transferências do FUNDEB	63.033,95	12.911,84	218.758,86	0,03	0,00	0,00	-168.636,78	0,00	0,00	-168.636,78	
Outros Recursos Vinculados à Educação	-25.539,16	2.220,12	922,21	182,45	0,00	0,00	-28.863,94	1.342,25	0,00	-30.206,19	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-67.097,82	29.739,99	250.412,30	839,99	-7.428,09	0,00	-340.662,01	232.572,19	0,00	-573.234,20	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	659.623,61	25.459,93	6.930,00	29.456,00	0,00	0,00	597.777,68	151.568,07	0,00	446.209,61	
Recursos Vinculados à Assistência Social	119.021,55	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.641,55	2.677,00	0,00	115.964,55	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	839.404,69	5.262,76	0,00	0,00	0,00	0,00	834.141,93	0,00	0,00	834.141,93	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	1.163.543,60	14.703,00	23.386,35	27,00	737.936,02	0,00	387.491,23	141.629,29	0,00	245.861,94	
TOTAL (III) = (I + II)	5.776.852,76	628.233,07	889.382,21	69.462,61	1.244.338,56	0,00	2.945.436,31	1.545.715,35	0,00	1.399.720,96	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.488], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 11/jan/2021 13h e 18m" Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	17.651.617,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.651.617,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.651.617,61	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.050.733,62	39,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.590.970,57	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.061.422,04	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.531.873,51	54,00

Dívida Consolidada Líquida 0,00 0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal 21.181.941,13 120,00

Total das Garantias Concedidas 0,00 0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal 3.883.355,87 22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.824.258,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.235.613,23	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL MAR/2019 A FEV/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL MAR/2019 A FEV/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	DESPES JUL/2019	AS EXECUTA LIQUID AGO/2019	DAS (últimos 1 ADAS SET/2019	2 meses) OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	588.750,92	544.512,22	562.605,66	573.968,01	532.422,68	587.453,40	562.157,52	567.711,29	558.823,68	869.703,33	608.742,28	587.640,90	7.144.491,89	17,12
Pessoal Ativo	588.750,92	544.512,22	562.605,66	573.968,01	532.422,68	587.453,40	562.157,52	567.711,29	558.823,68	207.386,31	608.742,28	587.640,90	6.482.174,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	512.216,17	469.093,65	481.577,08	498.360,86	453.705,84	501.530,39	479.461,54	485.420,21	476.142,36	523.296,48	465.399,82	510.780,21	5.856.984,61	0,00
Obrigações Patronais	76.534,75	75.418,57	81.028,58	75.607,15	78.716,84	85.923,01	82.695,98	82.291,08	82.681,32	-317.070,96	143.342,46	76.860,69	624.029,47	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,79	0,00	0,00	1.160,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.317,02	0,00	0,00	662.317,02	17,12
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.770,30	0,00	0,00	543.770,30	17,12
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.546,72	0,00	0,00	118.546,72	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do	art. 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	11.385,53	8.332,51	3.073,00	6.539,15	4.329,51	3.073,00	8.614,15	9.612,15	3.466,15	3.073,00	4.071,00	6.586,15	72.155,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	11.385,53	8.332,51	3.073,00	6.539,15	4.329,51	3.073,00	8.614,15	9.612,15	3.466,15	3.073,00	4.071,00	6.586,15	72.155,30	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	577.365,39	536.179,71	559.532,66	567.428,86	528.093,17	584.380,40	553.543,37	558.099,14	555.357,53	866.630,33	604.671,28	581.054,75	7.072.336,59	17,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.791.524,71	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.791.524,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.072.353,71	39,75
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.674.914,83	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.141.169,09	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.607.423,35	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL SET/2019 A AGO/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL SET/2019 A AGO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	SET/ 2019	OUT/ 2019	NOV/ 2019	DEZ/ 2019	DESPES JAN/ 2020	AS EXECUTA LIQUID FEV/2020	DAS (últimos 1 ADAS MAR/ 2020	2 meses) ABR/ 2020	MAI/ 2020	JUN/ 2020	JUL/ 2020	AGO/ 2020	TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	562. 157,52	567. 711,29	558. 823,68	869. 703,33	608. 742,28	587. 640,90	573. 797,58	524. 384,55	552. 203,00	567. 775,89	529. 576,82	603. 803,09	7.106. 319,93	0,00
Pessoal Ativo	562. 157,52	567. 711,29	558. 823,68	207. 386,31	608. 742,28	587. 640,90	573. 797,58	524. 384,55	552. 203,00	567. 775,89	529. 576,82	603. 803,09	6.444. 002,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	479. 461,54	485. 420,21	476. 142,36	523. 296,48	465. 399,82	510. 780,21	497. 597,09	449. 473,60	472. 752,37	486. 591,42	454. 550,02	522. 654,57	5.824. 119,69	0,00
Obrigações Patronais	82. 695,98	82. 291,08	82. 681,32	-317. 070,96	143. 342,46	76.860,69	76. 200,49	74. 910,95	79. 450,63	81. 184,47	75. 026,80	81. 148,52	618. 722,43	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	1. 160,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1. 160,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	662. 317,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662. 317,02	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	543. 770,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543. 770,30	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	118. 546,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118. 546,72	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do	art. 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	8. 614,15	9. 612,15	3. 466,15	3. 073,00	4.071,00	6.586,15	3. 120,00	3. 120,00	6. 586,15	6. 586,15	12. 127,30	6. 586,15	73. 548,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	8. 614,15	9. 612,15	3. 466,15	3. 073,00	4.071,00	6.586,15	3. 120,00	3. 120,00	6. 586,15	6. 586,15	12. 127,30	6. 586,15	73. 548,35	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	553. 543,37	558. 099,14	555. 357,53	866. 630,33	604. 671,28	581. 054,75	570. 677,58	521. 264,55	545. 616,85	561. 189,74	517. 449,52	597. 216,94	7.032. 771,58	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.761. 619,51	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.761. 619,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.032.771,58	37,48
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.256. 971,71	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.694. 123,12	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.131. 274,54	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JUL/2019 A JUN/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	JUL/ 2019	AGO/ 2019	SET/ 2019	OUT/ 2019	DESPES NOV/ 2019	AS EXECUTA LIQUID DEZ/2019	DAS (últimos 1 ADAS JAN/ 2020	2 meses) FEV/ 2020	MAR/ 2020	ABR/ 2020	MAI/ 2020	JUN/ 2020	TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	532. 422,68	587. 453,40	562. 157,52	567. 711,29	558. 823,68	869. 703,33	608. 742,28	587. 640,90	573. 797,58	524. 384,55	552. 203,00	567. 775,89	7.092. 816,10	17,12
Pessoal Ativo	532. 422,68	587. 453,40	562. 157,52	567. 711,29	558. 823,68	207. 386,31	608. 742,28	587. 640,90	573. 797,58	524. 384,55	552. 203,00	567. 775,89	6.430. 499,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	453. 705,84	501. 530,39	479. 461,54	485. 420,21	476. 142,36	523. 296,48	465. 399,82	510. 780,21	497. 597,09	449. 473,60	472. 752,37	486. 591,42	5.802. 151,33	0,00
Obrigações Patronais	78. 716,84	85. 923,01	82. 695,98	82. 291,08	82. 681,32	-317. 070,96	143. 342,46	76. 860,69	76. 200,49	74. 910,95	79. 450,63	81. 184,47	627. 186,96	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1. 160,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662. 317,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662. 317,02	17,12
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543. 770,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543. 770,30	17,12
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118. 546,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118. 546,72	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do	art. 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	4. 329,51	3. 073,00	8. 614,15	9. 612,15	3.466,15	3.073,00	4. 071,00	6. 586,15	3. 120,00	3. 120,00	6. 586,15	6. 586,15	62. 237,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	4. 329,51	3. 073,00	8. 614,15	9. 612,15	3.466,15	3.073,00	4. 071,00	6. 586,15	3. 120,00	3. 120,00	6. 586,15	6. 586,15	62. 237,41	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	528. 093,17	584. 380,40	553. 543,37	558. 099,14	555. 357,53	866. 630,33	604. 671,28	581. 054,75	570. 677,58	521. 264,55	545. 616,85	561. 189,74	7.030. 578,69	17,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.009. 334,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.009. 334,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.030.595,81	39,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.805. 600,68	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.265. 320,65	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.725.040,61	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/ 64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL MAI/2019 A ABR/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	MAI/ 2019	JUN/ 2019	JUL/ 2019	AGO/ 2019	DESPES SET/ 2019	AS EXECUTA LIQUID OUT/2019	DAS (últimos 1 ADAS NOV/ 2019	2 meses) DEZ/ 2019	JAN/ 2020	FEV/ 2020	MAR/ 2020	ABR/ 2020	TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	562. 605,66	573. 968,01	532. 422,68	587. 453,40	562. 157,52	567. 711,29	558. 823,68	869. 703,33	608. 742,28	587. 640,90	573. 797,58	524. 384,55	7.109. 410,88	0,00
Pessoal Ativo	562. 605,66	573. 968,01	532. 422,68	587. 453,40	562. 157,52	567. 711,29	558. 823,68	207. 386,31	608. 742,28	587. 640,90	573. 797,58	524. 384,55	6.447. 093,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	481. 577,08	498. 360,86	453. 705,84	501. 530,39	479. 461,54	485. 420,21	476. 142,36	523. 296,48	465. 399,82	510. 780,21	497. 597,09	449. 473,60	5.822. 745,48	0,00
Obrigações Patronais	81. 028,58	75. 607,15	78. 716,84	85. 923,01	82. 695,98	82.291,08	82. 681,32	-317. 070,96	143. 342,46	76. 860,69	76. 200,49	74. 910,95	623. 187,59	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1. 160,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1. 160,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662. 317,02	0,00	0,00	0,00	0,00	662. 317,02	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543. 770,30	0,00	0,00	0,00	0,00	543. 770,30	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118. 546,72	0,00	0,00	0,00	0,00	118. 546,72	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do	art. 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	3. 073,00	6. 539,15	4. 329,51	3. 073,00	8.614,15	9.612,15	3. 466,15	3. 073,00	4. 071,00	6. 586,15	3. 120,00	3. 120,00	58. 677,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3. 073,00	6. 539,15	4. 329,51	3. 073,00	8.614,15	9.612,15	3. 466,15	3. 073,00	4. 071,00	6. 586,15	3. 120,00	3. 120,00	58. 677,26	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	559. 532,66	567. 428,86	528. 093,17	584. 380,40	553. 543,37	558. 099,14	555. 357,53	866. 630,33	604. 671,28	581. 054,75	570. 677,58	521. 264,55	7.050. 733,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.651. 617,61	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.651. 617,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.050.733,62	39,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.590. 970,57	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.061. 422,04	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.531.873,51	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/ 64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL AGO/2019 A JUL/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL AGO/2019 A JUL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DESPES DEZ/2019	AS EXECUTA LIQUID JAN/2020	DAS (últimos 1 ADAS FEV/2020	2 meses) MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	587.453,40	562.157,52	567.711,29	558.823,68	869.703,33	608.742,28	587.640,90	573.797,58	524.384,55	552.203,00	567.775,89	529.576,82	7.089.970,24	17,12
Pessoal Ativo	587.453,40	562.157,52	567.711,29	558.823,68	207.386,31	608.742,28	587.640,90	573.797,58	524.384,55	552.203,00	567.775,89	529.576,82	6.427.653,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	501.530,39	479.461,54	485.420,21	476.142,36	523.296,48	465.399,82	510.780,21	497.597,09	449.473,60	472.752,37	486.591,42	454.550,02	5.802.995,51	0,00
Obrigações Patronais	85.923,01	82.695,98	82.291,08	82.681,32	-317.070,96	143.342,46	76.860,69	76.200,49	74.910,95	79.450,63	81.184,47	75.026,80	623.496,92	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	662.317,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.317,02	17,12
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	543.770,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.770,30	17,12
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	118.546,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.546,72	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do	art. 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	3.073,00	8.614,15	9.612,15	3.466,15	3.073,00	4.071,00	6.586,15	3.120,00	3.120,00	6.586,15	6.586,15	12.127,30	70.035,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.073,00	8.614,15	9.612,15	3.466,15	3.073,00	4.071,00	6.586,15	3.120,00	3.120,00	6.586,15	6.586,15	12.127,30	70.035,20	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	584.380,40	553.543,37	558.099,14	555.357,53	866.630,33	604.671,28	581.054,75	570.677,58	521.264,55	545.616,85	561.189,74	517.449,52	7.019.935,04	17,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.385.156,07	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.385.156,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.019.952,16	38,18
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.031.093,64	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.479.538,96	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.927.984,28	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

EXTRATO DE CONTRATO N. 03/2021

CONTRATO N: 03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: **A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE PRÉDIOS E PRAÇAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**.

VALOR: **R$ 169.233,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais).**

PRAZO: 06 MESES.

DATA DE ASSINATURA: 09.02.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.612.884,69	17.651.617,61	18.761.619,51	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	17.612.884,69	17.651.617,61	18.761.619,51	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.874.834,63	3.883.355,87	4.127.556,29	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.487.351,17	3.495.020,29	3.714.800,66	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.488], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 11/janP/2o0r2ta1ria13Nhº e9**1**8dme "2020 - Mapeamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de

		Referência (a)
Mobiliária Interna Externa Contratual Interna Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I) Externa Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	18.761.619,51	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.761.619,51	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.001.859,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.701.673,21	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.313.313,37	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.488], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 11/janP/2o0r2ta1ria13Nhº e918d-me "2020 - Mapeamento At

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)	
	DISPONIBILIDADE	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar	Demais	FINANCEIRA					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DE CAIXA BRUTA	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Obrigações Financeiras	VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	3.362.860,51	507.795,00	571.670,67	35.878,25	515.005,98	0,00	1.732.510,61	291.688,53	0,00	1.440.822,08	
Recursos Ordinários	3.362.860,51	507.795,00	571.670,67	35.878,25	518.718,61	0,00	1.728.797,98	291.688,53	0,00	1.437.109,45	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.712,63	0,00	3.712,63	0,00	0,00	3.712,63	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.038.394,41	106.712,09	914.554,42	33.584,36	748.700,32	0,00	234.843,22	72.358,38	0,00	162.484,84	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	-668.498,87	16.034,45	87.367,42	3.078,89	-1.175,35	0,00	-773.804,28	5.998,99	0,00	-779.803,27	
Transferências do FUNDEB	126.359,28	12.911,84	375.088,40	0,03	0,00	0,00	-261.640,99	0,00	0,00	-261.640,99	
Outros Recursos Vinculados à Educação	-66.405,83	2.220,12	922,21	182,45	0,00	0,00	-69.730,61	1.237,75	0,00	-70.968,36	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-177.037,89	29.739,99	413.700,68	839,99	-7.428,09	0,00	-613.890,46	41.660,57	0,00	-655.551,03	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	672.086,35	25.459,93	6.930,00	29.456,00	0,00	0,00	610.240,42	16.079,56	0,00	594.160,86	
Recursos Vinculados à Assistência Social	129.304,85	380,00	7.159,36	0,00	0,00	0,00	121.765,49	1.633,75	0,00	120.131,74	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	839.404,69	5.262,76	0,00	0,00	0,00	0,00	834.141,93	0,00	0,00	834.141,93	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	1.183.181,83	14.703,00	23.386,35	27,00	757.303,76	0,00	387.761,72	5.747,76	0,00	382.013,96	
TOTAL (III) = (I + II)	5.401.254,92	614.507,09	1.486.225,09	69.462,61	1.263.706,30	0,00	1.967.353,83	364.046,91	0,00	1.603.306,92	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.488], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 11/jan/2021 13h e 18m" Portaria Nº 91 de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	18.761.619,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.761.619,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.761.619,51	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.032.771,58	37,48
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.256.971,71	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.694.123,12	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.131.274,54	54,00

Dívida Consolidada Líquida 0,00 0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal 22.513.943,41 120,00

Total das Garantias Concedidas 0,00 0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal 4.127.556,29 22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.001.859,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.313.313,37	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 007/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa para Futuros e Eventuais fornecimentos de combustíveis.

REALIZAÇÃO: 23/02/2021.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 13h30min.

INICIO DO CERTAME: 14h00min.

HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 09 de fevereiro de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 008/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa para Futuras e Eventuais aquisições de areia, cimento e tijolos.

REALIZAÇÃO: 24/02/2021.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

INICIO DO CERTAME: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 09 de fevereiro de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ENGSERVICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa para a execução de serviços de TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS ATÉ SUA DISPOSIÇÃO FINAL em Aterro Sanitário (14°9'27.20"S - 52°8'50.09"O) devidamente licenciado, localizado a 17 Km da Zona Urbana do Município de Água Boa – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL

3963547	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS ATÉ SUA DISPOSIÇÃO FINAL SITUADO NA RODOVIA 158, KM 572 A MARGEM DIREITA A 17KM, ZONA RURAL DE ÁGUA BOA-MT.	UND	4.896	6,40	31.334,40

VALOR: R$ 31.334,40 (Trinta e um mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

DATA: 03 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/04/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 010/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 010/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e M. A. A. BERNIERI COMÉRCIO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor dos produtos, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica ACRESCIDO ao Contrato o valor de R$ 115.022,05 (Cento e quinze mil e vinte e dois reais e cinco centavos).

COD	NOME	QTD	VALOR CONTRATO	VALOR ACRESCIDO	VALOR ATUAL
13461	TIJOLO 06 FUROS - 9X14X24	9,5	785,15	R$ 290,51	**R$ 1.075,66**
13727	TELHA 3,66X1,10X6MM	466	85,52	R$ 42,76	**R$ 128,28**
13862	FERRO CA 50 5/16 12M	102	25,97	R$ 24,67	**R$ 50,64**
14047	TUBO 50MM OU 2 LL (SOLDAVEL) - 6 METROS	752	52,67	R$ 9,48	**R$ 62,15**
14414	TUBO 25MM OU 1 LL - (SOLDAVEL) - 6 M	1930	13,84	R$ 6,92	**R$ 20,76**
14431	TUBO 32 MM OU 1,25 LL (SOLDAVEL) - 6 M	146	24,46	R$ 7,83	**R$ 32,29**
14619	TELHA 2,44 X50 X4MM	650	16,97	R$ 5,43	**R$ 22,40**
15151	TELHA 3,05 X 1,10 X 6MM	230	72,62	R$ 10,89	**R$ 83,51**
20481	TUBO 200 MM - ESGOTO - 6 METROS	23	225,93	R$ 56,48	**R$ 282,41**
30624	FERRO 4,2 MM CA 60	265	8,18	R$ 9,86	**R$ 18,04**
31240	FERRO 1/4" CA 50	260	14,36	R$ 22,87	**R$ 37,23**
31241	FERRO 3/8" CA 60 7.404 KG	217	35,90	R$ 43,08	**R$ 78,98**
31242	FERRO 5MM OU 3/16" CA 60	180	12,66	R$ 14,89	**R$ 27,55**
31265	FORRO PVC 20 CM X 10 MM X 12 M - 2,4 M²	1556,60	15,95	R$ 15,95	**R$ 31,90**
31267	FORRO PVC 20 CM X 10 MM X 8 M - 1,6 M²	409,20	15,95	R$ 15,95	**R$ 31,90**
31323	TRELIÇA TG 12 - 12M DE COMPRIMENTO - (6X5X4.2)	115	75,82	R$ 68,54	**R$ 144,36**
36352	METALON GALVANIZADO 15X15 BARRA C/ 6 M	108	16,70	R$ 4,18	**R$ 20,88**
36353	METALON GALVANIZADO 20X20 BARRA C/ 6 M	110	26,50	R$ 5,30	**R$ 31,80**

VALOR: R$ 115.022,05 (Cento e quinze mil e vinte e dois reais e cinco centavos).

Água Boa-MT, 08 de fevereiro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 006/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, para à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 23/02/2021.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

INICIO DO CERTAME: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 09 de fevereiro de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: M. A. A. BERNIERI COMÉRCIO

OBJETO: Aquisição de materiais para construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
13461	TIJOLO 06 FUROS - 9X14X24	MILHEIRO	CASA NOVA	9,5	785,15	7458,93
13727	TELHA 3,66X1,10X6MM	UND.	INFIBRA	466	85,52	39.852,32
13862	FERRO CA 50 5/16 12M	UND.	SINOBRAS	102	25,97	2.648,94
14047	TUBO 50MM OU 2 LL (SOLDAVEL) - 6 METROS	UND.	PLASTILIT	752	52,67	39.607,84
14414	TUBO 25MM OU 1 LL - (SOLDAVEL) - 6 M	UND.	PLASTILIT	1930	13,84	26.711,20
14431	TUBO 32 MM OU 1,25 LL (SOLDAVEL) - 6 M	UND.	PLASTILIT	146	24,46	3.571,16
14619	TELHA 2,44 X50 X4MM	UND.	INFIBRA	650	16,97	11.030,50
15151	TELHA 3,05 X 1,10 X 6MM	UND.	INFIBRA	230	72,62	16.702,60
20481	TUBO 200 MM - ESGOTO - 6 METROS	UND.	PLASTILIT	23	225,93	5.196,39
30624	FERRO 4,2 MM CA 60	UND.	SINOBRAS	265	8,18	2.167,70
31240	FERRO 1/4" CA 50	UND.	SINOBRAS	260	14,36	3.733,60
31241	FERRO 3/8" CA 60 7.404 KG	UND.	SINOBRAS	217	35,90	7.790,30
31242	FERRO 5MM OU 3/16" CA 60	UND.	SINOBRAS	180	12,66	2.278,80
31265	FORRO PVC 20 CM X 10 MM X 12 M - 2,4 M²	UND.	GOIAS	1556,60	15,95	24.827,77
31267	FORRO PVC 20 CM X 10 MM X 8 M - 1,6 M²	UND.	GOIAS	409,20	15,95	6.526,74
31323	TRELIÇA TG 12 - 12M DE COMPRIMENTO - (6X5X4.2)	UND.	FERAL	115	75,82	8.719,30
36352	METALON GALVANIZADO 15X15 BARRA C/ 6 M	UND.	GM	108	16,70	1.803,60
36353	METALON GALVANIZADO 20X20 BARRA C/ 6 M	UND.	GM	110	26,50	2.915,00

VALOR: R$ 213.542,69 (Duzentos e treze mil e quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

DATA: 05 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/05/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 143 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Alto Garças-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

Considerando, a Lei 874 de 08 de Novembro de 2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, e as imposições legais contidas no Artigo 188, que dispõe sobre a criação permanente de avaliação e desempenho, e determinando outras providências, no que couber.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD** do município, incumbida de apurar faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração:

I – DOMINGOS WAGNER DOS SANTOS DIAS – PRESIDENTE

CPF nº 011.208.141-03

RG nº 1448815-9 SSP/MT

II – SERRATTE COSTA – MEMBRO

CPF nº 068.383.786-98

RG nº 13002200 SSP/MG

III- UGLIA MÁRCIA BISPO LOTTI- MEMBRO

CPF/MF n° 966.757.211-00 RG nº 1474076-1 SSP/MT

Art. 2º – Além das causas existentes no Estatuto do Servidor (Lei nº 292/1990 e alterações introduzidas pela Lei nº 886/2011), serão destituídos da CPAD, os membros efetivos que: I - deixarem de comparecer a três sessões consecutivas, sem causa justificada; II – reter processos em prejuízo do prazo legal e sem relatá-los; III - empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o tramite regular dos processos e praticar atos para favorecer as partes.

Art. 3º – Os membros efetivos da CPAD têm direito a uma gratificação mensal enquanto no exercício da função, sem que haja incorporação da respectiva verba aos seus vencimentos.

Art. 4º - A Concessão de Gratificação, concedida aos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, independe de outras gratificações agregadas ao salário do servidor, em razão do desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativos a data de 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 08 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 144 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia Responsáveis pela Liquidação de Despesas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 63 da lei nº 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinaturas das despesas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: MARIA ASSUNTA GONÇALVES CPF: 580.571.101-04 **SUPLENTE:** ARISTEU PESSOA DAL PIVA CPF: 020.308.481-07	RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos da data de 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 068/2021

PORTARIA 068/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **DEBORA DA SILVA FARIA** portadora do **RG Nº 2639999-7 SSP/MT e do CPF Nº 056.686.731.11**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 4 – VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de Fevereiro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 070/2021

PORTARIA 070/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **GISELIA BRANDÃO MODESTO** portadora do **RG Nº 0292218-5 SSP/MT e do CPF Nº 460.904.011.53**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR-DAS 4 – ORIENTADORA SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de Fevereiro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO/LICITACAO
DECRETO Nº 006/2021

Dispõe-se sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: os preceitos do Art. 37 da Constituição Federal, a necessidade do cumprimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Estaduais 7.263 de 27/03/2000 e suas alterações posteriores, Resolução de Consulta 27/2015 TCE –MT, destacando-se a Lei 10.480 de 22/12/2016, na dicção do seu Artigo 8° , e em especial à Lei Municipal 489 de 12/04/2017, que cria o Conselho Municipal do FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO –FETHAB , para o acompanhamento e fiscalização entre outras providencias ;

D E C R E T A :

Artigo 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação –CMFTHAB do Município de Alto Paraguai –MT, conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo Municipais;

Titular: Zilmar Moreno Camarço Junior –Sec. Mun. Infra Estrutura

Suplente : Gedeone Brandão Modesto

Titular : Reginaldo Queiroz Fontes – Vice Prefeito Municipal

Suplente : Aline Pazos Tabosa Fontes

Titular : Ivo Ramos dos Santos – Sec. Mun. de Projetos Estratégicos

Suplente : Keila Cristina Ferreira Tanan

Titular : Vailde Luciana de Oliveira – Sec. Mun. de Receitas e Finanças

Suplente : Luciano Fontes Luz – Chefe Departamento Compras

Titular : Gilberto da Silva Chagas- Sec. Mun. de Ação Social

Suplente : João Alessandro de Almeida Siqueira

II – Representantes da Sociedade Civil e Organizada;

Titular : Raquel Pereira Vieira da Rosa – Vereadora

Suplente : Ivaldo Rodrigues de Oliveira

Titular : Oziel Bispo da Silva – Presidente da Asso. Do Ass. Tira Sentidos

Suplente : Yara de Lurdes Martins Neve

Titular : Eva Luciana Calixto - Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Suplente : Joracina Leite Gonçalves

Titular : Mailse Pinto Figueiredo- Presidente da Associação APRUVA

Suplente : Ailton Gomes da Silva

Titular : Edair Robson Alves Moreira – Cooperativa Agrop. de Capão Verde

Suplente : Ailton Aparecido Alves Moreira

Artigo 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai –MT , 09 de Fevereiro de 2021;

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 063/2021

PORTARIA 063/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 180 (cento e oitenta dias) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **ROSIMERY ARRUDA DE SOUZA**, portadora do **RG N° 473798 SSP/MT** e do **CPF N° 858.325.611.04, Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguarde do deferimento da Pericia Medica do **Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Fevereiro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 069/2021

PORTARIA 069/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **JANAINA DORA DA SILVA** portadora do **RG Nº 2321281-0 SSP/MT e do CPF Nº 062.826.071.75**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇAO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 4 – VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de Fevereiro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093/2021

DECRETO Nº 093/2021

"Dispõe sobre a nomeação de **Assessora de Planejamento e Trânsito** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Planejamento e Trânsito**, código C.C – 23.000, a senhora**JEOVANA BEFFART DOEHRINGS**, CPF/MF – 038.525.170-01, nos da Lei Municipal nº 812/2015.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de fevereiro de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2021/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 05/2020/PMAT/MT, homologado pelo Decreto Municipal n.º 398, de 17 de Dezembro de 2020,** para comparecerem na Secretaria M. de Educação, no período de 09 a 15 de Fevereiro de 2021, conforme Edital de Atribuição **nº 08/2020/SMECEL/MT,** que dispõe sobre o Processo de Atribuição de classe/aula para professores efetivos e contrato temporário substitutos de excepcional interesse público. **1.1** – O candidato que não comparecer no ato da atribuição de classe e não apresentar **Procuração** ficará em último colocado entre os classificados para escolha de sala, para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Alto Taquari para o exercício de 2021, conforme relação abaixo:

N.º	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL PONTOS
01	Sheila Rosalves Fernandes Carrijo	592.709.001-00	Professor Geografia	13,0
02	Meire Cristina Carvalho S. Sales	060.828.736-96	Professor História	15,3
03	Isabel Peres de Sousa	798.241.371-49	Professor Pedagogia	14,5
04	Elizandra Sodré Morana	074.810.569-78	Professor História	13,0

Alto Taquari, 09 de Fevereiro de 2021.

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2021

DECRETO Nº 095/2021

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Obras e Conservação** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Obras e Conservação**, o senhor**ALAN CARLOS BENTODOS SANTOS**, CPF/MF – 059.779.941-50, nos da Lei Municipal nº 1184/2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de fevereiro de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2021/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 05/2020/PMAT/MT, homologado pelo Decreto Municipal n.º 398, de 17 de Dezembro de 2020,** para comparecerem na Secretaria M. de Educação, no período de 08 a 12 de Fevereiro de 2021, conforme Edital de Atribuição **nº 08/2020/SMECEL/MT,** que dispõe sobre o Processo de Atribuição de classe/aula para professores efetivos e contrato temporário substitutos de excepcional interesse público. **1.1 – O candidato que não comparecer no ato da atribuição de classe e não apresentar Procuração ficará em último colocado entre os classificados para escolha de sala,** para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Alto Taquari para o exercício de 2021, conforme relação abaixo:

N.º	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL PONTOS
01	Elines de Oliveira Souza Araújo	169.680.978-93	Professor Geografia	14,0
02	Gessiane Vieira dos Santos	268.767.838-47	Professor Pedagogia	15,0
03	Maria Natividade de Freitas	005.815.983-50	Professor Pedagogia	15,0

Alto Taquari, 08 de Fevereiro de 2021.

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2021

DECRETO Nº 094/2021

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Limpeza Pública** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Limpeza Pública**, o senhor**JURACI PILAR DE OLIVEIRA**, CPF/MF – 176.890.888-56, nos da Lei Municipal nº 1184/2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de fevereiro de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 056/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada **a Srta. LETICIA OLIANA MARTINI GIACOMELLI DELLA GIUSTINA,** portadora da cédula de identidade nº 1989518-6 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 026.320.901-64, para exercer o cargo de **SUPREVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1192/2021.

SÚMULA: altera no nome da Avenida Mato Grosso que passará a ser identificada como Avenida Sebastião Silva Trindade (Tião Fera), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Avenida Mato Grosso, localizada entre o bairro Primavera e bairro Bom Jesus, passará ser identificada como Avenida Sebastião Silva Trindade (Tião Fera).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 09 de fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 124/2021

DECRETO Legislativo Nº 124/2021.

Autoria: REGINA PIZOLLI DA SILVA

Sumula: Concede o Título de Cidadão Apiacaense AO Sr. AUGUSTO DOS SANTOS NETO, PRIMEIRO PREFEITO DE apiacás/mt.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 31, inciso XV, alínea "E", do Regi-

mento Interno desta casa de Leis, Faz saber que por deliberação do Plenário Câmara Municipal, aprova o presente decreto legislativo:

Art. 1º - Fica por força deste DECRETO legislativo, concedido Título de Cidadão Honorário Apiacaense, ao senhor AUGUSTO SANTOS NETO, popularmente conhecido como “SEU DU”, chegando em nossa cidade em 05 da Novembro de 1983, com cinco filhos, morando em barraco de lona, abriu um comercio de vendas de carne bovinas, onde que no início comprava carne de fora do Município e o único transporte que havia em nosso município era de avião. Em 1988 foi eleito prefeito e 1989 assumiu o nosso município. Dando o ponta pé inicial como primeiro prefeito, as coisas sempre foram mais difíceis, pois era o começo de tudo, maquinários só havia um, ainda sim porque tinha pego emprestado do Estado. Desbravador de Apiacás esse Título de Cidadão Honorário é pelo reconhecimento do trabalho prestado no processo de construção do nosso município, e esta homenagem é uma forma de reconhecer e agradecer a importância com que teve e ainda tem com Apiacás.

Art. 2º - A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no artigo 31, inciso XV, alínea “E”, do Regimento Interno, será entregue em Sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara municipal de Apiacás.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Apiacás MT, 08 de Fevereiro de 2021.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1190/2021.

SÚMULA: Autoriza a suplementação orçamentária pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, para atender construção de meio fio e sarjeta em ruas e avenidas pavimentadas, e dá outras providências.

O Senhor Júlio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo suplementar no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, ainda, incluir na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor de R$ 609.867,70 (seiscentos e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º.O crédito adicional ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado na seguinte funcional programática:

10. Secretaria Municipal de Urbanismo

001. Administração Geral de Urbanismo

15. Urbanismo

452. Serviços Urbanos

0057. Parceira na Urbanização

2.094. Urbanização, calçamento e arborização

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Meta Financeira: R$ 663.768,08 (seiscentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e oito centavos)

Fonte de Recursos: 082.000 – Transferência da União LC 176/2020.

Meta Física: construção de 13.339,24 metros lineares de meio fio e sarjeta.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 09 de fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 125/2021

DECRETO Legislativo Nº 125/2021.

Autoria: REGINA PIZOLLI DA SILVA

Sumula: Concede o Título de Cidadão Apiacaense AO Sr. ADALTO JOSÉ ZAGO, EX PREFEITO DE apiacás/mt.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 31, inciso XV, alínea “E”, do Regimento Interno desta casa de Leis, Faz saber que por deliberação do Plenário Câmara Municipal, aprova o presente decreto legislativo:

Art. 1º - Fica por força deste DECRETO legislativo, concedido Título de Cidadão Honorário Apiacaense, ao senhor ADALTO JOSÉ ZAGO, filho de Ormindo Antônio Zago e Adélia Rojas Garcia Zago, nasceu em 31/03/65 na cidade de Perola-PR, chegou em Apiacás no dia 28/05/87, e montou uma farmácia e em 91 começou no ramo da pecuária, unindo o seu lado gestor e empreendedor, buscou ao longo dos anos além do seu crescimento pessoal trabalhar em prol da coletividade, sendo membro e presidente do LIONS, Associação Comercial, Coordenador do Hospital de Câncer de Barreto, membro e um dos fundadores do Sindicato Rural, participou ativamente na diretoria da Igreja Católica de Apiacás. Iniciou na vida pública em 2012, sendo prefeito a partir de 2013 e reeleito em 2016. Esse título reconhece as imensuráveis contribuições realizadas em favor do nosso Município e para os nossos munícipes, buscando crescimento e melhoria para todos.

Art. 2º - A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no artigo 31, inciso XV, alínea “E”, do Regimento Interno, será entregue em Sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara municipal de Apiacás.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Apiacás MT, 08 de Fevereiro de 2021.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Apiacás Sr. **Julio Cesar dos Santos** CONVIDA a população em geral para assistir a Audiência Pública de Prestação de Contas do exercício de 2020, sendo apresentado o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre do Exercício de 2020, e também o Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º bimestre/2020.

Local: Câmara Municipal de Apiacás

Data: 11 de fevereiro de 2021

A partir das 19:00 horas

O evento será disponibilizadono site www.apiacas.mt.gov.br “Banner Audiência Pública”.E os eventuais questionamentos poderão ser feitos pelo e-mail: ouvidoria@apiacas.mt.gov.br

Sua participação é muito importante, conheça onde foram investidos os recursos financeiros do exercício de 2020.

Nesse tempo de Pandemia, mantenha o distanciamento social.

Apiacás MT, 09 de fevereiro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1191/2021.

SÚMULA: Autoriza a suplementação orçamentária pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, para atender despesas com material de consumo nas ações de enfrentamento ao Coronavírus Covid-19, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo suplementar no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, ainda, incluir na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor de R$ 137.743,22 (cento e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito adicional ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado na seguinte funcional programática:

06. Secretaria Municipal de Saúde

001. Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

10. Saúde

122. Administração Geral

0090. Saúde com Equidade e Integralidade – Gestão do SUS bloco V

2.131. Enfrentamento da Emergência – Covid-19

3.3.90.30 – Material de Consumo

Meta Financeira:R$ 137.743,22

Fonte de Recursos: 046.074 –Transf. de Recursos Vinculados a Saúde – SUS – Covid-19**.**

Meta Física: Aquisição de medicamentos e materiais para enfrentamento ao Coronavírus Covid-19.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 09 de fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 123/2021

DECRETO LEGISLATIVO N° 123/2021.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 010/2021 VERSÃO 001, DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais aprovou e eu **Leilson Balduino Feitosa**, Vereador Presidente sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa 010/2021 Versão 001, que Dispõe sobre **"Estabelecer procedimentos de fornecimento e obrigatoriedade de uso dos uniformes funcionais nas dependências da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso".**

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás – MT, em 08 de fevereiro de 2021.

Leilson Balduino Feitosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 40/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 40/2021

De 01 de fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **ANA PAULA SANTIS SOUZA,** portadora da CI RG **nº 2506626-9 SEJSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **063.233.941-35**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03– Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos

03.01 – Gabinete do Secretario

2006 – Manutenção e encargos com Secretaria de Administração e Planejamento

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N° CTR: 04/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: FLEIDE APARECIDA DA SILVA

CARGO: FISIOTERAPEUTA

N° CTR: 04/2021

DATA EMISSÃO: 05/01/2021

DATA VENCIMENTO: 31/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.558,86

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N° CTR: 05/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: THALYTA HELOISA SOUZA AQUINO

CARGO: ENFERMEIRA

N° CTR: 05/2021

DATA EMISSÃO: 05/01/2021

DATA VENCIMENTO: 31/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.558,86

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N° CTR: 06/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ALIANE LOPES DOS SANTOS

CARG: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

N° CTR: 06/2021

DATA EMISSÃO: 05/01/2021

DATA VENCIMENTO: 31/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2500,00

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 36/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 36/2021

De 01 de fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **LÉOEVERTON FERREIRA RIOS** portador da CI RG **nº 3152392-7 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **063.103.871-03**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO enquadrando**-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N° CTR: 15/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: JEANE LEMOS DE OLIVEIRA AQUINO

CARGO: ENFERMEIRA

N° CTR: 15/2021

DATA EMISSÃO: 01/01/2021

DATA VENCIMENTO: 31/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.500,00

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 41/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 41/2020

COD. EMPREGADOR: 1535

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: WASHINGTON LUIZ FERREIRA

DATA EMISSÃO: 01/07/2020

DATA AFASTAMENTO: 05/01/2021

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMNETO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N° CTR: 07/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: VALDIRON CATARINO LIMA

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

N° CTR: 07/2021

DATA EMISSÃO: 05/01/2021

DATA VENCIMENTO: 31/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.550,00

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 20/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 20/2021

De 18 de janeiro de 2021

REVOGA PORTARIA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 108/2019 de 10 de setembro de 2019, **ZENILDO SIMON BARBOSA**, portador da CI RG **nº 489119** SSP/DF e inscrito no CPF sob o **nº 151.471.181-87** no cargo de **DIRETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2 - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 18 de janeiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N° CTR: 08/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: LEOSMAR PEREIRA DO ROSARIO

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

N° CTR: 08/2021

DATA EMISSÃO: 05/01/2021

DATA VENCIMENTO: 31/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.550,00

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 44/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 44/2021

De 01 de fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **FLAVIO MACIEL DOS SANTOS,** portador da CI RG **nº 1458084-5 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **970.726.561-20**, no cargo de **DIRETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 45/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 45/2021

De 01 de fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **JOÃO GOMES FILHO,** portador da CI RG **nº 1288106-6 SJSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **985.299.941-91**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 35/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 35/2021

De 01 de fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **AMANDA CRISTINA RODRIGUES DE AQUINO** portadora da CI RG **nº 1557923-9 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **024.997.071-60** , no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.05 – Divisão de Cultura

2039 – Manutenção com a Divisão da Cultura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N° CTR: 09/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: WALISON JUNIOR MARQUES

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

N° CTR: 09/2021

DATA EMISSÃO: 13/01/2021

DATA VENCIMENTO: 31/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.550,00

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N° CTR: 10/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: KARITTA CHRISTYNNE CARVALHO CORTES

CARG: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

N° CTR: 10/2021

DATA EMISSÃO: 13/01/2021

DATA VENCIMENTO: 31/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.550,00

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N° CTR: 11/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: LOURENÇO PEREIRA DE SOUSA

CARGO: MOTORISTA

N° CTR: 11/2021

DATA EMISSÃO: 13/01/2021

DATA VENCIMENTO: 31/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.419,42

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 46/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 46/2021

De 01 de fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhor, **JOAO CARLO DE AGUIAR,** portador da CI RG **nº 03977625 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **521.301.771-15**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03– Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos

03.01 – Gabinete do Secretario

2006 – Manutenção e encargos com Secretaria de Administração e Planejamento

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 43/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 43/2021

De 01 de fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **KAROLINY PINHEIRO MARQUES,** portadora da CI RG **nº 1846822-5 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **020.147.761-05**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03– Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos

03.01 – Gabinete do Secretario

2006 – Manutenção e encargos com Secretaria de Administração e Planejamento

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 47/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 47/2021

De 01 de fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **LIRIOVALDO ROSA DE OLIVEIRA,** portador da CI RG **nº 0810349-6 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **468.618.311-35**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N° CTR: 12/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: WELTON JOHNATHAN MARQUES PRIMO

CARGO: MOTORISTA

N° CTR: 12/2021

DATA EMISSÃO: 14/01/2021

DATA VENCIMENTO: 31/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.419,42

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 49/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 49/2021

De 01 de fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **THAUANY ALVES CHAVES,** portadora da CI RG **nº 5372613 SPT/GO** e inscrita no CPF sob o nº **032.463.931-76**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO enquadrando**-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

05 – Fundo Municipal de Assistência Social

05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2015 – Manut. E Encar. Com Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N° CTR: 13/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: DANIELE ROSA SILVA

CARGO: ODONTOLOGO

N° CTR: 13/2021

DATA EMISSÃO: 18/01/2021

DATA VENCIMENTO: 31/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.558,86

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N° CTR: 14/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: AMANDA MARIA CASSOL

CARGO: FISIOTERAPEUTA

N° CTR: 14/2021

DATA EMISSÃO: 19/01/2021

DATA VENCIMENTO: 31/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.372,57

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 51/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 51/2021

De 01 de fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **THAUANY ALVES CHAVES,** portadora da CI RG **nº 5372613 SPT/GO** e inscrita no CPF sob o nº **032.463.931-76**, na função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE: ASSISTENCIA SOCIAL, DO IDOSO, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 48/2021 DE 01 DE FEVEREIRO 2021

PORTARIA Nº 48/2021

De 01 de fevereiro 2021

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 70/2019 de 20/05/2019, que nomeia o Sr. **EDIVAN ALVES LUZ,** portador da CI RG **nº 1629525-0** SSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 012.698.571-20**, no cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO IDOSO, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 42/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 42/2021

De 01 de fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhora, **ANA PAULA LOPES,** portador da CI RG **nº 1632347-5 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **021.363.631-07**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO enquadrando**-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

05 – Fundo Municipal de Assistência Social

05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2015 – Manut. E Encar. Com Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 41/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 41/2021

De 01 de fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhora, **LINDALVA MARIA DE OLIVEIRA,** portador da CI RG **nº 806.180 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **531.451.351-04**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

05 – Fundo Municipal de Assistência Social

05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2015 – Manut. E Encar. Com Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N° CTR: 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: DORIENE TEIXEIRA DE SOUSA

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA

N° CTR: 03/2021

DATA EMISSÃO: 05/01/2021

DATA VENCIMENTO: 31/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 39/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 39/2021

De 01 de fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhora, **KEILA REGINA ABREU MORAES MARQUES,** portador da CI RG **nº 1282746-0 SJ/MT** e inscrito no CPF sob o nº **911.930.281-91**, no cargo de **COORDENADORA DO CRAS enquadrando**-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

05 – Fundo Municipal de Assistência Social

05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2015 – Manut. E Encar. Com Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 38/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 38/2021

De 01 de fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **GUILHERME FERLETE CORREA,** portador da CI RG **nº 2523938-4 SEJP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **051.314.061-10**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO enquadrando**-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 37/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 37/2021

De 01 de fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **WANDERSON FELIZARDO MEIRELLES,** portador da CI RG **nº 1643470-6 SJSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **058.443.601-76**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO enquadrando**-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N° CTR: 01/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: JAQUELINE MENDES MOREIRA DAMARES

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

N° CTR: 01/2021

DATA EMISSÃO: 01/01/2021

DATA VENCIMENTO: 31/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.238,42

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N° CTR: 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: NEALY JANIFER LOPES CORREA

CARGO: BIOQUIMICA

N° CTR: 02/2021

DATA EMISSÃO: 05/01/2021

DATA VENCIMENTO: 31/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.668,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 02/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 02/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: WEBERTY CESAR MESQUITA (WCM INFORMATICA)

OBJETO: - O presente Contrato tem por objetivo prestação de serviços, tais como:, Manutenção nas máquinas (Computadores) da Câmara; Visita Técnica quando solicitado pela Presidente; Formatação das máquinas quando necessário; Instalação Sistema Operacional; Instalação Software; Instalação de Drivers; Configurações impressoras; Gerenciamento do Servidor e Rede Local; Montagem e Desmontagem de Maquinas; Gerenciamento e Compartilhamento da Internet; Criação/Atualização e Manutenção do Site da Câmara; Gerenciamento dos E-mails Corporativos da Câmara Municipal; Atualização do portal E-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) da Câmara Municipal.

.**PRAZO**: 11 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2021

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O ANO DE 2021.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 763/2020, que divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, do ano de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como de pontos facultativos do ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

DATA	RAZÃO	ESPECIFICAÇÃO
01/02/2021	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
02/02/2021	Emancipação Política	Feriado Municipal – Lei nº 153/92
02/04/2021	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21/04/2021	Tiradentes	Feriado Nacional
01/05/2021	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
13/05/2021	Dia da Padroeira Municipal	Feriado Municipal – Lei nº 153/92
14/05/2021	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
23/05/2021	Aniversário de Araputanga/MT	Feriado Municipal – Lei nº 153/92
03/06/2021	Corpus Christi	Ponto Facultativo
06/09/2021	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
07/09/2021	Independência do Brasil	Feriado Nacional
11/10/2021	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
12/10/2021	Nossa Sra. Aparecida	Feriado Nacional
28/10/2021	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
29/10/2021	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
01/11/2021	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
02/11/2021	Finados	Feriado Nacional
15/11/2021	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2021	Consciência Negra	Feriado Estadual
25/12/2021	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 109/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES**, efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional, no valor correspondente a 33,33% de seu salário base, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto no artigo 23, § 4º da Lei 852/2008 acrescido pela lei Municipal nº 969/2011, **a partir de 10/02/2021.**

Art. 2.º - Fica a servidora acima gratificada designada para desempenhar a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 108/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento sob o protocolo nº 202/2021, a servidora **JÉSSICA SANTOS STEVANATO,** matrícula nº 2246, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, lotada na Unidade Básica de Saúde da Cidade Alta.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 110/2021

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS, CONFORME RELACIONADOS NO QUADRO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Rescindir os contratos temporários, dos servidores abaixo relacionados pelo seu término:

NOME	CARGO	CONTRATO
DEJENANE CANDIDA FERNANDES	APOIO ADM. EDUCACIONAL	42/2020
MARINA FREITAS DOS SANTOS	APOIO ADM. EDUCACIONAL	43/2020
VALÉCIA BASILIO DE ALMEIDA	APOIO ADM. EDUCACIONAL	44/2020
FLAVIANE ESTEVES ALVES	FARMACÊUTICA	46/2020
DÉBORA CRISTINA DE ARRUDA	PSICÓLOGA	47/2020

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 111/2021

CONCESSÃO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCICIO DE MANDATO ELETIVO – VEREADOR DA CAMARA MUNCIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no art. 38, Inciso III da Constituição Federal de 1988:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o afastamento sem remuneração ao servidor **GILMAR DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o exercício de mandato eletivo de Vereador da Câmara Municipal, a contar desta data, até o encerramento de mandato eletivo a findar-se em 31/12/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2021

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL/RGA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.332/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal nº 1.332/2018, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Revisão Geral Anual por Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que a Revisão Geral Anual/RGA dos servidores públicos do Município de Araputanga/MT deverá ocorrer no mês de fevereiro de cada ano, levando em consideração a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA entre os meses de fevereiro a janeiro (art. 1º - Lei Municipal nº 1.332/2018).

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Revisão Geral Anual/RGA sobre a remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos do Município de Araputanga no importe de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento).

Parágrafo Único: O presente reajuste leva em consideração Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período entre os meses de fevereiro/2020 a janeiro/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 045/2020 E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 C/C 1.393/2020 de 28/05/2020

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 0555344-0 SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 383. 499.061-20, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº. 846 no Bairro Centro do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **IONE DA COSTA OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG sob o nº 2108177-8 SSP/MT e CPF de nº 032.979.801-41, residente e domiciliada a Rua Das Palmeiras, nº 95, Jardim do Brás - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A).**

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda do 1º ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 45/2020 celebrado em 23/12/2020 e alteração da carga horária estabelecido na clausula terceira do contrato temporário nº 45/2020 firmado em 10/02/2020.

Cláusula Segunda – Fica prorrogado o prazo de vigência iniciando-se em **09/02/2021**e findando em**31/12/2021.**

Cláusula Terceira – **Altera-se a carga horaria de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.393/2020.

Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 09 de fevereiro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

IONE DA COSTA OLIVEIRA

CONTRATADA

CPF: 032.979.801-41

TESTEMUNHAS:

1ª OVÍDIO DE FREITAS GODOY 2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 284.563.511-72 CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 107/2021

PORTARIA N.º 107/2021

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2021, CUJO OBJETO Termo de Contrato a estimativa de compra de serviços de profissionais da saúde para atender a população de Araputanga, conforme solicitação do Município de Araputanga - MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a **servidor**a da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização d**o CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 030/2021. **–** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT - CNPJ n°. 01. 870.663/0001-20.

Jussara Araújo Pereira - **Responsável pela Secretaria Municipal** de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/02/2021 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 07/2021-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade a servidora **Eslay da Silva Souza,** Professora da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, do dia **02/02/2021 à 31/07/2021.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 09 de fevereiro de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
OFICIO Nº 19/2021

Oficio Nº 19/2021 Arenápolis/MT, 25 de janeiro de 2021

Ilmo. Srª. Josyane Silva

Gerente de Relacionamento - Banco Bradesco S.A

Senhora Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: Prefeitura Municipal de Arenápolis

CNPJ: 24.977.654/0001-38

NOME: EDERSON FIGUEIREDO CPF: 840.204.151.53

Cargo: Prefeito Municipal

NOME: José Mauro Figueiredo Junior CPF: 955.786.761-20

Cargo: Secretário Municipal de Finanças

PODERES:

• ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

• AUTORIZAR COBRANÇA

• RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

• SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

• AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

• EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

• CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

• EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

• EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

• CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS

• LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

• EMITIR COMPROVANTES

• ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

• CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

• ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

• ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

• ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

_____ _____

Ederson Figueiredo José Mauro Figueiredo Junior

CPF: 840.204.151.53 CPF: 955.786.761-20

Prefeito Municipal Secretária Municipal de finanças

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

Data da Abertura: Ás **09:00 horas, no dia 23 de Fevereiro de 2021.**

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 09 de Fevereiro de 2021.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA- ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUSSINESS INTELLIGENCE (BI) PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO DE BI COM A CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS AUTOMATIZADA E PLATAFORMA PARA ACESSO A ANÁLISE DOS DADOS E DASHBOARDS EM AMBIENTE WEB E MOBILE (APP), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2021; VALOR GLOBAL: R$ 36. 000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS); VIGENCIA: 09/02/2021 A 08/02/2022.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PREGÃO Nº. 100/2020 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP; VALOR GLOBAL**:** R$ 1.698,30 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 08/02/2021 A 07/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.914/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, Srº. **JOSÉ ROBERTO DE MIRANDA E SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0286.898-9 SSP/MT e inscrito no CIC sob o nº 854.966. 501-00, para ocupar o cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – SEDE,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 09/02/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.892/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a funcionária Srª **PATRICIA CESARIO SABINO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2109551-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 031.338.861-00, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da *lotada na Secretaria Municipal de Administração, paraSecretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 03/02/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.913/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o protocolo n° 183/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do funcionário Srº. **JOSÉ ROBERTO DE MIRANDA E SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 286.898 SSP/MT e inscrito no CIC sob o nº 854.966.501-00, ocupante do Cargo de Carreira de **OFFICE-BOY,** *lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social*, a partir do dia 09/02/2021, tornando sem efeito a Portaria n° 1.213/99 e a Portaria n° **11.321/2019**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.910/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na* **Lei Complementar nº. 09***5/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando Memorando n° 98/2021/SEMEC, seguido de avaliações;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva, Srª **CATIA DE SOUZA JUSTINO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 726.513 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o n°. 694.752.372-91, ocupante do cargo de carreira de **ZELADORA,** do Nível 02, para o **Nível 03,** *lotada na Secretaria Mun. de Educação e Cultura***,** a partir do dia 1°/02/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.893/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n.º 103/2021*/SEM*EC*;*

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **IRANI RODRIGUES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.655.940-3 SSP/PR e do CPF nº. 408.375.052-91, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Transporte Escolar – SATRES, Nível DAS-02,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* a partir do dia 04/02/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.911/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na* **Lei Complementar nº. 09***5/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento protocolado n° 182*/2021;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Srª**OZENI RODRIGUES NOGUEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1887813-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 031. 248.361-97, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR, da Classe "A"** para **Classe "B",** *lotada na Secretaria Mun. de Educação e Cultura***,** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação em Psicopedagogia com Ênfase em Inclusão Social, a partir do dia 1°/02/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.894/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n.º 042/2021*/SINFRA;*

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário,a Srª. **VANUSA ROSA MARQUES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1231128 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 022.194.012-00, para exercer oCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Iluminação Pública - DEILP, DAI–01,** *lotada na Secretaria Municipal de* Infraestrutura*,* a partir do dia 1°/02/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO Nº. 023/2021

AO CONTRATO Nº 049/2020; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CLINICA GERAL EM ATENDIMENTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO DISTRITO DE CONSELVAN, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; L DE LIMA SERVIÇOS DE SAUDE; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 12/02/2021 A 11/08/2021; VALOR GLOBAL R$ 216.105,96 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, CENTO E CINCO REAIS, NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.912/2021

Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da ***Sra. Helena Melek Alves de Oliveira,****servidora efetiva desta municipalidade, para fins de aposentadoria junto ao município de Aripuanã-MT."*

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora efetiva lotada na Câmara Municipal de Aripuanã, **Sra. Helena Melek Alves de Oliveira**, portadora da cédula de identidade nº. 0776088-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 482.075.601-00, matrícula nº 13, conforme Certidão de tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o protocolo nº 12021080.1.00077/21-6 emitida em 21/01/2021, o equivalente a:

A) 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias, correspondente a 437 (quatrocentos e trinta e sete) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 10 de fevereiro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.895/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Srª. **CARMEM TEREZINHA CEOLIN**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 596.782 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 498.989.652-15, para ocupar o cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 08/02/2021

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.896/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 026/2021/SEMAD;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra **ALZERIANA COSLOPE DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1195319-5 SJ/MT e do CPF nº. 892.710.251-72, para exercer o Cargo emComissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Patrimônio – COORPAT,** Nível **DAS-04**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração,* a partir do dia 08/02/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.897/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o protocolo n° 187/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, **a** pedido da funcionária, a Sra **ANDRESSA SILVA SALES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 041493532011-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº. 061.391.993-95, do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, a partir do dia 08/02/2021, tornando sem efeito a Portaria N° 12.010/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.898/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar n° 096/ 2014;

Considerando o requerido no Memorando nº 076, 082 e 088/SEMUSA/ 2021, o qual solicita a concessão de Adicional;

Considerando o disposto no item 2.3.2 do Parecer Jurídico nº 489/2020 e 574/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data do contrato, conforme segue:

Nome	Cargo	%	Adicional	Valor Mensal
Andressa Balieiro de Ávila	Zeladora	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Cleitiéle Aparecida Melo Felisardo	Recepcionista	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Craude dos Santos	Técnica em Enfermagem SAMU 192	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Elizangela Raimunda Silva Moreira	Agente de Combate a Endemias	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Fabiana Rodrigues Assis	Enfermeira	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Gisele Gonçalves	Enfermeira	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Greice Ferreira Machado	Técnica em Enfermagem SAMU 192	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Iara Jane de Oliveira	Técnica em Enfermagem	20%	Insalubridade	R$ 220,00
João Pedro Rocha Nogueira	Enfermeiro	20%	Insalubridade	R$ 220,00
José Wagner Cavalgante Pereira	Enfermeiro	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Juscilene de Almeida Caetano	Zeladora	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Lucivane de Mouro Camargo	Zeladora	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Marcia de Souza Silva	Zeladora	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Marisa Mendes Almeida	Zeladora	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Rayssa Ferreira Britis	Técnica em Enfermagem	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Rhanyel Cesar Westphal	Recepcionista	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Rodrigo Battisti	Técnico em Enfermagem	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Silvana Cardoso Fagundes	Agente de Combate a Endemias	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Sinthia Caroline Feiten Wagner	Técnica em Enfermagem	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Sonia Rodrigues da Costa	Técnica em Enfermagem	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Tania Kirchmeyer Motta	Enfermeira	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Vera Marina Hommerding	Agente de Combate a Endemias	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Willian Ferreira Simões Heilmann da Silva	Motorista	20%	Insalubridade	R$ 220,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.075/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.300,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1984 de 29 de dezembro de 2020, Lei 1.986 de 29 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1. 300,00 na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das atividades do Legislativo		
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	**01.00**	1. 300,00
Total		

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das atividades do Legislativo		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**01.00**	1. 300,00
Total		**1. 300,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 05 de fevereiro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.905/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n.º 006*/2021/SEMUFI;*

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária Srª **PATRICIA CESARIO SABINO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2109551-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 031.338.861-00, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Licitação-COORLIC,** nível **DAS-4,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 08/02/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.906/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento *protocol*ado n° 176**/2021;**

RESOLVE:

CONCEDER, ao sr **MILTON JOSÉ DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 776.089 SSP/MT e inscrito no CIC sob o nº 361.636. 511-20, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**,*lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir da data de 1°/02/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.904/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 116/2021/SEMEC;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº **12.090/2020**, quanto a designaçãoda professora Srª**CLEUSA JUSTINO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2210579-4 SSP/MT e do CPF nº. 009.762. 017-39, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** Classe **"C" Nível 02,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*,para ministrar 20 horas/aula excedentes na E. M. Jose Ary da Costa, por motivos pessoais da Professora, a partir de 05/02/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.899/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 076 e 082/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional;

Considerando o disposto na Lei nº. 1.944/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de **10%** (dez por cento), incidente sobre o salário base, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, e lotados no Hospital Municipal, a partir da data do contrato;

Nome	Cargo
Fabiana Rodrigues Assis	Enfermeira
José Wagner Cavalgante Pereira	Enfermeiro
Tania Kirchmeyer Motta	Enfermeira

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.900/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 076 e 088/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 797/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, e lotados no Hospital Municipal, a partir da data do contrato;

Nome	Cargo
Andressa Balieiro de Ávila	Zeladora
Cleitiéle Aparecida Melo Felisardo	Recepcionista
Marcia de Souza Silva	Zeladora
Marisa Mendes Almeida	Zeladora
Rhanyel Cesar Westphal	Recepcionista
Rodrigo Battisti	Técnico em Enfermagem

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.902/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 110/2021/SEMEC;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr**ANDRE GUSTAVO DA FONSECA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.334.316-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 044.533.199-24, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE MATEMATICA - SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal Jari Edgar Zambiasi, em substituição da Professora Marilete Marta Silva Cruz**,** que encontra-se com atestado médico, no período de **03/02/2021 a 23/02/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.903/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 110/2021/SEMEC;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva, Sr.ª **MARIA GORETTE CÔGO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 460012 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n°. 420.612.372-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 3,** Classe **"D",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal Jari Edgar Zambiasi, em virtude de substituição da Professora Rosimeri Mirta Fischer**,** que encontra-se em auxílio-doença, no período de **03/02/2021 a 30/03/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 113/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JOSÉ VAGNER CAVALCANTE PEREIRA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO**DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; ENFERMEIRO – COVID-19 NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO; VALOR MENSAL DE R$ 6.607,30 (SEIS MIL E SEISCENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS);VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO 2021 A 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 108/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: XISTO FURLANETO; REFERENTE À CONTRATAÇÃO **DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; OPERADOR DE MOTO SERRA, NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; VALOR MENSAL DE R$ 2.220,56 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.901/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

*Considerando o Requerido nos Memorando*s nº 102, 110 e 115/2021/SEMEC;

RESOLVE:

Art 1° DESIGNAR, os Professores abaixo relacionados, lotados na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar **20** horas/aula excedentes, no período de **03/02/2021** a **22/12/2021**.

Seq	Nome	Justificativa
1	Dirlei Aparecido de Andrade Professor 1 - Classe B	Na EM Professor Jari Edgar Zambiasi O mesmo substituirá a professora Nilze Maria Malaguti que está atuado como Coordenadora Pedagógica na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
2	Estela Nascimento Duarte Lopes Professor 1 - Classe B	Na EM Professor Jari Edgar Zambiasi A mesma substituirá a professora Rogéria Rosaria Parra Merino de Macedo que está Licença para Qualificação Profissional
3	Janes Almeida Dias Professor 2 - Classe A	Na EM Professor Jari Edgar Zambiasi O mesmo substituirá o professor Antônio Laercio Duarte da Silva que está atuando como Diretor da Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi
4	Lara Fernanda Portilho dos Santos Professor 1 - Classe B	Na EM Professor Jari Edgar Zambiasi A mesma substituirá o professor Ermes Jose dos Reis que está atuando como Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
5	Patrícia Tavares Rodrigues Professor 1 - Classe B	Na EM Professor Jari Edgar Zambiasi A mesma substituirá a professora Rogéria Rosaria Parra Merino de Macedo que está Licença para Qualificação Profissional.
6	Sandra dos Reis Mandinga Professor 1 - Classe B	Na EM Professor Jari Edgar Zambiasi A mesma substituirá a professora Nilze Maria Malaguti que está atuado como Coordenadora Pedagógica na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
7	Sandra Ferreira Candiotto Professor 1 - Classe B	No C.E.I. Raio de Sol A mesma substituirá a professora Elika Oliveira de Lana que está atuando como Diretora no C.E.I. Raio de Sol

Art 2° No período de **08/02/2021** a **22/12/2021:**

Seq	Nome	Justificativa
1	Simonica Justino da Silva Professor 1 - Classe C	Na EM José Ary da Costa A mesma substituirá o professor Edelson Mendonça de Oliveira que está atuando como Diretor da Escola Municipal Jose Ary da Costa.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 1/2021, levado a efeito às **08h00min** do dia **08/02/2021**, sagrou-se vencedora a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 20.936.958/0001-04 totalizando **R$ 36.000,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 09 de fevereiro de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.907/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões *e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo,* desde que **tenham completado o período** exigido na legislação;

Considerando o Art. 83, da LC 95/2014;

Considerando o protocolo n° 188/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, **o** funcionário efetivo Sr. **ISÍDIO VALADARES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 135.674 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 273.418.101-06, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE "B", do Nível 3**, para Nível **4,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir do dia 1°/02/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.909/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na* **Lei Complementar nº. 09***5/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando Memorando n° 97/2021/SEMEC, seguido de avaliações;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária Sr**ª SARA DA SILVA PONTES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1666391-8 SSP/MT e do CPF nº. 013.636.371-77, ocupante do cargo de carreira de **MERENDEIRA,** do Nível 02, para o **Nível 03,** *lotada na Secretaria Mun. de Educação e Cultura***,** a partir do dia 1°/02/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.908/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões *e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo,* desde que **tenham completado o período** exigido na legislação;

Considerando o Art. 83, da LC 95/2014;

Considerando o protocolo n° 175/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **VANCLEIA RIBEIRO DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 725.844 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 872.706.922-20, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE "C",** do Nível **2**, para Nível **3,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir do dia 1°/02/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.004/SMEC/2020 - EDITAL N° 006/2021 – RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, Sr. **RAFAELLO SANDRI AFFONSO**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC, **TANIA FAVALESSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com **Lei Municipal n.º 2. 434/2020, Decreto nº 110/2020 e Lei Municipal n.º 2435/2020, Decreto nº 111/2020**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SMEC/2020**, destinado à formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de 2021.

Art. 1º DA DECISÃO. Seguem abaixo as considerações acerca dos recursos interpostos contra as questões do gabarito preliminar, sua formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 004/SMEC/2020, na data de 08 de fevereiro de 2021, contendo nome do candidato, cargo e resultado do recurso.

Nome do (a) Candidato (a): Jhon Wittor Araújo Nunes/ Juscinéia Pereira/ Luzia Silva Gonçalves
Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Questão 07 - Conhecimentos específicos para habilitação em Matemática
Recurso: DEFERIDO Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados procedentes. O gabarito da referida questão deve ser alterado da letra "A" para **letra "D".**

Nome do (a) Candidato (a): Jhon Wittor Araújo Nunes
Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Questão 12 - Conhecimentos específicos para habilitação em Matemática
Recurso: DEFERIDO Após análise do recurso, o mesmo foi considerado procedente. A referida questão está **ANULADA**.

Nome do (a) Candidato (a): Antônio Alves Daniel
Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA
Questão 06: Conhecimentos gerais
Recurso: INDEFERIDO Após análise do recurso, o mesmo foi considerado improcedente, visto que: Para verificar a ortografia e gramática atalho F7, para abri a aba lateral - guia para revisar - Alt + R, portanto a questão pediu o atalho para verificar a ortografia e gramática do texto do documento e não a guia de apoio. O gabarito da referida questão está MANTIDO.

Nome do (a) Candidato (a): Antônio Alves Daniel/ Vivaldo Anjos dos Santos
Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA
Questão 01: Conhecimentos específicos para habilitação em História
Recurso: DEFERIDO Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados procedentes. O gabarito da referida questão deve ser alterado da letra "B" para **letra "D".**

Nome do (a) Candidato (a): Claudineia de Moura Diogo
Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA
Questão 03: Conhecimentos gerais
Recurso: INDEFERIDO Após análise do recurso, o mesmo foi considerado improcedente. FONTE: InfoEscola O Estado do Mato Grosso apresenta, em geral, em seu território altitudes modestas, o relevo apresenta grandes superfícies aplainadas, talhadas em rochas sedimentares e abrange três regiões distintas: na porção centro-norte do estado, a dos chapadões sedimentares e planaltos cristalinos (com altitudes entre 400 e 800m), que integram o planalto central brasileiro. Por Renato Candido da Silva Mestre em Ciências Humanas (PUC-RJ, 2016) Graduado em Geografia (UFF, 2009) O gabarito da referida questão está MANTIDO.

Nome do (a) Candidato (a): Ligiane Oliveira dos Santos Souza/ Neusa de Lima Neves
Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA
Questão 06: Conhecimentos gerais
Recurso: INDEFERIDO
Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados improcedentes.
Para verificar a ortografia e gramática atalho F7, para abri a aba lateral - guia para revisar - Alt + R, portanto a questão pediu o atalho para verificar a ortografia e gramática do texto do documento e não a guia de apoio.
O gabarito da referida questão está MANTIDO.

Nome do (a) Candidato (a): Claudineia de Moura Diogo
Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA
Questão 09: Conhecimentos gerais
Recurso: INDEFERIDO
Após análise do recurso, o mesmo foi considerado improcedente.
Os professores participam da formulação de políticas educacionais como por exemplo a construção e avaliação do Plano Municipal de Educação.
O gabarito da referida questão está MANTIDO.

Nome do (a) Candidato (a): Allana Carolini da Silva/ Ana Karina de Moura/ Claudineia de Moura Diogo/ Claudia Elica Maria dos Santos/ Ligiane Oliveira dos Santos Souza/ Maria Marques da Costa/ Margarida Souza Benites/ Neusa de Lima Neves/ Sandra Zatar Pereira
Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA
Questão 01: Conhecimentos específicos para habilitação em Pedagogia
Recurso: DEFERIDO
Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados procedentes.
A referida questão está **ANULADA**.

Nome do (a) Candidato (a): Cleidia Helena de Jesus/ Maria José de Jesus Silva
Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA
Questão 09: Conhecimentos específicos para habilitação em Pedagogia
Recurso: INDEFERIDO
Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados improcedentes.
No Edital do Processo Seletivo 004/2021 consta: "Os referencias nacionais para a formação de professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para ensino." Os referenciais nacionais a que refere o edital, é a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) que por sua vez é advinda da LDB (Lei de Diretrizes e Base da Educação). Mesmo assim a questão por si só, explica os princípios da BNCC, e a resposta nada mais é que uma interpretação ao que se refere.
O gabarito da referida questão está MANTIDO.

Nome do (a) Candidato (a): Allana Carolini da Silva/ Claudineia de Moura Diogo/ Claudia Elica Maria dos Santos/ Joscimar Silva/ Maria das Dores Romão Sobrinho dos Santos/ Marcia Batista de Souza
Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA
Questão 12: Conhecimentos específicos para habilitação em Pedagogia
Recurso: DEFERIDO
Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados procedentes.
A referida questão está **ANULADA**.

Nome do (a) Candidato (a): Cleiton Jeremias Floss/ Diones Pereira de Carvalho/ Samuel Bezerra de Lima
Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Questão 02: Conhecimentos gerais
Recurso: DEFERIDO
Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados procedentes.
A referida questão está **ANULADA**.

Nome do (a) Candidato (a): Cleiton Jeremias Floss/ Diones Pereira de Carvalho/ Jeferson dos Santos Almeida/ Samuel Bezerra de Lima
Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Questão 07: Conhecimentos gerais
Recurso: DEFERIDO
Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados procedentes.
O gabarito da referida questão deve ser alterado da letra “C” para **letra “B”.**

Nome do (a) Candidato (a): Cleiton Jeremias Floss/ Diones Pereira de Carvalho/ Jeferson dos Santos Almeida/ Samuel Bezerra de Lima
Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Questão 06: Conhecimentos específicos
Recurso: DEFERIDO
Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados procedentes.
O gabarito da referida questão deve ser alterado da letra “C” para **letra “A”.**

Nome do (a) Candidato (a): Cleiton Jeremias Floss/ Diones Pereira de Carvalho/ Samuel Bezerra de Lima
Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Questão 07: Conhecimentos específicos
Recurso: DEFERIDO
Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados procedentes.
O gabarito da referida questão deve ser alterado da letra “D” para **letra “C”.**

Nome do (a) Candidato (a): Cleiton Jeremias Floss/ Diones Pereira de Carvalho/ Samuel Bezerra de Lima
Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Questão 08: Conhecimentos específicos
Recurso: DEFERIDO
Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados procedentes.
O gabarito da referida questão deve ser alterado da letra “A” para **letra “D”.**

Nome do (a) Candidato (a): Cleiton Jeremias Floss/ Diones Pereira de Carvalho/ Samuel Bezerra de Lima
Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Questão 12: Conhecimentos específicos
Recurso: DEFERIDO
Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados procedentes.
O gabarito da referida questão deve ser alterado da letra “D” para **letra “B”.**

Nome do (a) Candidato (a): Cleiton Jeremias Floss/ Diones Pereira de Carvalho/ Jeferson dos Santos Almeida/ Samuel Bezerra de Lima
Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Questão 13: Conhecimentos específicos
Recurso: DEFERIDO
Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados procedentes.
O gabarito da referida questão deve ser alterado da letra “B” para **letra “C”.**

Nome do (a) Candidato (a): Cleiton Jeremias Floss/ Jeferson dos Santos Almeida/ Samuel Bezerra de Lima
Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Questão 14: Conhecimentos específicos
Recurso: DEFERIDO
Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados procedentes.
O gabarito da referida questão deve ser alterado da letra “C” para **letra “D”.**

Nome do (a) Candidato (a): Ana Paula Beserra Sicsú/ Juliano Cunha do Nascimento/ Natali Milanez Galvão
Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Questão 04: Conhecimentos básicos
Recurso: DEFERIDO
Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados procedentes.
A referida questão está **ANULADA**.

Nome do (a) Candidato (a): Débora de Oliveira/ Elaine de Oliveira Custódio/ Mikaely Omena do Nascimento
Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Questão 15: Conhecimentos básicos
Recurso: INDEFERIDO
Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados improcedentes.
Esta questão de Raciocínio Lógico mostram 05 discos (círculos) que se repetem numa seqüência lógica marcados de acordo com a mudança de posições, a resposta dessa seqüência está apresentada nas letras "a" e "d", porém a seqüência dos círculos nos pés do atleta estão apenas nos números pares, dessa forma a posição 218º é par e requer o círculo nos pés do atleta. O gabarito da referida questão está MANTIDO.

Nome do (a) Candidato (a): Analice Aparecida Santana Falanqui/ Ana Paula Beserra Sicsú/ Bruna Gomes Gimenes/ Carlos Eduardo Pereira Sandri/ Edivan de Souza Silva/ Elaine de Oliveira Custódio/ Luan Mariano Rodrigues Alves/ Mikaely Omena do Nascimento
Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Questão 02: Conhecimentos gerais
Recurso: DEFERIDO
Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados procedentes.
A referida questão está **ANULADA**.

Nome do (a) Candidato (a): Dayane de Lima Gonçalves
Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Questão 06: Conhecimentos gerais
Recurso: INDEFERIDO
Após análise do recurso, o mesmo foi considerado improcedente.
Há vários atalhos para Word, CTRL+R cancela um comando.
O gabarito da referida questão está MANTIDO.

Nome do (a) Candidato (a): Analice Aparecida Santana Falanqui/ Ana Paula Beserra Sicsú/ Camila Manoela C. de Carvalho/ Carlos Eduardo Pereira Sandri/ Dayane de Lima Gonçalves/ Débora de Oliveira/ Edivan de Souza Silva/ Elaine de Oliveira Custódio Juliano Cunha do Nascimento/ Luan Mariano Rodrigues Alves
Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Questão 07: Conhecimentos gerais
Recurso: DEFERIDO
Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados procedentes.

O gabarito da referida questão deve ser alterado da letra “C” para **letra “B”.**

Nome do (a) Candidato (a): Gabriela Alves de Souza
Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Questão 06: Conhecimentos específicos
Recurso: INDEFERIDO
Após análise do recurso, o mesmo foi considerado improcedente.
O referencial apresenta as seguintes condições gerais relativas às aprendizagens infantis: interação, diversidade e individualidade, aprendizagem significativa e conhecimentos prévios; resolução de problemas; proximidade com as práticas sociais reais.
O gabarito da referida questão está MANTIDO.

Nome do (a) Candidato (a): Luan Mariano Rodrigues Alves
Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Questão 14: Conhecimentos específicos
Recurso: INDEFERIDO
Após análise do recurso, o mesmo foi considerado improcedente.
A Educação Infantil incorpora de maneira integrada as funções de cuidar e educar. Demais respostas não incorporam as funções de cuidar e educar.
O gabarito da referida questão está MANTIDO.

Nome do (a) Candidato (a): Ana Lúcia da Silva Ferreira/ Elaine de Oliveira Custódio
Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
Questão 04: Conhecimentos básicos
Recurso: DEFERIDO
Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados procedentes.
A referida questão está **ANULADA**.

Nome do (a) Candidato (a): Allan Junior Rodrigues da Paixão/ Jefferson Rocha Santos
Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
Questão 15: Conhecimentos básicos
Recurso: INDEFERIDO
Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados improcedentes.
Esta questão de Raciocínio Lógico mostram 05 discos (círculos) que se repetem numa seqüência lógica marcados de acordo com a mudança de posições, a resposta dessa seqüência está apresentada nas letras "a" e "d", porém a seqüência dos círculos nos pés do atleta estão apenas nos números pares, dessa forma a posição 218º é par e requer o círculo nos pés do atleta.
O gabarito da referida questão está MANTIDO.

Nome do (a) Candidato (a): Diego da Rocha/ Isamara do Valle Andrade/ Jhanaynna Jhaniselly Esquive de Souza/ Lucas Teodoro Gomes/ Raquel Anizia da Silva
Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
Questão 02: Conhecimentos gerais
Recurso: DEFERIDO
Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados procedentes.
A referida questão está **ANULADA**.

Nome do (a) Candidato (a): Aline de Souza Brito Alves/ Allan Junior Rodrigues da Paixão/ Ana Lúcia da Silva Ferreira/ Diego da Rocha/ Gustavo Prado Nunes/ Isamara do Valle Andrade/ Jhanaynna Jhaniselly Esquive de Souza/ Lucas Teodoro Gomes/ Matheus Moraes Caixeta
Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
Questão 07: Conhecimentos gerais
Recurso: DEFERIDO
Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados procedentes.
O gabarito da referida questão deve ser alterado da letra “C” para **letra “B”.**

Nome do (a) Candidato (a): Aline de Souza Brito Alves/ Isamara do Valle Andrade/ Jefferson Rocha Santos/ Jhanaynna Jhaniselly Esquive de Souza/ Lucas Teodoro Gomes/ Matheus Moraes Caixeta
Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
Questão 03: Conhecimentos específicos
Recurso: DEFERIDO
Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados procedentes.
O gabarito da referida questão deve ser alterado da letra “A” para **letra “B”.**

Nome do (a) Candidato (a): Isamara do Valle Andrade
Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
Questão 06: Conhecimentos específicos
Recurso: INDEFERIDO
Após análise do recurso, o mesmo foi considerado improcedente.
Primeira alternativa é verdadeira; Segunda alternativa é falsa, pois a escola renova automaticamente a matrícula do aluno, o próprio aluno também pode fazer sua matrícula; Terceira alternativa é falsa, o secretário escolar deve considerar a data limite que a criança deve completar 6 anos até 31/03; Quarta alternativa, cancelamento de matrícula não é desligamento temporário.
O gabarito da referida questão está MANTIDO.

Nome do (a) Candidato (a): Matheus Moraes Caixeta
Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
Questão 09: Conhecimentos específicos
Recurso: INDEFERIDO
Após análise do recurso, o mesmo foi considerado improcedente.
O arquivo deve assegurar a durabilidade.
O gabarito da referida questão está MANTIDO.

Nome do (a) Candidato (a): Jefferson Rocha Santos/ Jhanaynna Jhaniselly Esquive de Souza/ Lucas Teodoro Gomes/ Raquel Anizia da Silva/ Raquel de Amorim Prado
Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
Questão 11: Conhecimentos específicos
Recurso: DEFERIDO
Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados procedentes.
A referida questão está **ANULADA.**

Nome do (a) Candidato (a): Allan Junior Rodrigues da Paixão
Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
Questão 13: Conhecimentos específicos
Recurso: DEFERIDO
Após análise do recurso, o mesmo foi considerado improcedente.
A referida questão está **ANULADA.**

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 09 de fevereiro de 2021.

RAFAELLO SANDRI AFFONSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2021

TANIA FAVALESSA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 023/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020: GABARITO OFICIAL DE PROVAS OBJETIVAS

Barra do Bugres-MT, 09 de fevereiro de 2021.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CONHECIMENTOS BÁSICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	B	X	B	C	C	A	D	D	B	A	C	B	A

CONHECIMENTOS GERAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	X	B	D	A	B	B	A	D	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	D	X	B	A	C	D	B	C	B	B	C	D	A

Legenda: X - Anulada

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONHECIMENTOS BÁSICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	B	X	B	C	C	A	D	D	B	A	C	B	A
CONHECIMENTOS GERAIS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10					
C	X	B	D	A	B	B	A	D	B					
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	B	A	A	D	C	A	B	D	A	A	D	A	B

Legenda: X - Anulada

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR

CONHECIMENTOS BÁSICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	B	X	B	C	C	A	D	D	B	A	C	B	A
CONHECIMENTOS GERAIS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10					
C	X	B	D	A	B	B	A	D	B					
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	D	B	C	A	A	A	C	D	C	X	A	X	D	C

Legenda: X - Anulada

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

CONHECIMENTOS BÁSICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	A	B	D	C	D	A	C	D	A	A	A	C	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10					
C	D	C	D	A	C	B	B	A	D					
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
X	C	C	C	B	D	B	B	D	B	D	X	B	A	C

Legenda: X - Anulada

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS BÁSICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	A	B	D	C	D	A	C	D	A	A	A	C	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10					
C	D	C	D	A	C	B	B	A	D					
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	A	A	D	C	C	D	C	A	A	D	X	B	A	C

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CONHECIMENTOS BÁSICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	A	B	D	C	D	A	C	D	A	A	A	C	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10					
C	D	C	D	A	C	B	B	A	D					
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	D	A	C	A	D	D	B	C	D	D	X	B	A	C

Legenda: X - Anulada

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

CONHECIMENTOS BÁSICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	A	B	D	C	D	A	C	D	A	A	A	C	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS														

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
C	D	C	D	A	C	B	B	A	D	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	D	C	C	A	C	C	D	B	C	D	X	B	A	C

Legenda: X - Anulada

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS

CONHECIMENTOS BÁSICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	A	B	D	C	D	A	C	D	A	A	A	C	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10					
C	D	C	D	A	C	B	B	A	D					
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	B	D	D	A	A	B	D	B	D	X	B	A	C

Legenda: X - Anulada

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

CONHECIMENTOS BÁSICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	A	B	D	C	D	A	C	D	A	A	A	C	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10					
C	D	C	D	A	C	B	B	A	D					
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	B	C	B	C	C	D	D	A	A	D	X	B	A	C

Legenda: X - Anulada

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CONHECIMENTOS BÁSICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	A	B	D	C	D	A	C	D	A	A	A	C	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10					
C	D	C	D	A	C	B	B	A	D					
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	A	A	C	D	A	B	B	B	D	X	B	A	C

Legenda: X - Anulada

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº035/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Maria Vieira da Silva.**"

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º **1.554 de 04 de julho de 2005**, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT, Lei Complementar n° 052/2013, que dispõe sobre o plano de cargo e salários dos servidores do quadro geral do Município de Barra do Bugres, e Lei municipal n.º 2.414/2020, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Maria Vieira da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 0812501-5 SESP/MT e CPF n.º 503.788.481-00, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviço Público, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "16", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n° 0095, contando com **30 (trinta) anos, 02 (dois) dias,** de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARRA- PREVI**, n.º** 2021.04.00001P**,** a partir de 01/01/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 18 de janeiro de 2021.

JOSE EPIFANIO BRAGA

Diretor do BARRA DO BUGRES

Homologo:

Divino Henrique Rodrigues dos Santos

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 028 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Constitui Comissão Provisória para acompanhar de perto a vacinação contra a COVID-19, que está sendo realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Vereador **Eurípio da Costa Arantes,** Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Provisória para acompanhar de perto a vacinação contra a COVID-19, que está sendo realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, assim constituída:

Titulares da Comissão Provisória

Presidente: Vereador Ivonilson Pereira prado

Vice-Presidente: Vereador Sidnei Gomes de Souza

Secretário: Vereador Jamil Pinheiro dos Santos

Suplente

Vereador Lennon Ferreira Corezomaé

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 04 de fevereiro de 2021.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 04 de fevereiro de 2021.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 003/CMDCA/2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1º SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2020/2024 CONFORME EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/CMDCA/2019 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e na Lei Federal n° 8.069/90.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131);

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.858/2009.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1°- Convoca-se a 1° Suplente do Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, a Senhora **Rosana Arruda de Souza**, que tem como prazo (05) cinco dias úteis a contar da data de publicação desta para apresentar-se perante este conselho.

Art. 2º- A presente convocação dar-se-á para substituição da Conselheira **Maria Madalena da Costa** afastada pelo período de 10 de fevereiro a 01 de março de 2021 no gozo de férias.

Parágrafo Único. A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência desta convocação por parte da candidata e será realizada a convocação do próximo suplente.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

LUCAS ESTEVES DOS SANTOS COSTA

Presidente CMDCA

Barra do Bugres-MT, 01 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020: GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS

Barra do Bugres-MT, 07 de fevereiro de 2021.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CONHECIMENTOS BÁSICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	B	D	B	C	C	A	D	D	B	A	C	B	A

CONHECIMENTOS GERAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	B	D	A	B	C	A	D	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	D	A	B	C	D	A	B	C	B	D	B	C	A

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONHECIMENTOS BÁSICOS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	B	D	B	C	C	A	D	D	B	A	C	B	A
CONHECIMENTOS GERAIS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10					
C	A	B	D	A	B	C	A	D	B					
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	B	A	A	D	C	A	B	D	A	A	D	A	B

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR

CONHECIMENTOS BÁSICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	B	D	B	C	C	A	D	D	B	A	C	B	A
CONHECIMENTOS GERAIS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10					
C	A	B	D	A	B	C	A	D	B					
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	D	A	C	A	A	A	C	D	C	A	A	D	D	C

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

CONHECIMENTOS BÁSICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	A	B	D	C	D	A	C	D	A	A	A	C	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10					
C	D	C	D	A	C	B	B	A	D					
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	C	C	C	B	D	B	B	D	B	D	B	B	A	C

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS BÁSICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	A	B	D	C	D	A	C	D	A	A	A	C	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10					
C	D	C	D	A	C	B	B	A	D					
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	A	A	D	C	C	D	C	A	A	D	B	B	A	C

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CONHECIMENTOS BÁSICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	A	B	D	C	D	A	C	D	A	A	A	C	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10					
C	D	C	D	A	C	B	B	A	D					
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	D	A	C	A	D	A	B	C	D	D	B	B	A	C

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICA E BIOLÓGICA

CONHECIMENTOS BÁSICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	A	B	D	C	D	A	C	D	A	A	A	C	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10					
C	D	C	D	A	C	B	B	A	D					
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	D	C	C	A	C	C	D	B	C	D	B	B	A	C

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS

CONHECIMENTOS BÁSICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15

D	A	B	D	C	D	A	C	D	A	A	A	C	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10					
C	D	C	D	A	C	B	B	A	D					
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	B	D	D	A	A	B	D	B	D	B	B	A	C

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

CONHECIMENTOS BÁSICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	A	B	D	C	D	A	C	D	A	A	A	C	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10					
C	D	C	D	A	C	B	B	A	D					
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	B	C	B	C	C	D	D	A	A	D	B	B	A	C

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CONHECIMENTOS BÁSICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	A	B	D	C	D	A	C	D	A	A	A	C	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10					
C	D	C	D	A	C	B	B	A	D					
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	A	A	C	D	A	B	B	B	D	B	B	A	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PROCESSO: Nº 04/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Exclusiva para **LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA "TRAZ VALOR" POR PRAZO DETERMINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.**

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 04/2021, Inexigibilidade nº. 01/2021, que tem por objetivo: Contratação de Empresa Exclusiva para **LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA "TRAZ VALOR" POR PRAZO DETERMINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 17.922.286/0001-65; no valor Global de R$: 10.000,00 (Dez mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de Fevereiro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Exclusiva para **LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA "TRAZ VALOR" POR PRAZO DETERMINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.**

FAVORECIDA: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI EPP

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 inciso I da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 001/2021.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 001/2021, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de Fevereiro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSESSORIA TÉCNICA I
COVID-19: EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 123/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 123/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 123/2020 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** em mais 60 (sessenta) dias.

Cáceres – MT, 09 de fevereiro de 2021.

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Assistência Social

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como a respectiva empresa detentora, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO:Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL Aquisição de **ferramentas, materiais elétricos e materiais diversos**, a fim de atender a demanda dos serviços operacionais do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.na quantidade e especificação detalhada no subitem 1. 2 do Termo de Referência nº 71/2020 – SSAAP, com a finalidade de atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18	**17.512.1011.1209**	**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**	**100 - Recursos Próprios**
04.18	**17.512.1007.2211**	**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**	**100 - Recursos Próprios**

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA	**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**
CNPJ	00.226.324/0001-42
ENDEREÇO COMPLETO	R-5, n° 140, QD R9, Lote 19, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.125-070
REPRESENTANTE LEGAL	MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA RG: 2952.119 SSP/GO CPF: 591.077.151-53
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3924-7226
ENDEREÇO ELETRÔNICO	eletricaluzz@hotmail.com e eletricaluzz02@gmail.com
LOTE	14
VALOR TOTAL	**R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**

EMPRESA	**FERREIRA DE CARVALHO E CARVALHO LTDA**
CNPJ	03.595.692/0001-56
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Padre Cassemiro, n° 1260, esquina com a Rua João Parreira Duarte n° 105, Centro, Cáceres – MT, CEP: 78. 200-000
REPRESENTANTE LEGAL	DAVID FERREIRA DE CARVALHO RG: 0227266242 SSP/MT CPF: 321.543.995-68
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3223-2366 e (65) 9.9949-1533
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Ferreira.eletromaquinas@gmail.com
LOTES	01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12
VALOR TOTAL	**R$ 110.404,80 (Cento e dez mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)**

EMPRESA	**RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA ME**
CNPJ	03.090.179/0001-03
ENDEREÇO COMPLETO	Rod. BA 093, KM 1,5 N° 1714, CX. Postal 053, Jardim Renatão - Simões Filho – BA, CEP: 43.700.000
REPRESENTANTE LEGAL	JIDEVAL PEREIRA CARMO RG: 02982716-72 SSP/BA CPF: 362. 173.015-04
CONTATO (TELEFONE)	(71) 3396-9077 E (71) 3296-3241
ENDEREÇO ELETRÔNICO	rpm@rpmmerail.com.br e jilcarmo@hotmail.com
LOTE	13
VALOR TOTAL	**R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)**

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 146.704,80 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos)

DETALHAMENTO DO OBJETO REGISTRADO:

LOTE 01
FORNECEDOR: FERREIRA DE CARVALHO E CARVALHO LTDA

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	61860-8	CORDA TIPO CAMINHONEIRO. PRODUTO IDEAL PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS. CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM 100% POLIPROPILENO TRANÇADA; COM EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA RAIO UV; CARGA DE RUPTURA MÍNIMA 320,0 KGF; DIÂMETRO DA CORDA 6,0MM; GARANTIA MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS.	600	METRO	VONDER	R$ 0,98	**R$ 588,00**
2	144260-0	CORDA TIPO CAMINHONEIRO. PRODUTO IDEAL PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS. CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM 100% EM POLIPROPILENO TRANÇADA; COM EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA RAIO UV; CARGA DE RUPTURA MÍNIMA 929,0 KGF; DIÂMETRO DA CORDA 10,0MM; PRODUTO COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS.	400	METRO	VONDER	R$ 2,01	**R$ 804,00**
3	144261-9	CORDA TIPO CAMINHONEIRO. PRODUTO IDEAL PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS. CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM 100% EM POLIPROPILENO TRANÇADA; COM EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA RAIO UV; CARGA DE RUPTURA MÍNIMA 1123.0 KGF; DIÂMETRO DA CORDA 12,0MM; GARANTIA MÍNIMA 90 (NOVENTA) DIAS.	200	METRO	VONDER	R$ 2,77	**R$ 554,00**
4	00012270	LONA DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL. ESPESSURA MÍNIMA DO TECIDO 300 MICRAS. POSSUIR ILHOSES METÁLICOS ZINCADOS. DIMENSÕES 20X10M.	12	UND	VONDER	R$ 462,50	**R$ 5. 550,00**
5	00012272	LONA PLÁSTICA – LONA PLÁSTICA 200 MICRAS. CARACTERÍSTICAS: LONA PLÁSTICA PRETA EXTRAFORTE; 200 MICRAS; ROLO COM TAMANHO 6 X 100 METROS; FABRICADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; COM 6 METROS DE LARGURA E 100 METROS DE COMPRIMENTO; PESO MÉDIO DO ROLO 60KG; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE; IMPERMEÁVEL E ANTIMOFO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. APLICAÇÕES: CONSTRUÇÃO CIVIL, FORRAÇÃO, COBERTURA, TRANSPORTES, PINTURA, REFORMAS, PROTEÇÃO DE PISOS, PROTEÇÃO CONTRA DESLIZAMENTOS E EROSÕES.	06	UND	VONDER	R$ 502,12	**R$ 3. 012,72**
6	226288-6	MANTA DE BORRACHA LISA PARA JUNTA COM LONA EM ROLO DE 10MTS (TOTALIZANDO 10M²). CARACTERÍSTICAS: BORRACHA LISA COM 1,5MM DE ESPESSURA, COR PRETA, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 1.000MM, RESISTENTE À TRAÇÃO MÍNIMA DE 6MPA.	01	UND	VONDER	R$ 820,00	**R$ 820,00**
7	365118-5	MANTA DE BORRACHA LISA PARA JUNTA COM LONA EM ROLO DE 10MTS (TOTALIZANDO 10M²). CARACTERÍSTICAS: BORRACHA LISA COM 3,0MM DE ESPESSURA, COR PRETA, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 1.000MM, RESISTENTE À TRAÇÃO MÍNIMA DE 6MPA.	01	UND	VONDER	R$ 1. 242,28	**R$ 1. 242,28**
VALOR TOTAL: R$ 12.571,00 (Doze Mil, quinhentos e setenta e um reais)							

LOTE 02

FORNECEDOR: FERREIRA DE CARVALHO E CARVALHO LTDA

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	0005597	CABO DE AÇO – CABO DE AÇO GALVANIZADO, ALMA DE AÇO CABO INDEPENDENTE 12,7MM – 1/2'', 6 X 25F. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO INDICADO PARA CARGAS ESTÁTICAS E DINÂMICAS COM BOA RESISTÊNCIA A FLEXÃO E AO DESGASTE POR ABRASÃO; POSSUI MAIOR RESISTÊNCIA A CORROSÃO/OXIDAÇÃO; PRODUTO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 176 DE 16/06/2009; Nº209 DE 10/07/2009; Nº 181 DE 11/04/2013 E REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CABOS DE USO GERAL DO INMETRO; DIÂMETRO DO CABO DE AÇO 1/2'' – 12,7MM; ALMA DE AÇO CABO INDEPENDENTE; CONSTRUÇÃO DO CABO 6 X 25 F; CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DO CABO 10364 KGF; CABO DE AÇO COM TORÇÃO REGULAR A DIREITA; CABO DE AÇO COM LUBRIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS.	500	METRO	VONDER	R$ 16,50	**R$ 8. 250,00**
2	0000560	CABO DE AÇO - CABO DE AÇO GALVANIZADO, ALMA DE AÇO INDEPENDENTE, 25,4 MM - 1'', 6 X 25 F. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO INDICADO PARA CAGAS ESTÁTICAS; DINÂMICAS E OPERAÇÕES SUJEITAS A ATRITO; DEVE POSSUIR UMA BOA FLEXÃO; E ÓTIMA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E A CORROSÃO/OXIDAÇÃO; DIÂMETRO DO CABO DE AÇO 1'' – 25,4 MM; ALMA DE AÇO; CONSTRUÇÃO DO CABO 6 X 25 F; COMPRIMENTO DO CABO POR METRO; MASSA APROXIMADA KG/M DO CABO DE AÇO 2,74KG/M; CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DO CABO 41454 KGF; CABO DE AÇO COM TORÇÃO REGULAR A DIREITA. GARANTIA MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS.	30	METRO	VONDER	R$ 59,66	**R$ 1. 789,80**
3	0008875	ESTICADOR GANCHO/OLHAL - ESTICADOR DE CABO DE AÇO DO TIPO GANCHO / OLHAL PARA CABO DE 1/2''. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO INDICADO PARA CABO DE AÇO E CORRENTES; MATERIAL FABRICADO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO PROPORCIONANDO MELHOR RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO / CORROSÃO; CARGA DE TRABALHO MÍNIMA DO ESTICADOR 340 KGF. GARANTIA MÍNIMO DE NOVENTA DIAS.	02	UND	VONDER	R$ 18,55	**R$ 37,10**
4	00010459	GANCHO DE AÇO CARBONO PARA SER ACESSÓRIO NO CABO DE AÇO; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO 236MM; ABERTURA PARA PASSAGEM DO CABO DE AÇO DIÂMETRO DE 51MM; ABERTURA PARA ENGANCHAR NO VEÍCULO A SER REBOCADO 54MM; PESO APROXIMADO DE 3KG; ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI VERMELHA, GALVANIZADO OU BICROMATIZADO.	10	UND	VONDER	R$ 239,50	**R$ 2. 395,00**
5	187990-1	GRAMPO LEVE REFORÇADO PARA CABO DE AÇO COM DIÂMETRO DE 1.1/4"; PRODUTO ZINCADO ELETROLITICAMENTE; DIMENSÃO DA ALTURA LIVRE PARA PASSAGEM DO CABO 110 MM; PESO APROXIMADO 0,72 KG.	50	UND	VONDER	R$ 38,72	**R$ 1. 936,00**
6	120062-3	CABO DE AÇO PARA REBOQUE GALVANIZADO; ALMA DE AÇO INDEPENDENTE; CLASSE 6X19; 32 MM – 1.1/4" DE DIÂMETRO; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E.I.P.S. 1960 N/MM²; MASSA APROXIMADA KG/M DO CABO DE AÇO 4,00 KG/M; PRODUTO INDICADO PARA CARGAS ESTÁTICAS E PARA SER RESISTENTE À TRAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	21	METRO	VONDER	R$ 120,00	**R$ 2. 520,00**
7	189768-3	GRAMPO PARA CABO DE AÇO – CLIPS PARA CABO AÇO COM **DIÂMETRO 1/2"**. CARACTERÍSTICAS: INDICADO PARA AMARRAR CABO DE AÇO; MATERIAL FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO PROPORCIONANDO MELHOR RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO/CORROSÃO; CAPACIDADE DE CLIP PARA CABO DE AÇO 1/2'' – 12,7MM, FABRICADO EM MATERIAL DE AÇO CARBONO. GARANTIA MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS.	14	UND	VONDER	R$ 5,11	**R$ 71,54**
8	00016146	GRAMPO PARA CABO DE AÇO – CLIPS PARA CABO AÇO COM **14,79** CARACTERÍSTICAS: INDICADO PARA AMARRAR CABO DE AÇO; MATERIAL FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO PROPORCIONANDO MELHOR RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO/CORROSÃO; CAPACIDADE DE CLIP **PARA CABO DE AÇO 1''** – 25,4 MM; FABRICADO EM MATERIAL DE AÇO CARBONO. GARANTIA MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS.	04	UND	VONDER	R$ 20,04	**R$ 80,16**
9	132783-6	ESTICADOR GANCHO/OLHAL - ESTICADOR DE CABO DE AÇO DO TIPO GANCHO / OLHAL PARA CABO DE 1''. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO INDICADO PARA CABO DE AÇO E CORRENTES; MATERIAL FABRICADO EM AÇO CARBONO GALVANIZA-	02	UND	VONDER	R$ 87,20	**R$ 174,40**

		DO A FOGO PROPORCIONANDO MELHOR RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO / CORROSÃO; CARGA DE TRABALHO MÍNIMA DO ESTICADOR 1509 KGF. GARANTIA MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS.					
VALOR TOTAL: R$ 17.254,00 (Dezessete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)							

LOTE 03

FORNECEDOR: FERREIRA DE CARVALHO E CARVALHO LTDA

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	105322-1	BROCA DE FERRO PARA ARCO DE PUA COM PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO; ROSCA COMPOSTA POR 2 (DOIS) CANAIS; PRODUTO COM DIÂMETRO DE 1/4'': COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL DE 305 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 180 MM; PESO APROXIMADO DE 47 G. GARANTIA MÍNIMO DE NOVENTA DIAS.	05	UND	VONDER	R$ 20,42	**R$102,10**
2	220595-5	BROCA DE FERRO PARA ARCO DE PUA COM PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO; ROSCA COMPOSTA POR 2 (DOIS) CANAIS; PRODUTO COM DIÂMETRO DE 1/2'': COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL DE 305 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 180 MM; PESO APROXIMADO DE 101 G. GARANTIA MÍNIMO DE NOVENTA DIAS.	05	UND	VONDER	R$ 21,48	**R$107,40**
3	276064-9	FERRO DE PUA (BROCA) – FERRO DE PUA DO TIPO BROCA. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO POR PROCESSO DE FORJAMENTO, SENDO TRATADOS TERMICAMENTE POR PROCESSO DE AUSTÊMPERA E SÃO PROTEGIDOS CONTRA CORROSÃO ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE ÓLEO ANTICORROSIVO; ROSCA É COMPOSTA POR 2 CANAIS, SENDO QUE A NAVALHA DE CORTE POSSUI DUAS ARESTAS PRINCIPAIS DE CORTE E DUAS ARESTAS LATERAIS, LOCALIZADAS ABAIXO DAS ARESTAS PRINCIPAIS; DIÂMETRO 1/4'' (POLEGADA); COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 191MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 89MM.	03	UND	VONDER	R$ 38,00	**R$114,00**
4	199300-3	FERRO DE PUA (BROCA) – FERRO DE PUA DO TIPO BROCA. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO POR PROCESSO DE FORJAMENTO, SENDO TRATADOS TERMICAMENTE POR PROCESSO DE AUSTÊMPERA E SÃO PROTEGIDOS CONTRA CORROSÃO ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE ÓLEO ANTICORROSIVO; ROSCA É COMPOSTA POR 2 CANAIS, SENDO QUE A NAVALHA DE CORTE POSSUI DUAS ARESTAS PRINCIPAIS DE CORTE E DUAS ARESTAS LATERAIS, LOCALIZADAS ABAIXO DAS ARESTAS PRINCIPAIS; DIÂMETRO 5/16'' (POLEGADA); COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 195MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 93MM.	03	UND	VONDER	R$ 19,76	**R$ 59,28**
5	59534-9	FERRO DE PUA (BROCA) – FERRO DE PUA DO TIPO BROCA. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO POR PROCESSO DE FORJAMENTO, SENDO TRATADOS TERMICAMENTE POR PROCESSO DE AUSTÊMPERA E SÃO PROTEGIDOS CONTRA CORROSÃO ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE ÓLEO ANTICORROSIVO; ROSCA É COMPOSTA POR 2 CANAIS, SENDO QUE A NAVALHA DE CORTE POSSUI DUAS ARESTAS PRINCIPAIS DE CORTE E DUAS ARESTAS LATERAIS, LOCALIZADAS ABAIXO DAS ARESTAS PRINCIPAIS; DIÂMETRO 3/8'' (POLEGADA); COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 198MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 96MM.	20	UND	VONDER	R$ 30,33	**R$ 606,60**
6	63152-3	FERRO DE PUA (BROCA) – FERRO DE PUA DO TIPO BROCA. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO POR PROCESSO DE FORJAMENTO, SENDO TRATADOS TERMICAMENTE POR PROCESSO DE AUSTÊMPERA E SÃO PROTEGIDOS CONTRA CORROSÃO ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE ÓLEO ANTICORROSIVO; ROSCA É COMPOSTA POR 2 CANAIS, SENDO QUE A NAVALHA DE CORTE POSSUI DUAS ARESTAS PRINCIPAIS DE CORTE E DUAS ARESTAS LATERAIS, LOCALIZADAS ABAIXO DAS ARESTAS PRINCIPAIS; DIÂMETRO 7/16'' (POLEGADA); COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 201MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 99MM.	03	UND	VONDER	R$ 26,53	**R$ 79,59**
7	276063-0	FERRO DE PUA (BROCA) – FERRO DE PUA DO TIPO BROCA. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO POR PROCESSO DE FORJAMENTO, SENDO TRATADOS TERMICAMENTE POR PROCESSO DE AUSTÊMPERA E SÃO PROTEGIDOS CONTRA CORROSÃO ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE ÓLEO ANTICORROSIVO; ROSCA É COMPOSTA POR 2 CANAIS, SENDO QUE A NAVALHA DE CORTE POSSUI DUAS ARESTAS PRINCIPAIS DE CORTE E DUAS ARESTAS LATERAIS, LOCALIZADAS ABAIXO DAS ARESTAS PRINCIPAIS; DIÂMETRO 1/2''; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 204MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 102MM.	03	UND	VONDER	R$ 32,00	**R$ 96,00**
8	273839-2	FERRO DE PUA (BROCA) – FERRO DE PUA DO TIPO BROCA. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO POR PROCESSO DE FORJAMENTO, SENDO TRATADOS TERMICAMENTE POR PROCESSO DE AUSTÊMPERA E SÃO PROTEGIDOS CONTRA CORROSÃO ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE ÓLEO ANTICORROSIVO; ROSCA É COMPOSTA POR 2 CANAIS, SENDO QUE A NAVALHA DE CORTE POSSUI DUAS ARESTAS PRINCIPAIS DE CORTE E DUAS ARESTAS LATERAIS, LOCALIZADAS ABAIXO DAS ARESTAS PRINCIPAIS; DIÂMETRO 9/16''; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 207MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 105MM.	03	UND	VONDER	R$ 29,61	**R$ 88,83**
9	220596-3	FERRO DE PUA (BROCA) – FERRO DE PUA DO TIPO BROCA. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO POR PROCESSO DE FORJAMENTO, SENDO TRATADOS TERMICAMENTE POR PROCESSO DE AUSTÊMPERA E SÃO PROTEGIDOS CONTRA CORROSÃO ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE ÓLEO ANTICORROSIVO; ROSCA É COMPOSTA POR 2 CANAIS, SENDO QUE A NAVALHA DE CORTE POSSUI DUAS ARESTAS PRINCIPAIS DE CORTE E DUAS ARESTAS LATERAIS, LOCALIZADAS ABAIXO DAS ARESTAS PRINCIPAIS; DIÂMETRO 5/8'' (POLEGADA); COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 210MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 108MM.	03	UND	VONDER	R$ 40,69	**R$ 122,07**
10	273906-2	FERRO DE PUA (BROCA) – FERRO DE PUA DO TIPO BROCA. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO POR PROCESSO DE FORJAMENTO, SENDO TRATADOS TERMICAMENTE POR PROCESSO DE AUSTÊMPERA E SÃO PROTEGIDOS CONTRA CORROSÃO ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE ÓLEO ANTICORROSIVO; ROSCA É COMPOSTA POR 2 CANAIS, SENDO QUE A NAVALHA DE CORTE POSSUI DUAS ARESTAS PRINCIPAIS DE CORTE E DUAS ARESTAS LATERAIS, LOCALIZADAS ABAIXO DAS ARESTAS PRINCIPAIS; DIÂMETRO 3/4'' (POLEGADA); COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 217MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 115MM.	03	UND	VONDER	R$ 7,46	**R$ 22,38**
11	91675-7	BROCA PARA METAL – BROCA PARA METAL UTILIZADO EM FURADEIRA DO TIPO TORCIDA. CARACTERÍSTICAS: PONTA DE CENTRALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE 135 GRAUS COMBINA O CORTE ATIVO E A CENTRALIZAÇÃO PERFEITA SEM RESVALO; NÃO REQUER PRÉ-FURO OU BROCA PILOTO ATÉ 10 MM DE DIÂMETRO; PRODUTO FABRICADO EM AÇO DE CORTE RÁPIDO; PRODUTO UTILIZADO PARA PERFURAÇÃO EM AÇO, AÇO FUNDIDO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLÁSTICOS RÍGIDOS; DIÂMETRO 4MM; COMPRIMENTO MÍNIMO 75MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 43MM	15	UND	VONDER	R$ 5,85	**R$ 87,75**
12	91676-5	BROCA PARA METAL – BROCA PARA METAL UTILIZADO EM FURADEIRA DO TIPO TORCIDA. CARACTERÍSTICAS: PONTA DE CENTRALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE 135 GRAUS COMBINA O CORTE ATIVO E A CENTRALIZAÇÃO PERFEITA SEM RESVALO; NÃO REQUER PRÉ-FURO OU BROCA PILOTO ATÉ 10MM DE DIÂMETRO; PRODUTO FABRICADO EM AÇO DE CORTE RÁPIDO; PRODUTO UTILIZADO PARA PERFURA-	15	UND	VONDER	R$ 5,86	**R$ 87,90**

		ÇÃO EM AÇO, AÇO FUNDIDO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLÁSTICOS RÍGIDOS; DIÂMETRO 5,00MM; COMPRIMENTO MÍNIMO 86MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 52MM.					
13	121892-1	ARCO DE PUA - ARCO DE PUA E GARRA MANDRIL DE ARCO DE PUA. CARACTERÍSTICAS: FERRAMENTA DE ACIONAMENTO MANUAL; NO QUAL É POSSÍVEL ACOPLAMENTO DE FERROS DE PUAS; VERRUMAS PARA ARCO DE PUA; E OUTROS ACESSÓRIOS QUE POSSUEM HASTE COMPATÍVEL COM O ENCAIXA; EQUIPAMENTO FABRICADO EM AÇO; COM CATRACA; COM CABO E APOIO EM MADEIRA, **TAMANHO MÍNIMO DE 10''** (POLEGADAS) OU 255MM; PESO MÉDIO DO PRODUTO COM CATRACA 3.740GRAMAS. PRODUTO COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS.	10	UND	VONDER	R$ 103,25	**R$ 1.032,50**
14	51389-0	ARRUELA LISA GALVANIZADA COM DIÂMETRO INTERNO 4 MM; DIÂMETRO EXTERNO 6 MM; ESPESSURA 0,7 MM.	400	UND	VONDER	R$ 0,08	**R$ 32,00**
15	85970-2	REBITE DE ALUMÍNIO DE REPUXO EXTRUDADO, COM CABEÇA ABAULADA, ABA NORMAL. TAMANHO: 4X20MM.	400	UND	VONDER	R$ 0,15	**R$ 60,00**
16	0008673	PARAFUSO ALLEN ROSCA SOBERBA GROSSA 6X30 MM GALVANIZADO.	200	UND	VONDER	R$ 0,27	**R$ 54,00**
17	370773-3	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL 6X50MM; GALVANIZADO.	200	UND	VONDER	R$ 0,24	**R$ 48,00**
18	00011242	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL 6X10MM; GALVANIZADO.	200	UND	VONDER	R$ 0,40	**R$ 80,00**
19	441161-7	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL 6X30MM CABEÇA DE FENDA; GALVANIZADO.	200	UND	VONDER	R$ 0,50	**R$ 100,00**
20	266327-9	PORCA SEXTAVADA, CLASSE 6, 6MM, ZINCADO BRANCO, POLIDO E GALVANIZADO A FOGO.	400	UND	VONDER	R$ 0,08	**R$ 32,00**
21	91679-0	BROCA PARA METAL – BROCA PARA METAL UTILIZADO EM FURADEIRA DO TIPO TORCIDA. CARACTERÍSTICAS: PONTA DE CENTRALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE 135 GRAUS COMBINA O CORTE ATIVO E A CENTRALIZAÇÃO PERFEITA SEM RESVALO; NÃO REQUER PRÉ-FURO OU BROCA PILOTO ATÉ 10 MM DE DIÂMETRO; PRODUTO FABRICADO EM AÇO DE CORTE RÁPIDO; PRODUTO UTILIZADO PARA PERFURAÇÃO EM AÇO, AÇO FUNDIDO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLÁSTICOS RÍGIDOS; **DIÂMETRO 9,00MM**; COMPRIMENTO MÍNIMO 125MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 81MM.	15	UND	VONDER	R$ 14,30	**R$ 214,50**
22	91680-3	BROCA PARA METAL – BROCA PARA METAL UTILIZADO EM FURADEIRA DO TIPO TORCIDA. CARACTERÍSTICAS: PONTA DE CENTRALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE 135 GRAUS COMBINA O CORTE ATIVO E A CENTRALIZAÇÃO PERFEITA SEM RESVALO; NÃO REQUER PRÉ-FURO OU BROCA PILOTO ATÉ 10 MM DE DIÂMETRO; PRODUTO FABRICADO EM AÇO DE CORTE RÁPIDO; PRODUTO UTILIZADO PARA PERFURAÇÃO EM AÇO, AÇO FUNDIDO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLÁSTICOS RÍGIDOS; **DIÂMETRO 12,00MM**; COMPRIMENTO MÍNIMO 151MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 101MM.	15	UND	VONDER	R$ 39,39	**R$ 590,85**
23	151035-5	TARRAXA 1/2'' – TARRAXA PARA TUBO DE PVC 1/2'' (POLEGADA). CARACTERÍSTICAS: TARRAXA E PORTA TARRAXA FABRICADOS EM AÇO CARBONO; TIPO DE ROSCA BSP – POLEGADA ROSCA PARALELA; MEDIDA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC 1/2''; PRODUTO INDICADO PARA FAZER ROSCAS EXTERNAS EM TUBOS DE PVC. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	15	UND	VONDER	R$ 18,85	**R$ 282,75**
VALOR TOTAL: R$ 4.100,50 (Quatro mil e cem reais e cinquenta centavos)							

LOTE 04

FORNECEDOR: FERREIRA DE CARVALHO E CARVALHO LTDA

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	417560-3	DISCO FLAP – DISCO FLAP 7''. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO COMPOSTO POR GRÃOS DE ZIRCÔNIA COLADOS COM RESINA TOTALMENTE SINTÉTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; APLICAÇÕES EM MATERIAIS COMPOSTO POR METAL PARA REMOÇÃO DE MATERIAL, REMOÇÃO E NIVELAMENTO DE SOLDA, CHANFRO, REBARBAÇÃO, ACABAMENTO E LIMPEZA; DIMENSÕES 7''X7/8'' (POLEGADAS); DICO COM GRÃO DE N° 40; PRODUTO INDICADO AO USO COM ESMERILHADEIRAS ANGULARES. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	50	UND	WORKER	R$ 14,00	**R$ 700,00**
2	402823-6	DISCO DE DESBASTE – DISCO DE DESBASTE PARA METAL COM DEPRESSÃO CENTRAL. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO COM GRÃO ABRASIVO EM OXIDO DE ALUMÍNIO COM RESINA FENÓLICA PARA APLICAÇÃO DURÁVEIS EM METAL; PRODUTO DE UTILIZAÇÃO PARA DESBASTES DE METAL EM GERAL; PRODUTO APLICO EM ESMERILHADEIRA ANGULAR; DIÂMETRO 180MM – 7'' (POLEGADAS); ESPESSURA DE NO MÍNIMO 6,0MM; DIÂMETRO DA CAVIDADE 22,23MM; APLICAÇÕES EM SERRALHERIAS E INDÚSTRIA DE MECÂNICA EM GERAL. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	50	UND	VONDER	R$ 13,50	**R$ 675,00**
3	00022022	DISCO PARA POLICORTE APLICAÇÃO EM AÇO CARBONO E WIDEA, COM TAMANHO 12" X 1/8" X ¾".	200	UND	LTW CARBORUNDUM	R$ 18,00	**R$ 3.600,00**
4	156585-0	SERRAS CIRCULARES COM LÂMINAS DE WIDEA PARA CORTE DE PLÁSTICO E ACRÍLICO. DIÂMETRO DE 235MM X 25,4MM, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 6.650RPM, SERRA COMPOSTA POR 36 DENTES.	10	UND		R$ 732,50	**R$ 7.325,00**
VALOR TOTAL: R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)							

LOTE 06

FORNECEDOR: FERREIRA DE CARVALHO E CARVALHO LTDA

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	229178-9	FACÃO – FACÃO PARA MATO. CARACTERÍSTICAS: LÂMINA COM TRATAMENTO TÉRMICO, PARA MAIOR DURABILIDADE, ACABAMENTO LIXADO E ENVERNIZADO; CABO FABRICADO EM POLIPROPILENO COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; PRODUTO COM PESO APROXIMADO DE 0,22KG; COMPRIMENTO DE 380MM; LARGURA DE NO MÍNIMO 46MM; ALTURA DE NO MÍNIMO 21MM. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	05	UND	TRAMONTINQA	R$ 22,78	**R$ 113,90**
2	271762-0	CABO PARA ENXADA – CABO DE MADEIRA TORNEADO PARA ENXADA. CARACTERÍSTICAS: E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 M; FORMATO REDONDO; CABO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI COM CARACTERÍSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; DEVE DISPENSAR O USO DE CUNHA. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	30	UND	TRAMONTINA	R$ 8,85	**R$ 265,50**
3	0009906	CABO PARA ENXADÃO – CABO DE MADEIRA TORNEADO PARA ENXADÃO. **CARACTERÍSTICAS**: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M; FORMATO REDONDO; CA-	10	UND	TRAMONTINA	R$ 9,50	**R$ 95,00**

		BO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI COM CARACTERÍSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; DEVE DISPENSAR O USO DE CUNHA. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.					
4	432108-1	CABO PARA PÁ Y – CABO DE MADEIRA TORNEADO PARA PÁ. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 72 CM; FORMATO EM Y; REDONDO; COM PEGA MÃO EM PLÁSTICO NA PONTA SUPERIOR; CABO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI COM CARACTERÍSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; DEVE DISPENSAR O USO DE CUNHA. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	30	UND	TRAMONTINA	R$ 11,00	**R$ 330,00**
5	25391-0	MARRETA 2KG – MARRETA COM CABO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO NODULAR FUNDIDO E COM PINTURA EM FACE POLIDA DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; CABO FABRICADO EM MADEIRA DE LEI, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 94CM, EM FORMATO CÔNICO PARA QUE HAJA SOBRA DA MADEIRA ACIMA DA MARRETA; MARRETA COM PESO DE 2KG. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	05	UND	TRAMONTINA	R$ 40,38	**R$ 201,90**
6	349986-3	VASSOURA GARI COM CABO – VASSOURA DO TIPO GARI COM CABO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO DESENVOLVIDO COM NYLON; BASE EM MADEIRA PARA CABOS COM 23MM; CABO DE MADEIRA DE LEI DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; PRODUTO COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; INDICADO PARA LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS, RUAS E CALÇADAS; COMPRIMENTO DA BASE DE MADEIRA 60CM; LARGURA DA BASE DE MADEIRA 5,6CM. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	50	UND	50	R$ 16,78	**R$ 839,00**
7	274902-5	CABO PARA VASSOURA GARI – CABO DE MADEIRA TORNEADO PARA VASSOURA DO TIPO GARI (VASSOURÃO). CARACTERÍSTICAS: E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M, FORMATO REDONDO, CABO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI COM CARACTERÍSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, DEVE DISPENSAR O USO DE CUNHA. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	50	UND	TRAMONTINA	R$ 8,50	**R$ 425,00**
8	155896-0	GARRAFA TÉRMICA 5L – GARRAFÃO TÉRMICO. CARACTERÍSTICAS; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 5LITROS; CONSERVAÇÃO TÉRMICA MÍNIMA DE 10H; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE PU/PP; MATERIAL DO REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIETILENO (PE); SISTEMA DE SERVIR DO TIPO ROLHA CLEAN; BOCAL DIRECIONADOR DE FLUXO COM BORDA CORTA PINGO, REMOVÍVEL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; COPO PROTETOR E DOSADOR ACOPLADO ATRAVÉS DE ENCAIXE RÁPIDO OU ROSCA; ALÇA ERGONÔMICA; PRODUTO DE USO PROFISSIONAL NA COR AZUL. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	35	UND	TRAMONTINA	R$ 42,50	**R$ 1. 487,50**
9	00011895	MORSA DE BANCADA DE FERRO FUNDIDO, MORDENTES INTERVAMBIÁVEL, NÚMERO 14, CONTENDO 4 FUROS NA PARSE PARA FIXAÇÃO EM BANCADA, MORDENTES DE 254MM, ABERTURA MÁXIMA DE 356MM, COM DIMENSÃO DE (CXLXA) 742X254X235MM.	01	UND	TRAMONTINA	R$ 1. 126,00	**R$ 1. 126,00**
10	342603-3	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO – PNEU UTILIZADO EM CARRINHO DE MÃO EM BORRACHA SEM CÂMARA. CARACTERÍSTICAS: TIPO 3.25-8; NA COR PRETA; ÍNDICE DE CARGA A; LARGURA MÍNIMA 83MM; DIÂMETRO MÁXIMO 365MM; LARGURA DO ARO 2.15'' POLEGADAS; CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA 150KG; PRODUTO UTILIZADO COM CÂMERA DE AR DO TIPO 3.25-8. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90DIAS.	06	UND	TRAMONTINA	R$ 37,00	**R$ 222,00**
11	81678-7	PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA DE NYLON, COM MALHA FINA, COM ABERTURA DE 1MM, COM BORDA DE FERRO, COM ALTURA DA BORDA DE 1 CM, COM 25 X 30 CM.	10	UND	TRAMONTINA	R$ 45,00	**R$ 450,00**
VALOR TOTAL: R$ 5.555,80 (Cinco Mil e quinhentos e cinquenta e cinto reais e oitenta centavos)							

LOTE 08

FORNECEDOR: FERREIRA DE CARVALHO E CARVALHO LTDA

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	00022063	MANÔMETRO, AÇO INOXIDÁVEL, BOURDON, ANALÓGICO, INDICANDO O VALOR DE 0 (ZERO) A 100MCA (CEM), PONTEIRO BALANCEADO E MARCADOR COM GLICERINA, ROSCA DE 1/2" (POLEGADA) TIPO BSP, COM DIÂMETRO DE 100MM, COM FUNDO BRANCO, UTILIZADO PARA MEDIR PRESSÃO EM TUBULAÇÃO.	10	UND	TRAMONTINA	R$ 288,00	**R$ 2. 880,00**
2	00022062	MANÔMETRO, AÇO INOXIDÁVEL, BOURDON, ANALÓGICO, INDICANDO O VALOR DE 0 (ZERO) A 50MCA (CINQUENTA), PONTEIRO BALANCEADO E MARCADOR COM GLICERINA, ROSCA DE 1/2" (POLEGADA) TIPO BSP, COM DIÂMETRO DE 100MM, COM FUNDO BRANCO, UTILIZADO PARA MEDIR PRESSÃO EM TUBULAÇÃO.	10	UND	TRAMONTINA	R$ 307,50	**R$ 3. 075,00**

VALOR TOTAL: R$ 5.955,00 (Cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)

LOTE 09

FORNECEDOR: FERREIRA DE CARVALHO E CARVALHO LTDA

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	151326-5	ADESIVO PLÁSTICO. ADESIVO PLÁSTICO TRADICIONAL INDICADO PARA CORRIGIR IMPERFEIÇÕES DAS SUPERFÍCIES METÁLICAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. EMBALAGEM COM 400G (QUATROCENTOS GRAMAS).	220	UND	WORKER	R$ 15,30	**R$ 3. 366,00**
2	00022767	ADESIVO PARA JUNTAS DE MOTORES, ADESIVO PARA COLAGEM E VEDAÇÃO DE JUNTAS DE MOTORES A DIESEL, GASOLINA E ÁLCOOL. PRODUTO A BASE DE BORRACHA NITRÍLICA E SOLVENTE, COM ALTA RESISTÊNCIA À COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS, UMIDADE E TEMPERATURA DE ATÉ 120°C. BISNAGA DE 73-75g.	120	UND	3M	R$ 8,20	**R$ 984,00**

VALOR TOTAL: R$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta)

LOTE 10

FORNECEDOR: FERREIRA DE CARVALHO E CARVALHO LTDA

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	361936-2	MEDIDOR DE NÍVEL ESTÁTICO E DINÂMICO COM COMPRIMENTO DE 200M (DUZENTOS METROS). DUPLO ALARME DE NÍVEL: SONORO E VISUAL. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE NO MÍNIMO 9V. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. POSSUIR FREIO E BOBINA DE ACIONAMENTO E CHAVE PARA TESTE DE FUNCIONAMENTO. FITA COM MARCAÇÃO A CADA 01 UND. MILÍMETRO DE AÇO INOX RECOBERTO COM POLIETILENO. MARCAÇÃO DO CABO A CADA 5 METROS. CARRETEL COM ALUMÍNIO E PLÁSTICO. GARANTIA DE 1 ANO.	01	UND	SOILCONTROL	R$ 2. 818,50	**R$ 2. 818,50**

VALOR TOTAL: R$ 2.818,50 (Dois mil, oitocentos e dezoito mil e cinquenta centavos)

LOTE 11

FORNECEDOR: FERREIRA DE CARVALHO E CARVALHO LTDA

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	85980-0	SERRA ELETRICA – MODELO POLICORTE, COM POTENCIA DE 3CV, COM MORSA MOVEL PARA CORTES EM 45 E 90 GRAUS, CORTE DE PERFIS REDONDO/QUADRADO ATE 1.1/2", NA VOLTAGEM 110/220V, PESANDO APROXIMADAMENTE 43KG.	01	UND	VONDER	R$ 1.750,00	**R$ 1.750,00**
2	399705-7	FURADEIRA DE BANCADA – DE FERRO FUNDIDO, RADIAL, COM CAPACIDADE DE FURO ATE DIAMETRO DE 50MM, SURSO DO MAGONTE DE 315MN, CONE MORSE 5, DISTANCIA DA ARVORE A COLUNA DE ATÉ 2000MM, MESA DE 630 X 800MM, MOTORIZAÇÃO COM MOTOR TRIFASICO, VOLTAGEM DE 220/380V, 5,4HP, COM AVANÇOS AUTOMÁTICOS.	01	UND	MOTOMIOL	R$ 1.150,00	**R$ 1.150,00**
3	282391-8	LIXADEIRA/ESMIRILHADEIRA – ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4 ½ POLEGADAS PROFISSIONAL COM CARCAÇA DE EMBREAGEM DE ALUMINIO, PINO TRAVA DO EIXO PARA TROCA DE ACESSORIOS. ESCOVAS DE CARVÃO, COM POTÊNCIA DE 850W, ROTAÇÃO SEM CARGA DE 12.000RPM, EIXO M-14.	02	UND	VONDER	R$ 397,50	**R$ 795,00**
4	99679-3	LIXADEIRA 220VOLTS, FREQUENCIA 300HZ, POTÊNCIA DE 2900W, COM ROTAÇÃO DE 8.600 RPM, COM DIÂMETRO MÁX. DO DISCO ABRASIVO DE 177MM (7").	02	UND	VONDER	R$ 964,00	**R$ 1.928,00**
5	442359-3	SERRA CIRCULAR – CIRCULAR DE <7.1/4>, POTENCIA DE 1800W, ROTAÇÃO DE 4800RPM, CORTES EM ANGULOS DE ATÉ 56 GRAUS, PARA MADEIRA, NA VOLTAGEM 220V.	02	UND	VONDER	R$ 1.170,00	**R$ 2.340,00**
6	0002091	MOTOESMERIL – EM FERRO FUNDIDO, BASE EM ALUMÍNIO, PROTEÇÃO DOS REBOLOS EM AÇO EM AMBOS LADOS, BASES DE APOIO AJUSTÁBEIS PARA MANTER A PEÇA MAIS FIRME DURANTE O DESBASTE/AFIAÇÃO, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO PROTETOR OCULAR CONTRA FAISCAS, BIVILT (127/220 C C.A.) POR CHAVE SELLETORA, DIÂMETRO O EIXO: ½", DIÂMETRO DO REBOLO: 6", ROTAÇÃO: 3.580 MIN-1 – RPM, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, DIMENTÕES DO CROQUI: (CXLXA): 245X190X240 MM, DIMENSÕES EXTRA A: 250,0 MM, DIMENSÃO EXTRA B: 335,0 MM. POTÊNCIA (W) 368 W, COMPRIMENTO DO FIL (M) 1,7 M, TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT. CONTEUDO DA EMBALAGEM – 01 MOTO ESMERIL 6" BIVOLT – 01 REBOLO DE AFIAÇÃO – 01 REBOLO DE DESBASTE – 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	02	UND	VONDER	R$ 350,00	**R$ 700,00**
7	350370-4	APARADOR DE GRAMA – APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA MÍNIMA 1000W; TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 127V; PESO LÍQUIDO MÁXIMO 2,8KG; DIÂMETRO DO FIO DE NYLON MÁXIMO UTILIZADO 1,8MM; FAIXA DE CORTE MÍNIMA 25CM; COM CABO ALONGADOR, CURSO MÍNIMO DE 22CM, PUNHO DE SUSTENTAÇÃO COM AJUSTE REGULÁVEL; CHAVE DE LIGAÇÃO TIPO GATILHO; FIO DE NYLON PARA O CORTE DE GRAMA COM AVANÇO AUTOMÁTICO; MOTOR UNIVERSAL (ESCOVAS) COM DUPLO ROLAMENTO BLINDADO; SAIA DE PROTEÇÃO COM LAMINA, PARAFUSOS E TRAVA; CARRETEL COMPLETO PARA SUPORTE E ARMAZENAMENTO DO FIO DE NYLON. MANUAL COMPLETO (MANUAL DE FUNCIONAMENTO E VISTA EXPLODIDA) EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO 12 MESES.	05	UND	VONDER	R$ 244,72	**R$ 1.223,60**
8	405468-7	KIT PARAFUSADEIRA/FURADEIRA SEM FIO – PARAFUSADEIRA/FURADEIRA COM IMPACTO A BATERIA. CARACTERÍSTICAS: MADRIL 3/8'' – 10MM; BATERIA 18 V – 1,3 AH – ÍONS LÍTIO DE ALTA EFICIÊNCIA DE OPERAÇÃO; VELOCIDADE VARIÁVEL (2 VELOCIDADES); SISTEMA DE REVERSÃO; TORQUE 30 N.M (3,0 KGF.M); ROTAÇÃO 0 – 1450 RPM; PRODUTO INDICADO PARA SOLTAR E APERTAR PARAFUSOS DE ATÉ 8 MM DE DIÂMETRO E FAZER FUROS EM MADEIRAS OU METAIS NA FUNÇÃO SEM IMPACTO E EM ALVENARIA NA FUNÇÃO COM IMPACTO; POSSUI 1 POSIÇÃO COM 16 REGULAGENS DE TORQUE E 2 POSIÇÕES PARA PERFURAÇÃO (COM E SEM IMPACTO). CONTA AINDA COM LED PARA MELHOR VISIBILIDADE DO LOCAL DE TRABALHO, CABO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO; TEMPO PARA CARGA DA BATERIA 3 – 5HRS; DEVE ACOMPANHAR 1 MALETA, BATERIAS DE NO MÍNIMO 18V, 1 CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO, 6 BROCAS PARA MADEIRA (1,5 MM, 2,5 MM, 3,0 MM, 4,0 MM, 5,0 MM E 6,0 MM), 6 BITS (2 FENDAS (5 MM E 6 MM), 2 PHILLIPS (PH1 E PH2), 2 POZIDRIVE (PZ1 E PZ2) E 1 SOQUETE MAGNÉTICO ENCAIXE DE 1/4". MANUAL COMPLETO (MANUAL DE FUNCIONAMENTO E VISTA EXPLODIDA) EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO 90 DIAS	02	UND	VONDER	R$ 740,00	**R$ 1.480,00**
9	153313-4	BATERIA PORTÁTIL RECARREGÁVEL DE 20 VOLTS; ÍONS DE LÍTIO; AMPERAGEM MÍNIMA 1,3AH; BATERIA PARA SER UTILIZADA EM PARAFUSADEIRA/FURADEIRA SEM FIO – PARAFUSADEIRA/FURADEIRA COM IMPACTO A BATERIA, MADRIL 3/8'' – 10MM; TORQUE 30 N.M (3,0 KGF.M); ROTAÇÃO 0 – 1450 RPM.	02	UND	VONDER	R$ 345,32	**R$ 690,64**
10	201457-2	ESMERILHADEIRA – ESMERILHADEIRA ANGULAR 7''. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA MÍNIMA 2.000W; DIÂMETRO DE DISCO UTILIZADO 180MM; PESO DO EQUIPAMENTO ENTRE 5,5KG-5,7KG; ROSCA DO EIXO TIPO M 14; ROTAÇÃO MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO 8.500RPM; TENSÃO DE TRABALHO 220V; SISTEMA DE TRAVA EIXO POR INTERRUPTOR; SISTEMA DE APOIO POR PUNHO LATERAL (CABO); GATILHO DO INTERRUPTOR COM ALAVANCA DE TRAVA; PROTETOR DE DISCO COM SISTEMA DE ALAVANCA TRAVA FÁCIL; CONTRA PORCA; DISCO DE CENTRO; FLANGE INTERNO; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS TAIS COMO PUNHO LATERAL, PROTETOR DO DISCO, FLANGE INTERNO, DISCO DE ESMERILHAMENTO COM CENTRO REBAIXADO, CONTRA PORCA, TAMPA CONTRA POEIRA; MANUAL COMPLETO (MANUAL DE FUNCIONAMENTO E VISTA EXPLODIDA) EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO 90 DIAS	01	UND	VONDER	R$ 975,00	**R$ 975,00**
11	297774-5	FURADEIRA – FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA 800W; PESO MÉDIO 2,5 KG; POTÊNCIA ÚTIL MÍNIMA 450W; VELOCIDADE VARIÁVEL (2 VELOCIDADE); MANDRIL DE ENCAIXE 1/2''; COMPRIMENTO MÉDIO 368MM, LARGURA MÉDIA 77MM, ALTURA MÉDIA 220MM; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR EMPUNHADEIRA ADICIONAL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, MALA DE TRANSPORTE, CHAVE DE MANDRIL; TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO 227V, MANUAL COMPLETO (MANUAL DE FUNCIONAMENTO E VISTA EXPLODIDA); DEVE POSSUI INTERRUPTOR ELETRÔNICO COM PRÉ-SELEÇÃO DE VELOCIDADE, O QUAL PERMITE CONTROLAR A ROTAÇÃO DA MÁQUINA, POSSIBILITANDO INICIAR O FURO COM UMA ROTAÇÃO BAIXA E AUMENTAR GRADATIVAMENTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE PERFURAÇÃO; SISTEMA REVERSÍVEL, QUE FACILITA A RETIRADA DA BROCA CASO ELA TRAVE DURANTE A PERFURAÇÃO, CHAVE SELETORA COM DUAS VELOCIDADES MECÂNICAS QUE CONFEREM MAIOR TORQUE; BOTÃO TRAVA DO INTERRUPTOR PARA TRABALHOS CONTÍNUOS, PUNHO AUXILIAR E LIMITADOR DE PROFUNDIDADE. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	02	UND	VONDER	R$ 509,43	**R$ 1.018,86**
12	00033603	ROMPEDOR – ROMPEDOR PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA MÍNIMA 2000W; ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA 62J; NÚMERO DE IMPACTOS MÁXIMO 1.000 I.P.M.; PESO MÉDIO DE 29,5KG; INTERRUPTOR LIGA-DESLIGA; PUNHO COM SUPERFÍCIE ISOLADA; ARCO; FIXAÇÃO DE FERRAMENTA; HASTE DE FER-	02	UND	VONDER	R$ 3.158,05	**R$ 6.316,10**

		RAMENTA; GOLA; PRODUTO COM VIDA ÚTIL LONGA E COMPONENTES FABRICADOS EM ALUMÍNIO E AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 640MM; LARGURA MÍNIMA DE 600MM; SUPORTE DE FERRAMENTA 28MM SEXTAVADO INTERIOR. MANUAL COMPLETO (MANUAL DE FUNCIONAMENTO E VISTA EXPLODIDA) EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO 90 DIAS.					
13	00028845	SOPRADOR – SOPRADOR DE AR COSTAL. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 3,4CV; CILINDRADA ENTRE 56,5 - 59,3 CM³; PRODUTO A COMBUSTÃO POR GASOLINA + ÓLEO 2T (DOIS TEMPOS); CAPACIDADE DO TANQUE ENTRE 1,8 – 2,3L; PARTIDA DO TIPO MANUAL; PARADA DO MOTOR A CHAVE; PESO DO PRODUTO ENTRE 9 - 10KG; VOLUME DO AR MÍNIMO 1080M³/H; PRODUTO DEVE CONTER BOCAL, CURVA, TUBO DO TIPO RÍGIDO, ALAVANCA DE CONTROLE, MANGUEIRA FLEXÍVEL, ALÇA DE TRANSPORTE E CHASSI COM O EQUIPAMENTO. MANUAL COMPLETO (MANUAL DE FUNCIONAMENTO E VISTA EXPLODIDA) EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO 12 MESES.	02	UND	VONDER	R$ 1.739,50	**R$ 3.479,00**
14	326247-2	SERRA DE MESA PARA CORTE DE MATERIAL EM POLIETILENE DE ALTA DENSIDADE (PEAD), EQUIPADA COM DUAS ALÇAS, MESA EXTENSÍVEL NA TRASEIRA, COM DUAS RODAS, SUPERFÍCIE DA MESA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS: MOTOR DE INDUÇÃO, POTÊNCIA 2.000W, ROTAÇÃO MÍNIMA DO MOTOR 3.360RPM, CAPACIDADE DE CORTE 90° 85MM, TENSÃO 220V, ALTURA MÁXIMA DE CORTE 45° 58MM, DIMENSÃO DA MESA 800 X 550MM.	01	UND	VONDER	R$ 1.430,80	**R$ 1.430,80**
15	0002677	POLICORTE A GASOLINA, INDICADO PARA USO DE DISCO DE CORTE AÇO CARBONO E WIDEA COM TAMANHO 12" X 1/8" X ¾", DISCO DE CORTE DE 350MM. PROFUNDIDADE DE CORTE 125MM. CAPACIDADE DO TANQUE 0,71L. POLICORTE A GASOLINA, SEMELHANTE AO POLICORTE MODELO TS 420.	01	UND	VONDER	R$ 4.299,00	**R$ 4.299,00**
16	281907-4	MOTOCOMPRESSOR DE AR DE 8,7 PÉS³/MIN, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, 220V, 1 PISTÃO, 1 ESTÁGIO, VOLUME DE ÓLEO NO CÁRTER: 350MM, ROTAÇÃO DO MOTOR: 3420RPM, DIMENSÃO PRODUTO (A X L X C): 700 X 330 X 820 MM, CONTENDO 5000MM DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COMPATÍVEL AO MOTOCOMPRESSOR DE ATÉ 300LBS COM ENGATE RÁPIDO, PINO FÊMEA P/ ENGATE RÁPIDO, PINO MACHO P/ ENGATE RÁPIDO, PISTOLA PARA PINTURA ALTA PRESSÃO 601030 1,3MM.	01	UND	VONDER	R$ 1.934,00	**R$ 1.934,00**
17	132329-6	GERADOR – GERADOR ELÉTRICO COM FUNCIONAMENTO A COMBUSTÃO. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA 10HP DE 4 TEMPOS; PARTIDA ELÉTRICA E MANUAL; COMBUSTÍVEL GASOLINA; POTÊNCIA MÁXIMA 5,5KW; POTENCIA NOMINAL CONTINUA 5,0KW; TENSÃO DE SAÍDA MONOFÁSICA COM TOMADA MENOR 115V, TOMADA MAIOR 230V; DEVE CONTER VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM (SE NECESSÁRIO); SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO POR BOMBA DE ÓLEO; CONTROLE DE TENSÃO POR CAPACITOR / SEM ESCOVA; FASES MONOFASICO; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 25LITROS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 9 HORAS COM 50% DE CARGA; PESO MÉDIO DE 86KG; CARREGADOR 12V – 8,3A; FREQUÊNCIA 60HZ; PRODUTO JÁ INCLUSO BATERIA PARA PARTIDA. MANUAL COMPLETO (MANUAL DE FUNCIONAMENTO E VISTA EXPLODIDA) EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO 12 MESES.	02	UND	VONDER	R$ 2.955,00	**R$ 5.990,00**
VALOR TOTAL: R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)							

LOTE 12

FORNECEDOR: FERREIRA DE CARVALHO E CARVALHO LTDA

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	146104-4	JOGO DE CHAVE COMBINADA – JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 06 – 22. CARACTERÍSTICAS: CHAVES FABRICADAS EM AÇO VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO CROMADO E POLIDO; CHAVE DO TIPO COMBINADA COM UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE CONTENDO A MESMA MEDIDAS DE AMBOS OS LADOS; PERFIL ESTRIADOS COM CANTOS ARREDONDADOS; JOGO DE 06 – 22 MM COM 17 PEÇAS (6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22). GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	15	UND	TRAMONTINA	R$ 169,50	**R$ 2.542,50**
2	282378-0	CHAVE DE FENDA SIMPLES. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO ALTAMENTE DURÁVEL COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO; PONTA MAGNÉTICA E FOSFATIZADA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE; CABO INJETADO E FABRICADO EM POLIPROPILENO, ELASTÔMETRO TERMOPLÁSTICO COM MODELO ERGONÔMICO; CHAVE COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA SIMPLES; LARGURA MÍNIMA DA PONTA MAGNÉTICA 3,0MM; ESPESSURA MÍNIMA DA PONTA MAGNÉTICA 0,5MM; COMPRIMENTO DA HASTE 100MM; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DA CHAVE 190MM; TAMANHO DA PONTA 1/8" X 4" (POLEGADA). GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	05	UND	TRAMONTINA	R$ 4,80	**R$ 24,00**
3	282381-0	CHAVE DE FENDA SIMPLES. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO ALTAMENTE DURÁVEL COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO; PONTA MAGNÉTICA E FOSFATIZADA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE; CABO INJETADO E FABRICADO EM POLIPROPILENO, ELASTÔMETRO TERMOPLÁSTICO COM MODELO ERGONÔMICO; CHAVE COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA SIMPLES; LARGURA MÍNIMA DA PONTA MAGNÉTICA 3,0MM; ESPESSURA MÍNIMA DA PONTA MAGNÉTICA 0,5MM; COMPRIMENTO DA HASTE 200MM; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DA CHAVE 290MM; TAMANHO DA PONTA 1/8" X 8" (POLEGADA). GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	05	UND	TRAMONTINA	R$ 6,20	**R$ 31,00**
4	282379-9	CHAVE DE FENDA SIMPLES. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO ALTAMENTE DURÁVEL COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO; PONTA MAGNÉTICA E FOSFATIZADA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE; CABO INJETADO E FABRICADO EM POLIPROPILENO, ELASTÔMETRO TERMOPLÁSTICO COM MODELO ERGONÔMICO; CHAVE COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA SIMPLES; LARGURA MÍNIMA DA PONTA MAGNÉTICA 4,0MM; ESPESSURA MÍNIMA DA PONTA MAGNÉTICA 0,8MM; COMPRIMENTO DA HASTE 100MM; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DA CHAVE 200MM; TAMANHO DA PONTA 3/16" X 4" (POLEGADA). GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	05	UND	TRAMONTINA	R$ 5,90	**R$ 29,50**
5	282382-9	CHAVE DE FENDA SIMPLES. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO ALTAMENTE DURÁVEL COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO; PONTA MAGNÉTICA E FOSFATIZADA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE; CABO INJETADO E FABRICADO EM POLIPROPILENO, ELASTÔMETRO TERMOPLÁSTICO COM MODELO ERGONÔMICO; CHAVE COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA SIMPLES; LARGURA MÍNIMA DA PONTA MAGNÉTICA 4,0MM; ESPESSURA MÍNIMA DA PONTA MAGNÉTICA 0,8MM; COMPRIMENTO DA HASTE 200MM; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DA CHAVE 300MM; TAMANHO DA PONTA 3/16" X 8" (POLEGADA). GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	05	UND	TRAMONTINA	R$ 7,10	**R$ 35,50**
6	282376-4	CHAVE DE FENDA SIMPLES. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO ALTAMENTE DURÁVEL COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO; PONTA MAGNÉTICA E FOSFATIZADA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE; CABO INJETADO E FABRICADO EM POLIPROPILENO, ELASTÔMETRO TERMOPLÁS-	05	UND	TRAMONTINA	R$ 6,50	**R$ 32,50**

		TICO COM MODELO ERGONÔMICO; CHAVE COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA SIMPLES; LARGURA MÍNIMA DA PONTA MAGNÉTICA 6,0MM; ESPESSURA MÍNIMA DA PONTA MAGNÉTICA 0,9MM; COMPRIMENTO DA HASTE 100MM; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DA CHAVE 210; TAMANHO DA PONTA 1/4" X 4" (POLEGADA). GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.					
7	259459-5	CHAVE DE FENDA CRUZADA – CHAVE DE FENDA CRUZADA DO TIPO PHILIPS. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO ALTAMENTE DURÁVEL COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO; PONTA MAGNÉTICA E FOSFATIZADA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE; CABO INJETADO E FABRICADO EM POLIPROPILENO, ELASTÔMETRO TERMOPLÁSTICO COM MODELO ERGONÔMICO; CHAVE COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA SIMPLES COMPRIMENTO DA HASTE 200MM; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DA CHAVE 290MM; TAMANHO DA PONTA 1/8" X 8" (POLEGADA). GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	05	UND	TRAMONTINA	R$ 13,60	**R$ 68,00**
8	199002-0	CHAVE DE FENDA CRUZADA – CHAVE DE FENDA CRUZADA DO TIPO PHILIPS. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO ALTAMENTE DURÁVEL COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO; PONTA MAGNÉTICA E FOSFATIZADA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE; CABO INJETADO E FABRICADO EM POLIPROPILENO, ELASTÔMETRO TERMOPLÁSTICO COM MODELO ERGONÔMICO; CHAVE COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA SIMPLES COMPRIMENTO DA HASTE 200MM; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DA CHAVE 300; TAMANHO DA PONTA 3/16" X 8" (POLEGADA). GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	05	UND	TRAMONTINA	R$ 8,40	**R$ 42,00**
9	237519-2	CHAVE DE FENDA CRUZADA – CHAVE DE FENDA CRUZADA DO TIPO PHILIPS. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO ALTAMENTE DURÁVEL COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO; PONTA MAGNÉTICA E FOSFATIZADA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE; CABO INJETADO E FABRICADO EM POLIPROPILENO, ELASTÔMETRO TERMOPLÁSTICO COM MODELO ERGONÔMICO; CHAVE COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA SIMPLES COMPRIMENTO DA HASTE 200MM; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DA CHAVE 310; TAMANHO DA PONTA 1/4" X 8" (POLEGADA). GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	05	UND	TRAMONTINA	R$ 10,30	**R$ 51,50**
10	237520-6	CHAVE DE FENDA CRUZADA – CHAVE DE FENDA CRUZADA DO TIPO PHILIPS. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO ALTAMENTE DURÁVEL COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO; PONTA MAGNÉTICA E FOSFATIZADA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE; CABO INJETADO E FABRICADO EM POLIPROPILENO, ELASTÔMETRO TERMOPLÁSTICO COM MODELO ERGONÔMICO; CHAVE COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA SIMPLES COMPRIMENTO DA HASTE 100MM; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DA CHAVE 210; TAMANHO DA PONTA 5/16" X 4" (POLEGADA). GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	05	UND	TRAMONTINA	R$ 10,90	**R$ 54,50**
11	236694-0	CHAVE DE FENDA CRUZADA – CHAVE DE FENDA CRUZADA DO TIPO PHILIPS. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO ALTAMENTE DURÁVEL COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO; PONTA MAGNÉTICA E FOSFATIZADA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE; CABO INJETADO E FABRICADO EM POLIPROPILENO, ELASTÔMETRO TERMOPLÁSTICO COM MODELO ERGONÔMICO; CHAVE COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA SIMPLES COMPRIMENTO DA HASTE 250MM; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DA CHAVE 360; TAMANHO DA PONTA 5/16" X 10" (POLEGADA). GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	05	UND	TRAMONTINA	R$ 9,80	**R$ 49,00**
12	85558-8	MALA PARA FERRAMENTAS. CARACTERÍSTICAS: MALA 18''; PRODUTO COM NO MÍNIMO 21 BOLSOS SENDO ELES 11 BOLSOS INTERNOS E 10 BOLSOS EXTERNOS; BASE REFORÇADA E ANTIDERRAPANTE COM ALTA RESISTÊNCIA; ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE REFORÇADA; ACOMPANHA ALÇA REMOVÍVEL PARA OMBRO DE TRAMA DE NYLON DUPLA; ZÍPER PARA FECHAMENTO.	05	UND	TRAMONTINA	R$ 198,50	**R$ 992,50**
13	46038-9	ALICATE PARA ANÉIS INTERNO – ALICATE PARA ANÉIS INTERNO **RETO** REFORÇADO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; CABOS EMBORRACHADOS COM CERTIFICAÇÃO NBR 9699 PARA ISOLAÇÃO 1000V; ÁREA DE CORTE TEMPERADA POR INDUÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA; **TAMANHO 7''** (POLEGADA); COMPRIMENTO MÍNIMO 185MM. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	06	UND	TRAMONTINA	R$ 29,90	**R$ 179,40**
14	46041-9	ALICATE PARA ANÉIS INTERNO – ALICATE PARA ANÉIS INTERNO **CURVO** REFORÇADO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; CABOS EMBORRACHADOS COM CERTIFICAÇÃO NBR 9699 PARA ISOLAÇÃO 1000V; ÁREA DE CORTE TEMPERADA POR INDUÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA; **TAMANHO 7''** (POLEGADA); COMPRIMENTO MÍNIMO 172MM. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	06	UND	TRAMONTINA	R$ 36,10	**R$ 216,60**
15	250775-7	CHAVE PARA TUBO – CHAVE PARA TUBO TAMANHO **N° 36**. CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA; CABEÇA E CABO FORJADO EM AÇO COM TRATAMENTO TÉRMICO; PORCA TORNEADA E ROSQUEADA COM TRATAMENTO TÉRMICO SUPERFICIAL PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA AO DESGASTE; REBITE EM AÇO CONFORMADO A FRIO UNINDO OS COMPONENTES; PRODUTO COM RESISTÊNCIA MÁXIMA A TORÇÃO DE 345 KGF.M; MANDÍBULAS RESISTÊNCIA A QUEDAS E DEFORMAÇÕES; CABEÇA EM FORMATO DE MARTELO COM MOREDENTES FRESADOS; PRODUTO DE FÁCIL REGULAGEM E COM PESO MÍNIMO DE 8600G. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	02	UND	TRAMONTINA	R$ 261,50	**R$ 523,00**
16	00021827	CHAVE COMBINADA N° 22 COM CATRACA – CHAVE PLANA COMBINADA COM CATRACA. CARACTERÍSTICAS: CHAVE DE BOCA E CATRACA EM UMA DAS EXTREMIDADES; COM PERFIL DE MESMA MEDIDA; PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO CROMADO E FOSFATIZADO NO ENCAIXE, PESO MÍNIMO DE 0,3KG. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	05	UND	TRAMONTINA	R$ 78,50	**R$ 392,50**
17	145556-7	CHAVE AJUSTÁVEL – CHAVE AJUSTÁVEL DO TIPO INGLESA. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM CROMO VANÁDIO COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; ACABAMENTO ESCURECIDO E CABEÇA LIXADA; MODELO COM INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO; ESPESSURA DA BOCA ROBUSTA; **COMPRIMENTO 18''**; ABERTURA INTERNA DA BOCA MÍNIMO 52MM; PESO MÍNIMO 1,67KG. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90DIAS.	10	UND	TRAMONTINA	R$ 273,60	**R$ 2.736,00**
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)							

LOTE 13							
FORNECEDOR: RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA ME							
ITEM	**COD TCE**	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UND**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

1	00024395	APLICADOR RÍGIDO – APLICADOR RÍGIDO PARA DISPOSITIVOS OB. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO USADO PARA INSTALAR O DISPOSITIVO OB E ESTANCAR A PASSAGEM DA ÁGUA NA MANGUEIRA DE PEAD; FABRICADO EM AÇO; BICROMATIZADO; COM MANOPLAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30CM; PONTEIRA RÍGIDA COM ROSCA DO TIPO MACHO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO 90 DIAS.	20	UND	RPM METAIS SEXTAVADO/ MACHO	R$ 126,90	**R$ 2. 538,00**
2	00023316	APLICADOR FLEXÍVEL – APLICADOR FLEXÍVEL PARA DISPOSITIVOS OBTURADOR. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO USADO PARA INSTALAR O DISPOSITIVO OB E ESTANCAR A PASSAGEM DA ÁGUA NA MANGUEIRA DE PEAD; FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A TORÇÃO; BICROMATIZADO; HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL; COM MANOPLAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM; PONTEIRA RÍGIDA COM ROSCA DO TIPO MACHO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO 90 DIAS.	05	UND	RPM METAIS SEXTAVADO/ MACHO	R$ 152,40	**R$ 762,00**
VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)							

LOTE 14

FORNECEDOR: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	00022056	RELE TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 12-18 A, TENSÃO NOMINAL 220 V.	10	UND	SOPRANO/RTT	R$ 53,40	**R$ 534,00**
2	44786-2	RELE ELÉTRICO EM PLÁSTICO, TIPO FOTOELÉTRICO COM BASE, 1000 WATTS COM TENSÃO 220 VOLTS.	10	UND	EXATRON/ RFR2FS+TFBROLM	R$ 28,20	**R$ 282,00**
3	51143-9	RELE ELÉTRICO EM PLÁSTICO, TIPO ELETRÔNICO FALTA DE FASE, DE PPN, EM TENSÃO 220 VOLTS.	15	UND	COEL/BVF	R$ 63,30	**R$ 949,50**
4	17182-4	RELÉ FOTOELÉTRICO – RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE OPERAÇÃO DO TIPO ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA; SISTEMA CONSTRUTIVO MODELO ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA; CORPO EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA; SUPORTE DE MONTAGEM COM ALÇA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/20 COM ACABAMENTO GALVANIZADO; CONTATO DE CARGA DE ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR A 15.000 OPERAÇÕES DO TIPO NF EM OPERAÇÃO; SENSOR FOTOELÉTRICO FOTOTRANSISTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, MONTADO NA POSIÇÃO LATERAL; **POTÊNCIA MÍNIMA DEVE PERMITE ACIONAR UMA LÂMPADA ATÉ O LIMITE DE 1000W** (CARGA RESISTIVA); FREQUÊNCIA 60HZ; FAIXA DE OPERAÇÃO ENTRE 3 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR, RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA 1,2 A 4. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123; TENSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 105 A 305V AUTOMÁTICO; TEMPO DE RESPOSTA 3 SEGUNDOS ± 0,5 SEGUNDOS; ACOMPANHA O SUPORTE DE FIXAÇÃO E DISPÕE DE QUATRO FIOS PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO; OS DOIS VERMELHOS SÃO LIGADOS À CARGA E OS DOIS PRETOS SÃO LIGADOS À REDE.	30	UND	TENOLINSA/FLAV-NF	R$ 21,20	**R$ 636,00**
5	00021965	CONTACTOR AMPERAGEM 25A, TEMPERATURA 75°C IC-2510 TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ, UTILIZADO PARA MOTOR ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE 7,5CV.	15	UND	SOPRANO/CST	R$ 83,20	**R$ 1. 248,00**
6	00021984	CONTACTOR AMPERAGEM 32A, TEMPERATURA 75°C IC-3210 TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ, UTILIZADO PARA MOTOR ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE 10CV.	15	UND	SOPRANO/CST	R$ 111,60	**R$ 1. 674,00**
7	0009029	CONTACTOR AMPERAGEM 40A, TEMPERATURA 75°C IC-4010 TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ, UTILIZADO PARA MOTOR ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE 15CV, EM CHAVES CONTACTORAS TRIPOLAR.	10	UND	SOPRANO/CST	R$ 227,60	**R$ 2. 276,00**
8	146193-1	PONTA DE PROVA – PONTA DE PROVA PARA ALICATE AMPERÍMETRO. CARACTERÍSTICAS: BANANA 4MM COM ISOLAMENTO MÉDIO; REVESTIMENTO DO CABO PVC DE MÉDIA FLEXIBILIDADE; TENSÃO DE ISOLAMENTO 1000V AC/DC DUPLA; CORRENTE SOBRE O CONDUTOR 10A NOMINAL E 16A POR NO MÁXIMO 3S; COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO 700MM; COMPRIMENTO DO BORNE 16MM; PROTETORES PARA OS TERMINAIS (1PAR). PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	02	UND	MUNIPA/MLT-1	R$ 66,00	**R$ 132,00**
9	229477-0	CABO ELÉTRICO DE COBRE – CABO FLEXÍVEL 10MM². CARACTERÍSTICAS: CABO FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 10MM²; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 1,0MM; CONDUTOR DE FIOS DE COBRE TEMPERADO MOLE, CLASSE 5; ISOLAÇÃO TERMOFIXO; COBERTURA COMPOSTO POR TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO-HALOGENADO; TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV; TEMPERATURA MÁXIMA 90°C; NÃO PROPAGA CHAMAS; LIVRE DE HALOGÊNIOS; BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA. O PRODUTO DEVE ATENDER AS SEGUINTES NORMAS APLICÁVEIS NBR NM 280; NBR 11633; NBR 10495; NBR 12139.	100	METRO	CORFIO/CORFI-TOX	R$ 9,10	**R$ 910,00**
10	199186-8	CABO ELÉTRICO DE COBRE – CABO FLEXÍVEL DO 2X2,5MM². CARACTERÍSTICAS: CABO FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 2X2,5MM²; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 1,0MM; CONDUTOR DE FIOS DE COBRE TEMPERADO MOLE, CLASSE 4; ISOLAÇÃO TERMOFIXO; COBERTURA COMPOSTO POR TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO-HALOGENADO; TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV; TEMPERATURA MÁXIMA 90°C; NÃO PROPAGA CHAMAS; LIVRE DE HALOGÊNIOS; BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA. O PRODUTO DEVE ATENDER AS SEGUINTES NORMAS APLICÁVEIS NBR NM 280; NBR 11633; NBR 10495; NBR 12139. COR PRETO	600	METRO	CORFIO/CORFI-TOX	R$ 5,80	**R$ 3. 480,00**
11	371425-0	CABO ELÉTRICO DE COBRE – CABO FLEXÍVEL DO 3X4MM². CARACTERÍSTICAS: CABO FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 3X4MM²; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 1,1MM; CONDUTOR DE FIOS DE COBRE TEMPERADO MOLE, CLASSE 4; ISOLAÇÃO TERMOFIXO; COBERTURA COMPOSTO POR TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO-HALOGENADO; TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV; TEMPERATURA MÁXIMA 90°C; NÃO PROPAGA CHAMAS; LIVRE DE HALOGÊNIOS; BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA. O PRODUTO DEVE ATENDER AS SEGUINTES NORMAS APLICÁVEIS NBR NM 280; NBR 11633; NBR 10495; NBR 12139. COR PRETO	200	METRO	CORFIO/CORFI-TOX	R$ 12,60	**R$ 2. 520,00**
12	00033254	CABO ELÉTRICO DE COBRE – CABO FLEXÍVEL DO 3X6MM². CARACTERÍSTICAS: CABO FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 3X6MM²; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 1,1MM; CONDUTOR DE FIOS DE COBRE TEMPERADO MOLE, CLASSE 4; ISOLAÇÃO TERMOFIXO; COBERTURA COMPOSTO POR TERMOPLÁSTICO	200	METRO	CORFIO/CORFI-TOX	R$ 18,90	**R$ 3. 780,00**

		POLIOLEFÍNICO NÃO-HALOGENADO; TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV; TEMPERATURA MÁXIMA 90°C; NÃO PROPAGA CHAMAS; LIVRE DE HALOGÊNIOS; BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA. O PRODUTO DEVE ATENDER AS SEGUINTES NORMAS APLICÁVEIS NBR NM 280; NBR 11633; NBR 10495; NBR 12139. COR PRETO.					
13	340359-9	CABO ELÉTRICO DE COBRE – CABO FLEXÍVEL 3X10MM². CARACTERÍSTICAS: CABO FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 3X10MM²; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 1,2MM; CONDUTOR DE FIOS DE COBRE TEMPERADO MOLE, CLASSE 5; ISOLAÇÃO TERMOFIXO; COBERTURA COMPOSTO POR TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO-HALOGENADO; TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV; TEMPERATURA MÁXIMA 90°C; NÃO PROPAGA CHAMAS; LIVRE DE HALOGÊNIOS; BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA. O PRODUTO DEVE ATENDER AS SEGUINTES NORMAS APLICÁVEIS NBR NM 280; NBR 11633; NBR 10495; NBR 12139. COR PRETO.	100	METRO	CORFIO/CORFITOX	R$ 29,50	**R$ 2.950,00**
14	41979-6	CABO ELÉTRICO DE COBRE – CABO FLEXÍVEL 6MM². COR PRETO. CARACTERÍSTICAS: CABO FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR **6MM²;** ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 0,9MM; CONDUTOR DE FIOS DE COBRE TEMPERADO MOLE, CLASSE 4; ISOLAÇÃO TERMOFIXO; COBERTURA COMPOSTO POR TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO-HALOGENADO; TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV; TEMPERATURA MÁXIMA 90°C; NÃO PROPAGA CHAMAS; LIVRE DE HALOGÊNIOS; BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA. O PRODUTO DEVE ATENDER AS SEGUINTES NORMAS APLICÁVEIS NBR NM 280; NBR 11633; NBR 10495; NBR 12139.	100	METRO	CORFIO/CORFITOX	R$ 5,10	**R$ 510,00**
15	41977-0	CABO ELÉTRICO DE COBRE – CABO FLEXÍVEL 4MM². COR PRETO. CARACTERÍSTICAS: CABO FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR **4MM²;** ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 0,9MM; CONDUTOR DE FIOS DE COBRE TEMPERADO MOLE, CLASSE 4; ISOLAÇÃO TERMOFIXO; COBERTURA COMPOSTO POR TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO-HALOGENADO; TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV; TEMPERATURA MÁXIMA 90°C; NÃO PROPAGA CHAMAS; LIVRE DE HALOGÊNIOS; BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA. O PRODUTO DEVE ATENDER AS SEGUINTES NORMAS APLICÁVEIS NBR NM 280; NBR 11633; NBR 10495; NBR 12139.	100	METRO	CORFIO/CORFITOX	R$ 3,40	**R$ 340,00**
16	244200-0	CABO ELÉTRICO DE COBRE – CABO FLEXÍVEL **2,5MM².** COR PRETO. CARACTERÍSTICAS: CABO FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 2,5MM²; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 0,9MM; CONDUTOR DE FIOS DE COBRE TEMPERADO MOLE, CLASSE 4; ISOLAÇÃO TERMOFIXO; COBERTURA COMPOSTO POR TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO-HALOGENADO; TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV; TEMPERATURA MÁXIMA 90°C; NÃO PROPAGA CHAMAS; LIVRE DE HALOGÊNIOS; BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA. O PRODUTO DEVE ATENDER AS SEGUINTES NORMAS APLICÁVEIS NBR NM 280; NBR 11633; NBR 10495; NBR 12139.	200	METRO	CORFIO/CORFITOX	R$ 2,10	**R$ 420,00**
17	00020028	LUMINÁRIA LED – LUMINÁRIA DE LED PARA POSTE MODELO PÚBLICO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; TEMPERATURA DA COR 5.000K; VIDA ÚTIL MÍNIMA 50.000HRS; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 10.500 LUMENS; ÂNGULO MÍNIMO DO FACHO 60° X 120°; ALIMENTAÇÃO 200-240V; FREQUÊNCIA 60HZ; MATERIAL DO CORPO EM ALUMÍNIO; LENTE FABRICADO EM VIDRO; FIXAÇÃO NO POSTE POR PARAFUSO; EM PARA ENCAIXE DIRETAMENTE NO SUPORTE DA LUZ. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANO.	05	UND	PHILIPS/BRP220 91W	R$ 475,70	**R$ 2.378,50**
18	00016935	LUMINÁRIA LED – LUMINÁRIA DE LED PARA POSTE MODELO PÚBLICO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; TEMPERATURA DA COR 5.000K; VIDA ÚTIL MÍNIMA 50.000HRS; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14.000 LUMENS; ÂNGULO MÍNIMO DO FACHO 60° X 120°; ALIMENTAÇÃO 100-240V; FREQUÊNCIA 60HZ; MATERIAL DO CORPO EM ALUMÍNIO; LENTE FABRICADO EM VIDRO; FIXAÇÃO NO POSTE POR PARAFUSO; EM PARA ENCAIXE DIRETAMENTE NO SUPORTE DA LUZ. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANO.	10	UND	ESB/LPI150W	R$ 679,00	**R$ 6.790,00**
19	00027868	LÂMPADA LED – LÂMPADA LED DO TIPO BULBO DE ALTA POTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 20W; TENSÃO DE FUNCIONAMENTO BIVOLT 100-240V; FREQUÊNCIA 60HZ; IRC >80%; BASE DE ENCAIXE MODELO E27; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 1800 LM; TEMPERATURA DE COR 6500K; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO 25.000H. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	50	UND	KIAN/COD 10880	R$ 23,80	**R$ 1.190,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**							

VALOR TOTAL = R$ 146.704,80 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos)

Cáceres-MT, 09 fevereiro de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2020-TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 062/2020 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Futura e Eventual contratação de empresa para aquisição de **ferramentas, materiais elétricos e materiais diversos**, a fim de atender a demanda dos serviços operacionais do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.na quantidade e especificação detalhada no subitem 1. 2 do Termo de Referência nº 71/2020 – SSAAP, com a finalidade de atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**
CNPJ	00.226.324/0001-42
ENDEREÇO COMPLETO	R-5, n° 140, QD R9, Lote 19, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.125-070
REPRESENTANTE LEGAL	MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA RG: 2952.119 SSP/GO CPF: 591.077.151-53
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3924-7226
ENDEREÇO ELETRÔNICO	eletricaluzz@hotmail.com e eletricaluzz02@gmail.com
LOTE	14
VALOR TOTAL	**R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**

EMPRESA	**FERREIRA DE CARVALHO E CARVALHO LTDA**

CNPJ	03.595.692/0001-56
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Padre Cassemiro, n° 1260, esquina com a Rua João Parreira Duarte n° 105, Centro, Cáceres – MT, CEP: 78.200-000
REPRESENTANTE LEGAL	DAVID FERREIRA DE CARVALHO RG: 0227266242 SSP/MT CPF: 321.543.995-68
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3223-2366 e (65) 9.9949-1533
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Ferreira.eletromaquinas@gmail.com
LOTES	01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12
VALOR TOTAL	**R$ 110.404,80 (Cento e dez mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)**

EMPRESA	**RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA ME**
CNPJ	03.090.179/0001-03
ENDEREÇO COMPLETO	Rod. BA 093, KM 1,5 N° 1714, CX. Postal 053, Jardim Renatão - Simões Filho – BA, CEP: 43.700.000
REPRESENTANTE LEGAL	JIDEVAL PEREIRA CARMO RG: 02982716-72 SSP/BA CPF: 362. 173.015-04
CONTATO (TELEFONE)	(71) 3396-9077 E (71) 3296-3241
ENDEREÇO ELETRÔNICO	rpm@rpmmerail.com.br e jilcarmo@hotmail.com
LOTE	13
VALOR TOTAL	**R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)**

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 146.704,80 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1011. 1209	**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**	100 - Recursos Próprios
04.18	17.512.1007. 2211	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	100 - Recursos Próprios

Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva–SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROFLORESTAL KURITA LIMA LTDA	15.462.559/ 0001-00	9047/00010/2020
MARCOS PEGORARO	365.727. 649-15	9047/00019/2020
GERALDO STRIQUER	328.201. 439-20	9047/00020/2020
LAURO NESPOLI	149.717. 478-34	9047/00021/2020
JOSE DE BARROS LIMA	022.637. 421-15	9047/00022/2020
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573. 001-00	9047/00023/2020
ALCINDO CERCI NETO	852.740. 629-20	9047/00024/2020
ALCINDO CERCI NETO	852.740. 629-20	9047/00031/2020
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/ 0001-42	9047/00034/2020
VIACAMPUS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	02.801.420/ 0001-00	9047/00042/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 04/02/2021

Data de desafixação: 19/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARIA FATIMA DE SOUZA MEIRELLES	086.453. 508-23	9047/00003/2020
HONORIO CARLOS POMPERMAYER	329.444. 541-53	9047/00004/2020
GONCILIO CORREA	154.148. 508-44	9047/00005/2020
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776. 348-49	9047/00016/2020
RODRIGO VALADARES ROSA	619.339. 021-91	9047/00025/2020
MARCIAL FRETE	012.047. 898-60	9047/00044/2020
OSVALDO DE BRITO	208.326. 301-44	9047/00061/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2021

Data de desafixação: 12/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 4502 de 08 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ALESSANDRO DE OLIVEIRA SOARES**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 11 de fevereiro de 2021 a 12 de março de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2021.

CORGÉSIO RIBEIRO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

---

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 23/2020 - SSAAP

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO a troca da COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E TRANSPORTES e da ASSESSORIA ADMINISTRATIVA OPERACIONAL.

CONSIDERANDO que os Contrato Administrativonº 14/2017-SSAAP, encontrava-se sob a fiscalização da antiga Coordenadora de Almoxarife, Patrimônio e Transporte, exonerado pela Portaria n° 08/2021 publicada no diário oficial da AMM no dia 26/01/2021.

CONSIDERANDO que os Contratos Administrativosnº(s) 02/2018-SSAAP, 21/2020-SSAAP, 50/2020-SSAAP, 51/2020-SSAAP e 54/2019-SSAAP encontravam-se sob a fiscalização do Coordenador de Tecnologia da Informação.

CONSIDERANDO que os Contratos Administrativosnº(s) 09/2017-SSAAP, 30/2016-SSAAP e 32/2016-SSAAP, encontrava-se sob a fiscalização do antigo Assessor Administrativo e Financeiro, exonerado pela Portaria n° 04/2021, publicada no diário oficial da AMM no dia 29/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o novo Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte, **Sr. CLEVAILTON DOS SANTOS BRITO**, portador do **CPF: 022.453.841-13**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria n° 10/2021 de 20/01/2021, publicada no diário oficial da AMM no dia 26/01/2021, para exercer a fiscalização do Contrato AdministrativoNº 14/2017-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações, o servidor **Sr. WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS**, portador do **CPF: 036.091.791-71**, tomado posse no cargo desta Autarquia Municipal, por meio do Termo de Posse de 23/03/2020, publicado no diário oficial da AMM no dia 24/03/2020, para exercer a fiscalização dos Contratos AdministrativosNº(S) 02/2018-SSAAP, 21/2020-SSAAP, 50/2020-SSAAP, 51/2020-SSAAP e 54/2019-SSAAP.

Art. 3º. Designar o novo Assessor Técnico Operacional, **Sr. LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA**, portadora do **CPF: 895.906.001-15**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto n° 162/2021 de 27/01/2021, publicada no diário oficial da AMM no dia 29/01/2021, para exercer a fiscalização dos Contratos AdministrativosNº(S) 09/2017-SSAAP, 30/2016-SSAAP E 32/2016-SSAAP.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 05 de fevereiro de 2020.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.179, de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, o servidor **JOSIELDO DOS SANTOS SILVA,** - Agente de Trânsito,lotado na Secretaria de Fazenda, sem ônus para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular por 02 (dois) anos, pelo período de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de fevereiro de 2021.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

COVID-19: CONTRATO 006/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 006/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Princesa Isabel, S/Nº, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1287536-8 SSP/MT e CPF n° 921.669.381-91, daqui por diante denominado (a) Con-

tratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Fevereiro de 2021 e término em 31 de Julho de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2021.

_____

ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Circular nº 2839, de 26 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a **Comissão para estudo de Projeto para Programa de Aposentadoria Voluntária/ Demissão voluntária**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Gimerson Ferreira de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nilza helena Rodrigues Egues **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Adalbiana Auxiliadora de Jesus Oliveira Rangel Soares
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA Demis Rogerio Rodrigues Costa
PREVICACERES Vanessa Ferreira da Silva
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS Claudiney de Lima Pinto

Art.2 º Fica estipulado o prazo de 60 dias para conclusão do estudo.

Art.3 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de fevereiro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.189 DE 05/02/2021.

Reabre o Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.907/2020 e do artigo 167, § 2° da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º - Fica reaberto o Crédito adicional Especial nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$136.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

1301 04.182.1007.1284.0000 RECONSTRUÇÃO DE IMOVEIS ATINGIDOS POR DESASTRES NATURAIS 136.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.24

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

625 13.391.1002.1138.0000REQUALIFICACAO DE AREAS URBANAS TOMBADAS -136.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3598, de 02 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à servidora **JENNIFER THAIS MONASKI VILA –** Assistente Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997, pelo período de 01 de fevereiro a 30 de julho de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de fevereiro de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

TERMO ADITIVO Nº009/2021 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - SELETIVO 004/2019/SMS

TERMO ADITIVO Nº 009/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LEDSILVIA DE ALMEIDA SILVA SANTOS,** Brasileira, Residencial e Domiciliada na Rua Dos Presidentes, N° 830, Jardim Cidade Nova, em Cáceres-MT, portador do RG n° 13796755 SSP/MT e CPF nº 000.374.621-64, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado devido ao afastamento por Licença Maternidade, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **LEDSILVIA DE ALMEIDA SILVA SANTOS** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Limão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida prorrogação tem **início em 13 de Fevereiro de 2021 e término em 03 de Dezembro de 2021.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de fevereiro de 2021.

_____

LEDSILVIA DE ALMEIDA SILVA SANTOS

Contratada (o)

_____

SÉRGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

COVID-19: CONTRATO 018/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 018/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **AUTIEL PEDROSO DA SILVA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Avestruz, S/Nº, São Luiz, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 18560911 SSP/MT e CPF n° 019.521.141-36, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **AUTIEL PEDROSO DA SILVA** no cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **04 de Fevereiro de 2021 e término em 03 de Agosto de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2021.

_____

AUTIEL PEDROSO DA SILVA

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.180 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Altera o Decreto nº 164, de 28 de janeiro de 2021, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Decreto nº 810 de 01 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 3760, de 02 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam revogados os pontos facultativos dos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, do Decreto nº 164 de 28 de janeiro de 2021, devendo ser cumprido expediente normal de trabalho em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam proibidos, em todo o município de Cáceres, quaisquer festas ou eventos comemorativos de Carnaval, em ambiente abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

COVID-19: CONTRATO 003/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 003/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARIA JOSE TRINDADE ORTIZ**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Jamelão, S/Nº, DNR, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2506721-4 SSP/MT e CPF n° 614.711.276-72, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **MARIA JOSE TRINDADE ORTIZ** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Fevereiro de 2021 e término em 31 de Julho de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.451,32 (Um mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2021.

_____

MARIA JOSE TRINDADE ORTIZ

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANTONIO TEIXEIRA FILHO	079.294.981-15	9047 /00101/2019
ANTONIO TEIXEIRA FILHO	079.294.981-15	9047 /00102/2019
ANTONIO TEIXEIRA FILHO	079.294.981-15	9047 /00103/2019
ALEX JORGE DA CUNHA	699.602.081-68	9047 /00113/2019
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941.501-63	9047 /00149/2019
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941.501-63	9047 /00150/2019
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941.501-63	9047 /00151/2019
VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397.651-00	9047 /00045/2020
VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397.651-00	9047 /00069/2020
CRISTINA SPRIZAO PONCE	486.631.231-91	9047 /00086/2020
CRISTINA SPRIZAO PONCE	486.631.231-91	9047 /00087/2020
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047 /00081/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 04/02/2021

Data de desafixação: 19/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 4478, de 08 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora**MARINALVA DIONIZIO DE AMORIM**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) mês de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2014/2019, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
OTTO MEINBERG	618.366. 308-59	9047/00001/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 04/02/2021

Data de desafixação: 19/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que no ano letivo de 2020, as atividades pedagógicas na Rede Pública Municipal de Ensino foram ofertadas de forma não presencial;

CONSIDERANDO que devido a implantação dessa nova modalidade de ensino, os profissionais da educação tiveram que desenvolver suas atividades utilizando-se de diferentes estratégias que anteriormente não faziam parte da rotina de trabalho;

CONSIDERANDO que a Ficha Avaliativa desses profissionais não contempla as especificidades vivenciadas no período pandêmico,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4387, de 08 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO PARA ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DA FICHA AVALIATIVA DOS PROFISISONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO,** em caráter excepcional**,** composta pelos senhores relacionados abaixo:

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SME

Tânia Maria Sanabria Carvalho Tolotti

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA - SME

Eva da Silva Cebalho

REPRESENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES - CMEC

Elba Mara dos Santos

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Evanir da Guia Batista Redez - Escola Municipal Jardim Paraíso

REPRESENTANTE DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Adriele Dalletezze da Silva - Escola Municipal Novo Oriente

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Letícia Maria do Carmo Duarte - Escola Municipal de Educação Infantil - CAIC

REPRESENTANTE DOS AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Regiane Alves de Souza - Escola Municipal Tancredo Neves

REPRESENTANTE DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (APOIO) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Maria de Lourde de O. Sabala - Escola Municipal Isabel Campos

Art.2º A referida Comissão deverá analisar a Ficha Avaliativa considerando as excepcionalidades vivenciadas no período pandêmico, adequá-la à modalidade de ensino não presencial, e, posteriormente, apresentá-la à Secretária Municipal de Educação, para as deliberações necessárias.

Art. 3º A Ficha Avaliativa adequada a nova modalidade de ensino deverá ser utilizada enquanto perdurar a modalidade de ensino não presencial na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

O Município de Campinápolis, por meio da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, torna público o Edital da Chamada Pública nº 01/2021 para Dispensa de Licitação na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Entrega de documentos e Projeto de Venda de 10/02/2021 a 01/03/2021. Edital completo no site: www.campinapolis.mt.gov.br. Informações: e-mail: licitapm2013@hotmail.com ou fone (66) 3437-1992. Campinápolis-MT, 09/02/2021. Gilberto F. Ribeiro de Paula-Presidente CPL.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: M. R BORGES & CIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.729.752/0001-68.

Objeto: alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 24/07/2020, prorrogando a vigência do contrato original por mais 160 (cento e sessenta) dias que compreende o período de 01/01/2021 a 10/06/2021.

Vigência: 160 (cento e sessenta) dias que compreende o período de 01/01/2021 a 10/06/2021.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Ricardo Leitão Borges – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.116 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***READAPTAÇÃO FUNCIONAL*** *Á SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3465 de 15 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 05 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** a servidorarelacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	*NOME*	*PERIODO DE AFASTAMENTO*
01	Maria Roberta da Costa	*01.02.2021 a 30.07.2021*

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.112 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***LICENÇA SAÚDE*** *PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3465 de 15 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do laudo médico pericial da Previcamp e atestados médicos.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	Coracy Roque Domingas Dos Santos	02.02.2021 a 02.05.2021
2	Hozana de Souza Ferreira	22.01.2021 a 21.05.2021
3	Maria José dos Reis Borges	19.01.2021 a 17.05.2021
4	Rosely Campos de Oliveira Moura	04.01.2021 a 23.02.2021

II II- Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado no Município de Campo Novo do Parecis/MT, atendendo o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 883, de 08 de maio de 2002, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

O evento será conduzido pelos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde, em plenário e também será transmitido via on line na página Oficial do Município, Dispondo ainda a população à possibilidade de interação quanto ao que estará sendo apresentando.

O Objetivo da AUDIÊNCIA PÚBLICA terá como pauta;

a) Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre, setembro a dezembro de 2020, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei de responsabilidade Fiscal;

b) Prestação de Contas do 3º Quadrimestre, setembro a dezembro de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT em atendimento ao disposto no parágrafo 5º do artigo 36 da lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Data: 25 de fevereiro de 2021, quinta-feira. Horário: 18h30min. Local: Plenário da Câmara Municipal.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**175.800.000,00**	**182.919.385,30**	**198.684.338,77**	**15.764.953,47**
RECEITA TRIBUTÁRIA	41.615.900,00	42.103.201,40	45.349.350,65	3.246.149,25
Impostos	33.327.800,00	33.815.101,40	39.801.319,82	5.986.218,42
Taxas	4.040.200,00	4.040.200,00	3.896.169,71	-144.030,29
Contribuição de Melhoria	4.247.900,00	4.247.900,00	1.651.861,12	-2.596.038,88
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.200.700,00	2.550.700,00	3.074.219,31	523.519,31
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	206.700,00	206.700,00	58.902,17	147.797,83
Contribuição de Iluminação Pública	1.994.000,00	2.344.000,00	3.015.317,14	671.317,14
RECEITA PATRIMONIAL	1.822.200,00	1.822.200,00	783.216,67	-1.038.983,33
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.798.700,00	1.798.700,00	583.886,33	-1.214.813,67
Receita de Concessões e Permissões	23.500,00	23.500,00	199.330,34	175.830,34
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	4.580.900,00	4.580.900,00	5.729.340,96	1.148.440,96
TRANSFERENCIAS CORRENTES	124.799.900,00	131.081.983,90	142.966.627,85	11.884.643,95
Transferências Intergovernamentais	124.518.100,00	130.800.183,90	142.811.781,56	12.011.597,66
Transferências de Instituições Privadas	239.800,00	239.800,00	137.453,86	-102.346,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	42.000,00	42.000,00	17.392,43	-24.607,57
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	780.400,00	780.400,00	781.583,33	1.183,33
Multas e Juros de Mora	354.200,00	354.200,00	376.932,24	22.732,24
Indenizações e Restituições	37.000,00	37.000,00	45.976,38	8.976,38
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	389.200,00	389.200,00	358.674,71	-939.877,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**326.400,00**	**2.423.527,81**	**1.483.650,78**	**-939.877,03**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	326.400,00	2.423.527,81	1.483.650,78	-939.877,03
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**176.126.400,00**	**185.342.913,11**	**200.167.989,55**	**14.825.076,44**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**176.126.400,00**	**185.342.913,11**	**200.167.989,55**	**14.825.076,44**
DÉFICIT (VII)	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**176.126.400,00**	**185.342.913,11**	**200.167.989,55**	**14.825.076,44**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**26.111.219,89**	**26.111.219,89**	**26.111.219,89**	**0,00**
Superávit Financeiro	26.111.219,89	26.111.219,89	26.111.219,89	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**151.219.900,00**	**170.003.545,38**	**154.267.514,42**	**145.896.376,64**	**143.876.953,21**	**3.264.181,46**
Pessoal e Encargos Sociais	80.385.769,51	88.851.685,00	85.587.503,54	85.587.502,73	84.333.054,09	3.264.181,46
Juros e Encargos da Dívida	950.500,00	950.500,00	902.240,49	902.240,49	902.240,49	48.259,51
Outras Despesas Correntes	69.883.630,49	80.201.360,38	67.777.770,39	59.406.633,42	58.641.658,63	12.423.589,99
Despesas de Capital (X)	**18.026.500,00**	**35.077.954,57**	**19.034.145,58**	**13.546.667,80**	**12.762.955,19**	**16.043.808,99**
Investimentos	17.576.500,00	34.607.854,57	18.564.049,28	13.076.571,50	12.292.858,89	16.043.805,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	450.000,00	470.100,00	470.096,30	470.096,30	470.096,30	3,70
Reserva de Contingência (XI)	**380.000,00**	**667,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**667,44**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**667,44**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**169.626.400,00**	**205.082.167,39**	**173.301.660,00**	**159.443.044,44**	**156.639.908,40**	**31.780.507,39**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**169.626.400,00**	**205.082.167,39**	**173.301.660,00**	**159.443.044,44**	**156.639.908,40**	**31.780.507,39**
Superávit (XVI)	**-**	**-**	**26.866.329,55**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**169.626.400,00**	**205.082.167,39**	**173.301.660,00**	**159.443.044,44**	**156.639.908,40**	**31.780.507,39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2020

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**87.555,84**	**6.648.365,98**	**4.948.082,66**	**4.931.636,96**	**1.642.748,10**	**161.536,76**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	87.555,84	6.648.365,98	4.948.082,66	4.931.636,96	1.642.748,10	161.536,76
Despesas de Capital	**381.181,61**	**7.778.073,09**	**6.510.158,26**	**6.495.407,25**	**1.180.225,94**	**483.621,51**
Investimentos	381.181,61	7.778.073,09	6.510.158,26	6.495.407,25	1.180.225,94	483.621,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**468.737,45**	**14.426.439,07**	**11.458.240,92**	**11.427.044,21**	**2.822.974,04**	**645.158,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2020

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**1.487.928,56**	**1.473.634,41**	**0,00**	**14.294,15**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.487.928,56	1.473.634,41	0,00	14.294,15
Despesas de Capital	**243.750,37**	**895.156,99**	**1.138.907,36**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	243.750,37	895.156,99	1.138.907,36	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**243.750,37**	**2.383.085,55**	**2.612.541,77**	**0,00**	**14.294,15**

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Estado do Mato Grosso
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOg nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 2020 DATA EMISSÃO: 04/02/2021

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIgICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIgICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**200.167.989,55**	**171.874.523,92**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**173.301.660,00**	**164.746.503,79**
Ordinária	**112.991.770,15**	**92.372.076,59**	**Ordinária**	**89.046.957,27**	**90.627.660,41**
RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos	112.991.770,15	92.372.076,59	RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos	89.046.957,27	90.627.660,41
Vinculada	**87.176.219,40**	**79.502.447,33**	**Vinculada**	**84.254.702,73**	**74.118.843,38**
Recursos Vinculados à Educação	46.556.283,60	43.511.462,62	Recursos Vinculados à Educação	45.732.279,52	41.232.823,70
Recursos Vinculados à Saúde	33.550.789,25	26.631.246,51	Recursos Vinculados à Saúde	30.470.307,71	26.820.840,65
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	901.764,17	370.975,43	Recursos Vinculados à Assistência Social	782.839,62	325.946,85
Outras Destinações de Recursos	6.167.382,38	8.988.762,77	Outras Destinações de Recursos	7.269.275,88	5.739.232,18
Transgerências Financeiras Recebidas (II)	**1.169.041,17**	**623.268,72**	**Transgerências Financeiras Concedidas (VII)**	**6.500.000,08**	**6.000.000,00**
Para a Execução Orçamentária	0,00	90.000,00	Para a Execução Orçamentária	6.500.000,08	6.000.000,00
Independentes de Execução Orçamentária	1.169.041,17	533.268,72	Independentes de Execução Orçamentária		
Para Aportes de recursos para o RPPS			Para Aportes de recursos para o RPPS		
Para Aportes de recursos para o RGPS			Para Aportes de recursos para o RGPS		
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**41.950.290,45**	**39.418.272,35**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**37.606.315,59**	**30.614.247,14**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.803.136,04	2.383.085,55	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.612.541,77	1.949.010,65
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	13.858.615,56	14.426.439,07	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	11.427.044,21	5.999.938,27
Realizável Inscrição Cisão, gusão ou Ext.			Realizável - Cancelam. Cisão, gusão ou Ext.		
Valores Restituíveis	25.203.142,28	22.608.747,73	Valores Restituíveis	23.481.333,04	22.665.298,22
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO			Antecipação da Receita Orçamentária - ARO		
Outras Operações	85.396,57		Outras Operações	85.396,57	
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**46.592.339,55**	**36.037.025,49**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**72.471.685,05**	**46.592.339,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa	46.592.339,55	36.037.025,49	Caixa e Equivalentes de Caixa	72.471.685,05	46.592.339,55
Realizável			Realizável		
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**289.879.660,72**	**247.953.090,48**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**289.879.660,72**	**247.953.090,48**

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Finanças

RAFEL MACHADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2020

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**79.108.161,66**	**53.999.648,30**
Caixa e Equivalentes de Caixa		72.471.685,05	46.592.339,55
Créditos a Curto Prazo		4.691.430,91	5.722.135,80
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.945.045,70	1.685.172,95
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**79.108.161,66**	**53.999.648,30**
Ativo Não Circulante		**379.854.236,20**	**369.937.718,37**
RealizávelaLongoPrazo		**3.671.007,23**	**8.483.374,60**
Créditos a LongoPrazo		3.671.007,23	8.483.374,60
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		376.183.228,97	361.454.343,77
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**379.854.236,20**	**369.937.718,37**
TOTAL DO ATIVO		**458.962.397,86**	**423.937.366,67**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2020

PASSIVO EPATRIMÔNIOLÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**5.513.019,03**	**3.540.642,15**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.254.448,64	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		853.247,55	881.587,15
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.195.225,47	1.563.996,42
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		153.438,70	142.500,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.056.658,67	952.558,58
Total do Passivo Circulante		**5.513.019,03**	**3.540.642,15**
Passivo Não Circulante		**9.759.474,81**	**10.201.231,51**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		9.759.474,81	10.201.231,51
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**9.759.474,81**	**10.201.231,51**
Patrimônio Líquido		**443.689.904,02**	**410.195.493,01**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
(-) Ajustes de Exerc. Anteriores		397.399,71	0,00
Resultado do Exercício		33.891.810,72	36.412.205,75
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados de Exercícios Anteriores		410.195.493,01	373.783.287,26
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**443.689.904,02**	**410.195.493,01**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**458.962.397,86**	**423.937.366,67**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2020

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**458.962.397,86**	**423.937.366,67**
Ativo Financeiro		72.471.685,05	46.592.339,55
Ativo Permanente		386.490.712,81	377.345.027,12
Total do Ativo		**458.962.397,86**	**423.937.366,67**
Passivo (II)		**28.883.452,66**	**41.498.649,14**
Passivo Financeiro		19.123.977,85	17.555.543,97
Passivo Permanente		9.759.474,81	23.943.105,17
Total do Passivo		**28.883.452,66**	**41.498.649,14**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**430.078.945,20**	**382.438.717,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2020

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**19.912,83**	**301.052,91**
Garantias e Contragarantias recebidas		19.912,83	301.052,91
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**19.912,83**	**301.052,91**
Atos Potenciais Passivos		**35.992.095,89**	**28.669.033,93**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		11.900.458,18	10.078.118,11
Obrigações contratuais		24.091.637,71	18.441.116,02
Outros atos potenciais passivos		0,00	149.799,80
Total dos Atos Potenciais Passivos		**35.992.095,89**	**28.669.033,93**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-35.972.183,06**	**-28.367.981,02**

Exército Nacional de Produção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Estado do Mato Grosso - 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, 66 NE Centro (65) 3382-5100 - CEP 78360-000

BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstrativos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020

Cód. Fonte	Descrição	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0.3.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS -EXERC. ANTERIOR	20.459.823,56	14.951.608,28
0.3.00.000001	RECURSOS ORDINÁRIOS - FUNDO SEGURANCA PUBLICA	32.017,04	0,00
0.3.00.000002	RECURSOS ORDINÁRIOS - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	472.254,79	0,00
0.3.00.000004	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO - FUNDO TRÂNSITO	300.462,96	0,00
0.3.00.000005	RECURSOS ORDINÁRIOS - PROCON	22.891,66	0,00
0.3.00.000006	RECURSOS ORDINÁRIOS - FUNDO MEIO AMBIENTE	694.089,06	0,00
0.3.00.000007	RECURSOS ORDINÁRIOS - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	816.056,19	0,00
0.3.00.077000	TRANSF. RECURSOS PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173/2020 - LIVRE	9.273.416,37	0,00
0.3.00.080000	APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM FPM (MP N. 938, DE 2/4/2020)	497.552,60	0,00
0.3.00.082000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	3.042.374,19	0,00
0.3.01.000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-EXERC. ANTERIOR	2.189.087,68	1.380.584,45
0.3.02.000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE-EXERC. ANTERIOR	2.577.352,44	1.594.130,82
0.3.15.000000	TRANSFERÊNCIA DE REC. DO - FNDE-EXERC. ANTERIOR	25.861,11	25.734,15
0.3.15.049000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO-EXERC.ANTERIOR	400.018,54	718.824,63
0.3.15.050000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PDDE - PROGRAMA DINHEIRO	16.115,54	11.233,93
0.3.15.051000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNAE - PROGRAMA NACIONAL	73.196,88	15.648,47
0.3.15.052000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - P	100.057,71	20.010,88
0.3.15.053000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FNDE	95.570,68	105.251,24
0.3.16.000000	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-EXERC. ANTERIOR	41.013,63	25.893,93
0.3.17.000000	CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-EXERC. ANTERIOR	913.940,85	1.630.582,15
0.3.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%-EXERC. ANTERIOR	401.533,20	586.852,16
0.3.19.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%-EXERC. ANTERIOR	299.470,30	352.635,71
0.3.21.054000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO – ASSISTÊNCIA SOCIAL- EXERCÍCIO ANTERIOR	85.432,09	89.764,58
0.3.22.05500	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO-EXERCÍCIO ANTERIOR	27,31	27,27
0.3.24.054000	OUTROS CONVÊNIOS COM A UNIÃO NÃO RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.376,01	262.734,35
0.3.24.055000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE - ESTADO	1.004.866,48	984.261,52
0.3.25.000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO-EXERC. ANTERIOR	665.904,15	336.405,70
0.3.26.076000	TRANSF. RECURSOS PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173/2020 - SAÚDE	2.147,78	0,00
0.3.27.076000	TRANSF. RECURSOS PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173/2020 - ASSIST	2.856,51	0,00
0.3.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS-EXERC. ANTERIOR	172.201,10	172.153,43
0.3.29.004000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS - SEM DETALHAMENTO DA DESTIN-EXERC.ANT	43.495,37	31.525,54
0.3.29.056000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - BOLSA FAMÍLIA - EXERC.ANT.	15.939,50	82.487,91
0.3.29.074000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXPRESSA DESTINAÇÃO A AÇÕES DO CORONAVIRUS	168.704,51	0,00
0.3.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB-EXERC. ANTERIOR	399.108,65	348.298,72
0.3.30.061000	FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8ºDO ART. 37 DEC. N. 1261/2000-EXERC.ANT.	404.274,97	66.548,57
0.3.37.000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL-LEI Nº 13.885/19 – EXERCÍCIO ANTERIOR	966.933,55	966.933,55
0.3.42.000000	TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO-EXERC. ANTERIOR	117.155,00	144.661,09
0.3.42.010000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ESTADO - PSF-EXERC.ANTERIOR	81.797,97	34.259,63
0.3.42.011000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ESTADO - SAUDE BUCAL-EXERCÍCIO ANTERIOR	198.941,70	55.504,21
0.3.42.012000	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS ESTADO - PACS - AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-EXERC.ANTERIOR	26.215,10	17.547,10
0.3.42.013000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ESTADO - FARMACIA BASICA - EXERC.ANTERIOR	20.188,08	70.692,94
0.3.42.015000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ESTADO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.218,28	114,32
0.3.42.016000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ESTADO - ECD - EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS-EXER	32.085,07	31.927,55
0.3.42.020000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ESTADO - SAMU - EXERC.ANTERIOR	90.719,34	251.529,21
0.3.42.074001	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - CORONAVÍRUS/COVID 19 - EMENDA PARLAMENTAR	100.000,00	0,00
0.3.43.000000	TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-EXERC. ANTERIOR	35.242,61	28.065,21
0.3.43.074000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO - CORONAVIRUS	6.300,00	0,00
0.3.46.008000	TRASNFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO BASICA	1.237.595,44	901.108,49
0.3.46.010000	TRASNFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL - PSF	2.834,04	2.311,99
0.3.46.011000	TRASNFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE BUCAL	332.163,83	228.141,03
0.3.46.012000	TRASNFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL - PACS	77.702,54	124.130,78
0.3.46.013000	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	31.001,67	16.324,31
0.3.46.015000	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL - VIGILANCIA EM SAUDE	246.236,38	143.192,71
0.3.46.017000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED-BL.CUSTEIO -ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA CO	485.938,83	372.795,34
0.3.46.020000	TRASNFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL - SAMU	19.968,36	67.306,30
0.3.46.022000	TRASNFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL - GESTÃO DO SUS	81.663,13	33.458,53
0.3.46.070000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (§ 9., ART. 166 CF)	3.330,00	0,00
0.3.46.074000	AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19	2.090.804,42	0,00
0.3.46.074001	AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19 - EDUCAÇÃO - PORTARIA 1857/2	75.950,00	0,00
0.3.47.008000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO	344.948,20	532.430,57
0.3.47.021000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS FUNDO A FUNDO DESTINADOS A INVESTIMENTOS - ATENÇÃO ESPECIALIZA	39.198,61	174.887,27
0.3.47.074000	AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19 - INVESTIMENTO	20.850,00	0,00
0.3.81.000000	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS-EXERC. ANTERIOR	48.745,51	36.610,61
0.3.82.078000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS AÇÕES EMERGENCIAIS (LEI N. 14.017/2020)	105.588,01	0,00
0.3.82.000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ SAÚDE/ ASSIST. SOCIAL)	0,00	197.431,01
0.3.90.000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNA - OUTROS PROGRAMAS - EXERCÍCIO ANTERIOR	9.718,47	9.704,08
0.3.92.032000	ALIENAÇÃO DE BENS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	673.181,65	803.841,81
		0,00	
	TOTAIS ->	**53.347.707,20**	**29.038.108,03**

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

ARDCASP_Anexo_14

5/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2020

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**224.065.489,68**	**224.063.630,68**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		**43.647.167,47**	**43.647.167,47**
Impostos		38.444.205,14	38.444.205,14
Taxas		4.082.030,72	4.082.030,72
Contribuições de Melhoria		1.120.931,61	1.120.931,61
Contribuições		**3.261.233,83**	**3.261.233,83**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		3.261.233,83	3.261.233,83
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		**5.741.752,67**	**5.741.752,67**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		5.741.752,67	5.741.752,67
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**4.956.274,74**	**4.956.274,74**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		4.245.987,85	4.245.987,85
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		710.286,89	710.286,89
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**165.488.365,60**	**165.488.365,60**
Transferências Intragovernamentais		1.169.041,17	1.169.041,17
Transferências Intergovernamentais		164.181.870,57	164.181.870,57
Transferências das Instituições Privadas		129.538,24	129.538,24
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		7.915,62	7.915,62
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**1.859,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.859,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**968.836,37**	**968.836,37**
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**224.065.489,68**	**224.063.630,68**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**190.173.678,96**	**189.675.590,46**
Pessoal e Encargos		**85.379.488,52**	**85.379.488,52**
Remuneração a Pessoal		70.009.045,93	70.009.045,93
Encargos Patronais		13.258.779,07	13.258.779,07
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		2.111.663,52	2.111.663,52
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**243,10**	**243,10**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		243,10	243,10
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		**50.418.091,91**	**50.418.091,91**
Uso de Material de Consumo		19.437.974,25	19.437.974,25
Serviços		26.268.467,61	26.268.467,61
Depreciação Amortização e Exaustão		4.711.650,05	4.711.650,05
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**902.240,49**	**902.240,49**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		902.240,49	902.240,49
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**42.571.959,05**	**42.073.870,55**
Transferências Intragovernamentais		8.152.394,32	8.152.394,32
Transferências Intergovernamentais		19.810.143,63	19.810.143,63
Transferências a Instituições Privadas		14.111.332,60	14.111.332,60
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2020

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências a Consórcios Públicos		498.088,50	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**8.774.688,61**	**8.774.688,61**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		8.346.805,23	8.346.805,23
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		427.883,38	427.883,38
Tributárias		**1.861.443,47**	**1.861.443,47**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		28.948,22	28.948,22
Contribuições		1.832.495,25	1.832.495,25
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**265.523,81**	**265.523,81**
Premiações		138.803,81	138.803,81
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		126.720,00	126.720,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**190.173.678,96**	**189.675.590,46**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**33.891.810,72**	**34.388.040,22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2020

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2020

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2020

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		**44.792.964,52**	**33.795.185,44**
Ingressos		225.056.522,22	191.543.149,87
Receitas derivadas e originárias		55.658.808,75	49.427.522,94
Transferências correntes recebidas		144.194.571,19	119.506.879,20
Outros ingressos operacionais		25.203.142,28	22.608.747,73
Desembolsos		180.263.557,70	157.747.964,43
Pessoal e demais despesas		134.354.108,33	116.901.214,50
Juros e encargos da dívida		902.240,49	940.190,12
Transferências concedidas		21.525.875,84	17.241.261,59
Outros desembolsos operacionais		23.481.333,04	22.665.298,22
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**44.792.964,52**	**33.795.185,44**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		**- 18.443.522,72**	**- 25.805.405,17**
Ingressos		1.483.650,78	555.070,50
Alienação de bens			555.070,50
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		-	-
Outros ingressos de investimentos		1.483.650,78	-
Desembolsos		19.927.173,50	26.360.475,67
Aquisição de ativo não circulante		19.677.173,50	26.360.475,67
Outros desembolsos de investimentos		250.000,00	-
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**- 18.443.522,72**	**- 25.805.405,17**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		**- 470.096,30**	**1.967.074,62**
Ingressos		-	2.837.398,80
Operações de crédito		-	-
Transferências de capital recebidas			3.008.320,00
Desembolsos		470.096,30	870.324,18
Amortização /Refinanciamento da dívida		470.096,30	442.786,21
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**- 470.096,30**	**2.565.533,79**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**25.879.345,50**	**10.555.314,06**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		**46.592.339,55**	**36.037.025,49**
Caixa e Equivalente de caixa final		**72.471.685,05**	**46.592.339,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2020

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**55.658.808,75**	**49.427.522,94**
Receita Tributária		45.349.350,65	38.270.126,52
Receita de Contribuições		3.015.317,14	2.722.258,06
Receita Patrimonial		199.330,34	27.823,90
Receita de Serviços		5.729.340,96	5.033.337,68
Remuneração das Disponibilidades		583.886,33	1.811.912,84
Outras Receitas Derivadas e Originárias		781.583,33	1.562.063,94
Total das Receitas Derivadas e Originárias		**55.658.808,75**	**49.427.522,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2020

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**145.678.221,97**	**118.883.610,48**
Intergovernamentais		115.453.528,54	92.414.559,73
da União		51.821.189,87	34.688.949,26
de Estados e Distrito Federal		63.632.338,67	57.725.610,47
de Municípios		-	-
Intragovernamentais		1.169.041,17	623.268,72
Outras transferências recebidas		29.055.652,26	26.469.050,75
Total das Transferências Recebidas		**145.678.221,97**	**118.883.610,48**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**21.775.875,84**	**17.241.261,59**
Intergovernamentais			-
a União		250.000,00	-
a Municípios			-
Intragovernamentais		6.500.000,08	6.000.000,00
Outras transferências concedidas		15.025.875,76	11.241.261,59
Total das Transferências Concedidas		**21.775.875,84**	**11.241.261,59**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2020

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ação Legislativa		-	-
Administração		22.025.339,49	20.186.615,90
Agricultura		2.714.640,48	1.852.285,71
Assistência Social		4.481.262,50	3.504.261,02
Comércio e Serviços		19.094,58	43.232,25
Comunicações		-	-
Cultura		2.503.965,62	2.494.037,47
Defesa Nacional		-	-
Desporto e Lazer		2.235.714,33	2.002.938,62
Direitos da Cidadania		471.476,69	486.090,99
Educação		47.782.936,83	43.449.869,84
Encargos Especiais		2.233.902,77	1.965.394,21
Energia		-	-
Essencial à Justiça		-	-
Gestão Ambiental		1.570.374,59	853.079,70
Habitação		-	-
Indústria		111.979,74	130.755,66
Judiciária		-	-
Legislativa		-	-
Previdência Social		-	-
Saneamento		7.602.036,07	6.069.016,94
Saúde		26.787.121,97	24.570.927,52
Segurança Pública		209.322,11	182.091,76
Trabalho		294.779,60	280.238,81
Transporte		4.233.619,32	2.103.930,56
Urbanismo		9.076.541,64	6.726.447,54
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**134.354.108,33**	**116.901.214,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2020

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	902.240,49	940.190,12

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo Senhor **RAFAEL MACHADO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000, com o art. 209 da Constituição Estadual e com a Lei Orgânica Municipal, que as **contas anuais da Prefeitura Municipal**, **referentes ao exercício financeiro de 2020,** ficarão à disposição para apreciação de qualquer contribuinte e da população em geral, no Portal de Transparência do Município e nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Mato Grosso, 66-NE, centro, neste Município, durante todo o exercício de 2021. Os questionamentos serão esclarecidos na forma da Lei.

Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2020 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 202/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Keina de Oliveira Almeida

Objeto: contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de ENFERMEIRA lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20088 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.606,25 correspondente à 40 horas/semanais

Prazo: 21/12/2020 à 20/12/2021

Data: 21/12/2020

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 094, de 14 de Maio de 2020, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019"; o Edital de Convocação nº 020/2020 de 10 de Dezembro de 2020; e o Memorando nº 976/2020, datado de 10 de Dezembro de 2020, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2020 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 203/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nelson de Andrade Oliveira

Objeto: contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Operacional De Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, para atender o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Classificação Orçamentária: 10.302.0010.20092 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.153,69 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 29/12/2020 a 28/12/2021

Data: 29/12/2020

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011; Decreto Municipal 024/2020, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019; o Edital de Convocação nº 004/2020, de 17 de dezembro de 2020; e o Memorando nº 993, datado de 16 de dezembro de

2020, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

PORTARIA Nº 149, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA, A PARTIR DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021, O SENHOR **RYWEHAN DOUGLAS DE JESUS CORREA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO** VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, que teve como vencedora a empresa: W.N.DIAGNOSTICA EIRELLI-EPP, CNPJ Nº 09.100.467/0001-88, no lote 01 com o valor de R$ 188.942,00 (cento e oitenta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais). Campo Verde, 09 de Fevereiro de 2021. HÉLIDA B. M. P. HUBNER– Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS N° 410 A 421 DE 2021.

EXTRATO DA PORTARIA N° 410/2021

PORTARIA Nº 410, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA A SENHORA AMANDA SANTOS DA SILVA DO CARGO DE SUPERVISORA DE ATENÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 411/2021

PORTARIA Nº 411, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA A SENHORA FRANCIELE XAVIER CAMPOS SCHOSSLER DO CARGO DE COORDENADORA DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 412/2021

PORTARIA Nº 412, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA A SENHORA ALCIONE MARINS BORGES DO CARGO DE COORDENADORA SOCIAL DE CURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N° 413/2021

PORTARIA Nº 413, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA AMANDA SANTOS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 414/2021

PORTARIA Nº 414, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA FRANCIELE XAVIER CAMPOS SCHOSSLER PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 415/2021

PORTARIA Nº 415, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA ALCIONE MARINS BORGES PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA SOCIAL DE CURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N° 416/2021

PORTARIA Nº 416, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR GABRIEL SANTOS SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 417/2021

PORTARIA Nº 417, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA SILVIA CRISTHINA DE QUEIROZ DANTAS PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 418/2021

PORTARIA Nº 418, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA TANIA MARCIA MENEGHIN BURLACENCO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 419/2021

PORTARIA Nº 419, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA A SENHORA FLAVIA FONSECA GEAROLA DO CARGO DE COORDENADORIA DA FUNÇÃO DELEGADA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA PORTARIA N° 420/2021

PORTARIA Nº 420, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA O SENHOR JULIO SANTANA DA ROSA NETO DO CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA PORTARIA N° 421/2021

PORTARIA Nº 421, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR JULIO SANTANA DA ROSA NETO PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 2021 - 010 A 014

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CRISTIANE ALVES DA SILVA SIMOES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

VALOR: R$ 5.635,90 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 01 DE MAIO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VALDERLANE DAMASCENO DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.415,39 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE JANEIRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 14 DE ABRIL DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: NEIVA MEROTTO MARCOLIN

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

VALOR: R$ 5.635,90 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 01 DE MAIO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: IDALICE KOHLS ROSSETI

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.570,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 01 DE MAIO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MIRIAN PORTUGUES FARIAS PINTO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.570,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 01 DE MAIO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA – SME, Nº 001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL ENSINO _ EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, II, E EDUCAÇÃO ESPECIAL _ POR OCASIÃO DO INÍCIO DO ANO LETIVO EM PERÍODO DENOMIDADO PANDEMIA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e:

CONSIDERANDO a responsabilidade das unidades escolares que integram a rede de educação de comunicarem o corpo de servidores sobre as decisões e planejamentos relativos ao andamento das atividades escolares;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 10/2021, que consolida, estabelece e fixa os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, emergenciais e temporárias aplicadas à prestação de serviço público e às atividades privadas no município de Campo Verde.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer procedimentos para a organização das Unidades Educacionais com vistas ao início das ações pedagógicas virtuais e remotas.

ART. 2º - Em conjunto com os Diretores das Unidades Educacionais, promover pesquisa de interesse junto aos pais/responsáveis quanto ao retorno dos alunos às atividades presenciais.

ART. 3º - A Equipe Gestora das Unidades Escolares deverá garantir que todos os estudantes tenham possibilidade de acesso a todas as atividades propostas e que todos os educadores desenvolvam o processo de integração com as famílias.

ART. 4º - Assegurara a todos os estudantes e profissionais em exercício nas Unidades Educacionais:

I - Condições para o cumprimento dos protocolos de saúde necessários para a presença dos profissionais nos ambientes educacionais, conforme estabelecido em nota técnica da SMS;

II - A utilização de Equipamento de Proteção Individual e realização de aferição de temperatura.

III – Atenção especial aos casos que estiverem com sintomas compatíveis com a COVID-19, devendo os mesmos comunicarem a Direção da Unidade Escolar;

ART. 5º - No que dispõe sobre os horários de trabalho, os funcionários das Unidades Educacionais e Empresas Parceiras, deverão obedecer às regras estabelecidas conforme regime próprio de trabalho e orientação contida no Decreto Municipal Nº 10/2021 de 21 de janeiro de 2021.

CAPÍTULO I

PROCEDIMENTOS PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2021.

ART. 6º - As atividades pedagógicas, no formato virtual ou remoto (atividades impressas) deverão observar os seguintes critérios, estabelecidos para as Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

I– Base sobre a decisão em relação à forma como estamos iniciando o ano letivo:

a) Decisão do comitê de enfrentamento ao Covid19;

b) Enquete realizada com os pais e professores;

c) Levantamento dos dados do ano de 2020, respectivos a disposição de logística (ônibus, merenda, auxiliares e equipe de apoio terceirizado);

ART. 7º - As atividades enviadas deverão ser devolvidas pelos pais e/ou responsáveis na escola para que sejam:

a) Realizados os cômputos de frequência/atividade ao aluno. b) Auxiliar o professor na elaboração do planejamento das próximas ações e do relatório de acompanhamento. c) Fornecer analises quanto ao desenvolvimento de habilidades e competências do andamento escolar. d) Para avaliação da secretaria de educação em relação as estratégias para posições futuras.

ART. 8º - O foco do planejamento será nos objetivos gerais e específicos e no protagonismo da criança. Estes deverão ser revisados para atender a realidade atual e ir readequando no plano bimestral.

ART. 9º - A entrega e devolução das atividades deverão ter um protocolo de controle com a assinatura dos pais em planilha própria e o secretário da escola ficará responsável em entregar, receber as atividades e coletar as assinaturas, tanto da entrega quanto da devolução, garantindo a documentação desta ação.

ART. 10º - Os professores deverão registrar em uma planilha o controle da presença do aluno nas aulas síncronas e da devolutiva das atividades, bem como fotos e vídeos, fazendo anotações do desenvolvimento da criança em caderno de campo.

ART. 11º - Todas as Unidades Educacionais deverão:

I **–** ADOTAR estratégias metodológicas participativas, com ações e interações, utilizando as ferramentas tecnológicas para interações on-line (vídeos e salas virtuais);

CAPÍTULO II

ENCAMINHAMENTOS PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO ENSINO INFANTIL.

ART. 12º - As entregas das atividades virtuais e físicas deverão ser retomadas nas Unidades de Educação Infantil com as seguintes frequências:

I - Berçário e Maternal: Quinzenal;

II - Pré I e II: Semanal.

Parágrafo único - As atividades encaminhadas aos alunos obedecerão às seguintes quantidades:

I - Berçário e Maternal: 1 (uma) atividade de recreação, 1 (uma) de música, 1 (uma) de literatura e 4 (quatro) da professora de sala, totalizando 7 (sete) por quinzena;

II - Pré I: 1 (uma) atividade de recreação, 1 (uma) de música, 1 (uma) de literatura e 3 (três) da professora de sala, totalizando 6 (seis) por semana;

II - Pré II: 1 (uma) atividade de recreação, 1 (uma) de Música, 1 (uma) de Inglês e 3 (três) da Professora de sala, totalizando 6 (seis) por semana.

ART. 13º - Interações virtuais com aulas síncronas: uma vez por semana, podendo dividir a classe em pequenos grupos, conforme disponibilidade de horário dos pais para acompanhar a criança no período em que está matriculada. O docente deverá trabalhar nesta aula algumas das atividades que enviou na quinzena/semana.

CAPÍTULO III

ENCAMINHAMENTOS PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO, FUNDAMENTAL I e II.

Art. 14º – As aulas deverão seguir os seguintes critérios:

a) **REMOTAS (APOSTILAS):** semanais, contemplando todas as disciplinas, sendo que o **FUNDAMENTAL I** - de 8 a 10 páginas e **FUNDAMENTAL II** - de 10 a 15 páginas;

b) a Coordenação deverá revisar todo material que será enviado aos pais na forma impressa, observando: ortografia correta, atividades repetidas, coesão entre as atividades e os objetivos educacionais.

c) **VIRTUAIS:** duas interações virtuais por semana através de vídeos e/ou plataformas;

d) O professor deverá fazer o registro através de planilhas documentadas na escola (tanto das apostilas quanto das aulas virtuais);

CAPÍTULO IV

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE

ART. 15º - A retomada do atendimento especializado ocorrerá na modalidade de **AULAS VIRTUAIS**:

I - Duas interações por semana através de vídeos ou plataforma digitais;

a**)** neste primeiro momento, se for trabalhar com a lúdico escolha atividades que contemplem materiais que os alunos tenham em casa;

b) estar sempre em sintonia com professor de sala na elaboração das atividades considerando as habilidades individuais de cada aluno.

II- Registro de presença e interações:

a) Elaborar um quadro de horário e apontamentos dos atendimentos oferecidos;

b) Avaliar de forma qualitativa, inserindo-a nos relatórios do desenvolvimento individual e coletivo em concordância com as habilidades indicadas no PAI (plano de atendimento individual).

ART. 16º - O atendimento ocorrerá em dois períodos MATUTINO/VESPERTINO, de acordo com a necessidade.

ART. 17º - Cabe a Instituição fazer um levantamento dos materiais desenvolvidos nas salas do AEE, com a finalidade de trabalhar o concreto quando houver o retorno presencial das aulas.

ART. 18º - O Professor deverá realizar apresentação e interação virtual com seus alunos e familiares responsáveis, através de Plataformas Digitais / Vídeo chamada ou realizar agendamento virtual.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 19º - O Técnico em Informática deverá prestar assistência aos professores para garantir a qualidade do atendimento virtual, disponibilizando equipamentos e orientando os procedimentos adequados para a edição de vídeos e acesso a sistemas correlatos.

ART. 20º - A produção dos vídeos deverá observar a qualidade dos seguintes aspectos:

a) Comunicação clara, coesa e de acordo com o público. b) Informações coerentes. c) Uso de espaço adequado para gravação (silencioso e iluminado). d) Ter um roteiro de fala.

ART. 21º - Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela SME.

ART. 22º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, tendo como vigência apenas o mês corrente, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 09 de fevereiro de 2021.

Simoni Pereira Borges.

Secretária Municipal de Educação - SME.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 015/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA, PLANTAS ORNAMENTAIS E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM, INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 015/2021** a se realizar no dia **22 de Fevereiro de 2021 às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 09 de Fevereiro de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO AS CLAUSULAS CONTRATUAIS.

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÂO DE BENEFICIOS EIRELI

Alameda Rio Negro, Nº503.18º Andar, sala 1.803

Bairro: Alphaville

CNPJ:25.165.749/001-10

Barueri -SP.

Contato: (19)99779-2070

Assunto: **Notificação/advertência**

Vimos através deste solicitar resolução de fatos ocorridos, onde já é de conhecimento de vossa senhoria através de relatos da servidora Sheila Silveira.

Salientamos que o contrato em vigência é para prestação de serviços de gerenciamento de frotas com agenciamento de combustíveis e manutenção corretiva e preventiva para atender a demanda dos órgãos da estrutura do poder executivo de campos de Júlio-MT.

Destarte a empresa credenciada está causando embaraços, para fornecimento de combustíveis no município negando realizar os abastecimentos pela intermediação conforme pactuada, com inúmeras desculpas desde então a mesma está emitindo os documentos fiscais para a prefeitura e realizando a cobrança dos respectivos documentos fiscais desde o dia 21. 10.2020, data que posto credenciado passou a fornecer o combustível pelo sistema de intermediação conforme informado pela empresa Neo consultoria.

Informamos por oportuno que até a presente data existe um montante de aproximadamente 40.000,00(quarenta mil reais, entre documentos fiscais inseridos no sistema e documentos enviados diretamente a essa prefeitura.

Ressaltamos que não estão sendo observados o disposto na cláusula sexta do contrato pactuado entre a administração municipal e a empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli; constante dos itens 6.10, 6.18 ,6.21,6.24,6.27,6.28,6.36,6.48,6.53**.**

Diante dos fatos, necessário se torna a presente **NOTIFICAÇÃO,** pois a administração municipal estápassando por transtornos em razão da empresa Neo Consultoria, não tomar as devidas providências, para resolução dos fatos ora relatados.

Dessa forma, solicitamos a resolutividade do problema existente e as devidas justificativas num prazo de 05 dias.

A não observância do prazo e da solução do fato narrado implicará na aplicação do disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, além das penalidades previstas na cláusula IX – Das Sanções.

Atenciosamente,

ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

PORTARIA Nº. 101, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo *150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008*;

CONSIDERANDO *que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 439/2021, consumou-se em 19/01/2019, portanto em data anterior a vigência da Lei Complementar nº. 173, de 27/ 5/2020, qual seja, o dia 28/5/2020, período a partir do qual a concessão de vantagens previstas no artigo 8º encontram-se vedadas, em decorrência do congelamento fixado até o dia 31/12/2021;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) à servidora **ELAINE VANESSA DOS SANTOS LIMA GONÇALVES**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor, através da Portaria nº.28, de 20 de janeiro de 2014 e atualmente no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, através da Portaria nº. 293, de 26 de junho de 2017, relativo ao período aquisitivo de 20/01/ 2014 a 19/01/2019, pelo prazo de três meses, a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 39, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER A REVISÃO DOS VALORES DO ALVARÁ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a recorrente manifestação de descontentamento dos contribuintes e dos membros do Legislativo Municipal quanto a discrepância dos valores do alvará municipal quando comparados aos praticados na região;*

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a discussão e a participação dos Legisladores Municipais, em conjunto com os segmentos representativos do comércio e indústria quanto a compatibilidade dos valores das diversas atividades previstas no Decreto Municipal nº. 11, de 15 de fevereiro de 2020 com os demais municípios limítrofes, de forma a evitar a evasão de investidores locais;

CONSIDERANDO ainda que a revisão do tributo imprescinde a elaboração de estudos técnicos do impacto econômico financeiro, em observância à Lei Complementar nº 101/2000-LRF;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a comissão de revisão dos valores do Alvará de Licença para localização e Funcionamento das atividades econômicas estabelecidas no município, composta pelos representantes dos seguintes segmentos:

I-PODER EXECUTIVO:

a) Irineu Marcos Parmeggiani

CPF: 462.055.780-34;

b) Geraldo Ferreira Soares Junior

CPF: 776.974.481-49;

b) Viviene Barbosa Silva

CPF: 518.947.771-15;

c) Deloir José de Morais

CPF: 840.564.289-72;

c) Grazielle Pereira de Oliveira da Luz Teodoro

CPF: 899.780.051-53;

d) Lerine Loana de Macedo Gomes

CPF: 009.581.801-48.

I-PODER LEGISLATIVO:

a) Rene Almeida Souza CPF: 033.696.881-74;

b) Bruno Jonk Neto

CPF: 849.317.601-04;

c) Enoque Alencar da Silva

CPF: 389.985.642-20;

d) Valdeir Von Stein

CPF: 931.908.321-53;

e) Joel Antônio Celso

CPF: 594.266.839-68;

f) Lisiane da Silva Mendes

CPF: 766.854.971-49;

g) Elci Salete Tres

CPF: 338.134.931-72;

h) Delonei Valmorbida

CPF: 913.828.821-49;

i) Alex dos Santos Araujo

CPF: 033.979.581-64.

III-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPOS DE JÚLIO-ACICA:

a) Junio Prado Camargo

CPF 015.118.131-48;

b) Daniela Geremia

CPF 890.594.704-04;

c) Wilson Antonio Marangoni

CPF: 825.900.529-87;

d) Josias Martins Campos

CPF: 521.010.211-53;

e) Viviane Maria de Lima

CPF: 019.030.621-10;

f) André Luiz Rostirolla

CPF: 931.368.031-91;

g) Deisiane Temistocles de Aguiar

CPF: 001.851.362-06;

h) Diogo Rodrigo Barbiero Heissler

CPF: 974.827.651-15;

i) José Edson Franca dos Santos Filho

CPF: 039.795.261-94;

j) Wilson Wesz

CPF307.410.410-49.

Parágrafo único. A Presidência da comissão será exercida pelo Secretário de Administração, senhor Deloir José de Morais, a quem caberá o agendamento das reuniões e a condução dos trabalhos, com termo previsto até o dia 31 de março do fluente ano.

Art. 2º O levantamento dos valores do alvará praticados na região para parametrizar a redução da taxa estabelecida no município caberá aos membros da comissão.

Parágrafo único. Após a redefinição dos valores, ficará a cargo dos membros Geraldo Ferreira Soares Junior e Viviene Barbosa Silva, providos respectivamente nos cargos de Auditor Público Interno e Procurador Jurídico a elaboração do estudo de impacto financeiro e orçamentário resultante da redução da receita prevista.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL Nº.7, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONVOCA PROFISSIONAIS APROVADOS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020,destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 1/2020, regido pelo edital nº 1/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIENE GONSALVES MAFESSONI	2º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº.1/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do Edital nº. 1/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, prorrogado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021 e com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do Edital nº 1/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 000002/21 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001178/20 de 25 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração 03.01 - Departamento de Administração	
(57) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.009-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	8 000 00
05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	
(188) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.031-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 06 - Secretaria Municipal de Saúde	12. 395,00
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(410) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.052-0400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4. 257,00
(380) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.041-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	18. 445,00
(307) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.040-0400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30. 600,00
(378) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.041-0400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	54. 910,00
(391) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4. 260,00
(456) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0203 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7. 534,44
(232) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.055-0400 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	10. 000,00
Total Suplementação:	150. 401,44

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

03 - Secretaria Municipal de Administração 03.01 - Departamento de Administração

(56) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	8 000 00
05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	
(190) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 06 - Secretaria Municipal de Saúde	12. 395,00
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(288) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30. 600,00
(207) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.034-0400 - DIARIAS - CIVIL	5. 000,00
(234) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0203 - MATERIAL DE CONSUMO	7. 534,44
(392) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4. 260,00
(379) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73. 355,00
(418) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4. 257,00
(205) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5. 000,00
Total Anulação:	150. 401,44

Art. 3° -

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 100, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação do servidor autuada sob nº. 695/2021,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA** do cargo de provimento efetivo de Técnico em Análises Clínicas, nomeadoatravés da Portaria nº. 142, de 12 de julho de 2018, a partir do dia 28 de fevereiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 142, de 12 de julho de 2018, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo

1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO N. 789/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N. 789/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ALTERA O DECRETO N. 781/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte; e,

CONSIDERANDO o Decreto n. 810, de 01 de fevereiro de 2021,exarado pelo Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes, que Altera o Decreto nº 763, de 21 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto n° 783, de 15 de janeiro de 2021, que atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação de leitos de UTI's no âmbito estadual, de 73,66%, e o atual número total de casos confirmados de infecção pela Covid-19, que já chega ao montante de 217.020 (duzentos e dezessete mil e vinte), conforme indicado no Painel Epidemiológico nº 329 CORONAVIRUS/COVID-19 MATO GROSSO, de 31 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que a atual situação da pandemia causada pelo novo coronavírus no Estado de Mato Grosso impõe a necessidade de intensificação do isolamento social, medida não farmacológica eficiente no enfrentamento da Covid-19.

DECRETA

Art. 1º. Ficam revogados os incisos II, III e IV do art. 1º do Decreto n**.** 781/2020, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte – MT, em 09 de Fevereiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a Tomada de Preços 001/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Praça Frederico de Sousa Brito em Canabrava do Norte/MT, com recurso de convênio, conforme Planilha, Projeto e Cronograma anexos ao Edital, fica **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações do Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Informações pelo E-mail: licitacao@canabravadonorte.org.

Canabrava do Norte, MT, 09 de Fevereiro de 2021.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 014/2021/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 014/2021/SMS

CANABRAVA DO NORTE, 09 DE FEVEREIRO 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2215 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 992.905.881-87, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa W B DE SOUZA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ/MF sob o nº: 13.712.490/0001-09, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS PARA COMPUTADORES,** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, matrícula funcional nº 1756 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa W B DE SOUZA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº: 13.712.490/0001-09, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS PARA COMPUTADORES,** da Secretaria Municipal de Saúde.

.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROJETO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM LAJE MACIÇA E VIGAS METÁLICAS EM PERFIS I SOBRE O RIO TANGURO

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente ao Projeto de Obras de Construção de Ponte em Concreto Armado com Laje Maciça e Vigas Metálicas em Perfis I sobre o Rio Tanguro, localizada na MT-020, município de Canarana/MT.

DECRETO N.º 3165/2021

Decreto n.º 3165/2021

De 05 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre preços de tarifas Públicas pela prestação de serviços de Emolumentos, expediente e serviços diversos Municipais, e regulamentação da cessão de máquinas e operadores da prefeitura para prestar serviços para particulares e entidades públicas.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e do estabelecido no § 7º, do Art. 130, da Lei Complementar nº 163/2017 de 03 de outubro de 2017 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Município poderá prestar serviços a particulares e as entidades públicas, inclusive da administração indireta, desde que atendido o interesse público, para a realização de serviços de caráter transitório, na forma estabelecida neste Decreto. O uso de máquinas e operadores da Prefeitura será possível, desde que os serviços da Municipalidade não sofram prejuízos ou descontinuidades**.**

Art. 2º Para o fim do disposto no artigo anterior, o interessado deverá requerer ao Município, através da Secretaria Municipal de Obras, a execução do serviço por ele pretendido, em conformidade com a finalidade dos respectivos serviços, mencionando o local e o número de horas e/ou de cargas a serem utilizadas ou de materiais necessários.

Parágrafo Único - Os serviços solicitados de que dispõe este Decreto serão realizados em conformidade com a disponibilidade do Município, atendendo a viabilidade técnica, econômica, normas e licenciamento ambiental e, ainda, de acordo com as disponibilidades financeiras e o cronograma de serviços da Secretaria de Obras, atendendo com prioridade o interesse público em obediência ao princípio da economicidade, a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais disposições legais.

Art. 3º Os pedidos serão atendidos mediante pagamento antecipado através de Guia própria expedida pela Secretaria Municipal de Finanças seguindo valores de Tabela, Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Se o número de horas trabalhadas exceder o valor correspondente ao que foi pago por antecipação, a Secretaria Municipal de Obras deverá comunicar à Secretaria de Finanças mediante correspondência própria, a quantidade de horas excedentes, a fim de que estas horas sejam cobradas do particular ou entidade pública para o qual foi executado o serviço.

§ 1º O beneficiado, após receber o relatório de horas excedentes terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, ficando o beneficiário responsável em retirar junto ao setor de tributação do município a respectiva guia para pagamento do debito lançado.

§ 2º Caso o débito não for recolhido dentro do prazo fixado o mesmo deverá ser corrigido, à época do pagamento, conforme Lei vigente.

Art. 5º Após o vencimento, não havendo o pagamento, acarretará acréscimos de correção monetária, juros e multa em conformidade com o Código tributário Municipal e poderá, igualmente, ser lançado em Dívida Ativa.

Art. 6º No caso de particulares somente serão atendidos aos interessados que estiverem sem débitos com a Fazenda Municipal.

Art. 7° Os **Preços dos** serviços de Emolumentos, expediente e serviços diversos Municipais passam a vigorar conforme a **TABELA** do Anexo Único do presente Decreto, que consta a descrição e o preço dos respectivos serviços;

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO

T A B E L A - PREÇOS DE TARIFAS PÚBLICAS ANEXO ÚNICO – Decreto no. 3165 de 05 de fevereiro de 2021	
DISCRIMINAÇÃO PARA COBRANÇA DE SERVIÇO PÚBLICO DE EXPEDIENTES SERVIÇOS DIVERSOS	
DESCRIÇÃO E BASE DE CÁLCULO	**EM QUANTIDADE - UPFC -**
1. - EXPEDIENTES:	
1.1 - Certidões de:	
1.1.1 - Registro de marca de animais;	**04 UPFC**
1.1.2 - Habite-se;	**08 UPFC**
1.1.3 – Localização;	**08 UPFC**
1.1.4 – Autorização de passagem subterrânea de energia;	**08 UPFC**
1.1.5 – INSS para averbação;	**08 UPFC**
1.1.6 – Unificação de lotes:	**22 UPFC**
1.1.7 – Desmembramento de lotes:	**22 UPFC**
2. – EMOLUMENTOS:	
2.1 – Impressão de mapas municipais;	**08 UPFC**
2.2 – Segunda via;	**04 UPFC**
3 – SERVIÇOS DIVERSOS:	
3.1 – Gradagem e roçada mecanizada de lotes por m2 de área;	**0,15 UPFC**
3.2 – Limpeza química por m²;	**0,25 UPFC**
3.3 - Por caminhão tanque d'água fornecido;	**20 UPFC**
3.4 - Remoção de lixo, compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de árvore por carga;	
3.4.1 – 1/2 carga - valor total;	05 UPFS
3.4.2 – 1 carga – valor total;	09 UPFS
3.5 - Remoção de lixo domiciliar, comercial, industrial, quando realizado em horário especial;	**50 UPFC**
3.6 – Serviço de Pá Carregadeira por hora;	**30 UPFC**
3.7 – Serviços de Retroescavadeira por hora;	**40 UPFC**
3.8 – Serviços de Motoniveladora por hora;	**40 UPFC**
3.9 – Serviços de Máquina de Esteira por hora;	**40 UPFC**
3.10 - Serviços com Rolo Compactador por hora;	**40 UPFC**
3.11 - Serviços de PC (Pá Carregadeira) sobre Esteira por hora;	**40 UPFC**
3.12 - Serviços com Caminhão Munck por hora;	**30 UPFC**
3.13 – Serviço de Caminhão Prancha por KM;	**01 UPFC**
3.14 - Por caminhão basculante de material para aterramentos.	
3.14.1 – 01 carga - valor total;*	05 UPFC
3.14.2 – 02 cargas - valor total;*	09 UPFC
3.14.3 – 03 cargas - valor total;*	30 UPFC
3.14.4 – 04 cargas ou mais – valor por carga:*	30 UPFC
***COTA MENSAL POR IMÓVEL**	
3.15 – Serviço de Caminhão Basculante;	
3.15.1 – 01 carga - valor total;	05 UPFC
3.15.2 – 02 cargas - valor total;	09 UPFC
3.15.3 – 03 cargas - valor total;	30 UPFC
3.15.4 – 04 cargas ou mais - valor por carga;	30 UPFC

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2020EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2021

Processo Seletivo 002/2020

Edital de Convocação N° 016/2021

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 homologado pelo Decreto n°3148 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
PROFESSOR		
Artemísia Vieira Dos Santos	Professor	002/2020
Adriana Ferreira Da Silva	Professor	002/2020
Agente de Limpeza Escolar		002/2020
Eduarda Elias Marin	Agente de Limpeza Escolar	002/2020
Lorraine Sthefany Borges	Agente de Limpeza Escolar	002/2020

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 08 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2021

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em Saúde, conforme proposta 13978.186000/1200-02 (MS)** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **25/02/2021 às 13h30min (Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 09 de fevereiro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N°303/2021

Portaria n°303/2021

De 04 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a nomeação do Gestor Municipal do Programa de Bolsa Família no Município de Canarana - MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana – MT,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear **Camila Batistela** como Gestora Municipal do Programa Bolsa Família no Município de Canarana-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 04 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PARA AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL/MT-326 (ENTRADA DA CIDADE) NO MUNICÍPIO DE CANARANA/MT.

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91**,** torna público que requereu junto a Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Ampliação de iluminação pública na Avenida Rio Grande do Sul/MT-326 (entrada da cidade) no município de Canarana/MT.

PROCESSO SELETIVO 002/2020

Processo Seletivo 002/2020

Edital de Convocação N° 014/2021

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 homologado pelo Decreto n°3148 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR		
Edna Aparecida Navarro da Silva	Agente de Limpeza Escolar	002/2020
Claudineia Ferreira da Silva Centa	Agente de Limpeza Escolar	002/2020
Priscila Daiana Cordeiro de Jesus	Agente de Limpeza Escolar	002/2020
Juliana Da Silva	Agente de Limpeza Escolar	002/2020
PROFESSOR		
Eliane Ursula da Silva	Professor	002/2020
PROFESSOR SERRA DOURADA		
Silvânia Oliveira Da Silva Pereira	Professor (Serra Dourada)	002/2020
PROFESSOR INFANTIL		
Maira da Silva Lima	Professor Educação Infantil	002/2020
Fabiana Pereira Cardoso Ribeiro	Professor Educação Infantil	002/2020
MOTORISTA		
Vitor Vaz Da Costa	Motorista Escolar	002/2020

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 013/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **SUBLOCAR UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CAPELA FUNERÁRIA.**

SUBLOCADOR: LUIZ GOIS MACIEL

PRAZO DE LOCAÇÃO: 10meses e 20 dias

VALOR MENSAL: R$700,00 (setecentos reais).

VALOR TOTAL: R$ 7.466,60 (sete mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

Carlinda/MT, 09 de Fevereiro de 2021.

_____

Deise Dione Mutschall

Presidente CPL

DECRETO Nº. 79/2021.

DECRETO Nº. 79/2021.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições Públicas Municipais, no dia 17 de fevereiro de 2021, em virtude da Quarta-feira de Cinzas.

Artigo 2º - O Pronto Atendimento terá seu funcionamento normal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N.º 010, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N.º 010, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e com base no art. 196, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n. º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, que exigem ações buscando o enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do plano de ações de prevenção e combate à pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Castanheira-MT;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população de Castanheira;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de caráter global;

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação das medidas temporárias de prevenção e enfrentamento, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Castanheira-MT, da propagação da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SRAS-CoV-2 - 1.5. 1.1.0.

Parágrafo único. Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município Castanheira, Estado de Mato Grosso, o Poder Executivo Municipal, por meio de seus Órgãos e Entidades, atuará de forma interligada com os demais Órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 2.º Nos termos do § 7.º, do inciso III, do art. 3.º, da Lei Federal n.º 13. 979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos;

II – Estudo ou investigação epidemiológica;

III – Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3.º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Art. 4.º Ficam suspensas:

I – A concessão de Alvará para a realização de eventos, em desacordo com o presente Decreto;

II - As atividades coletivas realizadas pela Secretaria de Assistência Social que envolvem crianças e adolescentes, idosos e gestantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos;

III – As atividades coletivas nas Academias Públicas;

IV – Até posterior deliberação, todas as inaugurações de obras públicas e programações de festivais públicos, previstos para serem realizadas pelo Poder Público Municipal;

V - As viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes dos exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Presidente do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19;

VI - As atividades coletivas no âmbito das Secretarias Municipais e Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo Municipal, a ser definido pelas respectivas Secretarias e Órgãos.

§1.º Do mesmo modo ficam suspensas e não poderão funcionar no âmbito do Município de Castanheira-MT, os seguintes estabelecimentos e atividades:

I – Eventos privados ou públicos em espaços fechados;

a) Excetuam-sedo previsto no § 1.º, I, os eventos técnicos e científicos, com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

II – Eventos privados ou públicos ao ar livre;

a) Excetuam-sedo previsto no § 1.º, II, os eventos técnicos e científicos, com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

§2.º Os núcleos familiares em geral, quando da realização de suas atividades diárias de caráter essencial, tais como aquisição de produtos, deverão observar o deslocamento ou saída de apenas 01 (um) integrante do seio familiar, vedada a saída para tal finalidade de crianças com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos.

§3.º Fica vedada a realização de jogos de futebol ou qualquer outra atividade esportiva em campos de futebol, praças públicas, quadra *society* ou outro campo esportivo, seja ele público ou privado, tais como quadras poliesportivas, ginásios de esportes.

§4.º As praças e parques poderão ser utilizados pela população em geral, não permitido o acesso sem o uso de máscara de proteção facial.

Art. 5.º Ficam autorizados a funcionar, de portas abertas, os estabelecimentos comerciais, de serviços, e atividades radicados no Município de Castanheira-MT, inclusive, as atividades não essenciais privadas, em qualquer dia da semana, observadas as normas e critérios estabelecidos pelo presente Decreto.

Art. 6.º Fica permitida a venda e comercialização, no espaço da Feira Municipal com ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) das bancas.

Parágrafo único. Fica vedado expressamente a entrada de pessoas nas dependências da Feira Municipal desprovidas de máscaras de proteção facial.

Art. 7.º Os Estabelecimentos Comerciais, de Serviços e demais Atividades em Geral, bem como os Eventos, deverão adotar as seguintes medidas de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, observado para todos os efeitos a natureza da sua atividade, e obrigam-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias:

I - Afixar em local visível na entrada do estabelecimento as seguintes orientações direcionadas a sua clientela:

a) Lavar as mãos frequentemente com água e sabão;

b) Higienizar as mãos com álcool gel (70%) ou álcool (70%);

c) Cobrir o nariz e boca com o braço ao espirrar ou tossir;

d) Evitar apertos de mão, abraços e beijos;

e) Manter distância segura entre as pessoas, inclusive nas filas, sendo a distância mínima de 2 (dois) metros;

f) Evitar tocar em balcões e outras superfícies;

g) Higienizar as mãos antes e depois de utilizar carrinhos e cestas de compras;

II – Manter os ambientes do estabelecimento bem ventilados e limpos;

III - Disponibilizar pia para lavagem de mãos para clientes, com sabão líquido, papel toalha e lixeira com pedal;

IV - Fornecer álcool gel (70%), para clientes em locais estratégicos, e afixar orientações que, para melhor eficiência do resultado, é necessário espalhar o produto em toda a superfície das mãos e friccionar por 20 segundos;

V - Orientar os seus funcionários para respeitarem as etiquetas de higiene respiratória, que são medidas simples que podem minimizar a transmissão de doenças infecciosas, como o Novo Coronavírus, principalmente, durante os atendimentos ao público, tais como:

a) Cobrir a boca e nariz com lenço de papel quando tossir ou espirrar e descartar o lenço usado no lixo;

b) Tossir ou espirrar no antebraço e jamais nas mãos, caso não tenha disponível lenço descartável, pois as mãos são um dos principais veículos de contaminação;

c) Lavar as mãos com água e sabão com frequência principalmente sempre após tossir ou espirrar.

VI - Orientar os seus funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois da manipulação de alimentos, uso do banheiro, toque do rosto, nariz, olhos e boca, bem como sempre que necessário;

VII - Realizar sinalização no chão demarcando a distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes nas entradas dos estabelecimentos e próximos aos caixas;

VIII - Manter sempre um ou mais funcionários nas entradas do estabelecimento a fim de controlar o acesso dos consumidores, evitando-se a aglomeração de pessoas, no lado interno e externo do estabelecimento;

IX - Reforçar e estimular o atendimento através de televendas e entregas de mercadorias a domicilio (*delivery*), sempre no intuito de evitar aglomeração de pessoas;

X - Ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros;

XI – Disponibilizar para seus funcionários máscaras, assim como exigir a sua utilização, dentro e fora do estabelecimento;

XII - Promover a higienização dos interiores dos estabelecimentos com álcool gel (70%) e/ou solução de hipoclorito de sódio, principalmente, dos balcões, corrimões e outros locais onde podem acontecer contatos com as mãos dos funcionários e consumidores;

XIII - Realizar a higienização das máquinas de cartões com álcool gel (70%), a cada vez que forem utilizadas;

§1.º Os estabelecimentos mencionados no *caput*, do presente artigo, devem adotar quaisquer outras medidas de assepsia para prevenção de disseminação do Novo coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigente.

§2.º Os estabelecimentos privados ficam proibidos de praticar valores abusivos, principalmente, sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao Novo Coronavírus.

§3.º Nas **agências e correspondentes bancários** deverão ser obedecidas as normas de contenção de aglomerações no interior e fora das agências, com orientação das pessoas e sinalização dos espaçamentos mínimos entre as pessoas de 2 (dois) metros, bem como deverá ser disponibilizado aos clientes álcool gel (70%) ou álcool (70%) para a higienização das mãos antes e após a utilização dos caixas eletrônicos.

§4.º Os representantes legais dos estabelecimentos são solidariamente responsáveis pelo cumprimento das medidas de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, em relação a seus clientes e funcionários.

§5.º Em relação a eventos, o promotor, o dono e os representantes legais do estabelecimento em que o evento é realizado e terceirizados, no limite de sua participação no evento, são solidariamente responsáveis pelo cumprimento das medidas sanitárias de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, em relação aos que estão trabalhando e/ou participando do evento.

Art. 8.º Os supermercados, mercados e mercearias deverão manter:

I - Filas organizadas de forma que os clientes mantenham entre si uma distância mínima de 02 (dois) metros; e,

II - Equipe de apoio na entrada e saída, de forma a orientar os clientes, bem como equipe no seu interior para monitorar a situação das filas.

Parágrafo Único. Recomenda-se aos clientes dos estabelecimentos que trata o *caput*, do presente artigo, que:

a) Realizem suas compras com a maior brevidade possível, para viabilizar o abastecimento do maior número de famílias; e,

b) Compareça ao estabelecimento apenas um membro da família, mantendo em casa, idosos, crianças e outras pessoas vulneráveis.

Art. 9.º Os Bares, botecos, lanchonetes, restaurantes, casas de cafés e chás, padarias, inclusive, todos os que operam dentro dos supermercados, mercados e pesque e pague, os carrinhos/*trailers* de comidas em geral e espetinhos diversos, inclusive os localizados nos espaços e passeios públicos, sorveterias e similares, vendas de açaí e similares, serviços de alimentação e outros estabelecimentos de gênero alimentício similares, ainda que eventuais e ambulantes, bem como as lojas e casas que comercializem o cachimbo conhecido como *narguille ou tabacaria* e os insumos para consumo do mesmo, ficam autorizadas ao funcionamento e/ou atendimento presencial, de forma controlada, das 06:00h às 23:00h, mediante o cumprimento da seguintes medidas:

I – Utilizar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos assentos (cadeiras e mesas) disponíveis;

II – Permitir o serviço de *self-service*, com as seguintes medidas a serem realizadas, exigidas e controladas por funcionário do estabelecimento:

a) Disponibilização de funcionários na linha de frente do *self-service* para organizar a fila e exigir a higienização das mãos dos clientes com álcool (70%);

b) Uso de máscaras de proteção de todos os clientes enquanto estiver na linha ou local de se servir; e,

c) Utilização de máscaras de proteção por todos os funcionários do estabelecimento.

IV – Reposicionar o mobiliário, mesas e cadeiras, gerando um espaçamento entre elas de no mínimo 02 (dois) metros;

V – Disponibilizar talheres embalados individualmente, quando for o caso;

VI - Sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de 02 (dois) metros entre os clientes/consumidores;

VII – Destacar informação aos clientes/consumidores para que os mesmos não toquem nos produtos que não serão comprados;

VIII – Reforçar a limpeza de pontos de grande contato como: corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, puxadores de freezers, geladeira e balcões refrigerados;

IX – Proceder o funcionário a higienização das próprias mãos e das máquinas de cartão, após cada uso;

X – Aumentar a oferta de refeições a pronta entrega de modo a evitar aglomeração de pessoas no local;

XI - Dar atenção especial ao recolhimento de pratos, talheres e bandejas após o uso; e,

§1º Fica vedado aos estabelecimentos e eventos apresentações artísticas, tais como música ao vivo, shows, performances, dentre outras similares e congêneres, sendo vedado ainda, em caso de som ambiente, dança pelos consumidores/usuários/clientes/participantes.

§2º As mercearias, padarias, lojas de conveniências, anexas ou não, aos postos de combustíveis e demais estabelecimentos, devido ao potencial de aglomerações, enquadram-se, para efeitos do presente Decreto, na categoria de bares, estando obrigados ao cumprimento dos incisos desse artigo.

Art. 10. As academias, estúdios, salão de danças e similares estão autorizados a funcionar, de forma controlada, mediante o cumprimento das seguintes medidas:

I – Realizar avaliação física, em todos os alunos, para classificar os pertencentes a grupos de risco e não autorizar que os mesmos frequentem o estabelecimento;

II – Atender apenas um grupo por horário, respeitando a distância de 02 (dois) metros entre pessoas;

III – Realizar, após as atividades físicas de cada grupo, um processo de higienização com a utilização de álcool 70%, para a limpeza dos equipamentos;

IV – Disponibilizar na recepção álcool gel 70% para os clientes e funcionários;

V – Permitir na área de aquecimento (esteiras, bicicletas, etc) à distância mínima de 02 (dois) metros, entre cada equipamento;

VI – Utilizar somente 50% (cinquenta por cento) da demanda dos aparelhos fixos existentes, sendo que não entra no cômputo o uso de halteres, barras, anilhas, colchonetes, que podem ser usados, mantendo-se o espaçamento de 02 (dois) metros, entre os equipamentos;

VII – Manter borrifadores na sala, com álcool 70% ou hipoclorito 1% (um por cento);

VIII – Manter nas salas as janelas abertas e ventiladores acionados, evitando o ar condicionado no ambiente, para haver maior circulação de ar;

IX – Realizar o controle de aluno por hora, com agendamento antecipado por *ticket* aula ou através de *check-in*;

X – Exigir de todos os alunos a sua toalha e garrafinha de água para uso pessoal;

XI – Autorizar nas academias que as aulas com *personal trainer* sejam realizadas com somente 01 (um) aluno por hora;

XII – Exigir do *personal trainer* o seu *kit* higiene (álcool em gel e toalhinha) para limpeza do equipamento que será utilizado por seu aluno; e,

XIII – Evitar o *personal trainer* de manter contato físico com seus alunos desenvolvendo treinos onde não seja necessária uma ação em conjunto.

Art. 11. As atividades religiosas (missas, cultos e demais celebrações) estão autorizadas ao funcionamento, de forma controlada, mediante o cumprimento das seguintes medidas:

I – Ocupar somente 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local de prática religiosa;

II – Realizar cada celebração no período máximo de 01 (uma) hora;

III – Efetuar a devida higienização do local e seus mobiliários, entre uma celebração e outra;

IV – Afixar os utensílios de coletas de ofertas em locais estratégicos no estabelecimento, a fim de evitar a circulação e contato diretamente entre pessoas e utensílio;

V – Manter o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, devendo ocorrer sinalização dos locais a ser ocupados, tais como bancos ou cadeiras, utilizados para o acompanhamento das celebrações religiosas;

VI – Exigir que todos os participantes das práticas religiosas utilizem máscaras;

VII – Evitar durante a celebração religiosa o contato físico entre os participantes (aperto de mão, abraços, etc);

VIII - Manter os locais e estabelecimentos religiosos com as janelas abertas e ventiladores acionados, evitando o ar condicionado no ambiente, para haver maior circulação de ar;

IX – Impedir a realização de celebrações com preletores e participação de grupos de outros municípios; e,

X - Disponibilizar álcool 70% na entrada e saída do templo ou estabelecimento.

Parágrafo único – Recomenda-se a não participação nos cultos e celebrações de pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos e demais grupos de risco.

Art. 12. As determinações sanitárias dispostas no art. 7º, do presente Decreto, aplicam-se na sua íntegra, no que couber, aos supermercados, mercados e mercearias; bares, lanchonetes e restaurantes; academias, salão de danças e similares; atividades religiosas (missas, cultos e demais celebrações); eventos em locais fechados e ao ar livre.

Art. 13. Nos velórios, as pessoas deverão evitar a visitação e os estabelecimentos deverão restringir público a no máximo 20 (vinte) pessoas por sala, ficando proibidos, nesses locais, aglomerações de visitantes pelas áreas interna e externas, o fornecimento de lanches, bem como nas suas dependências deverão ser divulgadas orientações no sentido de serem evitados contatos físicos, tais como aperto de mãos, abraços e beijos.

§1.º As funerárias deverão seguir rigorosamente as recomendações e protocolos do Ministério da Saúde para o preparo e manipulação dos falecidos.

§2.º Recomenda-se que todos os velórios sejam realizados com a urna mortuária ou caixão fechado.

Art. 14. Sem prejuízo do disposto no art. 7º, do presente Decreto, recomenda-se para os seguintes estabelecimentos:

I - Lojas e comércios de roupas, sapatos e outros objetos congêneres evitem o desenvolvimento de suas atividades com o uso de provadores;

II - Lojas e comércios de produtos não alimentícios a manutenção do acesso dos consumidores com, no máximo, 02 (dois) clientes para cada atendente, para evitar aglomeração;

III - Salões de beleza, barbearias e congêneres:

a) Realizar o atendimento dos clientes de forma individualizada, com agendamento;

b) Evitar a espera de clientes para a realização dos procedimentos;

c) Utilizar mesinhas de apoio para as mãos nos serviços de *manicure* e suportes para as pernas nos serviços de *pedicure*, para evitar o contato físico entre os atendentes/funcionários e clientes;

d) Orientar seus clientes a usar máscaras, durante o procedimento;

e) Disponibilizar e exigir de seus atendentes e funcionários a utilização de luvas e jalecos e/ou aventais e que sejam trocados e higienizados todos os dias;

f) Desinfetar as bancadas de atendimentos dos clientes com álcool (70%) ou solução de hipoclorito de sódio;

g) Desinfetar com álcool (70%) as ferramentas de trabalho em cabelos, e observem as regras sanitárias de proibição de compartilhamento dos alicates de unhas e demais utensílios para *manicure* e *pedicure*.

IV - Clínicas de estéticas:

a) Realizar o atendimento dos pacientes de forma individualizada, com agendamento;

b) Evitar a espera de pacientes para a realização dos procedimentos e, o quanto possível, o contato físico entre os atendentes/funcionários e pacientes;

c) Orientar seus pacientes a usar máscaras, durante o procedimento;

d) Disponibilizar e exigir de seus atendentes e funcionários a utilização de luvas e aventais descartáveis, e que sejam trocadas a cada paciente atendido;

e) Desinfetar, a cada paciente atendido, as bancadas e macas/divãs de atendimentos dos pacientes, com álcool (70%) ou solução de hipoclorito de sódio.

Art. 15. Os credenciados do DETRAN-MT, do segmento de habilitação de condutores (Auto Escolas), localizados no Município, nos quais a gestão municipal tenha autorizado à abertura e o funcionamento do respectivo estabelecimento comercial, deverão funcionar observando rigorosamente as disposições das Portarias vigentes do Órgão.

Art. 16. Os estabelecimentos privados que desenvolvem atividades de ensino de idiomas (tais como inglês, espanhol e outros); educação profissional de nível técnico e ensino de aperfeiçoamento, (tais como cursos de computação, cursos de aulas de reforço de disciplinas escolares de primeiro segundo grau, cursos de música) e todos os congêneres, poderão funcionar, mediante o cumprimento, rigoroso das seguintes medidas:

I - Notificação aos pais ou responsáveis sobre o reinicio das aulas presenciais com as devidas recomendações de prevenção;

II - Aulas com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre o término de uma aula e o começo de outra, para evitar aglomeração de pessoas em áreas como recepção e sala de espera;

III - Os alunos terão entre si e o professor um distanciamento social mínimo de 2 (dois metros), considerando-se as mesas e cadeiras, utilizadas para assento e acomodação;

IV - Uso obrigatório de mascaras para ingresso e permanência no estabelecimento, tanto para alunos quanto professores e funcionários;

V - As aulas terão o período máximo de 01 (uma) hora, com intervalo aos 30 (trinta) minutos para que todos os alunos lavem as mãos, com água e sabão ou a desinfecção com álcool gel 70 %;

VI - Higienização das poltronas e equipamentos didáticos antes e após cada aula com álcool 70%;

VII - Disponibilização na recepção, entrada da sala de aula e, em cada poltrona de um frasco de álcool 70%;

VIII - Estímulo de que cada aluno traga o seu próprio material de uso diário de sua casa, ou se assim não for, que o estabelecimento disponibilize o material embalado, higienizado, de forma individual, quando for o caso;

IX - Afixar em locais estratégicos (recepção, corredores e sala de aula) informações de medidas de prevenção ao COVID-19;

X - Manter sempre um ou mais funcionários nas entradas do estabelecimento, a fim de controlar o acesso de clientes, evitando-se a aglomeração de pessoas, no lado interno e externo do estabelecimento;

XI – Orientar os seus funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, ou, álcool gel 70%, principalmente antes e depois da manipulação de materiais, uso do banheiro, toque do rosto, nariz, olhos e boca, bem como sempre que necessário;

XII – Orientar os seus funcionários para respeitarem as etiquetas de higiene respiratória, tais como: cobrir a boca e nariz com lenço de papel, quando tossir ou espirrar e descartar no lixo, o lenço usado; tossir ou espirrar no antebraço e jamais nas mãos, caso não tenha disponível lenço descartável; e,

XIII – Manter os ambientes do estabelecimento bem ventilado e limpos.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino de educação profissional de nível técnico, limitar-se-ão a utilizar tão somente 70% (setenta por cento) de sua capacidade máxima, em cada sala de aula.

Art. 17. As escolas particulares estão autorizadas a retornarem com as aulas presenciais condicionadas ao número máximo de 10 (dez) alunos por sala de aula e observância das normas sanitárias relacionadas ao COVID-19, estando elas previstas neste Decreto ou não.

Art. 18. As escolas públicas municipais retomarão as aulas na forma não presencial por tempo indeterminado.

Art. 19. Os eventos em geral que não foram tratados especificadamente nos artigos deste Decreto, tais como as atividades comerciais, privadas, recreativas, particulares, ainda que realizadas em âmbito domiciliar e residencial, seja em área rural (comunidades rurais) ou urbana, que envolvam qualquer tipo de aglomeração de pessoas, em especial, salão de festas, casas de festas, evento festivo, aniversários, noivados, casamentos, bodas, festa de laços, instâncias e pousadas recreativas, aras clubes, debutante, formaturas, colação de grau, confraternizações de quaisquer espécies, churrascos, jantares, almoço festivos e outros similares e conexos, estão suspensos.

Parágrafo único. Excetua-se da suspensão tratada no *caput* as confraternizações residenciais em que haja participação exclusiva de membros da família.

Art. 20. Para efeitos do presente Decreto, considera-se abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III, do art. 36, da Lei Federal n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2.º, do Decreto Federal n.º 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Parágrafo Único. O PROCON Municipal de Castanheira-MT, no âmbito de sua atuação, deverá realizar fiscalizações para coibir o aumento arbitrário de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 21 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cassar o alvará de localização e/ou funcionamento, bem como promover o imediato embargo, interdição ou fechamento compulsório, com lacre, dos estabelecimentos radicados no Município de Castanheira-MT, que não observarem e descumprirem as disposições do presente Decreto.

§1.º O embargo, interdição ou fechamento compulsório, com lacre, dos estabelecimentos radicados no Município de Castanheira-MT, que trata o *caput*, do presente artigo, poderão ser regulamentados por Decreto do Executivo ou Ordem de Serviço expedida diretamente pelo Prefeito Municipal, ou ainda, por Ordem de Serviço expedida por outras Autoridades Municipais, com delegação expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2.º Na ausência de legislação municipal sobre o embargo que trata o presente Decreto, o ato de reabertura do estabelecimento somente será possível mediante prévia celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, com o Ministério Público Estadual - MPMT, bem como por meio de determinação judicial.

Art. 22. A Polícia Judiciária Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros e demais órgão de Segurança Pública prestarão suporte, auxílio e apoio ostensivo, de ofício e sempre que solicitados, aos Órgãos de Saúde e Sanitários Municipais, à Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, aos fiscais municipais, cada um dentro da sua competência estabelecida por lei, visando o cumprimento e aplicação das medidas restritivas e das disposições do presente Decreto, observado para todos os efeitos o disposto nos Decretos Estaduais.

Parágrafo Único. Qualquer cidadão que tiver conhecimento do descumprimento de regras e medidas sanitárias, que visam o enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19, deverá comunicar o fato, de imediato, as autoridades citadas no caput, do presente artigo, bem como ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT, com o fim de impor as medidas administrativa necessárias e adequadas aos infratores, prevista no presente Decreto, e cessar a reunião ou aglomeração, sem prejuízo nesse último caso, de prisão em flagrante pelo crime tipificado no art. 268, do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940), uma vez caracterizado.

Art. 23. Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Único, do art. 19, do presente Decreto, o descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ou os representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais, estaduais e municipais, bem como as penalidades de multas pecuniárias previstas no Código Sanitário Municipal.

Art. 24. Observado pelas autoridades sanitárias um significado descumprimento pelo comércio local das regras estabelecidas pelo presente Decreto, agravamento da classificação de risco em 02 (dois) boletins informativos consecutivos, ou ainda, que os leitos hospitalares do Município atingiram o percentual de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, obrigatoriamente, deverá ser realizada a revisão das disposições do presente Decreto, com restrição total do comércio local, com possível decretação de *lockdown* no território municipal.

Art. 25. O Prefeito Municipal, sempre que necessário, baixará os atos regulamentares pertinentes e adequados, visando complementar as disposições do presente Decreto, no âmbito do Município de Castanheira-MT.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 07/2021.

Castanheira - MT, 09 de fevereiro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ATOS

ATO N° 072/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO

DO COORDENADOR DA ESCOLA THERMOZINA DE SIQUEIRA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. ADRIO FERNANDES DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Escola Thermozina

de Siqueira do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado na Procuradoria Jurídica Municipal.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 073/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DA CRECHE MUNICIPAL IRMÃ MARIA BERTHA HANDERSDORFER.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. ANANIZE DA SILVA ALBERNAZ,** para exercer o cargo em Comissão da Coordenadora Pedagógica da Creche Irmã Maria Bertha Handersdorfer do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 074/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ABINEL FREITAS PEREIRA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. ARINIL PEREIRA DA SILVA,** para exercer o cargo em Comissão da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Abinel Freitas Pereira do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 075/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DE ARAUJO GOMES.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. ELAINE RODRIGUES LOPES** para exercer o cargo em Comissão da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Maria Luiza de Araujo Gomes do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 076/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DO CMEI – MAGIA DO SABER ANITA GOULART.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. GILZA DE LIMA OLIVEIRA,** para exercer o cargo em Comissão da Coordenadora Pedagógica do CMEI Magia do Saber Anita Goulart do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 077/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELBA XAVIER.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. JANETE ELIANE SCHERER,** para exercer o cargo em Comissão da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Elba Xavier do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 078/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. SHIRLEY SOUZA DOMINGOS,** para exercer o cargo em Comissão da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Monteiro lobato do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 079/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA HELENA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. ROSILAINE CRUZEIRO RODRIGUES,** para exercer o cargo em Comissão da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Santa Helena do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 080/2021

ERRATA

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.655

Errata ao ATO n.º 72/2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.655, de 27/01/2021, em decorrência de erro de digitação.

- No ATO N.º 072/2021, ***onde se Lê***:

"ATO N.º 72/2021"."

Leia-se:

"ATO N.º 080/2021"

Chapada dos Guimarães, em 09 de fevereiro de 2021.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

ATO N° 081/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido a **Sra. SILVANA DO AMARAL CRIVELLARO,** do cargo de Departamento de Relações Institucionais, lotada na Secretaria de Governo.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 31 de Janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 082/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido o **Sr. ELTON MARTINS DA SILVA,** do cargo de, Chefe do Departamento de Controle Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 31 de Janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 083/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. LUIZ PAULO PEREIRA SILVA,** para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Controle Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 084/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Fiscalização do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 085/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. MARIO JOSE DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Arrecadação do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 086/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR REGIONAL DO DISTRITO DO RIO DA CASCA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. ANILDO MOREIRA DA SILVA,** para exercer o cargo em Comissão de Administrador Regional do Distrito do Rio da Casca do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 087/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR REGIONAL DO JOÃO CARRO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. DEOLINDO BEZERRA DA SILVA,** para exercer o cargo em Comissão de Administrador Regional do João Carro no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 088/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO E LAZER.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. PATRICIA NUNES DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão e Lazer do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Esporte.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 089/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO DE AGRICULTURA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. SERAFIM FERREIRA DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Agricultura no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Agricultura.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 090/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE HORTO, PARQUES E JARDINS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. JURANDIR PEREIRA DA SILVA FILHO,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Horto, Parques e Jardins no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Agricultura.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 091/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. NELSON SOUZA PINTO FILHO,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Selo de Inspeção Municipal no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Agricultura.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 092/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE VAGAS DE ENSINO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. TAIS AMORIM MOREIRA,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Controle de Vagas de Ensino de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 094/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR REGIONAL DO DISTRITO DE ÁGUA FRIA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. JOÃO BATISTA ALBERNAZ,** para exercer o cargo em Comissão de Administrador Regional do Distrito de Água Fria no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 096/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO PSF 01.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. LUCIANA CLAUDIA VICENTE SHIMBUKURO,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Controle de do PSF 01 de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 097/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO

DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srtª. LENIA FREITAS SANTANA DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Relações institucionais de Chapada dos Guimarães dos Guimarães/MT, vinculado na Secretaria Municipal de Governo.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 035/GP/2021 EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº 035/GP/2021 Em, 08 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª IVANDREA SANTIAGO DA SILVA,** portadora do RG nº 10577939 e CPF nº 688.683.671-49, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **01/03/2019 a 01/03/2020**, conforme *processo 446/2021*, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/02/2021 e término em 03/03/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/03/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/02/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 033/GP/2021 EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº 033/GP/2021

Em, 08 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª GIOVANE MARIA FREITAS FERREIRA,** portadora do RG nº 396845 e CPF nº 362.050.011-87, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de **01/01/2017 a 01/01/2018**, conforme *processo 169/2021*, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/02/2021 e término em 27/02/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/02/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 034/GP/2021 EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº 034/GP/2021

Em, 08 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª GIOVANE MARIA FREITAS FERREIRA,** portadora do RG nº 396845 e CPF nº 362.050. 011-87, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de **01/01/2018 a 01/01/2019**, conforme *processo 169/2021*, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2021 e término em 20/03/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/03/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 036/GP/2021 EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº 036/GP/2021

Em, 08 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A pedido do servidor Público Municipal efetivo **Sr. º ANTONIO DO BOMDESPACHO BARBOSA,** portador do RG nº 04716060 e CPF nº 594.901.101-59, no cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme processo 569/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/02/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 004/SMA/2021

Dispõe sobre o Calendário para processamento da folha de pagamento do exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

MARCOS SOARES DE SOUZA, Secretário Municipal de Administração de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Calendário para processamento da folha de pagamento do exercício de 2021**, **anexo I**, para encaminhamento de documentos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães;

Art. 2º - As informações enviadas fora dos prazos estabelecidos, só serão inseridas na folha de pagamento do mês seguinte, mediante justificativa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de fevereiro de 2021.

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Ato n° 002/2021

ANEXO I – CALENDÁRIO PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

EXERCÍCIO DE 2021

Ordem das Ativ.	Descrição da Atividades	Prazos
01	Responsáveis de cada Secretaria, laboram as informações para cadastramento de novos servidores para inserção na folha, de nomeações, exonerações e contratações.	Até o dia 15
02	DRH recebe os documentos, registro de frequência, descontos, afastamentos, plantões médicos, horas extras, auxílios, gratificações, adicionais: noturno, periculosidade, insalubridade, licenças, dentre outras, para inserção na folha de pagamento. **Dia 20 é a data de corte.**	Até o dia 20
03	Após lançamentos na folha, das informações recebidas, DRH encaminha ás secretarias a folha conferência para ajustes e ou confirmação dos lançamentos.	Até o dia 25
04	Secretarias encaminha ao DRH a folha conferência, com as informações já ajustadas, ou confirmando os lançamentos, para fechamento da folha.	Até o dia 27
05	DRH faz conferências finais para últimos ajustes e fechamento da folha do mês.	Até o dia 29
06	DRH envia os arquivos de pagamento para o Banco Pagador.	Até o dia 02
07	Pagamento realizado com sucesso.	Até o dia 05

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Ato n° 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **M L TRENTO MERCADO ME, COMERCIAL LUAR ERIRELI EPP, N CARRER EIRELI, MARIA JOSE DOS REIS NETO, CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, L. BARRETO KATAYAMA EIRELI e SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Cláudia/MT, 08 de Fevereiro de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz | Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.200.096/0001-41, e Inscrição Estadual n.º 13.819.764-4, estabelecida a Rua Tenente Cipriano(Lot. Embauval), n.º 157, bairro Centro Norte, cidade de Várzea Grande/MT, Cep: 78.110-610, neste ato representada pela Srª. **Camila Silva Paes De Barros**, portadora do CIRG n.º 2566374-7 SEJSP/MT e CIC n.º 063.997.741-36, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	COD. TCE	PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA/FAB	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	**145683-0**	**Avental pvc impermeável, branco, com tiras para ajuste, tamanho aproximado: 1,20m comprimento x 0,60m largura**	**UNID**	**229**	**MAICOL**	**11,39**	2.608,31
29	**138997-1**	**Caneca de alumínio capacidade 4L**	**UNID**	**34**	**BRILHANTE**	**39,49**	1.342,66
46	**221660-4**	**Desodorizador de ambiente 360ml - PERFUMES VARIADOS**	**UNID**	**1415**	**BASTON**	**7,14**	10.103,10
71	**33290-9**	**Inseticida aerosol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml.**	**UNID**	**708**	**INSECT FREE**	**6,94**	4.913,52
84	**418525-0**	Luvas descartáveis plásticas, sendo recomendado para manipulação de alimentos e bebidas em restaurantes e alguns tipos de procedimentos estéticos simples. É feita de plástico menos resistente do que o vinil, látex ou nitrílica. Acondicionado em pacotes com 100 unid.	UNID	365	FORTFLEX	5,80	2.117,00
90	**18649-0**	Palha de aço nº 01; composição: aço carbono 25 gr	UNID	521	VEGA	1,10	573,10
94	**.0002019**	Pano para chão bco, saco de algodão alvejado, extra,100% algodão tamanho 45cmx70cm.	UNID	681	ECO	3,26	2.220,06
96	**.0007228**	Papel toalha cor branca uso domestico tipo bobina com 60 folhas, c/ 02 unidades	UNID	990	FLORAX	3,86	3.821,40
126	**152196-9**	Sabonete líquido 250 ml para as mãos, neutro, anti-septico, aromatizado, com tampa que não permita vazamento	UNID	1058	**PLAB**	8,24	8.717,92
139	**345357-0**	Travessa de vidro tipo marinex com tampa 23x40	UNID	119	MARINEX	66,00	7.854,00
153	**11100-7**	Desinfetante liquido concentrado; embalagem de 5 litros essência; ph entre 6,0 e 7,0; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade	UNID	1234	FLORA	9,80	12.093,20
159	**8503**	Sapato para cozinha de E.V.A com solado antiderrapante podendo ser solicitado tamanhos variados a partir do nº 36	UNID	301	WORKFLEX	53,33	16.052,33
164	**384326-2**	Protetor solar FPS 30 - 120ML com qualidade similar ou superior a Sunday, Sundown, Neutrogena	UNID	470	LUVEX	18,50	8.695,00
170	**185604-9**	Coador de café de pano tradicional tipo caipira	UNID	232	ECO	2,84	658,88
182	**133259-7**	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm x 20 Cm . Caixa Com 1.000 Folhas – Composição: Papel toalha interfolhado, folha simples, com gramatura de 20 grs/m², 100% celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), com 20 cm de comprimento e 23 cm de largura e duas dobras.	UNID	692	NC PAPEIS	8,84	6.117,28
		TOTAL					R$ 87.887,76

1.2Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 09/02/2021 até 09/02/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados,mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a próprioautoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021** e a proposta da empresa **CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 09 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRES. DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

Camila Silva Paes De Barros

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

RH
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO TESTE SELETIVO 001/2020.

Fica convocado os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia: Escolas e Creches Municipais.

NOME	PNE
FERNANDA APARECIDA VIANA LEDESMAN	N
NUBIA MARINHO DE CARVALHO	N
DENISE ROSA GONÇALVES	N
ANA CARINA CAVALINI	N
ALEX BOENO CUSTÓDIO	N
ANDREZA LOURENÇO LOPES	N
GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA	N
CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	N

Professor/ Classe B 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia: Setor Rural- Assentamento Keno.

NOME	PNE
GRACIELA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	N

Professor/ Classe B 30H – Licenciatura Plena em Geografia: Setor Urbano Escolas Municipais.

NOME	PNE
CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	N

Professor/ Classe B 30H – Licenciatura Plena em Ciências da Natureza e Matemática/ Matemática: Setor Urbano Escolas Municipais.

NOME	PNE
PATRICK GODOI	N

Professor/ Classe B 30H – Licenciatura Plena em Letras: Escolas Municipais

NOME	PNE
LARISSA LOURENÇO LOPES MARINS	N

Professor/ Classe B 40H – Licenciatura Plena em Pedagogia: Creches Municipais.

NOME	PNE
SIRLEI SOARES SHMANOTO	N

Cláudia-MT, 09 de Fevereiro de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **L.BARRETO KATAYAMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.448.902/0001-49, e Inscrição Estadual n.º 13.694.959-2, estabelecida a Rua Quatro (Lot. Jardim Alencastro), Lot. 10, Quadra 06, Sala 02, bairro Coxipó, Cuabá/MT, CEP: 78. 085-035, neste ato representada pelo Srº. **Leandro Barreto Katayama**, portador do CIRG n.º 2035810-5 SSP/MT e CIC n.º 029.224.611-06, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	COD.TCE	PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA/ FAB	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
4	335740-6	Álcool etílico hidratado a 96% 92,8 º INPM. Embalagem de 1 litro	UNID	2454	MEGA	7,24	17. 766,96
32	**295622-5**	Cesto telado nº 10	UNID	162	MERCONPLAS	4,55	737,10
76	**150537-8**	Limpa vidros 500 ml	UNID	558	BY KIM	2,60	1. 450,80
81	**261379-4**	Lixeiro com tampa 50 litros	UNID	50	MERCONPLAS	35,00	1. 750,00
87	**164904-3**	Naftaleno (naftalina) 25gr, aspecto físico partículas sólidas brancas, ponto fusão 80 ¨c, solubilidade insolúvel em água, massa molecular 128 mol, aplicação repelente de traças e baratas	UNID	225	NOVO FRESCOR	1,13	254,25
110	**172615-3**	Prato descartável grande com 10 unidades 21 cm	UNID	1071	TOTAL PLAST	1,25	1. 338,75
113	**59898-4**	Querosene 1 litro, em frasco resistente devidamente lacrado, com bico dosador.	UNID	130	ALVO	12,23	1. 589,90
116	**166535-9**	Rodo confeccionado em madeira; largura 40 cm; borracha reforçado; cabo m madeira desmontado	UNID	178	DSR	6,49	1. 155,22
124	**32757-3**	Sabonete bactericida 80gr	UNID	276	NIPS	1,49	411,24
125	**254700-7**	Sabonete infantil 80gr	UNID	100	NIPS BABY	2,12	212,00
129	**.00011041**	Saco para lixo 50 litros para lixo cor preta reforçado resistente ao peso mínimo de 5 kg com 10 unidades	UNID	6325	REPORPACK	1,59	10. 056,75
147	**415968-3**	Água sanitária embalagem de 5L; composição: hipoclorito de sódio e água, principio ativo: 2% a 2,5% p/p; rotulo contendo: identificação , fabricante, composição , data de fabricação e validade, embalagem escuraem primaria resistente, confeccionada em plástico nãoreciclado; acondicionando em caixas lacradas	UNID	1814	FLORA	9,68	17. 559,52
166	**22672-6**	Faquinha p/aniversário com 50 unidades	PCT	300	SERTPLAST	2,80	840,00
168	**160564-0**	Essências p/sabão líquido (eucalipto, lavanda, citronela, talco)	UNID	226	ALVO	3,86	872,36
183	**.00010188**	RODO BORRACHA 60 CM - base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 60 centímetros; com cabo de alumínio, de 120 (cento e vinte) centímetros.	UNID	166	KIKI RODOS	25,20	4. 183,20
205	**413617-9**	Álcool etílico, água, antioxidante e butano/propano como propelente. Princípio Ativo: Álcool etílico 70% p/p. Precauções galão de 5 litros.	UNID	840	ALVO	23,37	19. 630,80
		TOTAL					R$ 79. 808,85

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 09/02/2021 até 09/02/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados,mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própriaautoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021** e a proposta da empresa **L.BARRETO KATAYAMA EIRELI,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 09 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI

Leandro Barreto Katayama

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **N CARRER EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.105.231/0001-19, e Inscrição Estadual n.º 13.759.844-0, estabelecida a Rua Desem. Aureliano De Arruda Filho, nº 05, Quadra 22, Petrópolis, Várzea GrandeMT, CEP: 78.144-696, neste ato representada pela Srª. **Natalli Carrer**, portadora do RG n.º 3234048-6 SSP/MT e CPF n.º 332.310.908-22, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	COD. TCE	PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA/FAB	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
16	**148401-0**	Balde plástico tipo pedreiro tamanho aproximado 10 litros	UNID	208	ARQUIPLAST	5,98	1.243,84
19	**340341-6**	Bota de borracha cano médio nº 34	UNID	33	CALF	34,80	1.148,40
20	**340341-6**	Bota de borracha cano médio nº 36	UNID	33	CALF	34,80	1.148,40
21	**340341-6**	Bota de borracha cano médio nº 37	UNID	33	CALF	34,80	1.148,40
22	**340341-6**	Bota de borracha cano médio nº 38	UNID	32	CALF	34,80	1.113,60
23	**340341-6**	Bota de borracha cano médio nº 39	UNID	32	CALF	34,80	1.113,60
24	**340341-6**	Bota de borracha cano médio nº 40	UNID	36	CALF	34,80	1.252,80
25	**340341-6**	Bota de borracha cano médio nº 42	UNID	25	CALF	34,80	870,00
26	**418708-3**	Caixa térmica de isopor 03L	UNID	10	START	2,90	10.121,00
34	**167876-0**	Coador (filtro) de papel nº 103 (grande) com 30 unidade	UNID	834	MELITA	3,85	3.210,90
47	**148761-2**	Detergente; embalagem de 500ml; PH neutro; tenso ativo biodegradável; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente,	UNID	7699	LIMPISSIMA	1,27	9.777,73
51	**164888-8**	Escova para lavar roupa, base de madeira, com cerdas de polipropileno	UNID	144	PLASTIGRAN	2,00	288,00
54	**128281-6**	Esponja multiuso unitária; ação antibactérias; dupla face, sendo uma face de fibra abrasiva e a outra composta por espuma macia; formato retangular,	UNID	3532	BETAMIM	0,50	1.766,00

65	**167959-7**	Garfo de sobremesa descartável - embalagem 50 unidades	UNID	785	SERTIPLAST	1,95	1.530,75
68	**175473-4**	Guardanapo tamanho 20x21 com 50 unidade	UNID	420	STILOS	0,76	319,20
69	**304513-7**	Guardanapo tamanho 30x30 com 50 unidade	UNID	848	STILOS	1,55	1.314,40
77	**167785-3**	Limpador multi uso, com 500 ml, embalagem resistente, com bico dosador, com borrifador	UNID	2815	BY CLIN	2,19	6.164,85
78	**151781-3**	Limpador diluivel para limpeza pesada, com 500ml, embalagem resistente, com bico dosador,	UNID	1669	AZULIM	2,65	4.422,85
83	**382042-4**	Luva de látex para limpeza, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, podendo ser pedido tamanhos variados, P, M, G	UNID	3056	TALGE	3,60	11.001,60
98	**148806-6**	Pedra sanitária detalhada: pedra sanitária a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa que contém uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas, com os dados do fabricante	UNID	470	AZULIM	1,07	502,90
104	**275780-0**	Pilha pequena AA alcalina com 4 unidades	UNID	273	ELGIN	8,06	2.200,38
105	**306682-7**	Pilha pequena AAA alcalina com 2 unidades	UNID	487	ELGIN	4,24	2.064,88
118	**166535-9**	Rodo confeccionado em plástico; largura 40 cm; borracha reforçado; cabo m madeira desmontado	UNID	64	PLASTIGRAN	4,83	309,12
119	**.00010188**	Rodo confeccionado em plástico; largura 60 cm; borracha reforçado; cabo m madeira desmontado	UNID	376	PLASTIGRAN	7,55	2.838,80
120	**180490-1**	Rodo de espuma dupla face para limpeza, tamanho 30 cm, com cabo de madeira	UNID	290	PLASTIGRAN	7,00	2.030,00
123	**139176-3**	Sabonete 90g, cor branca, pele normal glicerinado	UNID	905	ONLY	1,00	905,00
127	**129263-3**	Saco para lixo 100 litros para lixo cor preta reforçado resistente ao peso mínimo de 5 kg, com 05 unidades	UNID	7726	MERC	1,47	11.357,22
128	**271117-6**	Saco para lixo 30 litros para lixo cor preta reforçado resistente ao peso mínimo de 5 kg com 10 unidades	UNID	3555	MERC	1,30	4.621,50
130	**130548-4**	Saco plástico para lixo 15 litros cor preta dimensões: 40 cm x 60 cm, podendo variar em + 5,0cm resistente ao peso mínimo de 5 kg cada pacote deverá conter 100 sacos.	UNID	1450	MERC	8,69	12.600,50
131	**28720-2**	Saponáceo liquido, frasco plástico de 300G com validade mínima de 6 meses	UNID	566	AUDAX	3,44	1.947,04
141	**190821-9**	Vassoura de palha caipira piaçava bruxa, 5 costura, altura 50cm, largura 40 cm, comprimento 3cm, peso 100g com cabo em madeira comprimento do cabo mínimo de 1,15m base em madeira com 20cm, admitida variação de + - 1,5cm, comprimento das cerdas mínimo 9cm	UNID	690	PLASTIGRAN	17,50	12.075,00
143	**233554-9**	Veneno para formigas 50g	UNID	407	STRAIK	15,45	6.288,15
144	**61306-1**	Veneno para ratos granulado 25g	UNID	374	KLERAT	1,85	691,90
169	**130753-3**	Saco plastico 20x30 cm capacidade p/ 1 kg, com 270 unid.	UNID	163	POLIMPRES	22,00	3.586,00
174	**127448-1**	Papel higiênico pcte com quatro unidades(4 x 1)	pcte	5616	BRISA	2,35	13.197,60
203	**27214-0**	SABONETEIRA COM DISPENSADOR PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL WC 1,5 LITROS FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO COM CHAVE MULTIPLA E RESERVATÓRIO PARA REPOSIÇÃO DE SABONETE LIQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL. INDICADO PARA USO EM: BARES, RESTAURANTES, CLINICAS, ESCRITORIOS, FABRICAS, RESIDENCIAS, HOSPITAIS. DIMENSÕES: 26,3 CM ALTURA, 13,8 CM LARGURA 12,6 CM PROFUNDIDADE	UNID	73	MAZZO	30,00	2.190,00
206	**.00027640**	Álcool etílico 70º hidratada embalagem de 1 litro	UNID	4080	ALVO	5,86	23.908,80
		TOTAL					R$ 162.271,11

1.2Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 09/02/2021 até 09/02/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados,mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021**ea proposta da empresa **N CARRER EIRELI,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 09 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

N CARRER EIRELI

Natalli Carrer

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **M L TRENTO MERCADO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.356.823/0001-10 e Inscrição Estadual n.º. 13.493.866-6 estabelecida a Rua Santa Lucia, Quadra 06, Lote 02, bairro Habitar Brasil, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. **Maira Luiza Trento**, portadora do CIRG n.º 7.620..814-0 SESP/PR e CPF n.º 030.042.889-82, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	COD. TCE	PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA/ FAB	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
7	.0001564	Anil em pedra (cx pequena) 90 GR	UNID	255	COLMAN	14,49	3. 694,95
176	.0001532 3	Coador de café permanente(TNT)	UNID	30	SOLO	4,56	136,80
194	.0001575 2	BORRACHA DE VEDACAO para panela de pressão - 4,5 LTS	UNID	31	ALTO GIRO	4,37	135,47
195	104729-9	BORRACHA DE VEDACAO para panela de pressão - 7,5 LTS	UNID	18	ALTO GIRO	3,92	70,56
198	341402-7	Caixas de verduras vazadas MATERIAL: PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RECICLADO CARACTERÍSTICAS: LATERAIS, FUNDO E ALÇA VAZADOS MEDIDA: EXTERNA: 31 CM X 34 CM X 55 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). INTERNA: 27,5 CM X 32 CM X 51 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO).	UNID	130		39,99	5. 198,70
		TOTAL GERAL					9. 236,48

1.2Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 09/02/2021 até 09/02/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados,mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a próprioautoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021**ea proposta da empresa **M L TRENTO MERCADO,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 09 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

M L TRENTO MERCADO

Maira Luiza Trento

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33, e Inscrição Estadual n.º 13.181.988-7, estabelecida a Avenida Radialista Edson Luiz Da Silva, nº 1037, Tijucal, Cuiabá MT, neste ato representada pelo Srº. **João Batista Alves Vieira**, portador do RG n.º M-297.008 SSP/MG e CPF n.º 149.852.506-78, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	COD.TCE	PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	85115-9	Absorvente básico com abas, contendo 8 unidades, pacote devidamente lacrado nas duas embalagens de boa qualidade.	PCT	153	COTTON	R$ 2,20	R$ 336,60
2	177284-8	Água sanitária; embalagem de 1 litro sendo de qualidade igual ou superior as marcas: Qboa, Ypê, Candida; composição mínima de cloro ativo: 2,5% p/p; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente, confeccionada em plástico não reciclado; acondicionado em caixas lacradas	UNID	2043	EPORT	R$ 2,00	R$ 4. 086,00
5	176521-3	Algodão hidrófilo caixa com 50 gr	UNID	103	COTTON	R$ 3,45	R$ 355,35
6	.0009607	Amaciante de roupas concentrado unidade 2 litros (sendo de qualidade igual ou superior as marcas: Confort, Ypê, Soft) rótulo contendo rotuloidentificação, fabricante.	UNID	1351	EPORT	R$ 4,13	R$ 5. 579,63

12	.0007848	Bacia plástica media plástica de uso doméstico corpo em polipropileno capacidade de 32 litros	UNID	90	ARQPLAST	R$ 14,95	R$ 1.345,50
13	140243-9	Balde plástico de uso doméstico corpo em polipropileno alça em metal, aro redondo capacidade 08 litros	UNID	57	ARQPLAST	R$ 5,00	R$ 285,00
26	418708-3	Caixa térmica de isopor 03L	UNID	10	ISOESTE	R$ 4,20	R$ 42,00
27	.0002868	Caixa térmica de isopor 21L	UNID	43	ISOESTE	R$ 22,90	R$ 984,70
33	294055-8	Cesto telado nº 60	UNID	66	ARQPLAST	R$ 33,60	R$ 2.217,60
44	272906-7	Creme para cabelo tipo condicionador 1kg, cabelo normal, indicado para uso adulto, essência, água, metolsulfato de beheniltrimetil	UNID	328	SKALA	R$ 7,39	R$ 2.423,92
45	179148-6	Desinfetante liquido concentrado; embalagem de 2 litros essência; ph entre 6,0 e 7,0; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade;	UNID	4325	OESTE	R$ 3,69	R$ 15.959,25
48	172303-0	Escova de lavar unhas material plástico. Com alça.	UNID	75	GUIRADO	R$ 1,80	R$ 135,00
49	228054-0	Escova para cabelos em plástico reforçado	UNID	20	CORPUS	R$ 7,25	R$ 145,00
53	.0008041	Esponja de lã de aço 60gr	UNID	2853	ASSOLAN	R$ 1,11	R$ 3.166,83
56	238986-0	Faca de serra cabo de plástico tam. 20cm	UNID	463	TRAMONTINA	R$ 2,15	R$ 995,45
59	22522-3	Fósforo, pacote com 10 caixas de 40 un cada.	UNID	451	PARANA	R$ 2,80	R$ 1.262,80
60	379275-7	Fralda descartável geriátrica com 08 ou 09 unid. formato anatômico, uso diurno e noturno, tamanho M e G, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura externa impermeável, toque suave, camada interna antialérgica, peso do usuário de 40 a 70 kg acima de 80kg, medida da cintura de 70 a 120 cm tamanho m e tamanho g 110 à 140 cm,	UNID	1750	SAFETY	R$ 11,95	R$ 20.912,50
61	193035-4	Fraldas descartáveis infantil tamanho “G”, com 18 ou 20 unid, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, similares a marca pampers, pompom, turma da Monica, Mili.	UNID	710	ESTRELINHA	R$ 10,40	R$ 7.384,00
62	193034-6	Fraldas descartáveis infantil tamanho “M”, com 20 ou 22 unid, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, similares a marca pampers, pompom, turma da Monica, Mili.	UNID	710	ESTRELINHA	R$ 9,50	R$ 6.745,00
63	193033-8	Fraldas descartáveis infantil tamanho “P”, com 24 ou 26 unid, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, similares a marca pampers, pompom, turma da monica,Mili	UNID	350	ESTRELINHA	R$ 9,50	R$ 3.325,00
64	423357-3	Fraldas descartáveis infantil tamanho “XG”, com 16 ou 18 unid, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, similares a marca pampers, pompom, turma da Monica, Mili.	UNID	725	ESTRELINHA	R$ 10,85	R$ 7.866,25
67	149954-8	Garrafa térmica, com capacidade de 1L, formato cilíndrico, com tampa Rosqueavel e ampola de vidro	UNID	91	SOPRANO	R$ 22,50	R$ 2.047,50
70	340276-2	Haste flexível para higiene emb. com 75 unidades de polipropileno flexível, cilíndrico, reto, medindo no mínimo 7 cm de comprimento e 2,5 mm de largura, branco, sendo as duas extremidades com pontas de algodão hidrófilo de maneira firme e bem acabadas, validade de 3 anos a partir da data de fabricação, , dados de identificação, validade, lote.	UNID	216	COTONELLA	R$ 1,70	R$ 367,20
73	33792-7	Jarra plástica 3,7 l	UNID	76	JAGUAR	R$ 11,85	R$ 900,60
91	148681-0	Palito para dentes com 200 unidades	UNID	352	PARANA	R$ 0,96	R$ 337,92
93	191287-9	Pano de prato, material: 100% algodão, comprimento: 60 cm, largura: 30 cm, cor: branco.	UNID	1069	MARTINS	R$ 2,70	R$ 2.886,30
95	92830-5	Papel alumínio, 45 cm de largura, rolo com 7,5m.	UNID	545	FOX LUX	R$ 5,60	R$ 3.052,00
99	47903-9	Pente fino com cabo	UNID	98	SBRISA	R$ 0,67	R$ 65,66
100	31626-1	Pente normal plástico com cabo	UNID	110	DARMA	R$ 0,64	R$ 70,40
101	163666-9	Pilha grande D com 2 unidades	UNID	213	RAYOVAC	R$ 8,16	R$ 1.738,08
103	281923-6	Pilha pequena AA alcalina com 2 unidades	UNID	455	GP	R$ 4,58	R$ 2.083,90
106	153095-0	Porta filtro tamanho 103	UNID	75	SBRISA	R$ 4,67	R$ 350,25
108	37460-1	Pote de plástico com capacidade de 5 litros	UNID	125	PLEION	R$ 12,12	R$ 1.515,00
115	322312-4	Removedor de esmalte embalagem de 100 ML (tipo acetona)	UNID	100	BEIRA ALTA	R$ 2,95	R$ 295,00
121	279464-0	Sabão em barra glicerinado neutro, aspecto barra solida translúcida, sem presença de odores ph 10,00 - 11,00 (01% aquoso, cor castanho com embalagem com 5 unidades 200g sendo de primeira linha similar ou superior a minuano, ype	UNID	1130	JAMARY	R$ 6,00	R$ 6.780,00
122	184543-8	Sabão em pó, para lavagem de roupas embalagem com 1000gr sendo similar ou superior a marca TIXAN, YPE, BRILHANTE, composição: alquil benzeno sulfato de sódio, corante, fragrância floral	UNID	1752	TIXAN	R$ 7,90	R$ 13.840,80
134	264957-8	Soda cáustica acima de 98%; peso mínimo: 1 kg; sendo de qualidade igual ou superior as marcas: Sodabel, Biostar, Limpol .composição:	UNID	554	LIPON	R$ 11,30	R$ 6.260,20
135	369687-1	Talco para bebê 200gr composição química: talco, carbonato de magnésio, fragrância suave (camomila, lavanda), produto com registro na ANVISA sendo que no rótulo do produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente e contendo no mínimo data de validade, dados do fabricante,	UNID	187	TRALALA	R$ 13,59	R$ 2.541,33
136	129080-0	Toalha de banho tamanho universal cores escuras 1medida mínima de 70 cm x 1,30 cm Confeccionada em 100% Algodão _ gramatura 360 g/m²	UNID	446	MAFRATEX	R$ 14,90	R$ 6.645,40
137	129172-6	Toalha de rosto tamanho universal 41 cm x 65 cm Confeccionado em 100% Algodão _ gramatura 294 g/m²	UNID	578	MAFRATEX	R$ 6,80	R$ 3.930,40

140	129913-1	Vassoura cerdas em nylon cabo rosqueável em madeira comprimento do cabo: mínimo de 1,15m base em madeira com 20 cm, admitida variação de ± 1,5 cm comprimento das cerdas: mínimo 9 cm	UNID	632	SM	R$ 5,10	R$ 3.223,20
142	32010-0	Vela comum branca nº 06 com 8 unidades o pacote	UNID	105	GUAPORE	R$ 5,08	R$ 533,40
150	344716-2	caneca plástica com alça em polipropileno natural, resistente, capacidade mínima de 300ml, resistente ao calorde no mínimo 100 graus centigrados , própria para a merenda escolar	UNID	1332	APAS	R$ 1,85	R$ 2.464,20
151	.0008035	corda de varal em aço como 10 metros	UNID	199	AÇO ART	R$ 1,80	R$ 358,20
155	101723-3	jarra plástica composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, com tampa , resistente , transparente e graduado, com capacidade de no mínimo 2L	UNID	60	IMPLAST	R$ 9,75	R$ 585,00
158	271390-0	Prato fundo para sopa de material plástico resistente ao calor , frio e quedas cores variadas	UNID	310	APAS	R$ 1,70	R$ 527,00
160	129183-1	Toalha para limpeza de pisos diversos - tamanho mínimo 50x70cm (amostra do produto) microfibra, alta absorção, composição 20% poliamida+ 80% poliester	UNID	453	MARTINS	R$ 7,10	R$ 3.216,30
163	113277-6	Sabonete liquido 5 litros para as mãos, neutro, anti-séptico, aromatizado, com tampa	UNID	618	BIOSTAR	R$ 19,80	R$ 12.236,40
165	119713-4	Pilha baterial alcalina 9 V (durabilidade igual ou superior a duracel, panasonic)	UNID	205	GP	R$ 11,65	R$ 2.388,25
172	237002-6	caixa térmica plástica com alça 32 litros	UNID	6	SOPRANO	R$ 113,30	R$ 679,80
177	304637-0	Fralda descartável infantil tamanho RN	UNID	212	HUGGIES	R$ 12,75	R$ 2.703,00
178	303117-9	Shampoo adulto semelhante a seda hidratante 200 ml	UNID	310	DARLING	R$ 6,30	R$ 1.953,00
186	232383-4	PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS - Em aço inox, medindo aproximadamente 28 cm, com uma extremidade em formato de colher e a outra em formato de colher vazada.	UNID	39	DISOLI	R$ 10,70	R$ 417,30
190	329986-4	Faca para cozinha peixeira ou similar	UNID	36	SUMINAGGIO	R$ 16,32	R$ 587,52
191	41084-5	PANELA DE PRESSÃO - modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 4,5 litros, produto de primeira linha, aprovado pelo INMETRO.	UNID	15	PANELUX	R$ 48,85	R$ 732,75
192	104853-8	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS - Com tampa externa, com moderno sistema de válvulas de segurança, sistema de fechamento moderno e com total segurança. PRODUTO DE 1ª LINHA. aprovada pelo INMETRO.	UNID	10	PANELUX	R$ 108,80	R$ 1.088,00
207	.00028596	Pano de chão tipo esfregão,cinza tamanho mínimo 80 x 90	UNID	511	GUAPEX	R$ 8,60	R$ 4.394,60
TOTAL							R$ 179.349,24

1.2Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 09/02/2021 até 09/02/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados,mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a próprioautoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021**ea proposta da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 09 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

João Batista Alves Vieira

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.877.656/0001-80, e Inscrição Estadual n.º 13.666.219-6, estabelecida a Avenida Alzira Santana, Sn.º, Quadra 17, Lote 02, bairro Ikaray, cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.130-634, neste ato representada pelo Srº. **Edilson Rafael Da Silva**, portador do CIRG n.º 1357024-2 SESP/MT e CIC n.º 005.422.341-57, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	COD.TCE	PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA/FAB	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
3	425799-5	Álcool em gel com válvula pump, álcool 70% - 480/500ml	UNID	5160	ALVO	6,50	33.540,00
10	**.0002013**	Bacia plástica media plástica de uso doméstico corpo em polipropileno capacidade de 12 litros	UNID	115	ARQPLAST	8,50	977,50
11	**370174-3**	Bacia plástica media plástica de uso doméstico corpo em polipropileno capacidade de 18 litros	UNID	90	ARQPLAST	11,90	1.071,00
14	**221665-5**	Balde plástico de uso doméstico corpo em polipropileno alça em metal, aro redondo capacidade 20 litros	UNID	72	ARQPLAST	8,76	630,72
15	**155981-8**	Balde plástico de uso doméstico corpo em polipropileno, aro redondo capacidade 60 litros	UNID	430	ARQPLAST	33,90	14.577,00
36	**438335-4**	Colher de plástico (tipo para bolo) com 50 unidades	UNID	566	SERTPLAST	2,55	1.443,30
41	**243104-1**	Creme de pentear cabelo tipo condicionador 300ML, cabelo normal, indicado para uso adulto, essência, água, metolsulfato de beheniltrimetil,	UNID	410	KOLENE	5,61	2.300,10
57	**399720-0**	Filme de pvc transparente, tamanho 28cm x 30 m	UNID	229	UDMAS	4,70	1.076,30
58	**167062-0**	Flanela amarela 40X60 para uso geral embalagem com 4 unidades	embalagem com 4	745	MARTINS	3,40	2.533,00
74	**16654-5**	Lamina de barbear com 05 unid.	UNID	50	BIC	0,85	42,50
82	**296478-3**	**Lustra móveis 500 ml**, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies.Similar ou superior as marcas poliflor, bravo, destac, peroba	UNID	219	AUDAX	3,40	744,60
132	**21324-1**	Shampoo infantil 200ml	UNID	528	ISABABY	2,38	1.256,64
200	**.0001999**	Palete de Plástico para armazenagem empilhável. Injetado em plástico PP ou plástico PEAD.Cores disponíveis: Preto e branco Medidas: (Altura) 150mm x (Largura) 1000mm (Profundidade) 1200mm	UNID	18	LAR	175,08	3.151,44
		TOTAL					R$ 63.344,10

1.2Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 09/02/2021 até 09/02/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados,mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a próprioautoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021** e a proposta da empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 09 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Edilson Rafael Da Silva

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **24 de FEVEREIRO de 2021,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 09 de Fevereiro de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.226.940/0001-57, e Inscrição Estadual n.º 13.359.115-8, estabelecida a Rua Comandante Costa, n.º 10, bairro Planalto Ipiranga, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Srª. **Maria Jose Dos Reis Neto**, portadora do CIRG n.º 358584 SSP/GO e CIC n.º 320.455.901-78, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resulta-

do do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
8	Avental de pano impermeável, branco, com tiras para ajuste, tamanho aproximado: 1,20m comprimento x 0,60m largura	CL	UNID	176	R$ 6,48	R$ 1.140,48
17	Bobina picotada 30x40 100 unidades 3kg uso domestico	ORLEPLAST	KILO	380	R$ 9,83	R$ 3.735,40
18	Bobina picotado 35x50 100 unidades 5kg uso domestico	ORLEPLAST	KILO	380	R$10,13	R$ 3.849,40
28	Caneca de alumínio capacidade 3L	ASJ	UNID	32	R$34,98	R$ 1.119,36
30	Canudinho (pacote com 100) em embalagem lacrada.	THEOTO	UNID	168	R$ 1,38	R$ 231,84
35	Colher de alumínio para sopa TAM 20	CORTEX	UNID	339	R$ 1,67	R$ 566,13
37	Copo de vidro tipo americano 200ml	NADIR	UNID	326	R$ 1,77	R$ 577,02
38	Copo descartável pacote com 100 unidades de 200ml	COPOSUL	UNID	4814	R$ 2,95	R$ 14.201,30
39	Copo descartável pacote com 100 unidades de 50ml	COPOSUL	UNID	1259	R$ 1,49	R$ 1.875,91
40	Corda de polietileno com 10 metros para varal Nº 05	RODOBEM	UNID	132	R$ 2,08	R$ 274,56
42	Creme dental de 50 g sem flúor para uso infantil	FREEDENT	UNID	345	R$ 2,69	R$ 928,05
43	Creme dental em creme, uso adulto, pesando 90 gr, menta, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol	FREEDENT	UNID	272	R$ 1,56	R$ 424,32
50	Escova para lavar mamadeira	L&T	UNID	58	R$ 2,61	R$ 151,38
52	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte.	CLINK	UNID	173	R$ 3,34	R$ 577,82
55	Esponja para banho ação antibactérias;	BRITISH	UNID	410	R$ 1,08	R$ 442,80
66	Garfo cabo de plástico tam 20cm	SERTIPLAST	UNID	188	R$ 2,69	R$ 505,72
72	Isqueiro a gás grande	HIPER	UNID	107	R$ 1,90	R$ 203,30
75	Limpa pedra. Concentrado embalagem de 5 litros. Especificação técnica: limpa pedras - para remoção de limo, lodo, ferrugens e incrustações; composto de tensoativo aniônico, mistura ácida, conservante; pigmento e veículo aquoso. Embalagem certificada pelo imetro,	ZUPP	UNID	756	R$17,19	R$ 12.995,64
79	Lixeira com pedal capacidade igual ou acima de 10L	ARQPLAST	UNID	79	R$24,30	R$ 1.919,70
80	Lixeiro com tampa 30 litros	ARQPLAST	UNID	61	R$ 9,70	R$ 591,70
86	Mamadeira 240ml, bico PVC 1x1 cristal	CEFISA	UNID	50	R$ 5,08	R$ 254,00
88	Pá coletora lixo plástico pequena USO DOMESTICO	Dsr	UNID	158	R$ 1,25	R$ 197,50
89	Pá coletora lixo plástico pequena com cabo de madeira de 40 cm	Dsr	UNID	162	R$ 2,59	R$ 419,58
97	Papel toalha para banheiro com 1000 unidades 23x21cm	SOFTPEL	UNID	1916	R$ 7,79	R$ 14.925,64
102	Pilha média C com 2 unidades	PANASONIC	UND	279	R$ 8,06	R$ 2.248,74
107	Pote de plástico com capacidade de 1,5 litros	RAINHA	UNID	124	R$ 5,34	R$ 662,16
109	Prato de vidro fundo resistente para sopa	DURALEX	UNID	1601	R$ 5,45	R$ 8.725,45
111	Prato descartável pequeno com 10 unidades 15 cm	TOTALPLAST	UNID	570	R$ 0,84	R$ 478,80
112	Prendedor de roupa de plástico com 12	THEOTO	UNID	416	R$ 1,93	R$ 802,88
114	Rastel plástico com cabo de boa qualidade	RODOBEM	UNID	184	R$10,40	R$ 1.913,60
117	Rodo confeccionado em madeira; largura 60 cm; borracha reforçado; cabo m madeira desmontado	RODOBEM	UNID	269	R$ 8,27	R$ 2.224,63
138	Touca descartável de tnt - tamanho único – cor branca caixa c/ 100 unidades	TALGE	UNID	437	R$18,82	R$ 8.224,34
145	Panela de alumínio nº 28 alumínio batido capacidade minima 5L	CPVG	UNID	104	R$93,96	R$ 9.771,84
148	cera Emulsão alto trafego para pisos lavaveis - ph 8,0 a 9,0 Teor de solidos 20,0% min, composição: resina acrílicaestinerada metalizada, cera polietileno de alta densidade, polimeros, plastificante, agente emulsionantes e niveladores, preservante e agua cx com 4 recipientes de 5kg	ZUPP	UNID	100	R$42,35	R$ 4.235,00
152	creme dental infantil 50 gr com fluor ativo	FREEDENT	UNID	368	R$ 2,71	R$ 997,28

157	Mascara respiratória multiuso descartável de tnt, pacote com 50 unidades	MASSAR	UND	2844	R$35,09	R$ 99.795,96
162	lixeira com pedal capacidade acima de 20L	ARQPLAST	UND	90	R$41,58	R$ 3.742,20
167	Saco plástico DE 60 KG	SERPA	UNID	1050	R$ 7,26	R$ 7.623,00
175	Garrafa térmica botijão 12 lts c/abertura superior grande c/bico dispensador inferior c/válvula de rosquiar	INVICTA	UND	23	R$137,29	R$ 3.157,67
179	Prato de vidro raso	DURALEX	UNID	1112	R$ 5,49	R$ 6.104,88
180	Dispenser para Papel Toalha Interfolha Branco 2/3 Dobras Bunzl	PLESTIN	UNID	111	R$24,52	R$ 2.721,72
181	Suporte para copo descartável de água 20 embalado individualmente em metal , pintado na cor branca, atóxico	GLOBO	UNID	63	R$27,07	R$ 1.705,41
184	Refil de Borracha para Rodo 60cm de Alumínio	RODOBEM	UNID	110	R$ 1,41	R$ 155,10
185	SAQUINHO PARA PIPOCA- saquinho de papel, cor branca, 08 cm largura x 14cm comprimento, pacotes com 500 unidades.	EMBALEBEM	UNID	860	R$11,90	R$ 10.234,00
187	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - Medindo no mínimo comprimento de 50 cm por largura de 35 cm. Capacidade mínima de 10 litros, altura de 07 cm. Espessura de 3mm. Com alça, sem tampa.	ASJ	UNID	66	R$42,76	R$ 2.822,16
189	RASTELO Grande Plastico 26 Hastes com Cabo.	RODOBEM	UNID	91	R$10,92	R$ 993,72
197	RALADOR - possui 4 faces, aço 18/0, onde poderão ser feitos diversos tipos de alimentos. Alças em plástico para proporcionar firmeza durante a utilização do produto, dimensões aproximadas do produto (LxAxC): 10,5 x 0,8 x 23cm.	KE HOME	UNID	22	R$10,53	R$ 231,66
199	Placas de corte CARACTERÍSTICAS,MODELO50X3 0, COMPRIMENTO50 CM, LARGURA30 CM, ESPESSURA10 MM, MATERIAL POLIETILENO, ANTIADERENTE, CORES E QUANTIDADES: ( )VERDES, ( )VEMELHA, ( )AMARELA,( )AZUL	PRONYL	UND	50	R$74,00	R$ 3.700,00
202	LIXEIRO COM PEDAL 50L BRANCO – 1 UNDCESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO. ACOMPANHA 02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. MEDIDAS: 44CM (LARGURA) ; 72CM (ALTURA) ; 33CM (COMPRIMENTO)	TRITEC	UNID	80	R$101,50	R$ 8.120,00
204	GARRAFA TERMICA DE 05 LTS CORES VARIADAS SENDO DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A INVICTA,TERMOLAR OU ALADDIN	INVICTA	UNID	49	R$ 29,84	R$ 1.462,16
	TOTAL					R$ 254.962,91

1.2Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 09/02/2021 até 09/02/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados,mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a próprioautoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021** e a proposta da empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 09 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP

Maria Jose Dos Reis Neto

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1964/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1964/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** de livre nomeação e exoneração, a senhorita **NAYZA FERNANDA FERREIRA DA COSTA**, portadora da CI-RG nº 4522843 DEPC-GO e CPF nº 010.440.941-09.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º e fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021, DE 08 DE FEVEVEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 006/2021, DE 08 DE FEVEVEIRO DE 2021.

Designa servidores para Agência do DETRA-MT em Cocalinho.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos, abaixo nominados, para desempenharem as atribuições junto a Agência do DETRAN de Cocalinho, nas seguintes funções:

a) **ALDENOR PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO**, portador da CI-RG nº 1350330-8, SSP/MT e CPF nº 951.605.741.15, como **Chefe da Agência do DETRAN** de Cocalinho; b) **SERGIO AGUIAR MACHADO**, portador da CI-RG nº 1993764 SSP/DF e CPF nº 935.976.061-72, como **Vistoriador da Agência do DETRAN** de Cocalinho. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 001/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 05/02/2021 ATÉ 05/02/2022

DETENTORA DO REGISTRO: **CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA EPP** - CNPJ nº 05.551.164/0001-20 Rodovia MT-320, nº 1037, Km 34, Setor Norte, Bairro Cidade Alta, CEP 78.500-000, Colider-MT Telefone: (66) 3541-2611 / (66) 9.9985-4069 E-mail: postouere@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	5826	Óleo Diesel Comum	Litro	764.500	3,860	R$ 2.950.970,000
4	193754	Óleo Diesel S10	Litro	151.000	3,960	R$ 597.960,000
		TOTAL GERAL (R$)				**R$ 3.548.930,000**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 05/02/2021 ATÉ 05/02/2022

DETENTORA DO REGISTRO: **J. R. VINHA & VINHA LTDA EPP** - CNPJ nº 24.416.756/0001-84 Av. Marechal Rondon, nº 398, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000, Colider-MT Telefone: (66) 3541-1136 / (66) 9.9227-6579 E-mail: autopostotropical@outlook.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6225	Etanol	Litro	120.300	R$ 3,120	R$ 375.336,000

2	6172	Gasolina Comum	Litro	96.400	R$ 4,730	R$ 455.972,000
		TOTAL GERAL (R$)				**R$ 831.308,000**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREVILIDER
BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 9/2/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		114.413,30	919.967,78
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		45.638.393,45	42.520.911,72
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		45.752.806,75	43.440.879,50
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		291.233,55	404.985,90
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		291.233,55	404.985,90
TOTAL DO ATIVO		46.044.040,30	43.845.865,40

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		545,71	545,71
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		545,71	545,71
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		46.713.939,68	38.855.166,92
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		46.713.939,68	38.855.166,92
Patrimônio Líquido			

Emissão: 09/02/2021 08:31:56

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 9/2/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-670.445,09	4.990.152,77
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-670.445,09	4.990.152,77
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.044.040,30	43.845.865,40

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 9/2/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		45.752.806,75	43.440.879,50
Ativo Permanente		291.233,55	404.985,90
Total do Ativo		46.044.040,30	43.845.865,40
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		545,71	545,71
Passivo Permanente		46.713.939,68	38.855.166,92
Total do Passivo		46.714.485,39	38.855.712,63
Saldo Patrimonial (I - II)		-670.445,09	4.990.152,77

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		84.063,88	87.518,02
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		84.063,88	87.518,02

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 9/2/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		45.561.828,23	43.293.244,28
53 Recursos da Taxa de Administração			50.613,75
54 Recursos do Superávit da Taxa de Administração		190.432,81	96.475,76
Total das Fontes de Recursos		45.752.261,04	43.440.333,79

*Nota Explicativa:

MARIZA BERNARDES DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

CLEBIL MARQUES GONCALVES
Contador(a)

Emissão: 09/02/2021 08:31:56

Página 4

Homologado

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2020 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 16/02/2021 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**GER**	**ESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**RESULTADO MODALIDADE**
0000264	THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA	1,2	2	2	5,2	5º	Classificado	-
0000003	DIANE SEHNEM	1,8	2	1	4,8	6º	Classificado	-

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**GER**	**ESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**RESULTADO MODALIDADE**
0000389	FERNANDA SANTANA DE JESUS	1,80	2,80	2,00	6,60	77º	Classificado	-

029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**GER**	**ESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**RESULTADO MODALIDADE**
0000519	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	1,50	4,40	1,00	6,90	1º	Classificado	-

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**GER**	**ESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**RESULTADO**

								MODALIDADE
0000880	JANAINA LEITE SILVEIRA	1,80	4,80	1,00	7,60	2º	Classificado	-

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 09 de fevereiro de 2021.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.**

Colíder/MT, 09 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREVILIDER
BALANÇO FINANCEIRO II

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLÍDER
Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**7.063.837,25**	**0,00**	**7.063.837,25**	**7.030.737,29**	**0,00**	**7.030.737,29**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	7.063.837,25	0,00	7.063.837,25	7.030.737,29	0,00	7.030.737,29
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.063.837,25**	**0,00**	**7.063.837,25**	**7.030.737,29**	**0,00**	**7.030.737,29**

MARIZA BERNARDES DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

CLEBIL MARQUES GONCALVES
Contador(a)

Emissão: 09/02/2021 08:24:31 Página 3

Homologado

DECRETO Nº 021/2021

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, *Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pelo inciso IV, do artigo 121, da Lei Orgânica do Município,*

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica revogado o Decreto nº 020/2021, de 04/02/2021.

Art. 2° - Como consequência da revogação operada pelo art. 1º desde Decreto Municipal, ficam cancelados no âmbito do Município de Colider/MT, os pontos facultativos dos dias 15 e 16 de fevereiro de 2.021 (carnaval), mantendo-se o regular funcionamento dos órgãos e repartições públicas municipais, com atendimento ao público, o que também é extensivo ao comércio local.

Art. 3º - Fica mantido no dia 17 de fevereiro de 2.021 (quarta-feira de cinzas), no horário de praxe, o regular atendimento ao público nos órgãos e repartições públicas municipais de Colider/MT.

Art. 3º - Visando-se intensificar as medidas preventivas de combate à transmissão e propagação do novo coronavírus, fica determinada a observância do Decreto nº 810/2021, do Governo do Estado de Mato Grosso, em especial o art. 1º do referido ato governamental[1].

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder/MT, 09 de fevereiro de 2.021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colider/MT

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

[1] **Decreto Estadual nº 810, de 01/02/2021:**

Art. 1º Ficam proibidos, em todo o Estado de Mato Grosso, quaisquer festas ou eventos comemorativos de Carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular.

Parágrafo único. As transgressões ao disposto no caput ficam sujeitas à fiscalização na forma do art. 6-A do Decreto nº 522, de 12 de junho de 2020.

PREVILIDER
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		6.925.626,88	6.456.307,28
		6.925.626,88	6.456.307,28
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		0,00	4.259,88
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		4.370,74	35.957,33
		4.370,74	40.217,21
Transferências e Delegações Recebidas			
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	26.684,00
		0,00	26.684,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		4.303.385,73	4.334.963,30
		4.303.385,73	4.334.963,30
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		17.325.060,16	5.297.461,71
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		133.839,63	109.032,46
		17.458.899,79	5.406.494,17
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		28.692.283,14	16.264.665,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		228.626,56	189.067,11
Encargos Patronais		19.937,97	18.690,48
		248.564,53	207.757,59
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		6.115.534,24	4.973.348,12
Pensões		648.674,93	508.390,60
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		34,86	327.052,02
		6.764.244,03	5.808.790,74
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		24.601,82	19.607,60
Serviços		213.877,03	212.649,12
Depreciação, Amortização e Exaustão		123.681,35	0,00
		362.160,20	232.256,72
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.722.912,93	448.406,59
		1.722.912,93	448.406,59
Tributárias			
Contribuições		71.166,39	70.307,37
		71.166,39	70.307,37

Emissão: 09/02/2021 08:36:16 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

Modelo Analítico

		Exercício: 2020
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Constituição de Provisões	25.183.832,92	8.287.921,40
	25.183.832,92	8.287.921,40
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	34.352.881,00	15.055.440,41
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	-5.660.597,86	1.209.225,55

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	6.110,00	12.469,00

MARIZA BERNARDES DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

CLEBIL MARQUES GONCALVES
Contador(a)

Emissão: 09/02/2021 08:36:16 Página 2

Homologado

PREVILIDER
BALANÇO FINANCEIRO I

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**7.063.837,25**	**7.030.737,29**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**7.063.837,25**	**7.030.737,29**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		7.063.837,25	7.030.737,29
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**5.339.503,29**	**5.148.351,61**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		1.039.936,56	813.388,31
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.299.566,73	4.334.963,30
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**43.440.879,50**	**38.855.166,92**
Caixa e Equivalentes de Caixa		919.967,78	277.052,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		42.520.911,72	38.578.114,75
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**55.844.220,04**	**51.034.255,82**

Emissão: 09/02/2021 08:24:31 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**7.328.563,80**	**6.331.581,42**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**7.328.563,80**	**6.331.581,42**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		7.328.563,80	6.331.581,42
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.762.849,49**	**1.261.794,90**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		1.039.936,56	813.388,31
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.722.912,93	448.406,59
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**45.752.806,75**	**43.440.879,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa		114.413,30	919.967,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		45.638.393,45	42.520.911,72
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**55.844.220,04**	**51.034.255,82**

*Nota Explicativa:

MARIZA BERNARDES DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

CLEBIL MARQUES GONCALVES
Contador(a)

Emissão: 09/02/2021 08:24:31

Página 2

Homologado

PREVILIDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**7.800.000,00**	**7.800.000,00**	**7.063.837,25**	**-736.162,75**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	5.330.000,00	5.330.000,00	6.925.626,88	1.595.626,88
Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00	4.370,74	-5.629,26
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	2.460.000,00	2.460.000,00	133.839,63	-2.326.160,37
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**7.800.000,00**	**7.800.000,00**	**7.063.837,25**	**-736.162,75**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**7.800.000,00**	**7.800.000,00**	**7.063.837,25**	**-736.162,75**

Emissão: 09/02/2021 08:29:54

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			264.726,55	264.726,55
TOTAL (VII) = (V + VI)	**7.800.000,00**	**7.800.000,00**	**7.328.563,80**	**-471.436,20**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**7.218.000,00**	**7.768.000,00**	**7.322.453,80**	**7.322.453,80**	**7.322.453,80**	**445.546,20**
Pessoal e Encargos Sociais	6.585.000,00	7.155.000,00	7.012.808,56	7.012.808,56	7.012.808,56	142.191,44
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	633.000,00	613.000,00	309.645,24	309.645,24	309.645,24	303.354,76
Despesas de Capital (IX)	**140.000,00**	**30.000,00**	**6.110,00**	**6.110,00**	**6.110,00**	**23.890,00**
Investimentos	140.000,00	30.000,00	6.110,00	6.110,00	6.110,00	23.890,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**7.358.000,00**	**7.798.000,00**	**7.328.563,80**	**7.328.563,80**	**7.328.563,80**	**469.436,20**

Emissão: 09/02/2021 08:29:54

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**7.358.000,00**	**7.798.000,00**	**7.328.563,80**	**7.328.563,80**	**7.328.563,80**	**469.436,20**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**7.358.000,00**	**7.798.000,00**	**7.328.563,80**	**7.328.563,80**	**7.328.563,80**	**469.436,20**
Reserva do RPPS	442.000,00	2.000,00				2.000,00

Emissão: 09/02/2021 08:29:54

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 09/02/2021 08:29:54

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**545,71**				**545,71**
Pessoal e Encargos Sociais	545,71				545,71
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**545,71**				**545,71**

MARIZA BERNARDES DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

CLEBIL MARQUES GONCALVES
Contador(a)

Emissão: 09/02/2021 08:29:54 Página 5
Homologado

PREVILIDER
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PREVI – LIDER- Fundo Municipal de Colider - MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo Art. 37 da Constituição Federal e Art. 209 da Constituição Estadual, **COMUNICA** que a partir do dia 15/02/2021, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do PREVI - LIDER referente ao exercício financeiro de 2020, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, no departamento financeiro do PREVI - LIDER, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Colíder-MT., 29 de janeiro de 2.021

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLÍDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 9 de Fevereiro de 2021

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/01/2021 até 22/12/2021

Filtros Utilizados

Periodo: 01/01/2021 até 22/12/2021 **Vigência:** Vigência Inicial **Situação:** Todos **Ordenar:** Código

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000001/2021	ANA PAULA SILVA SANTOS	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000002/2021	CRISTIANE GOMES DA SILVA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000003/2021	EDNA ADRIANA DA SILVA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000004/2021	ADRIANA ALVES ARAUJO	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000005/2021	JAKELINE PEREIRA LIMA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000006/2021	RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000007/2021	DAIANE JESSICA DA SILVA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000008/2021	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 9 de Fevereiro de 2021

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/01/2021 até 22/12/2021

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		MUNICÍPIO DE COLÍDER.					
00000000009/2021	LUZIA HERRERO SANTI	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000010/2021	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000011/2021	DEVANI LUZIA DA SILVA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000012/2021	EDNA DE SOUZA MARTINS	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000013/2021	VANESSA APARECIDA MENOSSI	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000014/2021	ELIANE CRISTINA KRAUSE	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000015/2021	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2201	DETERMINADO	Em Execução
00000000016/2021	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000017/2021	ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução

ARRelatorio_Contratos_Servidores

Página: 2 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 9 de Fevereiro de 2021

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/01/2021 até 22/12/2021

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.					
00000000018/2021	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000019/2021	IRENE ALVES VIANA SILVA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000020/2021	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000021/2021	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000022/2021	ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000023/2021	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000024/2021	ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000025/2021	JANA RUBIA COLHADO	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 9 de Fevereiro de 2021

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/01/2021 até 22/12/2021

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		MUNICÍPIO DE COLÍDER.					
00000000026/2021	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000027/2021	ROSA MONICA DE SOUZA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000028/2021	MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000029/2021	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000030/2021	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000031/2021	TATIANA DA SILVA SOARES	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000032/2021	MARINEIDE DA SILVA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000033/2021	DIRCIANE JONER	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000034/2021	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA SILVA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 9 de Fevereiro de 2021

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/01/2021 até 22/12/2021

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.					
00000000035/2021	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000036/2021	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000037/2021	CLEYCI ROSANGELA GONCALVES FERREIRA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000038/2021	JOSIANE MARIA LEITE	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000039/2021	LAYLLA BENICIO BAEZ	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000040/2021	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000041/2021	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000042/2021	EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 9 de Fevereiro de 2021

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/01/2021 até 22/12/2021

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		MUNICÍPIO DE COLÍDER.					
00000000043/2021	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000044/2021	IVONE HENRIQUE SOARES	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000045/2021	ADRIANA SARDELLI	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000046/2021	MONICA PEGORARO	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000047/2021	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000048/2021	FLAVIA LIRANCO DA SILVA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000049/2021	DALILA CERIACO FERNANDES	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000050/2021	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS GARRID	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000051/2021	POLIANA MARQUES DE MENESES	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM	348,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 9 de Fevereiro de 2021

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/01/2021 até 22/12/2021

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.					
00000000052/2021	THAIS ADRIANA DA SILVA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000053/2021	CLAUDINEA ALVES PEREIRA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000054/2021	SANDRA APARECIDA GUEDES	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000056/2021	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000057/2021	NAIANE DE SOUZA MADRUGA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000058/2021	JOSSIMARA APARECIDA DUARTE	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000059/2021	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000060/2021	TEREZA BARBARA DA SILVA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 9 de Fevereiro de 2021

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/01/2021 até 22/12/2021

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		MUNICÍPIO DE COLÍDER.					
00000000061/2021	ANA SELMA DOS SANTOS	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000062/2021	GREICIELE VOLPATO DE SANTANA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000063/2021	GABRIELE CHAGAS KRUEGER	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000064/2021	CLEUSA DA SILVA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000065/2021	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000066/2021	APARECIDA CANDIDA DA SILVA STRAZZA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000067/2021	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000068/2021	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000069/2021	LUCILENE BERNARDES DA SILVA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM	3.248,2200	05/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 9 de Fevereiro de 2021

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/01/2021 até 22/12/2021

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.					
00000000070/2021	KERLIS BARBIERO	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000071/2021	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	03/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000072/2021	LUANA RODRIGUES DE CARVALHO	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000073/2021	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.299,2800	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000074/2021	REZIERE DE SOUZA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000075/2021	VANIA DOS SANTOS SILVA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.299,2800	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000076/2021	MAIRY ANY MARQUES AMORIM	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000077/2021	ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE	3.248,2200	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 9 de Fevereiro de 2021

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/01/2021 até 22/12/2021

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		MUNICÍPIO DE COLÍDER.					
00000000078/2021	GISLAINE DE FATIMA PEREIRA AMARAL	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000079/2021	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000081/2021	MOABE NUNES CAMARGO	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000082/2021	MARIA JOSE RIBEIRO	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	2.598,5700	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000083/2021	LEYLA MARTINS JACOME	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000084/2021	CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.727,1700	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000085/2021	CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000086/2021	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000087/2021	MARIA ROSANGELA DA SILVA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM	2.923,3900	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 9 de Fevereiro de 2021

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/01/2021 até 22/12/2021

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.					
00000000088/2021	WALINGSON DA SILVA DA COSTA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	2.598,5700	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000089/2021	ANGELA DE SOUZA MENEZES	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000090/2021	GISELE DA COSTA SILVA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000091/2021	PATRICIA MARIA DA SILVA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000092/2021	LARISSA PEREIRA DIAS	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000093/2021	JULIANA MACHADO	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000094/2021	SIRLEI BERENICE KLEEMANN	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000095/2021	FERNANDA ALVES DA SILVA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE	3.248,2200	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 9 de Fevereiro de 2021

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/01/2021 até 22/12/2021

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		MUNICÍPIO DE COLÍDER.					
00000000096/2021	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000097/2021	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000098/2021	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000099/2021	ELISIA DA SILVA LOPES	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000100/2021	EDILENE MIQUELETTI DA COSTA RODRIGUE	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000101/2021	JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.248,2200	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000102/2021	JOYCE MARIA MARQUES	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	974,4600	04/02/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução

Total: 100

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 12 / 12

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

00000000055/2021 **CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS 3.248,2200 – PERÍODO DE 03/02/2021 A 22/12/2021 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

00000000080/2021 **CELIA MOREIRA RAMOS** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS 3.248,2200 – PERÍODO DE 04/02/2021 A 22/12/2021 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Decreto **Nº 020/2021** que "**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.**" publicado em 09 de fevereiro de

2021, edição nº 3.664, Pagina 284 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM);

Onde se lê:

Art. 1° - Fica divulgado os dias de ponto facultativo no mês de fevereiro de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, tais como saúde, educação, infraestrutura e coleta de lixo:

I – 15 de fevereiro de 2020 (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

II – 16 de fevereiro de 2020 (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo.

III – 17 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas – com atendimento ao público das 13h00min às 17h00min.

Leia-se:

Art. 1° - Fica divulgado os dias de ponto facultativo no mês de fevereiro de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, tais como saúde, educação, infraestrutura e coleta de lixo:

I – 15 de fevereiro de 2021 (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

II – 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo.

III – 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira) Cinzas – com atendimento ao público das 13h00min às 17h00min.

Colíder-MT, em 09 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/ADM/2021

PORTARIA Nº 051/ADM/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Eleusir dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 965, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/ADM/2021

PORTARIA Nº 050/ADM/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Sidney de Oliveira Lopes,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6820, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO
4º TERMO DE REALINHAMENTO ARP 03/2020

4° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 03/2020 SRP-09/2020

Às 08:00 do dia 09 de Fevereiro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pelo Decreto nº 016/GP/2021, e o senhor MARCO ANTONIO ELIAS**,** representante legal da empresa**MIRAGE AUTO POSTO LTDA – EPP CNPJ: 19.822.397/0001-25**

Vencedora do Pregão Presencial SRP - 09/2020 e ata de registro de preço 03/2020, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO O DISTRITO DO GUARIBA E TRES**

FRONTEIRAS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da ata de registro aos itens abaixo descriminados passando a registrar os seguintes valores;

1.DO OBJETO

Item	4862 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Valor Unit
1	019.001.002	GASOLINA COMUM	L	5,30
2	019.001.004	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	L	4,64
3	019.001.003	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	L	4,54
4	019.001.005	COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM	L	3,85

Observando as disposições contidas no ART.65 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, no ART.5°, VIII do Decreto Federal n°.7.892/2013;

Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

2.DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da ata de registro de preço **03/2020.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza – MT, 09 de Fevereiro de 2021.

_____ MARCILENE DOS SANTOS Cargo: Pregoeira	_____ SOLANGE ALVES CHAGAS Cargo: Secretario
_____ MAKAULI GOMES DE SOUZA Cargo: Membro	_____ Representante: MARCO ANTONIO ELIAS CPF.:162.196.351-91 RG. 9210277-3 SSP/SP Empresa: MIRAGE AUTO POSTO LTDA - EPP

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/ADM/2021

PORTARIA Nº 046/ADM/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Rubem Steinke,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 3115, partir do dia **03 de março a 01 de abril do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/ADM/2021

PORTARIA Nº 043/ADM/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por servidor do Município de Colniza/MT.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso III, na Lei Municipal nº. 697/2017que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 169 da Lei Municipal nº 499/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, para apuração dos fatos mencionados nos Comunicados Internos da Secretaria Municipal de Infraestrutura em desfavor do Servidor Luiz Felipe Schroeder Correa, abaixo mencionados:

CI nº. 108/2019, datada de 17 de maio de 2019, protocolada nesta prefeitura sob nº. 28.374 - 12/06/19 AS 07:30 hs;

CI 53/INFRA/2019, de 13 de março de 2019, protocolada nesta prefeitura sob nº. 27.560 – 14/03/2019 as 08:00 hs;

CI Nº. 049/2021/INFRA, datada de 05 de fevereiro de 2021, protocolada nesta prefeitura sob nº. 22.619 – 05/02/2021 as 08:20 hs;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, para que no prazo de 30 (trinta) dias, apure possíveis enquadramentos ao Estatuto do Servidor Público e as possíveis infrações referentes aos atos e fatos constantes nos Comunicados Internos, acima mencionados e atribuídos ao Servidor Luiz Felipe Schroeder Correa, quando no exercício de sua função, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar **Elizabete de Oliveira**, Efetiva no Cargo de Professora, matricula nº. 1057-2, e os funcionários **Cristiana Polles**, Efetiva no Cargo de Agente Administrativo, matricula nº. 652-2 e **Marcelo da Silva de Paula**, efetivo no Cargo de Motorista de Veículo Pesado, matricula nº. 6350-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância nº. 001-2021, destinado a apurar os fatos relacionados no artigo 1º.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, com fulcro no art. 171, § 1º, da Lei nº 499/2011.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de janeiro**de 2021.**

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 105/GP/2021

PORTARIA Nº105/GP/2021, DE 02 DEFEVEREIRO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, §5º, do Art. 40 da CF/88 c/c o art. Art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 663 de 21 de outubro de 2016, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT, Artigo 70 da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, do extinto Ministério da Previdência, atual Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, vinculada ao Ministério da Economia; Lei Municipal nº 502/2011, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 112/2003 Lopeb e reestrutura a carreira dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Colniza/MT; e ainda a Lei nº 881/2020, que concede RGA aos servidores da Municipalidade.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRA. TATIANY IEDA PAULESKI ALMEIDA**, casada, portadora do RG n.º 343.993 SESP/RO e do CPF n.º 340.992.802-25, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "XIII", 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, matricula n.º 3351-1, com **proventos integrais,** conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA**, n.º **2020.04.00040P**, a partir da data de **01/02/2021,** até posterior deliberação.

ART. 2º - DECLARAR VAGO, em virtude da aposentadoria por Tempo de Contribuição a partir desta data, o Cargo de Professora, 30 horas, até então ocupado pela Servidora **Tatiany Ieda Pauleski Almeida** , nos termos do artigo 40, inciso V, da Leu Municipal nº. 499/2011.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/ADM/2021

PORTARIA Nº 048/ADM/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Moacir Francisco Cardoso,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2658, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE ARP 32/2020

1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 32/2020 SRP-34/2020

Às 08:00 do dia 09 de Fevereiro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pelo Decreto nº 016/GP/2021, e o senhor MARCO ANTONIO ELIAS**,** representante legal da empresa**MIRAGE AUTO POSTO LTDA – EPP CNPJ: 19.822.397/0001-25**

Vencedora do Pregão Presencial SRP - 34/2020 e ata de registro de preço 32/2020, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E OBRAS.** Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da ata de registro aos itens abaixo descriminados passando a registrar os seguintes valores;

1.DO OBJETO

Item	4862 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Valor Unit
1	019.001.002	GASOLINA COMUM	L	5,30
2	019.001.004	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	L	4,64

3	019.001.003	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	L	4,54

Observando as disposições contidas no ART.65 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, no ART.5°, VIII do Decreto Federal n°.7.892/2013;

Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

2.DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da ata de registro de preço **32/2020.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza – MT, 09 de Fevereiro de 2021.

_____ MARCILENE DOS SANTOS Cargo: Pregoeira	_____ SOLANGE ALVES CHAGAS Cargo: Secretaria
_____ MAKAULI GOMES DE SOUZA Cargo: Membro	_____ Representante: MARCO ANTONIO ELIAS CPF.:162.196.351-91 RG. 9210277-3 SSP/SP Empresa: MIRAGE AUTO POSTO LTDA - EPP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021

PROCESSO: 22.521/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³ ZERO KM.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de Fevereiro de 2021, às 09:00 (horário de Brasilia),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.org.br /** www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 09 de fevereiro de 2021

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeiro(a) Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/ADM/2021

PORTARIA Nº 052/ADM/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Adina da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 62, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/ADM/2021

PORTARIA Nº 049/ADM/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Raul Ferreira Jandrey,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2892, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/ADM/2021

PORTARIA Nº 047/ADM/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Pedro Stringhi,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2853, partir do dia **03 de março a 01 de abril do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/ADM/2021

PORTARIA Nº 044/ADM/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Levi Gomes,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, matricula nº 2053, a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2021,** referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/ADM/2021

PORTARIA Nº 045/ADM/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Iraci Pereira Scheuermann,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 1480, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude faz saber aos interessados que não houve interposição de recursos no Processo Seletivo Simplificado -PSS nº 001/2021/SEMEC/COLNIZA, com relação ao Edital de Homologação das inscrições do Processo Seletivo.

Colniza-MT, 08 de fevereiro de 2021

_____

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação, Cultura,

Desporto, Lazer e Juventude

Portaria nº 114/GP/2021

Rua das Bromelias s/nº - Centro – CEP 78.335-000 – Colniza-MT

Fone: (66) 3571-1050 – 3571-1163

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001-B/2021/SEMEC/COLNIZA

EDITAL 001-B/2021/SEMEC/COLNIZA DE HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, PONTUAÇÕES E CLASSIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SEMEC/COLNIZA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art.37, IX da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 83 da Lei Municipal nº 502/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada e de acordo como o artigo 19 da Lei Municipal nº 500/2011, com base também na Lei Municipal nº 608/2014, Lei Municipal nº 844/2019 e Lei Municipal nº 782/2018 artigo 25 parágrafo primeiro, **TORNA PÚBLICO a homologação da publicação das inscrições realizadas, pontuações e classificações dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado 001/2021/SEMEC/COLNIZA** para Profissionais da Educação Básica, destinado à contratação em caráter temporário para período de até 10 meses com previsão ao atendimento do ano letivo de 2021, **considerando** a necessidade de manter **CADASTRO RESERVA** que é exclusivamente destinado aos profissionais, das localidades e nas funções onde não possuem servidores efetivos, bem como, para substituir os servidores efetivos, quando em afastamento, licenças, ou outros impedimentos, com a finalidade de dar inicio, não interromper as aulas e garantir o direito dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colniza– MT.

Colniza, 09 de fevereiro de 2021

Selma Dill de Paula Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude Portaria Nº 114/GP/2021

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - PEDAGOGO (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° INSCRIÇÃO**	**CPF**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1	ADENIUZA FRANCISCO DIAS	99	010.588.411-14	31/01/1980	91,5
2	FABIANA MARTINS RAMOS	174	022.579.621-09	21/01/1986	91
3	GEICILANE SOARES DE MIRANDA FONSECA	207	041.024.731-65	22/05/1992	91
4	MARIA ODETE DOS SANTOS	95	697.515.012-53	25/08/1978	90,2
5	MARIA APARECIDA EUGENIO NOVAES	45	004.219.111-40	13/02/1978	90
6	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA	01	050.778.146-51	24/03/1978	90
7	IDÁLIA FERRAZ VIANA	11	111.446.827-46	27/05/1982	90
8	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	07	861.657.471-91	23/07/1976	89
9	ALYNE VIUL DA SILVA PANDOLFI	199	127.718.007-56	07/06/1989	88,5
10	FRANCIELMA BEZERRA DA SILVA	118	011.329.231-74	12/07/1980	88
11	PRICILA P. DE OLIVEIRA DIGLIO	180	012.560.181-63	08/10/1985	88
12	CRISTINA PEREIRA BIANCHIN	201	015.037.122-57	21/05/1992	87,7
13	ELAINE CRISTINA DA C. SANTOS DE OLIVEIRA	208	960.621.932-15	07/11/1986	87,5
14	MIRIAN FURLAN PEREIRA	10	804.072.502-04	19/01/1985	87,45
15	VANICE MIRANDA DA SILVA	49	818.732.802-97	24/03/1982	87
16	MARIA ALINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	23	037.621.881-90	10/12/1989	86,45
17	DIRLEIA VIEIRA GUIMARÃES	283	736.363.982-53	31/03/1978	86
18	JOZELI ELER GALTER	250	580.279.122-53	31/12/1972	85
19	CYNTIA SARTER ZOTTE	161	114.209.147-31	09/11/1986	84,3
20	VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA	282	617.084.612-72	24/10/1976	84
21	ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA	147	619.532.532-53	14/01/1978	84
22	CLEIDIMAR ROSA CLARA	284	754.156.662-49	16/05/1978	84
23	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM NONATO	86	042.629.241-30	21/12/1991	83,5
24	DILVA VIEIRA GUIMARÃES	117	809.181.312-00	08/04/1974	83,4
25	BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA	58	029.549.921-40	22/01/1988	76,4
26	MARIA LÚCIA ANDRADE PRIMO	210	468.811.742-68	05/08/1961	73
27	MARCILENE APARECIDA ALEIXO COELHO DE CAMPOS	69	032.758.141-76	25/09/1989	73
28	BRUNA RAFAELA GOMES DE MACEDO	34	700.090.261-26	29/07/1993	73
29	VALCILENE SOARES DE ARRUDA	244	053.298.611-36	19/10/1993	73
30	JESSICA KEROLEM GARCIA BRAGANÇA	204	055.750.611-59	16/06/1994	70,08
31	ELIANE DE MEDEIROS EUGENIO	32	027.552.401-99	10/04/1987	70
32	KATIA PEREIRA CELESTINO DOS SANTOS	77	955.412.842-87	22/10/1988	70
33	KAMILA DA CRUZ ANDRADE	141	999.338.022-91	25/11/1989	70
34	CELINA KLITZK	238	791.156.242-34	01/12/1979	69
35	ATALITA ROBERTA ALVES QUEIROZ	132	784.264.302-44	26/09/1983	68
36	LUZINEIDE JOSE DOS S. CARMO	44	536.297.441-68	07/09/1972	65
37	MARLENE ISABEL DA S. SOUZA	196	573.228.302-10	02/06/1966	64
38	GISELI BISCHOFF FIDELIX CHEMINSKI	252	044.966.291-86	14/07/1993	62,5
39	MARLÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	179	715.882.482-91	21/09/1981	62,4
40	ANA CAROLINE SITOWSKI	41	035.373.171-40	06/09/1998	61,3
41	ADRIANA DA SILVA DE SÁ	08	051.281.511-90	12/10/1994	61,15
42	CLOTILDE LEAL DA SILVA MARTINS	91	634.045.089-04	20/02/1968	60
43	ALZIENE DE SOUZA MAIA	184	435.466.332-53	22/02/1971	60
44	OZIENE RODRIGUES BATISTA DORNELES	90	016.461.041-37	13/12/1994	60
45	CRISTIANE AMORIM ACOSTA	89	817.662.541-87	02/01/1976	59,25
46	MONICA BALEM JANDREY GOMES	103	775.411.621-91	10/09/1975	54,12
47	LORRAYNE EMANOELY QUEIROZ SALES	205	053.427.771-35	14/05/1996	51,5
48	JENIFFER BUSS BERWANGER	166	065.262.461-84	08/04/1993	50

	CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - LETRAS (ZONA URBANA)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	EDILEUZA PEREIRA OLIVEIRA	224	010.290.401-41	04/08/1984	92
2	MARLENE LINA GOMES	22	567.006.602-20	27/01/1977	91
3	VILMA GONÇALVES PEREIRA	140	595.662.992-49	23/11/1974	90
4	DANÚBIA FERNANDA MARTINS	06	066.337.959-80	05/01/1988	89
5	WANDERLENE ALCÂNTARA	167	019.648.401-47	01/09/1986	86
6	HERONICE XAVIER FERREIRA	206	177.428.112-00	15/02/1960	73
7	CIRLENE RODRIGUES FERREIRA	154	849.786.192-20	17/02/1983	73
8	DEMICIANO DE MATOS	160	356.160.278-98	14/12/1985	73

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - MATEMÁTICA (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	RICARDO ALEXANDRE SANCHES ANTUNES DA SILVA	03	551.010.111-34	18/11/1975	91
2	EGNALDO ALVES DE PAULA	40	292.964.378-14	07/10/1981	90
3	ZEILA MARCIA ATANAZIO RODRIGUES	138	631.761.652-34	27/04/1978	88
4	SANDRÉIA SANTOS DOS REIS	54	003.380.621-73	05/05/1982	85
5	MIKAELY DE OLIVEIRA MARTINS	35	054.715.851-35	10/11/1993	76
6	EVANDRO VENTURA DOS SANTOS	149	598.250.812-87	06/10/1977	73
7	ANA MÁRCIA NEVES DE SOUZA ALVES	218	022.347.661-76	08/01/1986	73
8	CÍCERO MANOEL GONÇALVES COSTA	113	050.639.981-86	25/10/1989	70
9	MICHELLY DA SILVA DALCIN	101	054.870.491-06	29/03/1998	61,1
10	JOSÉ HUMBERTO DA SILVEIRA	28	240.510.206-49	15/02/1958	60

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - HISTÓRIA (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	SUELI DE JESUS OLIVEIRA KUSTER	150	784.366.802-00	18/12/1973	83
2	MARIA DE FATIMA MIRANDA DA SILVA	31	003.302.881-80	31/05/1982	65,6

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - GEOGRAFIA (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	GEUZA ESTEVES GRAPIUNA LOPES	67	026.017.541-25	13/06/1984	91,5
2	KÁTIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	98	007.821.961-28	14/06/1984	80,08
3	PEDRO JAIR SILVA	143	028.200.071-20	28/06/1988	60

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - ED. FÍSICA (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	WELTON EVANGELISTA DOS ANJOS	237	028.678.302-90	20/03/1994	74
2	ANDREZA DA SILVA SOARES	247	053.088.351-10	17/10/1994	73
3	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	158	018.657.021-02	08/10/1981	53,74

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	DEUZENI DE FÁTIMA DA SILVA	04	419.420.782-34	17/10/1971	93
2	SILVANO ELIAS DE OLIVEIRA	46	102.466.617-47	13/04/1982	92
3	POLYANA RODRIGUES DA COSTA	05	021.905.432-07	16/11/1997	89
4	ZELVANIA MARIA ATANAZIO RODRIGUES	142	861.610.082-20	21/12/1984	57,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC – QUÍMICA (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	GILMAR ALVES RODRIGUES	16	797.625.902-44	19/07/1983	73

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - CIÊNCIAS SOCIAIS (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	LOURDES DE OLIVEIRA	175	017.011.191-10	27/03/1985	64,9

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - PEDAGOGO (ZONA RURAL)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	DAMARES MARTINS DALFIOR	88	390.064.502-78	05/06/1971	88
2	RAQUEL RESENDE DE MEIRELES TEOTONIO	64	596.926.262-53	31/03/1975	88
3	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	30	040.072.491-05	31/10/1990	86,6
4	VANEIDE PEREIRA DA SILVA	59	761.585.272-20	02/05/1978	86,5
5	MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA	76	784.381.362-49	15/02/1978	86
6	JOSIANE MACHADO EISING	12	005.652.972-44	15/02/1992	86
7	VALDICEIA DE SOUZA HOLANDA	139	019.973.171-33	17/05/1981	85,08
8	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	25	748.591.022-15	02/02/1983	83,8
9	MARIA DE LOURDES DA SILVA SÁ	78	856.294.309-63	13/04/1968	85
10	EDNA DIAS DE SOUZA MOURA	60	498.616.202-06	05/02/1974	85
11	MARIA APARECIDA DE SOUZA	276	740.118.981-04	15/11/1982	83,2
12	MARISA PEREIRA FERNANDES	185	005.062.972-76	24/09/1991	83
13	JÉSSICA BOASQUIVESQUE GONÇALVES	09	044.730.721-50	30/12/1990	82,5
14	CLEIDIONICE DE JESUS SANTOS	148	017.667.292-31	27/03/1995	82,5
15	CELSO AUGUSTO DEL SARTO	198	184.943.108-60	12/12/1968	82,25
16	CRISTINA ALMEIDA DA PAIXÃO ANDRADE	192	013.107.881-03	03/10/1984	81,9
17	VANIA DA SILVA MENDES NARCISO	57	876.976.372-00	29/04/1983	79,45

18	EUZENI FERREIRA DA SILVA	186	386.662.002-00	21/07/1971	78,9
19	IVANILDA LARA RODRIGUES	79	178.492.998-09	26/12/1972	78
20	ELIANE GOMES FERREIRA BACH	62	018.910.311-63	23/01/1986	76,7
21	SONERVAL APARECIDO COSTA	93	930.041.171-34	11/01/1981	75
22	JOSIANE NASCIMENTO ELIAS	228	050.797.291-04	14/08/1993	75
23	PAULETICIA DOS SANTOS SILVA	128	031.044.811-56	11/12/1989	74,7
24	JUVELINA ALVES DE SÁ PISKE	13	014.980.441-58	12/01/1973	74
25	MARIA CLEIDE DE SOUZA	176	591.927.202-34	26/10/1975	74
26	SIRLENE ANTONIA CONSTANCIA CRUZ	254	682.158.942-91	06/10/1976	73
27	BEATRIZ RIBEIRO JARDIN	71	005.103.202-36	14/12/1991	73
28	ROSENILDA PEREIRA ALVES	265	686.668.102-20	03/08/1982	70
29	ELIANA ALVES DE SOUZA SCHIMITHE	26	874.936.322-00	13/06/1987	69,2
30	MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA DIAS	115	739.196.832-34	06/02/1979	67
31	SIDINEIA PINTO DA CUNHA	217	018.576.281-60	09/02/1986	67
32	JANE GRACIELY PROCOPIO BARROS	108	059.426.541-07	01/07/1995	66,87
33	LAUDICEIA DA COSTA MARINHO NOGUEIRA	157	994.604.242-87	10/08/1979	66
34	DIEGO SANTOS AGUIAR	230	046.667.911-40	27/08/1992	66
35	HELIO ALVES DE CASTRO	110	040.206.521-20	19/05/1989	65
36	UILLES JORDÂNIA OLIVEIRA DE SOUZA	61	052.270.595-27	07/07/1989	64,5
37	LUCIENE MARTINS ALMEIDA ROSSOW	66	028.406.711-31	27/06/1987	64,04
38	MAURICIO JUNIOR GONÇALVES MARQUES	51	114.644.466-44	17/02/1992	63
39	DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ	50	011.738.842-46	16/01/1991	62
40	VAGUENISTÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	104	687.286.202-59	15/11/1981	60
41	TATIANA MARIA MANTHAY	85	747.248.602-78	13/05/1982	60
42	SELMA MARIA BEZERRA	257	043.889.611-40	30/05/1991	59,25
43	JOSÉ APARECIDO ROCHA DE JESUS	155	724.696.842-34	30/07/1982	56

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - LETRAS (ZONA RURAL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	CLAUDIO APARECIDO DA SILVA	183	561.461.082-00	13/07/1975	86,2
2	ELIETE SOUZA OLIVEIRA	209	688.079.532-34	16/10/1980	77
3	JOSE ROSA DIAS	124	030.106.891-79	19/07/1988	73
4	JOCEMAR APARECIDO HERMISDOF	130	616.843.762-20	08/09/1977	70,4
5	CLEIDIMAR DE SOUZA JOQUERES	280	663.137.592-49	30/01/1979	69,35
6	MARIELE BATISTA SILVA	102	037.725.251-48	09/03/1991	60

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - MATEMÁTICA (ZONA RURAL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	OTAVIO JUNIOR DA FONSECA	56	054.973.171-70	26/03/1995	84
2	LUCIANO CARVALHO SILVA	241	006.991.301-31	28/04/1982	76
3	ELITON SANTOS LANGA	239	037.521.481-01	28/12/1990	73,6
4	VALDETE RODRIGUES DA SILVA	137	836.875.302-30	17/04/1985	73
5	PAULEGAR DOS SANTOS SILVA	156	050.835.411-06	12/11/1991	73
6	EDIRLEI SANTOS LANGA	229	910.568.292-49	21/11/1985	68,7
7	ANDRIELY FABÍULA FILHO	190	024.328.832-84	19/09/1994	52

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - HISTÓRIA (ZONA RURAL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	ROGÉRIO ESTEVAN	74	880.929.252-91	20/03/1987	87
2	ROSILENE ALVES DOS SANTOS LANGA	84	063.976.711-78	01/05/1997	80
3	ROSILENE NOGUEIRA LANGA	231	011.755.002-75	11/05/1992	62

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - GEOGRAFIA (ZONA RURAL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	MARLON DE JESUS DE SOUZA	163	012.560.191-35	02/03/1983	82,7
2	EDIVALDO GOMES DA SILVA	29	010.275.641-43	29/06/1985	79,8
3	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	168	019.519.861-13	18/07/1985	74
4	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	222	010.275.531-09	10/03/1985	70,95

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - ED. FÍSICA (ZONA RURAL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	ELDER JUNIOR TARGINO	200	030.136.311-04	16/03/1990	71,4
2	ELI CRISTINA NASCIMENTO MARQUES	279	057.046.981-31	07/07/1995	57,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - CIÊNCIAS SOCIAIS (ZONA RURAL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	245	019.648.331-08	25/12/1987	73
2	ENEIAS DE ALMEIDA TEIXEIRA	123	030.318.331-47	29/04/1989	70

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ZONA RURAL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	JACIONE KUHN HERRERA	73	020.243.722-10	17/10/1990	76,06

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - QUÍMICA (ZONA RURAL)

Nº	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL

1	ANGRA QUERLI TONN	281	003.123.192-66	06/09/1990	73

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - PEDAGOGIA (GUARIBA)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	ELONEIDE DA SILVA SOARES	269	422.568.872-00	06/07/1974	91
2	GENOCI DE FÁTIMA ANTUNES DE CHAVES	267	486.879.791-34	23/12/1968	86
3	LUCIANA DE OLIVEIRA	261	003.781.541-50	01/10/1978	86
4	MARLENE CRUZ OLIVEIRA	234	638.959.782-72	10/03/1974	84
5	MARILZA ANGELO MAIA	274	003.855.122-52	13/02/1987	82
6	MARIA SALVA DOS SANTOS SILVA	275	031.096.468-70	02/05/1961	80
7	MILCIONE GOMES ROSA	272	007.230.401.41	21/03/1984	80
8	MARIA RODRIGUES DE SOUSA CIRQUEIRA	271	292.005.472-49	10/12/1968	75
9	MARIA MADALENA DA SILVA BRITO	262	645.735.402-53	04/12/1975	73
10	ROSANE GOMES FRANÇA	159	567.964.041-49	27/06/1972	70
11	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO	266	555.582.404-15	24/09/1965	67
12	ELZILENE PONTES PICHEK	258	036.347.451-00	04/10/1990	56,5
13	DIANA RODRIGUES DE LIMA SIMÃO	270	920.291.321-87	05/02/1974	55

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - PEDAGOGIA (TRÊS FRONTEIRAS)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	JULIANA PAULA DE OLIVEIRA	263	060.563.241-33	17/04/1996	84
2	KATSIANE CORNÉLIO	278	945.595.382-04	03/12/1987	83

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - PROF. NÍVEL MÉDIO (ZONA RURAL)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	SILVANA VIEIRA DA SILVA	36	058.082.266-43	19/09/1983	52,57
2	SILVANA DA SILVA	145	886.339.851-87	01/03/1979	20
3	FLÁVIO SILVA DO NASCIMENTO	172	019.520.001-22	13/03/1988	10
4	BIANCA FRANCISCA DA SILVA	125	030.183.161-00	10/05/1990	10

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - TDI (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	RAYSSA DE MEIRELES TEOTÔNIO	65	068.692.411-80	30/03/1998	60,8
2	JULIANE DOS REIS DE OLIVEIRA	133	018.206.921-40	02/05/1984	62
3	JOZIANE RIBEIRO DE MELO	233	064.096.301-31	12/03/1996	59
4	MARIA CESARIA RIBEIRO GUEDES	212	018.206.911-79	18/09/1980	54,5
5	MIKAELLY NUBYA FERNANDES CAMPANA	129	058.534.821-90	05/10/1996	53,4
6	REGIMA ALVES DOS SANTOS PORTO	177	220.242.428-80	23/05/1979	50
7	ROSA MÔNICA FERRARI DA SILVA SOUZA	134	650.803.782-04	18/12/1979	46,07
8	EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA	47	019.521.311-46	06/09/1980	31,12
9	SILVANIA MONELLI CUSTODIO	165	007.543.061-43	04/03/1986	20,2
10	CARLA DE AGUIAR SANTOS	27	881.805.062-15	16/10/1987	20,2
11	ESTHEFANY RIBEIRO GUEDES	232	070.426.991-06	06/12/2000	18,5
12	JANAINA CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA	227	042.016.151-11	08/12/1990	17,28
13	NAYARA FUCHS DE FREITAS	106	055.180.771-73	15/09/1995	16
14	ELIANE GIL DA ROCHA MARTINS	33	024.417.391-58	05/02/1989	15,35
15	ELIANE DE SOUZA BONFIM	152	799.493.712-87	24/08/1982	13,6
16	GLEICY GOIS DE MOURA	162	030.162.392-99	19/05/1997	13
17	JESSICA LAURA AMORIM FIRME	187	070.279.531-37	22/09/1997	13
18	NATALIA RUDES MARTINS	136	065.309.691-79	12/05/2000	11,8
19	EDIVANI DIAS DA SILVA SOARES	202	030.479.952-14	27/02/1996	11,5
20	FERNANDA FRANCELINO DA SILVA	100	067.825.831-78	14/06/1999	11,5
21	FABIANA GONÇALVES DA CUNHA	223	065.246.121-24	20/04/1998	11,25
22	TAYNARA DA SILVA SANTANA	24	070.151.971-11	23/03/2001	11,25
23	ANGELA VIEIRA DOS SANTOS	255	967.533.072-49	16/04/1984	10
24	FRANCIELLY BORGES MAGALHAES	164	059.241.301-26	12/06/1995	10
25	CÁLITA OLIVEIRA DA SILVA	221	068.854.411-80	18/08/2000	10
26	GABRIELLY MORAES GOMES	55	062.124.621-27	26/08/2002	10

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - TDI (ZONA RURAL)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	ELIANE VIEIRA PINTO FLORENCIO	105	796.939.892-87	07/07/1975	63
2	LEIDIANE DE OLIVEIRA SALES	243	068.206.771-70	14/01/1997	43,62
3	JANIELI DA SILVA BARBOSA	107	058.620.971-98	01/12/1995	30,12
4	SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	146	037.999.291-42	06/08/1990	30,06
5	JAQUELINE BATISTA PEREIRA	39	071.682.221-04	09/08/2000	24,5
6	JESSICA NAIARA GONÇALO VIEIRA	80	060.062.181-27	12/05/1995	22,6
7	BRUNA NAYARA PEREIRA	253	070.950.191-93	28/08/1999	20,8
8	MARIA MADALENA MARTINS DE CARVALHO	225	025.031.771-07	09/11/1985	20
9	FABÍULA PEREIRA DA SILVA	194	049.326.631-37	27/06/1993	15,12
10	MÔNICA MAISA OLIVEIRA DE JESUS	97	069.661.781-10	09/02/1998	10,9
11	CLAUDIANE ANDRADE DE JESUS	37	019.372.562-27	17/07/1990	10
12	SILVANA ALVES DE CASTRO	235	058.404.641-39	22/07/1994	10
13	ELEISA SILVA SOUZA	211	058.689.641-44	10/05/1995	10

14	WELIDA DA SILVA CARVALHO	127	039.147.482-06	17/05/1996	10
15	JOSIANE VIEIRA FURALNI	259	061.814.861-27	24/11/1996	10
16	NAIANE MACIEL DA PENHA HERMISDOF	173	070.632.251-70	10/06/1997	10
17	POLIANA SUZI HAASE LAIZO	256	046.527.232-02	11/03/1999	10
18	PATRICIA BRUNA GUSSE MANDELLI	188	069.100.271-16	29/09/1999	10

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - T.DI. (GUARIBA)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CPF**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1	ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA	277	665.202.582-53	27/03/1978	20
2	MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO	260	030.136.301-32	11/11/1986	15,62
3	FABIANA NASCIMENTO	264	731.852.802-53	02/12/1980	12,08

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - T.D.I (TRÊS FRONTEIRAS)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CPF**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1	DANIELA SALVINA DAS GRAÇAS FLORA	268	059.207.531-10	27/08/1999	20

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - APOIO ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CPF**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1	VALDINEIA GOMES CICERO	219	030.406.082-82	08/09/1994	73,1
2	GEANI ROCHA DOS SANTOS	178	026.862.401-13	18/03/1988	71,2
3	IVANILDA DA SILVA ROSA	216	071.240.721-90	29/01/1998	62,37
4	MARIA IVANETE CASTELAN	48	389.405.902-87	07/10/1966	62,2
5	ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA	43	016.915.671-08	15/07/1985	61,44
6	ELIANE ALVES SILVA	120	033.696.771-30	18/03/1986	61,2
7	MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA	119	823.928.112-53	30/08/1978	60,4
8	IVONETE SENHORINHA DOS SANTOS	42	351.378.192-04	26/11/1967	60,1
9	SIMONE SANTOS LEITE	72	006.509.122-17	28/10/1989	60
10	ROSELY APARECIDA RODRIGUES	38	730.427.222-87	06/10/1975	50
11	ADRIANA DA SILVA PEREIRA	126	010.971.221-82	02/10/1979	43,06
12	SIRLEI BROISLER TEIXEIRA	171	023.838.981-20	15/02/1987	40,65
13	ERICA MARIA MENDES DA SILVA	122	024.062.511-01	05/06/1985	39,45
14	NOELI G. MOREIRA DA SILVA	116	044.345.061-70	27/01/1992	38,15
15	HELENA APARECIDA DE SOUZA	19	019.519.931-60	20/08/1988	37,5
16	APARECIDA ANTONIO SILVA	144	006.338.891-05	10/12/1970	35,7
17	GENI BATISTA DE LIMA CAMILO	52	604.319.462-72	06/01/1973	35
18	SUELI DA SILVA DE SOUZA	215	586.280.022-00	15/09/1976	33,4
19	CLEONICE GOMES DA SILVA	17	026.060.651-07	22/12/1982	30,4
20	LUZIANO MARTINS DE SOUZA	21	348.364.202-10	13/12/1961	30
21	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA RIBEIRO FIGUEIREDO	92	389.570.782-15	05/06/1967	30
22	NADIA NATALI SILVA DO NASCIMENTO	114	061.852.991-86	14/05/1999	30
23	FERNANDA MOURA DA SILVA	109	069.752.851-01	06/02/2000	30
24	ANDREIA GABRIELA OLIVEIRA MOTA	121	875.208.182-68	05/08/1985	29,5
25	APOLIANE QUEIMI CALDEIRA	94	055.329.881-02	31/08/1995	28
26	SILVANA ROMÃO DA SILVA	251	438.294.572-00	11/07/1968	27
27	ANDREIA SCHULZE DA SILVA	151	027.504.801-24	26/11/1985	25
28	JOCILENE PEREIRA FERREIRA	214	022.464.741-59	10/08/1988	25
29	MARIA LUIZA FIUZA BARBOSA	195	704.816.561-89	06/02/2000	24,75
30	MARÇA NIMER BUSS MUND	197	573.142.682-15	13/02/1976	21
31	AQUELAINE FRANÇA GOMES	248	049.581.151-37	05/06/1994	20,8
32	VIVIAN SALVATIERRA AMELUNGE	18	706.163.231-31	26/01/1978	20
33	LENILDA PETER	131	006.739.491-41	25/10/1980	20
34	CRISTIANE DE CAMPOS RODRIGUES	82	047.940.161-66	21/01/1991	20
35	LESLEY LINHARES OLIVEIRA	170	046.098.941-30	16/11/1991	20
36	ANDRINE ELIANE DE MELO MOREIRA	112	048.506.351-48	17/06/1993	20
37	THAIRES MARTINS DE LIMA	162	062.489.241-71	28/10/1994	20
38	KARYZE KUHL CHAVES	236	057.742.661-33	07/03/1996	20
39	DIANE LUANDA KNUPP DA SILVA	181	067.431.441-77	28/04/1999	20
40	INGRID TIFANY L. PEIXOTO COLOMBO	111	062.760.111-18	27/12/2002	20
41	ABEMAI FERREIRA DOS SANTOS	81	612.593.572-87	25/07/1977	11,87
42	JANAINA DE OLIVEIRA DA SILVA	63	069.741.411-65	19/09/2000	10

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - APOIO ADMINISTRATIVO (ZONA RURAL)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CPF**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1	VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA	02	730.451.362-49	04/01/1980	70
2	ANDREIA APARECIDA MONTEIRO CALDEIRA	15	011.173.621-83	30/10/1980	42
3	INÊS BOLDT LOUZADA	14	674.744.462-00	11/02/1969	41,2
4	IVANILZA OLIVEIRA DA SILVA	87	687.245.942-53	11/07/1978	40,2
5	EDNEIA DA SILVA AMORIM SANTANA	20	021.537.819-90	13/04/1977	32,2
6	JANE OLIVEIRA CARVALHO JANUÁRIO	153	777.559.952-91	29/03/1980	31,04
7	MARINEUSA PEREIRA DA SILVA	242	035.327.411-99	09/04/1989	30,8
8	LUCEIA COSTÓDIO MONELLI DE OLIVEIRA	189	037.678.571-38	03/10/1990	30
9	JAQUELINE CORREIA SILVA OSOWSKI	193	051.809.751-07	08/09/1992	30
10	JAINE OLIVEIRA DA SILVA	70	066.931.441-28	31/07/1998	20
11	CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS	68	843.935.131-34	08/01/1979	17

12	LUCINEIA GUSSE MANDELLI	226	004.301.941-29	05/07/1976	10
13	ROSIMEIRE DIAS VIEIRA	203	923.127.212-87	24/08/1976	10
14	MÁRCIA BERGER BUTTINER	83	070.060.461-81	17/10/1996	10
15	LUANA DE OLIVEIRA LOS	182	069.721.461-35	09/08/2000	10

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - APOI ADMINISTRATIVO (GUARIBA)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CPF**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1	RAQUEL RIBEIRO BISPO	213	750.008.651-20	17/04/1988	61
2	MAYKE DE SOUSA CIRQUEIRA	273	055.922.701-94	11/03/1998	60
3	WAGNA GOMES CICERO RODRIGUES	220	037.272.901-02	04/02/1990	24,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - MOTORISTA (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**CPF**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1	PAULO PEIXOTO JUNIOR	249	031.509.771-00	03/02/1992	90
2	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	246	041.193.361-23	18/07/1991	82,5
3	JULIANO TEIXEIRA DE LIMA	75	700.163.081-07	22/03/1993	50
4	ELISEU WELMAN	96	351.520.362-15	16/11/1970	40
5	JOSE CARLOS MANDELLI	240	617.166.262-34	27/04/1977	10

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - CARPINTEIRO (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**CPF**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1	MARCELINO DOS SANTOS	191	019.470.161-13	10/07/1965	20

_____ Selma Dill de Paula Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude Portaria N° 114/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 109/2021 DE: 02.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **Joaquim Carlos da Fonseca - Professor PIII, Matrícula nº 2210** para exercer as funções de **Diretor da Escola Municipal Carlos Pompermayer,** pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 108/2021 DE: 02.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **Flávio Vasconcelos da Silva - Professor PIII, Matrícula nº 251** para exercer as funções de **Diretor da Escola Municipal Indígena Nambiquara,** pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 107/2021 DE: 02.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **Elmira do Nascimento Lino Ximenes - Professor PII, Matrícula nº 3607** para exercer as funções de **Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 106/2021 DE: 02.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **Elieze Luciano Ferreira - Professor PIII, Matrícula nº 248** para exercer as funções de **Diretor da Escola Municipal Érico Veríssimo,** pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 105/2021 DE: 02.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **Débora Maria Pertile Chikami - Professor PII, Matrícula nº 1510** para exercer as funções de **Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado,** pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, nesta **municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 104/2021 DE: 02.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **Cleide Oliveira da Silva Aguera - Professor PII, Matrícula nº 828** para exercer as funções de **Diretor da Escola Municipal Professora Helena Matiuzzo Felix,** pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, nesta **municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 103/2021 DE: 02.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **Ana Alice Fernandes dos Santos - Professor PIII, Matrícula nº 234** para exercer as funções de **Diretor da Escola Municipal Tiago Elias Fernandes,** pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 102/2021 DE: 02.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2067	ANITA RODRIGUES PAIXÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ ASSESSOR DE GABINETE	12/02/2019 a 11/02/2020	01/02/2021 a 20/02/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 101/2021 DE: 02.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **Rosane Aparecida Bortolotto - Professor PIII, Matrícula nº 301** para exercer as funções de **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Carlos Pompermayer,** pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, nesta **municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 100/2021 DE: 02.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **Maria José Carneiro - Professor PII, Matrícula nº 3800** para exercer as funções de **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado,** pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, nesta **municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 099/2021 DE: 02.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **Marcos José Acrisio - Professor PII, Matrícula nº 4332** para exercer as funções de **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Professora Helena Matiuzzo Felix,** pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, nesta **municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 098/2021 DE: 02.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **Marcia Aparecida de Oliveira Emerick - Professor PII, Matrícula nº 2361** para exercer as funções de **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 097/2021 DE: 02.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **Linalva Pereira Coelho - Professor PII, Matrícula nº 3171** para exercer as funções de **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Darcy Ribeiro,** pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, nesta **municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 096/2021 DE: 02.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **Fátima Francisca de Siqueira dos Santos - Professor PII, Matrícula nº 362** para exercer as funções de **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal João Medeiros Calmon, pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 095/2021 DE: 02.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **Gisele Rodrigues de Almeida - Professor PII, Matrícula nº 2389** para exercer as funções de **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças,** pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 094/2021 DE: 02.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **Antônia Lopes dos Santos – Professor PII, Matrícula nº 2378** para exercer as funções de **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Érico Veríssimo,** pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, nesta **municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 093/2021 DE: 02.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o direito ao gozo de férias é assegurado constitucionalmente;

CONSIDERANDO que a impossibilidade de fruição das férias anuais de servidores deve dar-se em casos excepcionais e motivada por absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER PARCIALMENTE as férias da servidora efetiva **FABIANA SCHWEIGERT – Enfermeiro, Matrícula nº 1391**, referente ao período de 2019 a 2020, que seriam gozadas a partir de **04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021**, conforme **Portaria nº. 005/2021 de 04/01/2021**, tendo retornado no dia 14 de janeiro de 2021 por imperiosa necessidade do serviço, ficando 20 (vinte) dias de férias em haver, as quais serão gozadas em período oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 015/2021 DE 02/02/2021

PORTARIA Nº 015/2021 DE 02/02/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Material e Patrimônio, o servidor SIDNEI DE PAULA, retornando o mesmo para o seu cargo de origem, Agente Legislativo de Segurança.

Art. 2º. O servidor continua designado para a função de **ALMOXARIFE**, conforme Portaria nº 084/2020 de 25/11/2020, que permanece inalterada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 054/2020 de 10/07/2020.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 016/2021 DE 04/02/2021

PORTARIA Nº 016/2021 DE 04/02/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear *MARIELI APARECIDA TOLDO DE SOUZA*para o cargo de *CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO* desta Casa Legislativa, nível CC-08, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 017/2021 DE 04/02/2021

PORTARIA Nº 017/2021 DE 04/02/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ADRIANA GUIMARÃES ROSA**, Secretária Legislativa desta Casa, **para exercer a função Administrativa do Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal, ficando responsável pelo arquivo,pelo Sistema Informatizado,** bem como pelo **Sistema do E-SOCIAL** , a partir desta data.

Parágrafo Único. Ficará a cargo da servidora designada, a realização dos atos de auditoria e conferência das informações constantes do registro funcional de cada servidor, efetivos ou comissionados, bem como ocupantes de cargos eletivos, conforme Instrução Normativa SRH nº 001/2021 de 28/01/2021.

Art. 2º. A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 018/2021 DE 08/02/2021

PORTARIA Nº 018/2021 DE 08/02/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear *MIRIELI MEDRADO DA SILVA*para o cargo de *ASSESSOR DE IMPRENSA* desta Casa Legislativa, nível CC-07, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - **Presidente Biênio 2021/2022**

egistre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

PORTARIA Nº. 114/2021 DE: 02.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS regulares de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1678	ALESSANDRA LAET DO NASCIMENTO CALDEIRA SANTANA	ENFERMEIRO	01/02/2018 a 31/01/2019	01/02/2021 a 02/03/2021
2376	ALESSANDRA PAULA DE ALMEIDA	PROFESSOR PII	01/12/2019 a 30/11/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
3179	ARNALDO MARIA PESSOA	SEPULTADOR	01/02/2020 a 31/01/2021	01/02/2021 a 02/03/2021
60	CLARICE CORTES LISSARACA	DESENHISTA	01/01/2019 a 31/12/2019	01/02/2021 a 02/03/2021
1537	EDER MENDES DA SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2018 a 31/07/2019	01/02/2021 a 02/03/2021
3181	EDSON MOREIRA LESCANO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/01/2020 a 31/12/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
2686	ELIANE MARIA DA COSTA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2019 a 30/11/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
1461	EMILIO DOS SANTOS	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA/COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL	01/08/2019 a 31/07/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
2489	JULIANE QUEIROZ DOS SANTOS	ODONTOLOGO	12/09/2018 a 11/09/2019	01/02/2021 a 02/03/2021
2480	LUCIANA ALMEIDA ROSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/07/2019 a 16/07/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
1816	LUCIANE CARMEN GENZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2019 a 30/11/2020	01/02/2021 a 02/03/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 112/2021 DE: 02.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **Sandro Luiz Leseux - Professor PIII, Matrícula nº 308** para exercer as funções de **Diretor da Escola Municipal João Medeiros Calmon,** pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sem ônus, nesta **municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 111/2021 DE: 02.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **Maria José Fernandes - Professor PII, Matrícula nº 3258** para exercer as funções de **Diretor da Escola Municipal Professor Vitor Quintiliano,** pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 110/2021 DE: 02.02.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **Jucélio Alexandre de Araújo - Professor PII, Matrícula nº 270** para exercer as funções de **Diretor da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças,** pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N. 29, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N. 29, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

Considerando a autonomia do Ente Municipal em tratar acerca de assuntos de interesse local, nos termos do contido no artigo 30, inciso I, da CF;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando, a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a extinção, pelo decurso de tempo, dos Decretos Legislativos Estaduais emitidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que convalidam os Decretos Municipais de calamidade pública em razão da pandemia do novo coronavírus;

Considerando as disposições legais contidas nos artigos 1º e 3º da Lei nº 13.979/2020, em consonância com a recente decisão do Pretório Excelso na ADI nº 6625 MC/DF bem como o disposto no artigo 65, da LC 101/2000;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de risco, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando o interesse público, a oportunidade e a conveniência;

Considerando, por fim, as atribuições que estabelece o inciso XX do art. 83 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para os fins prescritos no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único A situação de calamidade de que trata o *caput* vigorará até 31 de dezembro de 2021, ou, no caso de ocorrer antes deste período, a declaração, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), do término da pandemia e o ingresso no período pós-pandêmico.

Art. 2º - As autoridades competentes, sob a coordenação do Prefeito, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à situação tratada no Art. 1º.

Parágrafo único as autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos prescritos pelo Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 19, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa -MT, em 09 de fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, EM CARATER EMERGENCIAL.

DO VALOR GLOBAL **R$ 186.895,38 (Cento e Oitenta e Seis Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta E Oito Centavos).**

VIGÊNCIA: 09/02/2021 A 08/04/2021.

DATA: Confresa, 09 de fevereiro de 2021

PARTES: CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADA:CENTERMEDICA PROD. HOSP LTDA CNPJ: 05.443. 348/0001-77

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 026/2021 ADM DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal como **FISCAIS DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF: 022.720.791-21	DJENIFER LOPES

CONTRATO	015/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	CENTERMEDICA PROD. HOSP LTDA	05.443.348/ 0001-77	R$ 186. 895,38
OBJETO	AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, EM CARATER EMERGENCIAL.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	09/02/2021 a 08/04/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, ~9em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO 1°APOSTILAMENTO AO 1°ADITIVO DO CONTRATO N°109/2020.

NA EDIÇÃO N° 3.664, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de Fevereiro de 2021

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.664, Páginas 290 e 291, do dia 09 de Fevereiro de 2021.

Onde lê se:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAÚDE

Unidade Administrativa: 06 –**MAC**- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto Atividade: 2019 – Manutenção e Encargos com o Hospital

Código Reduzido: 902 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0002 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos-SAÚDE

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REMANEJADA P/ PROJ.ATIV.2. 132	VALOR TOTAL	VALOR (06) SEIS MESES REMANEJADO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, **SERVIÇOS** de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 5.000,00	R$ 5. 000,00	R$ 30.000,00
1.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de PEÇAS do item 1.	2,48%	R$ 744,00	R$ 4.464,00
1.2	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de SERVIÇOS do item 1.	2,48%	R$ 744,00	R$ 4.464,00

			TOTAL GERAL	**R$ 38.928,00**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAÚDE

Unidade Administrativa: 04 –ATENÇÃO BÁSICA

Projeto Atividade: 2.132 – Manutenção e Encargos com Enfretamento Covid 19

Código Reduzido: 2034 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0026

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REMANEJADA	VALOR TOTAL	VALOR (06) SEIS MESES REMANEJADO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, **SERVIÇOS** de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
1.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de PEÇAS do item 1.	2,48%	R$ 744,00	R$ 4.464,00
1.2	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de SERVIÇOS do item 1.	2,48%	R$ 744,00	R$ 4.464,00
			TOTAL GERAL	**R$ 38.928,00**

Ler -se:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAUDE

Unidade Administrativa: 06 –**MAC**- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto Atividade: 2019 – Manutenção e Encargos com o Hospital

Código Reduzido: 902 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0002 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos-SAUDE

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REMANEJADA P/ PROJ.ATIV.2.132	VALOR TOTAL	VALOR (06) SEIS MESES REMANEJADO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, **SERVIÇOS** de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	**R$ 30.000,00**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAÚDE

Unidade Administrativa: 04 –ATENÇÃO BÁSICA

Projeto Atividade: 2.132 – Manutenção e Encargos com Enfretamento Covid 19

Código Reduzido: 2034 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0026

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REMANEJADA	VALOR TOTAL	VALOR (06) SEIS MESES REMANEJADO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, **SERVIÇOS** de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	**R$ 30.000,00**

Confresa-MT, 09 de Fevereiro de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 63/2020

Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 63/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nr° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ: 10.316.207/0001-23.

OBJETO: Prestação de Serviços de uma Emissora de Rádio para Divulgação dos Informativos de Utilidade Pública, atendendo à solicitação das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 63/2020.** Tem o objetivo de inclusão de dotação orçamentária e Remanejamento de Valores e itens.Processo Licitatório nº 55/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 45/2019.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 10- Secretária Municipal de Cultura

Unid:01 -Atenção Gabinete do Secretário

Proj.ativ: 2.038-Manutenção e Encargos com difusão cultural

Cód Red: 1946-Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	UND	QUANTIDADE REMANEJADA P/SEC.SAÚDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR REMANEJADO P/SEC.SAÚDE
1	MIN	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA.	R$ 67.90	R$ 6.790,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE ITEM E VALOR

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde;

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.017- Manutenção e Encargos com Atenção Básica em Saúde

Cód Red: 686

Fonte: 0046

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	UND	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR REMANEJADO
1	MIN	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA.	R$ 67.90	R$ 6.790,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 40/2020

Apostilamento para Remanejamento de valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 40/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nr° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: AGÊNCIA DA NOTICIA CONFRESA EIRELI inscrito no CNPJ n° 23.731.566/0001-99.

OBJETO: Aquisição de Propaganda e Publicidade e Site de notícias exibição 24 horas, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 40/2020.** Tem o objetivo de Remanejamento de Valor e Item.Processo Licitatório nº 050/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 40/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Órgão: 11- Secretária de Planejamento

Unid: 01 -Secretária de Planejamento

Proj.ativ: 2.012-Manutenção e Encargos com Secretária de Planejamento

Cód Red: 2002 -Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UNID	QUANTIDADE REMANEJADA P/SEC.FINANÇAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR REMANEJADO P/ SEC.FINANÇAS
1	00015184	33121069	DIARIA	30	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE-DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEÚDO EXIBIÇÃO 24 HORAS,TAMANHO (690X520) PX OU SUPERIOR,FORMATO	R$ 148,90	R$ 4.467,00

					DE GRANDE EXPOSIÇÃO,EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINAL PRINCIPAL,TAMBEM EXIBIDO EM PAGINA SECUNDARIA COM TRANSIÇÃO DAS CHAMADAS NA HOME E NA EXIBIÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PAGINA INTERNA,INTERAÇÃO COM O CLIQUE DO INTERNAUTA E CONECTIVIDADE COM REDES SOCIAIS.		

REMANEJAMENTO DE VALOR E ITEM

Órgão: 04-Secretária de Finanças

Unid:01-Manutenção e encargos com a Secretária de Finanças

Proj.ativ: 2.030-Manutenção e Encargos com Secretária de Finanças

Cód Red: 111-Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0000-Recursos Ordinários

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UNID	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR REMANEJADO
1	00015184	33121069	DIARIA	30	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE-DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS,TAMANHO (690X520) PX OU SUPERIOR,FORMATO DE GRANDE EXPOSIÇÃO,EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINAL PRINCIPAL,TAMBEM EXIBIDO EM PAGINA SECUNDARIA COM TRANSIÇÃO DAS CHAMADAS NA HOME E NA EXIBIÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PAGINA INTERNA,INTERAÇÃO COM O CLIQUE DO INTERNAUTA E CONECTIVIDADE COM REDES SOCIAIS.	R$ 148,90	R$ 4.467,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 074/2021

Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2021 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, *Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.*

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2021 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Servidor	Função na Comissão	Matrícula	Cargo Efetivo
Jesuína Maria de Aquino Sulzbach	Presidente	1987	Agente Administrativo
Italo José Scolari Cararo	Secretário	2528	Agente Administrativo
Geovane Elias Rockenbach	Membro	1911	Técnico em Nível Superior
Carlos Niero Filho	Suplente	1416	Professor

Artigo 2º A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo Seletivo.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 075/2021.

Nomeia o/a Pregoeiro/a e a respectiva Equipe de Apoio, para atuar nos procedimentos licitatório da modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de Fevereiro de 2021, a servidora pública municipal, GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER, para exercer as funções e competência de Pregoeiro/a Designado/a, no âmbito do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, para o Exercício Financeiro de 2021, e, como suplente, a servidora pública Municipal, ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH.

Art. 2.º Ficam NOMEADOS para atuar como membros da Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos municipais: JOSERLANHA MACEDO DE OLIVEIRA, GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA e AMANDA DA SILVA BRAGA.

Art. 3.º O Pregoeiro/a Designado/a, nomeado pela presente Portaria, terá direito a perceber além do vencimento do seu cargo, a gratificação prevista na Lei Municipal n.º 729/2011.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL N.º PSS 001/PE/COTRIGUAÇU2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO N.º PSS 001/PE/COTRIGUAÇU2021

SELEÇÃO DE PESSOAL PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO INFANTIL, AUXILIAR DE SALA/CLASSE, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (VIGIA, MERENDEIRA E ZELADORA)**, N**AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal realizará na forma do presente Edital, Processo Seletivo Simplificado de Pessoal para exercer temporariamente (Contrato Administrativo Temporário) as atribuições dos cargos de PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO INFANTIL, AUXILIAR DE SALA/CLASSE, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (VIGIA, MERENDEIRA E ZELADORA), pertencentes ao Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação, Rede Municipal de Ensino, nas respectivas funções condizentes ao cargo, segundo as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que d**ispõe sobre a restruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu-MT;** da Lei Complementar Municipal n.º 046/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu-MT; da Lei Municipal n.º 1.134/2021, que dispõe sobre a Contratação Temporária de pessoal em caráter excepcional ou em regime de substituição e aulas livres para o provimento dos cargos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; da Portaria Municipal n.º 017/2021; e, dos seguintes itens do presente Edital de Seleção:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, é destinado à seleção de profissionais para atuar em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas ou cargos vagos existentes em todo o território do município de Cotriguaçu-MT, face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante Contrato Administrativo Temporário por prazo determinado.

1.2. A seleção para contratação temporária será para provimento de pessoal nos respectivos cargos/funções correlatas, a saber:

1.2.1. PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO INFANTIL;

1.2.2. AUXILIAR DE SALA/CLASSE;

1.2.3.TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL;

1.2.4. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (VIGIA, MERENDEIRA E ZELADORA)**.**

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos ANEXOS, deste Edital.

1.4. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, que será de 12 (doze) meses.

1.6. O cargo de professor para compor o quadro das unidades escolares e do Centro Municipal de Educação Infantil será estabelecido mediante carga horária da matriz curricular ofertada nas etapas e cargos/atribuições/funções estabelecidas em Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu-MT que irá dispor sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição. O quadro de estimativa de vagas consta no ANEXO VIII, do presente Edital, passando desse a ser parte integrante.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco), no momento da contratação, conforme disposto nos subitem 3.6. deste Edital.

2.3 Para atuação do professor na área indígena (Sala Anexa – Escola Municipal Santa Maria – Aldeia Indígena) será necessário comprovação por meio de documento comprobatório que testa a veracidade do profissional ser de fato pertencente a etnia pela vaga a qual se pretende atuar.

3. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento dessas.

3.2. Para a seleção dos candidatos será constituída uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, por Portaria do Prefeito Municipal.

3.3. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, será encarregada do processo de validação, análise dos documentos, análise e julgamento de eventuais recursos interpostos, conforme previsto no presente Edital.

3.4. Os interessados em participar do presente Processo Seletivo Simplificado deverão fazer a sua inscrição, no período compreendido entre a data de 17 a 25 de fevereiro de 2021, preferencialmente via e-mail: concursopublico@cotriguacu.mt.gov.br, no horário da zero hora do primeiro dia até às 23h do último dia, horário de Mato Grosso, ou na Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 779, Bairro Industrial, no Município de Cotriguaçu-MT, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

3.5. Os candidatos no momento da inscrição deverão preencher o Formulário de Seleção, disponível no ANEXO I, deste edital, disponibilizado no endereço eletrônico (*www.cotriguacu.mt.gov.br*) ou na forma impressa **na Secretaria Municipal de Educação, no endereço citado acima.**

3.6. As inscrições realizadas por meio eletrônico no e-mail: concursopublico@cotriguacu.mt.gov.br são de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da Lei. O candidato deverá anexar documentação em único arquivo em formato PDF, nomeado com o nome completo do candidato, na sequência exigida.

3.6.1. Formulário de Seleção;

3.6.2. RG/ Carteira de Identidade;

3.6.3. CPF/MF;

3.6.4. Título de Eleitor;

3.6.5. Títulos de habilitação que pretendem apresentar para a contagem de pontos;

3.6.6. Certificado de formação continuada dos últimos 03 (três) anos.

3.7. Os candidatos que optar em fazer a inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos no original, com as respectivas cópias, para ser encaminhadas a Comissão de Atribuição:

3.7.1. Formulário de Seleção;

3.7.2. RG/ Carteira de Identidade;

3.7.3. CPF/MF;

3.7.4. Título de Eleitor;

3.7.5. Títulos de habilitação que pretendem apresentar para a contagem de pontos;

3.7.6. Certificado de formação continuada dos últimos 03 (três) anos.

3.8. O candidato, antes de efetuar a inscrição deve ler atentamente este Edital de Seleção e seus ANEXOS, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o Formulário de Seleção.

3.9. O candidato ao cargo temporário de professor deverá inscrever-se, obrigatoriamente, na sua habilitação específica de formação.

3.10. Auxiliar de Sala, Técnicos e demais Apoio Administrativo Educacional deverão inscrever-se para concorrer a **um único cargo/função, observando sua qualificação/formação em** uma **única função.**

3.11. Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

3.12. Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no Formulário de Seleção.

3.13. Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no Formulário de Seleção, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição.

3.14. Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS validados e a classificação no endereço eletrônico, (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições que compõe a Rede Municipal de Ensino, de acordo com as datas definidas no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, estabelecido no ANEXO III, deste Edital.

3.15. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, por meio citados no subitem anterior.

3.16. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu-MT não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas dentro dos prazos estipulados neste Edital.

3.17. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, o Poder Público Municipal poderá inativar/anular a inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

4. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS:

4.1. A comprovação de títulos e validação de documentos serão no ato da inscrição para os candidatos que optar em comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Cotriguaçu-MT, sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 77, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, durante o horário de expediente, no período de inscrição de 17 a 25 de fevereiro de 2021 de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

4.2. Para a comprovação da formação/títulos:

4.2.1. apresentar o Diploma emitido por Instituto Ensino Superior - IES com curso autorizado (de graduação) ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;

4.2.2. no caso de que o servidor venha colar grau até dia 31 de março do ano letivo 2021 e apresente declaração de conclusão de curso da instituição e histórico escolar, contendo a data de colação de grau deverá ser validada a inscrição com nível superior.

4.2.3. para a comprovação de titulação (Pós-Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), admitir-se-á a apresentação do HISTÓRICO E ATESTADO DE CONCLUSÃO, emitido pela IES, devidamente legalizada no território nacional;

4.2.4. as cópias dos documentos de escolaridade deverão ser autenticadas pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, mediante a apresentação do documento original, em que será certificado que “confere com o original”, devolvendo-se o mesmo ao candidato.

4.2.5. a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos será gerada a partir da VALIDAÇÃO dos documentos, possibilitando a atribuição.

4.3. Da Validação:

4.3.1. São de responsabilidade da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, a análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelos candidatos, sendo que:

4.3.2. a não apresentação dos documentos de título/escolaridade comprovando os critérios selecionados no Formulário de Seleção, excluirá o candidato do Processo Seletivo Simplificado, cabendo à comissão a inativação do Formulário de Seleção, devendo constar em ata o motivo da inativação e ser assinada pelo interessado e pelos integrantes da Comissão;

4.3.3. a não apresentação dos documentos correspondentes à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no Formulário de Seleção, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o candidato a ter nova classificação;

4.3.4. o candidato que optar pela inscrição via e-mail: concursopublico@cotriguacu.mt.gov.br, se responsabilizará pela documentação enviada, ao receber o e-mail será de responsabilidade da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo confirmar o recebimento do e-mail.

4.4. Da Impossibilidade de contratação:

4.4.1. O candidato que se enquadrar nos critérios abaixo ficará impossibilitado de participar da contratação na Etapa/Fase:

4.4.1.1. não comparecer à convocação;

4.4.1.2. não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

4.4.1.3. não apresentar os documentos pessoais exigidos para inscrição, conforme exigido neste Edital.

4.4.1.4. Ficará completamente impedido de ser contratado, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei;

4.4.1.5. O candidato somente será considerado **Desistente** do Processo Seletivo Simplificado ao assinar Termo de Desistência, conforme Modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital, ou quando do não comparecimento à convocação, mediante assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR:

5.1. O processo de atribuição para contratação temporária de professor será realizado pelo Departamento de Recurso Humanos, e critérios de classificação obtidos no Formulário de Seleção, estabelecido no ANEXO I, deste Edital, para as unidades escolares que disponham de cargos vagos ou em substituição.

5.2. Principais funções/atribuições:

5.2.1. As principais funções/atribuições do cargo de Professor, estão previstas no Art.5º, da Lei Complementar Municipal n.º 46/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação.

5.3. Os candidatos que for classificados além do número de vagas oferecidas ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral do município de inscrição, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Dos Requisitos para Habilitação:

5.4.1. Para o cargo de professor, deve-se observar:

5.4.1.1. Ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na disciplina de atuação;

5.4.1.2. Ser habilitado em nível médio magistério;

5.5. Ter formação em nível médio.

5.6. Com exceção da Sala Anexa – Escola Municipal Santa Maria – Aldeia, somente será permitida atribuição a professores com nível médio magistério e com nível médio após esgotar o Cadastro reserva de professores habilitados em Licenciatura Plena; 5.7. Será permitida a atribuição na área de formação quando da necessidade de completar a carga horária da matriz curricular da escola e na ausência de professores habilitados nas disciplinas específicas; 5.8. Será permitida a atribuição de professores em disciplinas diferentes da formação nas seguintes situações:

5.8. após esgotar o Cadastro reserva dos professores habilitados em licenciaturas específicas no município.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:

6.1. O processo de atribuição para contratação temporária de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional será realizado pela Departamento de Recursos Humanos, e critérios de classificação obtidos no Formulário de Seleção, estabelecido no ANEXO II, deste Edital, para as unidades escolares que disponham de cargos vagos.

6.2. Principais funções/atribuições:

6.2.1. As principais funções/atribuições do cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e Manutenção de Infraestrutura (vigia, merendeira e zeladora), estão previstas no Art.11, da Lei Complementar Municipal n.º 46/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação, assim definidas:

6.3. É vedada a acumulação destes cargos com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) independentemente da carga horária.

6.4. Os candidatos que for classificados além do número de vagas oferecidas ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de inscrição, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.5. Dos Requisitos para Habilitação:

6.5.1. Ter formação de Ensino Médio (completo), para as funções de Auxiliar Sala (Auxiliar do Desenvolvimento Infantil) e Técnico Administrativo Educacional.

6.5.2. Ter formação de Ensino Fundamental (completo) para as funções de Apoio Administrativo Educacional (Nutrição e manutenção de infraestrutura ,vigia).

6.6. O candidato também deverá apresentar os seguintes documentos:

6.6.1. Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio e histórico do Ensino Fundamental conforme exigido para o cargo ao qual concorre.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

7.1. A contratação dos candidatos com as inscrições validadas pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, deverá ocorrer mediante rigorosa observação da pontuação dos candidatos na Lista de Classificação, disponibilizada no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino.

7.2. Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

7.2.1. maior escolaridade;

7.2.2. maior pontuação obtida na Formação Continuada;

7.2.3. maior idade; e,

7.2.4. persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.

7.4. Caberá à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, o seguinte:

7.4.1. divulgar, no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino, a lista classificatória dos candidatos inscritos constantes Processo Seletivo Simplificado.

7.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), quando da sua convocação e se apresentar no Departamento de Recursos Humanos.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. São requisitos para contratação:

8.1.1. Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS;

8.1.2. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição e demais critérios dispostos neste Edital;

8.1.3. Apresentar os documentos pessoais exigidos e constantes no ANEXO VIII deste Edital - originais e cópias - às suas expensas;

8.3. O subsídio dos contratados está previsto no ANEXO VI - Quadro de Estimativa de Vagas, Localidade e Remuneração Inicial do presente Edital de Seleção.

8.4. O contrato temporário terá prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se de interesse e necessidade do Poder Executivo.

8.5. O contrato temporário deverá ser impresso em 02 (duas) vias, assinadas pelas partes interessadas, no Departamento de Recursos Humanos, sendo que a 1.ª (primeira) deverá permanecer no Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade e a 2.ª (segunda) será entregue ao contratado.

9. DA NÃO CONTRATAÇÃO OU DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

9.1.2. na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de Comprovação de Títulos;

9.1.3. não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

9.1.4. com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37, da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

9.1.5. que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

9.1.6. demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

9.1.7. 75 (setenta e cinco) anos completos, de acordo com a Lei Complementar Federal n.º 152/2015;

9.1.8. aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

9.1.9. não apresentar a documentação exigida no item 4.2 e seguintes deste Edital;

9.1.10. servidor que encontre respondendo em qualquer âmbito judicial que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia;

9.1.11. quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada ou ao local e horário estabelecido.

9.2. A rescisão ou a extinção do vínculo, ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato Administrativo Temporário.

10. DOS RECURSOS:

10.1. DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO:

10.1.1. O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição, validação e atribuição, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - via processo físico - até 2 (dois) dias após a publicação da Lista de Classificados, sendo que a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para análise e julgamento.

10.2. Os RECURSOS de inscrição e validação**, 'DEFERIDOS" pela** Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado reclassificará os candidatos na relação de classificação, quando for o caso.

10.3. Os recursos de Atribuição serão publicados como "DEFERIDOS" ou "INDEFERIDOS", no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino.

10.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa e o contraditório, sendo que nestes casos, a ocorrência será encaminhada ao Ministério Público.

10.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo, e decorridos **05 (cinco) anos**, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos.

10.7. A convocação do candidato será publicada no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino.

11. DOS SUBSÍDIOS:

11.1. Os subsídios a ser pagos aos contratados temporariamente, consta no Anexo VI do presente Edital no Quadro de Estimativa de Vagas, Localidade e Remuneração Inicial.

12. DAS INFORMAÇÕES:

12.1. As informações relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas como segue:

12.1.1. Durante o período de inscrição, o interessado poderá formular via e-mail: concursopublico@cotriguacu.mt.gov.br ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

12.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviados aos interessados via e-mail.

12.1.3. A cada resposta do Presidente da Comissão de Atribuição será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um).

12.2. É facultada ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento Processo Seletivo Simplificado ou autoridade superior, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1. Toda documentação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, somente poderá ser utilizada para Formulário de Inscrição do candidato, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos neste Processo Seletivo Simplificado, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

13.2. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar o presente Processo Seletivo Simplificado, sem que isso represente motivo para que os Candidatos pleiteiem qualquer tipo de indenização.

13.3. Os Candidatos obrigam-se a comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de participação no Processo Seletivo Simplificado, imediatamente após sua ocorrência.

13.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de atribuição de pontos, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o 1.º (primeiro) dia útil ou de expediente normal subsequente ao anteriormente fixado.

13.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os Candidatos façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de wathasapp e telefone.

13.6. Nenhuma indenização será devida aos Candidatos, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.7. Os Candidatos respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo do Processo Seletivo Simplificado.

13.8. A não solicitação de informações complementares, por parte dos Candidatos implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

13.9. O Candidato que pretender, voluntariamente ou a pedido do Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, renunciar do seu direito de interpor recursos poderá, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado disciplinado pelo presente Edital, fazer uso do TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO VII, do presente Edital, ficando ciente, desde já, que tal providência não é obrigatória.

14. DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e na execução do Contrato Administrativo Temporário, que não for possível ser solucionado administrativamente, fica designado o foro da Comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes contratantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento de documentos para os Candidatos, se necessário.

15.2. O Poder Executivo Municipal poderá revogar o presente Processo Seletivo Simplificado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada.

15.3. Os atos de anulação ou revogação, total ou parcial, do Processo Seletivo Simplificado, nas hipóteses legais, não geram aos candidatos direito subjetivo à qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

15.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com as leis que regem este procedimento e pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

15.5. Havendo dúvida quanto à legalidade do presente Processo Seletivo Simplificado e de suas normas, prevalecem às disposições editalícias sobre as dos Contratos Administrativos Temporários - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no presente Edital - e as legais sobre aquelas.

15.6. As normas disciplinadoras do Processo Seletivo Simplificado serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do presente procedimento.

15.7. Integram o presente Edital e passam a ser parte integrante do mesmo, os seguintes ANEXOS:

15.7.1. ANEXO I - **FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – PROFESSOR;**

15.7.2. ANEXO II - FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – AUXILIAR DE SALA/CLASSE, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (VIGIA, MERENDEIRA E ZELADORA);

15.7.3. ANEXO III - **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;**

15.7.4. ANEXO IV - **MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA;**

15.7.5. ANEXO V - **MODELO DE PROCURAÇÃO;**

15.7.6. ANEXO VI - QUADRO DE ESTIMATIVA DE VAGAS, LOCALIDADE E REMUNERAÇÃO INICIAL PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

15.7.7. ANEXO VII - MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO;

15.7.8. ANEXO VIII – INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.

15.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino, publicado no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*) e o resumo do Edital publicado no Diário Oficial adotado pelo Município de Cotriguaçu-MT, durante o período de inscrições, ficando a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado à disposição dos interessados e candidatos durante todas as fase do presente Processo Seletivo Simplificado, em horários de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, ou pelo telefone (66) 3555 1465.

15.10. O presente Edital e seus ANEXOS também pode ser visualizado e baixado pelos interessados e candidatos junto ao site oficial do Município de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*).

Cotriguaçu-MT, 08 de fevereiro de 2021.

Noeli Maria Lorandi

Presidente da Comissão do PSS 001/2021

O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.
Cotriguaçu-MT, 02 de fevereiro de 2021.
LUIS FELIPE AVILA PRADO
Assessor Jurídico
OAB/MT n.º 7.910-A
Portaria n.º 014/2021

ANEXO I

EDITAL N.º PSS 001/PE/COTRIGUAÇU2021

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – PROFESSOR					
1.0 DADOS PESSOAIS					
Nome do Candidato(a): _____ Data Nasc: ___/____/____ Logradouro_____Nº____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Fone Res:_____ Fone Cel.:_____ e-mail:_____ RG: _____ Org..Exp. UF:_____ Data Exp.:___/____/____ CPF: _____					
2.0 DADOS SOCIAIS					
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM					
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL					
3.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:					
4.0 – Cargo/função:					
5.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
5.1	Pós-Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	40,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério	10,00		
		Propedêutico	5,00		
6.0 FORMAÇÃO CONTINUADA					
6.1		Curso de formação continuada ofertados por instituições de ensino (reconhecido pelo MEC, SEDUC, SMEC e CEFAPROS), referente aos últimos três anos (2018/2019/2020), e registrado pela Instituição formadora, contendo carga horária e período de formação, entre outras exigências.	1,0 pontos p/ cada 40 horas	Até o limite máximo de 10 pontos	
TOTAL DE PONTOS					
7.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE			OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
7.1. Maior titulação 7.2. Maior pontuação obtida na Formação na Continuada; 7.3. Maior idade; e, 7.4. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.			_____ Responsável p/ validação Data da Validação _____/____/_____		

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de ensino que apresentei os documentos solicitados, conforme edital. Nome:_____ nº de inscrição_____ Data da inscrição ____/____/2021. Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO II

EDITAL N.º PSS 001/PE/COTRIGUAÇU2021

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO - AUXILIAR DE SALA/CLASSE, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (VIGIA, MERENDEIRA E ZELADORA)						
1.0 DADOS PESSOAIS						
Nome do Candidato(a): _____ Data Nasc: ___/____/____ Logradouro_____Nº____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Fone Res:_____ Fone Cel.:_____ E-mail:_____ RG: _____ Org.Exp.UF:_____ Data Exp.:___/____/____ CPF: _____						
2.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:						
3.0 – Cargo/função:						
4.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA						
Item	Critérios		SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós-Graduação		Doutorado	80 pontos		
			Mestrado	60 pontos		
			Especialização	40 pontos		
	Graduação		Licenciatura Plena	20 pontos		
			Bacharelado/ Tecnológico	10 pontos		
	Ensino Médio		Propedêutico	05 pontos		
	Ensino Fundamental		Ensino Fundamental	03 pontos		
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA						
5.1	Curso de formação continuada ofertados por instituições de ensino (reconhecido pelo MEC, SEDUC, SMEC e CEFAPROS), referente aos últimos três anos (2018/2019/2020), e registrado pela Instituição formadora, contendo carga horária e período de formação, entre outras exigências.			1,0 pontos p/ cada 40 horas	Até o limite máximo de 10 pontos	
				TOTAL DE PONTOS		
7.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE				OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
7.1. Maior titulação				_____		

7.2. Maior pontuação obtida na Formação na Continuada; 7.3. Maior idade; e, 7.4. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.	Responsável p/ validação Data da Validação _____/____/_____

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de ensino que apresentei os documentos solicitados, conforme edital. Nome:_____ nº de inscrição_____ Data da inscrição ____/____/2021. Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO III

EDITAL N.º PSS 001/PE/COTRIGUAÇU2021

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
09 a 23/02/2021	Período de divulgação do Edital	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições que compõe a Rede Municipal de Ensino e o resumo do Edital no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.
24/02 a 04/03 /2021	Período de inscrição	Local: Endereço eletrônico – e-mail: *concursopublico@cotriguacu.mt.gov.br* e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário da 7:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.
05 a 09/03/021	Período de divulgação e publicação da Relação dos Inscritos e da Classificação Provisória dos Candidatos	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino e no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.
10 e 11/03/2021	Período de apresentação de Recursos da Inscrição e da Classificação Provisória dos Candidatos	Local: Endereço eletrônico – e-mail: concursopublico@cotriguacu.mt.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário da 7:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.
12/03/2021	Publicação das decisões sobre os Recursos da Inscrição e da Classificação Definitiva dos Candidatos	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino e no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.
15/03/2021	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino e no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.

ANEXO IV

EDITAL N.º PSS 001/PE/COTRIGUAÇU2021

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/PE/COTRIGUAÇU/2021

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro que participei do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020/PE/COTRIGUAÇU2021, do Município de Cotriguaçu-MT, inscrito para o cargo de: _____, e pelo presente venho requerer **minha** DESISTÊNCIA do referido processo para que meu nome seja excluído da relação dos candidatos classificados, devendo minha inscrição ser inativada nos registros do referido Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria.

(Cidade e data) _____, _____ de _____de 2021

_____

(Assinatura)

ANEXO V

EDITAL N.º PSS 001/PE/COTRIGUAÇU2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), portador (a) do CPF _____ e da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, no município_____, e-mail: _____, fone: ( ) _____.

OUTORGADA:

NOME: _____, brasileiro (a), portador(a) do CPF _____ e da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, no município_____,email:_____, fone: ( ) _____.

PODERES:

Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo amplos poderes para o fim especifico de inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/PE/COTRIGUAÇU/2021, do Município de Cotriguaçu-MT, e apresentar-se com os documentos utilizados no formulário de inscrição/seleção para validação, e atribuição de jornada e/ou aulas do outorgante, podendo para isso assinar declarações e demais documentos

que se fizerem necessários e exigidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como apresentar recursos cabíveis quando pertinentes, acompanhando-os até final decisão, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____/MT, __/__/2021_____.

_____

Outorgante (Assinatura)

ANEXO VI

EDITAL N.º PSS 001/PE/COTRIGUAÇU2021

QUADRO DE ESTIMATIVA DE VAGAS E REMUNERAÇÃO INICIAL

Localidade: Escola Municipal Santa Maria, Centro Educacional Municipal Pequeno Cidadão e Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Sede

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E NIVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição e manutenção de infraestrutura	Sede	Não	1	30	1.100,00
Apoio Administrativo Educacional	Manutenção de infraestrutura (vigia);	Sede	Não	1	30	1.100,00
Técnico Adm. Educacional (nível médio)	Técnico Administrativo Educacional	Sede	Não	1	30	1.180,24
Auxiliar de Sala (nível médio)	Auxiliar do Desenvolvimento Infantil	Sede	Não	1	20	1.046,19
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Sede	Não	1	30	2.698,28

Localidade: Escola Municipal 07 de Setembro - **Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)**

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E NIVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição e manutenção de infraestrutura	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	Não	1	30	1.100,00
Técnico Adm. Educacional (nível médio)	Técnico Administrativo Educacional	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	Não	1	30	1.180,24
Auxiliar de Sala (nível médio)	Auxiliar do Desenvolvimento Infantil	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	Não	1	20	1.046,19
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	Não	1	30	2.698,28
Professor	Professor Licenciado em Língua Portuguesa	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	Não	1	30	2.698,28
Professor	Professor Licenciado em Matemática	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	Não	1	30	2.698,28
Professor	Professor Licenciado em outras licenciaturas	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	Não	1	30	2.698,28

Salas Anexas (Escola Municipal Santa Maria) – Aldeia Indígena

NÍVEL ENSINO MÉDIO/ MAGISTÉRIO

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Professor	Professor Magistério	Salas Anexas – Aldeia Indígena	Não	1	30	1.798,02
Professor	Professor Ensino Médio não habilitado	Salas Anexas – Aldeia Indígena	Não	1	30	1.529,02

Localidade: Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva – Nova Esperança

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E NIVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição e manutenção de infraestrutura	Nova Esperança	Não	1	30	1.100,00
Auxiliar de Sala (nível médio)	Auxiliar do Desenvolvimento Infantil	Nova Esperança	Não	1	20	1.046,19
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Nova Esperança	Não	1	30	2.698,28
Professor	Professor Licenciado em Língua Portuguesa	Nova Esperança	Não	1	30	2.698,28
Professor	Professor Licenciado em Matemática	Nova Esperança	Não	1	30	2.698,28
Professor	Professor Licenciado em outras licenciaturas	Nova Esperança	Não	1	30	2.698,28
Professor	Professor Magistério	Nova Esperança	Não	1	30	1.798.85
Professor	Professor Ensino médio não habilitado	Nova Esperança	Não	1	30	1.529,02

Localidade: Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E NIVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição e manutenção de infraestrutura	Nova União	Não	1	30	1.100,00
Apoio Administrativo Educacional	Manutenção de infraestrutura (vigia);	Nova União	Não	1	30	1.100,00
Técnico Adm. Educacional (nível médio)	Técnico Administrativo Educacional	Nova União	Não	1	30	1.180,24
Auxiliar de Sala (nível médio)	Auxiliar do Desenvolvimento Infantil	Nova União	Não	1	20	1.046,19
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Nova União	Não	1	30	2.698,28
Professor	Professor Licenciado em Língua Portuguesa	Nova União	Não	1	30	2.698,28
Professor	Professor Licenciado em Matemática	Nova União	Não	1	30	2.698,28
Professor	Professor Licenciado em outras licenciaturas	Nova União	Não	1	30	2.698,28

Localidade: Nova União (**Espaço Rural) – Salas Anexas**

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E NIVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Nova União (Espaço Rural) – Salas Anexas	Não	1	30	2.698,28
Professor	Professor Licenciado em outras licenciaturas	Nova União (Espaço Rural) – Salas Anexas	Não	1	30	2.698,28
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição e manutenção de infraestrutura	Nova União (Espaço Rural) – Salas Anexas	Não	1	30	1.100,00

ANEXO VII

EDITAL N.º PSS 001/PE/COTRIGUAÇU2021

MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO

RENÚNCIA DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Município de Cotriguaçu-MT;

Processo n.º PSS 001/PE/COTRIGUAÇU/2021.

O/A Candidato/a Signatáro/a _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo RENUNCIA ao direito de interposição de recursos quanto a Inscrição e/ou Classificação no Processo Seletivo Simplificado PSS, referente ao Processo acima citado, realizado pelo Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT.

Firmo o presente Termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data

Nome e assinatura do/a Candidato/a

CANDIDATO/A

ANEXO VIII

EDITAL N.º PSS 001/PE/COTRIGUAÇU2021

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO:
2. TELEFONES:
3. FOTOCÓPIA (LEGÍVEL) COM EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:
- RG Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação na última eleição que antecederam à contratação, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
- Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Comprovante de residência (atualizado na data da contratação);
- Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- CPF Esposo(a)
4. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO:
- Certificado ou Diploma;
- Declaração de conclusão de curso Original ou autenticada em cartório (se não possuir o Certificado ou Diploma;
- Histórico;
5. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO NO ORIGINAL DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:
- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos (*www.tjmt.jus.br* / *www.jfmt.jus.br*);
- Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos. (Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado);
- Declaração de Bens e Valores;

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 076/2021.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitações, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONSTITUI, a partir 01 de fevereiro de 2021, a Comissão Permanente de Licitações, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, para o Exercício Financeiro de 2021, com a finalidade de abrir e julgar os envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços, referentes as Modalidades de Licitações, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.065/20, a ser integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:

NOME DO SERVIDOR/A	FUNÇÃO
GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA	PRESIDENTE
JOSERLANHA MACEDO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO/A
ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH	MEMBRO TITULAR
AMANDA DA SILVA BRAGA	MEMBRO SUPLENTE

Art. 2.º Os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo art. 1.º, da presente Portaria, terão direito a perceber além do vencimento dos seus cargos, a gratificação prevista na Lei Municipal n. º 729/2011.

Parágrafo Único. O membro suplente somente fará *jus* a gratificação prevista neste artigo, quando atuar em substituição.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 458/2020, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020/PMC** – Processo Administrativonº010.896/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A OBRA DE RECONSTRUÇÃO/RESTAURAÇÃO DA ESTRUTURA DO IMÓVEL DENOMINADO CASA DE BEM-BEM, TOMBADA PELO IPHAN, LOCALIZADA NA REGIÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE CUIABÁ, PRECISAMENTE NA RUA BARÃO DE MELGAÇO, N.º 3.963, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
ARCHAIOS ENGENHARIA CONSULTORIA PROJETOS E RESTAURAÇÃO LTDA	**01.746.007/0001-10**	**R$ 1.126.226,65**
VALOR POR EXTENSO: (Um milhão, cento e vinte seis mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)		

Cuiabá, 09 de fevereiro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020/PMC

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020/PMC,** do procedimento licitatório nº 010.896/2020 -cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A OBRA DE RECONSTRUÇÃO/RESTAURAÇÃO DA ESTRUTURA DO IMÓVEL DENOMINADO CASA DE BEM-BEM, TOMBADA PELO IPHAN, LOCALIZADA NA REGIÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE CUIABÁ, PRECISAMENTE NA RUA BARÃO DE MELGAÇO, N.º 3.963, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
ARCHAIOS ENGENHARIA CONSULTORIA PROJETOS E RESTAURAÇÃO LTDA	**01.746.007/0001-10**	**R$ 1.126.226,65**
VALOR POR EXTENSO: (Um milhão, cento e vinte seis mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)		

Cuiabá, 09 de fevereiro de 2021.

LUIS CLAÚDIO DE CASTRO SODRE

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMCEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2021

REVOGA **PORTARIA 067/2021**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal 067/2021 que designava o servidor **ROBERTO SERENINI,** matrícula funcional 2961, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 08 de fevereiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2021

*EXONERA***DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO***,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JADILSON ALVES DE SOUZA -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **DELCI CACIANO PONTES**, matrícula funcional N° 2948, lotado na Secretaria de **Administração, Planejamento e Finanças** do cargo de **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 08 de fevereiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DO CARMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2021

NOMEIA **GERENTE DE PROMOÇÃO DE SAÚDE PUBLICA**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **ROSANA PESSOA RAMOS** portadora do RG 2039692-9 SSP/MT, CPF 040.017.931-80, para exercer o cargo de **GERENTE DE PROMOÇÃO DE SAÚDE PUBLICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 08 de fevereiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2021

NOMEIA **GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA** portadora do RG 2476205-9 SEJUSP/MT, CPF 049.641.301-50, para exercer o cargo de **GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 08 de fevereiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93. E conforme as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. A autoridade competente decidiu por manter o entendimento do Secretário, ou seja, **REVOGAR** o processo licitatório nº 003/2021, na modalidade Carta Convite nº 001/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO, A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, EM ESPECIAL AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA, “IN LOCO” OU POR TELEFONE/INTERNET; COM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS AO PESSOAL ENVOLVIDO EM CADA SETOR E ASSESSORAMENTO NA CONDUÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DE GESTÃO, PROMOVENDO ORIENTAÇÃO E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE DAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

Curvelândia/MT, 09 de fevereiro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2021

NOMEIA **SECRETÁRIO DE ADMNISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **DELCI CACIANO PONTES**, portador da cédula de Identidade RG 1294796-2 SSP/MT, CPF 940.396.661-00, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 08 de fevereiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2021

NOMEIA **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **ROBERTO SERENINI** portador da cédula de Identidade RG 95644090 SSP/MT, CPF 014.057.851-01, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 08 de fevereiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2021

*EXONERA***SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**,*E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JADILSON ALVES DE SOUZA -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **ROBERTO SERENINI**, matrícula funcional N° 2961, do cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 08 de fevereiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DO CARMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2021

NOMEIA **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **LEONILDO DOS SANTOS**, portador da cédula de Identidade RG 1240240-0 SJ/MT, CPF 850.231.401-72, para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, com lotação na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 08 de fevereiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **03.953.718/0001-90**, Inscrição Estadual Isento, com sede a Praça Brasília, nº 111, Centro, na Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000 – Telefone: (65) 334-1397 – e-mail: licitacao.denise@gmail.com, representado pelo seu Prefeito, Sr. **Aldecir de Souza Oliveira**, portador do RG nº **1001535 SSP/MT** e do CPF nº **654.832.941-49 - (Gestão 2021/2024)**, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a "aquisição de livros ilustrativos para uso do CRAS da Denise/MT, nas reuniões socioeducativas e com as crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV); para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social"; sendo contratada a Empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP - CNPJ: 04.096.738/0001-55**, com sede à Rua Goiás, nº 756, Centro, na Cidade de Marechal Candido Rondon/PR, CEP: 85.960-000, pelo preço fixo de **R$ 7.910,40 (sete mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos)** para o fornecimento do referido objeto; **resolve**, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 10 de Fevereiro de 2021.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **03.953.718/0001-90**, Inscrição Estadual Isento, com sede a Praça Brasília, nº 111, Centro, na Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000 – Telefone: (65) 334-1397 – e-mail: licitacao.denise@gmail.com, representado pelo seu Prefeito, Sr. **Aldecir de Souza Oliveira**, portador do RG nº **1001535 SSP/MT** e do CPF nº **654.832.941-49 - (Gestão 2021/2024)**, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a "aquisição de livros ilustrativos para uso do CRAS da Denise/MT, nas reuniões socioeducativas e com as crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV); para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social"; sendo contratada a Empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP - CNPJ: 04.096.738/0001-55**, com sede à Rua Goiás, nº 756, Centro, na Cidade de Marechal Candido Rondon/PR, CEP: 85.960-000, pelo preço fixo de **R$ 7.910,40 (sete mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos)** para o fornecimento do referido objeto; **resolve**, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 10 de Fevereiro de 2021.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 007/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 007/2021

ATUALIZA OS VALORES DAS TARIFAS PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 566, DE 06 DE ABRIL DE 2010 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Aldecir de Sousa Oliveira, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 17 e 18, da Lei Municipal nº 566, de 06 de abril de 2010, promove a atualização dos valores utilizando como base o INPC-IBGE.

Art. 1º - Os valores das tarifas de utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto, constantes nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 566, de 06 de abril de 2010, ficam atualizados pelos índices oficiais de inflação (INPC) acumulado dos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

TARIFAS PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO DMAE – DENISE-MT

OBS: Consumos de água abaixo relacionados são referentes ao consumo mensal de m³ de água por Unidade Consumidora.

DE	ATÉ	ÁGUA	ESGOTO
0	10 m3/mês	R$ 15,19	R$ 15,19
11	20 m3/mês	R$ 30,38	R$ 30,38
21	30 m3/mês	R$ 45,57	R$ 45,57
31	40 m3/mês	R$ 60,76	R$ 60,76
41	50 m3/mês	R$ 75,95	R$ 75,95
51	60 m3/mês	R$ 91,13	R$ 91,13
61	70 m3/mês	R$ 106,33	R$ 106,33
71	80 m3/mês	R$ 121,52	R$ 121,52
Acima 81m3/mês R$ 1,82/m3			

CATEGORIA RESIDENCIAL

DE	ATÉ	ÁGUA	ESGOTO
0	10 m3/mês	R$ 30,38	R$ 30,38
11	20 m3/mês	R$ 45,57	R$ 45,57
21	40 m3/mês	R$ 68,35	R$ 68,35
41	60 m3/mês	R$ 102,54	R$ 102,54
61	80 m3/mês	R$ 453,79	R$ 453,79
81	acima m3/mês	R$ 230,73	R$ 230,73

CATEGORIA COMERCIAL

DE	ATÉ	ÁGUA	ESGOTO
0	10 m3/mês	R$ 45,57	R$ 45,57
11	20 m3/mês	R$ 68,35	R$ 68,35
21	40 m3/mês	R$ 102,54	R$ 102,54
41	60 m3/mês	R$ 153,79	R$ 153,79
61	80 m3/mês	R$ 230,78	R$ 230,78
81	acima m3/mês	R$ 346,02	R$ 346,02

CATEGORIA INDUSTRIAL

DE	ATÉ	ÁGUA	ESGOTO
0	10 m3/mês	R$ 37,98	R$ 37,98
11	acima m3/mês	R$ 58,10	R$ 58,10

PODER PÚBLICO

ANEXO II

TARIFAS PARA UTILIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS RELATIVOS AO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO DMAE – DENISE-MT

TABELA "A"

PARA SERVIÇOS DE ÁGUA ITEM ESPÉCIE DE SERVIÇOS VALOR EM R$

I - Ligação de água em rua não pavimentada, material e mão de obra.....R$ 191,05

II - Ligação de água em rua pavimentada, material e mão de obra.....R$ 251,66

III - Ligação de água em rua pavimentada, material e mão de obra, em loteamentos aprovados a partir de 1998.....R$ 26,35

IV - Cancelamento de ligação no cavalete.....R$ 39,53

V - Cancelamento de ligação na calçada.....R$ 131,76

VI - Cancelamento de ligação em rua pavimentada.....R$ 164,70

VII - Cancelamento de ligação em rua não pavimentada.....R$ 125,17

VIII - Religação de água no cavalete ou CAP por debito ou corte provisório 20,00 (Revogado pela Lei Municipal nº. 624/2012)

IX - Religação de água na calçada por debito ou corte provisório 60,00 (Revogado pela Lei Municipal nº. 624/2012)

X - Religação de água no cavalete e calçada 80,00 (Revogado pela Lei Municipal nº. 624/2012)

XI - Taxa por religação de água, sem a autorização da autarquia.....R$ 105,41

XII - Religação por água clandestina ou hidrômetro violado.....R$ 105,41

XIII - Religação por cancelamento no cavalete ou calçada.....R$ 79,05

XIV - Religação por cancelamento no cavalete ou calçada com substituição de hidrômetro.....R$ 105,41

XV - Religação por cancelamento em rua pavimentada.....R$ 164,70

XVI - Religação por cancelamento em rua pavimentada com substituição de hidrômetro.....R$ 204,22

XVII - Limpeza de caixa d'água (por unidade até 1.000 litros).....R$ 118,58

XVIII - Fornecimento de caminhão de água (por viagem até o limite de 7.000 litros).....R$ 237,16

XIX - Análise de águas purificadas físico-química.....R$ 144,93

XX - Análise de águas purificadas microbiológica.....R$ 105,41

XXI - Análise de águas purificadas completa.....R$ 250,34

XXII - Análise de águas para consumo humano microbiológica.....R$ 105,41

XXIII - Análise de águas para consumo humano físico-química.....R$ 144,93

XXIV - Análise de águas para consumo humano completa.....R$ 250,34

XXV - Análise de águas para consumo humano hidrobiológica.....R$ 105,41

XXVI - Análise de águas naturais microbiológica.....R$ 105,41

XXVII - Análise de águas naturais balneabilidade.....R$ 105,41

XXVIII - Análise de águas naturais completa.....R$ 250,34

XXIX - Visita técnica com geofone digital.....R$ 156,79

XXX - Aferição de hidrômetro a domicilio até 3m³/h x ¾" bancada portátil.....R$ 73,78

XXXI - Aferição de hidrômetro até 5 m³/h x ¾".....R$ 125,17

XXXII - Aferição de hidrômetro de 7 m³/h x 1" e de 10 m³/h x 1" .....R$ 198,95

XXXIII - Aferição de hidrômetro de 20 m³/h x 1.1/2".....R$ 346,52

XXXIV - Aferição de hidrômetro de 30 m³/h x 2" e de 80 m³/h x 3".....R$ 641,66

XXXV - Dimensionamento de hidrômetro.....R$ 32,94

XXXVI - Registro ou substituição de hidrômetro fornecido pelo usuário (comum ou com radio frequência – RF).....R$ 26,35

XXXVII - Registro ou substituição de hidrômetro fornecido pelo DMAE com radio frequência - RF.....R$ 329,39

XXXVIII - Registro ou substituição de hidrômetro comum fornecido pelo DMAE.R$ 118,58

XXXIX - Registro de hidrômetro fornecido pelo usuário (comum ou com radio frequência) em poço freático ou artesiano.....R$ 26,35

XL - Substituição de hidrômetro fornecido pelo usuário (comum ou com radio frequência) em poço freático ou artesiano.....R$ 26,35

XLI - Cadastramento de poço freático ou artesiano.....R$ 26,35

XLII - Viabilidade de ligação de água.....R$ 26,35

XLIII - Localizar ponto de ligação de água.....R$ 98,82

XLIII - Fornecimento de registro de cavalete em PVC.....R$ 19,76

XLIV - Fornecimento de registro de gaveta ¾ em metal.....R$ 38,21

XLV - Visita técnica do Departamento de Hidrometria incluindo a verificação do hidrômetro.....R$ 26,35

XLVI - Instalação de válvula redutora de ar (ventosa).....R$ 28,99

XLVII - Fornecimento de Caixa de Proteção da Unidade de Medição (CPUM), tipo parede, incluindo ligação predial em rua não pavimentada.....R$ 184,46

XLVIII - Fornecimento de Caixa de Proteção da Unidade de Medição (CPUM), tipo parede, incluindo ligação predial em rua pavimentada.....R$ 281,96

XLIX - Fornecimento de Caixa de Proteção da Unidade de Medição (CPUM), tipo parede, com hidrômetro, incluindo ligação predial em rua não pavimentada.....R$ 296,45

L - Fornecimento de Caixa de Proteção da Unidade de Medição (CPUM), tipo parede, com hidrômetro, incluindo ligação predial em rua pavimentada..... R$ 374,19

LI - Fornecimento de Caixa de Proteção da Unidade de Medição (CPUM), tipo parede, incluindo interligação em calçada de terra.....R$ 123,85

LII - Fornecimento de Caixa de Proteção da Unidade de Medição (CPUM), tipo parede, incluindo interligação em calçada concretada.....R$ 164,70

LIII - Fornecimento de Caixa de Proteção da Unidade de Medição (CPUM), tipo parede, com hidrômetro, incluindo interligação em calçada de terra.....R$ 243,75

LIV - Fornecimento de Caixa de Proteção da Unidade de Medição (CPUM), tipo parede, com hidrômetro, incluindo interligação em calçada concretada.....R$ 276,69

LV - Fornecimento de Caixa de Proteção da Unidade de Medição (CPUM), tipo passeio, com hidrômetro, incluindo interligação em calçada de terra.....R$ 296,45

LVI - Fornecimento de Caixa de Proteção da Unidade de Medição (CPUM), tipo passeio, com hidrômetro, incluindo interligação em calçada concretada.....R$ 351,79

LVII - Relocação de cavalete em calçada concretada (até 2m).....R$ 131,75

LVIII - Relocação de cavalete em calçada de terra (até 2m).....R$ 123,85

LIX - Substituição de ligação de água em rua não pavimentada, material e mão de obra.....R$ 191,05

LX - Substituição de ligação de água em rua pavimentada, material e mão de obra.....R$ 251,66

TABELA "B"

PARA SERVIÇOS DE ESGOTOS - ITEM ESPÉCIE DE SERVIÇOS VALOR EM R$

I - Ligação de esgoto em rua não pavimentada, material e mão de obra.....R$ 220,03

II - Ligação de esgoto em rua pavimentada, material e mão de obra.....R$ 299,09

III - Ligação de esgoto em rua não pavimentada, com Ø 150mm.....R$ 339,93

IV - Desobstrução em ligação predial.....R$ 79,05

V - Limpeza de fossa.....R$ 197,64

VI - Descarga de caminhão de esgoto em ETE (por m³).....R$ 13,18

VII - Troca de curva na rede de esgoto.....R$ 164,70

VIII - Instalação de inspeção de esgoto em calçada concretada.....R$ 158,11

IX - Execução de Poço de Visita (PV).....R$ 786,59

X - Viabilidade de ligação de esgoto.....R$ 26,35

XI - Localizar ponto de ligação de esgoto.....R$ 98,82

XII - Substituição de ligação de esgoto em rua não pavimentada, material e mão de obra.....R$ 220,03

XIII - Substituição de ligação de esgoto em rua pavimentada, material e mão de obra.....R$ 299,09

TABELA "C"

PARA SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS - TEM ESPÉCIE DE SERVIÇOS VALOR EM R$

I - Ligação de água e esgoto em rua não pavimentada, material e mão de obra.....R$ 296,45

II - Ligação de água e esgoto em rua pavimentada, material e mão de obra.....R$ 393,95

III - Ligação de água e esgoto em rua não pavimentada, material e mão de obra, em loteamentos aprovados à partir de 1998.....R$ 26,35

IV - Viabilidade de ligação de água e esgoto.....R$ 26,35

V - Localizar ponto de ligação de água e esgoto.....R$ 98,82

VI - Substituição de ligação de água e esgoto em rua não pavimentada, material e mão de obra.....R$ 296,45

VII - Substituição de ligação de água e esgoto em rua pavimentada, material e mão de obra.....R$ 393,95

TABELA "D"

PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE EXPEDIENTE ATRAVÉS DO PROTOCOLO

ITEM ESPÉCIE DE SERVIÇOS VALOR EM R$

I - Expediente de isenção de multa e juros.....R$ 11,86

II - Expediente de acerto de leitura.....R$ 11,86

III - Expediente de alteração de categoria.....R$ 11,86

IV - Expediente de alteração de número de economias.....R$ 11,86

V - Expediente de alteração de endereço de entrega.....R$ 11,86

VI - Expediente de alteração ou retificação de nome.....R$ 11,86

VII - Expediente de cancelamento de conta.....R$ 11,86

VIII - Expediente de devolução de taxa de esgoto.....R$ 11,86

IX - Expediente de divisão de consumo.....R$ 11,86

X - Expediente de estágio sem remuneração.....R$ 11,86

XI - Expediente de parcelamento ou reparcelamento de Dívida Ativa.....R$ 11,86

XII - Expediente para reclamação em geral.....R$ 11,86

XIII - Expediente para reparo de hidrômetro.....R$ 11,86

XIV - Expediente para retificar valor de Dívida Ativa.....R$ 11,86

XV - Expediente para revisão de taxa de esgoto em caso de vazamento.....R$ 11,86

XVI - Expediente de corte provisório de água.....R$ 11,86

XVII - Outros expedientes.....R$ 11,86

XVIII - Requerimento de certidão negativa.....R$ 26,35

XIX - Requerimento de vistoria.....R$ 52,70

XX - Cópia (por página).....R$ 0,32

XXI - Emissão 2ª via de conta com impressão simultânea.....R$ 1,32

XXII - Cópia mídia digital.....R$ 13,18

Art. 2º - Os valores atualizados de que trata o artigo anterior serão cobrados a partir da data deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Denise-MT, em 09 de fevereiro de 2021.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA Nº 37/2021/SMEC

Rosilei Carris Montini, Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 25/2019, publicada no Diário Oficial, em 04 de Julho de 2019,** que Designou a Servidora Efetiva Srª**. LEIZE DA SILVA COSTA,** portadora do RG sob nº1175003-0 SSP/MT e CPF sob nº 840.300.971-20, Técnica de Desenvolvimento Infantil para o cargo de Operadora Master do Programa Bolsa Família, Sistema Censo Escolar, bem como atividades pertinentes nesta Secretaria, com parceria com as Escolas, Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Fevereiro de 2021.

Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 08/04/2019, através do Decreto Municipal de nº 060/2019, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, servidores para o Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Os candidatos nomeados relacionados no anexo I, desde já, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, fazer apresentação perante o

Departamento de Recursos Humanos, no horário de 13h as 17h, para assumir suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018, representado pelo Anexo II deste Decreto.

§1º - A documentação deverá ser apresentada em cópia simples, o candidato deverá apresentar, conjuntamente, a via original, para simples conferência.

§2º - É obrigatória a apresentação de todos os documentos para recebimento pelo Departamento de Recursos Humanos, caso contrário, a documentação será recusada e devolvida no ato da apresentação.

§3º - O Departamento de Recursos Humanos terá 10 (dez) dias para proceder a análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos demais requisitos legais e constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao cargo de aprovação, enquanto que a reprovação dos documentos na análise prevista no §3º ao artigo anterior, implicará automaticamente em nulidade da aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Em ambas as hipóteses, fica reservado o direito da Administração de convocar outro candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 09 de Fevereiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 021/2021

Cargo: 033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNIDAMENTAL - DIAMANTINO - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
05º	Adriani Fatima Both dos Santos
06º	Raquel Camargo da Silva
07º	Ana Lucia dos Reis Sana
08º	Kellen Simonini Molina
09º	Joice Aparecida dos Santos Rocha

Cargo: 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03º	Ana Cláudia da Silva Araujo
04º	Janeth Rodrigues Pinto
05º	Lucivania Ormond da Silva Chagas
06º	Luciana Pereira dos Santos
07º	Leonice Correa
08º	Jeniffer Aparecida Barros da Silva

Cargo: 031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO - ZONA RURAL - DECIOLÂNDIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02º	Jessica Nunes da Silva
03º	Marlene Francisca Magalhães

Cargo: 033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO - ZONA RURAL - DECIOLÂNDIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04º	Vanessa de Oliveira Gonçalves Souza

ANEXO II DO DECRETO Nº 021/2021

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Médico Pericial (anexo III - I) do Edital de Concurso Público nº 001/2018), expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação e página do último contrato de trabalho, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade - RG
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral - **http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...**
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento conforme o caso
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE) - 1º e 2º Grau**
Certidão Conjunta da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este Decreto.
Comprovante de Escolaridade
Carteira do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(EMISSÃO FEITO NO SETOR DE RH)**

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 013/2021

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e, Concede mudança de Nível Salarial a servidora e da outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder mudança de Nível Salarial, conforme Anexos VII a XIX da Lei nº 881/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste município referente ao mês de **Fevereiro de 2021** aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	ANO DA POSSE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
1043-1	Adelita Barros Aguiar	2006	D-04 - R$ 2. 593,19	D-05 - R$ 2. 725,05
1707-1	Alberto Duailibi Júnior	2009	C-04 - R$ 7. 822,13	C-05 - R$ 8. 219,86
1484-1	Antonio de Souza	2009	C-04 - R$ 2. 047,14	C-05 - R$ 2. 151,23
104-1	Eunice Moraes da Costa	2000	D-07 - R$2. 631,65	D-08 - R$ 2. 747,76
204-1	Maria Helena Moraes da Costa	2000	A-07 - R$ 1. 814,93	A-08 - R$ 1. 895,00

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino-MT, 09 de Fevereiro de 2021

ALFREDO DE ARAÚJO GRANJA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 002/2021

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ACS

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 250/2017

CONTRATADO(a): JOSE MENDES LARA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2021.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 243/2017

CONTRATADO(a): MARCILENE APARECIDA DE MORAES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2021.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 253/2017

CONTRATADO(a): MICAELLE ANDREIA DA SILVA ROCHA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2021.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 247/2017

CONTRATADO(a): ROSYNEIA DE OLIVEIRA SOUZA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2021.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 256/2017

CONTRATADO(a): THIYMELE CRISTINA DO COUTO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2021.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 252/2017

CONTRATADO(a): MAIZA DE ALMEIDA BATISTA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2021.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 032/2019

CONTRATADO(a): PATRICIA REGINA DO ESPIRITO SANTO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2021.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 019/2018

CONTRATADO(a): DANIELA CECILIA DA GUIA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal
PrevidÛncia Municipal de Feliz Natal
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2020 — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**5.905.000,00**	**5.905.000,00**	**4.554.895,66**	**-1.350.104,34**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	4.762.000,00	4.762.000,00	3.758.576,10	-1.003.423,90
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	1.143.000,00	1.143.000,00	796.319,56	-346.680,44
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**5.905.000,00**	**5.905.000,00**	**4.554.895,66**	**-1.350.104,34**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**5.905.000,00**	**5.905.000,00**	**4.554.895,66**	**-1.350.104,34**

Emissão: 08/02/2021 15:52:50 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal
PrevidÛncia Municipal de Feliz Natal
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**3.328.000,00**	**3.623.000,00**	**2.120.524,55**	**2.120.524,55**	**2.113.524,55**	**1.502.475,45**
Superávit (XIII)	2.577.000,00	2.282.000,00	2.434.371,11			-152.371,11
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**5.905.000,00**	**5.905.000,00**	**4.554.895,66**	**2.120.524,55**	**2.113.524,55**	**1.350.104,34**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal
PrevidÛncia Municipal de Feliz Natal
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal
PrevidÛncia Municipal de Feliz Natal
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

Emissão: 08/02/2021 15:52:50 Página 5
Homologado

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal
Previdência Municipal de Feliz Natal
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**4.554.895,66**	**3.649.574,44**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**4.554.895,66**	**3.649.574,44**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		4.554.895,66	3.649.574,44
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.762.030,44**	**2.428.465,96**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		7.000,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		210.703,42	146.240,75
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.544.327,02	2.282.225,21
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**18.295.659,34**	**15.361.646,41**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.075,03	2.111,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		18.290.584,31	15.359.534,75
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**24.612.585,44**	**21.439.686,81**

Emissão: 08/02/2021 15:39:07 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal
Previdência Municipal de Feliz Natal
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.120.524,55**	**2.084.268,58**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**2.120.524,55**	**2.084.268,58**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		2.120.524,55	2.084.268,58
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**637.877,31**	**2.539.487,37**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		210.703,42	146.240,75
Outros Pagamentos Extraorçamentários		427.173,89	2.393.246,62
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**21.854.183,58**	**16.815.930,86**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.550,34	15.364.609,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21.846.633,24	1.451.321,08
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**24.612.585,44**	**21.439.686,81**

*Nota Explicativa:

Emissão: 08/02/2021 15:39:07

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal
Previdência Municipal de Feliz Natal
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**4.554.895,66**	**0,00**	**4.554.895,66**	**3.649.574,44**	**0,00**	**3.649.574,44**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	4.554.895,66	0,00	4.554.895,66	3.649.574,44	0,00	3.649.574,44
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.554.895,66**	**0,00**	**4.554.895,66**	**3.649.574,44**	**0,00**	**3.649.574,44**

Emissão: 08/02/2021 15:39:07

Homologado

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal

Previdência Municipal de Feliz Natal

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 8/2/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.550,34	5.075,03
Créditos a Curto Prazo			210.308,01
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		21.846.633,24	18.290.584,31
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		21.854.183,58	18.505.967,35
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		7.426,03	3.375,08
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		7.426,03	3.375,08
TOTAL DO ATIVO		21.861.609,61	18.509.342,43
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		7.000,00	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		7.000,00	
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		18.290.584,33	15.370.768,51
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		18.290.584,33	15.370.768,51
Patrimônio Líquido			

Emissão: 08/02/2021 16:00:21

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal

Previdência Municipal de Feliz Natal

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 8/2/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas	69.922,37	
Resultados Acumulados	3.494.102,91	3.138.573,92
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	3.564.025,28	3.138.573,92
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.861.609,61	18.509.342,43

Emissão: 08/02/2021 16:00:21

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal

Previdência Municipal de Feliz Natal

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 8/2/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		21.854.183,58	18.295.659,34
Ativo Permanente		7.426,03	213.683,09
Total do Ativo		21.861.609,61	18.509.342,43
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		7.000,00	
Passivo Permanente		18.290.584,33	15.370.768,51
Total do Passivo		18.297.584,33	15.370.768,51
Saldo Patrimonial (I - II)		3.564.025,28	3.138.573,92

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		3.075,00	11.994,80
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		3.075,00	11.994,80

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal

Previdência Municipal de Feliz Natal

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 8/2/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		20.409.994,45	16.863.616,37
53 Recursos da Taxa de Administração		1.432.269,05	1.432.042,97
54 Recursos do Superávit da Taxa de Administração		4.635,08	
Total das Fontes de Recursos		21.846.898,58	18.295.659,34

*Nota Explicativa:

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal

Previdência Municipal de Feliz Natal

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		4.685.180,03	3.402.126,64
		4.685.180,03	3.402.126,64
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	247.447,80
		0,00	247.447,80
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		129,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.544.327,02	1.451.321,08
Desincorporação de Passivos		0,00	2.886,00
		1.544.456,02	1.454.207,08
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		118.634.474,12	2.216.546,82
		118.634.474,12	2.216.546,82
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		124.864.110,17	7.320.328,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		268.046,82	220.354,45
		268.046,82	220.354,45
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		1.225.615,33	1.042.421,20
Pensões		217.304,43	156.166,41
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		277.976,15	530.351,85
		1.720.895,91	1.728.939,46
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		0,00	1.469,12
Serviços		85.560,57	96.360,82
Depreciação, Amortização e Exaustão		925,05	553,08
		86.485,62	98.383,02
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		767.766,27	1.562.342,49
		767.766,27	1.562.342,49
Tributárias			
Contribuições		41.174,25	36.495,73
		41.174,25	36.495,73
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Constituição de Provisões		121.554.289,94	5.139.056,32
		121.554.289,94	5.139.056,32

Emissão: 08/02/2021 16:03:08 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal

Previdência Municipal de Feliz Natal

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

Modelo Analítico

		Exercício: 2020
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	124.438.658,81	8.785.571,47
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	425.451,36	-1.465.243,13

Emissão: 08/02/2021 16:03:08 Página 2

Homologado

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo

em vista o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2019 e o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Processo Seletivo Público n° 001/2019 para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste município, estabelecido no Edital n° 001/2019;

Considerando a homologação do mencionado Processo Seletivo Público por meio do Decreto Municipal n° 036/2019;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação n° 005/2021;

Considerando o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Empossar em caráter efetivo o Sr. **LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE** para exercer o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário a Previdência Própria do Município de Feliz Natal (Feliz Previ), e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2º - Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 170/2021

Contrato nº. 170/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **DENICE DE JESUS BATISTA VALADÃO**

CPF: 015.490.991-24

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA 30_HORAS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 05/02/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 05/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

EXTRATO DE CONTRATO 176/2021

Contrato nº. 176/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **EDILENE ALVES DA SILVA**

CPF: 578.504.962-72

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 05/02/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 05/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 3190110000/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 175/2021

Contrato nº. 175/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **SUELLEN DE OLIVEIRA DAS NEVES**

CPF: 045.878.021-90

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 05/02/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 05/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 3190110000/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 174/2021

Contrato nº. 174/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **SANDRA DE JESUS WEIHRICH**

CPF: 550.596.511-34

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MERENDEIRO (A)

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 05/02/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 05/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 3190110000/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 169/2021

Contrato nº. 169/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LAILA RAFAEL CAVALCANTE**

CPF: 050.063.021-60

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 05/02/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 05/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 3190110000/ CR 548

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 005/2021

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para prestação de serviços **de "BORRACHARIA"** para o município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia **22/02/2021 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 09 de fevereiro de 2021.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

DECRETO 1.103/2021 - RESTABELECE O TURNO NORMAL NO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.103 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre o expediente nos Órgãos do Poder Executivo do Município de Gaúcha do Norte, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Gaúcha do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 73 e 74, §2º da Lei Municipal 132/2001

CONSIDERANDO que o turno único e de caráter temporário;

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecido o turno normal de trabalho e de atendimento ao público nos órgãos e repartições do Poder Executivo do Município de Gaúcha do Norte - Mato Grosso.

Parágrafo Único: O expediente normal será das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, horário de Cuiabá-MT

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e repartições que pela sua natureza funcionem em horário superior e aos servidores que estiverem atribuídos a carga horária de 12x36.

Art. 3º. Fica a encargo do Departamento de Recursos Humanos as diligências necessárias para o cumprimento deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte – MT, 09 de fevereiro de 2021.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 008/2021

Contrato nº. 39/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LUZIA GOIS PEREIRA**

CPF: 365.586.298-95

Objeto: Contratado (a) no cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.068,17

Data da rescisão: 05/02/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a Lei Orgânica 335/2008, Art. 97.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidor (a) **SIMONE SICHELERO**,brasileiro (a), nascido (a) em 27/08/1983, portador (a) do RG nº 6076561271 SJTC/RS e do CPF nº 010.852.751-40, Servidor (a) público (a) **EFETIVO** no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, gozo de 1 (um) dia de **licença prêmio** referente ao período aquisitivo 2013/2018, onde a data do gozo será no do dia 05/02/2021, com data prevista para retorno no dia 06/02/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/02/2021.

Gaúcha do Norte-MT, 09 de fevereiro de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 173/2021

Contrato nº. 173/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **RUTIMARA FRANCISCA DE OLIVEIRA**

CPF: 020.562.291-70

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 08/02/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 08/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 3190110000/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 172/2021

Contrato nº. 172/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **JOCELIN CORREA DE FREITAS SILVA**

CPF: 986.038.501-78

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 05/02/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 05/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 3190110000/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 171/2021

Contrato nº. 171/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **DEBORA FERREIRA LUZ**

CPF: 018.179.041-67

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA 30_HORAS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 08/02/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 08/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 090/2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **BRUNO RODRIGUES PICCOLO,** brasileiro (a), filho(a) de REGINA TELES RODRIGUES e LUIZ ANGELO PICCOLO, nascido(a) em 22/09/1990, portador (a) do RG n° 5738285 SSP/GO e CPF: 020.081.111-80, CREA-GO nº 24519/D-GO, como **FISCAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA,** para Fiscalizar a obra direta, no Popsec, localizado na Rua Stª Catarina, equina com a Rua Curitiba, Bairro Vila Nova, no Município de Gaúcha do Norte, a partir de 09/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 09 de fevereiro de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 089/2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado O Sr. **BRUNO RODRIGUES PICCOLO,** brasileiro (a), filho(a) de REGINA TELES RODRIGUES e LUIZ ANGELO PICCOLO, nascido(a) em 22/09/1990, portador (a) do RG n° 5738285 SSP/GO e CPF: 020.081.111-80, CREA-GO nº 24519/D-GO, como **FISCAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA,** para Fiscalizar a obra indireta, da Ponte sobre o Rio Curisevo, no Município de Gaúcha do Norte, a partir de 09/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 09 de fevereiro de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 052/GP/2021

PORTARIA Nº 052/GP/2021 De, 08 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de General Carneiro/MT para o biênio 2021/2022 e dá outras providências."

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como integrantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de General Carneiro/MT, para o biênio 2021/2022:

I- Rozangela Alves Pereira – Presidente

II- Lelia Alves Almeida

III- João Bosco Martins

IV- Luiza Maria Teixeira

V- Eurico Elmo Pinheiro

VI- Daiane Helena Teixeira da Silva

VII- Odeth Ribeiro da Silva

VIII- Bruna Fernanda Lourenço Lima

IX- Joelson Garcia de Souza

X- Fernando Nonato Moraes

XI- Lourenço Filho Pirojibu Bororo

XII- Daniel Xavante Tsereue

XIII- Moisés Barbosa da Silva

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro - MT, 08 de fevereiro de 2021.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N° 01/2021

CREDENCIAMENTO 01/2021

O Município de General Carneiro , torna público que estará recebendo em sua sede à **Avenida Delson Rodrigues, s/n**, sala de Licitação, no período de **09**/02/2021 a 09/03/2021, nos dias úteis, no horário de **07**:00 às 13:00 horas, documentação para credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde, para atendimento d**a Sec. Municipal de Saúde.**

O Objeto do presente Edital é: **contratação de prestação de serviços profissionais de médicos especialistas (ambulatório e hospitalar em cirurgia geral, obstetra e ultrassonografia), para atendimentos no hospital municipal de General Carneiro – MT**

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br site oficial www.generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro

A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 10 de Fevereiro de 2021, na sede da prefeitura Municipal de general Carneiro av Delson Rodrigues s/n Cetro **INFORMAÇÕES: P**oderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153.

General Carneiro, 08 de fevereiro de 2021.

Nelma aparecida gomes de oliveira

Presidente CPL

ERRATA AVISO PR 03/2021

ERRATA:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h00 horas (Brasília) do dia 23 de FEVEREIRO de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8. 666/93.

O credenciamento será feito das 07h30 às 08h00.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 08h00 às 12h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153;

General Carneiro - MT, 08 de fevereiro de 2021

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

LÊ-SE ASSIM :

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

ERRATA EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO N° 112/2016

ERRATA

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO N° 112/ 2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

TOMADA DE PREÇO N°: 003/2016

VIGÊNCIA: 02/02/2021 a 02/02/2021

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATADA: MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA - ME

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPPAL

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 02/02/2021 a 02/02/2021

LÊ-SE:

VIGÊNCIA: 31/12/2020 a 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO PR N. 02/2020

1º TERMO DE ADITAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal MARCELO DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro - MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604. 224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e a empresa VIAÇÃO ARAÉS LTDA ,estabelecida na cidade de BARRA DO GARÇAS-MT**,** Rua Waldir Rabelo nº 229, Bairro São Benedito, inscrita no CNPJ sob n 03.515. 370/0001-50, neste ato representado pela Srª. NEILA CELMA GOMES DA SILVA**, brasilei**ra**, portador da RG sob o n.** 1.133.680 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. ° 240.601.431-20, residente e domiciliado em Barra do Garças, estado Mato Grosso, **doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o presente contrato, com fulcro na Lei nº8.666/ 93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta n**o pregão presencial 02/2020 processo licitatório 02/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 03 de fevereiro de 2021, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - MT, 03 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE- MARCELO DE AQUINO

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE-

VIAÇÃO ARAÉS LTDA

CNPJ sob n. 03.515.370/0001-50

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: CPF:

General Carneiro - MT, 09 de Fevereiro de 2021.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO PR 26/2020

EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: EMAM EMULSOES E TRANPORTES LTDA

CNPJ nº 04.420.916/0003-13

OBJETO: O presente Termo de Realinhamento de preços conforme segue:

ITEM 01 DE R$ 5.689,00 para o valor de R$ 5.945,00. (reajustado 4,50% do valor do contrato)

ITEM 02 de R$ 3.289,00 para o valor de R$ 3.511,00. (reajustado 6,75% do valor do contrato)

O presente termo terá validade a partir de 09/02/2021

DATA: 09/02/2021

VIGÊNCIA: 09/08/2021

EDITAL GENERAL - PREVI - N.º 001/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

GENERAL - PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL GENERAL - PREVI - N.º 001/2021

O GENERAL - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, representado pela gestora Ana Paula Silva de Oliveira abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

General Carneiro-MT, 01 de Fevereiro de 2021.

ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA

GESTORA DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

OITAVO TERMO ADITIVO DE VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 que entre si celebram o Município de GLÓRIA D´OESTE /MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 03/2020, tendo por OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.

Pelo presente Instrumento, o Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste – MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes, nº 2000, Bairro Centro, Gloria D' Oeste – MT, CEP – 78.293-000 neste ato representada pela Prefeita Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, s/n, Centro, na Cidade de Gloria D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 11004940 SSP/MT e do CPF nº. 722.901.371-20, e de outro lado, a empresa **PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com sede à Rodovia BR 174 KM 64, zona rural, município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 02.781.081/0004-82 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Luis Paulo Rodrigues Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 688.833 SSP/MT e do CPF 469.067.701-87, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei N.º 10.520/02, subsidiada pela Lei N.º 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Municipal N.º 810/2019, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objetivo o aditivo de valor à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis tipo óleo diesel comum, óleo diesel s10, álcool comum e gasolina comum, nos termos do processo licitatório modalidade Pregão Presencial N.º 03/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 Diante do aumento no valor dos combustíveis, inicialmente previstos e de obrigação da proponente fornecedora adjudicatárias de entrega-los, nas mesmas condições iniciais, com o reajuste que se fizeram necessários do item 03 da Ata de Registro de Preços n.º 03/2020, fica o seu valor unitário alterado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO (LT)	VALOR REAJUSTADO (LT)
03	OLEO DIESEL B S10	LITROS	Bandeira branca	R$ 4,09	R$ 4,14

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O aditivo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

3.1.1 – O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que houve alta nos valores, onde foi apresentado a tabela de preço médio pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, comprovando assim a alteração de preço do petróleo no Brasil.

3.2 – O aditivo do valor unitário original e individual da Ata de Registro de Preços n.º 09/2020 tem seu fundamento no Art. 12 § 1º do Decreto Municipal N.º 810/2019.

CLAUSULA QUARTA - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando- se as normas contidas no Decreto Municipal N.º 810/2019 e legislações a fins, assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Glória D´Oeste-MT, 04 de Janeiro de 2021

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em_____/_____/_____

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONTRATANTE

PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Luis Paulo Rodrigues Lopes

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017/ 2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017/ 2021

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: CVI CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº

11.667.883/0001-04, estabelecida à Rua Rui Barbosa, Bairro Goiabeiras nº. 1091, CEP nº. 78032-120, em Cuiabá- MT, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, **Sr. LUIZ RENATO DE BARROS BAMBIRRA**, brasileiro, casado, residente à Avenida Bosque da Saúde, 841, Edifício Royal Garden, apartamento 92, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, portador da Cédula de Identidade nº 604756 SSP/MT e CPF nº 581.371.731-53.

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF**, em conformidade com as especificações e projetos anexos ao Edital, sob a forma de empreitada global de acordo com os elementos discriminados na TOMADA DE PREÇO n.º 02/2020, adjudicada em 08 de fevereiro de 2021 e homologada em 08 de fevereiro de 2021.

VALOR: O valor global para a execução dos serviços contratados é de **R$ 294.747,41** (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações previstas no orçamento 2021: (código reduzido)

CÓDIGO REDUZIDO: 322

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

PROJETO/ATIVIDADE: 1.053 – Construção, Reforma e Ampliação na Atenção Básica

RECURSO: 0.1.47 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R$ 85.000,00

VIGÊNCIA: 09/02/2021 A 09/07/2021.

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

HOMOLOGAÇÃO DATOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

HOMOLOGO o resultado da Tomada de Preços n.º 02/2020, processo cujo objetivo era a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Reforma e Ampliação do PSF do Município de Glória D'Oeste/MT, conforme Termo de Referência do Processo Licitatório.

À licitante vencedora é a Empresa:

FIRMA	REPRESENTANTE
CVI CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA - EPP CNPJ: 11.657.883/0001-04	LUIZ RENATO DE BARROS BAMBIRRA

NO ITEN:

ITEM	VALOR GLOBAL
REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF.	R$ 294.747,41

Glória D´Oeste – MT, 08 de fevereiro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita do Município de Glória D´Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 6° BIMESTRE

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.911.831,00
Previsão Atualizada	56.504.413,33
Receitas Realizadas	54.644.868,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.062.857,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.911.831,00
Dotação Atualizada	59.567.270,87
Despesas Empenhadas	50.295.262,67
Despesas Liquidadas	47.006.215,26
Despesas Pagas	45.627.547,44
Superávit Orçamentário	7.638.652,85

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	50.295.262,67
Despesas Liquidadas	47.006.215,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	45.111.078,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.111.078,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.511.078,10

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.165.972,72
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.621.993,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.619.154,76
Resultado Previdenciário	3.546.817,96
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-448.222,00	6.316.378,83	-1409,21 %
Resultado Nominal - Acima da Linha	-448.222,00	7.268.389,65	-1621,60 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	932.970,40	0,00	902.902,68	30.067,72
Poder Executivo	932.970,40	0,00	902.902,68	30.067,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.737.228,55	6.566,79	1.478.870,95	251.790,81
Poder Executivo	1.737.228,55	6.566,79	1.478.870,95	251.790,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.670.198,95	6.566,79	2.381.773,63	281.858,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	6.980.202,03	25%	24,47 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.832.435,48	60%	83,42 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.888.129,35	3.357.681,95

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	6.287.397,56	9.372.524,58	9.840.277,08	3.460.193,90
Despesas Previdenciárias	5.094.964,14	7.216.526,21	9.798.326,76	7.991.952,69
Resultado Previdenciário	1.192.433,42	2.155.998,37	41.950,32	-4.531.758,79
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	30,16	169,84
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	9.245.811,30

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48) — Em Reais

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.067.322,29	15%	29,30 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 05/fev/2021 - 15h e 02m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Re

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
CEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.780.101,00	52.372.683,33	9.507.688,25	18,15 %	49.967.226,75	95,41 %	2.405.456,
ECEITAS CORRENTES	43.617.492,00	47.286.074,33	8.997.159,37	19,03 %	46.406.136,09	98,14 %	879.938,
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.353.781,00	6.353.781,00	924.198,76	14,55 %	4.595.080,38	72,32 %	1.758.700,
Impostos	6.030.281,00	6.030.281,00	902.303,01	14,96 %	4.386.364,07	72,74 %	1.643.916,
Taxas	323.500,00	323.500,00	21.895,75	6,77 %	208.716,31	64,52 %	114.783
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
CONTRIBUIÇÕES	1.511.068,00	1.511.068,00	295.988,93	19,59 %	1.882.535,99	124,58 %	-371.467,
Contribuições Sociais	972.000,00	972.000,00	245.920,83	25,30 %	1.295.057,99	133,24 %	-323.057,
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	539.068,00	539.068,00	50.068,10	9,29 %	587.478,00	108,98 %	-48.410,
RECEITA PATRIMONIAL	883.320,00	883.320,00	131.691,91	14,91 %	504.600,97	57,13 %	378.719,
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Valores Mobiliários	883.320,00	883.320,00	131.691,91	14,91 %	504.600,97	57,13 %	378.719,
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
RECEITA DE SERVIÇOS	962.691,00	962.691,00	139.949,81	14,54 %	831.814,96	86,41 %	130.876,
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	10.000,
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Outros Serviços	952.691,00	952.691,00	139.949,81	14,69 %	831.814,96	87,31 %	120.876,
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.906.632,00	37.575.214,33	7.501.631,78	19,96 %	38.543.306,42	102,58 %	-968.092,
Transferências da União e de suas Entidades	17.431.385,00	20.888.487,33	4.430.722,79	21,21 %	22.822.148,29	109,26 %	-1.933.660,
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.269.312,00	13.269.312,00	2.369.192,32	17,85 %	12.314.271,56	92,80 %	955.040,
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	10.000,00	50,00 %	10.000,00	50,00 %	10.000,
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.165.935,00	3.377.415,00	691.716,67	20,48 %	3.394.310,67	100,50 %	-16.895,
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00 %	2.575,90	12,88 %	17.424,
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.698,18	0,00 %	48.797,37	0,00 %	-48.797,
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	319,31	0,00 %	319,31	0,00 %	-319,
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.262,22	0,00 %	27.354,05	0,00 %	-27.354,
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.116,65	0,00 %	21.124,01	0,00 %	-21.124,
ECEITAS DE CAPITAL	4.162.609,00	5.086.609,00	510.528,88	10,04 %	3.561.090,66	70,01 %	1.525.518,
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.162.609,00	5.086.609,00	510.528,88	10,04 %	3.561.090,66	70,01 %	1.525.518,
Transferências da União e de suas Entidades	3.692.609,00	3.692.609,00	260.528,88	7,06 %	1.780.314,22	48,21 %	1.912.294,
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	470.000,00	1.394.000,00	250.000,00	17,93 %	1.780.776,44	127,75 %	-386.776,
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
CEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.131.730,00	4.131.730,00	787.536,87	19,06 %	4.677.641,36	113,21 %	-545.911
UBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.911.831,00	56.504.413,33	10.295.225,12	18,22 %	54.644.868,11	96,71 %	1.859.545,
PERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
OTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.911.831,00	56.504.413,33	10.295.225,12	18,22 %	54.644.868,11	96,71 %	1.859.545,
EFICIT (VI)[1]					0,00		
OTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.911.831,00	56.504.413,33	10.295.225,12	18,22 %	54.644.868,11	96,71 %	1.859.545,
ALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.062.857,54			3.062.857,54		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.062.857,54			3.062.857,54		

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

ÉO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Re

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITA EM RP NÃO PRO
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
ESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.297.004,00	54.598.489,87	7.173.250,11	45.580.741,17	9.017.748,70	8.960.544,96	42.291.693,76	12.306.796,11	41.263.291,74	3.289.047,
ESPESAS CORRENTES	40.779.629,00	44.687.055,57	4.701.873,97	39.898.772,12	4.788.283,45	7.787.803,90	39.451.569,67	5.235.485,90	38.720.133,15	447.202,
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.985.307,00	23.510.235,06	4.391.703,71	22.752.170,55	758.064,51	4.393.571,27	22.752.170,55	758.064,51	22.613.533,03	0,
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.794.322,00	21.176.820,51	310.170,26	17.146.601,57	4.030.218,94	3.394.232,63	16.699.399,12	4.477.421,39	16.106.600,12	447.202,
ESPESAS DE CAPITAL	5.471.378,00	9.038.579,30	2.471.376,14	5.681.969,05	3.356.610,25	1.172.741,06	2.840.124,09	6.198.455,21	2.543.158,59	2.841.844,
INVESTIMENTOS	5.298.377,00	8.865.578,30	2.471.376,14	5.508.968,53	3.356.609,77	1.143.907,64	2.667.123,57	6.198.454,73	2.384.574,78	2.841.844,
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	173.001,00	173.001,00	0,00	173.000,52	0,48	28.833,42	173.000,52	0,48	158.583,81	0,
ESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.045.997,00	872.855,00			872.855,00			872.855,00		
ESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.614.827,00	4.968.781,00	738.402,81	4.714.521,50	254.259,50	772.714,11	4.714.521,50	254.259,50	4.364.255,70	0,
BTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.911.831,00	59.567.270,87	7.911.652,92	50.295.262,67	9.272.008,20	9.733.259,07	47.006.215,26	12.561.055,61	45.627.547,44	3.289.047,
MORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
mortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
mortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
TAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.911.831,00	59.567.270,87	7.911.652,92	50.295.262,67	9.272.008,20	9.733.259,07	47.006.215,26	12.561.055,61	45.627.547,44	3.289.047,
UPERÁVIT (XIII)				4.349.605,44			7.638.652,85		9.017.320,67	
TAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.911.831,00	59.567.270,87	7.911.652,92	54.644.868,11		9.733.259,07	54.644.868,11		54.644.868,11	3.289.047,
ESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00				0,00	

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

ÉO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Re

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.131.730,00	4.131.730,00	787.536,87	19,06 %	4.677.641,36	113,21 %	-545.911
ECEITAS CORRENTES	4.131.730,00	4.131.730,00	787.536,87	19,06 %	4.677.641,36	113,21 %	-545.911
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
CONTRIBUIÇÕES	4.131.730,00	4.131.730,00	787.536,87	19,06 %	4.640.782,49	112,32 %	-509.052,
Contribuições Sociais	4.131.730,00	4.131.730,00	787.536,87	19,06 %	4.640.782,49	112,32 %	-509.052,
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	36.858,87	0,00 %	-36.858,
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	36.858,87	0,00 %	-36.858,
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
ECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Re

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)	INSCRITA EM RP NÃO PRO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
ESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.614.827,00	4.968.781,00	738.402,81	4.714.521,50	254.259,50	772.714,11	4.714.521,50	254.259,50	4.364.255,70	0,
ESPESAS CORRENTES	4.401.828,00	4.761.549,00	737.242,51	4.508.361,20	253.187,80	737.242,51	4.508.361,20	253.187,80	4.158.095,40	0,
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.166.152,00	2.459.547,36	359.718,99	2.206.361,21	253.186,15	359.718,99	2.206.361,21	253.186,15	2.038.755,45	0,
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.235.676,00	2.302.001,64	377.523,52	2.301.999,99	1,65	377.523,52	2.301.999,99	1,65	2.119.339,95	0,
ESPESAS DE CAPITAL	212.999,00	207.232,00	1.160,30	206.160,30	1.071,70	35.471,60	206.160,30	1.071,70	206.160,30	0,
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	212.999,00	207.232,00	1.160,30	206.160,30	1.071,70	35.471,60	206.160,30	1.071,70	206.160,30	0,

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 04/fev/2021 - 17h e 04m

Nota: [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/tot. b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/tot. d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.297.004,00	54.598.489,87	7.173.250,11	45.580.741,17	90,63	9.017.748,70	8.960.544,96	42.291.693,76	89,97	12.306.796,11	3.289.047,41
LEGISLATIVA	1.755.000,00	1.576.000,00	282.267,04	1.481.634,24	2,95	94.365,76	305.729,18	1.481.634,24	3,15	94.365,76	0,00
ACAO LEGISLATIVA	846.000,00	806.409,12	148.499,08	799.629,48	1,59	6.779,64	150.399,08	799.629,48	1,70	6.779,64	0,00
CONTROLE EXTERNO	909.000,00	769.590,88	133.767,96	682.004,76	1,36	87.586,12	155.330,10	682.004,76	1,45	87.586,12	0,00
ESSENCIAL A JUSTICA	100.000,00	849,00	0,00	0,00	0,00	849,00	0,00	0,00	0,00	849,00	0,00
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	100.000,00	849,00	0,00	0,00	0,00	849,00	0,00	0,00	0,00	849,00	0,00
ADMINISTRACAO	4.866.707,00	4.582.596,40	641.944,53	4.513.469,08	8,97	69.127,32	871.846,43	4.496.754,28	9,57	85.842,12	16.714,80
Administracao Geral	4.610.707,00	4.452.017,40	638.251,78	4.389.401,47	8,73	62.615,93	850.299,38	4.372.686,67	9,30	79.330,73	16.714,80
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.000,00	3.000,00	0,00	1.374,86	0,00	1.625,14	0,00	1.374,86	0,00	1.625,14	0,00
CONTROLE INTERNO	183.000,00	121.193,00	3.692,75	120.692,75	0,24	500,25	21.547,05	120.692,75	0,26	500,25	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	63.000,00	6.386,00	0,00	2.000,00	0,00	4.386,00	0,00	2.000,00	0,00	4.386,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.640.351,00	2.132.384,82	214.627,13	1.863.224,71	3,70	269.160,11	453.338,13	1.852.538,44	3,94	279.846,38	10.686,27
ASSISTENCIA AO IDOSO	30.000,00	30.000,00	0,00	10.196,76	0,02	19.803,24	2.090,00	10.196,76	0,02	19.803,24	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	344.870,00	484.079,82	54.620,20	450.668,51	0,90	33.411,31	89.505,83	444.869,01	0,95	39.210,81	5.799,50
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.265.481,00	1.618.305,00	160.006,93	1.402.359,44	2,79	215.945,56	361.742,30	1.397.472,67	2,97	220.832,33	4.886,77
PREVIDENCIA SOCIAL	4.869.000,00	4.902.238,90	765.443,81	4.621.993,90	9,19	280.245,00	798.835,12	4.619.154,76	9,83	283.084,14	2.839,14
ADMINISTRACAO GERAL	188.000,00	217.019,90	-7.520,85	157.874,46	0,31	59.145,44	18.461,77	155.035,32	0,33	61.984,58	2.839,14
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	4.681.000,00	4.685.219,00	772.964,66	4.464.119,44	8,88	221.099,56	780.373,35	4.464.119,44	9,50	221.099,56	0,00
SAUDE	12.505.103,00	15.293.808,20	2.228.743,58	13.499.377,28	26,84	1.794.430,92	2.826.748,15	12.995.481,34	27,65	2.298.326,86	503.895,94
Administracao Geral	2.005.000,00	2.402.718,62	520.995,22	2.295.488,42	4,56	107.230,20	573.827,54	2.289.968,45	4,87	112.750,17	5.519,97
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	45.000,00	420,00	240,00	420,00	0,00	0,00	240,00	420,00	0,00	0,00	0,00
ATENCAO BASICA	3.992.514,00	6.082.402,00	1.229.585,86	5.265.767,86	10,47	816.634,14	1.044.582,52	4.893.705,52	10,41	1.188.696,48	372.062,34
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.517.589,00	5.637.558,58	380.839,32	5.030.124,65	10,00	607.433,93	1.065.667,10	4.922.778,42	10,47	714.780,16	107.346,23
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	450.000,00	511.150,00	31.289,25	435.185,01	0,87	75.964,99	71.646,56	416.217,61	0,89	94.932,39	18.967,40
VIGILÂNCIA SANITARIA	70.000,00	56.710,00	0,00	12.951,75	0,03	43.758,25	0,00	12.951,75	0,03	43.758,25	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	425.000,00	602.849,00	65.793,93	459.439,59	0,91	143.409,41	70.784,43	459.439,59	0,98	143.409,41	0,00
TRABALHO	426.000,00	456.000,00	29.854,93	440.083,98	0,88	15.916,02	86.905,34	440.083,98	0,94	15.916,02	0,00
Protecao e Beneficio ao Trabalhador	410.000,00	450.000,00	29.964,93	439.964,93	0,87	10.035,07	86.823,34	439.964,93	0,94	10.035,07	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	16.000,00	6.000,00	-110,00	119,05	0,00	5.880,95	82,00	119,05	0,00	5.880,95	0,00
EDUCACAO	7.075.802,00	7.826.936,21	842.620,38	6.075.975,41	12,08	1.750.960,80	1.466.554,84	5.899.088,34	12,55	1.927.847,87	176.887,07
Administracao Geral	271.000,00	795.423,21	86.185,42	747.167,82	1,49	48.255,39	110.214,91	745.206,25	1,59	50.216,96	1.961,57
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	30.000,00	6.521,00	400,00	2.300,00	0,00	4.221,00	400,00	2.300,00	0,00	4.221,00	0,00
Alimentacao e Nutricao	195.500,00	163.971,00	2.188,71	62.331,20	0,12	101.639,80	20.125,73	62.331,20	0,13	101.639,80	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.250.802,00	5.468.740,00	519.979,62	4.014.709,18	7,98	1.454.030,82	1.049.033,84	3.876.779,84	8,25	1.591.960,16	137.929,34
ENSINO SUPERIOR	170.000,00	41.110,00	19.992,68	19.992,68	0,04	21.117,32	19.992,68	19.992,68	0,04	21.117,32	0,00
EDUCACAO INFANTIL	1.136.000,00	1.340.671,00	213.873,95	1.228.429,53	2,44	112.241,47	266.787,68	1.191.433,37	2,53	149.237,63	36.996,16
EDUCACAO ESPECIAL	22.500,00	10.500,00	0,00	1.045,00	0,00	9.455,00	0,00	1.045,00	0,00	9.455,00	0,00
CULTURA	601.000,00	581.471,24	157.280,64	495.417,21	0,99	86.054,03	153.549,46	481.417,21	1,02	100.054,03	14.000,00
Administracao Geral	189.000,00	228.821,91	76.780,64	212.124,68	0,42	16.697,23	76.049,46	201.124,68	0,43	27.697,23	11.000,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7.000,00	3.215,00	0,00	470,00	0,00	2.745,00	0,00	470,00	0,00	2.745,00	0,00
DIFUSAO CULTURAL	355.000,00	349.434,33	80.500,00	282.822,53	0,56	66.611,80	77.500,00	279.822,53	0,60	69.611,80	3.000,00
TURISMO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.915.404,00	7.084.599,08	535.209,73	5.731.219,81	11,40	1.353.379,27	1.023.496,52	4.690.356,04	9,98	2.394.243,04	1.040.863,77
Administracao Geral	2.365.500,00	3.038.110,40	592.205,72	2.953.148,03	5,87	84.962,37	649.977,47	2.943.068,41	6,26	95.041,99	10.079,62
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.076.068,00	2.076.012,75	424.324,85	1.567.703,68	3,12	508.309,07	246.165,70	673.612,98	1,43	1.402.399,77	894.090,70
SERVICOS URBANOS	1.408.836,00	1.891.937,00	-481.321,00	1.168.829,01	2,32	723.107,99	127.353,19	1.032.135,56	2,20	859.801,44	136.693,45
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	30.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	35.000,00	76.538,93	0,16	41.539,09	0,08	34.999,84	0,16	41.539,09	0,09	34.999,84	0,00
HABITACAO	10.000,00	1.129,00	0,00	88,78	0,00	1.040,22	0,00	88,78	0,00	1.040,22	0,00
HABITACAO URBANA	10.000,00	1.129,00	0,00	88,78	0,00	1.040,22	0,00	88,78	0,00	1.040,22	0,00
SANEAMENTO	3.635.609,00	3.425.183,38	123.053,25	2.045.787,21	4,07	1.379.396,17	327.337,25	1.749.894,70	3,72	1.675.288,68	295.892,51
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	2.000,00	0,00	350,00	0,00	1.650,00	0,00	350,00	0,00	1.650,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	3.630.609,00	3.423.183,38	123.053,25	2.045.437,21	4,07	1.377.746,17	327.337,25	1.749.544,70	3,72	1.673.638,68	295.892,51
GESTAO AMBIENTAL	6.000,00	33.759,00	0,00	28.825,42	0,06	4.933,58	0,00	640,00	0,00	33.119,00	28.185,42
CONTROLE AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.000,00	32.759,00	0,00	28.825,42	0,06	3.933,58	0,00	640,00	0,00	32.119,00	28.185,42
AGRICULTURA	384.000,00	525.133,00	75.262,40	353.903,10	0,70	171.229,90	97.358,38	353.903,10	0,75	171.229,90	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	167.000,00	206.999,00	9.827,00	44.526,89	0,09	162.472,11	19.694,55	44.526,89	0,09	162.472,11	0,00
EXTENSAO RURAL	210.000,00	317.134,00	65.435,40	309.376,21	0,62	7.757,79	77.663,83	309.376,21	0,66	7.757,79	0,00
INDUSTRIA	25.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
PRODUCAO INDUSTRIAL	25.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	116.000,00	100.801,00	10.960,75	57.693,13	0,11	43.107,87	15.367,02	57.693,13	0,12	43.107,87	0,00
Administracao Geral	116.000,00	100.801,00	10.960,75	57.693,13	0,11	43.107,87	15.367,02	57.693,13	0,12	43.107,87	0,00
TRANSPORTE	2.352.030,00	3.339.922,64	263.911,98	2.996.041,86	5,96	343.880,78	442.578,12	2.788.640,67	5,93	551.281,97	207.401,19
TRANSPORTE AREO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	2.351.030,00	3.338.922,64	263.911,98	2.996.041,86	5,96	342.880,78	442.578,12	2.788.640,67	5,93	550.281,97	207.401,19
DESPORTO E LAZER	795.000,00	1.687.822,00	1.002.069,96	1.203.005,53	2,39	484.816,47	62.067,60	211.324,23	0,45	1.476.497,77	991.681,30
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	790.000,00	1.686.822,00	1.002.069,96	1.203.005,53	2,39	483.816,47	62.067,60	211.324,23	0,45	1.475.497,77	991.681,30
ENCARGOS ESPECIAIS	173.001,00	173.001,00	0,00	173.000,52	0,34	0,48	28.833,42	173.000,52	0,37	0,48	0,00
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	173.001,00	173.001,00	0,00	173.000,52	0,34	0,48	28.833,42	173.000,52	0,37	0,48	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.045.997,00	872.855,00				872.855,00				872.855,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.045.997,00	872.855,00				872.855,00				872.855,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.614.827,00	4.968.781,00	738.402,81	4.714.521,50	9,37	254.259,50	772.714,11	4.714.521,50	10,03	254.259,50	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	51.911.831,00	59.567.270,87	7.911.652,92	50.295.262,67	100,00	9.272.008,20	9.733.259,07	47.006.215,26	100,00	12.561.055,61	3.289.047,41

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 04/fev/2021 - 17h e 06m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/tot. b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/tot. d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.614.827,00	4.968.781,00	738.402,81	4.714.521,50	9,37	254.259,50	772.714,11	4.714.521,50	10,03	254.259,50	0,00
LEGISLATIVA	185.000,00	144.000,00	23.138,30	143.163,27	0,28	836,73	23.138,30	143.163,27	0,30	836,73	0,00
CONTROLE EXTERNO	185.000,00	144.000,00	23.138,30	143.163,27	0,28	836,73	23.138,30	143.163,27	0,30	836,73	0,00
ADMINISTRACAO	2.562.571,00	2.605.676,00	427.526,89	2.593.441,40	5,16	12.234,60	427.526,89	2.593.441,40	5,52	12.234,60	0,00
Administracao Geral	2.562.571,00	2.568.817,00	427.526,89	2.556.582,53	5,08	12.234,47	427.526,89	2.556.582,53	5,44	12.234,47	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	36.859,00	0,00	36.858,87	0,07	0,13	0,00	36.858,87	0,08	0,13	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	65.000,00	71.800,00	9.758,62	63.714,54	0,13	8.085,46	9.758,62	63.714,54	0,14	8.085,46	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	65.000,00	71.800,00	9.758,62	63.714,54	0,13	8.085,46	9.758,62	63.714,54	0,14	8.085,46	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
SAUDE	445.000,00	565.893,00	83.800,32	518.006,89	1,03	47.886,11	83.800,32	518.006,89	1,10	47.886,11	0,00
Administracao Geral	260.000,00	315.845,00	45.826,61	287.690,61	0,57	28.154,39	45.826,61	287.690,61	0,61	28.154,39	0,00
ATENCAO BASICA	125.000,00	183.448,00	24.358,10	164.654,01	0,33	18.793,99	24.358,10	164.654,01	0,35	18.793,99	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	60.000,00	66.600,00	13.615,61	65.662,27	0,13	937,73	13.615,61	65.662,27	0,14	937,73	0,00
EDUCACAO	763.757,00	878.668,00	121.459,70	724.412,56	1,44	154.255,44	121.459,70	724.412,56	1,54	154.255,44	0,00
Administracao Geral	32.000,00	45.411,00	7.806,56	45.410,47	0,09	0,53	7.806,56	45.410,47	0,10	0,53	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	579.257,00	629.257,00	81.164,86	482.606,82	0,96	146.650,18	81.164,86	482.606,82	1,03	146.650,18	0,00
EDUCACAO INFANTIL	150.000,00	204.000,00	32.488,28	196.395,27	0,39	7.604,73	32.488,28	196.395,27	0,42	7.604,73	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	17.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Administracao Geral	17.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
URBANISMO	280.000,00	384.780,00	57.413,56	384.779,04	0,77	0,96	57.413,56	384.779,04	0,82	0,96	0,00
Administracao Geral	280.000,00	384.780,00	57.413,56	384.779,04	0,77	0,96	57.413,56	384.779,04	0,82	0,96	0,00
SANEAMENTO	40.000,00	50.594,00	7.925,48	50.593,54	0,10	0,46	7.925,48	50.593,54	0,11	0,46	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	40.000,00	50.594,00	7.925,48	50.593,54	0,10	0,46	7.925,48	50.593,54	0,11	0,46	0,00
AGRICULTURA	12.000,00	21.638,00	3.238,66	20.912,41	0,04	725,59	3.238,66	20.912,41	0,04	725,59	0,00
EXTENSAO RURAL	12.000,00	21.638,00	3.238,66	20.912,41	0,04	725,59	3.238,66	20.912,41	0,04	725,59	0,00
COMERCIO E SERVICOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Administracao Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	2.980,98	9.337,55	0,02	5.662,45	2.980,98	9.337,55	0,02	5.662,45	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	15.000,00	15.000,00	2.980,98	9.337,55	0,02	5.662,45	2.980,98	9.337,55	0,02	5.662,45	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	212.999,00	207.232,00	1.160,30	206.160,30	0,41	1.071,70	35.471,60	206.160,30	0,44	1.071,70	0,00
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	212.999,00	207.232,00	1.160,30	206.160,30	0,41	1.071,70	35.471,60	206.160,30	0,44	1.071,70	0,00

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 04/fev/2021 - 17h e 06m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.200.690,72**	**3.707.979,97**	**3.848.172,26**	**3.218.327,66**	**2.911.764,58**	**4.562.926,25**	**5.712.315,21**	**4.382.513,75**	**5.008.661,10**	**4.521.799,47**	**4.122.682,10**	**5.826.552,82**	**51.024.385,89**	**52.760.952,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357.499,76	295.613,41	665.567,74	270.486,22	247.736,67	406.730,99	281.980,74	278.154,30	534.819,83	332.291,96	302.953,12	621.245,64	4.595.080,38	6.953.781,00
IPTU	11.691,93	47.797,13	146.339,28	57.275,46	17.502,82	21.294,84	49.327,89	30.635,80	29.920,58	20.996,33	59.809,87	29.041,65	521.633,58	1.074.284,00
ISS	129.043,91	83.628,78	296.514,49	120.584,87	129.862,12	84.443,63	79.484,89	80.412,01	141.290,43	93.290,65	90.329,46	124.384,15	1.453.269,39	2.843.950,00
ITBI	130.998,30	36.462,32	22.086,02	19.612,10	25.381,88	219.275,93	73.466,70	95.887,92	274.251,67	136.056,33	68.618,74	338.741,79	1.440.839,70	1.730.752,00
IRRF	71.327,42	81.085,88	126.509,72	66.415,53	68.274,86	73.513,29	73.187,90	62.450,49	81.364,32	75.114,64	74.013,81	117.363,54	970.621,40	981.295,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.438,20	46.639,30	74.118,23	6.598,26	6.714,99	8.203,30	6.513,36	8.768,08	7.992,83	6.834,01	10.181,24	11.714,51	208.716,31	323.500,00
Contribuições	59.295,14	239.804,25	52.915,90	243.743,73	0,00	189.897,22	0,00	243.796,83	280.406,26	276.687,73	20.586,94	275.401,99	1.882.535,99	1.511.068,00
Receita Patrimonial	7.648,01	92.178,97	14.007,74	30.507,49	2.746,15	106.424,89	8.072,18	81.396,13	802,22	29.125,28	1.174,96	130.516,95	504.600,97	883.320,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.648,01	92.178,97	14.007,74	30.507,49	2.746,15	106.424,89	8.072,18	81.396,13	802,22	29.125,28	1.174,96	130.516,95	504.600,97	883.320,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	75.544,96	63.474,08	78.393,97	50.333,92	68.067,34	60.889,21	76.125,19	69.446,97	67.594,97	81.994,54	66.235,03	73.714,78	831.814,96	962.691,00
Transferências Correntes	2.691.257,09	3.013.066,70	3.032.713,62	2.619.867,85	2.585.998,90	3.790.816,14	5.343.749,95	3.707.925,44	4.123.341,57	3.799.111,63	3.729.538,12	4.724.169,21	43.161.556,22	42.450.092,33
Cota-Parte do FPM	1.010.488,17	1.460.110,29	853.766,90	836.880,54	875.561,73	712.754,21	1.228.715,37	780.509,62	628.707,37	845.986,34	1.121.290,81	1.671.931,21	12.026.702,56	13.374.097,00
Cota-Parte do ICMS	741.572,75	661.167,04	987.277,56	622.363,87	583.397,43	740.819,24	787.761,44	748.677,03	1.060.672,03	954.644,67	854.159,43	1.163.756,38	9.906.268,87	9.576.427,00
Cota-Parte do IPVA	110.801,61	96.126,15	126.797,83	70.897,99	94.043,18	91.846,25	87.807,55	58.776,67	45.107,97	47.501,96	47.870,34	101.325,24	978.902,74	1.075.039,00
Cota-Parte do ITR	87.353,50	9.292,68	10.102,00	5.527,40	7.906,27	11.491,80	18.896,82	36.744,68	81.529,41	649.575,25	166.178,72	142.773,39	1.227.371,92	1.401.814,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.745,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	263.303,78	278.080,33	324.059,61	220.042,69	216.674,94	248.719,94	256.786,64	247.169,61	319.430,40	328.326,06	302.077,63	389.639,04	3.394.310,67	3.377.415,00
Outras Transferências Correntes	477.737,28	508.290,21	730.709,72	864.155,36	808.415,35	1.985.184,70	2.963.782,13	1.836.047,83	1.987.894,39	973.077,35	1.237.961,19	1.254.743,95	15.627.999,46	13.610.555,33
Outras Receitas Correntes	9.445,76	3.842,56	4.573,29	3.388,45	7.215,52	8.167,80	2.387,15	1.794,08	1.696,25	2.588,33	2.193,93	1.504,25	48.797,37	0,00
DEDUÇÕES (II)	**389.677,40**	**621.694,04**	**394.626,51**	**487.022,13**	**311.560,72**	**500.657,35**	**324.374,73**	**567.934,09**	**362.271,87**	**755.492,57**	**436.905,55**	**761.090,83**	**5.913.307,79**	**5.846.878,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	177.596,85	0,00	180.647,47	0,00	189.897,22	0,00	243.796,83	0,00	257.198,79	0,00	245.920,83	1.295.057,99	972.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	389.677,40	444.097,19	394.626,51	306.374,66	311.560,72	310.760,13	324.374,73	324.137,26	362.271,87	498.293,78	436.905,55	515.170,00	4.618.249,80	4.874.878,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.811.013,32**	**3.086.285,93**	**3.453.545,75**	**2.731.305,53**	**2.600.203,86**	**4.062.268,90**	**5.387.940,48**	**3.814.579,66**	**4.646.389,23**	**3.766.306,90**	**3.685.776,55**	**5.065.461,99**	**45.111.078,10**	**46.914.074,33**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.811.013,32**	**3.086.285,93**	**3.453.545,75**	**2.731.305,53**	**2.600.203,86**	**4.062.268,90**	**5.387.940,48**	**3.814.579,66**	**4.646.389,23**	**3.766.306,90**	**3.685.776,55**	**5.065.461,99**	**45.111.078,10**	**46.914.074,33**
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.811.013,32**	**3.086.285,93**	**3.453.545,75**	**2.731.305,53**	**2.600.203,86**	**4.062.268,90**	**5.387.940,48**	**3.814.579,66**	**4.646.389,23**	**3.766.306,90**	**3.085.776,55**	**5.065.461,99**	**44.511.078,10**	**46.914.074,33**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 04/fev/2021 - 17h e 15m
Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	7.728.406,00	7.728.406,00	8.661.344,41	5.946.822,36
Receita de Contribuições dos Segurados	972.000,00	972.000,00	1.295.057,99	1.103.732,03
Civil	972.000,00	972.000,00	1.295.057,99	1.103.732,03
Ativo	972.000,00	972.000,00	1.295.057,99	1.103.732,03
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.157.054,00	2.157.054,00	2.401.245,12	2.254.330,47
Civil	2.157.054,00	2.157.054,00	2.401.245,12	2.254.330,47
Ativo	2.157.054,00	2.157.054,00	2.401.245,12	2.254.330,47
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	650.000,00	650.000,00	449.107,69	639.561,95
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	650.000,00	650.000,00	449.107,69	639.561,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.949.352,00	3.949.352,00	4.515.933,61	1.949.197,91
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.974.676,00	1.974.676,00	2.239.537,37	0,00
Demais Receitas Correntes	1.974.676,00	1.974.676,00	2.276.396,24	1.949.197,91
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**5.753.730,00**	**5.753.730,00**	**6.421.807,04**	**5.946.822,36**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	4.616.000,00	4.616.000,00	4.399.901,37	4.417.515,18	4.399.901,37	4.417.515,18	0,00	0,00
Aposentadorias	3.320.000,00	3.820.000,00	3.800.011,70	3.234.052,19	3.800.011,70	3.234.052,19	0,00	0,00
Pensões	600.000,00	600.000,00	599.889,67	542.152,12	599.889,67	542.152,12	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	696.000,00	196.000,00	0,00	641.310,87	0,00	641.310,87	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**4.616.000,00**	**4.616.000,00**	**4.399.901,37**	**4.417.515,18**	**4.399.901,37**	**4.417.515,18**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)[2]	**1.137.730,00**	**1.137.730,00**	**2.021.905,67**	**1.529.307,18**	**2.021.905,67**	**1.529.307,18**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	5.449.197,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	868.730,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	8.467.887,92
Outros Aportes para o RPPS	2.239.537,37
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	980.108,42	18.589,79
Investimentos e Aplicações	10.591.969,48	9.749.633,03
Outros Bens e Direitos	0,00	424.758,09

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES	1.622.000,00	1.622.000,00	1.744.165,68	1.743.293,98
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.622.000,00	1.622.000,00	1.744.165,68	1.743.293,98

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	264.000,00	297.238,90	222.092,53	184.586,13	219.253,39	181.876,97	0,00	2.709,16
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.000,00	5.000,00	0,00	1.895,10	0,00	1.895,10	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	269.000,00	302.238,90	222.092,53	186.481,23	219.253,39	183.772,07	0,00	2.709,16
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	1.353.000,00	1.319.761,10	1.522.073,15	1.556.812,75	1.524.912,29	1.559.521,91	0,00	0,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 05/fev/2021 - 13h e 27m

Nota:
1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	47.286.074,33	46.406.136,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.353.781,00	4.595.080,38
IPTU	774.284,00	521.633,58
ISS	2.543.950,00	1.453.269,39
ITBI	1.730.752,00	1.440.839,70
IRRF	981.295,00	970.621,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	323.500,00	208.716,31
Contribuições	1.511.068,00	1.882.535,99
Receita Patrimonial	883.320,00	504.600,97
Aplicações Financeiras (II)	883.320,00	504.600,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.575.214,33	38.543.306,42
Cota-Parte do FPM	10.916.833,00	9.820.259,40
Cota-Parte do ICMS	7.661.141,00	7.935.715,59
Cota-Parte do IPVA	860.031,00	783.123,22
Cota-Parte do ITR	1.121.451,00	981.898,08
Transferências da LC 87/1996	27.788,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.377.415,00	3.394.310,67
Outras Transferências Correntes	13.610.555,33	15.627.999,46
Demais Receitas Correntes	962.691,00	880.612,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	962.691,00	880.612,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	46.402.754,33	45.901.535,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.086.609,00	3.561.090,66
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.086.609,00	3.561.090,66
Convênios	5.086.609,00	3.561.090,66
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.086.609,00	3.561.090,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	51.489.363,33	49.462.625,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.687.055,57	39.898.772,12	39.451.569,67	38.720.133,15	515.002,19	194.381,30	194.381,30
Pessoal e Encargos Sociais	23.510.235,06	22.752.170,55	22.752.170,55	22.613.533,03	65.987,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.176.820,51	17.146.601,57	16.699.399,12	16.106.600,12	449.015,09	194.381,30	194.381,30
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.176.820,51	17.146.601,57	16.699.399,12	16.106.600,12	449.015,09	194.381,30	194.381,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	44.687.055,57	39.898.772,12	39.451.569,67	38.720.133,15	515.002,19	194.381,30	194.381,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.038.579,30	5.681.969,05	2.840.124,09	2.543.158,59	62.082,59	1.284.489,65	1.284.489,65
Investimentos	8.865.578,30	5.508.968,53	2.667.123,57	2.384.574,78	47.665,88	1.284.489,65	1.284.489,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	173.001,00	173.000,52	173.000,52	158.583,81	14.416,71	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.865.578,30	5.508.968,53	2.667.123,57	2.384.574,78	47.665,88	1.284.489,65	1.284.489,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	872.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	54.425.488,87	45.407.740,65	42.118.693,24	41.104.707,93	562.668,07	1.478.870,95	1.478.870,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							6.316.378,83

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-448.222,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	952.288,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	277,27
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.268.389,65

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-448.222,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.398.023,95	5.509.548,87
DEDUÇÕES (XXIX)	5.845.784,94	10.696.753,96
Disponibilidade de Caixa	5.845.784,94	10.696.753,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.780.334,89	12.025.603,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	934.549,95	1.328.849,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.447.760,99	-5.187.205,09
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.739.444,10

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-394.299,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.408.160,95
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.541.904,73
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	7.589.893,91

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.062.857,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.062.857,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 05/fev/2021 - 14h e 55m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	L = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	24.976,23	577.084,78	577.084,78	0,00	24.976,23	24.739,46	1.709.779,93	1.476.161,79	1.476.161,79	6.566,79	251.790,81	276.767,04
EXECUTIVO												
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	7.190,66	7.190,66	0,00	0,00	0,00	9.954,81	9.954,81	9.954,81	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	339.196,08	339.196,08	0,00	0,00	0,00	35.128,46	35.128,46	35.128,46	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA	24.976,23	230.328,44	230.328,44	0,00	24.976,23	24.739,46	1.664.696,66	1.431.078,52	1.431.078,52	6.566,79	251.790,81	276.767,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	369,60	369,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	325.817,90	325.817,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**24.976,23**	**902.902,68**	**902.902,68**	**0,00**	**24.976,23**	**24.739,46**	**1.709.779,93**	**1.476.161,79**	**1.476.161,79**	**6.566,79**	**251.790,81**	**276.767,04**

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE GUIRATINGA - 05/fev/2021 - 13h e 42m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	325.817,90	325.817,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO											
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.646,23	4.646,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	39.985,81	39.985,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA	0,00	242.563,06	242.563,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	38.622,80	38.622,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**325.817,90**	**325.817,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE GUIRATINGA - 05/fev/2021 - 13h e 42m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA IPMG

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		5.091,49	5.091,49				2.709,16	2.709,16	2.709,16			
EXECUTIVO		5.091,49	5.091,49				2.709,16	2.709,16	2.709,16			
INSTITUTO DE PREV.MUNIC.DE GUIRATINGA-IPMG		5.091,49	5.091,49				2.709,16	2.709,16	2.709,16			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		**5.091,49**	**5.091,49**				**2.709,16**	**2.709,16**	**2.709,16**			

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA IPMG

Emissão: 05/02/2021 às 13:43

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.030.281,00	6.030.281,00	4.386.364,07	72,74 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	774.284,00	774.284,00	521.633,58	67,37 %
1.1.1 - IPTU	314.284,00	314.284,00	1.641,78	0,52 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	460.000,00	460.000,00	519.991,80	113,04 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.730.752,00	1.730.752,00	1.440.839,70	83,25 %
1.2.1 - ITBI	1.730.752,00	1.730.752,00	1.440.839,70	83,25 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.543.950,00	2.543.950,00	1.453.269,39	57,13 %
1.3.1 - ISS	1.795.473,00	1.795.473,00	1.103.984,41	61,49 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	748.477,00	748.477,00	349.284,98	46,67 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	981.295,00	981.295,00	970.621,40	98,91 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.462.122,00	25.462.122,00	24.139.246,09	94,80 %
2.1 - Cota-Parte FPM	13.374.097,00	13.374.097,00	12.026.702,56	89,93 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.286.321,00	12.286.321,00	11.032.217,16	89,79 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	545.529,00	545.529,00	496.713,20	91,05 %
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	542.247,00	542.247,00	497.772,20	91,80 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.576.427,00	9.576.427,00	9.906.268,87	103,44 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	34.745,00	34.745,00	0,00	0,00 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.5 - Cota-Parte ITR	1.401.814,00	1.401.814,00	1.227.371,92	87,56 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.075.039,00	1.075.039,00	978.902,74	91,06 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.492.403,00	31.492.403,00	28.525.610,16	90,58 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	336.351,00	336.351,00	172.373,33	51,25 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	216.000,00	216.000,00	80.223,18	37,14 %
5.2 - Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	90.000,00	90.000,00	60.193,60	66,88 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	27.000,00	27.000,00	8.247,18	30,55 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.351,00	3.351,00	23.709,37	707,53 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.205.540,00	1.205.540,00	520.852,94	43,20 %
6.1 - Transferências de Convênios	1.205.140,00	1.205.140,00	520.049,55	43,15 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	400,00	400,00	803,39	200,85 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.541.891,00	1.541.891,00	693.226,27	44,96 %

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.874.869,20	4.874.869,20	4.628.952,13	94,96 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.457.264,20	2.457.264,20	2.206.443,43	89,79 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.915.285,40	1.915.285,40	1.981.253,77	103,44 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.949,00	6.949,00	0,00	0,00 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
10.5 - Cota Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	280.362,80	280.362,80	245.474,38	87,56 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	215.007,80	215.007,80	195.780,55	91,06 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.174.357,00	3.385.837,00	3.395.200,22	100,28 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.165.935,00	3.377.415,00	3.394.310,67	100,50 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.422,00	8.422,00	889,55	10,56 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.708.934,20	-1.497.454,20	-1.234.641,46	82,45 %

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.628.100,00	2.956.480,00	2.949.288,92	99,76 %	2.949.288,92	99,76 %	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	556.000,00	668.850,00	667.265,34	99,76 %	667.265,34	99,76 %	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.072.100,00	2.287.630,00	2.282.023,58	99,75 %	2.282.023,58	99,75 %	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	546.257,00	546.257,00	472.096,98	86,42 %	472.096,98	86,42 %	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	546.257,00	546.257,00	472.096,98	86,42 %	472.096,98	86,42 %	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.174.357,00	3.502.737,00	3.421.385,90	97,68 %	3.421.385,90	97,68 %	0,00

MUNICIPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	116.853,44
17.1 FUNDEB 60%	116.853,44
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	116.853,44

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.304.532,46
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério{1} (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,42
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	13,90
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,68

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	135.454,23
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL {2}	116.900,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.311.000,00	1.555.171,00	1.425.869,80	91,69 %	1.388.873,64	89,31 %	36.996,16
22.1 - Creche	230.000,00	201.644,60	159.762,48	79,23 %	159.762,48	79,23 %	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	230.000,00	201.644,60	159.762,48	79,23 %	159.762,48	79,23 %	0,00
22.2 - Pré-escola	1.081.000,00	1.353.526,40	1.266.107,32	93,54 %	1.229.111,16	90,81 %	36.996,16
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	556.000,00	668.850,00	667.265,34	99,76 %	667.265,34	99,76 %	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	525.000,00	684.676,40	598.841,98	87,46 %	561.845,82	82,06 %	36.996,16
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.711.668,00	5.018.758,00	4.436.544,21	88,40 %	4.296.653,30	85,61 %	139.890,91
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.618.357,00	2.833.887,00	2.754.120,56	97,19 %	2.754.120,56	97,19 %	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.093.311,00	2.184.871,00	1.682.423,65	77,00 %	1.542.532,74	70,60 %	139.890,91
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	170.000,00	41.110,00	19.992,68	48,63 %	19.992,68	48,63 %	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
27 - OUTRAS	105.000,00	73.471,00	56.036,53	76,27 %	56.036,53	76,27 %	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS MDE (22+23+24+25+26+27)	6.297.668,00	6.688.510,00	5.938.443,22	88,79 %	5.761.556,15	86,14 %	176.887,07

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.234.641,46
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	116.853,44
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	-1.117.788,02
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)){6}	6.980.202,03
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %{6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%{5}	24,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	217.500,00	237.500,00	114.061,94	48,03 %	114.061,94	48,03 %	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.324.391,00	1.779.594,21	747.882,81	42,03 %	747.882,81	42,03 %	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.541.891,00	2.017.094,21	861.944,75	42,73 %	861.944,75	42,73 %	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	7.839.559,00	8.705.604,21	6.800.387,97	78,12 %	6.623.500,90	76,08 %	176.887,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	317.005,04	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	278.649,96	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	38.355,08	0,00

MUNICIPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	155.627,15	160.772,57
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.394.310,67	80.223,18
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.460.276,42	113.118,73
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.421.653,62	112.749,13
47.2 (-) Restos a Pagar	38.622,80	369,60
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	889,55	1.003,92
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	90.550,95	128.880,94
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	90.550,95	128.880,94

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 04/fev/2021 - 17h e 00m

Notas:
{1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício
{2} Art. 21, § 2°, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
{3} Caput do art. 212 da CF/1988
{4} Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
{5} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento o exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
{6} Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
{7} Essa coluna poderá ser apresentada somento no último bimestre

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICIPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.245.811,30	5.888.129,35	3.357.681,95
Investimentos	8.865.578,30	5.508.968,53	3.356.609,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	380.233,00	379.160,82	1.072,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.245.811,30	5.888.129,35	3.357.681,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I	**9.245.811,30**	**5.888.129,35**	**3.357.681,95**

FONTE: Sistema Informatizado, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. Emissão: 05/02/2021, às 09:58:41. Assinado Digitalmente no dia 05/02/2021, às 09:58:41.

Notas:
[1] <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Município de GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 A 2094

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	6.287.397,56	5.094.964,14	1.192.433,42	15.391.940,48
2021	6.683.715,60	5.046.192,63	1.637.522,97	17.029.463,45
2022	7.069.750,56	5.248.509,37	1.821.241,19	18.850.704,64
2023	8.222.859,34	5.174.529,18	3.048.330,16	21.899.034,80
2024	8.425.923,75	5.349.473,26	3.076.450,49	24.975.485,29
2025	8.600.165,86	5.688.092,97	2.912.072,89	27.887.558,18
2026	8.810.838,22	5.747.315,03	3.063.523,19	30.951.081,37
2027	8.967.621,12	6.149.517,84	2.818.103,28	33.769.184,65
2028	9.123.174,28	6.460.032,15	2.663.142,13	36.432.326,78
2029	9.268.480,49	6.759.313,13	2.509.167,36	38.941.494,14
2030	9.372.524,58	7.216.526,21	2.155.998,37	41.097.492,51
2031	9.504.402,86	7.391.208,83	2.113.194,03	43.210.686,54
2032	9.626.432,65	7.588.132,56	2.038.300,09	45.248.986,63
2033	9.680.403,13	8.102.560,96	1.577.842,17	46.826.828,80
2034	9.749.856,03	8.372.883,06	1.376.972,97	48.203.801,77
2035	9.744.367,67	8.948.274,24	796.093,43	48.999.895,20
2036	9.781.666,80	9.108.568,21	673.098,59	49.672.993,79
2037	9.821.096,81	9.204.248,77	616.848,04	50.289.841,83
2038	9.859.715,79	9.270.940,93	588.774,86	50.878.616,69
2039	9.893.681,29	9.335.789,39	557.891,90	51.436.508,59
2040	9.840.277,08	9.798.326,76	41.950,32	51.478.458,91
2041	9.833.694,87	9.868.569,68	-34.874,81	51.443.584,10
2042	9.779.595,96	10.126.124,93	-346.528,97	51.097.055,13
2043	9.739.784,11	10.212.022,40	-472.238,29	50.624.816,84
2044	9.705.192,58	10.223.684,66	-518.492,08	50.106.324,76
2045	9.672.061,68	10.201.704,95	-529.643,27	49.576.681,49
2046	9.646.915,02	10.127.081,88	-480.166,86	49.096.514,63
2047	9.630.654,70	10.014.135,02	-383.480,32	48.713.034,31
2048	9.645.049,33	9.780.438,55	-135.389,22	48.577.645,09
2049	9.637.964,29	9.696.214,61	-58.250,32	48.519.394,77
2050	9.629.337,57	9.629.474,79	-137,22	48.519.257,55
2051	9.686.391,72	9.289.170,92	397.220,80	48.916.478,35
2052	9.771.723,76	8.925.862,34	845.861,42	49.762.339,77
2053	9.858.877,03	8.664.148,01	1.194.729,02	50.957.068,79
2054	9.976.197,80	8.362.043,12	1.614.154,68	52.571.223,47
2055	3.460.193,90	7.991.952,69	-4.531.758,79	48.039.464,68
2056	3.168.000,60	7.587.019,21	-4.419.018,61	43.620.446,07
2057	2.853.385,21	7.299.679,28	-4.446.294,07	39.174.152,00
2058	2.576.429,01	6.859.391,62	-4.282.962,61	34.891.189,39
2059	2.309.199,61	6.424.434,56	-4.115.234,95	30.775.954,44
2060	2.038.049,70	6.049.950,77	-4.011.901,07	26.764.053,37
2061	1.787.284,60	5.629.253,08	-3.841.968,48	22.922.084,89

Município de GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 A 2094

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2062	1.546.806,15	5.218.242,97	-3.671.436,82	19.250.648,07
2063	1.306.222,65	4.857.246,76	-3.551.024,11	15.699.623,96
2064	1.083.875,68	4.468.498,60	-3.384.622,92	12.315.001,04
2065	871.772,78	4.093.191,95	-3.221.419,17	9.093.581,87
2066	669.764,96	3.732.373,29	-3.062.608,33	6.030.973,54
2067	477.631,29	3.387.038,15	-2.909.406,86	3.121.566,68
2068	295.073,53	3.058.017,20	-2.762.943,67	358.623,01
2069	247.152,64	2.746.140,39	-2.498.987,75	-2.140.364,74
2070	220.703,12	2.452.256,84	-2.231.553,72	-4.371.918,46
2071	195.928,11	2.176.979,04	-1.981.050,93	-6.352.969,39
2072	172.863,21	1.920.702,30	-1.747.839,09	-8.100.808,48
2073	151.532,40	1.683.693,31	-1.532.160,91	-9.632.969,39
2074	131.939,90	1.465.998,92	-1.334.059,02	-10.967.028,41
2075	114.072,66	1.267.474,04	-1.153.401,38	-12.120.429,79
2076	97.894,13	1.087.712,55	-989.818,42	-13.110.248,21
2077	83.359,13	926.212,51	-842.853,38	-13.953.101,59
2078	70.404,64	782.273,75	-711.869,11	-14.664.970,70
2079	58.956,06	655.067,36	-596.111,30	-15.261.082,00
2080	48.926,56	543.628,46	-494.701,90	-15.755.783,90
2081	40.215,09	446.834,32	-406.619,23	-16.162.403,13
2082	32.713,95	363.488,31	-330.774,36	-16.493.177,49
2083	26.319,38	292.437,54	-266.118,16	-16.759.295,65
2084	20.924,08	232.489,83	-211.565,75	-16.970.861,40
2085	16.420,90	182.454,50	-166.033,60	-17.136.895,00
2086	12.709,37	141.215,25	-128.505,88	-17.265.400,88
2087	9.693,78	107.708,72	-98.014,94	-17.363.415,82
2088	7.277,76	80.864,03	-73.586,27	-17.437.002,09
2089	5.363,96	59.599,51	-54.235,55	-17.491.237,64
2090	3.868,27	42.980,75	-39.112,48	-17.530.350,12
2091	2.720,40	30.226,72	-27.506,32	-17.557.856,44
2092	1.860,27	20.669,61	-18.809,34	-17.576.665,78
2093	1.235,00	13.722,22	-12.487,22	-17.589.153,00
2094	793,45	8.816,08	-8.022,63	-17.597.175,63

Município de GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 A 2094

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

Notas:
[1] Projeção atuarial elaborada em 31/07/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
[2] Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 05/fev/2021 - 10h e 58m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200,00	30,16	169,84
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	200,00	30,16	169,84

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	9.245.811,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.245.811,30
Despesas de Capital	9.240.811,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.240.811,30
Investimentos	8.860.578,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.860.578,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	380.233,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.233,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

SALDO FINCANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	30,16	30,16

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 05/fev/2021 - 10h e 59m
NOTA:
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.330.281,00	6.330.281,00	4.386.364,07	69,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	924.284,00	924.284,00	521.633,58	56,44
IPTU	314.284,00	314.284,00	1.641,78	0,52
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	610.000,00	610.000,00	519.991,80	85,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.730.752,00	1.730.752,00	1.440.839,70	83,25
ITBI	1.730.752,00	1.730.752,00	1.440.839,70	83,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.693.950,00	2.693.950,00	1.453.269,39	53,95
ISS	1.795.473,00	1.795.473,00	1.103.984,41	61,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	898.477,00	898.477,00	349.284,98	38,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	981.295,00	981.295,00	970.621,40	98,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.374.346,00	24.374.346,00	23.144.760,69	94,96
Cota-Parte FPM	12.286.321,00	12.286.321,00	11.032.217,16	89,79
Cota-Parte ITR	1.401.814,00	1.401.814,00	1.227.371,92	87,56
Cota-Parte IPVA	1.075.039,00	1.075.039,00	978.902,74	91,06
Cota-Parte ICMS	9.576.427,00	9.576.427,00	9.906.268,87	103,44
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.745,00	34.745,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	34.745,00	34.745,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.704.627,00**	**30.704.627,00**	**27.531.124,76**	**89,66**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.158.000,00	1.261.085,00	1.110.988,99	88,10	1.071.996,99	85,01	1.025.026,90	81,28	38.992,00
Despesas Correntes	1.118.000,00	1.079.085,00	962.929,00	89,24	961.969,00	89,15	915.038,91	84,80	960,00
Despesas de Capital	40.000,00	182.000,00	148.059,99	81,35	110.027,99	60,46	109.987,99	60,43	38.032,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.871.589,00	4.199.000,58	4.089.867,98	97,40	4.062.214,90	96,74	3.757.240,06	89,48	27.653,08
Despesas Correntes	3.851.589,00	4.179.000,58	4.085.690,93	97,77	4.058.037,85	97,11	3.753.063,01	89,81	27.653,08
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	4.177,05	20,89	4.177,05	20,89	4.177,05	20,89	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	310.000,00	312.000,00	271.694,97	87,08	255.325,57	81,84	213.137,53	68,31	16.369,40
Despesas Correntes	310.000,00	312.000,00	271.694,97	87,08	255.325,57	81,84	213.137,53	68,31	16.369,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	10.000,00	138,31	1,38	138,31	1,38	138,31	1,38	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	10.000,00	138,31	1,38	138,31	1,38	138,31	1,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	175.000,00	175.000,00	132.570,76	75,75	132.570,76	75,75	132.324,76	75,61	0,00
Despesas Correntes	155.000,00	155.000,00	129.111,13	83,30	129.111,13	83,30	128.865,13	83,14	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	3.459,63	17,30	3.459,63	17,30	3.459,63	17,30	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.260.000,00	2.547.133,62	2.462.061,28	96,66	2.456.541,31	96,44	2.426.502,07	95,26	5.519,97
Despesas Correntes	2.230.000,00	2.338.856,62	2.261.871,78	96,71	2.256.351,81	96,47	2.226.312,57	95,19	5.519,97
Despesas de Capital	30.000,00	208.277,00	200.189,50	96,12	200.189,50	96,12	200.189,50	96,12	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.794.589,00**	**8.504.219,20**	**8.067.322,29**	**94,86**	**7.978.787,84**	**93,82**	**7.554.369,63**	**88,83**	**88.534,45**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.067.322,29	7.978.787,84	7.554.369,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.067.322,29**	**7.978.787,84**	**7.554.369,63**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**4.129.668,71**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**3.937.653,58**		
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,30**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Exercício do Empenho²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.126.514,00	6.472.684,00	5.971.802,20	92,26
Proveniente da União	4.434.514,00	5.606.684,00	4.828.006,71	86,11
Proveniente dos Estados	692.000,00	866.000,00	1.143.795,49	132,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	29.000,00	29.000,00	4.609,87	15,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.155.514,00**	**6.501.684,00**	**5.976.412,07**	**91,92**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.959.514,00	5.004.765,00	4.319.432,88	86,31	3.986.362,54	79,65	3.859.023,41	77,11	333.070,34
Despesas Correntes	2.907.514,00	4.270.765,00	3.838.773,77	89,89	3.751.018,77	87,83	3.726.179,64	87,25	87.755,00
Despesas de Capital	52.000,00	734.000,00	480.659,11	65,48	235.343,77	32,06	132.843,77	18,10	245.315,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.646.000,00	1.438.558,00	940.256,67	65,36	860.563,52	59,82	830.078,03	57,70	79.693,15
Despesas Correntes	1.576.000,00	1.368.558,00	940.256,67	68,70	860.563,52	62,88	830.078,03	60,65	79.693,15
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	140.000,00	199.150,00	163.490,04	82,09	160.892,04	80,79	160.562,04	80,62	2.598,00
Despesas Correntes	140.000,00	199.150,00	163.490,04	82,09	160.892,04	80,79	160.562,04	80,62	2.598,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	46.710,00	12.813,44	27,43	12.813,44	27,43	12.813,44	27,43	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	46.710,00	12.813,44	27,43	12.813,44	27,43	12.813,44	27,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	310.000,00	494.449,00	392.531,10	79,39	392.531,10	79,39	386.590,97	78,19	0,00
Despesas Correntes	260.000,00	444.449,00	392.531,10	88,32	392.531,10	88,32	386.590,97	86,98	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	50.000,00	171.850,00	121.537,75	70,72	121.537,75	70,72	121.537,75	70,72	0,00
Despesas Correntes	0,00	121.850,00	121.537,75	99,74	121.537,75	99,74	121.537,75	99,74	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.155.514,00**	**7.355.482,00**	**5.950.061,88**	**80,89**	**5.534.700,39**	**75,25**	**5.370.605,64**	**73,02**	**415.361,49**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.117.514,00	6.265.850,00	5.430.421,87	86,67	5.058.359,53	80,73	4.884.050,31	77,95	372.062,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.517.589,00	5.637.558,58	5.030.124,65	89,23	4.922.778,42	87,32	4.587.318,09	81,37	107.346,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	450.000,00	511.150,00	435.185,01	85,14	416.217,61	81,43	373.699,57	73,11	18.967,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	70.000,00	56.710,00	12.951,75	22,84	12.951,75	22,84	12.951,75	22,84	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	485.000,00	669.449,00	525.101,86	78,44	525.101,86	78,44	518.915,73	77,51	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.310.000,00	2.718.983,62	2.583.599,03	95,02	2.578.079,06	94,82	2.548.039,82	93,71	5.519,97
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.950.103,00**	**15.859.701,20**	**14.017.384,17**	**88,38**	**13.513.488,23**	**85,21**	**12.924.975,27**	**81,50**	**503.895,94**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	5.155.514,00	7.259.132,00	5.853.721,25	80,64	5.438.359,76	74,92	5.274.265,01	72,66	415.361,49
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**7.794.589,00**	**8.600.569,20**	**8.163.662,92**	**94,92**	**8.075.128,47**	**93,89**	**7.650.710,26**	**88,96**	**88.534,45**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 05/fev/2021 - 11h e 08m

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra n
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICIPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO - 2020

RREO - Anexo 13 (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	40.412.312,38	45.111.078,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 05/fev/2021 - 11h e 10m

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 2° SEMESTRE

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - PODER - EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	45.111.078,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.111.078,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.511.078,10

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.388.720,62	43,56 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	24.035.982,17	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51%	22.834.183,06	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 95%	21.632.383,95	48,60 %

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-5.187.205,09	-11,50 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.133.293,72	120,00 %

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.924.437,18	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.217.772,50	16,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.157.775,47	7,00 %

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 09/fev/2021 - 09h e 12m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													
	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSC RESTOS A PAGAR NÃO PROC (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**1.891.505,10**	**1.904.123,94**	**1.983.519,28**	**1.910.645,84**	**1.901.419,55**	**1.882.697,76**	**1.934.309,03**	**1.977.397,27**	**2.038.228,11**	**2.086.377,15**	**2.010.192,97**	**2.594.259,77**	**24.115.677,67**	**3.171,82**
Pessoal Ativo	1.523.402,22	1.545.576,68	1.607.385,76	1.530.809,60	1.534.869,67	1.518.918,29	1.558.484,21	1.575.585,36	1.663.699,56	1.700.233,11	1.608.539,73	2.200.823,06	19.568.327,25	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.280.239,78	1.305.358,07	1.354.239,88	1.277.229,64	1.284.370,35	1.273.026,75	1.278.023,79	1.300.486,69	1.355.750,16	1.390.720,22	1.356.247,49	1.902.124,01	16.357.816,83	
Obrigações Patronais	243.162,44	240.218,61	253.145,88	253.579,96	250.499,32	245.891,54	249.110,42	248.864,79	254.230,58	253.441,89	252.292,24	298.699,05	3.043.136,72	
Benefícios Previdenciários		-	-	-	-	-	31.350,00	26.233,88	53.718,82	56.071,00	-	-	167.373,70	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	355.957,24	346.401,62	366.604,85	370.307,57	355.636,00	349.605,54	361.650,89	387.637,98	365.046,51	372.306,58	389.895,78	378.850,81	4.399.901,37	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	309.550,89	303.144,23	322.027,18	326.636,90	309.771,31	302.157,69	312.607,65	335.629,25	307.147,55	320.289,89	333.613,21	317.435,95	3.800.011,70	-
Pensões	46.406,35	43.257,39	44.577,67	43.670,67	45.864,69	47.447,85	49.043,24	52.008,73	57.898,96	52.016,69	56.282,57	61.414,86	599.889,67	-
Outros Benefícios Previdenciários													-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de fo	12.145,64	9.528,67	9.528,67	10.913,88	14.173,93	14.173,93	14.173,93	9.482,04	13.837,46	11.757,46	14.585,90	13.347,54	147.649,05	3.171,82
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	**369.106,05**	**359.550,43**	**379.753,66**	**383.456,38**	**368.784,81**	**362.754,35**	**406.895,80**	**427.766,77**	**432.660,24**	**442.272,49**	**403.605,09**	**393.722,80**	**4.730.328,87**	**-**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	31.350,00	26.233,88	53.718,82	56.071,00			167.373,70	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	13.148,81	13.148,81	13.148,81	13.148,81	13.148,81	13.148,81	13.894,91	13.894,91	13.894,91	13.894,91	13.709,31	14.871,99	163.053,80	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	355.957,24	346.401,62	366.604,85	370.307,57	355.636,00	349.605,54	361.650,89	387.637,98	365.046,51	372.306,58	389.895,78	378.850,81	4.399.901,37	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**1.522.399,05**	**1.544.573,51**	**1.603.765,62**	**1.527.189,46**	**1.532.634,74**	**1.519.943,41**	**1.527.413,23**	**1.549.630,50**	**1.605.567,87**	**1.644.104,66**	**1.606.587,88**	**2.200.536,97**	**19.385.548,80**	**3.171,82**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													45.111.078,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													600.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													**44.511.078,10**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													**19.388.720,62**	**43,56%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													24.035.982,17	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													22.834.183,07	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													21.632.383,96	48,60%

FONTE: MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 05/fev/2021 - 14h e 25m

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem a

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Grupo Assessor Público® 05/02/2020 14:25 — Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.398.023,95	4.224.228,34	5.509.548,87
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.398.023,95	4.224.228,34	4.667.482,02
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.398.023,95	4.224.228,34	4.667.482,02
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.965.702,36	3.863.990,30	4.408.160,95
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	432.321,59	360.238,04	259.321,07
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	445.702,68
Outras Dívidas	0,00	0,00	396.364,17
DEDUÇÕES (II)	5.845.784,94	6.670.224,23	10.696.753,96
Disponibilidade de Caixa[1]	5.845.784,94	6.670.224,23	10.696.753,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.780.334,89	6.782.590,95	12.025.603,59
(-) Restos a Pagar Processados	934.549,95	112.366,72	1.328.849,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)[2]	-1.447.760,99	-2.445.995,89	-5.187.205,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.412.312,38	41.422.695,04	45.111.078,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	850.000,00	850.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.562.312,38	40.572.695,04	45.111.078,10
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,12	10,41	12,21
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,66	-6,03	-11,50
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	47.474.774,86	48.687.234,05	54.133.293,72
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	42.727.297,37	43.818.510,64	48.719.964,35

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	445.702,68
PASSIVO ATUARIAL	79.941.443,72	79.941.443,72	79.941.443,72
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	144.868,92	175.743,99	172.875,24
RP NÃO-PROCESSADOS	24.739,46	458.671,90	3.535.289,92
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	2.997,20	1.260,40

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 05/fev/2021 - 15h e 05m

Nota: [1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICIPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.412.312,38	41.422.695,04	45.111.078,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	850.000,00	850.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	39.562.312,38	40.572.695,04	45.111.078,10
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.703.708,72	8.925.992,91	9.924.437,18
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	7.833.337,85	8.033.393,62	8.931.993,46

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 05/fev/2021 - 14h e 43m
Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2020

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	45.111.078,10	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.111.078,10	—
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.217.772,50	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	6.495.995,25	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.157.775,47	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 05/fev/2021 - 14h e 44m

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		Disponibilidade de Caixa							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA APÓS INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**18.603.962,65**	**0,00**	**783.022,52**	**194.678,16**	**81.250,38**	**0,00**	**17.545.011,59**	**1.949.214,16**	**15.595.797,43**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	252.884,84		90.894,37		9.934,72		152.055,75	137.929,34	14.126,41
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	340.769,97		339.809,97				960,00	960,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	221.314,88		1.312,81				220.002,07		220.002,07
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	6.773,75						6.773,75		6.773,75
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	217.411,67				242,55		217.169,12	1.962,45	215.206,67
Transferências do FUNDEB 60%	161.535,98		38.355,08		28.841,30		94.339,60		94.339,60
Transferências do FUNDEB 40%	8.142,76				8.142,76		0,00		0,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00						0,00		0,00
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	203.205,65				988,19		202.217,46		202.217,46
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	665.460,03						665.460,03	245.315,34	420.144,69
Transferências de Convênios União - Outros	1.710.179,30		114.194,16	194.678,16			1.401.306,98	642.830,31	758.476,67
Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	22.905,95						22.905,95		22.905,95
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	140.705,04		5.685,57		1.327,25		133.692,22	4.736,77	128.955,45
Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	67.679,32		25.046,67		302,35		42.330,30	8.900,31	33.429,99
Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Educação	184.793,73						184.793,73		184.793,73
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados	739.448,29						739.448,29	730.694,35	8.753,94
Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	365.263,23						365.263,23		365.263,23
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	165.258,76		23.461,52		13,35		141.783,89	24.878,98	116.904,91
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	58.852,29		490,00				58.362,29		58.362,29
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Custeio	1.307.688,07		140.633,23		29.783,56		1.137.271,28	145.167,17	992.104,11

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		Disponibilidade de Caixa							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA APÓS INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Investimentos	79.886,71						79.886,71		79.886,71
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	42.936,92						42.936,92	3.000,00	39.936,92
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	11.600.760,54		3.139,14		1.674,35		11.595.947,05	2.839,14	11.593.107,91
Alienação de Bens	6.145,56						6.145,56		6.145,56
Valores Restituíveis	33.959,41						33.959,41		33.959,41
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**4.547.385,27**	**24.976,23**	**518.898,53**	**37.072,65**	**151.027,55**	**0,00**	**3.815.410,31**	**1.339.833,25**	**2.475.577,06**
Recursos Ordinários	4.547.385,27	24.976,23	518.898,53	37.072,65	151.027,55		3.815.410,31	1.339.833,25	2.475.577,06
Outros Recursos não Vinculados							0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	**23.151.347,92**	**24.976,23**	**1.301.921,05**	**231.750,81**	**232.277,93**	**0,00**	**21.360.421,90**	**3.289.047,41**	**18.071.374,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONTABILIDADE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3 QUADRIMESTRE 2020

Aviso de Audiência Pública

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Convidamos toda a população do Município para participar da audiência pública referente ao 3º Quadrimestre de 2020, que será realizada as 15:00 horas, no dia 11 de fevereiro de 2021, na Câmara Municipal de Indiavaí, sito à Avenida Jaime Campos, 295, nesta cidade.

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTADORA – CRC MT 012950/O-7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CM/FETHAB/INDIAVAI-MT

Resolução Nº 001/2021/CM/FETHAB/Indiavaí-MT

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Conta do recurso do FETHAB de Indiavaí-MT, referente ao mês de Novembro e Dezembro/ 2020.

O Plenário do Conselho Municipal do FETHAB/Indiavaí-MT**,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data, 08/02/2021, às 15:00hs (quinze), conforme em registro em Ata de nº 023.

Resolve:

Artigo 1º– Aprovar a Prestação de Conta do Recurso do FETHAB de Indiavaí-MT, referente ao mês de Novembro e Dezembro/2020.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 08 de Fevereiro do ano de 2021.

_____

Antônio Augusto Caetano Ribeiro

Presidente do CM/FETHAB

Indiavaí-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020, referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.**

O **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, Itanhangá – MT, **RESOLVE** e de outro lado a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 10.545.178/0001-71,situada na Rua Santo Antonio, n°. 621, bairro: Centro, CEP: 78579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Elizeu de Oliveira, portador do RG n°. 0891139-8 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob n°. 571.502.061-15, doravante de denominada **"DETENTORA DA ATA"** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, na licitação Pregão Presencial n° 008/2020, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa o cancelamento total dos itens registrados na Ata de Registro de Preços n° 010/2020, em razão de que os preços registrados, se tornaram inexequíveis devido ao aumento de valores dos itens em face da Pandemia causada pela Covid-19, tendo em vista a realização da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2021, com os preços reajustados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, inc. XII, e art. 79, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

3.1. Todas as despesas da ARP n° 010/2020, ora cancelada, serão pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMINENTE FORNECEDORA**.

E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Cancelamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Itanhangá-MT, 09 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP

Elizeu de Oliveira – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 016/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do **Pregão Presencial n° 010/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** tendo em vista a alteração nas especificações previstas no Termo de Referência. A presente licitação fica prorrogada para a data de **23 de fevereiro de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 09 de fevereiro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: LORIVAL CORREA GODINHO – ME – CNPJ: 18.008.521.0001.50

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica para a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá – MT"

VALOR: R$ 51.322,00 (cinquenta e um mil trezentos e vinte e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: FRANSLEI SOARES AMADOR – ME – CNPJ: 23.139.568/0001-93

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação, desinstalação e manutenção de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

VALOR: R$ 59.803,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e três reais)

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2021

VIGÊNCIA: 30/06/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 110/2021

DATA: 09 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° 925.508.511-53, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 008/2021, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **LORIVAL CORREA GODINHO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.521.0001.50, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica para a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Valeria Aparecida Rocha da Cruz, portadora do CPF n° 044.369.711-63, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 09 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 111/2021

DATA: 09 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor João Carlos Souza de Oliveira, inscrito no CPF n° 012.767.581-70, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 008/2021, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **LORIVAL CORREA GODINHO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.521.0001.50, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica para a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Edinei Caminski, portador do CPF n° 007.181.511-27, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 09 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Adjunto de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 112/2021

DATA: 09 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Susana Fontana Kuzniewski, inscrita no CPF n° 575.244.831-04, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 009/2021, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FRANSLEI SOARES AMADOR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.139.568/0001-93, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação, desinstalação e manutenção de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Cleusete Aparecida Ulsenheimer, portadora do CPF n° 756.971.499-72, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 09 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 113/2021

DATA: 09 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Edilaine Alves da Silva, inscrita no CPF n° 808.569.692-49, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 009/2021, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FRANSLEI SOARES AMADOR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.139.568/0001-93, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação, desinstalação e manutenção de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Karina Rocha, portadora do CPF n° 035.535. 721-67, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 09 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 114/2021

DATA: 09 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor João Carlos Souza de Oliveira, inscrito no CPF n° 012.767.581-70, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 009/2021, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FRANSLEI SOARES AMADOR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.139.568/0001-93, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação, desinstalação e manutenção de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Kaoma Monção de Franca, portadora do CPF n° 061.125.981-83, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 09 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Adjunto de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ITANHANGÁ - MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020 homologado em 11 de janeiro de 2021. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40H			
NOME	CPF	NASC.	CLASSIFICAÇÃO
JANAINA FARIAS GUIMARAES	026.652.821-00	26/05/1988	5º - CLASSIFICADO

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 109/2021

DATA: 09 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Susana Fontana Kuzniewski, inscrita no CPF n° 575.244.831-04, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do -Pregão Eletrônico n° 001/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches do Município de Itanhangá – MT".**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 016/2021 tendo como detentora a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33.

Ata de Registro de Preços n° 017/2021 tendo como detentora a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.178/0001-71.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Cleusete Aparecida Ulsenheimer – CPF: 756.971.499-72.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 09 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP	02.545.557/0001-33
ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP	10.545.178/0001-71

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 09 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021

Pregão Eletrônico n° 001/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **02.545.557/0001-33,** situada na Av. Radialista Edson Luis da Silva, n°. 1037, bairro: Tijucal, CEP: 78.088-000, Cuiabá – MT, neste ato representada por seu proprietário João Batista Alves Vieira, portador do RG n° MG-297.008 – SSP/MG e inscrito no CPF sob n° 149.852.506-78, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n° 001/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico n° 001/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **09/02/2021** até **09/02/2022.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico n° 001/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA SEM RECHEIO, ACONDICIONADOS EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 A 500G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. NÃO DEVEM APRESENTAR-SE QUEBRADIÇOS.	DALLAS	2.000	PCT	R$ 3,70	R$ 7. 400,00
02	BISCOITO SALGADO: TIPO "CREAM CRACKER". ACONDICIONADO EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 A 500G INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. NÃO DEVEM APRESENTAR-SE QUEBRADIÇOS.	DALLAS	2.000	PCT	R$ 4,35	R$ 8. 700,00

03	CHÁ CAMOMILA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 5 GR.	BOM GOSTO	1.200	Und	R$ 1,60	R$ 1.920,00
04	CRAVO DA ÍNDIA: EMBALAGEM DE 10 GR, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	BOM GOSTO	150	Und	R$ 2,55	R$ 382,50
05	FARINHA DE MILHO (FUBÁ): ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	DIODORO	650	Und	R$ 1,84	R$ 1.196,00
06	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 83/2000 – ANVISA.	VITACOCO	200	Und	R$ 2,93	R$ 586,00
07	LEITE, CONDENSADO, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	NENE	300	Und	R$ 5,30	R$ 1.590,00
08	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PACOTE COM 500 GRAMAS.	DIODORO	300	Und	R$ 3,12	R$ 936,00
09	POLVILHO AZEDO, TIPO 1, AMILÁCEO DE MANDIOCA, FÉCULA, SEM IMPUREZAS. PACOTE DE 1 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E O NUMERO DO LOTE.	AMAFIL	150	Und	R$ 9,15	R$ 1.372,50
10	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	CRISTAL	250	Und	R$ 1,30	R$ 325,00
Valor total dos itens: R$ 24.408,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oito reais)						

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 02 (dois) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos itens objeto desta licitação deverá ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante em local designado na Nota de Autorização de Despesa (NAD), com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local) sujeito a conferência, ou em outro local dentro do do município de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.6. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

4.7. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.8. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.9. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

4.10. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.11. A licitante vencedora deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.12. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.13. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações deste termo.

4.15. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado no Termo de Referência e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.16. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.17. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento; c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.18. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a empresa detentora do registro de preços notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) na hipótese de substituição, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

d) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

4.19. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

4.20. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

4.21. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal de Ata/Contrato e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva Nota de Autorização de Despesa (NAD), sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Autorização de Despesa (NAD), a empresa obriga-se a:

6.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.1.2. Executar a entrega dos equipamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação da Nota de Autorização de Despesa (NAD), nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação;

6.1.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.

6.1.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e às suas expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

6.1.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itanhangá, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

6.1.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.1.8. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de equipamento a ser fornecido.

6.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

6.1.10. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato;

6.1.11. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

6.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

6.1.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

6.1.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

6.1.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

6.1.16. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.1.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.1.18. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.19. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

6.1.20. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante;

6.1.21. A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

6.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2.2. Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

6.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

6.2.5. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

6.2.6. Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

6.2.7. Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

6.2.8. Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

6.2.9. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da Ata de Registro de Preços;

6.2.10. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

6.2.11. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

6.2.12. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.2.13. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega do equipamento, fixando prazo para sua correção.

6.2.14. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.2.15. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de equipamento fora das especificações deste Edital.

6.2.16. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.2.17. Disponibilizar local para recebimento e guarda do equipamento.

6.2.18. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2.19. Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

6.2.20. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n° 001/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP

João Batista Alves Vieira – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2021

Pregão Eletrônico n° 001/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa**ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 10.545.178/0001-71,situada na Rua Santo Antonio, n°. 621, bairro: Centro, CEP: 78579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Elizeu de Oliveira, portador do RG n°. 0891139-8 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob n°. 571.502.061-15, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n° 001/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico n° 001/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **09/02/2021** até **09/02/2022.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico n° 001/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG POR UNIDADE.	ATACADÃO DAS FRUTAS	1500	Und	R$ 3,68	R$ 5. 520,00
2	AÇAFRÃO - CURCUMA EM PÓ, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAUDE. - PACOTE DE NO MINIMO 10G	MIKA	150	Und	R$ 1,89	R$ 283,50
3	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	MUKI	800	Und	R$ 5,38	R$ 4. 304,00

4	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 2 KG, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO.	ITAMARATI	1200	Und	R$ 5,75	R$ 6. 900,00
5	ALFACE DE PRIMEIRA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE.	HORTA LOPES	1300	Und	R$ 3,90	R$ 5. 070,00
6	ALHO: SAUDÁVEL E DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO NA EMBALAGEM.	ADORI	150	KG	R$ 18,98	R$ 2. 847,00
7	AMIDO DE MILHO, EMBALADO EM PACOTE DE 500G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	TECNUTRI	250	Und	R$ 3,50	R$ 875,00
8	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, POLIDO, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTACTA, ATOXICA DE 5 KG CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	TIO JAND	800	Und	R$ 22,98	R$ 18. 384,00
9	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	JN VERDURAS	3200	KG	R$ 5,38	R$ 17. 216,00
10	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS. QUILOGRAMA.	ATACADO MACHADO	1000	KG	R$ 5,39	R$ 5. 390,00
11	BATATA DOCE, ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.QUILOGRAMA.	JN VERDURAS	550	KG	R$ 4,24	R$ 2. 332,00
12	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.QUILOGRAMA.	ATACADO MACHADO	300	KG	R$ 4,53	R$ 1. 359,00
13	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, DOCE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 800 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE	ADORALLE	600	PCT	R$ 6,30	R$ 3. 780,00
14	CANELA: EM PÓ, EMBALAGEM DE 30 GR RESISTENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO E REGISTRO	MIKA	200	Und	R$ 2,38	R$ 476,00
15	CANELA EM RAMA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 20G, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO E REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	LELI	200	Und	R$ 2,38	R$ 476,00
16	CARNE BOVINA - TIPO ACEM COM OSSO, KG, HOMOGENEIZADA, RESFRIADA, NO MAXIMO 10 POR CENTO DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE	J RENATO BLAU	2000	KG	R$ 20,85	R$ 41. 700,00
17	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, KG, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	J RENATO BLAU	2000	KG	R$ 36,38	R$ 72. 760,00
18	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO ACEM, KG, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS.COM REGISTRO NO SIF, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	J RENATO BLAU	2500	KG	R$ 20,85	R$ 52. 125,00
19	CEBOLA DE CABEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, LIVRE DE BROTOS, TAMANHO MÉDIO COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	JN VERDURAS	400	KG	R$ 4,39	R$ 1. 756,00
20	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADASPARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	JN VERDURAS	400	KG	R$ 4,98	R$ 1. 992,00
21	CHEIRO VERDE, EM MAÇO, CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	HORTA LOPES	300	Maço	R$ 3,91	R$ 1. 173,00
22	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	JN VERDURAS	300	KG	R$ 4,62	R$ 1. 386,00
23	COCO RALADO EM PACOTE COM 100G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	VITACOCO	200	Und	R$ 2,70	R$ 540,00
24	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CCGL	400	Und	R$ 3,25	R$ 1. 300,00
25	DOCE CREMOSO DE FRUTAS, EMBALADO EM POTE COM NO MÍNIMO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO.	XODO	300	Und	R$ 3,49	R$ 1. 047,00
26	DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM LATA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO 500G	TRIANGULO	250	Und	R$ 4,50	R$ 1. 125,00
27	ERVA DOCE: EMBALAGEM DE 10 GR, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	LELI	800	Und	R$ 2,00	R$ 1. 600,00
28	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 840 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QUERO	800	Und	R$ 7,20	R$ 5. 760,00
29	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA: GRUPO-SECA, SUB-GRUPO-FINA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE 1KG, ISENTA DE SUJICIDADE, VÁLIDA POR 1 ANO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	CRUZEIRO DO SUL	300	Und	R$ 4,77	R$ 1. 431,00

30	FARINHA DE TRIGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	ALVALADE	1000	Und	R$ 3,63	R$ 3.630,00
31	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, GRÃOS LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS.COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 1 KG.	TIO JAND	700	Und	R$ 6,99	R$ 4.893,00
32	FEIJÃO PRETO: TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, GRÃOS LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS.COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 1 KG.	NOVO ESTADO	450	Und	R$ 7,31	R$ 3.289,50
33	FERMENTO BIOLÓGICO, PACOTE DE 125G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL.	SOFT-INSTANT	150	Und	R$ 9,42	R$ 1.413,00
34	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 250G	DR OETKER	150	Und	R$ 5,99	R$ 898,50
35	GELATINA EM PÓ, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, SABORES DIVERSOS, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM: MÍNIMO DE 30 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA	CAMP	1000	Und	R$ 1,10	R$ 1.100,00
36	IOGURTE - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. POTE DE 180G	BATAVO	750	Und	R$ 2,90	R$ 2.175,00
37	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.QUILOGRAMA.	ATACADAO DAS FRUTAS	2400	KG	R$ 3,09	R$ 7.416,00
38	LEITE DE SOJA - LIQUIDO, PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL. CAIXA 01 LITRO.	ADES	300	Und	R$ 6,94	R$ 2.082,00
39	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PIRACANJUBA	250	Und	R$ 5,69	R$ 1.422,50
40	LEITE LONGA VIDA: DILUÍDO, INTEGRAL, ULTRA PASTEURIZADO (UHT), EMBALAGEM DE 1000 ML TETRA PAK, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	NENE	10000	Und	R$ 4,54	R$ 45.400,00
41	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	PERDIGÃO	500	KG	R$ 16,48	R$ 8.240,00
42	LOURO - EM FOLHAS SECAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDO 10G	MIKA	230	Und	R$ 2,58	R$ 593,40
43	MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	ATACADO MACHADO	2800	KG	R$ 7,39	R$ 20.692,00
44	MACARRÃO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM NO MÍNIMO 500GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LIANE.	LIANE	900	Und	R$ 2,45	R$ 2.205,00
45	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM NO MÍNIMO 500GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LIANE.	LIANE	900	Und	R$ 2,50	R$ 2.250,00
46	MAMÃO FORMOSA, PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E ÍNTACTA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILOGRAMA.	ATACADÃO DAS FRUTAS	1500	KG	R$ 6,22	R$ 9.330,00
47	MANDIOCA (AIPIM), DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.QUILOGRAMA.	COOPERITA	300	KG	R$ 4,80	R$ 1.440,00
48	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	JN VERDURAS	350	KG	R$ 6,80	R$ 2.380,00
49	MARGARINA VEGETAL CREMOSA: COM SAL, CONSTANDO DE SUA COMPOSIÇÃO PERCENTAGEM DE LIPÍDIOS IGUAL OU ACIMA DE 65%, EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO EM MINISTÉRIO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DORIANA.	DORIANA	300	Und	R$ 5,32	R$ 1.596,00
50	MELANCIA: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA; QUILOGRAMA.	ATACADÃO DAS FRUTAS	2000	KG	R$ 2,00	R$ 4.000,00
51	MILHO VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 280 GRAMAS LIQUIDO E 200 GRAMAS DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 – ANVISA. UNIDADE.	OLE	700	Und	R$ 2,93	R$ 2.051,00
52	ÓLEO: DE SOJA, COMESTÍVEL, REFINADO TIPO 1, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	SOYA	1100	Und	R$ 7,98	R$ 8.778,00
53	ORÉGANO: PACOTE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LELI	200	Und	R$ 2,20	R$ 440,00

54	OVOS: CLASSE A, VERMELHOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDÁVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR.	GRANJA SURDI	300	DUZIA	R$ 5,80	R$ 1.740,00
55	PAO PARA CACHORRO QUENTE, KG, EMABALADOS EM SACO PLASTICO ATOXICO, VALIDADE MINIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR FICHA TECNICA.	NOSSO PÃO	1000	KG	R$ 14,49	R$ 14.490,00
56	PEITO DE FRANGO: COM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE PESO (KG), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	ANHEMBI	700	KG	R$ 12,48	R$ 8.736,00
57	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA, PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	ATACADO MACHADO	1200	KG	R$ 2,99	R$ 3.588,00
58	SAGU, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MIKA	200	Und	R$ 4,95	R$ 990,00
59	SOBRE COXA, DE FRANGO, CONGELADO. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPECAO FEDERAL OU ESTADUAL (SIF OU SIE).	MAROMBI	800	kg	R$ 11,02	R$ 8.816,00
60	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITALIA	220	Und	R$ 1,45	R$ 319,00
Valor total dos itens: R$ 437.301,40 (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e um reais e quarenta centavos)						

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 02 (dois) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos itens objeto desta licitação deverá ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante em local designado na Nota de Autorização de Despesa (NAD), com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local) sujeito a conferência, ou em outro local dentro do do município de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.6. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

4.7. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.8. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.9. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

4.10. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.11. A licitante vencedora deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.12. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.13. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações deste termo.

4.15. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado no Termo de Referência e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.16. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.17. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento; c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.18. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a empresa detentora do registro de preços notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) na hipótese de substituição, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

d) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

4.19. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

4.20. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

4.21. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal de Ata/Contrato e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva Nota de Autorização de Despesa (NAD), sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Autorização de Despesa (NAD), a empresa obriga-se a:

6.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.1.2. Executar a entrega dos equipamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação da Nota de Autorização de Despesa (NAD), nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação;

6.1.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.

6.1.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e às suas expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

6.1.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itanhangá, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

6.1.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.1.8. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de equipamento a ser fornecido.

6.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

6.1.10. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato;

6.1.11. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

6.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

6.1.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

6.1.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

6.1.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

6.1.16. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.1.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.1.18. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.19. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

6.1.20. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante;

6.1.21. A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

6.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2.2. Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

6.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

6.2.5. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

6.2.6. Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

6.2.7. Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

6.2.8. Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

6.2.9. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da Ata de Registro de Preços;

6.2.10. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

6.2.11. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

6.2.12. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.2.13. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega do equipamento, fixando prazo para sua correção.

6.2.14. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.2.15. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de equipamento fora das especificações deste Edital.

6.2.16. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.2.17. Disponibilizar local para recebimento e guarda do equipamento.

6.2.18. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2.19. Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

6.2.20. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n° 001/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP

Elizeu de Oliveira – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 050/2021.

Retifica e Reedita a Portaria n.º 016/2021, que Dispõe sobre Comissão Especial para Realização de Registro Fotográfico do Prédio da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei **e,**

Considerando equívoco na data de vigor no artigo 1º, citado na portaria legislativa 016/2021,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar a referida data, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial, para Registro Fotográfico do Prédio da Câmara Municipal de Itiquira, sediado a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antonio, Itiquira-MT, a partir de 04 de janeiro de 2020.

Art. 2º - A referida comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Elismar Rodrigues da Silva

Maico Alves Carvalho Campos

Gilson Batista Vidotti

Art. 3º -Compete a Comissão:

Criar pasta individualizada para cada setor, enumerando e identificando cada foto;

Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

Elaborar Relatório Final;

Encaminhar Relatório para presidência, mediante assinatura.

Art. 4º. O prazo para conclusão do respectivo levantamento é de 10(dez) dias a contar da data da emissão desta portaria.

Art. 5º - A comissão deverá emitir relatório conclusivo, ilustrado com fotos, identificadas individualmente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 09 de Fevereiro de 2021.

---------- **Alcides Anfilófio de C. Ferreira,** Presidente (Gestão 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 051/2021.

Retifica e Reedita a Portaria n.º 020/2021, que Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei **e,**

Considerando equívoco na data de vigor no artigo 1º, citado na portaria legislativa 020/2021,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar a referida data, passando ter a seguinte redação:

Artigo 1º – **NOMEAR,** a **Comissão Permanente de Licitação** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2021, a partir **de 07/01/2021**, composta pelos servidores:

Cargo	Nome	CPF
Presidente	Gilson Batista Vidotti	828.265.448-53
Secretário	Diandra Ariella Silva	025.483.141-97
Relatora	Marcia Janjacomo	849.708.391-15
Suplentes	Rosangela Batista dos Santos	031.978.851-20
	Elismar Rodrigues da Silva	836.959.661-49

Artigo 2º –As atribuições da comissão permanente de licitação são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

I - Recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compra, locação, alienação, serviços e outros;

II - Execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação Federal e Estadual especificada;

III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

IV - Condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

V - Execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 09 de Fevereiro de 2021.

Alcides Anfilófio de C. Ferreira,
Presidente
(Gestão 2021/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº. 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95-01/2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Srª. ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXII do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002. c/c o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8666/93, **HOMOLOGA** o procedimento Licitatório - modalidade **ADESÃO Nº 001/2021**, que tem por objeto **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos novos, zero km, tipo pick-up cabine simples para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo/MT, sendo que 01 (uma) pick-up será adquirida com recurso do convênio nº 870474/2018/MAPA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento",** onde foi vencedora a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** detentora do **CNPJ/MF Nº 01.016.616/0001-13** ao valor global de **R$ 212.820,00 (Duzentos e doze mil oitocentos e vinte reais)**, conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 27 de janeiro de 2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADESÃO Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95-01/2021

A Pregoeira, Srª. **ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA** e respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.o 058/2021, de 14 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXII do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 c/c o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8666/93, **ADJUDICA** o procedimento Licitatório – modalidade **ADESÃO N.º 001/2021**, que tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos novos, zero km, tipo pick-up cabine simples para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo/MT, sendo que 01 (uma) pick-up será adquirida com recurso do convênio nº 870474/2018/MAPA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento",** onde foi vencedora a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** detentora do **CNPJ/MF Nº 01.016.616/0001-13** ao valor global de **R$ 212.820,00 (Duzentos e doze mil oitocentos e vinte reais)**, conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 27 de janeiro de 2021.

ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA 342-2021 - NOMEIA CONDUTORA THAIS MUNNYK RODRIGUES DA SILVAPORTARIA N.º 342/2021. NOMEIA A SERVIDORA QUE MENCIONA, PARA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CONDUTORA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS IN

PORTARIA N.º 342/2021.

Nomeia a servidora que menciona, para as atribuições do cargo de Condutora dos Processos Administrativos Infracionais, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº1.188/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, nos moldes do art.44, da Lei Complementar nº1. 188/2010 e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR a servidora **THAIS MUNNYK RODRIGUES DA SILVA**, Mat. 8443, para as atribuições do cargo de Condutora de Processos Administrativos Infracionais das Secretarias de Finanças e Administração, Planejamento e Saúde do Município de Juína, junto ao Departamento de Processo Administrativo e Legislativo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCIO ARRUDA E SÁ

Secretário Municipal de Saúde

JOCEMIR CORREIA

Secretário Municipal de Finanças

e Administração

ANDRE FELIPE ARRUDA SALLES

Secretário Municipal de Planejamento

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 053/2021, de 05 de Janeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia

23/02/2021 às **09:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 003/2021 Processo Administrativo N.º 019/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Produtos **Bombas Dosadora** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência pelo período de 12 meses. Juruena - MT, 09 de Fevereiro de 2021

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 053/2021, de 05 de Janeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **22/02/2021** às **14:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 002/2021 Processo Administrativo N.º 018/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de material BETUMINOSO EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C, a ser utilizado nos Tapa Buraco de Ruas e Avenidas do Município de Juruena-MT, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital, pelo período de 12 meses. Juruena - MT, 09 de Fevereiro de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 001/2021

Pregão Eletrônico n.º 001/2021

Processo Administrativo n.º 012/2021

O Município de Juruena, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

EDITAL ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)

conforme segue:

ONDE SE LÊ:

(...)

121888-3 (cód.: 536)	**04**	**2,000**	**kg**	**CAL HIDRATADA - DE HIDROX. DE CALCIO OU MISTURA DE HIDROXIDO DE MAGNESIO,TIPO CH-II, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175.**

(...)

PASSA A SE LER:

(...)

121888-3 (cód.: 536)	**04**	**2,000**	**kg**	**CAL HIDRATADA - DE HIDROX. DE CALCIO OU MISTURA DE HIDROXIDO DE MAGNESIO,TIPO CH-II, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110.**

(...),

Ficando assim a licitação prorrogada para a data do dia **24 de Fevereiro de 2021.**

Ficando o restante do conteúdo do documento Edit alicio se mantendo da mesma forma.

Juruena-MT, 09 de Fevereiro de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PORTARIA N.º 081 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a partir desta data o Sra. **PATRICIA OLIVEIRA MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1686849-8 SSP/MT e CPF nº. 025.111.241-14, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretario Municipal de Saúde e Saneamento**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 09 de fevereiro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 080 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a partir desta data o Sr. **GUSTAVO LUIZ BORGES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5818508 MB/RN e CPF nº. 038.330.334.60, do Cargo em Comissão de **Secretario Municipal de Saúde e Saneamento**, nomeado conforme Portaria n.º 010/2021 de 04 de janeiro de 2021.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 09 de fevereiro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ATA DE POSSE

ATA DE POSSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

No primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um, no município de Juruena, Estado de Mato Grosso, as oito horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os vereadores, prefeito e vice-prefeito eleitos no pleito de quinze de novembro de dois mil e vinte. Iniciado a sessão solene de posse sob a presidência do vereador eleito mais idoso senhor Cicero José João de Carvalho, o qual dá a abertura da sessão solene e solicita ao pastor Rodime para fazer o uso da palavra, onde o mesmo pede as bênçãos de Deus sobre todos os eleitos.

Continuando, o presidente da sessão faz a leitura do termo de compromisso, na sequência convida todos os vereadores eleitos a fazer o termo de

compromisso, dizendo “Assim eu prometo”, senhores Alessandro Gomes, Carlos Alexandre Anschau Lopes, Eder Moreira de Souza, Elisangela Kniess, Joana Darque Pedretti Efigigênio, Marcelo Gonçalves de Araújo, Odeli Xavier Martins e Samuel Marques de Oliveira. O presidente da sessão solene de posse senhor Cicero José João de Carvalho declara todos os vereadores empossados, continuando o presidente declara pausa na sessão solene para eleição da mesa da câmara.

Após eleição da mesa, o presidente eleito, senhor Samuel Marques de Oliveira faz a reabertura da sessão solene para a posse do prefeito e vice-prefeito eleitos no pleito de quinze de novembro de dois mil e vinte.

Continuando, o presidente convida o prefeito eleito senhor Manoel Gontijo de Carvalho a fazer a entrega dos documentos e prestar compromisso. O senhor Manoel Gontijo de Carvalho faz o seguinte juramento “ Prometo defender e cumprir a constituição federal, a constituição estadual e a lei orgânica do município e desempenhar com lealdade e responsabilidade o mandato que me foi confiado pelo voto popular. Em seguida o presidente convida o vice-prefeito eleito senhor Sebastião Pires Ferreira a fazer o juramento “Prometo defender e cumprir a constituição federal, a constituição estadual e a lei orgânica do município e desempenhar com lealdade e responsabilidade o mandato que me foi conferido pelo voto popular”. O presidente declara empossados o prefeito e vice-prefeito para o mandato 2021/2024.

Dando continuidade o presidente passa a palavra ao prefeito e vice-prefeito que agradecem a presença de todos.

Nada mais a deliberar o presidente declara encerrada a sessão solene de posse. Lavrou-se a presente ata que vai ser assinada pelo prefeito, vice-prefeito, vereadores e demais presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 073/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre ALTERAÇÃO da Portaria nº 064/2021 que Nomeia a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Juscimeira para o Exercício de 2021 e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1983.

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR Portaria nº 064/2021 de 01 de Fevereiro de 2021, a qualnomeou a Comissão Permanente de Licitações, responsável por todos os atos necessários ao processo Licitatório no de 2021, exceto pregão Presencial, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

JOAO PAULO BEZERRA SANTOS.....PRESIDENTE

ROGERIO FIDELIS PEREIRA..... ..... SECRETARIO

GUSTAVO VINICIUS RODRIGUES SALES.....MEMBRO

Artigo 2º - Fica designado como Membro Suplente o Servidor, **EDJAIME FERREIRA DA SILVA.**

Artigo 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Fevereiro de 2021.

KATTY DAISY DE ARAUJO E LIMA

Secretaria de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2021, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidor Efetivo **Srº Bruno Risther Souza Mascarenhas,** e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PREMIO** á Servidor Público Municipal Efetivo **Matricula 148.1 – Bruno Risther Souza Mascarenhas,** lotado na Secretaria de Administração no Cargo de Oficial Administrativo, no período de 15 de Fevereiro a 15 de Abril de 2021, com retorno em **16/04/2021**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 01/03/2013 à 28/02/2018.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2021.

KATTY DAISY DE ARAUJO E LIMA

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 068/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Claudinei Da Luz - ME

OBJETO: “Contratação De Empresa Em Locação De Veiculo, Para Atender As Necessidades Da Secretária De Desenvolvimento Social, Do Município De Juscimeira/MT”

PRAZO: 02.04.2.021

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Claudinei Da Luz - ME – CNPJ: 30.988.923/0001-64

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – RETIFICADO

A **Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, Portaria nº 005/2021, considerando a necessidade de adequação de texto, bem como tornar público retificações referentes ao processo seletivo, **RESOLVE:**

Onde se lê:

8. DA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TAE:

8.1. Da Entidade Executora da Seleção - o processo de atribuição para contratação temporária de Técnico Administrativo Educacional será realizado pela SME, conforme os critérios de classificação constantes no Formulário de Seleção (Anexo II deste Edital), para as unidades escolares com cargos disponíveis.

8.2. Da Inscrição/Classificação dos candidatos a contrato temporário no cargo de TAE - serão disponibilizadas as seguintes funções: Técnico Administrativo Educacional (Secretaria Escolar), Auxiliar de Turmas.

8.3. É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (municipal, estadual ou federal), independentemente da carga horária.

8.4. Dos Requisitos:

8.4.1. Ter formação mínima de Ensino Médio (completo), conforme inciso I do Art. 6° da LC no 50/98.

8.4.2. O candidato, além dos documentos descritos no item 6.1, deverá apresentar Diploma/Certificado do Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar.

8.4.3. O candidato à função de Técnico Administrativo Educacional, para o exercício das atribuições do cargo, deverá possuir os seguintes conhecimentos e habilidades básicos:

a) informática básica - ex.: Word, Excel;

b) redação oficial - ex.: ofício, comunicação interna e despacho;

c) legislação administrativa - ex.: atos, prazos e estruturas de Governo;

d) legislação da educação - ex.: LC 50/98; LC 49/98, LC 7.040/98; e,

e) ser proativo, dedicado e responsável com suas atribuições.

8.5. Das Funções - conforme artigo 7º, I, da LC no 50/98:

a) Técnico Administrativo Educacional - Administração Escolar – em atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios, bem como conhecimento e domínio dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, entre outros. E ainda, como Multimeios Didáticos em atividades, tais como: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos utilizados como recursos didáticos de uso especial, laboratórios de ciências da natureza e outros;

b) Auxiliar de Turmas. - Acompanhar a professora nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças; • Auxiliar a professora nas providencias, controle e guarda do material pedagógico; • Auxiliar a professora e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais da criança. Com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos; • Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal; • Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições; • Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças da Creche; • Fazer trocas de fraldas; • Auxiliar em passeios e idas ao Parque; • Cuidar de todas as necessidades das crianças da creche; • Dar banho e troca de vestuário das crianças da creche; • Auxiliar no recreio e intervalos a orientação das crianças, objetivando sua segurança; • Participar em todas as aulas com auxiliar de cuidados às crianças; • Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo; • Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos; • Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças; • Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; • Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; • Comparecer a reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de educação e ou Direção Escolar; • Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

8.5.1. Para atribuição nas funções relativas às alíneas acima, os candidatos deverão comprovar certificação específica.

Leia-se:

8. DA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TAE:

8.1. Da Entidade Executora da Seleção - o processo de atribuição para contratação temporária de Técnico Administrativo Educacional será realizado pela SME, conforme os critérios de classificação constantes no Formulário de Seleção (Anexo II deste Edital), para as unidades escolares com cargos disponíveis.

8.2. Da Inscrição/Classificação dos candidatos a contrato temporário no cargo de TAE - serão disponibilizadas as seguintes funções: Técnico Administrativo Educacional (Secretaria Escolar), Auxiliar de Turmas.

8.3. É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (municipal, estadual ou federal), independentemente da carga horária.

8.4. Dos Requisitos:

8.4.1. Para o cargo de auxiliar de turmas é necessário formação mínima de Ensino Médio (Magistério) ou Pedagogia

8.4.2. Para o cargo de Técnico Administrativo Educacional (Secretaria Escolar), deve ter formação mínima de Ensino Médio (completo), conforme inciso I do Art. 6° da LC no 50/98.

8.4.3. O candidato, além dos documentos descritos no item 6.1, deverá apresentar Diploma/Certificado do Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar.

8.4.4. O candidato à função de Técnico Administrativo Educacional, para o exercício das atribuições do cargo, deverá possuir os seguintes conhecimentos e habilidades básicos:

a) informática básica - ex.: Word, Excel;

b) redação oficial - ex.: ofício, comunicação interna e despacho;

c) legislação administrativa - ex.: atos, prazos e estruturas de Governo;

d) legislação da educação - ex.: LC 50/98; LC 49/98, LC 7.040/98; e,

e) ser proativo, dedicado e responsável com suas atribuições.

8.5. Das Funções - conforme artigo 7º, I, da LC no 50/98:

a) Técnico Administrativo Educacional - Administração Escolar – em atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios, bem como conhecimento e domínio dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, entre outros. E ainda, como Multimeios Didáticos em atividades, tais como: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos utilizados como recursos didáticos de uso especial, laboratórios de ciências da natureza e outros;

b) Auxiliar de Turmas. - Acompanhar a professora nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças; • Auxiliar a professora nas providencias, controle e guarda do material pedagógico; • Auxiliar a professora e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais da criança. Com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos; • Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal; • Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições; • Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças da Creche; • Fazer trocas de fraldas; • Auxiliar em passeios e idas ao Parque; • Cuidar de todas as necessidades das crianças da creche; • Dar banho e troca de vestuário das crianças da creche; • Auxiliar no recreio e intervalos a orientação das crianças, objetivando sua segurança; • Participar em todas as aulas com auxiliar de cuidados às crianças; • Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo; • Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos; • Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças; • Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; • Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; • Comparecer a reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de educação e ou Direção Escolar; • Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

8.5.1. Para atribuição nas funções relativas às alíneas acima, os candidatos deverão comprovar certificação específica.

Onde se lê:

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

1.0 DADOS PESSOAIS

Nome do servidor (a): _____Dt Nasc:_____

End._____ Nº_____ Bairro:_____Cidade:_____

CEP:_____Cel.:_____Email:_____

CPF:_____Tipo de Servidor/Matricula: _____

Município:_____Unidade:_____

2.0 DADOS SOCIAIS

2.1 Possui outro vínculo empregatício?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo:

a) ( ) PÚBLICO b) ( ) PRIVADO c) CH: _____

2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?

a) ( ) SIM b) ( ) NÃO

2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?

a) ( ) SIM ( ) NÃO

Observação: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo médico emitido por profissional com CRM na especialidade da deficiência, conforme descrito nos itens 15.2.4. 15.2.5 do Edital de Seleção PSS/21, a ser apresentado no ato da inscrição;

3.0- DADOS DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - Município de Classificação:

3.2- Unidade de Classificação:

3.3- Formação de Classificação:

3.4 Selecione a função de classificação:

( ) TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL (SECRETARIA ESCOLAR)

( ) AUXILIAR DE TURMAS.

4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
4.1	Pós- graduação	Especialização na área da Educação	30,0 pontos	
4.2	Graduação	Licenciatura Plena/ Bacharelado	20,0 pontos	
		Tecnólogo	10,0 pontos	
4.3	Ensino Médio	Profissionalizante/não profissionalizante	5,0 pontos	
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2018/2019/2020)				
5.1	Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 10 (dez) pontos.		0,5 ponto p/ cada 20 horas	
5.2	Cursos de capacitação na área de informática - máximo 05 (cinco) pontos		0,5 pontos p/ cada 20 horas	

Total de pontos obtidos_____

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1° Maior titulação;

2º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada.

3º Maior Idade.

Observação: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. A

atribuição/contratação será de acordo com a classificação.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Responsável pela contagem

Juscimeira, _____de _____de 2021

Leia-se:

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

2.0 DADOS PESSOAIS

Nome do servidor (a): _____Dt Nasc:_____

End._____ Nº_____ Bairro:_____Cidade:_____

CEP:_____Cel.:_____Email:_____

CPF:_____Tipo de Servidor/Matricula: _____

Município:_____Unidade:_____

2.0 DADOS SOCIAIS

2.1 Possui outro vínculo empregatício?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo:

a) ( ) PÚBLICO b) ( ) PRIVADO c) CH: _____

2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?

a) ( ) SIM b) ( ) NÃO

2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?

a) ( ) SIM ( ) NÃO

Observação: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo médico emitido por profissional com CRM na especialidade da deficiência, conforme descrito nos itens 15.2.4. 15.2.5 do Edital de Seleção PSS/21, a ser apresentado no ato da inscrição;

4.0- DADOS DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - Município de Classificação:

3.2- Unidade de Classificação:

3.3- Formação de Classificação:

3.4 Selecione a função de classificação:

( ) TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL (SECRETARIA ESCOLAR)

4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
4.1	Pós- graduação	Especialização na área da Educação	30,0 pontos	
4.2	Graduação	Licenciatura Plena/ Bacharelado	20,0 pontos	
		Tecnólogo	10,0 pontos	
4.3	Ensino Médio	Profissionalizante/não profissionalizante	5,0 pontos	
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2018/2019/2020)				
5.1	Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 10 (dez) pontos.		0,5 ponto p/ cada 20 horas	

5.2	Cursos de capacitação na área de informática - máximo 05 (cinco) pontos	0,5 pontos p/ cada 20 horas	

Total de pontos obtidos_____

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1° Maior titulação;

2º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada.

3º Maior Idade.

Observação: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. A

atribuição/contratação será de acordo com a classificação.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Responsável pela contagem

Juscimeira, _____de _____de 2021

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

3.0 DADOS PESSOAIS

Nome do servidor (a): _____Dt Nasc:_____

End._____ Nº_____ Bairro:_____Cidade:_____

CEP:_____Cel. :_____Email:_____

CPF:_____Tipo de Servidor/Matricula: _____

Município:_____Unidade:_____ _____

2.0 DADOS SOCIAIS

2.1 Possui outro vínculo empregatício?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo:

a) ( ) PÚBLICO b) ( ) PRIVADO c) CH: _____

2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?

a) ( ) SIM b) ( ) NÃO

2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?

a) ( ) SIM ( ) NÃO

Observação: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo médico emitido por profissional com CRM na especialidade da deficiência, conforme descrito nos itens 15.2.4. 15.2.5 do Edital de Seleção PSS/21, a ser apresentado no ato da inscrição;

5.0- DADOS DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - Município de Classificação:

3.2- Unidade de Classificação:

3.3- Formação de Classificação:

3.4 Selecione a função de classificação:

( ) AUXILIAR DE TURMAS.

4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
4.1	Pós- graduação	Especialização na área da Educação	30,0 pontos	
4.2	Graduação	Licenciatura Plena/ Bacharelado	20,0 pontos	
		Tecnólogo	10,0 pontos	
4.3	Ensino Médio	Profissionalizante/não profissionalizante	5,0 pontos	
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2018/2019/2020)				
5.1	Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 15 (quinze) pontos.		0,5 ponto p/ cada 20 horas	

Total de pontos obtidos_____

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1° Maior titulação;

2º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada.

3º Maior Idade.

Observação: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. A

atribuição/contratação será de acordo com a classificação.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Responsável pela contagem

Juscimeira, _____de _____de 2021

Onde se lê:

ANEXO IV

CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES	LOCAL
03/02/2021	Publicação do Edital	Diário Oficial
03/02/2021 a 05/02/2021	Impugnação do Edital	Através do endereço eletrônico: https://www.juscimeira.mt.gov.br
08/02/2021 a 11/02/2021	Período de Inscrições	Através do endereço eletrônico: https://www.juscimeira.mt.gov.br
12/02/2021	Divulgação das INSCRIÇÕES efetivadas.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
15/02/2021	Prazo para apresentação de Recurso de INSCRIÇÃO pelo interessado.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
16/02/2021	Prazo para a Comissão responder os Recursos das Inscrições.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
17/02/2021	Publicação do resultado dos Recursos de Inscrição - DEFERIDO OU INDEFERIDO.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
18/02/2021	Publicação da Classificação Preliminar para Atribuição.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
19/02/2021	Prazo para apresentação de Recurso da Classificação Preliminar - pelo interessado.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
22/02/2021	Prazo para a comissão central responder os Recursos da Classificação Preliminar.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
23/02/2021	Publicação do resultado dos Recursos da Classificação Preliminar - DEFERIDO OU INDEFERIDO.	https://www.juscimeira.mt.gov.br
24/02/2021	Publicação da Classificação Final para Atribuição.	https://www.juscimeira.mt.gov.br

Leia-se:

ANEXO IV

CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES	LOCAL
03/02/ 2021	Publicação do Edital	Diário Oficial
03/02/ 2021 a 05/02/ 2021	Impugnação do Edital	Através do endereço eletrônico: https://www. juscimeira.mt.gov.br
08/02/ 2021 a 12/02/ 2021	Período de Inscrições	Através do endereço eletrônico: https://www. juscimeira.mt.gov.br
18/02/ 2021	Divulgação das INSCRIÇÕES efetivadas.	https://www.juscimeira. mt.gov.br
19/02/ 2021	Prazo para apresentação de Recurso de INSCRIÇÃO pelo interessado.	https://www.juscimeira. mt.gov.br
22/02/ 2021	Prazo para a Comissão responder os Recursos das Inscrições.	https://www.juscimeira. mt.gov.br
23/02/ 2021	Publicação do resultado dos Recursos de Inscrição - DEFERIDO OU INDEFERIDO.	https://www.juscimeira. mt.gov.br
24/02/ 2021	Publicação da Classificação Preliminar para Atribuição.	https://www.juscimeira. mt.gov.br
25/02/ 2021	Prazo para apresentação de Recurso da Classificação Preliminar - pelo interessado.	https://www.juscimeira. mt.gov.br
26/02/ 2021	Prazo para a comissão central responder os Recursos da Classificação Preliminar.	https://www.juscimeira. mt.gov.br
01/03/ 2021	Publicação do resultado dos Recursos da Classificação Preliminar - DEFERIDO OU INDEFERIDO.	https://www.juscimeira. mt.gov.br
02/03/ 2021	Publicação da Classificação Final para Atribuição.	https://www.juscimeira. mt.gov.br

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira (MT), 09 de Fevereiro de 2021.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

Brunna Martins dos Santos Marinho

Secretária Municipal de Educação

Gustavo Vinicius Rodrigues Sales

Presidente da Comissão

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária da Comissão

João Pedro Marinho da Silva

Membro da Comissão

Dilma Maria Coelho

Membro representante da Educação

Aline Moura da Silva

Membro representante da Educação

Silvanei Pereira Correia Cavalheiro

Vereadora

EXTRATO CONTRATO 003/2.021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Genival Aparecido Rosa Dos Santos - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Locação De Veiculo Tipo Automóvel, Com Motorista, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Administração"

PRAZO: 05.04.2.021

VALOR: R$ 15.100,00

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Genival Aparecido Rosa Dos Santos - ME – CNPJ: 30.883.841/0001-55

PORTARIA Nº 072/2021, 03 DE FEVEREIRO DE 2021

.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE GERENTE DE OBRAS** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº Fabio Dutra Farias , brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/MT CPF n.º 804.572.071-91, residente e domiciliado à Rua Frederico Campos, 45, Centro , Juscimeira - MT, para ocupar o **Cargo de Gerente de Obras,** Lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de 03 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2021.

CELSO KIITIRO FUJII

Secretario de Turismo, Industria e Comercio

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 09 de Fevereiro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977. 698-81	0137 /00006/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 09/02/2021

Data de desafixação: 24/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 061/2021- DESIGNA O SERVIDORA JOSÉLIA SILVA DE OLIVEIRA, PARA A SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 061/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

"DESIGNA O SERVIDORA JOSÉLIA SILVA DE OLIVEIRA, PARA A SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO E DÁ PROVIDENCIAS"

ARILDO LUZ GOMES, Vice-Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora **JOSÉLIA SILVA DE OLIVEIRA,** portador do RG Nº 895.723 - SSP/MT e do CPF nº 581.969.781 - 20, para trabalhar no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Assistência Social no município de Luciara MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2021.

ARILDO LUZ GOMES

VICE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 060/2021- DESIGNA A SERVIDORA EFETIV PARA O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PORTARIA N.º 060/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

"DESIGNA O SERVIDOR SOLANGE LOPES DA SILVA LUZ SANTOS, PARA O CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DO MUNICIPIO E DÁ PROVIDENCIAS"

PARASSU DE SOUSA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora **SOLANGE LOPES DA SILVA LUZ SANTOS,** portador do RG Nº 14988399 SSP/MT e do CPF nº 962.516.621 - 15, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Indígenas no cargo de Agente Ambiental, para trabalhar no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL no município de Luciara MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

ARILDO LUZ GOMES

VICE PREFEITO

PORTARIA N.º 058/2021 - DESIGNA SERVIDORA MARIA IRAENE PARA AGENTE DE ENDEMIAS

PORTARIA N.º 058/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"DESIGNA O SERVIDOR MARIA IRAENE DA SILVA, PARA O CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS DO MUNICIPIO E DÁ PROVIDENCIAS"

PARASSU DE SOUSA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora **MARIA IRAENE DA SILVA,** portador do RG Nº 13142229 SSP/MA e do CPF nº 550.873.611-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de serviços gerais, para trabalhar no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS no município de Luciara MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2021.

PARASSU DE SOUSA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº063/2021 - "REVOGA A PORTARIA 036/2021 E NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021

PORTARIA Nº 063/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

" **REVOGA A PORTARIA 036/2021 E NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS"**

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revoga a portaria nº 036/2021 de 25 de Janeiro de 2021.

Artigo 2° - **NOMEAR** a Pregoeiro e Equipe de Apoio para a modalidade de licitação denominada **PREGÃO**, para os exercícios de 2021, composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRO: **TALITA TEIXEIRA FEITOSA –** CPF: 034.061.541-90

1ª ASSISTENTE: **AMAURY TAVERNY OLIVEIRA –** CPF:003.011.061-00

2ªASSISTENTE: **ARIZON LUZ GOMES –** CPF:372.167.592-49

3ªASSISTENTE: **GABRIELA CARVALHO ESTEVES –** CPF: 004.182. 031-21

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2021.

Registra-se; Publique-se; Cumpra-se.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 059/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021- DESIGNA VICE-PREFEITO PARA RESPONDER PELO ESPEDIENTE DA PREFEITURA.

PORTARIA N.º 059/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

"DESIGNA A VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO".

PARASSU DE SOUSA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de ausentar-se do Município para atender assuntos de interesses administrativos em Cuiabá;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de deixar um servidor responsável pelo expediente da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Vice-Prefeito Municipal, Senhor **ARILDO LUZ GOMES**, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal de Luciara, enquanto durar a ausência do Prefeito Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 062/2021 - DESIGNA O SERVIDOR VINICIUS SANTOS DA SILVA, PARA A SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 062/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

"DESIGNA O SERVIDOR VINICIUS SANTOS DA SILVA, PARA A SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO E DÁ PROVIDENCIAS"

ARILDO LUZ GOMES, Vice-Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora **VINICIUS SANTOS DA SILVA,** portador do RG Nº 1570805-5 - SSP/MT e do CPF nº 011.753.501-09, para trabalhar no cargo de MOTORISTA na Secretaria de Assistência Social no município de Luciara MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2021.

ARILDO LUZ GOMES

VICE PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8900 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ***ADRIANA CRISTINA CARDOSO DE LIMA*** *a exercer o cargo de* ***SECRETARIO ADJUNTO DE ESPORTE,*** *junto a* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO,*** a qual assume total responsabilidade pelos bons serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 001/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE DIRETOR CLINICO E DIRETOR TÉCNICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: O. J. ALMEIDA EIRELI inscrita no CNPJ N° 36.020.839/0001-39 com valor total de R$ 46.827,00. Matupá – MT, 09 de fevereiro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA N° 001/2021 INFORMATIVO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA N° 001/2021

PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO INFORMAMOS QUE NÃO HÁ ATO DE ADJUDICAÇÃO EM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Mirassol D'Oeste – MT, 09 de fevereiro de 2021.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA N° 001/2021 INFORMATIVO DE RECURSO

DISPENSA N° 001/2021

PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO INFORMAMOS QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DA LICITANTE.

Mirassol D'Oeste – MT, 09 de fevereiro de 2021.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA N° 001/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA N° 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 001/2021 fundamentada no art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO - ASFALTICA EM ALUMINIO 3,0MM, PARA IMPERMEABILIZACAO EM DIVERSAS AREAS, EM ROLO COM 1,0 M DE LARGURA**,**na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Srª. LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCO, Pre-

sidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mirassol D'Oeste – MT, 09 de fevereiro de 2021.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 001/2021 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **N°001/2021** "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO. No dia 22/02/2020 até as 09h00** HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). **LOCAL**: **www.licitanet.com.br**. **EDITAL DISPONÍVEL**: **http://www.saemi.net.br/ www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA**: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**. Portaria 004/2020. **TULIO CEZAR GUIMARÃES– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS EM GERAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 405/2020, SRP 12 MESES AS CLAUSULAS A SEGUIR.*

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, publicado sua homologação em 04 DE Fevereiro de 2021 d• Diário AMM/MT • ANO 3661***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - Processo Administrativo n.° 405/2020.***, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.498.051/0001-37**,** com sede a Avenida Quinze de Novembro 734, Andar 1, Bairro: Centro Sul, Município de Cuiabá/MT CEP: 78020-300, neste ato representado pela Luís Fernando Provenzano de Souza, portador da cédula de identidade 1504582-0, inscrito no CPF nº 008.253.171-42, empresário residente e domiciliada Avenida Quinze de Novembro, 734 Bairro Porto, Município de Cuiabá/MT CEP: 78020-300.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de **A FUTURA E EVENTUAL aquisição de Materiais de armarinhos e aviamentos em geral, com a finalidade de atender as necessidades dos Serviços Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Termo de Referência 011/2020** ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - Processo Administrativo n.° 405/2020*** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.498.051/0001-37	
Endereço:	Avenida Quinze de Novembro 734, Andar 1, Bairro: Centro Sul, Município de Cuiabá/MT CEP: 78020-300	
Contatos:	(65) 3614-8611 e mail; Fernandoaviamentos@terra.com.br	
Representante:	Luis Fernando Provenzano	

Razao Social	CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade do Item	Valor do Item	Valor Total do Item
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	56	COLA - LIQUIDA, A BASE DE CIANOACRILATO, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTANEA, PARA TRABALHOS EM E.V.A, BICO APLICADOR	UN	ALMAFLEX	COLA EVA	50	5,1500	R$ 257,500
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	58	CORDÃO RABO DE RATO - ESPESSURA DE 2MM CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS	M	ARANHA	CORDÃO	270	11,6500	R$ 3.145,500
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	66	FITA DECORATIVA CETIM Nº03 COM 10M	UN	CIRCULO	FITA CETIM	50	4,5000	R$ 225,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	67	FITA FLORAL DE CELULOSE, ROLO DE 1,2 CM X 29M, CORES DIVERSAS	UN	LORE	FITA FLORAL PARA CONFECÇÕES DE FLO-	100	3,9900	R$ 399,000

						RES E ARRAN-JOS			
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	68	FITA FLORAL, LARGURA 1 CM, ROLO 30M - COR VERDE	M	LORE	FITA FLORAL	100	3,9900	R$ 399,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	70	FITA MATERIAL CETIM, APLICAÇÃO DECORAÇÃO-FINA Nº 05, COM 10 METROS	UN	CIRCULO	FITA CETIM	50	5,8100	R$ 290,500
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	72	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX50,00MM, NA COR TRANSPARENTE	UN	ADELBRAS	FITA PVC	200	3,3000	R$ 660,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	74	FITA, MATERIAL CETIM, APLICAÇÃO DECORAÇÃO- CARACTERISTICA FINA Nº01 (PEÇA COM100METROS)	UN	CIRCULO	FITA CETIM	10	15,9000	R$ 159,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	76	FOLHA EM EVA - NAS CORES DIVERSAS, LISTRADA, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 40 X 50 CM E 5MM (GROSSO).	UN	LEONORA	EVA LISTRADO	100	5,4500	R$ 545,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	77	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2) MM	UN	LEONORA	EVA LISO	300	1,6900	R$ 507,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	78	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIONAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS	UN	APLICOR	GLITER	50	8,8000	R$ 440,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	79	GLITTER ESCOLAR COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, NA COR AZUL	UN	APLICOR	GLITER	2	8,8000	R$ 17,600
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	80	GLITTER ESCOLAR COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, NA COR PRATEADA	UN	APLICOR	GLITER	2	8,8000	R$ 17,600
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	81	GOMA LACA INDIANA, APRESENTAÇÃO POTE 100 ML, APLICAÇÃO IMPERMEABILIZAR MATERIAL POROSO E ABSORVENTE COMO: PAPEL, MADEIRA, CERÂMICA E GESSO	UN	ACRILEX	GOMA	50	7,3900	R$ 369,500
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	83	ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 10) MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FOLHA	UN	ISOESTE	PLACA	20	2,9000	R$ 58,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	84	ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 15) MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FOLHA	UN	ISOESTE	PLACA	20	4,4500	R$ 89,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	85	ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 20) MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FOLHA	UN	ISOESTE	PLACA	20	5,6000	R$ 112,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	86	ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 30) MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FOLHA	UN	ISOESTE	PLACAS	20	6,1000	R$ 122,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	87	LAPIS LÁPIS CARACTERÍSTICA DELINEADOR, COR PRETA	UN	BLUE MONN	DELINEADOR	20	5,6600	R$ 113,200
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	88	LAPIS - TECNICO, DE MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, COM MINA GRAFITE, REGENT 6B.	UN	LEONORA	SEXTAVADO	20	0,9000	R$ 18,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	89	LINHA - 100% ALGODAO, COM ESPESSURA DE N. 8, (10GRS), CORES DIVERSAS	UN	CORRENTE	LINHA COSTURA	10	2,1000	R$ 21,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	91	LINHA 100% ALGODÃO, Nº 05 NOVELO COM 1.00M CORES VARIADAS, USO CROCHÊ.	UN	CIRCULO	LINHA COSTURA	200	4,9000	R$ 980,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	96	LINHA DE PESCAR Nº 0,40 TRANSPARENTE (COM 100 METROS)	UN	DOURADO	LINHA NAYLON	10	5,4000	R$ 54,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	99	LINHA PARA CROCHE,100% ALGODAO, NOVELO COM 500 MTS, CORES VARIADAS.	UN	CIRCULO	LINHA CROCHE	50	7,2000	R$ 360,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	100	LINHA PARA CROCHE, 100% ALGODAO, NOVELO COM 500 MTS, CORES VARIADAS.	UN	CIRCULO	LINHA CROCHE	350	7,2000	R$ 2.520,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	101	LINHA PONTO CRUZ, 100% ALGODAO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO, MEADA COM 8 MTS.	UN	CIRCULO	LINHA MEADA	150	2,1000	R$ 315,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	103	LINHA - 50% POLIESTER E 50% ALGODAO, FIO PARA OVERLOK, NA COR AZUL, PARA COSTURA.	UN	KRON	LINHA OVERLOCK	50	7,2100	R$ 360,500
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	104	LINHA - ALGODAO, COM ESPESSURA DE 1MM, CORES DIVERSAS, PARA BORDADO	UN	CORRENTE	ILINHA DE BORDAR	10	4,5600	R$ 45,600
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	106	LINHA - LINHA 100 % VISCOSE, NOVELO COM 100G, 00g (240M), CORES VARIADAS	UN	POLYCRON	LINHA VISCOSE	20	10,3700	R$ 207,400
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	107	LINHA FINA, 100% ALGODAO, IDEAL PARA VAGONITES, BORDADOS E CROCHE	UN	CIRCULO	LINHA BORDAR	30	10,2000	R$ 306,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	108	LINHA P/ BORDAR - 100 POR CENTO ALGODAO, TIPO MEADAS COM 6 FIOS SEPARAVEIS COM UMA LEVE TORCAO.	UN	CIRCULO	LINHA MEADA	100	2,1000	R$ 210,000

L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	118	PAPEL KRAFT, MEDINDO 66,00X96,00CM, 80G/M2, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 FOLHAS	UN	SCRITY	PAPEL MOLDE	3	75,8200	R$ 227,460
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	119	PAPEL MICROONDULADO, MEDINDO 48X48MM, DECORADO	UN	VMP	PAPEL MICRO	50	1,7000	R$ 85,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	120	PAPEL ADESIVO AUTOCOLANTE - GRAMATURA MEDINDO 297X210MM, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 FOLHAS	UN	MAXPRINT	PAPEL ADESIVO	4	59,7600	R$ 239,040
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	122	PAPEL CARBONO PARA RISCOS EM TECIDOS 44X66CM, CORES VARIADAS ? CAIXA COM 40 UNIDADES	UN	ARANHA	CARBONO COSTURA	3	81,4000	R$ 244,200
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	123	PAPEL KRAFT PURO - EM FOLHA, PESANDO 500GR, MEDINDO 1,20 X 100M, NA COR MADEIRA, EM FOLHA INDIVIDUAL	UN	PSP KRAFT	PAPEL KRAFT	3	174,2400	R$ 522,720
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	124	PAPEL TERMOCOLANTE DUPLA FACE, LARGURA DE 45CM	UN	FIORELA	PAPEL TERMOCOLANTE	4	6,9100	R$ 27,640
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	127	PINCEL DE CERDA BRANCA, DE MADEIRA, LONGO TAMANHO 0 - REDONDO	UN	TIGRE	PINCEL REDONDO	150	5,5300	R$ 829,500
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	129	PINCEL - DE PELO DE MARTA, DE MADEIRA, 3/8 (FORMATO CHATO)	UN	TIGRE	PINCEL PELO MARTA	50	7,8600	R$ 393,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	130	PINCEL - DE PELO DE MARTA, DE MADEIRA, REDONDO N 12	UN	TIGRE	PINCEL PELO MARTA	50	13,8500	R$ 692,500
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	131	PINCEL - DE PELO DE MARTA, DE MADEIRA, REDONDO N 14	UN	TIGRE	PINCEL PELO MARTA	50	15,9500	R$ 797,500
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	132	PINCEL - DE PELO DE MARTA, DE MADEIRA, REDONDO N 20	UN	TIGRE	PINCEL PELO MARTA	50	24,9000	R$ 1.245,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	134	PINCEL - DE PELO NATURAL, DE MADEIRA, REDONDO, Nº 10	UN	CONDOR	PINCEL NATURAL	50	3,6000	R$ 180,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	135	PINCEL - DE PELO NATURAL, DE MADEIRA, REDONDO, Nº 20	UN	CONDOR	PINCEL NATURAL	50	7,0200	R$ 351,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	136	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 16 (FORMATO REDONDO)	UN	CONDOR	PINCEL SINTETICO	50	5,2200	R$ 261,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	137	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, REDONDO, NUMERO 08	UN	CONDOR	PINCEL SINTETICO	50	3,3600	R$ 168,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	141	PINCEL DE CERDAS DOURADAS DE MADEIRA, LONGO, REDONDO, COR BRANCA, N 2 PARA TELA DE ARTESANATO	UN	CONDOR	PINCEL CERDA DOURADA	50	2,9500	R$ 147,500
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	142	PINCEL DE PÊLO DE MARTA REDONDO Nº 0	UN	TIGRE	PINCEL PELO MARTA	50	6,0400	R$ 302,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	143	PISTOLA - FINA DE PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO CONTINUO DA COLA, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, 110 V	UN	VMP	PISTOLA QUENTE	50	13,6500	R$ 682,500
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	144	PISTOLA - GROSSA DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT	UN	VMP	PISTOLA QUENTE	50	19,9000	R$ 995,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	145	PURPURINA EM PÓ COR OURO VELHA 500G	UN	ARANHA	PURPURINA PO	10	49,8000	R$ 498,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	147	RENDA DE ALGODÃO ESTREITA COM 13,70 CM DE LARGURA COR BRANCA	UN	ARTEPUNTO	RENDA ALGODÃO	10	30,5500	R$ 305,500
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	148	RENDA DE ALGODÃO ESTREITA COM 7 CM DE LARGURA COR BRANCA	UN	IPIRANGA	RENDA ALGODÃO	10	44,1000	R$ 441,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	149	RENDINHA, CARACTERÍSTICA FINA COR BRANCA	UN	ARTEPUNTO	RENDA ALGODÃO	10	23,8800	R$ 238,800
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	151	SIANINHA LARGA, COMPOSIÇÃO 100%VISCOSE, CORES DIVERSAS	M	SÃO JOSÉ	SIANINHA LARGA	350	2,0100	R$ 703,500
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	152	TAPETE - TIPO EMBORRACHADO, EM VINIL, MEDINDO 1,00 X 1,50	UN	PLAST CO	EMBORRACHADO	200	29,3000	R$ 5.860,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	158	TECIDO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO APRESENTAÇÃO LISTRADO, LARGURA 1,40M CARACTERÍSTICA LISTRADAS MÉDIAS	M	PERIPAN	TECIDO TRICOLINE	50	19,9500	R$ 997,500
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	160	TECIDO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO APRESENTAÇÃO XADREZ	M	ADAR	TECIDO XADREZ	200	14,4000	R$ 2.880,000

L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	162	TECIDO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, LARGURA 1,40M- TIPO ALGODÃO CRU FINO	M	SÃO GERALDO	TECIDO CRU	50	13,4000	R$ 670,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	165	TECIDO PARA PANO DE COPA 100% ALGODÃO (SACARIAL) CORES VARIADAS	M	STA MARGARIDA	TECIDO ALVEJADO	50	8,8000	R$ 440,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	167	TECIDO TULE- FINO APLICAÇÃO TOUCA COR BRANCA	M	DELFIM	TECIDO TULE	50	2,9500	R$ 147,500
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	169	TESOURA - EM ACO INOXIDAVEL, CABO PLASTICO, MEDINDO 24CM.	UN	LULITEX	TESOURA MULTUSO	50	20,0000	R$ 1.000,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	172	TINTA PVA CORES DIVERSA	UN	ACRILEX	TINTA PVA 37ML	220	3,5000	R$ 770,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	173	TINTA - TIPO SPRAY, CORES VARIADAS, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PARA PINTURAS DIVERSAS, ACONDICIONADA EM TUBO SPRAY DE 350ML	UN	MAXVINIL	TINTA SPRAY	100	17,7000	R$ 1.770,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	176	TINTA ACRILICA - TIPO ACRIPUFF, PARA UTILIZACAO EM TECIDO, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM POTE DE 35,00ML	UN	ACRILEX	TINTA ACRIPUFF	50	4,9900	R$ 249,500
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	178	TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO - TERMOLINA LEITOSA 100ML PARA PROTEGER COSTURAS E BORDADOS, EVITANDO O DESFIAMENTO EM TRABALHOS DE RECORTE. PRONTA PARA O USO. SOLUVEL EM AGUA. NAO TOXICA.	UN	ACRILEX	TERMOLINA	50	6,9500	R$ 347,500
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	179	TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO 37 ML - COMPOSTA DE TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PRONTA PARA USO, CORES VARIADAS	UN	ACRILEX	TINTA TECIDO	50	2,9800	R$ 149,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	181	TINTA PARA TECIDO ? 37 ML, CLAREADOR	UN	ACRILEX	TINTA TECIDO	100	2,9800	R$ 298,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	182	TINTA PARA TECIDO ? 37 ML, CORES DIVERSAS	UN	ACRILEX	TINTA TECIDO	50	3,1100	R$ 155,500
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	184	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (70 X 130) CM, NA COR BRANCA, FELTRO POLIÉSTER COM ALGODAO	UN	ATLANTICA	TOALHA DE BANHO	200	15,8500	R$ 3.170,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	185	DE PANO P/ ROSTO - TOALHA DE LAVABO.COMPOSIÇÃO: 100% DE ALGODÃO,TAMANHO: 29X50CM,PESO: 50GR, PRODUTO MACIO E DE BOA QUALIDADE,	UN	ESTILOTEX	TOALHA LAVABO	200	4,5000	R$ 900,000
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13498051000137	186	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (044X071) CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO	UN	GROH	TOALHA ROSTO	200	9,7000	R$ 1.940,000
VALOR TOTAL: 46.645,76 (Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)									

2.2 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.3A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso houver).

CLAUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 3.2 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. 3.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 3.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 3.5 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 3.6 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor: **Sergio da Silva Rodrigues,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

CLAUSULA QUARTA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme especificado no Termo de Referência 011/2020constante às fls. 01 a 258, *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - Processo Administrativo n.° 405/2020.*

,CLAUSULA QUINTA – VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.10.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.10.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6, 6.7, 6.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.7 Por razão de interesse público; ou

6.10.8 A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Prazo para entrega do objeto: O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados do envio da ordem de fornecimento.

7.1.2Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

7.1.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

7.1.3.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.3.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.1.3.4. Do local de entrega dos materiais: No seguinte endereço: No almoxarifado central desta Prefeitura, situado na Rua Ana Feliciana, s/nº. Centro – Nossa Senhora do Livramento/MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00minàs15h00min.

7.1.3.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) (meses), do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.1.3.6. É de suma importância também que os produtos deverão ter rótulo de informações de fabricação e vencimento de cada produto.

CLAUSULA OITAVA DOS PREÇOS

8.1 Os preços ofertados pela empresa signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

8.2 8.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2020 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

8.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 005/2020 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
A. Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	218	33.90.30.00	129
A. Social	Estadual	2027 – Manutenção Apoio a Pessoa Idosa - API	222	33.90.30.00	143
A. Social	Federal	2082 – Manut. do Programa IGDBF Municipal	228	33.90.30.00	129
A. Social	Federal	2028 – Manut. do IGD-SUAS	225	33.90.30.00	129
A. Social	Municipal	2090 – Fundo da Infância e Adolescência	231	3.3.90.30	100
A. Social	Municipal	2022 – Manutenção da Sec. de Assistência Social	210	3.3.90.30	100

CLAUSULA DECIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

10.2O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 10.4A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.5Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 10.6Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 10.7Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 10.8Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 10.9Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 10.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 10.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 10.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 10.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. 10.14 .Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. 10.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 10.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 10.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10.18. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

10.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.20. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

10.21. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

10.22. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.23. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.24. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

10.25. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:**

11.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda. 11.2efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia* ***de no mínimo um ano*** 11.3responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 11.4substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos; 11.5comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 11.6manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 11.7indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 11.8 Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual. 11.9 Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento. 11.10 **O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos equipamentos serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização.** 11.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 11.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras. 11.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição. 11.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; 11.15 A Contratada permite-a o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade publica concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma dos arts. 45 e 49 a 51, artigo 27, inciso XX Portaria Interministerial 426/2016. 11.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.17. Cumprir os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis em que os itens devem ser de material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira de reflorestamento e, com possibilidade de reuso;

11.18. Respeitar a exigência de que não pode ser utilizada qualquer espécie de trabalho escravo ou infantil;

11.19. Utilizar embalagens compactas e, valorizar os produtores locais e a indústria local;

11.20. Caso seja possível, utilizar materiais educativos, que possam contribuir para a conscientização ambiental

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

12.1**São obrigações da Contratante:**

12.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 12.1.7 A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato. 12.1.8 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços; 12.1.9 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços; 12.1.10A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa. 12.1.11Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda

e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento; 12.1.12Disponibilizar local para a entrega dos equipamentos 12.1.13Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.1.14**A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s).** 12.1.15Designar servidor da Secretaria demandante, para proceder para recebimento dos bens; 12.1.16Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de preço;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

13.3É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

13.4O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA DECIMA QUARTA CONDIÇÕES GERAIS

14.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

14.3No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

14.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

14.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

14.4A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

14.5A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.6A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.7Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA –ACÕES ADMINISTRATIVA 15.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 15.2inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 15.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto; 15.4 Fraudar na execução do contrato; 15.5 Comportar-se de modo inidôneo; 15.6 Cometer fraude fiscal; 15.7 Não mantiver a proposta. 15.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 15.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 15.10 Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato; 15.11 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato; 15.12 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; 15.13 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 15.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 15.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 15.16 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 15.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 15.18 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 15.19 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 15.20 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 15.21 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 15.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 15.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; 15.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 15.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLAUSULA DECIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

17.1 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

CLAUSULA DECIMA SETIMA DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 0005/2020 e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLAUSULA DECIMA NONA DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME ,

CNPJ sob o nº 13.498.051/0001-37,

Representado pela Luis Fernando Provenzano de Souza,

RG: 1504582-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 008.253.171-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS EM GERAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA M.A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA ME *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 405/2020, SRP 12 MESES AS CLAUSULAS A SEGUIR.*

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, publicado sua homologação em 04 DE Fevereiro de 2021 d• Diario AMM/MT • ANO 3661 ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - Processo Administrativo n.° 405/2020.***, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa M.A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12275473000180, Insc. Estadual 90527156-33 com sede a Rua Pioneiro Aquino Cantagalli, 28, Loja C, Bairro: Jardim São Domingos, Município de Maringa/PR CEP: 87.070-800, neste ato representado pelo Senhor Moacir Antônio Brensan Garcia, portador da cédula de identidade 552.682 SSP/PR, inscrito no CPF nº 022.045.929-00, empresário residente e domiciliada Rua Pion Aquino Cantagalli, 28, Lot 23 G, Bairro: Jardim São Domingos, Município de Maringa/PR CEP: 87.070-800.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de A FUTURA E EVENTUAL aquisição de Materiais de armarinhos e aviamentos em geral, com a finalidade de atender as necessidades dos Serviços Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Termo de Referência 011/2020 ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - Processo Administrativo n.° 405/2020*** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa M.A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12275473000180								
Endereço:	Rua Pioneiro Aquino Cantagalli, 28, Loja C, Bairro: Jardim São Domingos, Município de Maringa/PR CEP: 87.070-800								
Contatos:	44 3034 – 4456 e mail milene@primelicitacoes.com.br								
Representante:	Milene Campos Procuradora proprietário Moacir Antônio Brensan Garcia								
Razao Social	**CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
M.A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA	12275473000180	168	TELA DE PINTURA - DE ALGODAO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO (60 X 40) CM	UN	ARAISE	40X60	400	11,8900	R$ 4.756,00
Valor Total R$ 4.756,00 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais)									

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.5 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso houver).

CLAUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 3.2 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. 3.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 3.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 3.5 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 3.6 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor: **Sergio da Silva Rodrigues,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

CLAUSULA QUARTA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme especificado no Termo de Referência 011/2020constante às fls. 01 a 258, *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - Processo Administrativo n.° 405/2020.*

,CLAUSULA QUINTA – VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.10.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.10.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6, 6.7, 6.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.7 Por razão de interesse público; ou

6.10.8 A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Prazo para entrega do objeto: O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados do envio da ordem de fornecimento.

7.1.2Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

7.1.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

7.1.3.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.3.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.1.3.4. Do local de entrega dos materiais: No seguinte endereço: No almoxarifado central desta Prefeitura, situado na Rua Ana Feliciana, s/nº. Centro – Nossa Senhora do Livramento/MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00minàs15h00min.

7.1.3.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) (meses), do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.1.3.6. É de suma importância também que os produtos deverão ter rótulo de informações de fabricação e vencimento de cada produto.

CLAUSULA OITAVA DOS PREÇOS

8.1 Os preços ofertados pela empresa signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

8.2 8.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2020 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

8.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 005/2020 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
A. Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	218	33.90.30.00	129
A. Social	Estadual	2027 – Manutenção Apoio a Pessoa Idosa - API	222	33.90.30.00	143
A. Social	Federal	2082 – Manut. do Programa IGDBF Municipal	228	33.90.30.00	129
A. Social	Federal	2028 – Manut. do IGD-SUAS	225	33.90.30.00	129
A. Social	Municipal	2090 – Fundo da Infância e Adolescência	231	3.3.90.30	100
A. Social	Municipal	2022 – Manutenção da Sec. de Assistência Social	210	3.3.90.30	100

CLAUSULA DECIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

10.2O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 10.4A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.5Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 10.6Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 10.7Será considerada data do

pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 10.8Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 10.9Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 10.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 10.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 10.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 10.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. 10.14 .Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. 10.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 10.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 10.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10.18. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

10.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.20. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

10.21. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

10.22. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.23. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.24. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

10.25. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:**

11.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda. 11.2efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia* ***de no mínimo um ano*** 11.3responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 11.4substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos; 11.5comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 11.6manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 11.7indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 11.8 Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual. 11.9 Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento. 11.10 **O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos equipamentos serão feitos por prepostos especi-**

almente designados para sua fiscalização. 11.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 11.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras. 11.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição. 11.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; 11.15 A Contratada permite-a o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade publica concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma dos arts. 45 e 49 a 51, artigo 27, inciso XX Portaria Interministerial 426/2016. 11.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.17. Cumprir os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis em que os itens devem ser de material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira de reflorestamento e, com possibilidade de reuso;

11.18. Respeitar a exigência de que não pode ser utilizada qualquer espécie de trabalho escravo ou infantil;

11.19. Utilizar embalagens compactas e, valorizar os produtores locais e a indústria local;

11.20. Caso seja possível, utilizar materiais educativos, que possam contribuir para a conscientização ambiental

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

12.1**São obrigações da Contratante:**

12.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 12.1.7 A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato. 12.1.8 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços; 12.1.9 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços; 12.1.10A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa. 12.1.11Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento; 12.1.12Disponibilizar local para a entrega dos equipamentos 12.1.13Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.1.14**A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s).** 12.1.15Designar servidor da Secretaria demandante, para proceder para recebimento dos bens; 12.1.16Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de preço;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

13.3É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

13.4O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA DECIMA QUARTA CONDIÇÕES GERAIS

14.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

14.3No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

14.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

14.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

14.4A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

14.5A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.6A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.7Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA –ACÕES ADMINISTRATIVA 15.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 15.2inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 15.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto; 15.4 Fraudar na execução do contrato; 15.5 Comportar-se de modo inidôneo; 15.6 Cometer fraude fiscal; 15.7 Não mantiver a proposta. 15.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 15.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 15.10 Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato; 15.11 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato; 15.12 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; 15.13 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 15.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 15.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 15.16 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 15.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 15.18 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 15.19 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 15.20 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 15.21 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 15.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 15.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; 15.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 15.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 15.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLAUSULA DECIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

17.1 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

CLAUSULA DECIMA SETIMA DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 0005/2020 e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLAUSULA DECIMA NONA DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa M.A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA ME

CNPJ sob o nº 12275473000180**, Insc. Estadual 90527156-33**

Representado pelo Senhor Moacir Antônio Brensan Garcia,

RG: identidade 552.682 SSP/PR, inscrito no CPF nº 022.045.929-00,

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 096 2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 096 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA L.M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA - ME

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento Contrato 096/2020 Contratação de empresa visando à prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, especializada em orientação da equipe administrativa da Secretaria de Administração e Finanças quanto à defesa das contas do governo de 2019, revisão das informações enviadas nas cargas mensais de 2020, ajustes nos saldos contábil conforme apontamento do TCE/MT, e acompanhamento de processo de solicitação de CND da Prefeitura do Município Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Dispensa de Licitação Nº 107/2020 – Processo Administrativo Nº 2699/2020

1.2 O presente instrumento advém Empresa: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2699/2020**,*OBJETO É "*Contratação de empresa visando à prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, **especializada em orientação da equipe administrativa da Secretaria de Administração e Finanças quanto à defesa das contas do governo de 2019, revisão das informações enviadas nas cargas mensais de 2020, ajustes nos saldos contábil conforme apontamento do TCE/MT, e acompanhamento de processo de solicitação de CND da Prefeitura** do Município Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Dispensa de Licitação Nº 107/2020 – Processo Administrativo Nº 2699/2020e outro lado a EMPRESA **L.M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.640.096/0001-40, sediada na Avenida Isaac Povoas 586, Andar 05 Sala 503, Bairro Centro Norte, município de Cuiabá-MT, CEP: 78.005-340, neste ato representada pelo Sr.Luiz Mario de Barros, portador da Carteira de Identidade nº 0038556-5 SSP/MT e CPF nº 280.535.161-49, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto, 1520, Ed. Cecilia Meirelles, Apto 801, Bairro Duque de Caxias II município Cuiabá-MT, CEP: 78170-000 doravante denominado CONTRATADO **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021** e o parecer jurídico municipal nº 65/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Quinto Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Administração e Educação Esporte e Lazer referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002699/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0124/2020**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLAÚSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Administração e Planejamento	Próprio	MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO	65	3.3.90.39	100	**R$ 17.200,00**
VALOR TOTAL R$ 17.200,00						

LEIA-SE:

CLAUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 124/2021 e parecer Jurídico nº 065/2021

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Administração e Planejamento	Próprio	2089 MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO	080	3.3.90.39	100	**R$ 17.200,00**
VALOR TOTAL R$ 17.200,00						

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 096/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Janeiro de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA 1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053 2018

ERRATA 1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053 2018

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053 2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 - Empresa: **D.M SILVA – EPP**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento contrato 053 2018 sendo objeto contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em **Tratamento Fora do Domicilio (TFD)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017, respectivo Termo de Referência nº062/2017.

O presente instrumento advém **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018***OBJETO É "***contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em Tratamento Fora do Domicilio (TFD)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017, respectivo Termo de Referência nº062/2017, e outro lado a Empresa: Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Douglas Martins Silva, portador da cédula de identidade nº 21513708 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.776.641-30, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021** e o parecer jurídico municipal nº 013/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 05/2021, cujo objetivo élnclusão do Disposto n**a Clausula Setima Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Assistência Social eferente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018**

3 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. Municipal de Saúde	PRÓPRIO	02067	070033	3.3.90.39	100

ONDE SE LE:

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 016/2021 e parecer Jurídico nº 013/2021

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Saúde	PRÓPRIO	02067	070033	3.3.90.39	100	45.000,54

LEIA SE

LEIA-SE:

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 016/2021 e parecer Jurídico nº 013/2021

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Saúde	PRÓPRIO	02030	242	3.3.90.39	100	45.000,54

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 053 2018, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Janeiro de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA 1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030 2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 - Empresa: **INAC INSTITUTO DE ANALISE CLINICA LTDA ME**,

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contratação de serviço de empresa especializada na realização de exames laboratoriaisde acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletronico* nº 003/2019, Processo Administrativo nº 000270/2019 e o **PROCESSO Administrativo 664/2020**.

O presente instrumento advém *Pregão Eletronico* nº 003/2019, Processo Administrativo nº 000270/2019 e o **PROCESSO Administrativo 664/2020** *OBJETO É "*Contratação de serviço de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, e outro lado a Empresa: **INAC INSTITUTO DE ANALISE CLINICA LTDA ME**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.972.647/0001-39 sediada na Avenida das Flores Quadra 40 Lote 04 Bairro Jardim Cuiabá Municipio de Cuiabá/MT, CEP: 7804-172 representado pelo senhor Romano Kazuo Suzuki Junior, portador do RG: 11026820 SSP/MT e do CPF: 703.177.551-53 residente e domiciliado Avenida São Sebastiao apto 602, município de Cuiabá/MT, **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021** e o parecer jurídico municipal nº 042/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Setima Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Saúde eferente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da *Pregão Eletronico* nº 003/2019, Processo Administrativo nº 000270/2019 e o **PROCESSO Administrativo 664/2020**

3 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente da contratação oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte
Saúde	Próprio	02067	273	3.3.90.39	100

ONDE LE:

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 026/2021 e parecer Jurídico nº 042/2021

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Saúde	Próprio	02067	241	3.3.90.39	100	20,000,00

LEIA-SE:

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 026/2021 e parecer Jurídico nº 042/2021

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Saúde	Próprio	02067	242	3.3.90.39	100	20,000,00

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 030/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Janeiro de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 005/2021, adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se ao Senhor **JOSIMAR DUARTE DE SOUZA,** pelo valor global: R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: JOSIMAR DUARTE DE SOUZA

RG nº. 1730753-8 SSP/MT

CPF nº. 017.822.981-42

Valor global: R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de fevereiro de 2021.

_____

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COVID-19: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 007/2021, adjudicando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIAGNOSTICO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2),** nos termos da **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E LEI Nº 14.035 DE 11 DE AGOSTO DE 2020,** conforme especificaçõesem anexo.

Adjudique-se as empresas:

CONTRATADAS:

CONTRATADA:SAFRAMED HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 36.629.597/0001-85

VALOR TOTAL: R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)

1	00037012	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, COM TALCO, COM LUBRIFICACAO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, TAMANHO G, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE	CAIXA 100 UNID.	40	R$ 95,00	R$ 3.800,00
2	00011058	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL	CAIXA 100 UNID	40	R$ 95,00	R$ 3.800,00
3	0006312	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.	CAIXA 100 UNID	40	R$ 95,00	R$ 3.800,00

CONTRATADA:CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ Nº: 02.248.312/0001-44

VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

4	00037159	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM COM REGISTRO NA ANVISA	UNID. TESTE	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00

VALOR TOTAL R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes/MT, 09 de fevereiro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 063/2021 – DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do Afastamento Cautelar Previsto na Portaria 02/2021 e dá outras providências.

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Artigo 192 c/c 217 e seguintes da Lei nº 111/97 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes); e

Considerando a solicitação da Comissão Nomeada pelo Decreto 67/2021 e suas Alterações;

Considerando que a justificativa para a suspensão dos trabalhos seu deu por razão de problema de saúde (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais trinta dias, a partir de 16 de fevereiro de 2021, o Afastamento Preventivo do Servidor, o do servidor **T. P. dos S**, portador do CPF n000.640.471-56, cargo efetivo de ADVOGADO, nos termos

do art. 238 da Lei Municipal nº 111/97, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no Processo Administrativo Disciplinar, conforme Parecer Jurídico da Assessoria jurídica do Município de Nova Bandeirantes, que opinou pela abertura de Processo administrativo disciplinar e o afastamento do servidor preventivamente, ante a gravidade das denúncias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 007/2021, na **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIAGNOSTICO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2),** nos termos da **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E LEI Nº 14.035 DE 11 DE AGOSTO DE 2020,** conforme especificaçõesem anexo.

CONTRATADA:SAFRAMED HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 36.629.597/0001-85

VALOR TOTAL: R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)

CONTRATADA:CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ Nº: 02.248.312/0001-44

VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de janeiro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 001/2021;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2021;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL URBANO (VIGIA)
3º	YELTISHIN ALAN SILVA GONÇALVES

Nova Bandeirantes MT, 09/02/2020

JURIDICO
DECRETO Nº 098 /2021 – DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa Vice-Prefeito Municipal para assinar atos administrativos e contábeis na ausência do Prefeito Municipal.

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV c/c V e do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e:

Considerando a ausência do Prefeito Municipal quando em viagens oficiais, participação em seminários, ou outros eventos oficiais que demandem a ausência e representação oficial em outros municípios;

Considerando a necessidade de agilização de procedimentos administrativos de modo a favorecer o desempenho dos setores internos da administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Vice-Prefeito Municipal Senhor **JOSE SIDNEI DE SOUZA**, para assinar e despachar documentos, contábeis pertinentes a Administração Municipal, nos períodos de ausência do Prefeito Municipal para tratar de interesses públicos fora do município.

Parágrafo único. A designação acima é cumulativa com a função de Vice-Prefeito e sem acréscimo da remuneração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes, 09 de fevereiro de 2021

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2021

SUMULA: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 03 que apresenta o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, e dá outras providências".

O Senhor **César Augusto Périgo**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e...

Considerando a publicação do Edital de complementar nº 002/2021 em data de 28 de janeiro de 2021, que apresentou o Resultado e a Classificação Prévia dos(as) candidatos(as)

RESOLVE,

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 003/2021, 02 de fevereiro de 2021 relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 2º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Educação acompanhar os pedidos de nomeação, bem como, requerer a documentação necessária à respectiva posse, quando houver a necessidade extrema, e ainda, a avaliação do impacto aos limites de gastos com pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2021, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 04 de fevereiro de 2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 005/2021**, Locação de um Imóvel para Instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda, vinculada a SEFAZ-MT (Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso), INDEA-MT (Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso), e Agencia dos Correios,** localizado na Avenida Lídia Rosa Dallagnol, s/nº, lotes nº 01 e 02 da quadra 04, medindo 800,00m² (oitocentos metros quadrados) cada, com um prédio comercial de alvenaria, medindo aproximadamente 96 m² (noventa e seis metros quadrados), no distrito de Japuranã, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso,atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

Contratado: JOSIMAR DUARTE DE SOUZA

RG nº. 1730753-8 SSP/MT

CPF nº. 017.822.981-42

Valor global: R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de fevereiro de 2021.

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

REQUERIMENTO SEMA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, CNPJ nº **15.023.963/0001-88,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP e LI), para ampliação da capacidade de processamento de leite “in natura” para 10.000 litros por dia, para produção de queijo mussarela, doce de leite e iogurte na Mini-Indústria de Laticínios, localizada na Rodovia MT – 140, S/N° no município de Nova Brasilândia/MT.

EXTRATO DO CONTRATO N°.001/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N°.001/2021.

CONTRATANTE: **PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE Nova Brasilândia – MT**

CNPJ:02.834.061/001-80

CONTRATADA: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

CNPJ: 26.804.377/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E ENVIO DE CARGAS MENSAIS DO APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PREVBRAS DE NOVA BRASILÂNDIA- MT;

VALOR TOTAL: **R$ 27.500,00** (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)

VIGENCIA: **09 de fevereiro de 2021 a 09 de janeiro de 2022.**

ASSINATURA**: 09 de fevereiro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

DIRETORA EXECUTIVA DA PREVBRAS: Ana Lucia Nascimento Campos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

PREVIDENCIA DOS SER. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prevbras Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021 de 09/02/2021

De conformidade com a Legislação Pertinente, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E ENVIO DE CARGAS MENSAIS DO APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PREVBRAS DE NOVA BRASILÂNDIA- MT.

VALOR GLOBAL: **R$ 27.500,00** (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 com alteração dada pelo Art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9. 412/2018.

EMPRESA CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ: nº. 26.804.377/0001-97

Nova Brasilândia - MT, 09 de fevereiro de 2021.

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Presidente da C.P.L

Portaria nº. 094/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCESSO Nº. 004/2021

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que licitação **EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI** na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço N° 002/2021, Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS (BAIXA TENSÃO), EM TODOS OS EDIFÍCIOS EM USO PELA PREFEITURA MUNICIPAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, DISTRITO DE PERESÓPOLIS E ZONA RURAL**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital. Sagrou – se vencedora as empresas: **SILVIO SANTOS DA COSTA**, inscrita no CNPJ: **Nº. 27.549.777/0001-66** venceu nos itens**: 01 ao 26**, com valor global de **R$ 331.940,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil Novecentos e Quarenta Reais)** e aempresa **A.W.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ:Nº. **14.049.599/0001-62**, venceu o item: **27**, no valor total de **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).**

Totalizando o Valor Global: **R$ 349. 940,00** (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Nova Brasilândia – MT, 09 de fevereiro o de 2021.

_____

Ana Cristina Soares

Pregoeira

Portaria: nº. 057/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°021/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°021/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **GABRIEL GOMES COSTA**

CNPJ: 40.352.669/0001-67

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO: PODA DE ARVORES E PLANTAS DO TIPO ORNAMENTAL; PODA DE GRAMAS; MANUTENÇÃO DE JARDINS; PLANTIO E REPLANTIO: ADUBAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS EM ÁREAS VERDES, PARQUE ECOLOGICO, PRAÇAS, CANTEIROS LOCALIZADAS NAS RUAS, AVENIDAS DA SEDE DO MUNICIPIO E DO DISTRITO DE PERESOPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DISPENSA 007/2021.

VALOR**R$ 17.584,96 (dezessete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

ASSINATURA**: 05 de fevereiro de 2021.**

VIGENCIA:**05 de fevereiro de 2021 a 05 de outubro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°020/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°020/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ZITA BEZERRA GUIMARÃES - ME**

CNPJ: 13.187.568/0001-05

OBJETO: Objeto do presente Contrato prestação de serviços médicos em atendimento de Plantões no **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde**.**

VALOR**R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).**

ASSINATURA**: 04 de fevereiro de 2021.**

VIGENCIA:**04 de fevereiro de 2021 a 06 de março de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 013/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021 de 09/02/2021

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA PALIATIVA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O AFLUENTE DO RIO BONITO 2 SITUADO NO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM CARATER DE EMERGENCIA, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a situação emergencial do Município.

VALOR GLOBAL: R$ 28.002,20 (Vinte e oito mil e dois reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA:JOSÉ ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME**,** inscrita no CNPJ: 13.236.496/0001-49

Nova Brasilândia - MT, 09 de fevereiro de 2021.

JULIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente da C.P.L

Portaria 055/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 011/2021/SMA/PMNG

PROCESSO Nº. 002/2021

PRAZO: 03/02/2021 A 10/05/2021

CONTRATADO: SAN MARINO ONIBUS LTDA

CNPJ: 93.785.822/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 278.000,00 (GLOBAL).

DOTAÇÃO: CÓD. 230 - 07.002.12.361.0013.1015 - 4490.52.00.00.00

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2020.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020.

CONTRATADA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADITAMENTO: O valor unitário registrado dos itens abaixo relacionados passarão a ter a seguinte recomposição a partir do dia 04/02/2021:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR LICITADO	VALOR COM REAJUSTE
9345	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL LATEX COM PO DESCARTAVEL TM M- CX COM 100 UNIDADES	Caixa	R$ 48,00	R$ 94,53
9346	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL LATEX COM PO DESCARTAVEL TM P- CX COM 100 UNIDADES	Caixa	R$ 48,00	R$ 94,53

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, "D", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE PREVÊ A POSSIBILIDADE MODIFICAÇÕES NO VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS.

DATA: 04/02/2021.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 052/2021/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o (a) Sr(ª). Herivan Garcia Soares, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O (A) nomeado(a) será lotado(a) no Gabinete do Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Nova Guarita - MT, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 17.512.0004.2007 – Manutenção e Encargos com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta da Lei Federal º 11.350/2006, Leis Municipaisnºs023/1995, 044/2018 e suas alterações e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Público de Provas, destinada a formação de Cadastro de Reserva das Funções Públicas, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal e que forem criados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público. O presente Processo Seletivo Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Público de natureza sendo de excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal/88, em especial do inciso IX do art. 37, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD) - vencimento inicial do cargo, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DE VAGAS						
Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$. (Hora/aula)
		Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Total		
Agente Comunitário de Saúde – Área II – Micro área 12 – Comunidades abrangidas: Recanto Alegre, União e Santa Tereza	Ensino Médico Completo.	001		001	40 horas	1.550,00
Agente de Endemias	Ensino Médico Completo.	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva	40 horas	1.550,00
Total de Vagas		**001**	-	**001**		

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa**

- comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Público, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público, através da Portaria nº 048/GP/PMNG/2021. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público.

1.1.3. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento e formação de Cadastro de Reserva das Funções do Quadro de Pessoal; e das Funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Público serão realizadas na cidade de Nova Guarita/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

1.1.10. Local de Trabalho: Dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em todo território do município (zonas urbana e rural) e no caso do Agente Comunitário de Saúde nas áreas de abrangências.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

2.9. O Agente Comunitário de Saúde – ACS deverá residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para qual haja interesse da função oferecida na data de abertura do Certame.

2.10. Concluir o curso introdutório de formação inicial e continuada, com aproveitamento, conforme inciso II do art. 6º, para o candidato a vaga de Agente Comunitário de Saúde e inciso I do art. 7º, para o candidato a vaga de Agente de Combates à Endemias, ambos da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, que Regulamenta o §5o do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

2.11. O contratado assumirá o desempenho de suas tarefas e atividades, apresentando, na oportunidade, a comprovação de condição física e mental, aptas ao cumprimento das mesmas, nos termos de laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico da Administração Pública Municipal ou por médico por esta credenciado.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1. **VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 12/02/2021 às 17h00min do dia 28/02/2021, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.**Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, devendo solicitar restituição do valor pago, conforme item 3.5.13, deste Edital.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo Público.

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer.

c) Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 12/02/2021 às 17h00min do dia 28/02/2021**, através do requerimento específico disponível na página citada. Para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá **ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF,** no ato da inscrição documento que comprove residir na área da comunidade em que deseja atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição do candidato na página do processo seletivo, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrição de forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 12/02/2021 e 18h00min do dia 28/02/2021**poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **17h00min**do último dia do encerramento das inscrições (**01/03/2021**), quando esse recurso será retirado do site da **W2 Consultores**.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.

3.4.13. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.14. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.14.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.14.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.15. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.15.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.15.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.15.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.15.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.5.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 05/03/2021,** no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até **02 (dois)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.5.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, para as Funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada função.

4.1.1. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.9. Os candidatos que concorrerem na condição de deficientes, se aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5 – DAS PROVAS:

5.1.O Processo Seletivo Público será de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	5,0	25,0
- Matemática	05	5,0	25,0
- Conhecimentos Gerias	05	4,0	20,0
- Específica	05	6,0	30,0
Total	**20**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 20% (vinte por cento) do total de pontos.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo Público.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Nova Guarita/MT, com data prevista para o dia 14/03/2021 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.**

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado a partir do dia **05/03/2021 no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico:** www.w2consultores.com.br.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo Público, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h30min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferente dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que faltará prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo Público.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4. DO CURSO INTRODUTÓRIO:

5.4.1. O candidato aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo Seletivo e aprovado na 2ª etapa do certame deverá concluir o Curso Introdutório de formação inicial e continuada, com aproveitamento, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

5.4.2. O candidato que não participar do curso introdutório, está impedido de assumir a função de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas Funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público no que tange ao conteúdo programático.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, na data de publicação do resultado classificatório,deste Processo Seletivo Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

f) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, **Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da con-

vocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de 01 (hum) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões e fases proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) Edital;

b) Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura da função e indeferimento da inscrição);

c) Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;

d) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito oficial;

e) Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Provas Práticas, quando houver;

f) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;

g) Demaisfases do edital.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados:**

8.3.1. INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS PELA INTERNET: Para a interposição de recurso pela internet/meio eletrônico o candidato deverá acessar o site www.w2consultores.com.br dentro do prazo estabelecido, seguindo os passos a seguir:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br;

b) Lado superior direito da página principal, insira seu CPF e senha;

c) Na próxima página aparecerá o nome do Processo Seletivo, basta clicar;

d) Após, localize sua inscrição e nome da função, clique novamente;

e) Então, aparecerá os serviços disponíveis, clique em Recursos e leia as orientações para sua realização.

Obs: O candidato deverá guardar sua Senha cadastrada no ato da inscrição para acesso à Área Restrita do Candidato, pois é por lá que se dará a interposição de recursos pela internet de forma segura e com identificação do candidato.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de **01 (hum) dia útil**, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.**

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Público, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do original de Diploma, histórico escolar ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função de imediato, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na Função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.9. A homologação do Processo Seletivo Público será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.10. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.**

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.12. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.13. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.14. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.17. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

9.18. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.

9.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.20. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo Público.

9.21. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.22. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial dos Municípios**, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Público.

9.23. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT.

9.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (hum) dia útil a partir da sua data de publicação.

9.25. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 09 de Fevereiro de 2021.

José Lair Zamoner - Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado - Presidente da Comissão

Natalia Karolina Coelho da Silva - Secretária da Comissão

Weliton Rodrigo Dente - Membro da Comissão

Rosangela de Souza Lovison - Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
10/02/2021	Publicação da íntegra do edital de abertura.
12/02/2021 a 28/02/2021	Período de inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Público com pagamento da taxa de inscrição
01/03/2021	Último dia para os candidatos no Processo Seletivo Público efetuar o envio ou a entrega do laudo médico para concorrer como deficiente e pagamento da taxa de inscrição
04/03/2021, às 18h00min	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos
05/03/2021	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI de todos os candidatos
14/03/2021	Realização da prova escrita e objetiva e entrega dos títulos
14/03/2021	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
19/03/2021	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas o resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.
23/03/2021	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
25/03/2021	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
No prazo máximo de **15 (quinze)** dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

ENSINO - MÉDIO

→**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

→**AGENTE DE ENDEMIAS.**

→**LÍNGUA PORTUGUESA PARA A FUNÇÃO DE ENSINO MÉDIO**: Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

→**MATEMÁTICA PARA A FUNÇÃO DE ENSINO MÉDIO:** Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

→**CONHECIMENTOS GERAIS PARA A FUNÇÃO DE ENSINO MÉDIO:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Guarita/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de lideres populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA a função de AGENTE DE ENDEMIAS:** Atribuições do ACE; Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública, Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância; Situação epidemiológica; Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; Protocolo de exames de laboratório; Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue; Febre Chikungunya: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção; Doença do vírus Ebola: o que é, transmissão, risco para os profissionais, prevenção; Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos; Raiva: noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

_AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: **Descrição Sintética:** Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e Sob supervisão do gestor municipal. **Descrição Detalhada:** A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estimulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. **Geral:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

_AGENTE DE ENDEMIAS: **Descrição Sintética:** Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde. **Descrição Detalhada:** Ações de prevenção de endemias e promoção da melhoria de condições ambientais; Ações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento de endemias; Notificação e controle das mesmas; Participar no planejamento das ações de combate e controle de endemias assim como da avaliação dos resultados desta; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **Geral:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 013/2021/SMA/PMNG

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

PROCESSO Nº. 086/2021

PRAZO: 05/02/2021 A 05/08/2021

CONTRATADO: MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP

CNPJ: 14.234.142/0001-28

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE “MATERIAIS E EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA USO NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS – COVID-19”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA.

VALOR: R$ 49.945,00 (GLOBAL).

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: **06.006.10.301.0011.1096**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2021

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS.

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Nº. 001/2021, instituída através da Portaria nº. 048/2021, informa que encontram-se abertas as inscrições para os candidatos interessados ao Processo Seletivo Público Nº. 001/2021, para contratação temporário de excepcional interesse público, para desempenho das funções junto a Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, conforme quadro abaixo:

DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - VENCIMENTO INICIAL

QUADRO DE VAGAS						
Função	**Requisitos**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$. (Hora/ aula)**
		Ampla Concorrência	**Candidatos com Deficiência**	**Total**		
Agente Comunitário de Saúde – Área II – Micro área 12 – Comunidades abrangidas: Recanto Alegre, União e Santa Tereza	Ensino Médico Completo.	001		001	40 horas	1.550,00
Agente de Endemias	Ensino Médico Completo.	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva	40 horas	1.550,00
Total de Vagas		**001**	-	**001**		

O Edital na integra contendo as demais informações aos interessados, encontra-se fixado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, nos murais da Secretaria de Saúde, Câmara de Vereadores, todos na Av. dos Migrantes, S/Nº, Nova Guarita - MT, podendo também ser obtido através do site www.w2consultores.com.br, www.novaguarita.mt.gov.br e no https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nova Guarita - MT, aos 09 de fevereiro de 2021.

Idianês Teresinha Machado

Presidente da Comissão Examinadora

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS.

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2021, instituída através da Portaria nº. 048/2021, informa que encontram-se abertas as inscrições para os candidatos interessados ao Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2021, para contratação temporário de excepcional interesse público, para desempenho das funções junto a Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Nova Guarita – MT, conforme quadro abaixo:

DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - VENCIMENTO INICIAL

QUADRO DE VAGAS – PREFEITURA MUNICIPAL						
Função	**Requisitos**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$. (Hora/ aula)**
		Ampla Concorrência	**Candidatos com Deficiência**	**Total**		
Mecânico	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado.	**001**		**001**	40 horas	2.500,00
Médico	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM = Conselho Regional de Medicina.	**002**		**002**	40 horas	11.500,00
Motorista I – Veículo Grande / CNH-D	Ensino fundamental completo. CNH categoria D.	**005**	-	**005**	40 horas	1.400,00
Odontólogo	Curso Superior de Odontologia, inscrição no Conselho Regional de Odontologia — CRO = Conselho Regional de Odontologia.	**001**		**001**	40 horas	3.000,00
QUADRO DE VAGAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO						
Função	**Requisitos**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$. (Hora/ aula)**
		Ampla Concorrência	**Candidatos com Deficiência**	**Total**		
Encanador	Ensino Fundamental.	**001**	-	**001**	40 horas	1.285,00
QUADRO DE VAGAS – CÂMARA MUNICIPAL						
Função	**Requisitos**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$. (Hora/ aula)**
		Ampla Concorrência	**Candidatos com Deficiência**	**Total**		
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental.	**001**	-	**001**	40 horas	1.375,00

Contador	Ensino Superior específico de Ciências Contábeis, com registro no CRC = Conselho Regional de Contabilidade.	**001**	**-**	**001**	40 horas	4.290,00
Total de Vagas		**012**	-	**012**		

O Edital na integra contendo as demais informações aos interessados, encontra-se fixado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, nos murais da Secretaria de Saúde, Câmara de Vereadores, todos na Av. dos Migrantes, S/Nº, Nova Guarita - MT, podendo também ser obtido através do site www.w2consultores.com.br, www.novaguarita.mt.gov.br e no https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nova Guarita - MT, aos 09 de fevereiro de 2021.

Idianês Teresinha Machado

Presidente da Comissão Examinadora

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta das Leis Complementares Municipaisnºs023/1995, 044/2018, 053/2019, 061/2020, 065/2020e Leis Municipais nºs 805/2021 e 809/2021, Decreto nº 001/2021 e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, destinada a formação de Cadastro de Reserva das Funções Públicas, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal e que forem criados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Simplificado de natureza sendo de excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal/88, em especial do inciso IX do art. 37, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD) - vencimento inicial do cargo, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DE VAGAS – PREFEITURA MUNICIPAL						
Função	**Requisitos**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$. (Hora/ aula)**
		Ampla Concorrência	**Candidatos com Deficiência**	**Total**		
Mecânico	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado.	001		001	40 horas	2.500,00
Médico	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM = Conselho Regional de Medicina.	002		002	40 horas	11.500,00
Motorista I – Veículo Grande / CNH-D	Ensino fundamental completo. CNH categoria D.	005	-	005	40 horas	1.400,00
Odontólogo	Curso Superior de Odontologia, inscrição no Conselho Regional de Odontologia — CRO = Conselho Regional de Odontologia.	001		001	40 horas	3.000,00
QUADRO DE VAGAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO						
Função	**Requisitos**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$. (Hora/ aula)**
		Ampla Concorrência	**Candidatos com Deficiência**	**Total**		
Encanador	Ensino Fundamental.	001	-	001	40 horas	1.285,00
QUADRO DE VAGAS – CÂMARA MUNICIPAL						
Função	**Requisitos**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$. (Hora/ aula)**
		Ampla Concorrência	**Candidatos com Deficiência**	**Total**		
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental.	001	-	001	40 horas	1.375,00
Contador	Ensino Superior específico de Ciências Contábeis, com registro no CRC = Conselho Regional de Contabilidade.	001	-	001	40 horas	4.290,00
Total de Vagas		**012**	-	**012**		

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 048/GP/PMNG/2021. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento e formação de Cadastro de Reserva das Funções do Quadro de Pessoal; e das Funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Nova Guarita/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

1.1.10. Local de Trabalho: Dependência da Secretaria Municipal de Educação, em todo território do município (zonas urbana e rural).

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 12/02/2021 às 17h00min do dia 28/02/2021, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, devendo solicitar restituição do valor pago, conforme item 3.5.13, deste Edital.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo Simplificado.

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer.

c) Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 12/02/2021 às 17h00min do dia 28/02/2021**, através do requerimento específico disponível na página citada.

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição do candidato na página do processo seletivo, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrição de forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 12/02/2021 e 18h00min do dia 28/02/2021**poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **17h00min**do último dia do encerramento das inscrições (**01/03/2021**), quando esse recurso será retirado do site da **W2 Consultores**.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.

3.4.13. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.14. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.14.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.14.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.15. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.15.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.15.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.15.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.15.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.5.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 05/03/2021,** no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até **02 (dois)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.5.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para as Funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada função.

4.1.1. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.9. Os candidatos que concorrerem na condição de deficientes, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5 – DAS PROVAS:

5.1.O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	5,0	25,0
- Matemática	05	5,0	25,0
- Conhecimentos Gerias	05	4,0	20,0
- Específica	05	6,0	30,0
Total	**20**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 20% (vinte por cento) do total de pontos.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Nova Guarita/MT, com data prevista para o dia 14/03/2021 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.**

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado a partir do dia **05/03/2021 no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico:** www.w2consultores.com.br.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h30min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferente dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltará prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo Simplificado.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.4.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues até o dia **14/03/2021**, no mesmo **local e horário de realização das provas objetivas e escritas**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.4.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.

5.4.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação**.

5.4.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.4.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.4.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.4.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.4.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.4.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	5,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	3,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00

5.4.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.4.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.4.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.4.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.4.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrita.

5.4.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.4.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina – tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos – que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.4.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo/função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.4.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas Funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, na data de publicação do resultado classificatório, deste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

f) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, **Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de 01 (hum) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões e fases proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) Edital;

b) Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura do cargo e indeferimento da inscrição);

c) Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;

d) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito oficial;

e) Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Provas Práticas, quando houver;

f) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;

g) Demais fases do edital.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados:**

8.3.1. INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS PELA INTERNET: Para a interposição de recurso pela internet/meio eletrônico o candidato deverá acessar o site www.w2consultores.com.br dentro do prazo estabelecido, seguindo os passos a seguir:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br;

b) Lado superior direito da página principal, insira seu CPF e senha;

c) Na próxima página aparecerá o nome do Processo Seletivo, basta clicar;

d) Após, localize sua inscrição e nome do cargo, clique novamente;

e) Então, aparecerá os serviços disponíveis, clique em Recursos e leia as orientações para sua realização.

Obs: O candidato deverá guardar sua Senha cadastrada no ato da inscrição para acesso à Área Restrita do Candidato, pois é por lá que se dará a interposição de recursos pela internet de forma segura e com identificação do candidato.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de **01 (hum) dia útil**, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.**

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do original de Diploma, histórico escolar ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-

Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função de imediato, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na Função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.9. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.10. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.**

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.12. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.13. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.14. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.17. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

9.18. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.20. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.21. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.22. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial dos Municípios**, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.23. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT.

9.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (hum) dia útil a partir da sua data de publicação.

9.25. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES; ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 09 de Fevereiro de 2021.

José Lair Zamoner - Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado - Presidente da Comissão

Natalia Karolina Coelho da Silva - Secretária da Comissão

Weliton Rodrigo Dente - Membro da Comissão

Rosangela de Souza Lovison - Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
10/02/2021	Publicação da íntegra do edital de abertura.
12/02/2021 a 28/02/2021	Período de inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado com pagamento da taxa de inscrição
01/03/2021	Último dia para os candidatos no Processo Seletivo Simplificado efetuar o envio ou a entrega do laudo médico para concorrer como deficiente e vencimento da taxa de inscrição.
04/03/2021, às 18h00min	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos
05/03/2021	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI de todos os candidatos
14/03/2021	Realização da prova escrita e objetiva e entrega dos títulos
14/03/2021	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
19/03/2021	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas o resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.
23/03/2021	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
25/03/2021	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
No prazo máximo de **15 (quinze)** dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

ENSINO - FUNDAMENTAL

_AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

_encanador.

_mecânico.

_MOTORISTA I – VEÍCULO GRANDE / CNH-D.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Compreensão e interpretação de textos. Tipologia e gêneros textuais. Coerência e coesão textual. Formação e significação de palavras. Sinônimos e antônimos. Ordem alfabética. Sílaba: separação e classificação. Ortografia e acentuação. Tipos de frase. Pontuação. Morfologia: emprego e classificação das classes de palavras. Sintaxe: estrutura da oração e do período e termos essenciais e acessórios da oração.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: RACIOCÍNIO LÓGICO: Sequências Lógicas e lei de formação. Raciocínio lógico quantitativo em sucessões numéricas. Raciocínio lógico numérico e sucessões lógicas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura destas relações. Conhecimentos de matemática elementar necessários para resolver questões que envolvam estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica das proposições, relações, gráficos e diagramas. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos e geométricos com: Teoria dos Conjuntos (união e intersecção, diagrama de Venn).

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

_específica para o cargo de auxiliar de serviços gerais:: Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Comportamento; Comunicação; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs; O que é e como deve ser a limpeza profissional; Tipos de Limpeza; Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

_específica para o cargo de ENCANADOR: Noções e Normas de Segurança do Trabalho, Higiene e Comportamento. Prevenção de Riscos no Ambiente de Trabalho. Organização do Trabalho e Processos de Trabalho. Medidas de Proteção Coletiva. Medidas de Proteção Individual. Proteção Contra Incêndio. Primeiros Socorros. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. Coleta e Armazenamento do Lixo. Conhecimento de tubula-

ções de PVC, ferro e cobre. Instalação hidráulica de maneira geral. Conhecimento sobre execução e manutenção de redes de água e esgoto. Conhecimento sobre ferramentas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços. Tipos de conexão, válvulas, tubulação, registros e hidrômetros.

_específica para o cargo de MECÂNICO: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.

_específica para o cargo de MOTORISTA I – VEÍCULO GRANDE/CNH-D: Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

EMSINO - SUPERIOR

_contador.

_MÉDICO.

_ODONTÓLOGO.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

_MATEMÁTICA - RACIOCÍNIO LÓGICO: Visa avaliar demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico-quantitativo (entendimento da estrutura lógica de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na via prática, com relação aos seguintes pontos: Noções básicas de lógica: conectivos, tautologia e contradições implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

_específica para o cargo de CONTADOR: Noções Conceituais Básicas de Contabilidade Pública (conceito; princípios contábeis aplicados ao setor público; campo de aplicação; sistemas de contabilização e regimes contábeis; prática de escrituração sintética); Orçamento Público (definição e princípios orçamentários; receita orçamentária; despesa orçamentária; fonte / destinação de recursos; classificação de receita e despesa; orçamento impositivo; procedimentos contábeis orçamentários); Instrumentos de Planejamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual); Patrimônio Público (conceito; composição do patrimônio público; variações patrimoniais qualitativas e quantificativas; resultado patrimonial; mensuração de ativos e passivos; provisões; ativo imobilizado; depreciação, amortização e exaustão; inventário; sistema de custos); Procedimentos Contábeis Orçamentários e Patrimoniais; Alterações Orçamentárias (autorização, abertura, vigência, conceitos, origem e regras gerais de créditos adicionais); Adiantamento (conceito; características; finalidades; concessão e controle); Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público (estrutura, conceitos, elaboração, composição, transparência e avaliação); Demonstrativos Fiscais: Relatório de Gestão Fiscal; Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo CFC relativas a estrutura conceitual, Ativo Imobilizado e Apresentação das Demonstrações Contábeis – Normas disponíveis no site CFC; Súmulas do TCE/MT aplicáveis a municípios; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Manual de Demonstrativos Fiscais; Licitações e contratos (conceitos, princípios, fases, modalidades, limites, dispensas, contratos e sanções: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores e Lei Federal n.º 10.520/2002); Normas sobre publicidade, acesso a informação pública e transparência na gestão pública (Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Federal n.º 9.755/1998, Lei Federal n.º 12.527/2011, IN TCU n.º 28/1999, Portaria TCU n.º 275/2000); Normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei Federal nº 4.320/1964); Normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal: Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Crimes contra finanças públicas: Lei Federal nº 10.028/2000; Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional: Lei Federal n.º 8.429/1992; Responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores (Decreto Lei n.º 201, de 1967); Noções de direito administrativo público (administração direta, indireta e fundacional; contrato administrativo; serviços públicos; bens públicos; servidores públicos); Noções de direito constitucional – Constituição Federal de 1988: Direitos e garantias fundamentais (arts. 5º ao 7º); Municípios (arts. 29 a 31); Administração Pública (arts. 37 a 41); Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (arts. 70 a 75); Finanças públicas (arts. 163 a 169); Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (art. 35); Código de Ética Profissional do Contador.

_específica para o cargo de MÉDICO: Exame periódico de saúde. Intoxicações exógenas. Trombose venosa profunda e suas complicações. Abordagem ao paciente portador de choque. Distúrbios do equilíbrio ácido-básico e hidroeletrolítico. Hemorragias digestivas. Neoplasias. Insuficiência hepática e renal e suas complicações. Coagulopatias. Osteoporose. Lupus eritematoso sistêmico. Dengue. Infecções de pele. Doenças de Alzheimer e de Parkinson. Conjuntivites. Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão Arterial. Diabetes. Parasitoses Intestinais. Cefaléias. Febre de Origem Indeterminada.

Diarréias. Úlcera Péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência Cardíaca. Alcoolismo. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Cardiopatia Isquêmica. Arritmias Cardíacas. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Aids. Leishmaniose. Infecção Urinária. Epilepsia. Febre Reumática. Artrites. Acidentes por Animais Peçonhentos. Micoses Superficiais. Obesidade. Dislipidemias. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

_específica para o cargo de ODONTÓLOGO: Levantamento e educação em saúde bucal. Tratamento integral, no campo da atenção básica na odontologia. Farmacologia e terapêutica aplicada a odontologia. Semiologia e exame do paciente em odontologia. Técnicas radiográficas aplicadas à odontologia. Placa bacteriana e controle de placa - meios físicos e químicos. Epidemiologia e prevenção das principais doenças periodontais. Cariologia: etiologia, prevenção e controle da doença cárie. Diagnóstico das lesões da cavidade bucal. Propriedades físicas, químicas e mecânicas dos materiais dentários e sua biocompatibilidade. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART - Tratamento restaurador atraumático). Urgências odontológicas na atenção básica. Traumatismo dentário. Cirurgia oral menor; princípio de cirurgia odontológica. Diagnóstico e tratamento em endodontia. Esterilização e desinfecção em odontologia. Técnicas Anestésicas aplicadas à odontologia. Manejo do paciente com comprometimento sistêmico. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Atribuições: manter todos os ambientes em perfeito funcionamento - Promover a limpeza de todo o imóvel e seus móveis - Manter todos os ambientes higienizados utilizar e armazenar corretamente os produtos químicos utilizados, recolher periodicamente o lixo a parte externa da sede da Câmara - Utilizar-se de luvas e equipamentos necessários a preservação de sua saúde - Estar atento para a correta limpeza dos aparelhos eletro-eletrônicos evitando danos materiais e físicos durante o processo de limpeza - Comunicar a Secretaria Executiva quando verificar algum defeito na parte elétrica, hidráulica ou estrutural da sede - Manter o jardim em perfeito estado e disponibilizar café e água gelada durante todo o expediente. Característica específica - Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

CONTADOR: Atribuições: Efetuar os registros contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintética e analiticamente, de acordo com a legislação e normas vigentes. Elaborar documentos contábeis e manter atualizados os registros e livros adequados. Organizar e elaborar balanços e balancetes. Preparar relatórios sobre movimento sintético e analítico da receita, despesa e demais informes estatísticos sobre as atividades do departamento. Programar, controlar e analisar o compromisso de pagamento da Câmara Municipal, propondo sugestões de prioridade. Proceder à análise das despesas e sua evolução, assim como estudos e execução de outras relativas ao serviço de apropriação de custos que se fizerem necessários. Efetuar a apuração de gastos de todo gênero. Proceder a emissão de empenhos, anulações, inscrição, liquidação e controle da despesa. Elaborar e acompanhar todas as peças contábeis e financeiras exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Cabe ainda, receber guardar e movimentar valores. Receber, guardar e devolver cauções e fiança. Receber e conferir a receita da Câmara Municipal. Manter o registro e controle das contas e depósitos bancários, bem como o pagamento de serviços em geral. Efetuar e controlar todos os pagamentos da Câmara Municipal. Fazer contatos com entidades bancárias, visando ao bom andamento das relações funcionais com a Câmara. Colher assinaturas em cheques e outros documentos. Conferir prestações de conta. Efetuar análises financeiras e preparar movimentos diários de caixa. Preparar relatórios sobre suas atividades, periodicamente ou quando solicitado. Colaborar nas previsões de prioridade para o desembolso de recursos. Auxiliar na divulgação dos dados contábeis por meio do site oficial do Poder Legislativo. Executar outras atividades correlatas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ENCANADOR: Atribuições: Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão, unindo e vedando tubos com auxílio de furadeiras, esmeril, prensa, maçarico e outros dispositivos mecânicos, para possibilitar a condução de água, esgoto, gás e outros fluidos; Instalar louças sanitárias, condutores, caixas d'água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas, utilizando níveis, prumos, soldas e ferramentas manuais nas dependências do SAAE; Instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias, para completar a instalação do sistema; Localizar e reparar vazamentos; Manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros; Orientar e treinar os servidores que auxiliam a execução dos trabalhos de encanamento, orientando quanto às medidas de segurança e ao uso de equipamento protetor para o desempenho das tarefas; Fazer soldagens e cortes em tubulações e conexões em geral; Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações para programar o roteiro de operações; Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão; Executar corte, rosqueamento, curvatura e união dos tubos, utilizando-se de aparelhos e equipamentos apropriados, para formar a linha de canalização; Posicionar e fixar os tubos, baseando-se no projeto elaborado e utilizando os aparelhos e equipamentos apropriados, para confeccionar a linha de condução do fluido e outras ligações; Executar trabalhos de instalações e consertos de encanamento de redes de água e esgoto, caixa d'água, aparelhos sanitários, chuveiros, válvulas de pressão e outros; Localizar e reparar vazamentos; Instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias, para completar a instalação do sistema; Manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros; Fazer ligações de bombas e reservatórios de água; Fazer manutenção das redes 29 de água e esgoto; Executar cortes de ligações de água e de esgoto; Promover a limpeza em condutores de água e da rede de esgoto; Efetuar a manutenção e limpeza de rede e ramais de esgoto;

Instalação e substituição de micro e macro medição; Instalar registros e outros acessórios de canalização da rede de água e esgoto; Pesquisar, localizar e reparar vazamento, utilizando equipamentos específicos da atividade; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; Realizar outras atribuições compatíveis com seu cargo.

MECÂNICO: **Descrição Sintética:** Atua em atividades relativas à área de montagem, desmontagem, reparo e manutenção de veículos; consertando veículos automotores em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação visando assegurar as condições de funcionamento. **Descrição Detalhada:** Efetua a desmontagem, procedendo ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento; Recondiciona o equipamento elétrico do veículo ou máquina rodoviária, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes mais danificadas, para complementar a manutenção do veículo; Orienta e acompanha a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços; Testa os veículos e máquinas uma vez montados, para comprovar o resultado dos serviços realizados; Examina o veículo inspecionando-o para determinar os defeitos e anormalidades do funcionamento; Orienta e executar serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva em veículos leves, pesados, máquinas, motores e equipamentos; Efetua o desmonte, limpeza e a montagem do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes; Providencia o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis do veículo; Efetua ajustes, reparos, reformas, soldas em peças ou máquinas e manutenção em geral em equipamentos diversos, interpretando manuais e normas técnicas; Realiza diagnósticos técnicos e prescrever serviços corretivos e de manutenção, peças, ferramentas e mão-de-obra necessária; Ficar inteiramente responsável pelos serviços mecânicos realizados sob sua supervisão ou quando realizado pelo próprio profissional; Emitir Laudos mecânicos para cada serviço realizado; Identifica e prescreve necessidades de serviços de terceiros; Opera equipamentos, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **Geral:** Sujeito a uso de uniforme, equipamentos de proteção individual. Bem como participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

MÉDICO: **Descrição Sintética:** Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o pacientes e encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população. **Descrição Detalhada:** Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado, com equipe inter disciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Preencher e assinar declarações de óbito; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; realizar procedimentos cirúrgicos; realizar partos; efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia Saúde da Família; efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário SUS, na rede assistencial de saúde ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência; dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados; prestar atendimento em urgências e emergências; encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias sob seus cuidados; realizar consultas clínicas e procedimentos no Pronto-Socorro, Unidades de Saúde e no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência em via pública, domicílio e onde se fizer necessário; Realizar atividades de demanda programada e de urgência e procedimentos para fins de diagnóstico; emitir laudos periciais e pareceres técnicos, quando solicitado; Executar as demais atribuições previstas no Código de Ética Médica e Lei do Exercício Profissional e outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; determinadas pelos superiores hierárquicos. **Geral:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

MOTORISTA I – VEÍCULO GRANDE / CNH-D: **Descrição Sintética:** Operam, ajustam e preparam máquinas de nível leve. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e equipamentos. Empregam medidas de segurança. **Descrição Detalhada:** Conduzir veículos automotores, automóveis, camionetes, pick-ups, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar e efetuar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade

e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; Operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Quando na operação de ônibus escolares, zelar pela segurança no embarque, desembarque, de alunos, bem como auxilia-los ou prestar atendimento aos mesmos; Executar outras tarefas afins; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **Geral:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. Participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

ODONTÓLOGO: **Descrição Sintética:** Atuar em atividades relativas à área de assistência à odontologia: diagnosticando. e tratando afecções da boca, dentes e região maxilo facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. **Descrição Detalhada:** Executar rotinas iniciais, intermediárias, finais e complementares, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia na Secretaria Municipal de Saúde; Executa serviços de .extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves; Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a fôrma e a função do dente; Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção; Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, par promover e orientar o atendimento à população em geral; Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização; Auxiliar em tomadas radiológicas, suas respectivas revelações e montagens; Elaborar, controlar pedidos, estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico; Selecionar e preparar moldeiras confeccionando modelos em gesso e orientar os pacientes sobre higiene bucal; Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental, por determinação do Dentista ou Técnico de Higiene Dental; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade, conforme rotina odontológica da unidade de saúde; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função determinadas pelos superiores hierárquicos. **Geral:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo - Edital nº 001/2021

Nova Guarita - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, TODOS AUTENTICADOS, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato			Qte Documentos Entregues		
Inscrição	Cargo				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Nova Guarita, _____de _____ de.....

_____

Assinatura do candidato

Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.632 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2021, e dá outras providências"

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que revogou a Medida Provisória 919, de 30 de janeiro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº SEPRT/ME Nº 477, de 12 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Lacerda-MT será de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).**

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R$ 5,00 (cinco reais)

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2021, não terão valor inferior a R$ 1. 100,00 (um mil e cem reais), os benefícios correspondentes a auxílio doença e salário maternidade.

Art. 3º. A Partir de 1º de janeiro de 2021, o valor da cota salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 51,27 (cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.503,25 (um mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos).

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao empregado no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§ 4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1.456 de 31 de janeiro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2021

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitando o disposto no artigo 1º e 4º deste Decreto.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2021

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO 04/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 04/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 04/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATANTE: **LIMA E LIMA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME,** sediada na Rua Nova Lacerda – MT, centro, n° 252, sala B, Nova Lacerda – MT, CEP 78243-000, inscrita no **CNPJ sob n° 18.578.613/0002-57**.

DOS SERVIÇOS: Contratação de empresaespecializadana prestação de serviços e fornecimento de Internet de Fibra Óptica de 15 MBPS.

DO VALOR: Os serviços contratados estão orçados em R$ 1.429,89 (Mil e quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), preço esse que será pago pela CONTRATANTE em 11 (onze) parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de R$ 129,99 (Cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente instrumento é de 11 (onze) meses, iniciando-se a partir de 01/02/2021 (primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um) e encerrará em 31/12/2021 (trinta e um dias de dezembro de dois mil e vinte e um).

Nova Lacerda – MT, em 01 de fevereiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

José Carlos Monteiro Junior

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

LIMA E LIMA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME

Diogo Colombo de Lima

Sócio Administrador

Contratada

JOYCE LUCIO CAVALCANTE

Procuradora Legislativa

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contrato

Portaria 14/2020

TESTEMUNHAS

1 – Maria Selma de Oliveira

2 - Adriana Ferreira Parabá

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

RESOLUÇÃO Nº 01 /2021.

" Dispõe sobre alteração da data da Sessão Ordinária do dia 11 de Outubro de 2021."

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda estado de Mato Grosso, excelentíssimo Sr. José Carlos Monteiro Junior, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a data da Sessão Ordinária do dia 11/10/2021, para o dia 13/10/2021, em razão do feriado nacional.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Gabinete do Presidente,

José Carlos Monteiro Junior

Presidente

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TABELA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

TABELA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

EVOLUÇÃO FUNCIONAL CONFORME TEMPO DE SERVIÇO – ATRAVÉS DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL DO ANO DE 2020- Conforme Leis Complementares 021/2005 e 140/2019.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
GLAYDES PEREIRA DE MORAES – ADM: 15/03/2006	SECRETRIA LEGISLATIVA	**16**
MARIA SELMA DE OLIVEIRA - ADM 09/03/2006	ASSESSOR CONTABIL	**16**
MARIA DAS GRAÇAS R. DOS SANTOS – ADM: 09/03/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**16**
ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA – ADM: 09/03/2006	VIGIA	**16**
ERENIDA LOPES DA SILVA – ADM: 09/03/2006	ZELADORA	**12**
DANIELA ARANDA NONATO – ADM: 23/03/2011	RECPCIONISTA	**07**
HENRIK JUNIOR S. DE OLIVEIRA – ADM: 17/05/2011	VIGIA	**10**

Nova Lacerda-MT 28 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO CREDENCIAMENTO 001/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas/pessoas jurídicas especializadas na área de saúde, para prestação de serviços médicos, conforme rol de procedimentos definidos em tabela municipal

Prazo para recebimento dos envelopes: 10/02/2021 à 01/03/2021 das 07:00h as 11:00h e das 12:30 às 16:30.

Sessão Pública: 02/03/2021 às 08:00.

Maiores informações e edital completo: www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com ou telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia – MT, 09 de fevereiro de 2021.

FERNANDA DALFIOR DE MOURA

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2021

Data: 09 de Fevereiro de 2021.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª **VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES PARA** OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **"COORDENADOR DO CRAS"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 09 de Fevereiro de 2021, a Sr.ª **VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 309421 SSP/MT e CPF n º 358.328.001-68, residente e domiciliada na Rua Bahia, S/Nº - Centro - Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DO CRAS,** lotadana Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016 e Nº 860/2020.

Art. 4º - A Nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE UM – 09/02/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2021

Data: 09 de Fevereiro de 2021.

EMENTA: NOMEIA O Sr.°. **JOSE APARECIDO DE LIMA SOUZA,** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "**DIRETOR OPERACIONAL"**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 09 de Fevereiro de 2021 o Sr.° **JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA,** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1438954-1 SSP/MT** cadastrado no CPF nº **965.061.561-04**, para exercer o cargo em comissão de "**DIRETOR OPERACIONAL"** lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Planejamento do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o servidor nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 860/2020.**

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 09/02/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº 92/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAR DE CARGO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS SRA. LORIANY CASSIA LORDANO ."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso I da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Efetivo o Sra. **LORIANY CASSIA LORDANO** portadora do RG Nº. 2053670-4 SSP/MT inscrita no CPF sob o n.º 027.508.611-95, do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 08 de Fevereiro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Fevereiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
PORTARIA N.º 47/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021 DEPTO/ADM/COMPRAS

PORTARIA N.º 47/2021

09 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 01/2021 DEPTO/ADM/COMPRAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº01/2021/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as Empresas **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI CNPJ 33.955.893/0001-88,** SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 26.877.656/0001-80**, L. BARRETO KATAYAMA EIRELI CNPJ: 10.448.902/0001-49,** CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI CNPJ: 01.626.820/0001-56**, e MERCADO ESPERANÇA LTDA CNPJ: 04.610.187/0001-04**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 01/2021.

VIGENCIA: 08 de fevereiro de 2021 à 08 de janeiro de 2022.

VALORES: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI CNPJ 33.955.893/0001-88, SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 26.877.656/0001-80**, L. BARRETO KATAYAMA EIRELI CNPJ: 10.448.902/0001-49,** CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI CNPJ: 01.626.820/0001-56**, e MERCADO ESPERANÇA LTDA CNPJ: 04.610.187/0001-04. NO VALOR GLOBAL DE R$ 2. 212.925,17 (dois milhões duzentos e doze mil novecentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos).**

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇO URBANO.

FISCAL: ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

SUPLENTE: MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

RG Nº: 18173340 SSP/SP

CPF Nº: 123.650.278-73

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 1448

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: MARIA JOSE MARTINS

RG Nº: 1497134-8

CPF Nº: 031.341.541-29

CARGO: COORDENADOR CRAS

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 1648

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL: RAIANE ROCHA XAVIER

RG Nº: 19257511

CPF Nº: 024.524.591-00

CARGO: ENFERIMEIRO SAUDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2686

SUPLENTE: MARCIA MENDES DA SILVA LIMA

RG Nº: 2176499-9 SESP/MT

CPF Nº: 041.663.411-70

CARGO: ZELADORA E LAVADEIRA SAUDE

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3113

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

FISCAL: NEIRE HELENA NUNES ASSIS ROSA

RG Nº: M3208634

CPF Nº: 539.005.616-72

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1872

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

FISCAL: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

SUPLENTE: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FISCAL: DEVANIR APARECIDA DO CARMO RODRIGUES

RG N°: 1.546.061.9

CPF N°: 001.395.491-10

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRICULA: 044

SUPLENTE: REGINA CELIA WERLE

RG N°: 21107521

CPF Nº: 031.807.321-80

CARGO: OUVIDORA

LOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

MATRICULA: 3133

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 09 de fevereiro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 004/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 004/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Público a classificação provisória dos candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital 002/2021, do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, quanto aos requisitos para a contagem de pontos.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Fevereiro de 2021

Angela S. Citadin

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto N° 028/2021

Visto:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De Pedagogia Escola Roberto José Ferreira

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação	
1º.	FÁTIMA ZUFINO DA SILVA MOREIRA	Deferida	Classificado	59,0	
2º.	LUCINEIA ALVES BARBOSA	Deferida	Classificado	55,5	
3º.	JANETE GOMES DOS SANTOS LIMA	Deferida	Classificado	54,0	
4º.	MARIA SALVADOR DOS SANTOS	Deferida	Classificado	52,5	
5º.	VANILZA SPAK DA SILVA	Deferida	Classificado	51,5	
6º.	DANIEL SIMOES PATO	Deferida	Classificado	49,0	
7º.	APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR	Deferida	Classificado	46,0	
8º.	PATRICIA BLEY	Deferida	Classificado	46,0	
9º.	SHIRLEY TOSTES DO NASCIMENTO	Deferida	Classificado	36,0	
10º.	MONICA IZOLANI THRUN	Deferida	Classificado	35,0	
11º.	GRACIELI DA SILVA GONÇALVES	Indeferida	Desclassificado		Candidato não anexou verso do certificado de formação continuada
CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De Pedagogia CMEI Reino Encantado					
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**	
1º.	MARIA DOS ANJOS P DE SOUZA DA SILVA	Deferida	Classificado	51,0	
2º.	MARIA APARECIDA FERREIRA DE FARIAS	Deferida	Classificado	48,75	
3º.	KELLY TIEME HASHIMOTO DE SOUZA	Deferida	Classificado	46,5	
4º.	URÇULINA DE SANTA ARAÚJO	Deferida	Classificado	46,0	
5º.	PATRICIA BLEY	Deferida	Classificado	46,0	
6º.	LOURDES KLOSINSKI DE OLIVEIRA	Deferida	Classificado	45,75	
7º.	ELIANA BARBOSA PANERARI	Deferida	Classificado	45,75	
8º.	MARIA DE FATIMA PATO	Deferida	Classificado	43,0	
9º.	IRISMAR VIEIRA DA SILVA MARIANO	Deferida	Classificado	41,25	
10º.	SHIRLEY TOSTES DO NASCIMENTO	Deferida	Classificado	36,0	
11º.	JULIETE DE SOUZA FERREIRA	Deferida	Classificado	35,0	
12º.	KARINA MARTINS DA SILVA	Deferida	Classificado	33,0	
13º.	DANILO GOMES NUNES	Deferida	Classificado	25,0	
14º.	MARIA ROSELI DE ANDRADE	Deferida	Classificado	20	
15º.	ANA PAULA PEREIRA	Deferida	Classificado	20	
16º.	ELIANE KESTRING DOS SANTOS SILVA	Indeferida	Desclassificado		Candidato não anexou cópia de CPF e RG
17º.	GRACIELI DA SILVA GONÇALVES	Indeferida	Desclassificado		Candidato não anexou verso do certificado de formação continuada
18º.	MARINETE BATISTA DA SILVA	Indeferida	Desclassificado		Candidato não anexou folha 02 do Anexo III
19º.	FRANCESCA MONICA DE OLIVEIRA FERREIRA	Indeferida	Desclassificado		Candidato não anexou folha 02 do Anexo III
CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De Pedagogia EMEF Dom João VI					
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**	
2º	GENECI BARBOSA MARTINS	Deferida	Classificado	47,5	
3º	SOLANGE BODNARIUC	Deferida	Classificado	46,0	
1º	MARIA ANGELA LIRA	Deferida	Classificado	45,0	
4º	SCHAIANE ANGELICA DELLAGNOLO	Deferida	Classificado	35,5	
5º	CAMILA O S DE SOUZA	Deferida	Classificado	32,0	
CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De Pedagogia EMEF Emílio Zamproni (Fazenda JK)					
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**	
1º	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	Deferida	Classificado	50,0	
CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De Pedagogia EMEF Emílio Zamproni (Fazenda Itamarati)					
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**	
1º	MARIA APARECIDA G. MAGALHAES CARVALHO	Deferida	Classificado	51,5	
CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De Pedagogia EMEF Alto Paraíso					
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**	
1º	GILVANE CAMPOS DOS SANTOS	Deferida	Classificado	45,75	
2º	CAMILA O S DE SOUZA	Deferida	Classificado	32,0	
CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De Letras Inglês Escola Roberto José Ferreira					
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**	
1º.	SIMONE ASSIS FURTADO	Deferida	Classificado	46,5	
2º.	FLAVIA REGINA MAUER	Deferida	Classificado	37,5	

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação	
	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	Indeferida	Desclassificado		**Candidato não anexou Ficha de Inscrição e Ficha de Pontuação**
	DENISE LEHRBACH DILALLO	Indeferida	Desclassificado		**Candidato não anexou Ficha de Inscrição, Ficha de Pontuação e cópia do CPF**

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 21/2021/PMNMV/GAB de 07 de Janeiro de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 03/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **23/02/2021 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede do Município, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria, além da Lei Federal nº. 13.979/2020 e do Decreto Municipal nº. 25/2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações do Município de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Presidente da CPL

Decreto 021/2021

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	65.870,31	67.871,99	68.944,16	63.096,79	63.096,81	66.102,87	66.798,95	64.545,32	61.873,03	63.252,74	62.434,04	83.993,61	797.880,62	0,00
Pessoal Ativo	65.870,31	67.871,99	68.944,16	63.096,79	63.096,81	66.102,87	66.798,95	64.545,32	61.873,03	63.252,74	62.434,04	83.993,61	797.880,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	54.932,32	56.651,23	57.623,34	52.606,50	52.606,50	55.379,66	56.541,07	52.868,91	51.165,33	52.523,68	52.059,04	72.095,88	667.053,46	0,00
Obrigações Patronais	10.937,99	11.220,76	11.320,82	10.490,29	10.490,31	10.723,21	10.257,88	11.676,41	10.707,70	10.729,06	10.375,00	11.897,73	130.827,16	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	65.870,31	67.871,99	68.944,16	63.096,79	63.096,81	66.102,87	66.798,95	64.545,32	61.873,03	63.252,74	62.434,04	83.993,61	797.880,62	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	26.292.581,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.292.581,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	797.880,62	3,03
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.577.554,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.498.677,16	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.419.799,42	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	26.292.581,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.292.581,84

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	797.880,62	3,03
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	1.577.554,91	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.498.677,16	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.419.799,42	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1497 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.021.

PORTARIA Nº 1497 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo em Comissão de Coordenadora da Escola de Educação Infantil Prof.ª. Simone Lopes de Paula".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º –Exonerar a Senhora ***Maria Aparecida Fernandes Diacari da Rocha,*** inscrita no CPF sob o nº 828.899.371-00do cargo de ***COORDENADORA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL Prof.ª. SIMONE LOPES DE PAULA***, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
DECRETO Nº. 1501 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.021.

DECRETO Nº. 1501 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade".

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido ao servidor público **José Roberto Negrão,** lotado na Secretaria de Educação , na função de Motorista Cat. D, a licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsidio do cargo efetivo, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 09 de fevereiro de 2021 e término no dia 10 de maio de 2021, após esse período o servidor citado no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 09 dias do mês de fevereiro de 2.021.

_____ João Teodoro Filho

Prefeito Municipal.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2021

Objeto	**Contratação de empresa para prestação de serviços hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do web site — www.novanazare.mt.gov.br, Portal da Transparência e Ouvidoria, com todas as sub-páginas e conteúdos necessários** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração
Favorecido	**MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB – EIRELI**, pessoa jurídica de direita privado, inscrita no CNPJ nº 14728004/0001-03, com endereço à Rua das Azaléias nº 257, Sala 04, Jardim Botânico, Sinop – MT.
Prazo de Vigência	11 meses
Valor global	**R$ 15.983,44 (quinze mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 006/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 04 de Fevereiro de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - EMPRESA DE COMBUSTIVEL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio do Pregoeiro instituído pela portaria 021/2021 de 13 de janeiro de 2021 e pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 002/2021 de 05 de janeiro de 2021, **torna público** para conhecimento dos interessados que, realizará a licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 001/2021

PROCESSO: Processo Licitatório Nº 001/2021

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: fornecimento de combustíveis [gasolina e diesel] a serem utilizados pela frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT

VALOR: 100.00 litros Gasolina comum automotiva - valor unitário R$ 4,84 litro

7.000 litros Óleo Diesel S10 - valor unitário R$ 4,15 litro

DATA: 25 de fevereiro de 2021

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal no endereço acima citado.

EDITAL: Disponível no site da entidade a partir 10 fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 09 de fevereiro de 2021.

FABIO GIULLIAN DA SILVA MORAES

Pregoeiro

ELIENE GOMES DOS SANTOS

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO DEZEMBRO 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

Página.: 1 de 1

RECEITAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	1.643,55	123.505,80	125.149,35
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	42.592,66	4.237,83	46.830,49
INSS Inst.Nac.Seg.Social	85.493,77	9.627,59	95.121,36
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	89.831,59	8.629,30	98.460,89
Emprest,Consig.-Caixa	89.821,50	12.043,66	101.865,16
Pensão Alimenticia	16.649,97	1.613,99	18.263,96
RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO	271,63	17,60	289,23
CONSIGNACAO BRADESCO	160.054,79	15.898,35	175.953,14
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	33.520,69	3.230,08	36.750,77
IRRF - EMPRESAS	557,59	51,61	609,20
INSS -SERVICOS TERCEIROS	4.067,58	819,50	4.887,08
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	115.174,70	5.859,12	121.033,82
RESSARCIMENTO SINISTRO RANGER XLS	100.847,00	0,00	100.847,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	2.283.612,65	199.554,22	2.483.166,87
SOMA. . . :	**3.024.139,67**	**385.088,65**	**3.409.228,32**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	63.265,74	63.265,74
SOMA. . . :	**0,00**	**63.265,74**	**63.265,74**
TOTAL . . . . :	**3.024.139,67**	**448.354,39**	**3.472.494,06**

DESPESAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	2.189.683,38	394.330,49	2.584.013,87
SOMA. . . :	**2.189.683,38**	**394.330,49**	**2.584.013,87**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2007	52.402,43	4.724,10	57.126,53
Depósitos			
SIMPREV - Ret,Funcionalismo	42,592,66	4,237,83	46,830,49
INSS Inst.Nac.Seg.Social	84.780,67	10.340,69	95.121,36
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	81.540,13	16.920,76	98.460,89
Emprest,Consig.-Caixa	90.041,78	8.085,48	98.127,26
Pensão Alimenticia	16.649,97	1.613,99	18.263,96
RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO	0,00	289,23	289,23
CONSIGNACAO BRADESCO	159.619,05	15.898,35	175.517,40
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	34.135,26	2.808,92	36.944,18
IRRF - EMPRESAS	505,98	103,22	609,20
INSS -SERVICOS TERCEIROS	4.067,58	819,50	4.887,08
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	115.080,46	5.953,36	121.033,82
SOMA. . . :	**681.415,97**	**71.795,43**	**753.211,40**
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	146.151,95	146.151,95
SOMA. . . :	**0,00**	**146.151,95**	**146.151,95**
TOTAL . . . . :	**2.871.099,35**	**612.277,87**	**3.483.377,22**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

SIMPREV
EDITAL SIMPREV N.º 001/2021

O SIMPREV- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Carlos Marcos Mascarenhas Almeida, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Olímpia-MT, 09 de fevereiro de 2020.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO 074/2021

Aviso de Cancelamento de Publicação

Fica cancelada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.663 de 08 de fevereiro de 2021, pág. 608, referente ao seguinte ato:

PORTARIA 074/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO 069/2021

Aviso de Retificação

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.663 de 08 de fevereiro de 2021, pág. 610 , referente ao seguinte ato:

PORTARIA 069/2021

ONDE-SE LÊ**Art. 1º** - Exonerar o Sr° **ALAN LUIZ DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2315480-2 SSP/MT e do CPF nº. 042.022. 161.13 do cargo de **Chefe de Departamento de Tributação e Fiscalização** ,e **nomeá-lo** para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Adjunto de Administração**, a partir desta data.

LEIA – SÊ : - **Art. 1º** - Exonerar o Sr° **ALAN LUIZ DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2315480-2 SSP/MT e do CPF nº. 042.022. 161.13 do cargo de **Chefe de Departamento de Tributação e Fiscalização,** e **nomeá-lo** para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Adjunto de Indústria e Comércio** , a partir desta data.

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

DIVULGAÇÃO GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

RESPOSTA RECURSAL

Diante da interposição de Recurso quanto a aplicabilidade do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 para provimento de vagas e de cadastro reserva da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, cabe a Comissão manifestar-se acerca das indagações embasadas, claras, consistentes e objetivas apresentadas via formulário:

1. No que tange a recursos contra o gabarito preliminar sobre questões referentes aos cargos de Ensino superior e médio, alguns foram deferidos, exceto o que se refere a questão de nº 02 do cargo de professor II, com base no item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

2. No que tange aos questionamentos a respeito de erros ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha, os recursos foram todos deferidos, com exceção do recurso a respeito da questão de nº 31 do cargo de professor II, conforme o item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Sendo o que se tinha a manifestar, dá-se por finda a presente análise recursal, com a apresentação do Gabarito Oficial, anexo I deste Edital Complementar.

Nova Santa Helena/MT, 08 de fevereiro de 2021.

Juliane Oscar de Souza Moura

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2021

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2021

NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C	21	B
02	B	22	A
03	B	23	A
04	D	24	B
05	A	25	D
06	C	26	D
07	C	27	D
08	D	28	C
09	C	29	D
10	A	30	A
11	A	31	D
12	C	32	B
13	D	33	A
14	D	34	D
15	B	35	D
16	C	36	D
17	A	37	C
18	B	38	B
19	D	39	A
20	A	40	A

PROCESSO SELETIVO 001/2021

NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C	21	A
02	B	22	B
03	B	23	C
04	D	24	B
05	A	25	D
06	C	26	D
07	C	27	D
08	D	28	C
09	C	29	D
10	A	30	A
11	A	31	B
12	C	32	D
13	D	33	C
14	D	34	C
15	B	35	D
16	C	36	A
17	A	37	D
18	B	38	C
19	D	39	C
20	A	40	D

PROCESSO SELETIVO 001/2021

NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A	21	A
02	C	22	B
03	D	23	C
04	C	24	B
05	D	25	D
06	D	26	D
07	D	27	D
08	C	28	C
09	D	29	D
10	B	30	A
11	C	31	A
12	D	32	D
13	C	33	D
14	B	34	B
15	B	35	A
16	D	36	D
17	C	37	C
18	D	38	B
19	C	39	D
20	D	40	C

PROCESSO SELETIVO 001/2021

NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: AUXILIAR ED. INFANTIL

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A	21	A
02	C	22	B
03	D	23	C
04	C	24	B
05	D	25	D
06	A	26	D
07	D	27	D
08	C	28	C
09	D	29	D
10	B	30	A
11	C	31	D
12	D	32	D
13	C	33	B
14	B	34	D
15	B	35	C
16	D	36	A
17	C	37	D
18	D	38	A
19	C	39	C
20	D	40	C

PROCESSO SELETIVO 001/2021

NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	21	B
02	B	22	B
03	A	23	B
04	D	24	D
05	A	25	D
06	C	26	A
07	B	27	D
08	A	28	A

09	A	29	B
10	C	30	A
11	C	31	D
12	C	32	C
13	B	33	A
14	B	34	B
15	D	35	D
16	C	36	A
17	A	37	B
18	D	38	D
19	A	39	C
20	A	40	A

PROCESSO SELETIVO 001/2021

NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: ENFERMEIRO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	21	B
02	D	22	A
03	C	23	C
04	C	24	D
05	A	25	C
06	C	26	A
07	D	27	D
08	D	28	D
09	ANULADA	29	D
10	D	30	ANULADA
11	C	31	C
12	A	32	B
13	C	33	B
14	B	34	A
15	D	35	D
16	ANULADA	36	B
17	C	37	D
18	D	38	C
19	A	39	A
20	D	40	A

PROCESSO SELETIVO 001/2021

NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: FARMACÊUTICO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	21	A
02	D	22	C
03	C	23	A
04	C	24	B
05	A	25	A
06	C	26	D
07	D	27	C
08	A	28	D
09	B	29	D
10	D	30	D
11	C	31	A
12	D	32	C
13	B	33	C
14	B	34	A
15	D	35	C
16	ANULADA	36	B
17	C	37	B
18	D	38	D
19	C	39	D
20	D	40	C

PROCESSO SELETIVO 001/2021

NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: FISIOTERAPEUTA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	21	A
02	D	22	C
03	A	23	A
04	D	24	B
05	D	25	A
06	A	26	D
07	B	27	C
08	C	28	D
09	C	29	D
10	A	30	D
11	D	31	D
12	D	32	B
13	B	33	C
14	A	34	D
15	D	35	A
16	A	36	D
17	C	37	A
18	B	38	B ANULADA
19	ANULADA	39	B
20	D	40	C

PROCESSO SELETIVO 001/2021

NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	21	A
02	D	22	C
03	A	23	A
04	D	24	B
05	D	25	A
06	A	26	D
07	B	27	C
08	C	28	B
09	C	29	D
10	A	30	B
11	D	31	D
12	D	32	B
13	B	33	C
14	B	34	B
15	D	35	C
16	A	36	D
17	C	37	D
18	B	38	B
19	A	39	A
20	D	40	C

PROCESSO SELETIVO 001/2021

NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: GARI

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	21	B
02	B	22	B
03	A	23	B
04	D	24	D
05	A	25	D
06	C	26	A
07	B	27	D
08	C	28	A
09	A	29	B
10	C	30	A
11	C	31	D
12	C	32	C
13	B	33	A
14	B	34	B
15	D	35	D
16	C	36	A
17	A	37	B
18	D	38	D
19	A	39	C
20	A	40	A

PROCESSO SELETIVO 001/2021

NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: MECÂNICO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	21	B
02	B	22	B
03	A	23	B
04	D	24	D
05	A	25	D
06	C	26	A
07	B	27	D
08	C	28	A
09	A	29	B
10	C	30	A
11	C	31	B
12	C	32	D
13	B	33	A
14	B	34	C
15	D	35	A
16	C	36	C
17	A	37	D
18	D	38	D
19	A	39	B
20	A	40	C

PROCESSO SELETIVO 001/2021

NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: MÉDICO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	21	A
02	D	22	C
03	A	23	A
04	D	24	B
05	D	25	A
06	A	26	D
07	B	27	C
08	C	28	B
09	C	29	D
10	A	30	B
11	A	31	C
12	D	32	A
13	B	33	A
14	B	34	C
15	D	35	C
16	A	36	C
17	C	37	D
18	B	38	C
19	C	39	D
20	D	40	A

PROCESSO SELETIVO 001/2021

NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: MERENDEIRA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	21	B
02	B	22	B
03	A	23	B
04	D	24	D
05	A	25	D
06	C	26	A
07	B	27	D
08	D	28	A
09	A	29	B
10	C	30	A
11	C	31	C
12	C	32	D
13	B	33	B
14	B	34	D
15	D	35	A
16	C	36	A
17	A	37	C
18	D	38	B
19	A	39	A
20	A	40	C

PROCESSO SELETIVO 001/2021

NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: MOTORISTA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	21	B
02	B	22	B
03	A	23	B
04	D	24	D
05	A	25	D
06	C	26	A
07	B	27	D
08	C	28	A
09	A	29	B
10	C	30	A
11	C	31	D
12	C	32	C
13	B	33	D
14	B	34	A
15	D	35	C
16	C	36	D
17	A	37	A
18	D	38	A
19	A	39	B
20	A	40	B

PROCESSO SELETIVO 001/2021

NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: NUTRICIONISTA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	21	A
02	A	22	B
03	D	23	C
04	B	24	D
05	C	25	D
06	A	26	D
07	B	27	D
08	D	28	C
09	C	29	D
10	B	30	A
11	C	31	C
12	C	32	A
13	A	33	B
14	C	34	D
15	B	35	B
16	B	36	D
17	D	37	A
18	B	38	D
19	A	39	D
20	B	40	B

PROCESSO SELETIVO 001/2021

NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: ODONTÓLOGO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	21	A
02	A	22	B
03	D	23	C
04	B	24	B
05	C	25	D
06	A	26	D
07	B	27	D
08	D	28	C
09	C	29	D
10	B	30	A
11	C	31	A
12	C	32	C

13	A	33	A
14	C	34	C
15	B	35	D
16	B	36	B
17	D	37	A
18	B	38	B
19	A	39	C
20	B	40	D

PROCESSO SELETIVO 001/2021

NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	21	B
02	B	22	B
03	A	23	B
04	D	24	D
05	A	25	D
06	C	26	A
07	B	27	D
08	D	28	A
09	A	29	B
10	C	30	A
11	C	31	D
12	C	32	A
13	B	33	C
14	B	34	D
15	D	35	B
16	C	36	B
17	A	37	A
18	D	38	D
19	A	39	C
20	A	40	A

PROCESSO SELETIVO 001/2021

NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: PEDREIRO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	21	B
02	B	22	B
03	A	23	B
04	D	24	D
05	A	25	D
06	C	26	A
07	B	27	D
08	D	28	A
09	A	29	B
10	C	30	A
11	C	31	A
12	C	32	C
13	B	33	D
14	B	34	A
15	D	35	A
16	C	36	D
17	A	37	C
18	D	38	D
19	A	39	D
20	A	40	B

PROCESSO SELETIVO 001/2021

NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: PROFESSOR I

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A	21	A
02	C	22	B
03	D	23	C
04	C	24	B
05	D	25	D
06	D	26	D
07	D	27	D
08	C	28	C
09	D	29	D
10	B	30	A
11	C	31	D
12	D	32	D
13	C	33	B
14	B	34	D
15	B	35	C
16	D	36	A
17	C	37	D
18	D	38	A
19	C	39	C
20	D	40	C

PROCESSO SELETIVO 001/2021

NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: PROFERSSOR II

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	21	C
02	A	22	B
03	D	23	C
04	B	24	D
05	C	25	D
06	A	26	D
07	B	27	D
08	D	28	ANULADA
09	C	29	D
10	B	30	A
11	C	31	C
12	C	32	A
13	A	33	D
14	B	34	B
15	B	35	A
16	B	36	ANULADA
17	D	37	C
18	A	38	A
19	A	39	A
20	B	40	C

PROCESSO SELETIVO 001/2021

NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: TÉCNICO ENFERMAGEM

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A	21	A
02	C	22	B
03	D	23	C
04	ANULADA	24	D
05	D	25	D
06	ANULADA	26	D
07	D	27	D
08	C	28	C
09	D	29	D
10	B	30	A
11	C	31	ANULADA
12	D	32	C
13	C	33	A
14	B	34	D
15	B	35	B
16	D	36	B
17	C	37	A
18	C	38	A
19	C	39	ANULADA
20	D	40	ANULADA

PROCESSO SELETIVO 001/2021

NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: VIGIA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA

01	D	21	B
02	B	22	B
03	A	23	B
04	D	24	D
05	A	25	D
06	C	26	A
07	B	27	D
08	B	28	A
09	A	29	B
10	C	30	A
11	C	31	B
12	C	32	B
13	B	33	C
14	B	34	D
15	D	35	B
16	D	36	B
17	A	37	D
18	D	38	D
19	A	39	D
20	A	40	D

PROCESSO SELETIVO 001/2021

NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: ZELADORA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	21	B
02	B	22	B
03	A	23	B
04	D	24	D
05	A	25	D
06	C	26	A
07	B	27	D
08	A	28	A
09	A	29	B
10	C	30	A
11	C	31	D
12	C	32	C
13	B	33	B
14	B	34	C
15	D	35	C
16	C	36	D
17	A	37	D
18	D	38	A
19	A	39	D
20	A	40	D

Nova Santa Helena/MT 08 de fevereiro de 2021.

Juliane Oscar de Souza Moura

Pres. da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SANTA HELENA PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SANTA HELENA PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL SANTA HELENA PREVI N.º 001/2021

O SANTA HELENA PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. Bruna Maria Procópio Martins Parron, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele espaço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Santa Helena-MT, 08 de fevereiro de 2021.

BRUNA MARIA PROCOPIO MARTINS PARRON

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 Inciso I da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS inscrita no CNPJ nº 02. 688.100/0004-20 para o fornecimento de equipamentos de identificação e licenças de uso de softwares de cadastramento para atender o Posto de Identificação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 15.495,94 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos). Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ser a única credenciada para o fornecimento e detém a exclusividade para a comercialização em todo o território nacional dos produtos e softwares ora contratados, o que torna inviável a abertura de processo licitatório em razão da inviabilidade de competição.

Nova Santa Helena/MT, 09 de Fevereiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO 077/2021

Aviso de Cancelamento de Publicação

Fica cancelada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.663 de 08 de fevereiro de 2021, pág. 610, referente ao seguinte ato:

PORTARIA 077/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO 076/2021

Aviso de Cancelamento de Publicação

Fica cancelada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.663 de 08 de fevereiro de 2021, pág. 609, referente ao seguinte ato:

PORTARIA 076/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.663 de 08 de fevereiro de 2021, pág. 607, referente ao seguinte ato:

PORTARIA 075/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO 073/2021

Aviso de Cancelamento de Publicação

Fica cancelada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.663 de 08 de fevereiro de 2021, pág. 608, referente ao seguinte ato:

PORTARIA 073/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO 072/2021

Aviso de Cancelamento de Publicação

Fica cancelada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.663 de 08 de fevereiro de 2021, pág. 606 -607, referente ao seguinte ato:

PORTARIA 072/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO 071/2021

Aviso de Cancelamento de Publicação

Fica cancelada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.663 de 08 de fevereiro de 2021, pág. 605 -606, referente ao seguinte ato:

PORTARIA 071/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO 067/2021

Aviso de Cancelamento de Publicação

Fica cancelada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.663 de 08 de fevereiro de 2021, pág. 609, referente ao seguinte ato:

PORTARIA 067/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 008/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 008/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOEL VIEIRA NUNES,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **836.293 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **650.598.591. 34,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **MOTORISTA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 02 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOEL VIEIRA NUNES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 009/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 009/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CECILIA RECHMANN,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1.053.015-0 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **956. 512.091.15,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Ação Social de **CONSELHEIRA TUTELAR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CECILIA RECHMANN

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2.021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021 - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 10/02/2.021 às 8h00 (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 23/02/2.021 às 08h00 (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/02/2.021 às 08h30 (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23/02/2.021 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Nos termos do art. 4º- G da Lei nº 13. 979/20, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pre... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 09 de fevereiro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 252/2021

PORTARIA N.º 252/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 206/2021 que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Recurso, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado

com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que os servidores públicos municipais **Bruna Garcia Toledo**, Procuradora, Matrícula Funcional 3931 e **Welton Magnone Oliveira dos Santos**, Auditor e Controlador Geral, Matrícula Funcional 3536, requereram "*dispensa da nomeação da Comissão de Recursos, nomeada através da Portaria nº 206/2021*";

Considerando a necessidade de dar andamento aos trabalhos inerentes à análise e julgamento do Recurso contra decisão, interposto pelo servidor público municipal Valteri Araújo da Silva, no bojo do Processo Administrativo Disciplinar 044/2018; **resolve**:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Portaria n.º 206/2021 que "*Constitui **Comissão de Recurso**, para proceder à análise e o julgamento do Recurso contra decisão, interposto nos Autos do **Processo Administrativo Disciplinar 044/2018**, em desfavor de **Valteri Araújo da Silva,** Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 153*" passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Constituir **Comissão de Recurso**, conforme discriminada abaixo, para proceder à análise e o julgamento do *Recurso contra decisão*, interposto nos Autos do **Processo Administrativo Disciplinar 044/2018**, em desfavor de **Valteri Araújo da Silva,** Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 153:

I –**João Machado Neto –** João Bang**,** Prefeito Municipal de Nova Xavantina/MT;

II – **Mirian Ferreira dos Santos**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 590, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III – **João Bosco Pereira da Silva Junior**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finança;

*IV **- Carla Beatriz Pereira Bernardes**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 765, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*

V – ***Márcio Garcia da Silva*****, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 767, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;**

Parágrafo único. A Comissão de Recurso de que trata o *caput* deste artigo, deverá proceder aos trabalhos de acordo com o preconizado na Lei Municipal n.º 1.752/2013, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria.

Art. 2º Nomear **Mirian Ferreira dos Santos**, Agente Administrativa, como **Relatora da Comissão de Recurso** de que trata o art. 1º desta Portaria."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 062/2.020

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **STRATURA ASFALTOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 59.128.553/0031-92, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 062/2.020, passa a vigorar conforme segue: EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30, de R$ 5.011,20 (cinco mil, onze reais e vinte centavos) para R$ 5.236,20 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos) por tonelada.

Nova Xavantina - MT, 09 de fevereiro de 2.021.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO ARP N°. 68/2020

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, e a empresa ADIMAR ALVES DA SILVA ME, CNPJ 19.080.732/0001-67, com sede na cidade de Nova Xavantina, MT, representado pelo Senhor Adimar Alves da Silva, resolvem celebrar primeiro termo aditivo a ARP nº 68/2020, de alteração de prazo de execução, de conformidade com Edital de Pregão 55/2020, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Alterar o prazo de execução do Cronograma Físico Financeiro, anexo ao Edital de Pregão 55/2020, ARP 68/2020, para 325 (trezentos e vinte e cinco dias).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do Edital Pregão 55/2020 e ARP 68/2020.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 09 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 252/2021

PORTARIA N.º 252/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 206/2021 que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Recurso, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que os servidores públicos municipais **Bruna Garcia Toledo**, Procuradora, Matrícula Funcional 3931 e **Welton Magnone Oliveira dos Santos**, Auditor e Controlador Geral, Matrícula Funcional 3536, requereram "*dispensa da nomeação da Comissão de Recursos, nomeada através da Portaria nº 206/2021*";

Considerando a necessidade de dar andamento aos trabalhos inerentes à análise e julgamento do Recurso contra decisão, interposto pelo servidor público municipal Valteri Araújo da Silva, no bojo do Processo Administrativo Disciplinar 044/2018; **resolve**:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Portaria n.º 206/2021 que "*Constitui **Comissão de Recurso**, para proceder à análise e o julgamento do Recurso contra decisão, interposto nos Autos do **Processo Administrativo Disciplinar 044/2018**, em desfavor de **Valteri Araújo da Silva,** Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 153*" passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Constituir **Comissão de Recurso**, conforme discriminada abaixo, para proceder à análise e o julgamento do *Recurso contra decisão*, interposto nos Autos do **Processo Administrativo Disciplinar 044/2018**, em desfavor de **Valteri Araújo da Silva,** Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 153:

I –**João Machado Neto –** João Bang**,** Prefeito Municipal de Nova Xavantina/MT;

II – **Mirian Ferreira dos Santos**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 590, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III – **João Bosco Pereira da Silva Junior**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finança;

IV ***- Carla Beatriz Pereira Bernardes****, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 765, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*

V – ***Márcio Garcia da Silva*****, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 767, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;**

Parágrafo único. A Comissão de Recurso de que trata o *caput* deste artigo, deverá proceder aos trabalhos de acordo com o preconizado na Lei Municipal n.º 1.752/2013, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria.

Art. 2º Nomear **Mirian Ferreira dos Santos**, Agente Administrativa, como **Relatora da Comissão de Recurso** de que trata o art. 1º desta Portaria."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 076/2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR O CONTRATO Nº 015/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, E A EMPRESA AVANTE CONSTRUÇÕES EIRELI.

O Prefeito em Exercício do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor **DARCI RENÊ GONÇALVES MONTEIRO**, matrícula nº 84, portador do RG: nº 1748153-8 SSP/RS e inscrito no CPF: nº 348776570-53, Engenheiro Civil, CREA sob nº 2202958428, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar como **Fiscal do Contrato nº 015/2021**, objeto da Contratação da Empresa ***AVANTE CONSTRUÇÕES EIRELI*** inscrita no CNPJ nº 27.243.392/0001-76,localizada Rua Japão n°59,Loteamento Menino Jesus I, na cidade de Sinop/MT, CEP:78. 559-092,para **Execução de Obra de reforma da unidade de atenção especializada em saúde- Hospital Municipal Kara José,** neste Município de Novo Horizonte do Norte/MT, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 001/2021. Sendo responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados e entrega da obra, conforme especificados acima, e de acordo com a Portaria nº 68/2016.

Artigo 2º- O servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 09 de fevereiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da unidade de atenção especializada em saúde - Hospital Municipal Kara José.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** à vista do resultado conclusivo emitido pela comissão de licitações que recomendou a adjudicação à empresa vencedora **Avante Construções EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 27.243.392/0001-76,** com proposta no valor global de **R$ 270.937,59 (duzentos e setenta mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Diante do exposto, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, em conformidade com o projeto técnico e anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 09 de fevereiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT,Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Senhora **KAROLINE STEFFANI RESENDE MACIERI,** portadora do RG: nº 2389527-6 SSP/MT e do CPF: nº 059.322. 321-70, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de Fevereiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO GORGES

SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.320 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir um CRÉDITO ESPECIAL na Lei nº. 1.317, de 28 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal nº 1.317 de 28 de dezembro de 2020, no valor de R$ 150. 000,00 (cento e cinquenta mil reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

12**.001 GAB. SECRET. MUNIC. AGRIC. MEIO AMB. E COMERCIO**

20 AGRICULTURA

20.608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

20.602.030 DESENV. AÇÕES VOLTADAS AOS PEQ. PRODUTOR

20.602.0118.1128 AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 52.250,00

12**.001 GAB. SECRET. MUNIC. AGRIC. MEIO AMB. E COMERCIO**

20 AGRICULTURA

20.608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

20.602.030 DESENV. AÇÕES VOLTADAS AOS PEQ. PRODUTOR

20.602.0118.1128 AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PES. JURÍDICA R$113.925,00

TOTAL R$ 166.175,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância a transferência de recursos do Estado de Mato Grosso, através do TERMO CONVÊNIO 0615/2017 –SEFAZ/ SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS SEAF-MT E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, de acordo com artigo 42 e 43 da Lei Federal 4.320/ 64.

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 1.316 de 28 de dezembro de 2020 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal n.º 1.008 de 13 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e da Lei n.º 1.317 de 28 de dezembro de 2020 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições sem contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º: 014/2021

Espécie: TERMO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Dayanne Silva dos Santos Padovan

Objeto: Prestação de serviços de cozinheira na preparação de refeição no Hospital Municipal José Kara José, com alimentos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Natureza da Despesa: 00.33.90.30.00;

Valor Global: R$ 17.160,00 (Dezessete mil e cento e sessenta reais);

Data assinatura: 03/02/2021;

Vigência: 03/02/2021 a 31/12/2021;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Dayanne Silva dos Santos Padovan;

Fiscal de Contrato: Patricia Jamariqueli Castilho.

PORTARIA Nº 074/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT,Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Senhor **ACÁCIO GORGES,** portador do RG: nº 1425060 SSP/PR e do CPF: nº 408.415.09-20, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE,** lotadona **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de Fevereiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO GORGES

SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO N. º 005/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO N. º 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SALÃO COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, resolve **RATIFICAR** ao ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Considerando a necessidade de contratação de locação de salão comercial acima especificados;

Considerando a justificativa apresentada pela ilustre Secretária Municipal de Saúde e a emissão de parecer jurídico da ilustre Assessora Jurídica Municipal, onde a mesma expressa ser favorável a contratação da referida empresa, através da dispensa de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação de locação de imóvel para alocar o centro de reabilitação, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 005/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa Alexandra Ferreira de Castro.

Por fim determino, a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação de seu extrato, na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

EMPRESA CONTRATADA: Alexandra Ferreira de Castro CPF. 784.998. 951-15. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ 8.800,00(oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: Fevereiro/Dezembro 2021.

Novo Mundo/MT, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-A/2021 E 003-B/2021 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 52/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **ROSALINA DE LIMA DIAS** inscrita no CNPJ sob o nº 37.488.608/0001-17 localizada na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pela sua proprietária senhora **ROSALINA DE LIMA DIAS** CPF nº 537.431.561-72 RG sob o nº 871695 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro cidade de Novo Mundo – MT,

Cód.	Quant.	Forn.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
32113	130.000	Litro	Combustível - **Gasolina, Classificação Comum**, utilização automotivo, de Acordo com a legislação vigente da ANP.	4,60	598.000,00
32114	204.500	Litro	Óleo Combustível - **Diesel, S-10**	3,97	811.865,00
35986	100.000	Litro	Combustível - **Óleo Diesel, Classificação Comum**, utilização automotivo, de Acordo com a legislação vigente da ANP, para Abastecimento de Veículos Leves (Caminhonete e Ambulâncias, entre outros)	3,88	388.000,00
Valor Total					1.797.865,00

Registro de Preço da empresa **ECOMAT – ECOLOGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.851.841/0001-09 localizada na Rua L, Quadra 14, Lote 44 A 60, Bairro Distrito Industrial, cidade de Cuiabá, CEP 78.098-380 representada pelo seu representante senhor **VINÍCIUS APARECIDO TEODORO FERREIRA,** CPF nº 344.988.708-40 RG sob o nº 44.323.616-1 SSP/SP residente e domiciliado na Rodovia Assis Chateaubriand km 457, Bairro Vila Maria cidade de Presidente Prudente/SP,

Cód.	Quant.	Forn.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
35985	360.000	Litro	Combustível - **Óleo Diesel, Classificação Comum**, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP. para abastecimento de Ônibus, Caminhões e Maquinas Pesadas	3,78	1.360.800,00

Novo Mundo, 03 de Fevereiro de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 022-2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 022-2020

CONSIDERANDO O **EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022-2020,** PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (SIC TCE/MT) JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE MT AMM/MT, NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS TCE/MT E NO SITE MUNICIPAL.

RESOLVE: Retificar o extrato do termo de aditivo ao contrato nº 022/2020, nos seguintes aspectos:

ONDE-SE LÊ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: RAIMUNDO FERREIRA PAIVA - ME

CNPJ: 26.835.542/0001-78

OBJETO: PELO PRESENTE TERMO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 022/2020, NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA VILA TRINDADE, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, O VALOR DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO SÃO DE R$ 13.324,68 (TREZE MIL TREZENTOS E VINTE QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). COM O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO CONSTANTE DA CLAUSULA VI SUPRA, DO VALOR E RFECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO, AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 022/2020, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: O VALOR GLOBAL PARA O PRESENTE CONTRATO É DE R$ 187.280,80 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: RAIMUNDO FERREIRA PAIVA - ME

CNPJ: 26.835.542/0001-78

OBJETO: PELO PRESENTE TERMO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 022/2020, NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA VILA TRINDADE, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, O VALOR DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO SÃO DE R$ 12.195,04 (DOZE MIL CENTO NOVENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS). COM O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO CONSTANTE DA CLAUSULA VI SUPRA, DO VALOR E RFECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO, AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 022/2020, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: O VALOR GLOBAL PARA O PRESENTE CONTRATO É DE R$ 186.151,16 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, CENTO CINQUENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO Nº 001/2021

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 001/2021, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **05 de Fevereiro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, PARA REALIZAR A COLETA DE LIXO DOMICILIAR URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT /MESES	VALOR MENSAL
JOSE EUSTAQUIO DA SILVA 26376326153	29.197.497/ 0001-61	12	R$: 8. 925,00

VALOR TOTAL R$: 107.100 (CENTO E SETE MIL E CEM REAIS**).**

Os documentos referente ao processo se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 08 de Fevereiro de 2021

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUARTO TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 030/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 030/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: AUTO POSTO ANDRADES LTDA – ME.

CNPJ: 03.857.011/0001-80

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO PARA O AUMENTO DOS PREÇOS DOS ITENS (01, 02, 03, 04) DA RELAÇÃO CONSTANTE DA CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO, PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONFORME O REAJUSTE DE COMBUSTÍVEIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	PREÇO ATUALIZADO
1/4	GASOLINA COMUM	R$ 5,20	R$ 5,65
2/4	OLEO DIESEL S-10	R$ 4,54	R$ 4,65
3/4	OLEO DIESEL COMUM	R$ 4,44	R$ 4,00
4/4	ETANOL COMUM	R$ 3,75	R$ 4,55

VIGÊNCIA: 18/03/2020 À 18/03/2021.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 10 FEVEREIRO DE 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV
EDITAL PPREV N.º 001/2021

EDITAL PPREV N.º 001/2021

O PARANATINGA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. Marcia Pereira de Lima, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/ segurado, na sede da Paranatinga-Prev, no horário de expediente, sendo de segunda a sexta-feira, das 07 as 11 e 13 as 17horas

Paranatinga-MT, 4 de Fevereiro de 2021.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

Portaria 216/2017

PARANATINGAPREV
PORTARIA Nº 001/2021.

PORTARIA Nº 001/2021.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 016/2019 – PARANATINGA-PREV, que concedeu o benefício de Aposentadoria por invalidez em favor do Sra. ***Iraci Perius da Silva.*** *"*

A Gestorado Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga/MT – PARANATINGA-PREV, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 016/2019/ PARANATINGA-PREV, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data 26 de novembro de 2019, Ano XIV, nº 3.363, que concedeu o benefício Aposentadoria por invalidez em favor do Sra. **Iraci Perius da Silva**, portadora do RG nº 0706911-1 SEJUSP/MT e do CPF sob. nº. 945.075.701-15, conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV, n.º 2019.03.00050P.**

Onde se Lê: (...) CONSIDERANDO o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, **c/c**

art. 12, inciso I e 14 da Lei Municipal n.º 688/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranatinga/MT, Lei Complementar n.º 035/2003, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores do Executivo Municipal e Lei Municipal nº. 1.685/2019 que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a SRA. IRACI PERIUS DA SILVA, casada, **portadora do RG n.º 0706911-12.035.552-2 SEJUSP/MT** e do CPF n.º 945.075.701-15, residente e domiciliada no Município de Paranatinga/MT, servidora efetiva, no cargo de Agente de Serviços Gerais – 40 Horas, Classe "B", Nível "02", lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devidamente matriculada sob o n.º 3763 (...).

Lêia-se: (...) CONSIDERANDO o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, **c/c art. 12, inciso I e 14 da Lei Municipal n.º 181/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranatinga/MT**, Lei Complementar n.º 035/2003, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores do Executivo Municipal e Lei Municipal nº. 1.685/2019 que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a SRA. IRACI PERIUS DA SILVA, casada, **portadora do RG n.º 0706911-1 SEJUSP/MT** e do CPF n.º 945.075.701-15, residente e domiciliada no Município de Paranatinga/MT, servidora efetiva, no cargo de Agente de Serviços Gerais – 40 Horas, Classe "B", Nível "02", lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devidamente matriculada sob o n.º 3763 (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga-MT, 03 de fevereiro de 2021.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 005/2021

Contrato nº. 005/2021 – Dispensa de Licitação 04/2021 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA - ME, CNPJ: 36.066.584/0001-45.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Assessoria e consultoria no envio de Aplic, Envio de Matriz de Saldos Contábeis, Auxilio no Protocolo do SICONFI (RREO e RGF), DCTF e analises de balancetes mensais no período de janeiro a abril de 2021 (mensal), atendendo as Necessidades do Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Do valor global **R$: 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).** Do Valor mensal **R$: 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).** Vigência: **01/02/2021 A 01/06/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 09 de fevereiro de 2021.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 006/2021

Onde se lê:

Contrato nº. 006/2021 – Tomada de Preço 01/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 29.516.527/0001-55.** Objeto:Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução de Obras de Iluminação do Mini Estádio de Futebol, com recursos oriundos Financeiro do Município de Paranatinga - MT, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Conforme especificações contidas nos respectivos **ANEXOS** do Edital. Do valor global **R$: 223.917,85 (duzentos e vinte e três mil e novecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).** Vigência: **01/02/2021 A 01/02/2022**. Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de fevereiro de 2021.

Leia se:

Extrato do Contrato 006/2021

Contrato nº. 006/2021 – Inexigibilidade de Licitação 01/2021 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada em Sistema online com ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública com relatório específico e detalhados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranatinga-MT, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93. Do valor global **R$: 7.990,00 (**Sete mil novecentos e noventa reais**), que será pago em 02 (duas) parcelas de R$: 3.995,00** (Três mil novecentos e noventa e cinco reais). Vigência: **03/02/2021 A 03/02/2022**. Departamento de Licitações e Contratos, em 09 de fevereiro de 2021.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 005/SLC/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Dispensa de Licitação nº 04/2021**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Assessoria e consultoria no envio de Aplic, Envio de Matriz de Saldos Contábeis, Auxilio no Protocolo do SICONFI (RREO e RGF), DCTF e analises de balancetes mensais no período de janeiro a abril de 2021 (mensal), atendendo as Necessidades do Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Contratado: ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA - ME, CNPJ: 36.066.584/0001-45.

Valor do Contrato: R$:17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Vigência DO CONTRATO: 01/02/2021 A 01/06/2021.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Servidor **Vitor Cezar da Silva Anfilofev,** CPF nº. **05102955179,** Matrícula **nº 5675**, lotado e representando a Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **005/2021 – Portaria 005/SLC/2021,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instru-**

ção Normativa SCL nº 07/2019 de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

SERVIÇOS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de execução do serviço, observada a ordem de serviço;

III – Cronograma dos serviços;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no termo de contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi efetuado;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

IV – Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.) conforme determina o contrato;

e) atesta a prestação do serviço efetivamente realizado;

f) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

g) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

h) – Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, como fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) – Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vista a permitir o fiel cumprimento do contrato.

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registrada NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vitor Cezar da Silva Anfilofev, declara estar ciente da designação ora atribuída, e da função que é inerente em razão da designação.

Vitor Cezar da Silva Anfilofev

CPF nº. 05102955179

Fiscal de Contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARANATINGA –MT, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 109/2020 - Pregão Presencial nº 054/2020, órgão gestor da Ata Prefeitura Municipal de Jaciara/MT -** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Paranatinga-MT, sendo a detentora a empresa **COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **32.400.083/0001-00**, com Valor Total de **R$: 336. 829,80 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**. Presidente da CPL, Devenilson da Silva, em 09 de fevereiro de 2021.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 006/SLC/2021

Onde se lê:

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº 01/2020** e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução de Obras de Iluminação do Mini Estádio de Futebol, com recursos oriundos Financeiro do Município de Paranatinga - MT, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

Contratado: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 29.516.527/0001-55.

Valor do Contrato: R$:223.917,85 (duzentos e vinte e três mil e novecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência DO CONTRATO: 02/02/2021 A 02/02/2022.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Joao Bosco Alves de Lima,** CPF nº. **42933269104,** matriculanº. **6153**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Fiscal do Contrato nº **006/2021 –** Portaria nº. **006/SLC/2021,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

SERVIÇOS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de execução do serviço, observada a ordem de serviço;

III – Cronograma dos serviços;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no termo de contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi efetuado;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

IV – Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.) conforme determina o contrato;

e) atesta a prestação do serviço efetivamente realizado;

f) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

g) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

h) – Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, como fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) – Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vista a permitir o fiel cumprimento do contrato.

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 02 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registrada NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Joao Bosco Alves de Lima, declara estar ciente da designação ora atribuída, e da função que é inerente em razão da designação.

Joao Bosco Alves de Lima

CPF nº. 42933269104

Fiscal de Contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARANATINGA –MT, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Leia se:

PORTARIA N.º 006/SLC/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2021**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no com fulcro no artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/9**.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Sistema on-line com ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública com relatório específico e detalhados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranatinga-MT, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.

Contratado: NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.

Valor do Contrato: R$:7.990,00 **(**Sete mil novecentos e noventa reais).

Vigência DO CONTRATO: 03/02/2021 A 03/02/2022.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Servidora **Mônica dos Santos Almeida,** CPF nº. **83312692253,** lotado e representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Fiscal do Contrato nº **006/2021 – Portaria 006/SLC/2021,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

n) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

o) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

p) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

q) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

r) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

s) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

t) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

u) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

v) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

w) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

x) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

y) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

z) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

SERVIÇOS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de execução do serviço, observada a ordem de serviço;

III – Cronograma dos serviços;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no termo de contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi efetuado;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

IV – Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.) conforme determina o contrato;

e) atesta a prestação do serviço efetivamente realizado;

f) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

g) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

h) – Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, como fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) – Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vista a permitir o fiel cumprimento do contrato.

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 03 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registrada NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Mônica dos Santos Almeida, declara estar ciente da designação ora atribuída, e da função que é inerente em razão da designação.

Mônica dos Santos Almeida

CPF nº. 83312692253

Fiscal de Contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARANATINGA –MT, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 058 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N° 058 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO JULGADORA DE CONCURSOS DE PROJETOS TÉCNICOS E PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP's E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Lei Federal n. 9.790/199 e no Decreto Municipal n. 1902 de 08 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a **COMISSÃO JULGADORA DE CONCURSOS DE PROJETOS TÉCNICOS E PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO**, que será composto pelos seguintes Componentes:

ARLENE DE SOUZA PINTO - Presidente - inscrita no CPF nº 696.733. 141-87.

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA – Secretária Executiva - inscrita no CPF nº 060.032.471-00.

BRUNA REINDEL DIAS – Membro - inscrita no CPF nº 038.832.681-60.

Parágrafo Único: A Comissão Julgadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Federal n. 9.790/199, o Decreto Municipal n. 1902 de 08 de fevereiro de 2021 e o respectivo Edital de Abertura de Concurso de Projetos 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 111/2020 - Pregão Presencial nº 054/2020, órgão gestor da Ata Prefeitura Municipal de Jaciara/MT -** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Paranatinga-MT, sendo a detentora a empresa **SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **32.526.552/0001-24**, com Valor Total de **R$: 99.107,98 (noventa e nove mil e cento e sete reais e noventa e oito centavos)**. Presidente da CPL, Devenilson da Silva, em 09 de fevereiro de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 059 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N° 059 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT; SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do artigo 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **Sra. SILMAR SANTOS DE ALMEIDA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 011.753. 331-90 e portadora do RG sob o nº 15477986SS/PMT, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data do dia 08/02/2021.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 060 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N° 060 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. JUCIMAR SANTOS DE ALMEIDA**, Matrícula 2237, portadora do RG sob o nº 1659116-0 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.487.651-06, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I (AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (D))",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	22/02/2021 À 22/05/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 125/2021 - DESIGNAÇÃO GEORGE MARTINS DE ARRUDA

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal o Senhor GEORGE MARTINS DE ARRUDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 643, para atuar na **Secretaria de Viação e Obras Públicas** do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 122/2021 - REVOGAÇÃO PORTARIA Nº 121/2021

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Revogação Total da Portaria de nº 121/2021 de 08 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na súmula 473, do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

ART.1º REVOGARde inteiro teora Portarianº121/2021 de 08 de fevereiro de 2021.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 123/2021 - EXONERAÇÃO REINALDO MOREIRA DA SILVA

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal **e** dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar o Servidor REINALDO MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Chefe de Planejamento e Governo, lotado na Secretaria de Planejamento e Governo do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 124/2021 - NOMEAÇÃO REINALDO MOREIRA DA SILVA

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***NELSON ANTONIO ORLATO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a não aprovação do Projeto de Lei nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidor Público Municipal o Senhor REINALDO MOREIRA DA SILVA, para o cargo de Chefe do Departamento de Compras para atuar na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 126/2021 - FÉRIAS REGULARES MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **18/02/2020 à 18/02/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **09/02/2021 à 10/03/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/02/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 55, de Janeiro de 2021, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico - SRP nº 004/2021**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**Início da Sessão **26/02/2021 - Horário: 10:00 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: **das 08h do dia 05/02/2021 às 18h do dia 25/02/2021** através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de Fevereiro de 2021.

Natália Fernandes da Silva

Pregoeiro Oficial

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 55 de 14 de Janeiro de 2021, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2021**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS EM FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS"** Que será realizado às **09h00min** do dia **25 de FEVEREIRO de 2021**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 04 de Fevereiro de 2021.

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 207/2021.

PORTARIA Nº 207, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Ofício de Solicitação da empresa ROSIMERE RODRIGUES MACIEL FUNERÁRIA-ME, pessoa jurídica de direito privado sob CNPJ nº05.358.075/0001-43, o qual segue anexo a esta Portaria como parte integrante desta, onde referida empresa requer o pagamento de supostos serviços de locação de ambulância executados no ano de 2017, 2018 e 2019, para os municípios de Cuiabá, Sinop, Várzea Grande, Lucas do Rio Verde, Colíder e Sorriso.

Considerando que a supracitada empresa apresentou documentação que ela alega comprovar a realização dos serviços que solicita pagamento.

Considerando a imprescindibilidade de se apurar se tais serviços foram verdadeiramente executados e não foram devidamente pagos por parte da Administração Pública.

Considerando os princípios da Legalidade e da Moralidade, verdadeiros norteadores da Administração Pública.

R E S O L V E

Art. 1º -**Instituir** Comissão Especial para apurar possível pagamento indenizatório em favor de ROSIMERE RODRIGUES MACIEL FUNERÁRIA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº05.358.075/0001-43.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Madalena Bornholdt Matieli;

Membro: Leonardo Sousa de Morais;

Membro: Rosilene Tavares.

Art. 3º - A Comissão Especial terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Relatório Final, bem como indicar providências a serem adotadas diante dos resultados alcançados.

Parágrafo Único: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do Presidente da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 080/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com suas respectivas lotações e cargos, referente ao período aquisitivo de 2019 à 2020, sendo o período de gozo das férias, a partir de 01 ao dia 31 de janeiro de 2021.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Cargo: Professor

0361	ADALBERTO ANTONIO PAGIOLLI
0192	AGNA FERNANDES BACANI
0281	AIRTON ALVES DUARTE
1283	ALMELINA CASSIA DE ASSIS CARVALHO
0882	ALTAIR SEBASTIÃO DA SILVA
0796	ALTAMIR JOSE DA SILVA
0887	AMAURI MARCOS DE BARROS
0284	ANA LUCIA RODRIGUES DAS NEVES
104	ANA MARIA DA SILVA
0044	ANA RITA DA SILVA
364	ANA VANDA GUIMARAES CURADO
893	APARECIDA MARIA DOS SANTOS
0288	ATAMILDE DE ARRUDA
0686	BENEDITA ANGELA DE BARROS GUIMARAES
0428	BENEDITA CALBENE DOS SANTOS
818	BENEDITA ROSA DA COSTA
30	CARLOS GUILHERME DOS SANTOS
0277	CARMELINA FRANCISCA DE PINHO
0691	CARMINDA ALVES DA SILVA NUNES
0819	CASSIA CATARINA DE ALMEIDA
0022	CECILIA FATIMA VAZ DE ALMEIDA
0130	CYBELLE DA SILVA GAHYVA
1176	CIRA ALVES MARTINS
0923	CLEIDE GERMANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
0293	CLEONICE AVELINA PEREIRA OLIVEIRA
0574	CLEONICE TEREZINHA PROLO
0699	CLEUZA MARIA BRIZOLA GELAIN
0429	CLOTILDE MARIA DE OLIVEIRA E SILVA
1003	DALVA LUCIA DE CAMPOS
1000	DALVA MARIA DIAS RONDON
0365	DALVINA DA CONCEIÇÃO SILVA PRADO
0993	DANIELA MARTINS LEÃO
1771	DANUBIO LINDOMAR DE ALMEIDA CAMPOS
0920	DENISE CRISTINA MARQUES DA SILVA
0546	DEOSDETH DA SILVA SANTOS
0430	DULCELINA APARECIDA DA SILVA
0511	EDINALDA DA SILVA OLIVEIRA ARRUDA
0204	EDNA GONÇALINA DE MAGALHAES
0507	EDNA LOURENÇO DA SILVA
0179	EDNA MARIANA DOS SANTOS COSTA
1157	ELAIR GOMES RONDON DE SIQUEIRA
431	ELIANE MARIA DE ARRUDA SOUZA
0431	ELIZABETH APARECIDA CORREA
0849	ELIZABETH DUARTE RONDON
0015	ELIZETE MORGANA DA SILVA
113	ERONIL FERNANDES DA SILVA
366	ERICA EMILIANA DA COSTA
0701	ESMAER LOURENÇO DA SILVA
0995	EUCREIDE SIQUEIRA DA SILVA CORREIA
0024	EULINA PIRES DE MORAES
0194	FATIMA GONÇALVES DA SILVA
0807	FERNANDA BENEDITA MARTINS DA SILVA
423	FRANCISCA BORGES DE OLIVEIRA
1204	FRANCIONEI GERONIMO DE LIMA PAULA
0433	GILZA MARA DE SOUZA
0945	GONÇALINA MAZARELA DE BARROS
600	ILGO GONÇALO DUARTE
0684	IZA DOS SANTOS DE AMORIM OLIVEIRA
0880	IVAN DA SILVA TORRES
0 682	IVANIL PERIS DE ARRUDA
0368	JAICE MARTINS
1606	JAICE MARTINS
0077	JAINIL MARQUES DE PAULA
1177	JAKSON ELBIS DE ARRUDA SALES
0434	JOALINE DE SOUZA
0870	JOANA OLIVA DA SILVA BASTOS
0834	JOANETE DE ARRUDA OLIVEIRA
0805	JOANILDA RIBEIRO DA COSTA MARQUES
0532	JOAO CLARINDO DA SILVA
0694	JOELMA APARECIDA PINTO DE QUEIRÓZ
0158	JOENISE DE ARRUDA OLIVEIRA
0297	JOSELIA MARIA CABRAL ALENCAR
821	JOSEMAR PEDRO DE ARRUDA
529	JOZENIL PROENÇA MORAES DALPRA
167	JUCILEIDE ALVES RIBEIRO
1604	JUCILEIDE ALVES RIBEIRO
0677	JUCINEIA PEREIRA VIEIRA MARQUES
435	JUSIANE LUIZA DE LIMA
0041	JURACY PEREIRA LEITE
0182	JUSINEY DE JESUS GONÇALVES
0508	KEDMAN REGINA DE SOUZA GOMES
0999	LAURA CRISTINA ARRUDA LEITE
0696	LEIZA MARIA DA SILVA
0020	LEONIDIO RODRIGUES DE DEUS FILHO
0169	LETICIA GISELE PINTO DE QUEIRÓZ
1190	LIBIA CRISTINA
0998	LIDIA MARGARETE LEMES DE CAMPOS
1282	LOURDES JULIENE DA SILVA
0053	LUCE MARIA RONDON
1770	LUCIA ELENA DE ALMEIDA
0164	LUCIA LUIZA LEMES DE ARAUJO BASTOS
0098	LUCIENE DE ARRUDA PANOZO
0852	LUCIENE REGINA MARTINS
0083	LUCILA DE FATIMA DE OLIVEIRA
0355	LUCIMAR LUZIA MENDES DA SILVA
0038	LUCIMEIRE DE FATIMA SILVA BASTOS SOUZA
1607	LUCIMEIRE DE FATIMA SILVA BASTOS SOUZA
678	LUDNALVA MARIA FERREIRA GOMES
1304	LUIZ EDUARDO COSTA CAMPOS
0839	LUIZ DOS SANTOS GONÇALVES
0703	LUZIA GONÇALINA SILVA PENHA
0676	LUZIETE PEREIRA LEITE
0991	MARCIARA ROSA DE AZEVEDO MARTINS
1188	MARGARETH MARIA DA SILVA
987	MARTA TEREZINHA DE MAMAN
0374	MARIA APARECIDA DA SILVA MARQUES
0372	MARIA APARECIDA SILVA
373	MARIA AUXILIADORA MARTINS DO AMARAL
0171	MARIA BENEDITA RONDON
0439	MARIA CATARINA LEMES DE OLIVEIRA
0700	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CAMPOS SILVA
0050	MARIA DA GLORIA FERNANDES OLIVEIRA
0264	MARIA DE FATIMA COLETO
0300	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DAS NEVES
0376	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA
0502	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DO NASCIMENTO
0697	MARIA DO ROSARIO PEREIRA LEITE RONDON
0826	MARIA ENIR DOS SANTOS
0812	MARIA GONÇALINA CHAGAS DA SILVA
0302	MARIA GONÇALINA PEREIRA LEITE
0303	MARIA HELENA DO AMARAL BARROS
0006	MARIA JOSE DO PRADO
680	MARIA JOSE DUARTE SILVA
0047	MARIA JOSE PINTO DE QUEIROZ
0068	MARIA LUCE RONDON
0825	MARIA MADALENA DE SOUZA MENDES
517	MARIA PEDROSA DA SILVA SANTOS
0459	MARIA RITA MENDES DE OLIVEIRA
0080	MARIA VAREOCENIL PROENÇA
0441	MARIA VIRGINIA DE SALES
0503	MARIETE ROSA DA CRUZ
107	MARISELMA RODRIGUES DE CAMPOS
0032	MARILDA DOMINGAS PINTO

0566	MARINETE DE ALMEIDA LIMA SILVA
0198	MARILEIDE DE ARRUDA LEITE
0307	MARINZE VITALINA DE ARRUDA
0683	MARIZA CRISTINA GUIMARAES DE CAMPOS
1001	MARIZETH DE AMORIM CAMPOS
0692	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS
0101	MEYRINALVA FURTADO DOS SANTOS
0871	MIGUEL MARCIO DE SOUZA
0175	MILENA FRANÇA SANTOS
0695	NARDO CESAR DA GUIA OLIVEIRA
1605	NARDO CÉSAR DA GUIA OLIVEIRA
0119	NATALINA CRISTINA DA COSTA NUNES
0997	NEIZE FELICIDADE DE PAULA CORREA
0166	NEUZA GONÇALINA DA SILVA
0927	NEZIO VITOR PINHEIRO
146	NILMA DE CAMPOS SILVA
0644	NILZA FRANCISCA LEMES DOS SANTOS
0794	NIRVA JOANA FERREIRA DE CARVALHO
0524	ODINEI PAULO FERREIRA
0002	OLINETE SANTANA GOMES RIBEIRO
0199	ONEIDE FRANCISCA DE SOUZA SANTOS
0814	OSMARINA CECILIA DE CARVALHO
0829	PATRICIA DE SOUZA GOMES GUIMARAES
0089	PEDRO OSFRAN RUFINO BORGES
1010	REGIANE LAURA PRADO DE OLIVEIRA
0835	REGIANE LEMES DE OLIVEIRA
0799	REGINA ELOISA RODRIGUES DE AQUINO
0311	REGINA RODRIGUES ARAUJO DE AMORIM
1004	RINALDO ALVES DE ABREU
0702	RITA LUCIA FATIMA DOS SANTOS
0455	RITA ROSA DOS SANTOS ALMEIDA
0447	ROSANA MARCIA DE ALMEIDA LOBO
0062	ROSANE SILBENE GUIA
0095	ROSANGELA APARECIDA NUNES D SILVA
1187	ROSARIA AURITA DE BARROS ARRUDA
0156	ROSARIA DE FATIMA DA SILVA
0448	ROSARIA GONÇALINA DE CAMPOS SILVA
0086	ROSARIA LEITE DA COSTA
0035	ROSARIA SOUZA MARTINS RONDON
0456	ROSEMEIRY DE ALMEIDA LOBO MARTINS
0200	ROZENI GONÇALINA DA SILVA FERREIRA
0074	ROSIMEIRE DA SILVA RONDON
0698	ROZANA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
0201	ROZENI CIPRIANA DE LIMA
1005	SAMERA RENATA SILVA OLIVEIRA
0921	SANDRA CLEIA CORREA
0808	SILMARA REGINA RONDON DA SILVA
0017	SILVIA APARECIDA MASCHIO
0457	SILVIA FATIMA DA SILVA
0009	SOENIL CLARINDA DE SALES
681	SOLANGE GONÇALINA DA SILVA MARTINS
0071	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA
1002	SUELI GOMES DE SOUZA
0458	TELMA DE MORAES
1603	TELMA DE MORAES
0543	TEREZINHA DE JESUS SILVA
0544	TEREZINHA PINTO DE QUEIRÓZ
0521	THIERRE ALVES DA SILVA
0516	VANDA ROSA DE ALMEIDA ARRUDA
0065	ZELIA PINTO DE QUEIRÓZ
0121	ZILMA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
0450	ZILMA MARIA MARÇAL
0316	ZOZIMO RODRIGUES DE PAULA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2021.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Janeiro de 2021.

"ATAIL MARQUES DO AMARAL"

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 086/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR os membros da "**Comissão Especial de reavaliação de bens móveis e imóveis para fins de aquisição, alienação, locação e uso pela Prefeitura Municipal de Poconé-Mt",** sob responsabilidade da Administração Pública Municipal ,conforme abaixo relacionados .

Membros:

Guido Maria da Silva Morães, CPF 630.493.841-15

Benedito Carlos Fernandes, CPF 172.607.441-20.

Nelson Gonçalo Maciel dos Santos, CPF *571.964.001-00*

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 071/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, **PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data: 26/02/2021

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 09 de Fevereiro de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 04/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 072/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JUSTINO GONÇALVES DA GUIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONE, CONFORME PLANILHA E PROJETO.***

Data de Realização: 25/02/2021

Credenciamento: 08h30min (horário local)

Abertura das Propostas: 9:00(horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 09 de Fevereiro de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER retorno de "Afastamento para Qualificação Profissional" ao (a) funcionário (a) relacionado (a), com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.622/2012.

Matrícula 169 – LETICIA GISELE PINTO DE MORAES QUEIROZ – portador (a) do CPF sob nº 795.032.171-72 e o RG sob nº 1054760-6 SSP-MT de 02/02/1994 do cargo PROFESSOR – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de Janeiro de 2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL(Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR os membros da **"COMISSÃO ESPECIAL DE DEPRECIAÇÃO",** sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados.

Membros:

Guido Maria da Silva Morães, CPF 630.493.841-15

Benedito Carlos Fernandes, CPF 172.607.441-20.

Nelson Gonçalo Maciel dos Santos, CPF *571.964.001-00*

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1755	ALEXANDRE GERMANO MUNIZ	C – 02	C – 03
1152	ALESSANDRO DUARTE ARRUDA	E – 03	E – 04
414	CARLUCIO JOSÉ DA SILVA	A – 09	A – 10
227	JOSÉ ODAIR CÉSAR DE ARRUDA	C – 02	E – 03
902	LUCINÉIA RIBEIRO DE O. SANTOS	B – 03	B – 04
1532	MARILENE GONÇALVES P. LEMES	D – 03	D – 04
978	ODINEI SEBASTIÃO FELIX ROMEIRO	C – 02	E – 03
1452	ROSELMA MARIA DE O. DENIZ	E – 03	E – 04

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/01/2021 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Janeiro de 2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1. 653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT.	FUNIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
113	ERONIL DA SILVA FERNANDES	B – 08	C – 08

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/01/2021 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA – SE

Poconé – MT, 30 de Janeiro de 2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 082/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da **"COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO",** sob responsabilidade da Administração Pública **Municipal para fins de baixas de bens patrimoniais**, conforme abaixo relacionados.

Presidente: Guido Maria da Silva Morães, CPF 630.493.841-15

Membro: Benedito Carlos Fernandes, CPF 172.607.441-20.

Membro: Nelson Gonçalo Maciel dos Santos, CPF *571.964.001-00*

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 072/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA DOS TRABALHADORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONE, CONFORME PLANILHA E PROJETO***

Data de Realização: 24/02/2021

Credenciamento: 08h30min (horário local)

Abertura das Propostas: 9:00(horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 09 de Fevereiro de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da **"COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO"**, sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados:

Membros:

Carlina Falcão de Arruda Calábria - CPF 352.579.541-68.

Guido Maria da Silva Morães, CPF 630.493.841-15

Benedito Carlos Fernandes - CPF 172.607.441-20.

Nelson Gonçalo Maciel dos Santos - CPF *571.964.001-00*

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 083/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da "**Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Para Fins de Aquisição, Alienação, Locação e uso pela Prefeitura Municipal de Poconé-Mt",** sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados:

Membros:

Carlina Falcão de Arruda Calábria, CPF 352.579.541-68.

Guido Maria da Silva Morães, CPF 630.493.841-15

Benedito Carlos Fernandes, CPF 172.607.441-20.

Nelson Gonçalo Maciel dos Santos, CPF *571.964.001-00*

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02 2021

CONTRATO Nº: 02/2021 Processo Administrativo nº 10/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

CONTRATADA: AKIYAMA S.A. – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS inscrito no CNPJ: 02.688.100/0004-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para Aquisição de kit de Equipamentos Biométricos e Software para ser usado no sistema de identificação, conforme solicitado pela POLITEC, na Junta de Serviço Militar - USC Municipal para emissão de RG- Registro Geral de Identificação, CT – Carteira de Trabalho e Alistamento Militar, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Porto Alegre do Norte/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 15.495,94 (Quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 09/02/2021

VIGÊNCIA: 31/06/2021

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.10/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.10/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTINGÊNCIA CONTRA A COVID 19 E DE MATERIAIS DE EPIS PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E ALUNOS. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/03/2021 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/03/2021 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/03/2021 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Munici-

pal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2021-PREVIPORTO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2021-PREVIPORTO

O SENHOR **JOSÉ RENATO MARTINS**, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-PORTO- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO – MT., ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS PREVI-PORTO- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Porto Esperidião – MT, 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ RENATO MARTINS

DIRETOR EXECUTIVO

PREVIPORTO

PORTARIA N° 031/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N° 031/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora ocupante do cargo em comissão de Coordenadora De Programa De Desenvolvimento Social do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR,** a partir desta data **(08/FEVEREIRO/2021),** a senhora **MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA,** portadora do RG nº. 14490986 SSP/MT e do CPF nº 000.132.611-26, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** da Secretaria de Desenvolvimento Social de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N°. 030/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N°. 030/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre Transferência de servidora ocupante do cargo em comissão de COORDENADORA ESCOLA, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR do Centro de Educação Infantil Wictor Hugo S. R da Silva da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **TRANFERIR,** a partir desta data **01 de fevereiro de 2021**, a senhora **ZEILA DE SOUZA MENEZES,** matrícula nº 1166, portadora do RG nº 1172633 SSP/MT e do CPF nº 916.139.571-49, do Cargo em comissão de Coordenadora Escolar do Centro Infantil Wictor Hugo S. R. da Silva para ocupar o cargo de **DIRETORA ESCOLAR do Centro Infantil Wictor Hugo Serqueira Ribeiro da Silva** da Secretaria de Educação do Município de Porto Esperidião-MT**.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n°. 028/2020, de 20 de janeiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2021.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

LICITAÇÃO
PARECER DO CONSELHO FISCAL RESOLUÇÃO Nº. 003/2021.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

RESOLUÇÃO Nº. 003/2021.

Parecer do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Esperidião – Previ-Porto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº. 020/2005, Art. 71 de 14/06/2005, conforme deliberação em reunião, realizada no dia 09/02/2021.

Resolve,

Art. 1º Aprovar sem restrição o Balanço Patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social relativo exercício de 2020 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Esperidião – Previ-Porto.

Art. 2º Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação, Registra, Publica, Cumpra - se.

Porto Esperidião - MT, 09 de fevereiro de 2021.

ROSA DA SILVA CEBALHO Presidente

EMERSON DA SILVA TEIXEIRA Membro do Conselho

MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS Membro do Conselho

PORTARIA N°. 032/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N°. 032/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidora no cargo Comissionado de COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA da Secretaria de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de **09 de fevereiro de 2021**, a senhora, **MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG n.º14490986 - SS/MT e inscrita no CPF n.º 000.132.611-26, para ocupar o cargo em Comissão

de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA** da Secretaria de Saúdedo Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Em razão da nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 19 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.021- DISPOE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FESTAS OU EVENTOS COMEMORATIVOS DE CARNAVAL E PONTO FACULTATIVO (CARNAVAL)

DISPOE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FESTAS OU EVENTOS COMEMORATIVOS DE CARNAVAL E PONTO FACULTATIVO (CARNAVAL) DE 15, 16 e 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Eugenio Pelachim Prefeito Municipal de Porto Estrela – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO por conta do avanço da covid-19 em nosso estado, mesmo que no momento o município está com a taxa de contagio em baixa.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 810 de 01 de Fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO que todos os anosa prefeitura decreta ponto facultativo de Carnaval, para os dias que antecedem a quarta-feira de cinzas, que neste ano seriam nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro.

CONSIDERANDO que no atual momento as festividades de carnaval contribuiriam com o aumento do contagio da covid-19.

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação e proteção da saúde e bem-estar psicossocial de toda população;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos comemorativos de Carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular.

Parágrafo único. As transgressões ao disposto no caput ficam sujeitas à fiscalização na forma do art. 6-A do Decreto Estadual nº 522, de 12 de junho de 2020.

Art. 2º - Fica determinado que não haverá o Ponto Facultativo nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Este decreto se aplica a todas as secretarias e repartições municipais.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela – MT, 09 de Fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX 001/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Inexigibilidade Nº 001/2021, de 03 de Fevereiro de 2021)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da **Inexigibilidade Nº 001/2021, de 03 de Fevereiro de 2021**, com o resultado em favor das empresas: **1 – ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 13.147.054/0001-26, no Valor global de **R$ 104.000,00** (CENTO E QUATRO MIL REAIS), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 09 de Fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - DISPENSA 005/2019

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valordocontrato nº 035/2019, que tem por objeto: LOCAÇÃO DE IMOVÉL DO CENTRO TÉCNICO JUVENIL DE JARUDORE. Decorrente da Dispensa n° 005/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a empresa CENTRO TECNICO JUVENIL DA JARUDORE inscrita no CNPJ sob nº. 00. 176.974/0001-20 com término em 09/12/2021. Aditivam o contrato na importância de R$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais) perfazendo um valor mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 09 de dezembro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir

idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

ENFERMEIRO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
JANETE GOMES DE ARAUJO	**386943**	**73,0**	**10º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 046/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA DE N.º 046/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"TRANSFERE OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados de Secretaria conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Rafael dos Reis Farias - ***da Secretaria de Obras para a Secretaria de Administração***

Ademir Rosa da Silva - ***da Secretaria de Saúde para Secretaria de Saúde Obra***

Lincon Freitas franca – da Secretaria de Assistência Social para Secretaria de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, Luzia Nunes Brandão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, através do Decreto n°1864 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à contratação para o cargo a que foi habilitado, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO INTERESSE NA VAGA

1.0 Os candidato relacionados no Anexo I do presente Edital, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Padre João Bosco, n° 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira, a partir do dia 09/02/2021 a 18/02/2021, no horário das 07:00 hs às 11:00 hs para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Interesse na vaga.

1.**1 O candidato devera agendar a entrega dos documentos pelo WhatsApp (66) 99677-2342e será atendido conforme agendamento, para que não venha descumprir as normas de não acarretar aglomerações e tão pouco descumprir o Decreto Municipal 1996/2021.**

1.2 A falta de quaisquer documentos constante no anexo II implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.4 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta para recebimento de seus vencimentos pelo Banco Bradesco. O candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no anexo II do presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer a um Correspondente Bancário Bradesco, a fim de realizar a abertura de conta.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2.0 Atestado de Saúde Ocupacional

DA POSSE

3.0 Cumpridas às exigências do presente edital será dada a posse aos candidatos observando prazo disposto no anexo1 deste edital.

Ribeirão Cascalheira – MT, 08 de fevereiro de 2021.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Motoristas - B

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02 - APROVADO	JUAN VICTOR FERREIRA DA SILVA
03 - APROVADO	UBIRATAN AGUIAR

Motoristas – C, D e E

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
06 - APROVADO	MAILSON MACEDO TEIXEIRA COSTA
07 – APROVADO	JORGE JOAQUIM DOS SANTOS

ANEXO I

Cópia legível dos seguintes documentos

a) Certidão de nascimento ou casamento; b) Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou justificativa apresentada à justiça eleitoral; c) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino; d) Cédula de identidade ou documento equivalente; e) Cadastro de Pessoa Física – CPF; f) Documento de inscrição no PIS/PASEP; g) Carteira de Trabalho – CTPS; h) Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, para cargos de motorista e Operador Maquina Pesada e os demais candidatos (quando houver); i) Declaração de bens j) Fotocópia Diploma ou Certificado de Conclusão ao grau de escolaridade exigido para o cargo, acompanhado de histórico escolar devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Conselho Estadual de Educação – CEE; k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes; l) RG e CPF do cônjuge; m) Comprovante de residência e número de telefone para contato; n) Numero de conta bancaria (Banco Bradesco). o) Atestado médico Ocupacional p) Ter registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluído se comprovante de quitação de anuidade. q) Declaração negativa de não acumulo de cargo Publico. r) Ter idade mínima de 18 anos (completos) na data da posse. s) Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital. t) Certidão negativa criminal.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____RG n°_____ CPF n° _____

DECLARO,para fins de posse no cargo _____-, na

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira -MT, que não exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Ribeirão Cascalheira - MT, _____de _____de 2021.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

CAMPO 1	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME	**NOME**	**R.G.:**	**C.P.F.:**

CAMPO 2		DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE	
		NOME	**GRAU DE DEPENDÊNCIA**
	R.G.	**U.F.**	**C.P.F.**
		NOME	**GRAU DE DEPENDÊNCIA**
	R.G.	**U.F.**	**C.P.F.**
		NOME	**GRAU DE DEPENDÊNCIA**
	R.G.	**U.F.**	**C.P.F.**
		NOME	**GRAU DE DEPENDÊNCIA**
	R.G.	**U.F.**	**C.P.F.**

CAMPO 3	DADOS DOS BENS E VALORES	
TIPO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
1		
2		
3		
4		
5		
TOTAL		

Ribeirão Cascalheira – MT---------- de----------2021

_____

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, vem a público informar o resultado do Pregão Presencial n. 02/2021, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO/RECEBIMENTO DE TRIBUTOS/TAXAS E CONTAS SERVIÇOS PÚBLICOS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E AGENTES ARRECADADORES, COM PRESTAÇÃO DE CONTA POR MEIO DIGITAL DE VALORES ARRECADADOS, realizada dia 08 de Fevereiro de 2021 às 08h:00min, foi considerada deserta, face a ausência de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 24 de Fevereiro de 2021 às 08h00min; Local: sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira MT na Av. Padre João Bosco, n. 2.067 - . Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital completo continuará à disposição dos interessados no Site: www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838

PUBLIQUE-SE

Ribeirão Cascalheira/MT, 08 de Fevereiro de 2021.

DECRETO N° 2005/2021 DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2021 "CRIA A ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTA VITÓRIA, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 2005/2021

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2021

"CRIA A ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTA VITÓRIA, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada oficialmente, a partir desta data, a **"Escola Municipal Indígena Santa Vitória"**, localizada na Aldeia Indígena Santa Vitória, neste Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 08 de Fevereiro de 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO N°2006/2021 DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N°2006/2021

DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o atual cenário de pandemia causado pelo COVID-19, assim como a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19; e

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas das autoridades sanitárias no sentido de se evitar aglomerações, com o fim de coibir a propagação do vírus.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 15 de fevereiro de 2021, e no dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira de Cinzas), as atividades iniciarão excepcionalmente a partir das 13h00min até as 17h00min, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, considerados serviços essenciais.

Art. 2º. Ficam suspensas e proibidas, em todo o território do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada, inclusive no âmbito domiciliar.

Parágrafo único. Determina-se o reforço da fiscalização municipal quanto à proibição dos eventos descritos no caput deste artigo, proibindo aglomerações e fazendo cumprir a obrigatoriedade do uso de máscara facial, bem como determinações previstas no decreto n°1996/2021, o qual dispõe sobre a atualização dos critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.84/2021 DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021 "NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.84/2021

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **MARCELO FERREIRA CABRAL**, brasileiro, portador do RG nº M-4.714.203 SSP/MG e inscrito no CPF 691.328. 796-87, residente e domiciliado na Rua Madureira s/n. neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **Assessor de Planejamento Executivo-DAS-3.** Conforme Lei Municipal n. 820/2019 deste municipio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL PREVIRB N.º 001/2021

EDITAL PREVIRB N.º 001/2021

O PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Planejamento, Sra. Rosa Maria de Jesus, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele espaço municipal, de segunda a sexta-feira.

Rio Branco – MT, 08 de fevereiro de 2021.

KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO

Secretária de Planejamento/Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 041/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicações de atos administrativos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação para atender as necessidades da Administração Pública.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Geandré Frank Latorraca, CNPJ: 06.147.693/0001-26, Endereço: Av. Thomé Arruda Fortes, Nº 221, Bairro: Morada do Ouro II, CEP: 76.963-878.053-505, Cuiabá/MT

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	274884-3	CM/C	600	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.	R$ 9,00	R$ 5.400,00
02	149101-6	CM/C	170	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO.	R$ 33,00	R$ 5.610,00
03	403077-0	CM/C	2.400	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO E OUTROS EXIGIDOS PORL LEI, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE MATO GROSSO.	R$ 2,49	R$ 5.976,00

Valor Total	**R$ 16. 986,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 041/2021, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 16.986,00(Dezesseis mil e novecentos e oitenta e seis reais).

Rondolândia – MT, 09 de Fevereiro de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2021/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº 065/2021, de 08/02/2021 – Apenso

Processo Administrativo nº 206/GAB-PREFEITO, DE 25/07/2017.

Convênio nº 001/PMR DE 27/10/2017

CONVÊNIADO: MUNICÍPIO DE COMODORO

OBJETO: Transferência de recursos destinados a manutenção e administração do Abrigo Municipal de Comodoro/MT, "Lar da Criança Recanto Feliz", decorrente do Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2016-MPE.

ASSUNTO: Pronúncia do Prefeito quanto à continuidade do convênio nº 001/2017-PMR e 1ª Alteração de 24/10/2018, 2ª alteração de 18/07/2019 e 3ª Alteração de 22/05/2020, quanto o Empenho da despesa para o exercício de 2021 e outras determinações.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, efetua a seguinte decisão quanto a continuidade do Convênio com fundamento nos artigos 94 e 95 da Lei Orgânica do Município com determinações,

Considerando que consta no Processo Administrativo nº 206/2017 de 25/07/2017, o 3ª Alteração do Convênio nº 001/2017-PMR, de 22/05/2020, não constam numeração de página, o qual neste ato faço constar a numeração 284-A/284-B;

Considerando que o Convênio nº 001/2017-PMR foi pactuado na data de 27/10/2017 e alterado pela 1ª Alteração de 24/10/2018, 2ª alteração de 18/07/2019 e 3ª Alteração de 22/05/2020 sobre o empenhamento da despesa relativo ao exercício do ano de 2018, 2019 e 2020 tudo conforme a Lei nº 398, de 2 de Outubro de 2017 (Publ. no J.O.E.-AMM, Ed. 2.827, Ano XII, p. 408);

Considerando que o valor da transferência mensal do convênio no ano de 2020, conforme 3ª alteração de 22/05/2020 (fls. 284-A/284-B), foi de R$ 3. 320,33 (três mil, trezentos e vinte reais e trinta e três centavos) mensais;

Considerando que a parcela final do ano de 2020 (dezembro), no valor de R$ 3.320,33 (três mil, trezentos e vinte reais e trinta e três centavos), ainda não foi realizado o pagamento, constando apenas o pagamento relativo ao mês de novembro/2020, na data de 08/12/2020, necessário se faz quitar a parcela em aberto, para posteriormente efetuar a realização da prestação de contas, encaminhando a mesma para a aprovação pelo departamento de convênio;

Considerando que a Cláusula Sexta do Convênio nº 001/2017 prevê vigência por prazo interminado, vinculado a efetiva manutenção e funcionamento do órgão atendido com os recursos, com obrigação de renovação anual com a correção do valor adotando-se como parâmetro o IPC-A-IBGE acumulado do período, conforme Parágrafo Único da Cláusula Terceira;

Considerando que na LOA/2021, consta a previsão orçamentaria necessária a manutenção do convênio para o exercício financeiro em curso;

Considerando a oportunidade para a renovação do ajuste, finalizada a transferência financeiras do empenho relativo ao exercício financeiro de 2021;

Considerando o IPCA-IBGE acumulado no período de maio/20 até dezembro/20 de 4,52%;

Considerando que aplicado o índice de correção, o valor da transferência se elevará para R$ 3.462,74 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) mensais;

Considerando, por fim, a conveniência e oportunidade, aliada a necessidade de renovação do aludido Convênio, especialmente focado no ajustamento de conduta com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Promotoria de Justiça de Comodoro/MT já mencionado;

DECIDO.

1) Autorizar a renovação do Convênio nº 001/2017-PMR com o Município de Comodoro destinado a transferência dos recursos financeiros a manutenção e administração do Abrigo Municipal de Comodoro/MT, "Lar da Criança Recanto Feliz" para o exercício financeiro de 2021;

2) Determinar a Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento que promova o empenho global da despesa relativa ao exercício de 2021 no importe de R$ 41.552,88 (Quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos);

3) AUTORIZAR, o pagamento no valor de R$ 3.320,33 (três mil, trezentos e vinte reais e trinta e três centavos), relativa a parcela do mês de dezembro de 2020, devidamente empenhado às fls. 284;

4) DETERMINO que após o pagamento da parcela de dezembro/2020, seja realizada a apresentação das prestações de contas pendentes, e a transferência dos recursos referentes as competências de 2021 que se encontra em atraso;

5) ORIENTAR para que, com o empenho, arremeta a Procuradoria para as providências que lhe couberem quanto a formalização do novo instrumento de renovação do Convênio;

6) Determinar, que a Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento diligencie junto ao Departamento de Convênio para que cobre a prestação de contas do Município de Comodoro/MT em relação as parcelas já liberadas referentes as competências do exercício de 2020, sob pena de suspensão das transferências futuras.

7) DETERMINAR a Secretaria de Assistência Social que acompanhe a execução do convênio evitando-se atrasos, tanto da prestação de contas por parte do Município de Comodoro/MT quanto os repasses devido pelo Município de Rondolândia/MT.

Rondolândia/MT, 09 de fevereiro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

PROCESSO DE COMPRA Nº 10/2021

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br – "Acesso Identificado"

O SERV SAÚDE - Instituto de Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida João Ponce de Arruda, 1510 - Caixa D`agua, torna público para conhecimento dos interessados, que através de sua Comissão de Pregão nº 568 de 28 de Janeiro de 2021, conforme Art. 3º ,IV, da Lei 10.520/2002, que realizará pregão eletrônico Destinado à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional à autogestão do SERV SAÚDE, com disponibilização de software com ferramentas gerenciais, táticas e operacionais para gestão de plano de saúde, prestação dos serviços de implantação e suporte técnico afins para aprimoramento da gestão, implementação e operacionalização de programa integrado de promoção à saúde e prevenção de doenças.**

Recebimento das propostas: A partir das 08h00min do dia 10/02/2021. Abertura das propostas: Às 09h30min do dia 24/02/2021. Início da Sessão Pública: Às 10h00min do dia 24/02/2021.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no SITE DO SERV SAÚDE, www.servsaudemt.com.br, e no www.bllcompras.org.br e pelo telefone (66) 2101-7879.

Rondonópolis-MT, 09 de Fevereiro de 2021

FILIPE SANTOS CIRIACO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 022 - 2021

PORTARIA Nº 022/2021

de 09 de Fevereiro de 2021

"Dispõe sobre nomeação de coordenadores pedagógicos e secretários(as) escolares da rede municipal de ensino, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando disposições legais contidas no artigo 30, § 1º da Lei Municipal 1.243/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeados para exercer a função gratificada de COORDENADORES ESCOLARES, nos termos do artigo 30, § 1º da Lei 1243/2011, as seguintes pessoas:

NOME	ESCOLA
Dirce Regina Correa da Luz	E. M Prof. João Batista da Silva
Flavia Maria de Lima	E.M. Quintina Maria de Oliveira
Zelia Pessoa dos Santos	E. M. Raizama
Maria Luiza da Silva	E. M. Armando de Oliveira
Deisilene Eva de Arruda	Creche Municipal Ana Lemes Joaquim
Maria Aparecida Toledo	E. M. Izac Rodrigues de Mesquita

Artigo 2º - Fica nomeados para exercer a função gratificada de SECRETARIOS (AS) ESCOLARES, nos termos do artigo 30, § 1º da Lei 1243/2011, as seguinte pessoa:

NOME	ESCOLA
Cecílio Marques de Abreu	E. M. Prof. João Batista da Silva
Verci de Araujo Candido	E.M Quintina Maria de Oliveira
José Fernandes da Costa	E.M Pindura, E.M Pindaival (sala anexo Benedita de Almeida e Estevão Pereira de Almeida)
Alcilene Teixeira Araujo	E. M Armando de Oliveira (sala anexa E.M Cedral)
Delma Botelho da Silva	E.M Raizama, E.M Izac Rodrigues de Mesquita, Escola José Pedro Gonçalves.
Eduardo Luiz Trindade	Creche Municipal Ana Lemes Joaquim

Artigo 3º. As nomeações de que trata o artigo 30 da Lei 1.243/2011 tem natureza de dedicação exclusiva, não podendo ser cumulativas com outros cargos e/ou funções.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 01.02.2021.

Artigo 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 09 de Fevereiro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 021 - 2021

PORTARIA Nº 021/2021

de 09 de Fevereiro de 2021

"Dispõe sobre nomeação de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

a) **SUELI BORGES DE OLIVEIRA** – Coordenador(a) de Ensino Fundamental – DAS 07, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação;

b) **JOSÉ AUGUSTO MARQUES –** Coordenador de Educação Infantil – DAS 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 01.02.2021.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 09 de Fevereiro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO Nº 007/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA VERSÃO 03 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 02/2009 NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS

DECRETO Nº 007/2021, de 08 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a homologação da versão 03 da Instrução Normativa SCI nº 02/2009, que estabelece normas e procedimentos para a realização de auditorias internas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a versão 03 da Instrução Normativa nº 02/2009, que trata de normas e procedimentos para a realização de auditorias internas e dá outras providências, na forma do anexo único.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário Oeste/MT, 08 de fevereiro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

Anexo Único

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 02/2009	**VERSÃO 03**
Ato de Atualização: Decreto nº 007/2021, de 08 de fevereiro de 2021. Unidade Administrativa: Controladoria Interna. Assunto: Estabelecer normas e procedimentos para a realização de auditorias internas e outras providências. Base: Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI).	

O Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, **Alex Steves Berto**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

TÍTULO I

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria Interna para a realização de auditorias internas nas unidades da estrutura organizacional da administração direta e indireta, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Auditoria: processo sistemático, documentado e independente de se avaliar objetivamente uma situação ou condição para determinar a extensão na qual critérios são atendidos, obter evidências quanto a esse atendimento e relatar os resultados dessa avaliação a um destinatário predeterminado, no setor público, trata-se de uma técnica de controle do Estado para aferir a legalidade dos atos de gestão e evitar ou corrigir os desperdícios, a improbidade, a negligência e a omissão, de forma a garantir a melhor alocação de seus recursos e a otimização dos benefícios sociais.

II - Auditoria Operacional: procedimento que analisa se o objeto está operando em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e efetividade, bem como se há espaço para aperfeiçoamento, podendo o objeto ser programa específico, entidade, fundo ou certas atividades (com seus produtos, resultados e impactos), situações existentes (incluindo causas e efeitos), assim como informações financeiras ou não financeiras sobre qualquer um desses elementos.

III - Auditoria de Conformidade: busca determinar se um objeto em particular, podendo ser atividades, transações financeiras ou informações, está em conformidade com normas identificadas como critérios, isto é, se o objeto cumpre em todos os aspectos relevantes as normas que regem a entidade auditada.

IV - Auditoria Financeira: objetiva determinar se a informação financeira de uma entidade é apresentada em conformidade com a estrutura de relatório financeiro e o marco regulatório aplicável. O objeto de uma auditoria financeira é a posição financeira, o desempenho, o fluxo de caixa ou outros elementos que são reconhecidos, mensurados e apresentados em demonstrações financeiras.

V - Auditoria Especial: exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender determinação de autoridade administrativa ou de órgãos de controle externo.

VI - Amostragem: processo pelo qual se obtém informações sobre o todo e seleciona-se apenas uma parte dos documentos, cadastro ou transações a serem examinadas.

VII - Planejamento de Auditoria: providências, cronogramas e levantamentos administrativos preliminares, considerando a documentação que deve ser solicitada à gestão para a avaliação dos controles internos.

VIII - Programa de Auditoria: documento elaborado pelo coordenador do projeto de auditoria, detalhando passo a passo os exames a serem efetuados para que sejam atendidos os objetivos da auditoria.

IX - Escopo do Trabalho: abrangência do trabalho, com indicação genérica do assunto e áreas envolvidas, de forma a identificar a profundidade e amplitude do trabalho de auditoria, necessário para alcançar o seu objetivo.

X - Papéis de Trabalho: documentos que constituem o suporte de todo o trabalho desenvolvido relacionado à auditoria, contendo o registro das informações utilizadas, das verificações a que procedeu e das conclusões a que chegou, incluindo a fundamentação e o alcance do planejamento, do trabalho executado e das constatações da auditoria.

XI - Evidência de auditoria: é qualquer informação utilizada pelo auditor para comprovar que o objeto está ou não em conformidade com os critérios aplicáveis, podendo tomar várias formas, tais como registros de transações em papel ou meio eletrônico, comunicações externas escritas ou em meio eletrônico, observações feitas pelo auditor e testemunho oral ou escrito de agentes da entidade auditada. Os métodos de obtenção de evidência de auditoria podem incluir inspeção, observação, indagação, confirmação, recálculo, reexecução, procedimentos analíticos e/ou outras técnicas de pesquisa.

XII – Achado/Apontamento de Auditoria: situação constatada durante a realização dos exames, que irá se constituir em item de relatório de auditoria.

XIII - Técnicas de Auditoria: são os meios utilizados pelo auditor para a realização do trabalho, de forma a assegurar a obtenção de evidências suficientes, pertinentes e satisfatórias sobre qualquer assunto sujeito a exame.

XIV - Relatório de Auditoria: documento pelo qual é apresentado o resultado dos trabalhos de auditoria, devendo ser redigido com objetividade e imparcialidade, de forma a expressar claramente as conclusões, recomendações e as providências a serem tomadas pela administração.

TÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º. Cabe à Controladoria Interna:

I - Cumprir fielmente as determinações da instrução normativa, em especial quanto às condições e procedimentos a serem observados no planejamento e na realização das auditorias internas.

II - Promover a divulgação da instrução normativa junto a todas as unidades da estrutura organizacional das administrações diretas e indireta, que ficam sujeitos às auditorias internas.

III - Manter a instrução normativa devidamente atualizada.

Art. 4º. Cabe às unidades administrativas sujeitas à auditoria interna:

I - Atender às solicitações da Controladoria Interna, quanto à participação nos eventos de divulgação da instrução normativa e de suas alterações.

II - Manter a instrução normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento, quanto às obrigações das unidades sujeitas às auditorias internas.

III - Atender às solicitações de auditoria no prazo estabelecido.

TÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 5º. São objetivos da auditoria interna:

I - Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos operacionais e de controle interno.

II - Medir e avaliar a execução de diretrizes, estratégias, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Or-

çamento, examinando a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente.

III - Examinar a legalidade dos atos da Administração e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade das gestões orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e contábil.

IV - Propor a melhoria ou a implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados nas atividades da administração, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar rotinas e procedimentos de forma a melhorar as informações.

V - Subsidiar a emissão do relatório e do parecer conclusivo sobre a prestação de contas anual.

VI - Fortalecer a gestão e racionalizar as ações do Sistema de Controle Interno no Município, prestando assim apoio aos Órgãos de Controle Externo e ao Poder Legislativo.

VII - Prover direcionamento, avaliação e controle para auxiliar a governança da gestão pública municipal, como fiscal da transparência, do controle, da equidade e da prestação de contas, com objetivo de gerenciar e evitar riscos internos.

TÍTULO V

DO PROCESSO DE AUDITORIA

Art. 6º. O processo de auditoria contempla planejamento, execução, relatório e monitoramento.

§ 1º. O planejamento se inicia com o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e se estende ao Programa de Auditoria no qual será determinado o tipo de auditoria, o alcance, a metodologia que deverá ser aplicada, os critérios utilizados, os auditores, o tempo e recursos requeridos.

§ 2º. O Programa de Auditoria deverá ser alterado ou atualizado quando as circunstâncias assim o exigirem

§ 3º. A execução se dará conforme as atividades planejadas no Programa de Auditoria.

§ 4º. O Relatório da Auditoria Interna deve abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - o objetivo e a extensão dos trabalhos.

II - a metodologia adotada.

III - os principais procedimentos de auditoria aplicados e sua extensão.

IV - eventuais limitações ao alcance dos procedimentos de auditoria.

V - a descrição dos fatos constatados e as evidências encontradas.

VI - os riscos associados aos fatos constatados.

VII - as conclusões e as recomendações resultantes dos fatos constatados.

TÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS DA AUDITORIA INTERNA

Art. 7º. Os procedimentos de auditoria obedecerão ao seguinte fluxo:

I - Emissão de ordem de serviço, dando início à auditoria.

II - Documentar o planejamento no Programa de Auditoria.

III - O Programa de Auditoria evidenciará:

a) Objeto b) Objetivos (geral e específicos); c) Escopo do exame; d) Avaliação dos riscos envolvidos; e) Procedimentos de auditoria a serem executados; f) Recursos a serem utilizados (humanos, materiais, tecnológicos e financeiros)

g) Cronograma detalhado, envolvendo as diversas fases de execução;

IV – O responsável pela Auditoria expedirá ofício de apresentação de auditoria ao órgão a ser auditado com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência ao procedimento, oportunidade em que poderá solicitar que sejam providenciados alguns documentos para agilizar o processo de execução da auditoria.

V - Excetuam-se do comunicado os casos em que deverão ser realizadas auditorias sem prévio aviso.

VI - O Auditor expedirá documento formal denominado Solicitação de Auditoria endereçado para a chefia da área administrativa a ser auditada, para que, no prazo de 07 (sete) dias úteis prorrogáveis por igual período mediante justificativa da unidade administrativa, disponibilize os processos, documentos, dados, entrevistas, informações ou esclarecimentos necessários às análises.

VII - Os questionamentos, análises e verificações, serão baseados no Programa de Trabalho específico para cada área.

VIII - Havendo necessidade de aprofundar as verificações em uma determinada área, o auditor poderá questionar, solicitar ou analisar outros itens não constantes do programa de auditoria.

IX - Poderá proceder a visita *in loco* e entrevistas, preferencialmente, o chefe do setor a ser auditado, ou responsável designado, deverão estar presente no dia da verificação.

X - Sempre que possível devem ser utilizados os recursos da TI como suporte ao exame das transações, mediante acesso ao conteúdo das bases de dados e demais arquivos do sistema informatizado.

XI - As liberações, aos auditores, do acesso lógico às rotinas dos sistemas informatizados, devem se restringir à visualização e recuperação de dados, sem a possibilidade de alterações nos conteúdos da base de dados.

XII - Durante os procedimentos de auditoria, os auditores deverão registrar todas as informações relevantes nos Papéis de Trabalho, documento cuja finalidade é colher elementos comprobatórios suficientes para apoiar, no futuro, a elaboração do Relatório de Auditoria.

XIII - É de responsabilidade da equipe de auditoria a guarda e preservação dos documentos que lhes forem disponibilizados para a realização dos trabalhos, sendo devolvida em mãos mediante recibo, ao mesmo servidor que as disponibilizou.

XIV - Nenhum processo, relatório, documento ou informação pode ser sonegado à equipe de auditoria.

XV - Os relatórios de auditoria deverão ser redigidos de forma impessoal, clara e objetiva, de forma a permitir a exata compreensão da situação constatada, mencionando, quando possível, as possíveis consequências ou riscos ao auditado ou órgão no caso de não serem adotadas as providências recomendadas.

XVI - O Relatório de Auditoria conterá recomendações, respectivos responsáveis e prazo para cumprimento.

XVII - Se a verificação for realizada no Poder Executivo, o Relatório de Auditoria deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal e ao Secretário da pasta auditada; se a verificação ocorrer em uma autarquia, deverá ser encaminhado somente ao Presidente ou Diretor da autarquia.

XVIII - O gestor do órgão auditado, de posse do Relatório de Auditoria, se encarregará de cientificar e cobrar soluções dos responsáveis pela regularização dos itens apontados; quando a recomendação for de elaboração de Plano de Ação, o gestor do órgão se encarregará da elaboração, estipulando prazos para regularização dos itens apontados.

XIX - O cumprimento dos prazos para o saneamento das recomendações apontadas no relatório de auditoria ou dos prazos trazidos no plano de ação deverão ser monitorados pelo Controlador Interno, em ordem de serviço específica para este fim, emitindo relatório de acompanhamento que integrará o processo de auditoria.

XX - Caso seja constatado através de instrumentos de avaliação que a recomendação não foi cumprida, o Controlador Interno primeiramente alertará o gestor do órgão auditado acerca da necessidade de cumprimento.

XXI - Verificada a reincidência do não cumprimento, o Controlador Interno cientificará expressamente o Prefeito Municipal, solicitando providências que visem o implemento.

XXII - Os relatórios de auditoria ficarão à disposição do TCE/MT e as soluções dos achados de auditoria e/ou itens não solucionados pelos setores constarão resumidamente dos pareceres das contas de Gestão, sendo passiveis de apontamentos pelo TCE/MT.

XXIII - Cabe à Controladoria Interna manter registros das providências adotadas pelas unidades em relação às recomendações constantes dos relatórios de auditoria e controle das respostas apresentadas, devendo comunicar as pendências ao Prefeito Municipal para as devidas providências.

XXIV - Independentemente das informações apresentadas pelas unidades administrativas em relação às providencias adotadas, estas estarão sujeitas a verificação posterior por parte da Controladoria Interna quando da realização de novos trabalhos de auditoria, mediante monitoramento das recomendações.

TÍTULO VII

DO ARQUIVAMENTO E SEGURANÇA DOS DOCUMENTOS

Art. 8º. Os Papéis de Trabalho e Relatórios de Auditoria deverão ser arquivados em pasta própria e em local seguro, com acesso restrito aos membros da Controladoria Interna.

Art. 9º. Os documentos de resposta dos órgãos auditados deverão ser anexados ao respectivo processo de auditoria à medida que forem recebidos na Controladoria Interna.

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município e sua administração indireta ficam sujeitas às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa, no que tange à facilitação dos trabalhos de auditoria e às providências a serem adotadas em decorrência dos trabalhos.

Art. 11. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna.

Art. 12. Os servidores da Controladoria Interna, no exercício de suas funções, terão livre acesso a todas as dependências da unidade examinada, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não lhe podendo ser sonegados, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação, devendo o servidor guardar o sigilo das informações caso elas estejam protegidas legalmente.

Art. 13. Quando houver limitação da ação, o fato deverá ser comunicado de imediato e por escrito ao responsável pela unidade, solicitando as providências necessárias.

Art. 14. A atualização desta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação do seu Decreto de homologação.

Rosário Oeste/MT, 08 de fevereiro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA MELEGARI

Controladora Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2021 SALTO DO CÉU – MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Portaria nº 091/2021 Salto do Céu – MT, 05 de Fevereiro de 2021

O Senhor **Mauto Teixeira Espíndola,** Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1° - Designar a Sr.ª **Elci Alves da Silva Espíndola,**ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social para ser representante da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação do Conselho (Municipal, Estadual ou Distrital) dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Salto do Céu - MT, 05 de Fevereiro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para prestar Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de mecânica em geral, alinhamento balanceamento; auto elétrica; bomba injetora/sistema de injeção eletrônica, serviço de hidráulica em geral, serviço de sistema de freio em geral, serviço de solda elétrica e solda de oxigênio, funilaria e pintura, tapeçaria, concerto e troca de pneus e serviços de guinchos, para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: ALESSANDRO MARTINS DA SILVA CNPJ: 29.175.876/0001-50 vencedora dos itens 118,119 e 120; C. BARRANCO & CIA LTDA CNPJ: 26.382.508/0001-95 vencedora dos itens 108, 110, 112, 114, 115, 116, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129 e 132; C.L. VENANCIO-ME CNPJ: 17.682.127/0001-30 vencedora dos itens 2, 3, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 27, 33, 55, 57, 59, 61, 64, 65, 66, 67, 69, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 97, 104, 106, 109 e 117; DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA – EPP CNPJ: 03.301.657/0001-87 vencedoras dos itens 52, 53, 62, 63, 70, 71, 73, 78, 100, 101, 102, 111, 135, 136, 137 e 138; L.B.D. COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E IMPLEMENTOS PARA VEÍCULOS LTDA-ME CNPJ: 06.100.774/0001-70 vencedora dos itens 15, 16, 18, 19, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 39, 40, 42, 46 e 139; a empresa P.S. FABRE E CIA LTDA – ME CNPJ: 09.054.991/0001-60 vencedora os itens 35, 37, 38, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98 e 99; REZENDE E REZENDE LTDA CNPJ: 32.206.833/0001-08 vencedora dos itens 1, 4, 5, 6, 8, 12, 54, 56, 58, 60, 68, 103, 105, 107, 113, 121, 126, 130, 131, 133 e 134. Sendo que se sagraram vencedoras com Proposta em percentual de desconto, descritas no Relatório Final, emitido pelo Sistema COTAÇÃO, anexo ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 04 de Fevereiro 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2021

Decreto Municipal nº 061/2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID - 19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Xingu Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentação, o Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 810 de 01 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o ponto facultativo e a realização de eventos carnavalescos durante a pandemia;*

CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 462 de 22 de abril de 2020, que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo território de Mato Grosso; e*

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º- Este decreto dispõe sobre as medidas excepcionais, de caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID 19) no âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º- Fica estipulado toque de recolher, de segunda-feira a domingo, a partir das 22h00min até as 05h00min do dia seguinte;

PARAGRAFO ÚNICO: Seguindo horário do toque de recolher todas as atividades comerciais fica vedada o funcionamento; exceto comercio de derivados de petróleo e Farmácia/Drogaria.

Art. 3º- Fica determinado aos cidadãos e aos estabelecimentos públicos e privados a adotarem as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 2,0 (dois metros) entre as pessoas;

VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

IX - Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

Art.*4º* - Fica determinado a proibição de realização de festejos e eventos carnavalescos no âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu, outrora programados para ocorrer nas datas de 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Primeiro. A proibição prevista no caput do presente artigo se estende a todo e qualquer evento, independente da natura publica e /ou privada destes.

Parágrafo Segundo. Fica **CANCELADO** o ponto facultativo de Carnaval, previsto para os dias 15, 16 e até às 14h do dia 17 de fevereiro, como forma de reduzir o avanço da covid-19.

Art. *5º* - Para realização de atividades de cunho religioso, ***sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto***, ficam determinadas as seguintes medidas:

I - disponibilização de local e produtos para higienização das mãos;

II - distanciamento mínimo de 2,0 (dois metros) entre as pessoas;

III - proibição do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI - suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada a quantidade de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do interior do estabelecimento religioso, respeitando o distanciamento;

VII - as agremiações religiosas, igrejas, locais de realizações de cultos/ reuniões ou locais congêneres deverão manter portaria para controlar o acesso, lotação e verificando a faixa etária do cidadãos que desejarem ingressar nestes locais.

Art.6° - Para o funcionamento dos restaurantes, lanchonetes, padarias, espetarias, pizzarias, sorveterias, distribuidora de bebidas, bares, lojas de conveniência e estabelecimentos congêneres, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I - Suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

II – Mesas com a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre elas, cujo critério da disposição de mesas com no máximo 04 pessoas ou uma família por mesa.

III - Suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada a quantidade de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do interior do estabelecimento, respeitando o distanciamento;

Art.*7°* - Para o funcionamento supermercadista de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício.

Sinalização no chão indicando o distanciamento nos balcões seja de açougue ou do caixa.

Sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto.

Art.*8°* - Para o funcionamento da feira do produtor rural, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – **o manuseio dos produtos comercializados pelos feirantes deverá ser feito exclusivamente por eles, mediante uso de máscara e luva**.

II – respeitar o limite de espaçamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as barracas.

III – delimitar a distância por meio de fitas indicativas ou outro material adequado, a fim de impedir que as pessoas cheguem a menos de 1,5m (um metro e meio) da banca onde se encontram os produtos;

IV - Suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

Art.9° - Para o funcionamento das agências bancárias e loterias, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – disponibilizar funcionário a fim de organizar as filas no interior e fora do estabelecimento a fim de evitar a aglomeração de pessoas, respeitando o espaçamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre elas.

Art.*10°* - Para o funcionamento dos salões de beleza e estabelecimentos congêneres, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – Manter a distanciamento de 2m (dois metros), entre os clientes;

Art. 11º - Fica permitido o funcionamento de empresas do comércio varejista da construção civil, empresas de construção civil, materiais de construção, tintas, materiais elétricos e afins, bem como produtos agropecuários, venda de insumos, medicamentos e produtos veterinários, **com observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto.**

Art. 12º - A fim de evitar o colapso do ramo de transportes e ao abastecimento das unidades da federação, fica permitido o funcionamento das empresas de borracharia, oficinas de manutenção, postos de molas, recapadoras e reparos mecânicos de veículos automotores, **com observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto.**

Art. 13º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica. Nesse caso, além da penalidade pecuniária prevista no presente decreto, será cassada, como medida cautelar, prevista no parágrafo único do artigo 56 da Lei Federal n º 8078/1990, o alvará de funcionamento do estabelecimento infrator.

Art. 14º - Aquele que descumprir qualquer cláusula prevista no presente decreto, incorrerá em multa pecuniária no valor de 30 (trinta) UPF/MT, sendo que, em caso de reincidência, além de nova multa, será revogado o alvará municipal de funcionamento do estabelecimento infrator.

Art. 15º - As fiscalizações sobre o cumprimento das determinações deste Decreto, ficando desde já, autorizada a utilização de reforço policial nas situações de abuso e descumprimento das condições estabelecidas no presente decreto. Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas dispostas neste decreto, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem

prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizadas e por seus representantes legais.

1° – A Polícias Militar, por meio do presente, passa a ter poder de Polícia Administrativa Municipal, a fim de apoiar os órgãos sanitários para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar diretamente as penalidades cabíveis, inclusive lavrar boletim de ocorrência que servirá como auto de infração administrativa, em âmbito estadual, no patamar de R$ 5. 000,00 (cinco mil reais). Os boletins de ocorrência serão encaminhados ao fórum desta comarca para elaboração de certidão de dívida ativa, inclusão na dívida ativa e protesto, sem prejuízo da interdição temporária do estabelecimento infrator.

2°- Poderá os estabelecimentos privados que não providenciar o fornecimento de marcaras para os funcionários e que não restringir a entrada de clientes ***sem máscara***, com exceção dos restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, enquanto estiverem fazendo suas refeições, incorrer em multa pecuniária nos termos da Lei Estadual n. 11.110, de 22 de abril de 2020.

Art. 16º - Fica proibida a realização de festas, jogos e realização de cursos presenciais, exceto cursos em espaços abertos, com ventilação natural, desde que sejam observadas as exigências do art. 3º deste Decreto.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica proibida aglomeração de pessoas em residências que nela não residem.

Art. 17º- **O Transporte Intermunicipal** devera atender 50% da capacidade de passageiros, garantindo assim um distanciamento entre eles. A viagem devera ser realizada com os passageiros utilizando máscaras e com as janelas abertas, mesmo em veículos que possuam ar-condicionado. A empresa fica responsável em disponibilizar álcool gel para os passageiros na entrada do ônibus. Os ônibus de transporte intermunicipal devem ser

totalmente lavados a cada 24 horas (interna e externamente) reforçar a higienização, utilizando bactericida na limpeza do piso, dos assentos, descansos de braços e pernas, apoio de cabeça, cinto e janelas. "Pessoas com mais de 60 anos e doentes crônicos devem evitar usar o transporte coletivo" **com observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto.**

Art. 18º - Fica **PROIBIDO** caravanas de pescaria nos limites do Município, sendo restrito aos moradores de Santa Cruz do Xingu a utilização dos rios para atividades de lazer e pesca, sendo vedada a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único: Aquele que descumprir o disposto acima incorrerá em multa pecuniária no valor de 30 (trinta) UPF/MT, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e penal dos infratores.

Art. 19 º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Este decreto tem a validade por 15 dias, iniciados a partir da sua publicação.

Santa Cruz do Xingu, 09 de fevereiro de 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal Santa Cruz do Xingu

Estado de Mato Grosso, Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID - 19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de

Santa Cruz do Xingu Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentação, o Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 810 de 01 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o ponto facultativo e a realização de eventos carnavalescos durante a pandemia;*

CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 462 de 22 de abril de 2020, que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo território de Mato Grosso; e*

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º- Este decreto dispõe sobre as medidas excepcionais, de caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID 19) no âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º- Fica estipulado toque de recolher, de segunda-feira a domingo, a partir das 22h00min até as 05h00min do dia seguinte;

PARAGRAFO ÚNICO: Seguindo horário do toque de recolher todas as atividades comerciais fica vedada o funcionamento; exceto comercio de derivados de petróleo e Farmácia/Drogaria.

Art. 3º- Fica determinado aos cidadãos e aos estabelecimentos públicos e privados a adotarem as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 2,0 (dois metros) entre as pessoas;

VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

IX - Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

Art.*4º* - Fica determinado a proibição de realização de festejos e eventos carnavalescos no âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu, outrora programados para ocorrer nas datas de 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Primeiro. A proibição prevista no caput do presente artigo se estende a todo e qualquer evento, independente da natura publica e /ou privada destes.

Parágrafo Segundo. Fica **CANCELADO** o ponto facultativo de Carnaval, previsto para os dias 15, 16 e até às 14h do dia 17 de fevereiro, como forma de reduzir o avanço da covid-19.

Art. *5º* - Para realização de atividades de cunho religioso, ***sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto***, ficam determinadas as seguintes medidas:

I - disponibilização de local e produtos para higienização das mãos;

II - distanciamento mínimo de 2,0 (dois metros) entre as pessoas;

III - proibição do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI - suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada a quantidade de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do interior do estabelecimento religioso, respeitando o distanciamento;

VII - as agremiações religiosas, igrejas, locais de realizações de cultos/ reuniões ou locais congêneres deverão manter portaria para controlar o acesso, lotação e verificando a faixa etária do cidadãos que desejarem ingressar nestes locais.

Art.6° - Para o funcionamento dos restaurantes, lanchonetes, padarias, espetarias, pizzarias, sorveterias, distribuidora de bebidas, bares, lojas de conveniência e estabelecimentos congêneres, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I - Suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

II – Mesas com a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre elas, cujo critério da disposição de mesas com no máximo 04 pessoas ou uma família por mesa.

III - Suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada a quantidade de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do interior do estabelecimento, respeitando o distanciamento;

Art.7° - Para o funcionamento supermercadista de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício.

Sinalização no chão indicando o distanciamento nos balcões seja de açougue ou do caixa.

Sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto.

Art.*8°* - Para o funcionamento da feira do produtor rural, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – **o manuseio dos produtos comercializados pelos feirantes deverá ser feito exclusivamente por eles, mediante uso de máscara e luva**.

II – respeitar o limite de espaçamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as barracas.

III – delimitar a distância por meio de fitas indicativas ou outro material adequado, a fim de impedir que as pessoas cheguem a menos de 1,5m (um metro e meio) da banca onde se encontram os produtos;

IV - Suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

Art.9° - Para o funcionamento das agências bancárias e loterias, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – disponibilizar funcionário a fim de organizar as filas no interior e fora do estabelecimento a fim de evitar a aglomeração de pessoas, respeitando o espaçamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre elas.

Art.*10°* - Para o funcionamento dos salões de beleza e estabelecimentos congêneres, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – Manter a distanciamento de 2m (dois metros), entre os clientes;

Art. 11º - Fica permitido o funcionamento de empresas do comércio varejista da construção civil, empresas de construção civil, materiais de construção, tintas, materiais elétricos e afins, bem como produtos agropecuários, venda de insumos, medicamentos e produtos veterinários, **com observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto.**

Art. 12º - A fim de evitar o colapso do ramo de transportes e ao abastecimento das unidades da federação, fica permitido o funcionamento das empresas de borracharia, oficinas de manutenção, postos de molas, recapadoras e reparos mecânicos de veículos automotores, **com observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto.**

Art. 13º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica. Nesse caso, além da penalidade pecuniária prevista no presente decreto, será cassada, como medida cautelar, prevista no parágrafo único do artigo 56 da Lei Federal n º 8078/1990, o alvará de funcionamento do estabelecimento infrator.

Art. 14º - Aquele que descumprir qualquer cláusula prevista no presente decreto, incorrerá em multa pecuniária no valor de 30 (trinta) UPF/MT, sendo que, em caso de reincidência, além de nova multa, será revogado o alvará municipal de funcionamento do estabelecimento infrator.

Art. 15º - As fiscalizações sobre o cumprimento das determinações deste Decreto, ficando desde já, autorizada a utilização de reforço policial nas situações de abuso e descumprimento das condições estabelecidas no presente decreto. Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas dispostas neste decreto, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizadas e por seus representantes legais.

1° – A Polícias Militar, por meio do presente, passa a ter poder de Polícia Administrativa Municipal, a fim de apoiar os órgãos sanitários para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar diretamente as penalidades cabíveis, inclusive lavrar boletim de ocorrência que servirá como auto de infração administrativa, em âmbito estadual, no patamar de R$ 5. 000,00 (cinco mil reais). Os boletins de ocorrência serão encaminhados ao fórum desta comarca para elaboração de certidão de dívida ativa, inclusão na dívida ativa e protesto, sem prejuízo da interdição temporária do estabelecimento infrator.

2°- Poderá os estabelecimentos privados que não providenciar o fornecimento de marcaras para os funcionários e que não restringir a entrada de clientes ***sem máscara***, com exceção dos restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, enquanto estiverem fazendo suas refeições, incorrer em multa pecuniária nos termos da Lei Estadual n. 11.110, de 22 de abril de 2020.

Art. 16º - Fica proibida a realização de festas, jogos e realização de cursos presenciais, exceto cursos em espaços abertos, com ventilação natural, desde que sejam observadas as exigências do art. 3º deste Decreto.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica proibida aglomeração de pessoas em residências que nela não residem.

Art. 17º- **O Transporte Intermunicipal** devera atender 50% da capacidade de passageiros, garantindo assim um distanciamento entre eles. A viagem devera ser realizada com os passageiros utilizando máscaras e com as janelas abertas, mesmo em veículos que possuam ar-condicionado. A empresa fica responsável em disponibilizar álcool gel para os passageiros na entrada do ônibus. Os ônibus de transporte intermunicipal devem ser

totalmente lavados a cada 24 horas (interna e externamente) reforçar a higienização, utilizando bactericida na limpeza do piso, dos assentos, descansos de braços e pernas, apoio de cabeça, cinto e janelas. "Pessoas com mais de 60 anos e doentes crônicos devem evitar usar o transporte coletivo" **com observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto.**

Art. 18º - Fica **PROIBIDO** caravanas de pescaria nos limites do Município, sendo restrito aos moradores de Santa Cruz do Xingu a utilização dos rios para atividades de lazer e pesca, sendo vedada a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único: Aquele que descumprir o disposto acima incorrerá em multa pecuniária no valor de 30 (trinta) UPF/MT, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e penal dos infratores.

Art. 19 º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Este decreto tem a validade por 15 dias, iniciados a partir da sua publicação.

Santa Cruz do Xingu, 09 de fevereiro de 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal Santa Cruz do Xingu

Estado de Mato Grosso, Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.338.988/001-57, e Inscrição Estadual nº.13.392.079-8, estabelecida na RUA DAS AÇUCENAS, ESQUINA COM A RUA DAS TULIPAS 3093-W, cidade de MUTUM/MT, neste ato representado pelo (procurador) Sr. **PEDRO AUGUSTO MEDEIROS DE AZEDOSO**, portador do RG nº 16478371 SESP/MT e CPF nº 026.610.761-31, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços n° 030/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

Itens				
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Novo Unitário**
234933	OLEO DIESEL S-500	IPIRANGA	LITRO	**3,57**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

Itens				
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Novo Unitário**
234933	OLEO DIESEL S-500	IPIRANGA	LITRO	**3,86**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, "d" e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 19/06/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 08 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0104/2021,

08 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que **RAFAELLA LAYNARA MARINS SILVA**foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **RAFAELLA LAYNARA MARINS SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 2436909-8 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 050. 050.041-06, para ocupar o cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE**, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de Fevereiro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0110/2021

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. MARIA CILENE PEREIRA DO CARGO EMCOMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sra**. MARIA CILENE PEREIRA**, portadora do RG nº 11104074 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 655.749.661.15, do cargo comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COBRANÇA TAXA DE COLETA REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE TRIVELATO - MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPITULO I

Base Legal da Cobrança

Art. 1º. A geração e lançamento da Taxa de Coleta Remoção e destinação de lixo conforme estabelecidos nos Artigos 319 e 320 da Lei Complementar n° 064/2021 - Código Tributário Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT e suas alterações, Lei Complementar nº 098/2019, Artigos 1º ao 5º, que *"Dispõe Sobre a Alteração das Alíquotas da Taxa de Limpeza Pública..."* em cumprimento a ***Lei Federal nº 14.026, de 15 de Julho de 2020, - Norteia sobre o marco legal do saneamento básico***, sendo assim, regulamento na forma deste Decreto a Cobrança da Taxa de Coleta de Remoção e Destinação de Lixo.

Art. 2º. Na definição do valor da taxa, serão considerados os custos dos serviços de coleta, remoção, e destinação final dos resíduos domiciliares, sendo que o rateio entre os contribuintes se dará em função:

I - *da área construída*

II - *da utilização*

Parágrafo Único - Não será considerado lixo domiciliar o entulho proveniente de construção ou demolição, bem como os galhos, pedras e terras retiradas de limpeza de quintais ou terrenos baldios, devendo sua remoção ser efetuada a expensas do proprietário.

CAPITULO II

Cálculos e Valores

Art. 3º. A base de cálculo da Taxa de Coleta Remoção e destinação de lixo é o custo da execução e manutenção dos serviços utilizados pelo contribuinte ou colocados à sua disposição e dimensionados para cada unidade imobiliária, em função do uso residencial, não residencial e por rateio e metragem quadrada de forma escalonada, entre os contribuintes.

Art. 4º. A Taxa de Coleta Remoção e destinação de lixo serão calculadas, anualmente, com base na **Unidade Fiscal de Município**, (UFM) em função de sua destinação e uso do imóvel beneficiado, correspondendo o seu valor à aplicação dos seguintes coeficientes:

Coleta domiciliar de lixo, por unidade imobiliária autônoma:

I - Prédios residenciais (por metro quadrado de área construída):

ÁREA CONSTRUÍDA	*ALÍQUOTA*	**DEDUÇÃO**
até 70,00 m²	*0,2 UFM por m²*	*0,00 UFM*
de 70,01 a 150,00 m²	*0,3 UFM por m²*	*7,00 UFM*
de 150,01 a 300,00 m²	*0,4 UFM por m²*	*22,00 UFM*
acima de 300,01 m²	*0,5 UFM por m²*	*52,00 UFM*

Fórmula de cálculo: (ÁREA CONSTRUÍDA em m² x ALÍQUOTA em UFM) – DEDUÇÃO em UFM = VALOR DA TAXA em UFM.

II – os prédios comerciais e prestadores de serviços, serão cobrados pelo coeficiente de 0,5 (meio) UFM por m² de área construída.

III- os barracões não destinados à atividade comercial ou prestação de serviços, serão cobrados pelo coeficiente de 0,25 UFM por m² de área construída.

CAPITULO III

Pagamento e Cobrança

Art. 5º. O lançamento e recolhimento da Taxa de Coleta Remoção e destinação de lixo serão efetuadas juntamente com a Fatura de Água, em carnê e/ou DAM, aplicando-se as normas relativas a este tributo.

Art. 6º. Contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio ou o possuidor a qualquer titulo de imóveis municipais, onde estes serviços forem realizados.

Art. 7º. A taxa será calculada considerando-se o custo dos serviços e será cobrada mensalmente do contribuinte. (Conforme Legislação Vigente)

Art. 8º. Os valores serão cobrados de conformidade com tabela descrita neste Decreto.

Parágrafo Único - *Caso o contribuinte não possuir unidade de consumidora de água e esgoto registrada em seu nome, o valor da taxa de limpeza pública será cobrado por meio de fatura própria, em até 12 (doze) parcelas mensais, contanto que o valor da parcela não seja inferior a 5,0 (cinco) UFM.*

Art. 9°. Os valores serão reajustados, anualmente, pelos índices oficiais de correção monetária, adotados pelo município.

Art. 10. O recolhimento da Taxa de Coleta, Remoção e destinação de lixo após o vencimento será efetuado com os acréscimos previstos em Lei.

Parágrafo Único. Os valores serão reajustados, anualmente, pelos índices oficiais de correção monetária, adotados pelo município.

Art. 11. Não se incluem nas disposições deste decreto a prestação dos serviços de coleta, remoção e destinação de lixo hospitalar e de resíduos industriais, que será objeto de legislação especifica.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e cumpre.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0109/2021 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que determina a legislação vigente com relação a processo seletivo de servidores públicos municipais, em especial a Lei Municipal nº 178/2005, alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros que farão a composição da Comissão do Processo Seletivo para admissão de servidores temporários no município.

Presidente: Camila Taques Ferreira, CPF nº 041.672.861-81;

Vice-presidente: Bruno Rodrigues Silva, CPF n º 029.873.201-75;

Membro: Tatiane Aparecida Ferlim Ferreira da Silva, CPF nº 002.422.830-39.

Art. 2º. A comissão terá a incumbência de responder pelo andamento dos processos de seleção para admissão de servidores, realizando todas as fases do mesmo.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se em especial Portaria nº 0171/2019 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Edital de Convocação – 030/2021

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público 01/2018, conforme Edital N° 01/2018 de 19/12/2018 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 publicado em 07 de Março de 2019.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo Decreto Municipal 021/2019 de 20/03/2019 .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
2º	GILBERTO ANTONIO DINIZ	MOTORISTA CNH CATEGORIA – D – ZONA RURAL

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 03/2021 DO PROCESSO SELETIVO 02/2020

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020**, realizado no dia 17/01/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

ZELADOR DE PATRIMÔNIO	CLAS
NADYÊGE DE PAULA CHAPUÍS FRANÇA	3º

AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO – ZONA RURAL	CLAS
DARLAN PEREIRA LIMA	1º

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA – ZONA URBANA	CLAS
CLEIDE GARCIA DE SOUZA	1º

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZONA URBANA	CLAS
CATIA APARECIDA DA SILVA	1º
ROSALINA DE SOUZA	2º
ENEIDE LEMES E SILVA	3º

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZONA RURAL	CLAS
GISLAINE APARECIDA DE ARRUDA SOUZA RODRIGUES	1º

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA –ZONA RURAL	CLAS
MARTA REGINA CARPANEZI	1º

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ZONA RURAL	CLAS
ANGELICA RIBEIRO DA SILVA	1º

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	CLAS
ELIZABETH RODRIGUES DE SOUZA	2º
MARCIA REGINA DA SILVA	3º

AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA ESCOLAR	CLAS
ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, COM DISPONILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES E NOTIFICAÇÃO, ALEM DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DO IMPOSTO RURAL - ITR CUMPRINDO OS TERMOS DO CONVENIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **23 de Fevereiro de 2021,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de fevereiro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0111/2021

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MARIA CILENE PEREIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ESTUDOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra**. MARIA CILENE PEREIRA**, portadora do RG nº 11104074 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 655.749.661.15, para

exercer o cargo comissão de **COORDENADOR DE ESTUDOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE APOIO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0107/2021

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI GAJO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra**. MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI GAJO**, portadora do RG nº 15654290 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 019. 120.191.08, para exercer o cargo comissão de **OUVIDOR MUNICIPAL.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE JANEIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0106/2021

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JAMES FERNANDO FAUSTINO MARQUES DO CARGO EMCOMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Sr**. JAMES FERNANDO FAUSTINO MARQUES**, portador do RG nº **1087215-9** SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 694.424. 441-15, do cargo comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0105/2021

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI GAJO DO CARGO EMCOMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sra**. MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI GAJO**, portadora do RG nº 15654290 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 019. 120.191.08, do cargo comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0108/2021

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JAMES FERNANDO FAUSTINO MARQUES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr**. JAMES FERNANDO FAUSTINO MARQUES**, portador do RG nº 1087215-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 694.424. 441-15, para exercer o cargo comissão de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 1478/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

CNPJ: 15031669000118
Rua 25, 0000000 - Centro
Telefone 06635581414

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 01478/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de SANTA TEREZINHA, estado do Mato Grosso, de ac atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00762/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente, Lei Municipal nº 762/2020, no valor de R$ 80.000,00 (oitnta mil reais), a ser utilizado na aquisição de um veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social, nas seguintes dotações:

09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Superávit Financeiro

09.001.08.244.0100.1052.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80.000,00
Sub-Total:	**80.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**80.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. SANTA TEREZINHA, 27, Janeiro de 2021

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Prefeito (a)

Emissão: 09/02/2021 15:57:33 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 018/2021– ADM

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021

DIVULGA CRONOGRAMA ANUAL DE FÉRIAS DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 128 da Lei Municipal 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Divulgar o cronograma de férias dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para o ano de 2021, conforme a seguir:

Mês de janeiro / 2021:

Kawuina Marcelo Karajá - Mat. 00270 Agente de Saúde

Sinarah Sousa Lacerda - Mat. 00412 Técnico em Enfermagem

Francilete Santos Moura - Mat. 15266 Auxiliar de Serviços

Mês de Fevereiro / 2021:

Maria de Fátima Oliveira - Mat. 00356 A.C.S

Patricia Oliveira Rodrigues - Mat. 00356 A.C.S

Ivaldete Alves Pereira Strutz - Mat. 00592 A.C.S

Fabiana Costa da Silva - Mat. 15217 A.C.S

Mateus Sousa Gonçalves - Mat. 15227 Agente de Vigilância Sanitária

Luzia Alves dos Santos - Mat.00 571 Auxiliar de Serviços

Mês de Março / 2021:

Priscila Alves Wanderley Monteiro - Mat. 15230 A.C.S

Manoel Paixão Vieira dos Santos - Mat. 00638 Vigia

Izenildes dos Santos Silva - Mat. 15254 Técnico em Enfermagem

Lucas Rafael Sousa Gomes - Mat. 00597 Vigia

Edvan Venâncio Oliveira - Mat. 00177 Técnico em Vigilância Sanitária

José Bonfim Alves Costa - Mat.00158 Agente de Vigilância Sanitária

Lucas Paulo Dias Vieira - Mat.15228 Agente de Vigilância Sanitária

Tatiane Lima Strutz - Mat. 15214 Técnico em Enfermagem

Mês de Abril / 2021:

Meiry Ellen Ferreira de Castro - Mat.15234 Enfermeira

Carlos Eduardo Alves dos Santos - Mat. 00049 Motorista

Valdivino Vieira Borges - Mat. 00638 Vigia

Clarice Pinho Costa - Mat. 00383 A.C.S

Mês de Maio / 2021:

Ilaiane Monteiro Pereira - Mat. 15248 A.C.S

Eliane Ferreira Leal - Mat. 00355 A.C.S

Alderina Gonçalves dos Santos - Mat. 00074 Agente de Saúde

Andrea Sinsem Siqueira - Mat. 15219 Técnico em Vigilância Sanitária

Heider de Castro Silva - Mat. 00440 A.C.S

Diego La Torre Sousa Gonçalves - Mat. 15229 Agente de Endemias

Mês de Junho / 2021:

Sérgio Minoura Sakuma - Mat. 00453 Odontólogo

Artemiza Costa da Rocha - Mat. 00447 Agente de Vigilância Sanitária

Yeda da Silva Santos - Mat. 00438 A.C.S

Marilene Ferreira da Silva - Mat. 00153 A.C.S

Letycia Pires de Oliveira - Mat. 00741 Assistente Social

Maria do Carmo da Silva - Mat. 00181 Auxiliar de Serviços

Marcos de Melo Cirqueira - Mat. 00159 Agente de Vigilância Sanitária

Mês de Julho / 2021:

Pedro Pereira da Silva - Mat. 15222 A.C.S

Suerley Araújo Rodrigues - Mat. 00358 Técnico em Enfermagem

Marinalva Pinto Araújo - Mat. 00659 Técnico em Laboratório

Leide Laura Costa Trindade - Mat. 15255 Técnico em Enfermagem

Maria Antônia Silva Guimaraes - Mat. 00152 A.C.S

Sebastiana Alves dos Santos - Mat. 15236 Auxiliar de Serviços

Mariuza Melo Duarte - Mat. 15256 Técnico em Enfermagem

Raimunda de Souza Beckman - Mat. 15237 Técnico em Radiologia

Luiz Carlos Alves dos Santos Filho - Mat. 00673 Motorista

Cleidiana Ferreira Rocha - Mat. 15264 Agente de Vigilância Sanitária

Carlos Humberto Pereira da Silva - Mat. 00076 Auxiliar Administrativo

Maria Denise Gomes Morais - Mat. 15240 Auxiliar de Serviços

Mês de Agosto / 2021:

Sulamita Moura Macedo - Mat. 00418 A.C.S

Luiz Alberto Prestes de Oliveira - Mat. 00559 Odontólogo

Lidiane Ferreira Medeiros - Mat. 00353 A.C.S

Marinalva de Araújo Silva - Mat. 00636 Vigia

Annizabel Lucena Bonilha Morais - Mat. 00577 Técnico em Enfermagem

Leidiane Fernandes Martins - Mat. 00580 Auxiliar de Serviços

Rozemiro da Silva Tocantins - Mat. 00576 Técnico em Radiologia

Roberto Reis da Silva - Mat. 00644 Motorista

Jaredes Amorim da Conceição - Mat. 00157 Agente de Vigilância Sanitária

Rozana da Silva Tocantins - Mat. 15216 Técnico em Enfermagem

Mês de Setembro / 2021:

Vanuzia dos Santos B. Andrade - Mat. 15249 Técnico em Enfermagem

Adriana Costa de Sousa - Mat. 15259 Técnico em Enfermagem

Antônia Rodrigues de C. strutz - Mat. 15218 Bioquímica

Mês de Outubro / 2021:

Karla Barbosa dos Santos - Mat. 15215 Técnico em Enfermagem

Rosicleide Ferreira Rocha - Mat. 15253 Técnico em Enfermagem

Rosimere Egídio R. Fonseca - Mat. 00417 A.C.S

Mês de Novembro / 2021:

Soelma da Silva Luz - Mat. 15260 Técnico em Enfermagem

Paula Renata Sandes Farias - Mat. 00742 Fisioterapeuta

Mês de Dezembro / 2021:

Jucelia Rocha da Silva - Mat. 00660 Auxiliar de Serviços

Raimundo Nonato T. dos Reis - Mat. 00245 Motorista

Manoel Alves dos Santos - Mat. 00140 Motorista

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 02 de fevereiro de 2.021.

JOAO LOPES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 003/2021 – GP

Mat. 15.257

PORTARIA Nº 019/2021– ADM

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021

DIVULGA CRONOGRAMA ANUAL DE FÉRIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 128 da Lei Municipal 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Divulgar o cronograma de férias dos servidores públicos municipais das Secretarias Municipais de Ação Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e do Gabinete do Prefeito, para o ano de 2021, conforme a seguir:

Mês de janeiro / 2021:

Alessandro Borges dos Santos - Mat. 00596 Agente Administrativo

Raimundo Kleber Alves dos Santos - Mat. 00891 Agente Administrativo

Donraveu Pires de Oliveira - Mat. 00657 Motorista

Marlúcia Souza Silva - Mat. 00740 Auxiliar de Serviços

Jackson Lucena Bonilha - Mat. 00596 Agente Administrativo

Mês de Fevereiro / 2021:

Arnaldo Benedito de Souza - Mat. 00047 Operador de Equip. Pesados

Ana Paula Vieira Pinto - Mat. 00535 Auxiliar de Serviços

Manuel Wladimir A. Luz - Mat. 00089 Agente Administrativo

Regina Célia José dos Santos - Mat. 00196 Auxiliar de Serviços

Valdivino Alves Maciel - Mat. 00672 Motorista

Israel Costa Pereira - Mat. 00015 Motorista

Aristides Pereira da Silva - Mat. 00188 Vigia

Ronaldo Trindade - Mat. 00093 Agente Administrativo

Juranez Santiago Nascimento - Mat. 00250 Auxiliar de Serviços

Mês de Março / 2021:

Irivaldo Borges da Costa - Mat. 00886 Vigia

Adão da Costa Santos - Mat. 00497 Auxiliar de Serviços

Patricia Alves Strutz - Mat. 15263 Auxiliar de Serviços

Olimpio Santana Alves dos Santos - Mat. 01710 Conselheiro Tutelar

José Nizan Costa Pereira - Mat. 00052 Operador de Equip. Pesados

Mês de Abril / 2021:

Marinalva Ferreira da Silva - Mat. 00500 Auxiliar de Serviços

Edivandro Venâncio Oliveira - Mat. 00743 Agente Administrativo

Abidias Oliveira Leite - Mat. 00002 Auxiliar de Serviços

Josenilson de Souza Morais - Mat. 15269 Motorista

Mês de Maio / 2021:

Diares Ferreira Lima - Mat. 00193 Fiscal Fazendário

Danielly Luma R. Barros - Mat. 00875 Conselheiro Tutelar

José Milton Alves Pereira - Mat. 00060 Vigia

Mês de Junho / 2021:

Francisco de Assis G. Trindade - Mat. 00397 Operador de Euip. Pesados

Edilma Venâncio Oliveira - Mat. 00882 Auxiliar de Serviços

Jocélio Amorim Conceição - Mat. 01963 Conselheiro Tutelar

Edilson Costa Pereira - Mat. 00077 Motorista

Silvia Souza Alves - Mat. 00593 Agente Administrativo

Mês de Julho / 2021:

Ellen Giesse Souza e Silva - Mat. 15231 Agente Administrativo

Luiz Jânio Barbosa Sandes - Mat. 15226 Controlador Interno

Cassimiro Tocantins dos Santos - Mat. 00018 Operador de Trator

Claudio Neves de Oliveira - Mat. 00005 Motorista

Elivandro Noleto Silva - Mat. 00430 Auxiliar de Serviços

Juarez Acácio da Silva - Mat. 00088 Fiscal Fazendário

Ademir Ferreira dos Santos - Mat. 00056 Mecânico

Milton da Silva Ferreira - Mat. 00572 Motorista

Mês de Agosto / 2021:

Hernandes Silva Oliveira - Mat. 00741 Agente Administrativo

Leonice de Aguiar Coelho - Mat. 00668 Assistente Social

Wagner Barbosa da Silva - Mat. 00553 Conselheiro Tutelar

José Gomes da Silva - Mat. 00832 Vigia

Cristiano Barros da Silva - Mat. 15265 Operador de Equip. Pesados

Mês de Setembro / 2021:

Morgana Fonseca Barros - Mat. 00569 Assistente Social

Ricardo Costa Parente - Mat. 00876 Conselheiro Tutelar

Antônio José Barros - Mat. 00046 Agente Administrativo

Ruberley Gomes de Rezende - Mat. 15212 Advogado

Roberval Alves dos Santos - Mat. 00344 Vigia

Mês de Outubro / 2021:

João Costa - Mat. 00586 Vigia

Mês de Dezembro / 2021:

Renato Santos Luz - Mat. 01979 Auxiliar de Serviços

Jacy Noleto Silva - Mat. 00877 Vigia

Jusamy Pereira da Silva - Mat. 00010 Agente Administrativo

Aldine Bequiman Maciel - Mat. 15221 Contador

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 02 de fevereiro de 2.021.

JOAO LOPES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 003/2021 – GP

Mat. 15.257

PORTARIA Nº 020/2021– ADM

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021

DIVULGA CRONOGRAMA ANUAL DE FÉRIAS DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 128 da Lei Municipal 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Divulgar o cronograma de férias dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o ano de 2021, conforme a seguir:

Mês de janeiro / 2021:

Ana Paula Rodrigues Carvalho - Mat. 00021 Professor

Antenor Balduino da Costa - Mat. 00022 Professor

Carmita Pereira de Oliveira - Mat. 00415 Professor

Cleiriane Amorim Morais - Mat. 00023 Professor

Cosme Ribeiro dos Santos - Mat. 00103 Professor

Darilene Dias da Cruz - Mat. 00214 Professor

Edineis Teixeira Reis - Mat. 00026 Professor

Eliandro Noleto Silva - Mat. 00108 Professor

Eliete Aguiar Alves - Mat. 00109 Professor

Elismar Ferreira da Conceição - Mat. 00432 Professor

Francisco Wagner Pires da Silva - Mat. 00028 Professor

Iraneides Campos Santos - Mat. 00226 Professor

Janinha Maria Mariotti - Mat. 00814 Professor

Jarson Ciqueira Vieira - Mat. 00029 Professor

João Ferreira Dorta - Mat. 00192 Professor

José Anízio Neto - Mat. 00639 Professor

José Rainor Pires da Silva - Mat. 00030 Professor

Josias de Jesus Gomes - Mat. 00114 Professor

Jovane Lima Silva - Mat. 00031 Professor

Léia Trindade Costa - Mat. 00313 Professor

Lucenildes Souza Lima - Mat. 00116 Professor

Maria Aparecida B. P. Trindade - Mat. 00880 Professor

Meyre Rodrigues Carvalho - Mat. 00431 Professor

Nely da Conceição Teixeira - Mat. 00034 Professor

Paulo Henrique Alves Silva - Mat. 00035 Professor

Raimundo Alves da Costa - Mat. 00036 Professor

Raimundo Campelo da Silva - Mat. 00347 Professor

Rodrigo Pereira Luz - Mat. 00039 Professor

Ronivon Costa de Souza - Mat. 00239 Professor

Rosimar Lima Freitas - Mat. 00040 Professor

Valdovan Santos Costa - Mat. 00043 Professor

Zilma Lima Alves - Mat. 00124 Professor

Aldeson Gonçalves Cavalcante - Mat. 15247 Motorista Escolar

Antônio Cesar Ribeiro - Mat. 00427 Motorista Escolar

Anatalice Ferreira Silva Leal - Mat. 00400 A.A.E

Claudia Oliveira Rodrigues - Mat. 00126 A.A.E

Demilto Cesar Alves de Melo - Mat. 00671 Motorista Escolar

Dorcas dos Santos Gomes - Mat. 00435 A.A.E

Edineusa Nunes Dourado - Mat. 00127 A.A.E

Eva da Costa Santos Vasconcelos - Mat. 00393 A.A.E

Gilene Alves Aguiar - Mat. 00199 A.A.E

Jailto Costa Reis - Mat. 15268 Motorista Escolar

José Maria Pereira Barros - Mat. 00487 Motorista Escolar

Júlio Gonçalves Nunes - Mat. 15267 Motorista Escolar

Kelli Regina P. Araújo - Mat. 00404 A.A.E

Luiz Gonzaga Noleto Silva - Mat. 00053 A.A.E

Maria Aparecida R. Sirqueira - Mat. 00376 A.A.E

Marli Cardoso Sousa - Mat. 00130 A.A.E

Murilo Soares Sousa - Mat. 15245 Motorista Escolar

Neuzília Pereira dos Santos - Mat. 00246 A.A.E

Nilza Helena B. da Cruz - Mat. 15242 A.A.E

Odila Neta Costa A. Trindade - Mat. 00406 A.A.E

Odilon Carlos Pereira Filho - Mat. 00396 Motorista Escolar

Raimunda de Souza Oliveira - Mat. 00235 A.A.E

Roberto da Silva Aguiar - Mat. 00428 Motorista Escolar

Roberto Clayton Silva Pereira - Mat. 00422 Motorista Escolar

Sebastiana Costa Reis - Mat. 00136 A.A.E

Sebastiao Pereira dos Santos - Mat. 00682 Motorista Escolar

Terezinha de Jesus P. Trindade - Mat. 00402 A.A.E

Tharles Lima Strutz - Mat. 15244 Motorista Escolar

Zacarias Pinto Araújo - Mat. 15270 Motorista Escolar

Adenilda da Silva Santos Luz - Mat. 00887 Professor

Alessandra da Silva Conceição - Mat. 00066 T.A.E

Cleide Reis da Silva - Mat. 00067 T.A.E

Erika Alves Aguiar - Mat. 00884 Professor

Florinalva Ferreira da Silva - Mat. 00205 Professor

Ivanelza Nascimento S. Lopes - Mat. 00643 Professor

Laila Tereza Bezerra Pimentel - Mat. 00585 Professor

Maria da Glória Oliveira - Mat. 00221 Professor

Marivone Vieira de Oliveira - Mat. 00033 Professor

Messias Santos de Souza - Mat. 00120 Professor

Sandra Dias da Cruz Santos - Mat. 00197 T.A.E

Silvia Maria P. Veras Sandes - Mat. 00123 Professor

Suelandia Araújo Rodrigues - Mat. 00073 T.A.E

Eudetes Costa Almeida - Mat. 00881 A.A.E

Wilma da Silva Tavares - Mat. 00579 A.A.E

Noêmia Costa Lima de Araújo - Mat. 00142 T.A.E

Nilza Alves dos Santos Rodrigues - Mat. 00132 T.A.E

Mês de Fevereiro / 2021:

James Pereira Costa - Mat. 15232 A.A.E

Mês de Março / 2021:

Felipe Oliveira Lacerda - Mat. 15243 A.A.E

Mês de Julho / 2021:

Leidiane Costa Silva - Mat. 15238 Nutricionista

Deuseri Alves de Oliveira Costa - Mat. 00171 T.A.E

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 02 de fevereiro de 2.021.

JOAO LOPES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 003/2021 – GP

Mat. 15.257

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 010/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.640 do dia 06/01/2021, páginas 622 que onde se lê:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a **Sra. ROZILENE MULINARIO DA ROCHA,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº **1158405-0** - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº **825.114.031-53**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Leia-se: PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2021

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a **Sra. ROSILENE MULINARIO DA ROCHA,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº **1158405-0** - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº **825.114.031-53**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Publica Municipal, Sra. **JANAINA NUNES TAVARES CAMARGO SCARPATT**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Controle de Convênios e Prestação de Contas, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Licença Maternidade a partir de 27 de Janeiro de 2021 a 25 de Julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público o Ato de Admissão de Pessoal por Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Data de Assinatura	Contratado	Objeto	Vigência
010	09.02.2021	NAINNE MENDES DOS SANTOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMO NUTRICIONISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS.	31.12.2021

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº 168/2021. DE: 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora pública efetiva **VALCIR DOS SANTOS LUIS,** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 170/2021. DE: 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

REVOGA PORTARIA Nº 163/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 163/2021 de 04 de fevereiro de 2021, que concede licença para acompanhamento de tratamento de saúde de sua filha, a servidora pública ESTÁVEL **ELAINE LARREA DE SOUZA** pelo período de 90 (noventa) dias, sendo o vencimento em 03/05/2021.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 169/2021. DE: 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **VALCIR DOS SANTOS LUIS,** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública efetiva **VALCIR DOS SANTOS LUIS,** Função Gratificada no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2019 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**, resultante do **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2019,** que teve como objetivo “Registro de Preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO EM PLATAFORMA WINDOWS COM MÓDULOS WEB (INTERNET), SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E IMPORTAÇÃO DOS CADASTROS NECESSÁRIOS, IMPLANTAÇÃO DE SALDOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E MANUTENÇÃO MENSAL.** VISANDO ASSIM ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**EMPRESA EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME CNPJ: 10.260.055/0001-94.**

Adesão autorizada pela Prefeita Municipal, Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, conforme Ofício anexo ao processo.

São Félix do Araguaia - MT, 09 de fevereiro de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

Visto...

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidora Municipal **MAURA DE PAULA** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente à 1ª parcela do quinquênio do período aquisitivo de **11/03/2014 a 11/03/2019**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária **MAURA DE PAULA**, Servidora Efetiva**,** portadora do RG nº 790104 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 495.522.011-87, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **sendo o afastamento em 09/02/2021 e retorno em 11/03/2021.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 09 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com o Contratado **JORGE L. DIAZ BARZAGA- ME**, o Contrato nº 123/2017, Pregão presencial nº 33/2017, a partir do dia 10 de Fevereiro de 2021, sem indenização e de comum acordo entre as partes, considerando o disposto na cláusula Decima Terceira do referido contrato.

São José do Povo – MT; 09 de Fevereiro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com o Contratado RENAN AGUIAR MEDEIROS, o Contrato nº 10/2020 de 14/01/2020, a partir do dia 10 de de Fevereiro de 2021, sem indenização e de comum acordo, considerando o disposto na cláusula sexta do referido contrato.

São José do Povo – MT; 09 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 001/2021. ASS: 04/01/2021 VCT: 31/12/2021. Contratado**: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME** Objeto:**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Casa de Apoio em Cuiabá/MT, com o intuito de alojar pacientes que irão realizar exames/procedimentos nas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Valor: **R$** 21.600,00 **LEVI RIBEIRO** – Prefeito Municipal

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 002/2021. ASS: 20/01/2021 VCT: 13/04/2021 Contratado:**BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA-EPP.** Objeto:**Contratação de empresa para o fornecimento de peças para manutenção dos veículos do Município São José do Rio Claro – MT.**Valor: R$ 450.000,00 **LEVI RIBEIRO**– Prefeito Municipal.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 003/2020. ASS:21/01/2021 VCT: 21/01/2022 Contratado:**FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA** Objeto: **Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Apoio Técnico, Assessoria E Consultoria Envolvendo Área Contábil, Financeira, Planejamento E Prestações De Contas** .Valor: R$ 147.000,00 **LEVI RIBEIRO**– Prefeito Municipal.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 004/2020. ASS:29/01/2021 VCT: 29/04/2021 Contratado:**GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP** Objeto: **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**.Valor: **R$ 6.378,54LEVI RIBEIRO**– Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO N.º 043/2020. ASS: 27/01/2021. VCT: 20/07/2021. Contratado: **MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA.** Objeto Fica ajustado entre as partes que o contrato original sofrerá a supressão de **R$ 17.700,00**. Este instrumento fundamenta-se, com base legal no art. 65, inciso I, alínea "b", §1º da Lei nº 8.666/93 **LEVI RIBEIRO** – Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 005/2020. ASS: 29/01/2021. VCT: 31/01/2022. Contratado: **OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ME.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/02/2021 a 31/01/2022, A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da Lei Federal n. º 8.666/93,.Valor: **R$ 141. 480,00LEVI RIBEIRO - Prefeito Municipal.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 026/2020. ASS: 29/01/2021. VCT: 31/01/2022. Contratado: **VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 31/01/2021 a 30/04/2021, A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso II e § 2º. **LEVI RIBEIRO - Prefeito Municipal.**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2020. ASS: 09/02/2021 VCT: 17/09/2021, Contratado: **APUÍ CONSTRUTORA DE OBRA LTDA** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo do Contrato da Vigência será prorrogado até 17/09/2021 e o prazo da execução será prorrogado do dia 10/02/2021 a 08/08/2021, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso II, e § 2º. **LEVI RIBEIRO –** Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 001/2021

AVISO DE PREGÃO Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇO.

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.

435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gás GLP em botijões de 13 kg, água mineral, barra de gelo, aluguel de mesas, cadeiras e caixas térmicas para atendimento das secretarias municipais e festividades**. Data de Abertura: **às 09h00min**, **do dia 26 de fevereiro de 2021**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00min às 11h00min e das 13h00 ás 17h00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 09 de fevereiro de 2021. Cristiane Aparecida Alves Gomes – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2021.

DECRETO Nº 067/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **JOSIMAR RIBEIRO DE SOUSA,** no cargo em Comissão Diretor de Departamento de Convênios, junto a Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1.855,15 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 05 de fevereiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 002/2021, firmado em 04/01/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**; **Objeto:** Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2021 e a consecução das ações previstas nas Leis Municipais nº 1140/2007 e 1.626/2016 em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio; **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor:** R$101.475,00; **Fiscal de Contrato:** WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCELAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º da Lei Complementar nº 173 de 28 de maio de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCELAR a Licença Especial concedida a servidora DALVA VIEIRA BONFIM, através da PORTARIA Nº 079 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE FEVEREIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 003/2021, firmado em 04/01/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**; **Objeto:** Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos; **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor:** R$ 54.000,00; **Fiscal de Contrato:** WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 001/2021, firmado em 04/01/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**; **Objeto:** Rateio a delegação do Município de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições: **I** - Estruturar a operação do Aterro Sanitário Consorciado, instalado no Município de Mirassol D'Oeste-MT, recebendo os resíduos sólidos domiciliares classe II para disposição final ambientalmente adequada conforme metodologias de engenharia sanitária previstas no projeto aprovado pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente, em observância às normas ambientais e ao Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PRGIRS do Consórcio; **II** - Orientar o Planejamento Estratégico das Atividades e da Fiscalização sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos nos entes Consorciados; **III** - Apoiar e orientar os entes consorciados, como dispõe o artigo 3º, inciso 5º da Lei Federal 12.305/2010; IV - Orientar os entes consorciados no processo de fechamento e remediação dos lixões; **Vigência:** até

31/12/2021; **Valor:** R$ 15.360,00; **Fiscal de Contrato:** WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO EXAME /HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 001/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através da Presidente da CPL designada, torna público que, referente a tomada de Preço 001/2021, OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, Contrato de Repasse Nº 882667/2019/SUDECO/Caixa"**, resolve habilitar todas as empresas, abrindo-se então o período recursal.São Pedro da Cipa-MT, 09 de fevereiro de 2021. Marciana da Silva Cherubim Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SERRA NOVA DOURADA – MT.** Aberto no dia 05 de fevereiro de 2021, às 08h00min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedor a empresa abaixo:

Valores Registrados.

AUTO POSTO 4 J LTDA - EPP, inscrito no CNPJ n.º 08.191.753/0001-33.							
Item	**Código TCE-MT.**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**	**% Desconto.**
01	142931-0	(142931-0) Combustível – Gasolina, Comum (c), Automotiva, de Acordo com Legislação Vigente da ANP.	Litros	60.000	R$ 5,30	R$ 318.000,00	1%
02	149109-1	(149109-1) Combustível – Óleo Diesel, Classificação Comum, Utilização Automotivo, de Acordo com a Legislação Vigente da ANP.	Litros	250.000	R$ 4,39	R$ 1.097.500,00	1%
03	226865-5	(226865-5) Combustível – Diesel, Classificação Aditivado, Utilização para Veículos Automotor, de Acordo com a Legislação Vigente da ANP.	Litros	75.000	R$ 4,56	342.000,00	1%
Total Geral						**R$ 1.757.500,00**	

Serra Nova Dourada - MT, em 09 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Carina MIgnoso.

Pregoeira.

Portaria n.º 017/2021.P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 082/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 08/03/2021 com término em 05/06/2021,* *do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **MARILUCIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS**, servidora efetiva, admitida em 01/02/2002, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 102, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 10 de fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.322/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR a partir de **10/02/2021**, o Senhor **MAYKON DOUGLAS SOUZA ANGELI**, servidor efetivo no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matrícula no RH nº 1503, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Junta Militar e Eleitoral** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 28, Inciso V da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 10 de fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MINI INDUSTRIA CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 01202-2017/SEAF – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital.

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Helielson Teodoro Alves nomeado pela portaria nº 002/2021, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

VIA NOVITA LTDA – ME
CNPJ Sob nº. **04.447.180/0001-05**
Venceu os Itens: **07 e 11**
Valor Total: **R$ 31.440,90 – (Trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos)**
ERICA DE FATIMA GENTIL – ME
CNPJ Sob nº. **36.656.877/0001-82**
Venceu os Itens: **02,03,04,09,10 e 16**
Valor Total: **R$ 61.448,50 – (Sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**
Os itens**: 01,05,06,08,12,13,14,15,17,18 e 19** ficaram como resultado: **DESERTOS**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 09 de Fevereiro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MINI INDUSTRIA CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 01202-2017/SEAF – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital.

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021, conforme segue:

VIA NOVITA LTDA – ME

CNPJ Sob nº. **04.447.180/0001-05**

Venceu os Itens: **07 e 11**

Valor Total: **R$ 31.440,90 – (Trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos)**

ERICA DE FATIMA GENTIL – ME

CNPJ Sob nº. **36.656.877/0001-82**

Venceu os Itens: **02,03,04,09,10 e 16**

Valor Total: **R$ 61.448,50 – (Sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**

Os itens**: 01,05,06,08,12,13,14,15,17,18 e 19** ficaram como resultado: **DESERTOS**

>>> Valor Total Homologado: R$: 92.889,40 – (Noventa e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 09 de Fevereiro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 081/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – SUSPENDER A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO,a partir data de 10/02/2021, quando o servidor retonará a suas atividades laborais, do Senhor **MAYKON DOUGLAS SOUZA ANGELI,** servidor efetivo, admitido em 19/12/2013, com matrícula no RH nº. 1503, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura.

Art. 2º. - Ao servidor supracitado remanesce o direito a 03 (três) dias de Licença Prêmio.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 10 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade

Pregão Presencial nº 002/2021, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS DE USO DIVERSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**,** torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 09.02.2021. Dalila Cristian Fernandes da Paz. Pregoeira, do Departamento de Licitações e Contratos. Portaria nº 074/2021.

SAMAE
CONVITE - SUBCOMISSÃO TÉCNICA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE PUBLICIDADE

O SAMAE convida profissionais da área de comunicação, publicidade ou marketing para atuar voluntariamente no Processo Licitatório de Publicidade.

Neste processo se faz necessário criar uma subcomissão técnica, conforme lei Nº 12.232 de 29 de abril de 2010, que fará o julgamento das propostas técnicas referentes ao processo licitatório cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

Para atuar neste processo, é necessário que os voluntários sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

Os interessados em participar do referido processo deverão efetuar cadastro junto ao Setor de Licitações no Departamento Administrativo do SAMAE, situado na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, ou através do e-mail: licitacao@samaetga.com.br até o dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2021.

Tangará da Serra/MT, 09 de fevereiro de 2021.

TALIARA TEIXEIRA SGUAREZI

PRESIDENTE DA CPL – SAMAE

SAMAE
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público, as seguintes alterações no Edital de licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/SAMAE, cujo objeto é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.**

Na página 19 do Edital onde se lê:

VANDER ALBERTO MASSON – DIRETOR GERAL DO SAMAE

Passa a ler-se:

LUCIO JUSTI – DIRETOR GERAL DO SAMAE

Ficam mantidas as demais informações contidas na Publicação e no Processo.

Tangará da Serra/MT, 09 de Fevereiro de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 074/2021 de 06.01.2021, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº **015/PGM/2021,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 005/2021. OBJETO: **LICENÇA DE USO 12 MESES DO SOFTWARE EBERICK BÁSIC / PLATAFORMA QI-BUILDER 2021 BASIC**, através da empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.984.954/0001-74, com fulcro no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93**,** cujo valor total é deR$ 11.900,00 **(Onze mil e novecentos reais).** Tangará da Serra-MT, 09 de fevereiro de 2021. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 08/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO MUCK E TROCA DE LÂMPADAS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SUPER-POSTES NO MUNICÍPIO TERRA NOVA DO NORTE MT.

VENCEDORES:

INSTALADORA VIANNA EIRELI

CNPJ: 21.376.047/0001-24

R$ 45.660,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREVITER
EDITAL PREVITER N.º 001/2021

O PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. Madalena Aparecida Ortiz Guermandi abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Terra Nova do Norte-MT, 08 de Fevereiro de 2021.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

Diretora Executiva/Gestora do RPPS

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 06/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: SERVIDOR DE DADOS COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE RACK 19", CHASSI PARA 8 DISCOS 2.5" OU 3.5" COM SUPORTE A PORTAS SATA 12 GBIT/S OU SUPERIOR; 2X PROCESSADOR 8 NUCLEOS, 16 THREADS, 11MB CACHE OU SUPERIOR, BARRAMENTO: FCLGA3647 CACHE: 11MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2. 1 GHZ OU SUPERIOR; 2X REDE ON BOARD 10/100/1000 MEMORIA: 2X 16GB DDR4 2666 OU SUPERIOR; BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR4 2666 MHZ OU SUPERIOR; DRIVE DVD/RW; 2X SSD: 480 GB (6 GBIT/S) SATA; 2X HD: 2TB III (6 GBIT/S) 7.200 RPM, 2.5" OU 3.5", SATA; COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO IDRAC, ILO OU SEMELHANTE EM CATEGORIA ENTERPRISE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDORES:

LICITAMAIS COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.201.732/0001-91

R$ 47.500,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 03/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT, INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INDISPENSÁVEIS E ESTABELECIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDORES:

KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 11.761.650/0001-76

R$ 15.100,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA N.º 28/2021.

PORTARIA N.º 28/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria Nº 27 do dia 01 de Fevereiro de 2021, de regulamentação da movimentação bancária e eletrônica do FAPET junto ao Banco do Brasil e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Torixoréu Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Retificar a Portaria de Nº 27, do dia 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 1º A movimentação bancária Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Torixoréu/MT **(FAPET) –** CNPJ nº 03. 503.646/0001-80, será efetuada pelos detentores dos seguintes cargos:

Onde se lê: I – Prefeito Municipal, Diretor Executivo e/ou Secretário Municipal de Administração e Finanças, não importando a ordem, sempre em conjunto de 02 (duas) assinaturas.

Leia se: I – Diretor Executivo e Presidente do Conselho Previdenciário.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para efeitos das movimentações eletrônicas financeiras:

Onde se lê:

Prefeito Municipal – Thiago Timo Oliveira – CPF nº 041.698.631-51

Diretor Executivo - Irany Souza Carrijo – CPF nº 451.834.061-20

Gari - Weliton Soares Dantas – CPF nº 000.742.301-23

Leia se:

Diretor Executivo - Irany Souza Carrijo – CPF nº 451.834.061-20

Presidente do Conselho Previdenciário - Weliton Soares Dantas – CPF nº 000.742.301-23

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 09 de fevereiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 26/2021.

PORTARIA Nº 26/2021

"Dispõe sobre nomeação e dá outras providências "

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, **ADEMILSON BARROSO CARVALHO** no-cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO DE PROGRAMA E PROJETO** da **SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Fevereiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA N.º 29/2021.

PORTARIA N.º 29/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do Diretor Executivo e Previdenciário do FAPET, na Forma que especifica e da outras Providências.

O Sr. **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Torixoréu Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei 1075/2018 de 02 Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Diretoria Executiva, Conselho Previdenciário do FAPET – Fundo de Previdência Social do Servidores Públicos do Município de Torixoréu;

Diretoria Executiva:

Diretor de Administração e de Previdência: IRANY SOUSA CARRIJO.

Representante Executivo: FABRICIO REIS RODRIGUES DOS SANTOS;

Representante Executivo: THÉO BARBOSA VIANA;

Representante Legislativo: MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE BRITO;

Representante Legislativo: EMANUELLY KELLEN GONÇALVES FREITAS;

Representante Servidor: WELITON SOARES DANTAS (PRESIDENTE);

Representante Servidor: JOSE TAVARES DA GUARDA (VICE);

Representante Servidor: JOSE LEÃO ALVES (SECRETÁRIO);

Representante Servidor: JOSE PIRES OLIVIA;

Representante Servidor (suplente): VALDETE NUNES MARTINS;

Representante Servidor (suplente): SIMONE FAUSTINA DO NASCIMENTO LIMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Fevereiro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Torixoréu – MT, 09 de fevereiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do Pregão Presencial nº 005/2021, com abertura prevista para o dia 25 de fevereiro 2021, às 09:h00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Casa de Apoio na cidade de Cuiabá/MT, para atender pacientes em tratamento de saúde fora do Município de Torixoréu-MT, conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 08 de fevereiro de 2021.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Cancelamento Unilateral do Registro de Preços de Detentora da Ata de Registro de Preços sob Nº 015/2020.

Órgão Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Detentora da Ata: SILVANO SOUZA LIMA ME.

CNPJ/MF: 32.841.043/0001-96.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Pedreiro e Carpinteiro, para realização de reparos e manutenção em prédios públicos e outros serviços, conforme descrição detalhada na Ata de Registro de Preços nº 015/2020.

Vigência: 22/05/2020 a 21/05/2021.

Data do Cancelamento do Registro de Preços: 09/02/2021.

Motivo do Cancelamento: Cancelamento Unilateral por parte do Município de União do Sul, em decorrência do descumprimento reiterado por parte da Detentora da Ata, do instrumento contratual - Ata de Registro de Preços Nº 015/2020, sem justificação aceitável. Procedimento administrativo facultado pelo art. 78, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Sanção: Fica a empresaSILVANO SOUZA LIMA ME **suspensa temporariamente pelo prazo de 02 (dois) anos**, contados da data de publicação deste termo, de participar em licitações e impedida de contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito de União do Sul

SILVANO SOUZA LIMA

Microempresário

DECRETO Nº 1.302, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Suspende temporariamente de participar de licitações e impede de contratar com o Município de União do Sul a empresa que menciona e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito Municipal em Exercício, de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a empresa abaixo identificada firmou com o Município de União do Sul - MT, na data de 20 de maio de 2020, a Ata de Registro de Preços (ARP) sob nº 015/2020, decorrente do Pregão Presencial de nº 016/2020 – Processo de Licitação nº 017/2020, em que ficou compromissada com a prestação futura e eventual de diversos serviços de Pedreiro e Carpinteiro, para realização de reparos e manutenção em prédios públicos e outros serviços descritos na mencionada ata ARP;

Considerando ainda que, por diversas vezes instada a cumprir suas obrigações contratuais, e depois de ter sido formalmente notificada por duas vezes para atender a duas requisições de serviços (NAD nº 62/2021 de 08/01/2021 e NAD nº 70/2021 de 25/01/2021), a empresa abaixo identificada desatendeu as solicitações e deixou de prestar os serviços, sem apresentar nenhuma manifestação ou justificativa;

Por fim, diante da atitude reprovável da empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 015/2020 perante a Administração Pública Municipal, ocasionando transtornos às Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, a Administração Municipal decidiu pelo cancelamento unilateral do

registro de preços da empresa abaixo identificada, com fulcro no artigo 78, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

E, diante de todo o acima exposto, e ainda com fulcro no inciso III, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a empresa SILVANO SOUZA LIMA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.841.043/0001-96, estabelecida à Rua Jaguaribe, nº 04, Bairro Rural do Município de União do Sul/MT, suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com a Administração Municipal de União do Sul, temporariamente pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste decreto, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de fevereiro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preços sob Nº 022/2020-A.

Órgão Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Detentora da Ata: BELAFORTE COMERCIAL LTDA.

CNPJ/MF: 24.296.486/0001-15.

Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Produtos de Higiene, Limpeza e Utensílios Diversos, de conformidade com a descrição da Cláusula I da Ata de Registro de Preços nº 022/2020-A.

Vigência: 28/10/2020 a 27/10/2021.

Data do Cancelamento do Registro de Preços: 09/02/2021.

Motivo do Cancelamento: Cancelamento unilateral por parte do Órgão Contratante, mediante pedido justificado da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços de Nº 022/2020-A, de forma amigável, em acolhimento e consideração à exposição de motivos apresentada pela empresa BELAFORTE COMERCIAL LTDA. e com respaldo no disposto no art. 20, inciso II, combinado com o inciso I do art. 19 do Decreto municipal nº 901, de 24 de março de 2014, e previsão na Cláusula X, alínea “b”, item “2”, do Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços sob Nº 029/2020.

Da isenção de penalidade: Este cancelamento de registro de preços se dá com isenção de penalidade à Detentora da Ata, devido aos motivos e argumentos fundamentados pela mesma e acolhidos integralmente pelo órgão gerenciador.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito de União do Sul

PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI

Pela Detentora da ARP (Contratada)

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Trator de Corte de Grama.

Nº do Contrato: 011/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: JOSÉ JADIR FACCIO EIRELI.

CNPJ: 06.982.999/0002-89.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e fornecimento por parte da CONTRATADA, do equipamento (Trator de Corte de Grama Profissional) descrito abaixo, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, conforme descrição na Ata de Registro de Preços 102/2020 e Pregão Presencial nº 042/2020 – Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, parte integrante deste contrato, independente de transcrição: I **–** 27649 - 01 (UM) TRATOR GIRO ZERO PARA CORTE DE GRAMA PROFISSIONAL E INTENSIVO EM GRANDES ÁREAS VERDES, COM PLATAFORMA DE CORTE EM CHAPAS DE AÇO DE ALTA DURABILIDADE COM MOTOR DE 4 TEMPOS 02 CILINDROS A GASOLINA INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTENCIA MÍNIMA DE 30HP, CAPACIDADE TANQUE 40 LITROS, PESO APROXIMADO DE 600KG, SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM ACIONAMENTO DAS LAMINAS POR EMBREAGEM ELÉTRICA, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, PRODUTIVIDADE MEDIA DE 14.000M2/HR, LARGURA DE CORTE DE 150CM DESCARTE LATERAL ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE APROXIMADO 4,5MM, MÍNIMO 15 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE, 03 LAMINAS, ALTURA DE CORTE DE 1” E MÁXIMO 5” – HUSQVARNA Z560 X, garantia de 12 meses.

Valor total: R$ 73.584,74 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

08.001.15.451.0021.1.077- 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido: nº 338.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 09/02/2021.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício (pela Contratante)

JOSÉ JADIR FACCIO

Pela Contratada.

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito Municipal em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece o artigo 55 e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que as contas do Município, referentes ao Exercício Financeiro de 2020, estarão, na sede da Prefeitura, durante o horário normal de expediente, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 15 de fevereiro até 15 de abril de 2021, à disposição dos munícipes para apreciação.

E, para que todos tomem conhecimento, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no órgão de imprensa oficial e afixado em locais públicos.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, em 09 de fevereiro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 206/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Lis Santos de Almeida Sales, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de Fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 9 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Janyna Cristyane Rodrigues Simi	Professor – nível médio	Professor – nível médio	06/04/2006		25H	C-05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/02/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Jurema Aparecida de Figueiredo Costa	Professor – Nível médio	Professor – Nível médio	01/03/2001	04a.0m.12d	25H	C-08

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/02/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Jair Figueiredo de Assunção	Tec. de Sup. Adm. Educacional – nível elementar	Tec. de Man. e seg. da Infraestrutura escolar	30/06/2004		30H	B-06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/02/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Juscelino Dias de Moura	Professor – Nível médio	Professor – Nível médio	30/04/2002	2a.0m.0d	25H	C-06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/02/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Doracy Alves de Oliveira	Professor – Nível médio	Professor – Nível médio	15/02/1992		25H	C-10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/02/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Laudiceia Maria de Souza	Técnico de des. Educacional – Nível médio	Tec. de des. Educacional Especializado - TDEE	24/04/2012		30H	B-03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/02/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Silvia Gomes de Lima	Tec. de sup. Adm. Educacional – nível médio	Tec. em Nutrição Escolar	30/04/2012		30H	B-03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/02/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Ilma Leite de Souza e Silva	Professor – nível médio	Professor – nível médio	02/03/1998		25H	C-08

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/02/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Waldir Gomes da Silva	Tec. de Sup. Adm. Educacional – nível elementar	Tec. de Man. e seg. da Infraestrutura escolar	30/04/2002		30H	B - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/02/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DAE/VG
PORTARIA Nº 061/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019 – NOVO SABOR REFEIÇOES COLETIVAS LTDA ME.

NATUREZA: (Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses).

Objeto: **Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses** com valor de **R$ 922.752,00** (novecentos e vinte e dois reais), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do contrato passa a ser de **14/01/2020 a 14/01/2021.**

Fiscal: Dirceu Alves Prado Junior

RG N.º 06100202-8 SSP/MT CPF N.º 617.175.331-91

END.º: Rua Desembargador Trigo de Loureiro n.º 873 Bairro: Consil

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 559

Suplente de Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 510

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 08 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 013/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Marcia Maria de Souza Oliveira	Professor – Nível médio	Professor – Nível médio	02/02/1998	2a.0m.01d	25H	C-08

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/02/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Valmir Batista da Silva	Tec. de Sup. Adm. Ed – nível elementar	Tec. de Man. e Seg. da Infraestrutura Escolar	30/04/2002		30H	C-07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 09 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação dos novos membros, titulares e suplentes, da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Várzea Grande, para o Biênio 2021/2023, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

CONSIDERANDO o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei Nacional n.º 9.503/1997;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 357/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 44/2015,o qual aprovou o Regimento Interno da JARI.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros, titulares e suplentes, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Várzea Grande, para o Biênio 2021/2023, iniciando-se no mês de Janeiro de 2021 e findando-se em Janeiro de 2023:

I - Titulares:

1. Presidente – Claudio José da Silva

CPF: 543.881.398-15

2. Secretário – Vinicius Prado Silveira

CPF: 569.679.341-04

3. Membro – Marcos Paulo da Costa Silva

CPF: 971.890.811-00

4. Membro – Eduardo Henrique de Barros Provatti

CPF: 857.002.311-15

5. Membro - Renan Domingues Barros

CPF: 006.212.531-11

6. Membro – Amilcar de Barros Silva

CPF: 855.150.001-53

7. Membro – Amanda Gaíva Gomes Monteiro Zampieron

CPF: 023.036.031-96

II - Suplentes:

1. Elaine Maria de Souza e Silva

CPF: 689.717.961-20

2. Sandra Mara Almeida

CPF: 689.419.861-68

3. Edmilson da Cruz Miranda

CPF: 928.996.411-15

4. Samara Brant Ferreira

CPF: 805.261.011-72

Art. 2º Caso haja a substituição definitiva de qualquer indicado para a JARI, o substituto completará o tempo restante do mandato do substituído.

Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de janeiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº13 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da apresentação de atestado médico/ odontológico, declarações de comparecimento para tratamento de saúde, orientações sobre licença médica e da Perícia Oficial, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea Grande – MT.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 4.648, de 28 de setembro de 2020, a qualdispõe sobre a alteração da Lei Municipal Complementar n.º 1.164/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, e dá outras providências.

DECRETA:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto Municipal tem a finalidade de disciplinar os procedimentos e rotinas a serem seguidas para oafastamento por incapacidade temporária para o trabalho de servidor público da administração pública direta e indireta do município de Várzea Grande, conforme alterações procedimentais realizadas pela Lei Municipal Complementar n.º 4.648/2020.

Art. 2º Para os fins deste Decreto Municipal,considera-se:

I - Perícia médica: todo e qualquer ato realizado por equipe composta por profissionais da equipe médica oficial de perícia médica;

II - Auxilio doença: licença concedida ao servidor quando acometido de doença que não lhe permita exercer as atividades do cargo;

III - Laudo médico pericial: manifestação da junta médica sobre a perícia efetuada;

IV - Atestado Médico: documento firmado por profissional da medicina ou da odontologia, que indique a necessidade de afastamento do servidor de suas funções por prazo determinado, em que conste o número do Código Internacional de Doenças (CID) da moléstia que motivou o afastamento; e

V - Homologação de atestado: aprovação dada ao atestado por médico ou junta médica do município, para que o mesmo produza os efeitos administrativos.

CAPITULO II

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR EFETIVO

Art. 3ºO servidor impossibilitado de comparecimento ao serviço por problemas de saúde deverá justificar sua ausência com a apresentação de atestado médico ou odontológico, que declare aincapacidade laborativa do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do início da data do atestado.

§ 1º Se o prazo exceder os 05 (cinco) dias, só haverá homologação do atestado após aperícia médica.

§ 2º O servidor que apresentar atestado médico superior a 05 (cinco) dias, cujo a somatória dos afastamentos ultrapasse 15 (quinze) dias, e contenha o mesmo CID (Código Internacional da Doença) no período de 60 (sessenta) dias, deverá homologar todos os atestados médicos junto a perícia médica.

§ 3º O comprovante de entrega de atestado médico, fornecido pela unidade de inspeção e perícia médica, deverá ser entregue à chefia imediata ou ao órgão de controle de frequência onde estiver lotado o servidor, por ele ou pessoa designada, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a realização da perícia médica.

§ 4º O atestado deverá ser emitido obrigatoriamente por profissional médico ou odontólogo, nos termos da Resolução CFM Nº 1.851/2008, e deve constar de forma legível:

I - nome completo do servidor;

II -diagnóstico;

III -resultados dos exames complementares;

IV -conduta terapêutica e prognóstico;

V -provável tempo de repouso estimado necessário para a sua recuperação, que complementará o parecer fundamentado do médico perito, a quem cabe legalmente a decisão do benefício previdenciário;

VI -identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo e número de registro no Conselho Regional;

VII - número do Código Internacional de Doenças - CID (se autorizado pelo servidor); e

VIII -registro dos dados de maneira legível.

§ 5º Declarações de consultas do servidor não serão aceitas como atestados médicos para justificativa de faltas ao trabalho, sendo aceitas apenas para fins de justificativa de atraso no início da jornada de trabalho ou saídas antecipadas.

Art. 4º Para o agendamento da perícia médica, o servidor deverá preencher o Requerimento de AuxílioDoença, e protocolar junto a Secretaria de origem, com os seguintes documentos:

I - atestado médico ou odontológico que comprove a necessidade do afastamento por mais de 05 (cinco) dias, com data de emissão de até 5 (cinco) dias úteis, devendo ser protocolados dentro deste mesmo prazo, sob pena de não serem mais aceitos;

II - cópias de exames laboratoriais e/ou radiológicos pertinentes, Laudo Médico (doenças psiquiátricas), cópias de receitas médicas e medicação, bem como parecer do médico assistente que comprovem tratamento de saúde; e

III - documento de identificação oficial com foto (Cédula de Identidade ou CNH) e CPF.

Art. 5ºA perícia médica será realizada na Unidade de Inspeção e Perícia Médica do município de Várzea Grande e em casos de internamento, no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado o servidor.

§ 1º Em casos de internamento, deverá ser apresentado à unidade de inspeção e perícia médica do município, por membro da família ou pessoa responsável, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, do início da ausência, além de atestado médico, declaração do estabelecimento hospitalar onde se encontra internado o servidor, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias para a realização da perícia médica.

§ 2º Nos casos de tratamento programado, em que o servidor terá que se deslocar para fora do município, o mesmo deverá requerer prorrogação de prazo para perícia médica, antes do início de sua ausência ao trabalho e apresentar-se à sede de inspeção e perícia médica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis de seu retorno ao município.

Art. 6ºA validade do atestado médico será sustada quando:

I - o servidor, comprovadamente, não se submeter ao tratamento indispensável à sua recuperação;

II - for comprovado o exercício de alguma atividade laborativa e/ou incompatível com o seu estado de saúde no decurso de validade do atestado médico;

III - não for comprovada a patologia que originou o afastamento; e

IV - quando constatado em perícia médica que o pedido de afastamento não justifica a ausência do trabalho, podendo ser conciliado o tratamento com o exercício das atividades laborativas.

CAPÍTULO III

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DOS SERVIDORES COMISSIONADOS E CONTRATADOS

Art. 7º A impossibilidade de comparecimento ao serviço por problemas de saúde do servidor deverá ser justificada pela apresentação de atestado médico ou odontológico, que declare a incapacidade laborativa do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do início da data do atestado, o qual deverá ser vistado pelo:

I - Chefe imediato onde estiver lotado o servidor ou pessoa por ele designada, quando se tratar de atestados médicos ou odontológicos de até 15 (quinze) dias de incapacidade laborativa; e

II - Pericia médica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando se tratar de atestados médicos ou odontológicos superiores a 15 (quinze) dias de incapacidade laborativa.

§ 1º O servidor que apresentar atestados médicos cuja a somatória ultrapasse 15 (quinze) dias de afastamento no período de 60 (sessenta) dias, deverá receber o mesmo tratamento do inciso II deste artigo, e na ocasião da perícia médica, deverá apresentar todos os atestados médicos desse período, ainda que tenham sido vistados pelo chefe imediato.

§ 2º O comprovante de entrega de atestado médico, fornecido pela unidade de inspeção e perícia médica, deverá ser entregue à chefia imediata ou ao órgão de controle de frequência onde estiver lotado o servidor, por ele ou pessoa designada, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a realização da perícia médica.

§ 3º No ato da entrega do atestado médico previsto no inciso I deste artigo, desde que dentro do prazo legal, o servidor deverá exigir comprovante de entrega, sob pena de tornar sem efeito qualquer reclamação quanto a possíveis extravios ou desaparecimento de documento.

§ 4º O atestado deveráser emitido obrigatoriamente por profissional médico ou odontólogo, nos termos da Resolução CFM Nº 1.851/2008, sendo que no atestado deve constar de forma legível:

I - nome completo do servidor;

II -diagnóstico;

III -resultados dos exames complementares;

IV -conduta terapêutica e prognóstico;

V -provável tempo de repouso estimado necessário para a sua recuperação, que complementará o parecer fundamentado do médico perito, a quem cabe legalmente a decisão do benefício previdenciário;

VI -identificar o emissor, mediante assinatura e carimbo e número de registro no Conselho Regional;

VII - número do Código Internacional de Doenças - CID (se autorizado pelo servidor); e

VIII -registrar os dados de maneira legível.

§ 5º Declarações de consultas não serão aceitas como atestados médicos para justificativa de faltas ao trabalho, sendo aceitas apenas para fins de justificativa de atraso no início da jornada de trabalho ou saídas antecipadas.

§ 6º O atestado médico deverá conter o número de dias de afastamentos na forma do § 4º.

§ 7º No atestado médico, cuja emissão se dê por 24 (vinte e quatro) horas ou mais, será considerado a data da emissão do atestado.

§ 8º Para a habilitação à perícia médica, o servidor deverá se apresentar junto ao setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Administração, com os seguintes documentos:

I - atestado médico ou odontológico que comprove a necessidade do afastamento por mais de 15 (quinze) dias;

II - exames, laudos, receitas médicas e medicação, bem como parecer do médico assistente que comprovem tratamento de saúde; e

III - documento de identificação oficial com foto (Cédula de Identidade ou CNH) e CPF.

Parágrafo único: A perícia médica será realizada no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, previamente agendado pelo setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,05de fevereiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO Nº 15 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal n.º 06/2021, o qual dispõe sobre atualização das medidas de combate ao Coronavírus - COVID-19 no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, ante a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Altera o § 10., do art. 13., do Decreto Municipal n.º 06/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. *(...)*

(...)

§10. As conveniências localizadas em postos de combustível poderão funcionar com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de lotação, das 06:00 até às 23:00 horas, e, após esse horário, pelo sistema de delivery ou drive thru.

(...)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 08 de fevereiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros, titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil Organizada, para integrarem o Conselho da Cidade de Várzea Grande – Concidade, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOque o Conselho da Cidade de Várzea Grande, nos termos da Lei Municipal n.º 4.151/2016, tem por finalidade o acompanhamento da execução das diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal e da democratização da gestão; e

CONSIDERANDOa Resolução n.º 001/2021/CONCIDADE, a qual aprovou o Edital para seleção dos membros para compor o Conselho.

DECRETA:

Art. 1º Ficamnomeados os novos membros, titulares e suplentes,para o Conselho Municipal da Cidade de Várzea Grande - Concidade, representantes da Sociedade Civil Organizada, com mandato de 02 (dois) anos:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
NOME	**REPRESENTAÇÃO**
Titular: Heitor Trentin **Suplente:** Josenil Rodrigues de Oliveira	Associação Comercial e Empresarial – ACIVAG
Titular: Valquiria Pereira de Barros **Suplente:** Izaias Pereira de Barros	Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis – ASCAVAG
Titular: Carlos Alberto Ziliani **Suplente:** Marcleide Rocha de Souza	Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso– ACIMT
Titular: Rosana Fátima de Arruda **Suplente:** Antonieta Luísa Costa	Instituto de Mulheres Negras – IMUNE
Titular: Manoel Gomes Coelho **Suplente:** Guido Grando Junior	Sindicato das Empresas de Compra e Venda,Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Condomínios – SECOVI
Titular: Celso Kiyoshi Hazama **Suplente:** Ruiter Pinto de Araújo	ARCA – MULTINCUBADORA
Titular: João Nobres Neto **Suplente:** Luiz Benedito de Lima Neto	Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso – SENGE
Titular: Vanor De Oliveira Arantes **Suplente:** Domingos Sávio Bruno da Silva	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA
Titular: Joao Gumercindo Cassim **Suplente:** Sebastião Pavani da Silva	Sociedade São Vicente de Paulo –SSVP
Titular: Mayara Patrícia Silva Correa **Suplente:** Vanessa Aparecida Felix	Associação Caminhando Para Mais Um Sonho – ACAMIS
Titular:Raquel de Oliveira Correia Suplente: Luiz Augusto Arruda Custodio	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Titular:David William Correa Pintor Suplente: Andrea Ferreira Rocha Anghinoni	Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL
Titular: Enodes Soares Ferreira **Suplente:** Benedito Libâno Souza Neto	Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU

Art. 2º O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal da Cidade de Várzea Grande - Concidade é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 08 de fevereiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 06/SEGEFAZ/2021

Dispõe sobre a alteração do artigo 6º da Portaria nº 009/2020/SEGEFAZ.

LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Municipal de Gestão Fazendária de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 6º da Portaria nº 009/2020/SEGEFAZ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. A comissão é composta pelos seguintes membros:

Nome:	Cargo e/ou Função e/ou vínculo:
Regis Poderoso de Souza	Subsecretário de Gestão Fazendária
Marielza Botelho Sabadini	Assistente Técnico – SMDUET
Vanessa A’ Costa Montes	Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal
Washington Luiz Lopes Filho	Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal
Vicente Gomes Lacerda	Coordenador de Cadastro e Geo-Processamento
Michele Kovacs	Superintendente de Receita
Marcelo Fernandes Rosa	Analista Geo-Processamento
Luis Fernando Botelho Ferreira	Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

§1º. A comissão será coordenada pelo Coordenador de Cadastro e Geo-Processamento.

§ 2º. Fica designado para exercer a função de secretário desta comissão, a servidora Michele Kovacs, sem prejuízo de suas demais funções e atribuições.

§ 3º. A comissão se auto – regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

§ 4º. As reuniões deverão ocorrer com no mínimo 80% (oitenta por cento) dos membros da comissão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 09 de Fevereiro de 2021.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária de Gestão Fazendária

EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO N. 287/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a EMPRESA ISOPUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.684.988/0001-13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório da modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 12/2020, do tipo Melhor Oferta, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 168/2020, no Projeto Básico n. 004/2020/SMDUET-VG da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 680385/2020. OBJETO: Tem por objeto Concessão de direito real de uso do imóvel, com cláusula de reversão, destinados à instalação de empresas de natureza industriais ou comerciais, visando estimular a geração do emprego e renda no âmbito municipal, nos termos das Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8078/1990, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n. 86/2018, e suas alterações e demais legislações complementares: Concessão de direito real de uso dos imóveis: LOTE 01 COM ÁREA DE 16.878,13 M² SENDO DESTE LOTE AS MATRÍCULAS N°: 12.220, 39,997 E 39,998 DO 1º SERVIÇO NOTARIAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. AREA 12 LOTE 01 COM ÁREA DE 10.642,99M² ÁREA 11 – LOTE 02 COM ÁREA DE 10.332,81 M² ÁREA 10 LOTE 04 COM ÁREA DE 10.585,12 M² ÁREA 05 LOTE 06 COM ÁREA DE 9.975,97 M² MATRICULA: 44.718 FICHA 01 DO LIVRO 02 DO 1° SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o Concessionário usufruirá do direito real de uso do imóvel concedido atendido as especificações do Edital licitatório, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado o interesse público mediante solicitação da Secretaria concedente. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da Concedente, que, designa para este ato: FERNANDO DA SILVA SÉ e GIORGIO ANTONIO DE BARROS GOMES nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666/91 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 23.10.2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita do Município de Várzea Grande

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

ISOPUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI

CONCESSIONÁRIA

EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO N. 288/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a EMPRESA OXILOPES OXIGÊNIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.706.636/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório da modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 12/2020, do tipo Melhor Oferta, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 168/2020, no Projeto Básico n. 004/2020/SMDUET-VG da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 680385/2020. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a Concessão de direito real de uso do imóvel, com cláusula de reversão, destinados à instalação de empresas de natureza industriais ou comerciais, visando estimular a geração do emprego e renda no âmbito municipal, nos termos das Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8078/1990, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n. 86/2018, e suas alterações e demais legislações complementares: Concessão de direito real de uso dos imóveis: LOTE 01 COM ÁREA DE 16.878,13 M² SENDO DESTE LOTE AS MATRÍCULAS N°: 12.220, 39,997 E 39,998 DO 1º SERVIÇO NOTARIAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. AREA 12 LOTE 01 COM ÁREA DE 10.642,99M² ÁREA 11 – LOTE 02 COM ÁREA DE 10.332,81 M² ÁREA 10 LOTE 04 COM ÁREA DE 10.585,12 M² ÁREA 05 LOTE 06 COM ÁREA DE 9.975,97 M² MATRICULA: 44.718 FICHA 01 DO LIVRO 02 DO 1° SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0100. VIGÊNICA: O presente contrato terá validade por 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o Concessionário usufruirá do direito real de uso do imóvel concedido atendido as especificações do Edital licitatório, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado o interesse público mediante solicitação da Secretaria concedente. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da Concedente, que, designa para este ato: FERNANDO DA SILVA SÉ e GIORGIO ANTONIO DE BARROS GOMES nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666/91 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 23.10.2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita do Município de Várzea Grande

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

OXILOPES OXIGÊNIO EIRELI

CONCESSIONÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 707311/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brita nº 01 grossa, pedrisco e pedra de mão, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.A realização da sessão púbica está prevista para o dia **23 de fevereiro de 2021, às 9hs00min**. (horário Local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download no site:http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/170... Várzea Grande-MT, 08 de fevereiro de 2021. **Olindo Pasinato Neto -** SECRETÁRIO INTERINO DE VIAÇÃO E OBRAS

AVISO DE CANCELAMENTO DOITEM74 DO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2019

PROCESSO Nº 681097/2020. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO do ITEM 74 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2020 referente à CLINDAMICINA-150 MG/ML – AMP. 4 ML,cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NE-

CESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O motivo do cancelamento é a solicitação, via ofício, da empresa contratadaSOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.656.468/0001-39, alegando e demonstrando o aumento dos valores dos medicamentos mencionados junto ao fornecedor,justificado devido à grande demanda por conta da Covid-19 no mundo. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 09de fevereiro de 2021.Gonçalo Aparecido de Barros Secretário Interino de Saúde – SMS/VG

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto ao nome da Nomeação, conforme Ato n.º 195/2021, que nomeou o servidor Luiz Celso Morais de Oliveira, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.664 do dia 9/2/2021 página 758.

CONSIDERANDO que tal retificação ao nome conforme Nomeação Ato nº 195/21 em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação do nome da Nomeação do servidor:

Onde se Lê: Luiz Celso Moraes de Oliveira

LEIA-SE: Luiz Celso Morais de Oliveira

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 9 de fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto a Nomeação, **Crisleyne da Silva Santos** constante no **ATO COLETIVO Nº 111/2021**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.651 do dia 21/1/2021 página 539.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a exclusão do nome da servidora **Crisleyne da Silva Santos** do **Ato Coletivo nº 111/2021**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 9 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto a Nomeação, **Erycsson Marconi Baracat Salgado** constante no **ATO COLETIVO Nº 111/2021**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.651 do dia 21/1/2021 página 539.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a exclusão do nome do servidor **Erycsson Marconi Baracat Salgado** do **Ato Coletivo nº 111/2021**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 9 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 198/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Letícia Priscila de Sá, no cargo em comissão de Secretária Escolar – DNS 08, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a partir de 1 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 9 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº199/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Eberson Souza da Silva matricula nº 130395 do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 8 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 9 de fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 200/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Marcela Cristina da Silva, no cargo em Comissão de Secretário Escolar – DNS 8, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 8 de Fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 9 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 001/2021/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar, através do Processo Nº028/2020/CME/VG, a EMEB Ana Francisca de Barros mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua Benedito de Almeida Gomes, S/N, Bairro 23 de Setembro, neste Município

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir 2020.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 03 de fevereiro de 2021.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

LEI Nº 4.703/2021

Revoga a Lei Municipal n.º 2.195/2000 e proíbe eventos e festas de Carnaval, no ano de 2021, no município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.195/2000**.**

Art. 2º Fica proibido, no ano de 2021, no município de Várzea Grande, qualquer evento ou festa de Carnaval.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 9 de fevereiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.704/2021

Dispõe sobre remissão da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento e da Taxa de Vistoria do transporte escolar privado e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizada, para o exercício financeiro de 2021, a remissão da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento e da Taxa de Vistoria do transporte escolar privado, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE n.º 4924800.

Parágrafo único. A remissão da Taxa de Vistoria do transporte escolar privado, não desobriga a realização da vistoria anual do veículo.

Art. 2º A remissão será realizada, de forma individual, mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - Prefeitura Municipal de Várzea Grande, até a data de 03 de maio de 2021.

§1º A falta do requerimento da remissão não dará o direito à baixa automática dos débitos.

§2º O prazo para requerimento de remissão poderá ser prorrogada, mediante Decreto Municipal, não podendo ultrapassar o dia 30 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 9 de fevereiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA/SAD Nº. 163/2.021

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2017,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor **JOSE ABREU DE LUCENA JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 41081 SSP/MT e inscrito no CPF nº 905.852.161-34, funcionário público municipal, exercendo o cargo de Técnico Administrativo, Matrícula nº **144036**, em substituição a Senhora **ROSANE VIEIRO VEIGA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 13334832 SSP/MT e inscrito no CPF nº 504.961.070-20, funcionário público municipal, exercendo o cargo de Assessor Técnico, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2017**, firmado com a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, com locação de equipamento de informática: impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, em equivalência com as especificações constantes no termo de referencia do presente edital, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 04 de Fevereiro de 2021

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração.

ATO Nº. 205/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Vania Rodrigues Alves, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 9 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 9 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 707909/2021,

RESOLVE:

Conceder àservidora **SOLANGE PEREIRA DA SILVA,**matrícula 43967, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **08/02/2021 a 08/02/2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,09 de fevereiro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO Nº. 002/2021/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento Educação Básica na Etapa do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Ano), através do Processo Nº 029/2020/CME/VG da **EMEB Ana Francisca de Barros,** mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua Benedito de Almeida Gomes, S/N, Bairro 23 de Setembro à, neste Município.

Art. 2º - Fica declarada a Convalidação dos Estudos realizados pelos alunos matriculados no Ensino Fundamental, nos anos letivos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, conforme listas nominais arquivadas na secretaria da Unidade Escolar em epígrafe.

Art. 3º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2020 a 31/12/2024.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 03 de fevereiro de 2021.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 004/2021/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, a partir do ano de 2020, através Processo Nº 031/2020/CME/VG, da **EMEB Joaquim da Cruz Coelho**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada a Rua A, S/N, Bairro Serra Dourada, neste Município.

Art. 2º - Fica declarada a Convalidação dos Estudos realizados pelos alunos matriculados no Ensino Fundamental, no ano letivo de 2019, conforme listas nominais arquivadas na secretaria da Unidade Escolar em epígrafe.

Art. 3º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2020 a 31/12/2024.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 03 de fevereiro d de 2021.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 003/2021/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar, através do Processo Nº 030/2020/CME/VG, à EMEB Joaquim da Cruz Coelho, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada a Rua A, S/N, Bairro Serra Dourada, neste Município

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir 2020.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 03 de fevereiro de 2021.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 078/2021

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2020.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito do Município de Vila Rica, Abmael Borges Da Silveira, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho e do estágio probatório.

Art. 2º - Ficam nomeados para integrar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho e do estágio probatório dos servidores do quadro Geral, Educação e Saúde do Município os seguintes servidores:

Presidente: Thiago Custodio Batista - Representante do Recursos Humanos.

1º Membro: - Elisabete Rosália Herrmann Brito - Representante do Órgão Municipal de Educação.

2º Membro: - Sandra Elizabeth Stein Freitas - Representante do quadro Geral.

3º Membro: - Fernanda Richard Da Silva - Representante dos Profissionais da Saúde.

4º Membro: - Pedro Rocha Araújo – Representante do Sindicato de Servidores Públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 024/2020.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2021

04 DE FEVEREIRO DE 2021

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO SETOR SUL E SETOR NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

SETOR SUL E NORTE

1- Cota Única até 31/03/2021.

11- Primeira parcela em 31/03/2021.

III- Segunda parcela em 30/04/2021.

IV- terceira parcela em 31/05/2021.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 010/2021

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A INSCRICÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS REFERENTE À LEI 14.017/2020/LEI ALDIR BLANC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO Medida Provisória (MP) 1.019/2020 "Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para dispor sobre a execução e os prazos para realização das ações emergenciais destinadas ao setor cultural".

D E C R E T A:

Art. 1º Fica inscrito em restos a pagar não processados de 2020, conforme quadro abaixo empenhos com fonte de recurso do Auxilio Emergencial ao Setor Cultural Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

Data	Empenho	Fonte	Nome	Valor	Objeto
21/12/2020	9221	82	Jesse Brito dos Santos	R$ 3.000,00	Chamada Pública para Espaços Culturais e Artísticos Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica.

Publique-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2021

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa Servidora para função de Gestora

do Aeródromo Público de Vila Rica-MT.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Silvana Avelar Mineli Lopes , Brasileira ,casada ,Escriturária , portadora do RG 1445636-2SSP/MT ,e inscrita no CPF sob Nº 957.399.631-68 para exercer a função de Gestora do Aeródromo Municipal de Vila Rica-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2021

08 DE FEVEREIRO DE 2021

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DANIELA BORGES TAVARES,inscrita no CPF sob o nº 008.361.081-24, para atuar como fiscal do contrato nº 010/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados para aquisição de 02(dois) Refrigeradores Verticais para o aprimoramento do serviço de vacinação Rede de frios do Sistema Único de Saúde com especificação detalhada conforme termo de referencia bem como a proposta da empresa.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2021

04 DE FEVEREIRO DE 2021

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SILVANA AVELAR MINELI,inscrito no CPF sob o nº 957.399.631-68, para atuar como fiscal dos contratos nº 008/2021 e 009/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de contratação de pessoa jurídica, para segurar veículos pertencentes à Frota Municipal, com assistência técnica em 24 horas por dia, sete dias por semana, em todo território nacional, pertinentes às características, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, despesas médicas hospitalares, franquia obrigatória normal, vidros e retrovisores, condições, obrigações e observações conforme descritas no Termo de Referência.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 007/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 007/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 8.666/1993 artigo 24°, inciso II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar a empresa **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA** inscrito no CNPJ78.589.504/0001-86, com objetivo de adquirir 02 (dois) Refrigeradores Verticais para

o aprimoramento do serviço de vacinação da Rede de frios do Sistema Único de Saúde. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 09 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PORTARIA N.º 067/2021

01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar os servidores relacionados abaixo para Atesto de notas de compras de bens e serviços, em conformidade com Lei nº 8.666/93, art. 73, inciso II:

I) Representante da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer *Titular:* Fabricio Lindon Silva RG 8.211.091 SSP/MG CPF 580.805.461-34 Matricula: 4114 Suplente: Carlos Eistedt RG 11739037 SSP/MT CPF 822.722.391-53 Matricula: 4105 **II) Representante da Secretaria de Finanças *Titular:*** Lovane Schmitz RG 11302267SSP/MT CPF 809.599.891-53 Matricula: 784 Suplente: Davi Aparecido Oliveira Moreira RG 1451610-1 SSP/MT CPF 962.656.471-71 Matricula: 545 **III) Representante da Secretaria de Administração *Titular:*** Jonhnattan Mendes Martins RG: 1736746-8 SSP-MT CPF: 011.409.501-93 Matricula: 1486 Suplente: Mateus Joao Signorini Dacheri RG: 1973448-4 SSP/MT CPF: 024.442.291-50 Matricula: 4111 **IV) Representante do Gabinete *Titular:*** Nicanor Soares de Araujo RG: 985959 SSP/MT CPF: 581.989.201-10 Matricula: 229 Suplente: Israel Monteiro Silva RG: 2095055-1 SSP/MT CPF: 041.353.121-01 Matricula: 3343

V) Representante da Secretaria de Viação e Obras Publicas *Titular:* Antonio Pinto Correia RG: 934483/2ª VIA DGPC/GO CPF: 269.782.611-49 Matricula: 3334 Suplente: Roberto Rodrigues de Souza RG: 634256 SSP/MT CPF: 460.177.981-20 Matricula: 242

VI) Representante da Secretaria de Educação *Titular:* Robson Rodrigues Garcia RG: 1170624-4SSP/MT CPF: 825.0094.761-49 Matricula: 4106 Suplente: Joeliton Santos Machado RG: 0940385031 SSP/BA CPF: 001.779.395-59 Matricula: 711 **VII)Representante da Secretaria de Agricultura *Titular:*** Alice Alves Galvão RG: 3402365 SSP/PA CPF: 666.988.552-00 Matricula: 1067 Suplente: José Carlos Gasparetto RG: 10142835 SSP/MT CPF: 460.184.681-15 Matricula: 80

VIII) Representante da Secretaria de Assistência Social *Titular:* Eliene Pereira Sirino RG: 168.0404-0 SSP/MT CPF: 999.936.191-91

Matricula: 552

Suplente: Rosangela Marques Posca RG: 0539970-0 SSP/MT CPF: 432.476.101-97 Matricula: 993

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO PE 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 856138

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de laboratório para suprir as necessidades da população do munícipio usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nos ESF'S relacionado aos exames e correlatos prescritos a esse público, bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas realizado no Pronto Atendimento Municipal.

REALIZAÇÃO: 24/02/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 09 de Fevereiro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PORTARIA N.º 064/2021

01 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as instruções nos Decretos Municipal de nº 042/2015 e de nº 35/2017,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear as pessoas abaixo para compor o Conselho Municipal do FETHAB.

I - Representantes do Município:

a) Representante da Secretaria de Viação e Obras Pública HELDER RICK DE FREITAS LIMA RG 3006391 SSP/GO CPF 556.231.151-87 **b) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** RAFAEL SILVA GALLO RG 17654718 SSP/MT CPF 015.676.621-37

II - Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais

ANISIO VILELA JUNQUEIRA NETO

RG 976604SSP/GO

CPF 213.685.461-53.

III - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

ADÃO ALVINO DE SOUZA

RG 406010 SSP/RO

CPF 349.566.032-15 telefon 98423.3662

IV - Representante da CDL

SADI ANTONIO RAMIRO

RG 2054119598 SSP/RS

CPF 711.809.150-20 – telefone 3554-2779

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria de nº 262/2019.

Publique-se,

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

DISPENSA 007/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 02 (dois) Refrigeradores Verticais para o aprimoramento do serviço de vacinação da Rede de frios do Sistema Único de Saúde.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar sendo do dia 09/02/2021 à 10/05/2021.

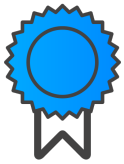
DATA: Vila Rica/MT, 09 de Fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA (78. 589.504/0001-86) – Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Feb 09 22:31:34 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)